SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4334

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, compreendendo mesas, cadeiras e armários, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	MÓVEL	QUANTIDADE
01	Mesa de escritório com gavetas. **Referência:** Medidas: 120x60x75 – Cor: Cinza	2 (dois)
02	Cadeira diretor giratória. **Referência:** Cor: Preta	2 (dois)
03	Cadeira de escritório modelo pés palito. **Referência:** Cor: Preta	4 (quatro)
04	Armário 2 portas. **Referência:** Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Nogueira Modena (Marrom/Madeira)	1 (um)
05	Armário 2 portas. **Referência:** Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Cinza	1 (um)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.
As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 14/08/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:05B35738

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 16/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 010/2026, Pregão nº 005/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 010/2026, Pregão nº 005/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Adriene Lima Toti;
II – Caio Gabriel Batista, e;
III – João Carlos da Silva Junior;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 06 de agosto de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:A06CBFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 475/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SAAE DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA,** portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 418.072,10 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e dois reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1F2888AC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 475/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SAAE DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO TRANSPORTES LTDA,** portadora do CNPJ 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3B1354E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 481/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **SEBASTIAO RIBEIRO MIRA**, portadora do CNPJ 26.286.199/0001-50, neste ato representada pelo Senhor(a) SEBASTIÃO RIBEIRO MIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 73.775,00 (setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D5D747EC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 484/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DANIEL PINTO FONSECA**, portadora do CNPJ nº 20.017.264/0001-65, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIEL PINTO FONSECA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 78.877,50 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A7BB8A13

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 486/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME,** portadora do CNPJ 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F96AE48E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 487/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.278,95 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:08FAEE8F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 488/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA,** portadora do CNPJ 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.546,74 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7B4C11D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 490/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** portadora do CNPJ nº 37.681.940/0001-01, neste ato representada pelo Senhor(a) MURILO SOUZA FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 78.201,50 (setenta e oito mil duzentos e um reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:89EB820F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 491/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ nº 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.853,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FAAFD9C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 593/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 199.983,4500 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:024136D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 595/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: FIAT- PULSE DRIVE, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 30 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E20C6D8A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 600/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 59.322,02 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e dois centavos).As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 31 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABCA31A2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 601/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,31 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF66FB4B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 603/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT - STELLANTIS, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 105.490,00 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADA127B8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 604/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 1.889,69 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9669E106

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante

denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.292.650/0001-99, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 606/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D6FC0D9C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 607/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 294.026,00 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB4F4F1F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 608/2026, para a aquisição de 03 veículos Marca: FIAT - ARGO, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 278.970,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:93CE3E96

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 511/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 9.649,62 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu,04 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:20966F39

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 612/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS,

REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 18.465,44 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,04 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4476CB47

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 614/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 68.608,36 (sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB73C3E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 617/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET – SPIN, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:613D9EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 06/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.778.140/0001-50,** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 64.799.997,60 (sessenta e quatro milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 05.08.2026.** Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 08/2025 assinado em 11 de agosto de 2025, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 11 de agosto de 2027, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CBFF0D8D

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA / POLICROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL E PROVIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (EXCETO PAPEL E ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.** Empresa Detentora: **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.264.279/0001-70,** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 15.324.254,10 (quinze milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Data da assinatura: 05.08.2026.** Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 09/2025 assinado em 11 de agosto de 2025, por mais 12

(doze) meses, vigorando até 11 de agosto de 2027, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C2555D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de junho de 2025, e a necessidade de nomeação do décimo segundo colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Bueno Sampaio para o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 10/08/2026.

Uberlândia/MG, 05 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:DBE1BE95

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 632/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção do Contrato 632/2025. Contratada: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.734.376/0001-07, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações contratuais e de prazos, bem como na Cláusula 13.2, IV, (1), alínea "a", do Contrato nº 632/2025, que prevê a possibilidade de extinção em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias. A Contratada foi reiteradamente notificada acerca de falhas na execução do objeto, conforme Ofícios nº 11/2026 e nº 38/2026. O material gráfico solicitado em 25/05/2026, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, foi entregue somente em 27/07/2026, após o prazo estabelecido e em período superior a 30 (trinta) dias após o término do prazo de entrega. A extinção decorre do conjunto de ocorrências de execução irregular e do descumprimento de prazo contratual, não se restringindo ao atraso na entrega do material gráfico. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,05 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B0D82B20

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 33/2026

AMVAP SAÚDE – RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 78/2026, Dispensa Emergencial nº 33/2026

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e intermediação da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio AMVAP SAÚDE, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, pelo prazo de até 6 (seis) meses, visando assegurar a continuidade, a operacionalidade, a segurança e a conservação da frota.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE – CNPJ 18.151.467/0001-06

Contratada: HALF BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 43.091.320/0001-07- Valor da contratação: R$ 681.117,12 (seiscentos e oitenta e um mil cento e dezessete reais e doze centavos).

Uberlândia, 06 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7992E7B9

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO 55/2025 – INEXIGIBILIDADE 16/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento, destinado a Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de colonoscopias (simples, diagnóstica e terapêutica) e CPRE (colangiopancreatografia retrógrada endoscópica), visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido credenciamento por mais 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, ou até a execução total do quantitativo, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Cód.	Descrição	Quant. restante do credenciamento	Valor unitário
1	84.3	**Exame de Colonoscopia Diagnóstica,** o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.	224	R$505,33
2	85.4	**Exame de Colonoscopia Simples,** o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.	634	R$486,50
4	1273.1	**Procedimento Médico de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE),** o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.	20	R$13.562,50

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 07/08/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no

horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 06 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:20B49E54

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

No dia 06 de Agosto de 2026, no(a)**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE n° 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por**Selmo Alves de Souza**, portador do CPF n°**491.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados diversos, a serem executados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do AMVAP SAÚDE.

Fornecedor: PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 11.724.909/0001-09

Item registrado:
Item 2 – Exames de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico.
Quantidade registrada: 3.160 serviços.
Valor unitário: R$ 162,60.
Valor total registrado: R$ 513.816,00.
Vigência da Ata: 06/08/2026 a 06/08/2027.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, 06 de agosto de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:AB8D3DF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 26/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coffee break para o evento 1ª Edição das Olímpiadas de Matemática da Amvap 2026, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo VI da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: ARO PANIFICADORA LTDA, CNPJ n. 17150126/0001-45
Valor unitário: R$ 3.900,00
Valor total: R$ 3.900,00
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2026

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:16392B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo 14/2026 – Concorrência Eletrônica n°01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos arquitetônico (Básico e Executivo) e complementares, em plataforma e metodologia BIM (Building Information Modeling), com todas as peças técnicas necessárias, inclusive compatibilização entre disciplinas, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, bem como o suporte técnico final do projetista, nos termos e limites definidos no Termo de Referência nº 14/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADO:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO: ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 48.047.632/0001-37, com sede na Avenida Francisco Luiz Rasera, 861 Apt 154, bairro Agua Branca , Piracicaba-São Paulo, com valor total de R$ 170.399,05 (cento e setenta mil trezentos e novena e nove e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01 031 0102 3002 449051 - Obras e Instalações
RESPALDO LEGAL: Artigo 28, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 06 de Agosto de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Presidente da Comissão de Contratação

FERNANDA DORNELAS SOARES
Membro

LUCAS TONHELA EL YARK
Membro

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:D1657B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 013/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº

05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o caput do art. 10 e art.12 Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025, resolve EXONERAR, EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO, brasileiro, portadora do CPF nº XXX.556.376-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de ASSESSOR LEGISLATIVO, a partir do dia 05 de agosto de 2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:680AF33D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 06/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 19/2026 – Pregão Eletrônico n.º 06/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 20/08/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 20/08/2026, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br. Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8D0DCFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/07/2026

Ata Eletrônica da 12ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 14/07/2026 - 19:47 ; Encerramento: 14/07/2026 - 20:06

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 17/ 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 13 / 2026, que "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo, tendo em vista o recesso deste Legislativo à partir do dia 16 / 07 / 2026. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 17/2026 aprovado por unanimidade.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026, ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído juntamente com as Emendas Modificativa n.º001, e Aditiva n.º001, em único turno, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 17/2026, por unanimidade, na mesma reunião. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 76, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o projeto e as emendas.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:01EF3B4E

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Tony Sandro de Lima, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.021, cujo Prefeito Municipal à época foi o senhor Daniel Pereira do Couto, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 1120576, e relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DA CPFO

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 001/2026
Objeto: "Parecer Prévio das Contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.021"

Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.021.

Conforme se verificam dos autos, a Unidade Técnica do TCE/MG a Segunda Câmara do Tribunal de Contas deste Estado – TCE/MG emitiu parecer prévio pela ***APROVAÇÃO*** das contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.021 (fls. 171/178).

Após todos os documentos referentes à prestação contas (fls. 02/183) serem devidamente autuados nos presentes autos, o Presidente da Câmara determinou, no dia 18/06/2026, a digitalização integral dos autos, com a disponibilização dos arquivos aos Vereadores, e o encaminhamento à esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos (fl. 184).

No dia 23/06/2026 o Presidente desta Comissão determinou a notificação do Município de Itapeva e do senhor Daniel Pereira do Couto, Prefeito à época, para que, querendo, apresentassem defesa e especificassem provas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (fl. 185), o que foi feito no dia 24/06/2026 (Fls. 186/187).

Mesmo devidamente notificados, não se manifestaram nos autos, deixando transcorrer o prazo *in albis,* conforme certidão de fls. 188.

É o sintético relatório.

MÉRITO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.021.

Muito embora o parecer do Tribunal de Contas deste Estado seja pela **aprovação** das contas, importante ressaltar os apontamentos constantes do mesmo, para que esta Casa Legislativa esteja atenta à execução orçamentária do Poder Executivo, que descumpriu com os limites orçamentários estabelecidos pela LOA e demais legislação autorizativa de créditos orçamentários, aprovados por esta Casa Legislativa, ferindo o planejamento orçamentário aprovado pela Câmara Municipal.

Apontamentos de irregularidades:

"**2. Apontamentos de irregularidades**

2.1. Abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis

O órgão técnico apontou, inicialmente, a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, sem recursos disponíveis, no valor R$1.698.508,46, com despesas empenhadas sem lastro financeiro no montante de R$262.433,61, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada s/ Recursos", em afronta ao disposto na legislação de regência (peça n.21, p. 10-11).

Após reexaminar a matéria, a unidade técnica pontuou, nos termos da Consulta n.932.477 apreciada na sessão plenária de 19/11/2014, a impossibilidade de abertura de créditos utilizando redução e acréscimos entre fontes distintas. Contudo, ressaltou haver exceções a essa regra, destacando que, entre as fontes 101 e 102, admite-se a anulação e suplementação, tendo em vista que a origem de recursos é idêntica, incluindo, ainda, a fonte 100, quando originada de impostos.

Na sequência, detalhou os excedentes de arrecadação, nos seguintes termos: fonte 100 – de R$971.862,75; fonte 101 – de R$1.714.812,64; e fonte 102, de R$3.591.773,72, sublinhando que nas fontes 100 e 102 não houve abertura de créditos sem recursos, ao passo que, na fonte 101, apurou-se a monta de R$253.239,11 abertos e empenhados sem lastro financeiro.

Sendo assim, considerando que a arrecadação nas fontes 101 (R$1.714.812,64) e 102 (R$3.591.773,72) totalizou R$5.306.586,37, a unidade instrutória concluiu que o excedente verificado nessas fontes seria suficiente para acobertar os créditos abertos na fonte 101. Ressaltou, no entanto, a permanência da irregularidade relativa à abertura de créditos e realização de despesas sem recursos financeiros, nas fontes 122 e 190, no montante de R$9.194,50, conforme estampado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos".

Nada obstante, após aferir a efetiva realização da despesa, com base na materialidade, risco e relevância do valor apontado como irregular, concluiu, com amparo nas Consultas n.os 873.706 e 932.477, apreciadas em 20/6/2012 e 19/11/2014, respectivamente, que os créditos abertos e empenhados sem recursos disponíveis (R$9.194,50) era imaterial em relação ao total da receita líquida, sugerindo o afastamento da irregularidade (peça n.34, p. 5-8).

Constatou-se, também, a abertura de créditos suplementares e / ou especiais, por superávit financeiro, sem recursos disponíveis, no total de R$233.854,06, em afronta ao disposto no art. 43 da Lei n.4.320/1964, c/c com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.101/2000 (peça n.21, p. 11-13).

Posteriormente, ao reavaliar a execução orçamentária sob o lume dos pareceres exarados em resposta às Consultas n.os 873.706 e 932.477, a Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais concluiu, igualmente, que tal montante era imaterial frente ao total da receita líquida, propondo a desconsideração do apontamento de irregularidade (peça n.34, p. 8-10). Pontuou-se, ainda, a ausência de divergência entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial (Sicom/Dcasp) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais (Sicom/AM).

Destaco, com fulcro no disposto no art. 43 da Lei n.4.320/1964, c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.101/2000, que a abertura de crédito adicional sem disponibilidade de recursos para cobrir a despesa é irregular.

Contudo, por constatar que os créditos abertos, por excesso de arrecadação e superávit financeiro, e que foram efetivamente empenhados sem lastro financeiro, somaram R$9.104,50 e R$233.854,06, equivalentes a, aproximadamente, apenas 0,02% e 0,43%, respectivamente, das despesas empenhadas no exercício (R$53.784.355,43), invoco os critérios de materialidade, risco e relevância para deixar de considerar os apontamentos como causa de rejeição das contas ora analisadas."

(...)

"Verificou-se, no entanto, que foram empenhadas pela Administração Indireta do Executivo Municipal despesas que ultrapassaram o limite de créditos autorizados, em desacordo com a legislação referenciada. Em que pese ter destacado que tal irregularidade poderia ser apurada em ação de fiscalização própria, a unidade técnica ponderou que o valor excedente seria imaterial frente ao total dos créditos concedidos, propondo seu afastamento (peça n.21, p. 13).

Com efeito, constatei que o empenho de despesas além dos créditos autorizados perpetrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, no valor de R$5.593,92 (peça n.25), é irrisório ante aos créditos concedidos no exercício (R$59.198.161,33)."

(...)

Recomendações do TCE, face aos apontamentos de irregularidades:

"**II) recomendar ao atual prefeito que:**

a) aprimore o controle das suplementações efetuadas e dos lançamentos de receitas por fontes, abstendo-se de proceder à abertura de créditos adicionais sem se
assegurar da existência de recursos suficientes;

b) a movimentação dos recursos correspondentes à MDE seja efetuada em conta corrente bancária específica e as despesas a serem computadas na MDE (25%) sejam empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de recursos. 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000 e 1.718.000/2.718.000, de modo a constar, no empenho, o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, nos termos do Comunicado Sicom n.16/2022;

c) a movimentação dos recursos correspondentes às ASPS seja efetuada em conta corrente bancária específica e as despesas a serem computadas nas ASPS (15%) sejam empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de recursos 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000, fazendo constar, no empenho, o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n.16/2022;

d) diligencie para que as despesas relacionadas a serviços médicos plantonistas especializados, a profissionais contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família, bem como as despesas oriundas de contratos de terceirização, empregadas em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, inclusive os contratados via pessoa jurídica, sejam contabilizadas com base nas orientações gerais quanto aos contratos de aferição dos respectivo limite legal, a teor do art. 18, § 1º, da Lei Complementar n.101/2000 c/c o art. 37, II e IX, da Constituição da República, e os pareceres exarados em resposta às Consultas n.os 898.330, 838.498 e 1.127.045;

e) atenha às orientações deste Tribunal de Contas, visando prevenir inconsistências nos dados apresentados na apuração dos limites de dívida consolidada e de operações de crédito;

f) envide esforços visando ao pleno cumprimento dos objetivos do Plano Nacional de Educação – PNE;

III) recomendar ao responsável pelo Controle Interno que assegure que o relatório de controle interno de sua lavra compreenda integralmente os itens especificados na legislação de regência, notadamente no item 01 do Anexo I da INTC n.04/2017;

IV) determinar ao atual Chefe do Executivo que mantenha organizada, nos termos da legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e ou auditoria e, aos responsáveis pelo controle interno, que comuniquem a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária;"

Muito embora o TCE-MG tenha realizado os apontamentos e recomendações acima, o mesmo desconsiderou as irregularidades sob o fundamento dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no Art. 71 do Regimento Interno da Corte de Contas, sendo as referidas irregularidades apenas objeto de ***RECOMENDAÇÃO*** pelo Tribunal. Assim ficou ementado o item I do parecer:

"**I)** emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Daniel Pereira do Couto, Prefeito do Município de Itapeva, relativas ao exercício de 2021, com fundamento no disposto no art. 45, I, da Lei Complementar n.102/2008, considerando que as irregularidades apuradas: créditos adicionais, por excesso de arrecadação (R$9.104,50) e por superávit financeiro (R$233.854,06), abertos e empenhados sem lastro financeiro (R$233.854,06), representaram, aproximadamente, apenas 0,02% e 0,43%, respectivamente, em relação à despesa empenhada no exercício (R$53.784.355,45), bem como a conformidade legal dos itens examinados nos autos;"

Ressalto, por fim, que todos os demais limites legais na realização das despesas foram atendidas pelo Poder Executivo.

Desta forma, acompanho o parecer prévio do TCE/MG e voto pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS**, referente ao exercício de 2021,

Expeça-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária. Este é o meu parecer, s.m.j. desta Comissão.

Itapeva, 21 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES
Vereador Relator da CPFO

Pelas Conclusões:

AILTON SOARES XAVIER
Presidente da CPFO

IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO
Membro da CPFO

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:55D0CD81

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 004, DE 31 DE JULHO DE 2026

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, A PEDIDO, O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva - MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de ***ASSESSOR JURÍDICO,*** *a pedido, o* senhor **JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

TONI TOSHIO YAMASHITA
Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER
Secretário da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AD76A3C8

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1738, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO ITAPEVA MG PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itapeva para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§1° - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º - Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2027 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei nº 1722, de 05 de janeiro de 2026 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.

§2º. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§3º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no caput deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, consoante Portaria STN nº 989 de 14 de junho de 2024, que altera a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada coma Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§4º - A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§5º - Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), sendo

vedado ao Poder Executivo, na qualidade de mantenedor e gerenciador do Siafic, a contratação dos referidos sistemas de tecnologia da informação que não permitam a integração com os sistemas utilizados pelo Poder Legislativo e autarquias, inclusive sob pena de rescisão contratual, quando já contratado, tendo em vista o prejulgamento de tese, com caráter normativo, fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo n.º 1077222, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de utilização de um único software por todos os órgãos e entidades.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária; e
X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do previsto na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso II do artigo 126 da Lei Orgânica Municipal;
V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e
VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças (ou Secretaria Municipal de Planejamento), ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2027, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Administração no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCEMG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2026.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114, de 2021) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§1º - Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais

transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º - No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§3º - Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até:

I - o valor de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II – o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compra.

§1º - Os valores indicados nos incisos I e II do caput deste artigo consideram os valores determinados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

§2º - As proposições legislativas de iniciativa parlamentar que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e que resultem em despesas classificadas como irrelevantes nos termos deste artigo poderão ter regular tramitação legislativa e execução administrativa, desde que compatíveis com a programação orçamentária vigente, possuam disponibilidade orçamentária e financeira e não comprometam o equilíbrio fiscal do Município, ficando dispensadas da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro prevista no caput do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. No mesmo prazo previsto no caput do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 21. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23 - As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§5º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§6º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§2º - Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.

§4º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§5º - As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§6º - As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§1º - As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§2º - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101, de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§1º - A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

§2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

Art. 30. O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração;

b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança,alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e
III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo; e
III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§2º - Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º - Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§4º - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§5º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109, de 2021 (art. 29-A, da Constituição Federal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros formais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Art. 36. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

§1º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§2º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§3º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 39. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 40. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que trata o caput dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2027.

Art. 42. O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109, de 2021).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso **IV** deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição Federal de 1988..

Art. 43. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

Art. 44. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal:

I - Para fins do disposto no *caput* deste Artigo, considera-se equitativa a execução de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

II - Não será de execução obrigatória os casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica e, nestas hipóteses, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos técnicos insuperáveis até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício financeiro que se referir a lei orçamentária;

b) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea "a" do inciso II deste Artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

c) até 10 (dez) dias após o prazo previsto na alínea "b" do inciso II deste Artigo o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ou expedirá o respectivo decreto, dispondo sobre o remanejamento ou suplementação de dotações de acordo com o indicado pelo Poder Legislativo.

d) Nos casos dos impedimentos justificados nos termos do inciso II deste Artigo**,** não havendo deliberação do projeto referido no alínea "c" do inciso II do Art. 42, pelo Poder Legislativo, a execução da programação a que se refere o caput deste Artigo não será obrigatória.

III – A execução orçamentária e financeira da emenda impositiva deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV – As dotações orçamentárias com recursos para cumprimento de emendas impositivas não poderão ser fontes de crédito para remanejamento, transposição, transferência, abertura de crédito suplementar, especial ou extraordinário de outras dotações que não sejam destinadas às referidas emendas, exceto se por autorização contida em lei específica.

V – A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de valor correspondente ao limite financeiro total das emendas impositivas, sendo que as fontes dessa reserva deverão ser indicadas na mensagem da respectiva Lei Orçamentária.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 de agosto de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1B5697A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
37- ORDEM DO DIA DA 28 ª ORDINÁRIA - 10-08-2026

Ordem do dia da 28ª Sessão Ordinária – 10/08/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•Emenda ao Projeto de Resolução 7/2026, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.", com apresentação da Emenda.
•Projeto de Lei CM 13/2026; que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de

atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata."
•Projeto de Lei EM 126/2026, que "Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:

•Projeto de Lei EM 127/2026, que "Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências.", com apresentação de Emendas.
•Projeto de Lei EM 129/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.016.096,00."
•Projeto de Lei EM 130/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00."
•Projeto de Lei EM 131/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.741.947,00. "
•Projeto de Lei EM 132/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências. "
•Projeto de Lei EM 133/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.913.500,00. "
•Projeto de Lei EM 134/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.950.000,00. "
•Projeto de Lei EM 135/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00. "
•Projeto de Lei EM 136/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.845.760,00. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:709E07AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 007/2026. Apresentação das propostas: 07/08/2026 às 15:00h até 12/08/2026 às 15:00h. Fase de Lances: 12/08/2026 de 15:01 às 16:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução dos serviços de reforma e adequação da cobertura do plenário da Câmara Municipal de Lagoa Santa, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santawww.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:64221ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 488-2026

RESOLUÇÃO Nº 488, DE 04 DE AGOSTO 2026.

Confere a medalha do Mérito Leopoldinense à senhora Marcia Vaz Barbosa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à senhora Marcia Vaz Barbosa, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 04 de agosto de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:47AE861F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 489-2026

RESOLUÇÃO Nº 489, DE 04 DE AGOSTO 2026.

Confere a medalha do Mérito Leopoldinense à senhora Conceição Aparecida Zambrano Britto de Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à senhora Conceição Aparecida Zambrano Britto de Oliveira, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 04 de agosto de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:C0FB501D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03, DE 01 DE JULHO DE 2026, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA E NÚBIA GOMES DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 03, de 01 de julho de 2026 firmado entre a Câmara Municipal de Morro da Garça e a Senhora Núbia Gomes de Souza conforme o Processo Seletivo nº 02/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, pela contratada, de encerramento do referido Contrato Administrativo, na data de 30 de julho de 2026;
RESOLVE:
Cláusula 1ª. Rescindir, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 03/2026 e, por conseguinte, o desligamento de **Núbia Gomes de Souza, do** cargo de **Recepcionista junto à Câmara Municipal de Morro da Garça-MG**.
Cláusula 2ª. E, por estarem ajustados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 03 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

NÚBIA GOMES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:7B8E2676

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 EDITAL Nº 6/2026 - VOTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
EDITAL Nº 6/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do Edital do certame em epígrafe. A medida decorre do acolhimento e da posterior ratificação da impugnação administrativa apresentada, com a consequente alteração de cláusulas editalícias e a devida reabertura do prazo de publicidade, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistema web para gestão da tramitação de processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, votação eletrônica, organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, portal web, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), protocolo externo, integração digital do processo legislativo com o Poder Executivo, atendimento especial e suporte técnico na Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/08/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por lote

Modo de disputa
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

O Edital readequado e a íntegra da decisão de impugnação encontram-se disponíveis no portal oficial da Câmara Municipal e na plataforma Licitanet.

Patrocínio/MG, 06 de agosto de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:19FE579F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026 - CÂMARA MUNICIPAL E BONJOUR SALGADINHOS E DOCES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Alteração contratual: Acréscimo Quantitativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA BONJOUR SALGADINHOS E DOCES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: BONJOUR SALGADINHOS E DOCES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 55.208.228/0001-63, com sede na Av. José Maria de Alkimim, nº 749, bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-080, neste ato representada, por sua sócia proprietária, a Sra. LUCILENE MARIA MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.136.106-**, conforme atos constitutivos da empresa (docs. anexos aos autos do processo administrativo).
As CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Registro de Preços Pregão Eletrônico Processo nº 61/2025 - Edital nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de salgaderia que serão consumidos por servidores, vereadores e outros profissionais que trabalham nas sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, no dia 31 de julho de 2026 resolveram celebrar instrumento contratual cujo objeto refere-se ao saldo remanescente da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo que se utilizam do presente instrumento para celebrar o Primeiro Termo Aditivo para Acréscimo Quantitativo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual para acréscimo quantitativo consistente em **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O acréscimo mencionado no subitem anterior corresponderá ao valor de **R$ 299,45** (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme os quantitativos e valores detalhados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	265	UN	SALGADOS VARIADOS PRONTOS. SALGADOS PRONTOS PARA CONSUMO ASSADOS OU FRITOS TIPO EMPADA DE FRANGO ESFIHA DE CARNE ENROLADINHO DE SALSICHA ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COXINHA RISOLE KIBE PASTEL DE CARNE PASTEL DE QUEIJO BOLINHA DE QUEIJO. PESO ENTRE 29 A 32 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUTO ENTREGUE FRESCO E QUENTE COM BOA APRESENTACAO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITARIAS.	R$ 1,13	R$ 299,45
VALOR TOTAL				R$ 299,45	

CLÁUSULA 2 ª - DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação inicial decorreu de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços no valor de R$ 1.197,80 (mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
2.2. O acréscimo quantitativo se justifica pela necessidade de suprir a demanda desta Casa de Leis até a conclusão do novo pregão eletrônico para registro de preços, o qual já se encontra em andamento, visto que o saldo inicial tornou-se insuficiente.
CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO
3.1. O valor deste Termo Aditivo é de R$ **R$ 299,45** (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
3.2. O valor total da contratação passará de R$ 1.197,80 (mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) para **R$ 1.497,25** (mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do Contrato.
3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens solicitados e entregues no prazo estabelecido.
CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07.001500 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.
CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO
6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.
Patrocínio-MG,03 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Contratante

Bonjour Salgadinhos e Doces LTDA.
LUCILENE MARIA MACHADO
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:0B26B8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "34° SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 11/08/2026 À 14/08/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (Quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "34° Seminário de Gestão Pública", nos dias 11/08/2026 à 14/08/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 5.960 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:226B71A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG.
CONTRATADO: LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.725.725/0001-35, com sede à na Rua 240, n° 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, portadora do domínio LeisMunicipais.com.br
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, pelo período de 19/08/2026 a 19/08/2027, bem como promover o reajuste do valor contratual para R$ 5.443,85 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por semestre, sucessivamente a cada ano, totalizando o valor anual de R$ 10.887,70 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 0028.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:04089868

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - EDITAL 48/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - EDITAL 48/2026. Objeto: Aquisição de notebooks para a premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do "Parlamento em Ação". Data da Sessão de Pregão: **21/08/2026** – horário (Brasília): **13h00min**. Forma de Processamento: eletrônica, modo de disputa **aberto/fechado**. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item/lote. Condições de Fornecimento: Entrega imediata. Pagamento: Após entrega definitiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES–
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:9A9770EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 077/2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DECRETO N.°4.508/2026 DO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 R$130.000,00
Art. 2º O recurso destinado a atender ao reforço orçamentário das dotações acima, será o da anulação das seguintes dotações orçamentarias:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.37.00 R$ 77.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 R$ 53.000,00
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 06 de agosto de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:76CF8A73

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 034/2025, Dispensa Eletrônica 011/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a celebração de contrato de fornecimento continuo para a aquisição de material de consumo. Sendo:
Grupo 1: Licitante Vencedor: 64.272.491 Roberto Santos de Oliveira Almeida – CNPJ: 64.272.491/0001-02, valor: R$9.422,40 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Grupo 2: Licitante Vencedor: Mak Comercio e Distribuidora LTDA – CNPJ 49.506.420/0001-33, Valor: R$3.602,25 (três mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Item 20: Fracassado.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B9F6D5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que, após análise da documentação apresentada, foi **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa **ANTONIO DELCIDIO AMORIM 43311792653**, inscrita no CNPJ nº **19.944.671/0001-39**, para integrar o cadastro de credenciados destinado à prestação de **serviços de eletricista**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, Processo Administrativo nº 49/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando a empresa convocada para assinatura do Contrato de Credenciamento, na forma e prazo previstos no edital.

Pratápolis/MG, 06 de agosto de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:49CE52C5

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

Processo Administrativo nº 49/2026 – Edital de Credenciamento nº 01/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG.
Credenciado: ANTONIO DELCIDIO AMORIM 43311792653, CNPJ nº 19.944.671/0001-39.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

Fundamento Legal: Arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Remuneração: Conforme tabela de preços constante do Edital de Credenciamento nº 01/2026, mediante Ordens de Serviço efetivamente executadas e de acordo com a necessidade da Administração.

Pratápolis/MG, 06 de agosto de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:EF34AC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo nº 098/2026
Ata de Registro de Preços nº 005/2026
Contratada: STEFANI MARTINS DE AZEVEDO
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, de acordo com a demanda.
Vigência: 05/08/2026 até 04/08/2027
Valor estimado: R$34.008,80 (trinta e quatro mil e oito reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 05/08/2026

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:D8C881CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026

Extrato de Contrato 055/2026
Inexigibilidade de Licitação 033/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para 07 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 04 à 07 de agosto de 2026.

Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA
Vigência: 30/07/2026 Á 07/08/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:CBE27E15

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026

Extrato de Contrato 056/2026
Inexigibilidade de Licitação 034/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 04 à 07 de agosto de 2026.

Contratado: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO LTDA
Vigência: 30/07/2026 Á 07/08/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:90005489

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2026 – Dispensa de Licitação nº 034/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, CNPJ nº 22.234.298/0001-37, com sede na Praça Doutor José Wanderley, nº 288, Centro, CEP 38760-000, Serra do Salitre/MG.
CONTRATADA: Leandro Elias Engenharia e Construção, CNPJ nº 41.223.946/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos básicos e executivos, orçamento analítico e cronograma físico-financeiro, destinados à instrução da futura licitação para construção da nova sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 129.472,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 24 de julho de 2026.

VINÍCIUS FERREIRA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG
Exercício 2026

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:E4D5E923

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 048/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos básicos e executivos, orçamento analítico e cronograma físico-financeiro, destinados à instrução da futura licitação para construção da nova sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a instrução do processo administrativo de dispensa de licitação em epígrafe, do qual constam:
a) Documento de Formalização de Demanda; b) Termo de Referência; c) Pesquisa direta de preços e Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços; d) Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço; e) Parecer Jurídico favorável; f) Autorização da autoridade competente; e demais peças que instruem os autos;
CONSIDERANDO que o procedimento observou os requisitos legais estabelecidos no art. 75, inciso I, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando comprovada a compatibilidade do objeto com a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, bem como a regularidade formal do processo;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa Leandro Elias Engenharia e Construção, CNPJ nº 41.223.946/0001-02, no valor de R$ 129.472,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais), afigura-se a mais vantajosa para a Administração, por corresponder ao menor valor global entre as propostas obtidas na pesquisa de preços, estando, ainda, dentro do limite legal aplicável;
RESOLVE:
I. **ADJUDICAR** o objeto da presente contratação à empresa Leandro Elias Engenharia e Construção, CNPJ nº 41.223.946/0001-02, pelo valor global de R$ 129.472,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais);
II. **HOMOLOGAR** o processo de dispensa de licitação nº 034/2026, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos básicos e executivos, orçamento analítico e cronograma físico-financeiro, destinados à instrução da futura licitação para construção da nova sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG;
III. **DETERMINAR** a publicação do presente Termo nos meios oficiais de divulgação, bem como o encaminhamento dos autos para a formalização do respectivo instrumento contratual, mediante prévia comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e habilitação técnica da contratada.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de julho de 2026.

VINÍCIUS FERREIRA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG
Exercício 2026

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:66925BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO TERMO CRED 01

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0013/2026 – Inexigibilidade nº 0002/2026 – Credenciamento nº 0001/2026. Termo de Credenciamento nº 001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME DEMANDA. Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Valor por hora: R$146,57 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:FE4890F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO TERMO CRED 02

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0013/2026 – Inexigibilidade nº 0002/2026 – Credenciamento nº 0001/2026. Termo de Credenciamento nº 002/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Sueli Gloria da Lomba Nunes. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME DEMANDA. Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Valor por hora: R$146,57 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:83205D49

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO TERMO CRED 03

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0013/2026 – Inexigibilidade nº 0002/2026 – Credenciamento nº 0001/2026. Termo de Credenciamento nº 003/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Reniela Aparecida da Silva Reis. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME DEMANDA. Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Valor por hora: R$146,57 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:B547C199

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO TERMO CRED 04

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0013/2026 – Inexigibilidade nº 0002/2026 – Credenciamento nº 0001/2026. Termo de Credenciamento nº 004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Priscilla Alves Toledo Costa. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME DEMANDA. Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Valor por hora: R$146,57 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:44B30651

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2026

"ALTERA O §1º DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, READEQUANDO O PERCENTUAL MÁXIMO PARA APROVAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE APROVA:

Art. 1° Ficam incluídos os parágrafos, no artigo 133 – A da Lei Orgânica Municipal:
"§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55 (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, de acordo com § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. A redução do percentual de que trata o artigo 1º desta Emenda aplica-se de forma plena ao ciclo orçamentário relativo ao exercício financeiro de 2026 e seguintes.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente quanto ao percentual anteriormente fixado no §1º do artigo 133-A.

Volta Grande, 05 de julho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

EDUARDO CARVALHO ANDRADE

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:BB735E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026, ÀS 09H, DE FORMA ONLINE POR MEIO DA PLATAFORMA GOOGLE MEET, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E REPRESENTANTES MUNICIPAIS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DAS PAUTAS PREVIAMENTE ENCAMINHADAS, SENDO ELAS: 1. RATIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO; 2. APRESENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO NOVO DIRETOR EXECUTIVO; 3. CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE LICITAÇÃO; 4. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA EXTENSÃO DO MANDATO DA PRESIDÊNCIA; 5. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. ESTIVERAM PRESENTES O PREFEITO DE ARAPORÃ SR. WILSON ROBERTO RIBEIRO (XINGUINHA); O PREFEITO DE CAMPINA VERDE, SR. ALAN COUTO; O PREFEITO DE CAPINÓPOLIS, SR. LUCIANO BELCHIOR; A REPRESENTANTE DO PREFEITO DE LIMEIRA DO OESTE, SRA. MARIANA; PREFEITA DE ITUIUTABA, SRA. LEANDRA GUEDES; O PREFEITO DE INDIANÓPOLIS, SR. SELMO ALVES DE SOUZA; O PREFEITO DE ESTRELA DO SUL, SR. SEBASTIÃO DA SILVEIRA; O REPRESENTANTE DO PREFEITO MONTE ALEGRE, SR. SANDRO PARREIRA; O REPRESENTANTE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA, PAULO RICARDO; A REPRESENTANTE DE IPIAÇU, SRA. LISSANDRA; SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO (NETO); O NOVO DIRETOR EXECUTIVO INDICADO, SR. THIAGO; A ASSESSORA JURÍDICA DO CONSÓRCIO, DRA. NATASHA MATTAR RIBEIRO; E OS REPRESENTANTES DA NOVA ASSESSORIA JURÍDICA EXTERNA (ESCRITÓRIO LADIR & FRANCO RIBEIRO ADVOGADOS), SR. RODRIGO. O PRESIDENTE DO CIDES, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, DECLAROU ABERTA A ASSEMBLEIA, CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E INICIOU-SE A APRECIAÇÃO DAS PAUTAS DO DIA, SUBMETENDO À ASSEMBLEIA A RATIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA ANTERIOR, SRA. CRISTINA MARTINS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO NOVO DIRETOR EXECUTIVO, SR. THIAGO, NATURAL DE CANÁPOLIS, EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA. COLOCADA EM VOTAÇÃO, A MEDIDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES. SEGUIU-SE PARA A VOTAÇÃO DA SEGUNDA PAUTA, REFERENTE À CRIAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO DENTRO DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO. O PRESIDENTE EXPLICOU QUE O CARGO É ESSENCIAL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS E DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O OBJETIVO DE CENTRALIZAR E OTIMIZAR AS COMPRAS PÚBLICAS NA PRÓPRIA REGIÃO, PROPORCIONANDO GANHOS ECONÔMICOS E VANTAGEM POLÍTICA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. COLOCADA EM VOTAÇÃO, A CRIAÇÃO DO CARGO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, PASSOU-SE PARA O PONTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO. CONSIDERANDO QUE A GESTÃO ATUAL SE ENCONTRA NO MEIO DO MANDATO, FOI PROPOSTA A EXTENSÃO DO MANDATO DA PRESIDÊNCIA POR MAIS 1 (UM) ANO. SUBMETIDA A VOTAÇÃO, OS PREFEITOS E REPRESENTANTES EMITIRAM SEUS VOTOS FAVORÁVEIS, SENDO A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, A ASSESSORA JURÍDICA DO CONSÓRCIO, DRA. NATASHA MATTAR RIBEIRO, REALIZOU A LEITURA INTEGRAL DA ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, OCORRIDA PRESENCIALMENTE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MARCEL VIEIRA RODRIGUES (XEXÉU). A REFERIDA ATA REGISTROU AS DELIBERAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DA 47ª AGO; AS DEMANDAS DA CONCESSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E O ROADSHOW REALIZADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; A ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRECED, LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS, PROGRAMA ESCOLHA RECICLAR; A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO FISCAL PELO PREFEITO ALAN COUTO; A APROVAÇÃO UNÂNIME DO INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE NO CONSÓRCIO; A PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO PROGRAMA ILUMINA CIDES; A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AOS MUNICÍPIOS DO PROCON REGIONAL E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À AMVAP; ALÉM DE REFORÇOS DO EX-PRESIDENTE QUANTO À COBRANÇA E COMBATE À INADIMPLÊNCIA DOS PROGRAMAS POR PARTE DOS

MUNICÍPIOS. APÓS A LEITURA DA ATA, O PRESIDENTE NETO APRESENTOU UMA RESSALVA QUANTO AOS PONTOS MENCIONADOS SOBRE A CONCESSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU). O PRESIDENTE REGISTROU QUE O PROJETO É DE GRANDE MAGNITUDE E DEVE FAZER SENTIDO DE FATO À REALIDADE DE CADA PREFEITO, PROPONDO QUE O NOVO DIRETOR EXECUTIVO VISITE INDIVIDUALMENTE OS GABINETES MUNICIPAIS PARA OUVIR E DEBATER AS DEMANDAS ANTES DE QUALQUER DELIBERAÇÃO FUTURA, A FIM DE EVITAR FALHAS DE COMUNICAÇÃO DE GESTÕES PASSADAS. DIANTE DO APONTAMENTO, A DRA. NATASHA E DEMAIS REPRESENTANTES ESCLARECERAM QUE O REGISTRO EM ATA SE REFERIA EXCLUSIVAMENTE À APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO TÉCNICA DO ROADSHOW E DA CONSULTA PÚBLICA JÁ EXECUTADOS NA ÉPOCA, NÃO SE TRATANDO DA APROVAÇÃO DA CONCESSÃO DO PROJETO EM SI OU DA ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA, QUE AINDA DEPENDERÃO DE FUTURA DELIBERAÇÃO INDIVIDUAL E FORMAL. COM AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES E RESSALVAS CONSIGNADAS, A ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FOI POSTA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS MEMBROS PARTICIPANTES DA SESSÃO. AO FINAL, O NOVO DIRETOR EXECUTIVO, SR. THIAGO, TOMOU A PALAVRA PARA AGRADECER A CONFIANÇA DE TODOS OS PREFEITOS E COLOCOU-SE À DISPOSIÇÃO COMO UMA PONTE DE DIÁLOGO E REESTRUTURAÇÃO, CONFIRMANDO O AGENDA DE VISITAS PRESENCIAIS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A PARTIR DA SEMANA SEGUINTE. EM SEGUÊNCIA, O DR. RODRIGO, REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO LADIR & FRANCO RIBEIRO ADVOGADOS, FEZ O USO DA PALAVRA SAUDANDO OS PRESENTES E COLOCANDO A NOVA EQUIPE JURÍDICA À DISPOSIÇÃO PARA DAR MAIOR CELERIDADE, EFETIVIDADE E SEGURANÇA AOS TRABALHOS DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO. A PREFEITA LEANDRA GUEDES, DE ITUIUTABA, CUMPRIMENTOU OS NOVOS INTEGRANTES, SOLICITOU O COMPARTILHAMENTO DE TODOS OS NOVOS CONTATOS NO GRUPO DE WHATSAPP DO CONSÓRCIO E REFORÇOU A DISPOSIÇÃO DO SEU MUNICÍPIO EM ATUAR COOPERATIVAMENTE PARA O FORTALECIMENTO REGIONAL. O PRESIDENTE NETO AGRADECEU O TRABALHO DA EQUIPE ATUAL, O LEGADO DEIXADO PELA EX-DIRETORA CRISTINA, E CONCLUIU CONVERSANDO SOBRE O NOVO PROTAGONISMO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS NA CAPTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADA A ASSEMBLEIA, ATA LAVRADA POR DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS, ASSESSOR TÉCNICO.

FRANCISCO LOURENÇO B. NETO –
Presidente do CIDES

THIAGO SILVA RODRIGUES –
Diretor Exec. do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:601A5182

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 62/2026

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de agosto de 2026, o Sr. Marcello Marcos Alvarenga Carvalho, do cargo de Assessor de Licitações.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:FB4447A5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 63/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE COODENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e o que foi aprovado pela 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em comissão e de recrutamento amplo,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de agosto de 2026, o sr. Marcello Marcos Alvarenga Carvalho para o cargo de Coordenador Administrativo, em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:DD3551DC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA N° 40/2026 PROCESSO N° 38/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reset e reconfiguração do sistema de controle de toner de 05 (cinco) impressoras Pantum M6550 NW, incluindo, quando tecnicamente necessário, retirada, substituição, desativação ou reprogramação do chip dos cartuchos, recarga com toner compatível,

ajustes e testes de funcionamento, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Considerando que o presente procedimento de contratação foi realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma utilizada pela Administração, com a regular realização das etapas previstas para o certame;
Considerando que, após a fase de negociação, o fornecedor MBC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ nº 66.507.250/0001-20, referente aos itens 01 e 02, não conseguiu adequar os valores de sua proposta ao preço médio estimado pela Administração, permanecendo os preços ofertados acima da média apurada;

Dessa forma, diante da impossibilidade de obtenção de proposta compatível com o preço médio estimado, mesmo após a tentativa de negociação realizada em ambiente eletrônico, os itens foram considerados fracassados.

Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de Dispensa n° 40/2026, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reset e reconfiguração do sistema de controle de toner de 05 (cinco) impressoras Pantum M6550 NW, incluindo, quando tecnicamente necessário, retirada, substituição, desativação ou reprogramação do chip dos cartuchos, recarga com toner compatível, ajustes e testes de funcionamento, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES".

Uberlândia/MG, 06 de agosto de 2026.

FRACISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:904F7D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços técnicos para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e dos municípios a ele consorciados, nos termos da Portaria MCidades nº 1416/2023, da Portaria MCidades nº 75/2025 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.
O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 13/08/2026.
Informações pelo fone (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:A408B085

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 026 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, destinados ao atendimento das demandas decorrentes da execução do Projeto Miguilim, desenvolvido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como das necessidades ordinárias dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 026/2026, consideradas as seguintes condições: 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:16856123

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Após análise recursal, decidiu o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa ARTOISOL LTDA. P.A. 033/2026 – P.E. SRP 016/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS. Informações pelo fone (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 06/08/2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:DDA346F9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, RATIFICA E HOMOLOGA O P.A. 050/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026 – OBJ.: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - CNPJ 16.924.581/0001-98 (INTERTV GRANDE MINAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE REDE ABERTA DE TELEVISÃO, COM ABRANGÊNCIA NO NORTE, NORDESTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS, VALE DO JEQUITINHONHA E VALE DO MUCURI, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. FORNECEDOR: INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - CNPJ 16.924.581/0001-98.VALOR GLOBAL: R$2.274.166,94 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). MONTES CLAROS-MG, 06/08/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente Do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B08B7A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE – CIMDOCE, convoca os representantes dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **17 de agosto de 2026, às 9h30**, na sede da ARDOCE, com participação também por videoconferência, para deliberação sobre a seguinte pauta: alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio e do Estatuto; reajuste do jeton da Junta Recursal; instituição de jeton para os membros do Conselho Gestor do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor; prestação de contas do exercício de 2025; orçamento para o exercício de 2027; e convalidação da Resolução nº 22, de 19 de junho de 2026.

Governador Valadares/MG, 6 de agosto de 2026.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA -
Presidente do CIMDOCE - Prefeito de Itanhomi

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:17FD053D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ANULAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 063/2025 processos 117/2025, torna nula a 1º ERRATA ao credenciamento.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AA26A6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** MARCILENE CRISTINA DA SILVA GONTIJO, CNPJ sob o nº 63.380.704/0001-57.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG, 05 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:2158D7EA

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CAMPOS BICALHO MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 48.573.683/0001-00.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos

de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG, 05 de julho de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:B81AE2E9

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CARDIOPULSE LTDA, CNPJ sob o nº 55.006.565/0001-78.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano,contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG, 05 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F08C8060

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** MM CLINÍCA MÉDICA LTDA, CNPJ sob o nº 04.324.386/0001- 48.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano,contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG, 05 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:51F4B922

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada**: JULIA DA CUNHA RIBEIRO LTDA, CNPJ sob o nº 62.012.470/0001-22.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG, 05 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:FEBDEE7F

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** LC SERVICOS MEDICOS PATOS DE MINAS LTDA, CNPJ sob o nº 67.110.713/0001-89. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG, 05 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:1F4557C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 47/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, patrulhamento veicular, botão de pânico, acesso remoto por aplicativo e demais serviços correlatos, destinados à sede administrativa provisória do CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:042B2C0D

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 48/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, para "AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:067D08F0

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 054/2025
Processo Licitatório nº 36/2025
Contratado: MARIA FERNANDA MORAIS
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07/08/2027.

Data: 07 de agosto de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:BE56B00A

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 055/2025
Processo Licitatório nº 36/2025
Contratado: JMSK EVENTOS E EMPREENOIMENTOS LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07/08/2027.
Data: 07 de agosto de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C74A52CF

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 061/2025
Processo Licitatório nº 38/2025
Contratado: HOTEL DOURADO LTDA ME
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07/08/2027.
Data: 07 de agosto de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:924AC47A

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000045/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0031/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRONICOS PARA A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 40.708.647/0001-97. Valor global estimado de R$ 2.325,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
010100 04.122.0001.1001.0000 4.4.90.52.18 1.501.000
010100 04.122.0001.2001.0000 3.3.90.30.99 2.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000045/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0031/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRONICOS PARA A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: 58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES, CNPJ n° 58.603.996/0001-00. Valor global estimado de R$ 979,65. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da

Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
010100 04.122.0001.1001.0000 4.4.90.52.18 1.501.000
010100 04.122.0001.2001.0000 3.3.90.30.99 2.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000045/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0031/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRONICOS PARA A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ n° 00.455.458/0001-35. Valor global estimado de R$ 1.249,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
010100 04.122.0001.1001.0000 4.4.90.52.18 1.501.000
010100 04.122.0001.2001.0000 3.3.90.30.99 2.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DB603447

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: AUDIOCLIK APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ n° 04.398.701/0001-81. Valor global estimado de R$ 8.400,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:07291F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso do Processo Administrativo nº 30/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 10/2026, para aquisição de peças para o sistema de rodoar, conforme condições previstas no Aviso de Dispensa. A sessão será no dia 19/08/2026 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O aviso de dispensa completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0E6D51E3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 58/2025 de prestação de serviços de locação de imóvel, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Sr. Marcos Antônio dos Reis Soares**,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 06/08/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** passando o valor total estimado do contrato para RR$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
Assinatura: 05/08/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8E07A60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO Nº 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP36570-135, inscrito no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web, compreendendo licença de uso, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualização da solução, em atendimento às necessidades do CISMIV. O contrato foi pactuado com a empresa TOGOV NEGÓCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.715.723/0001-42, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de assinatura: 06/08/2026. Vigência: 06 (seis) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 06 de agosto de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Jacy de Freitas Alves
Código Identificador:795D498E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 75, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração do funcionário Luiz Henrique Kleinpaul Jardim por parte do empregado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando o fim do contrato de trabalho do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, por este ato, o desligamento do funcionário Luiz Henrique Kleinpaul Jardim, a partir do dia 06 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento a requerimento do Funcionário ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:345AC5B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 76 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV
22º lugar EMÍDIO FERREIRA LANNA JÚNIOR

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 06 de Agosto de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:415D62E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o Ato que Autoriza a Contratação Direta, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web, compreendendo licença de uso, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualização da solução, em atendimento às necessidades do CISMIV. Contratada: TOGOV NEGÓCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 44.715.723/0001-42. Fundamento legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

Viçosa, 06 de agosto de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Jacy de Freitas Alves
Código Identificador:39C6B2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026- AUTO POSTO ALMEIDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 118/2026. **CONTRATADO AUTO POSTO ALMEIDA LTDA OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), para abastecimento dos veículos, e atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (Cispará). – Dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos da DISPENSA nº 25/2026, Processo Administrativo N° 50/2026 - **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(05/08/2026 a 05/08/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais).**

Pará de Minas, 05 de agosto de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E16798C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 117/2026. **CONTRATADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA -EPP OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo N° 14/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(04/08/2026 a 04/08/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 49.145,35 (quarenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Pará de Minas, 05 de agosto de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3E1956C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2026, celebrado com a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO ALBERT SABIN LTDA**., referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, tendo por **objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do item de Colonoscopia, correspondente ao valor de R$ 13.803,75 (treze mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão do aditivo, o valor do contrato passa **de R$ 509.096,30 (quinhentos e nove mil e noventa e seis reais e trinta centavos) para R$ 522.900,05 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais e cinco centavos)**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 06 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:13C25B91

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2026, celebrado com a empresa **MAIS FISIO CENTRO DE SAÚDE LTDA.**, referente ao Processo Administrativo de Contratação **nº 040/2023**, tendo por objeto **o acréscimo de 25% ao valor contratual**, correspondente ao valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
Em razão do aditivo, o valor do contrato passa de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 06 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:84488E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026
2ª publicação - edital retificado

A(O) Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes CIGEDAS/MG, CNPJ: 18.773.785/0001-09, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade

concorrência, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 037/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 100723 Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Estudos e Projetos diversos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário. Data de Publicação: 15/05/2026 17:03:11 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/09/2026 09:30:00 Critério de julgamento: Técnica e Preço Modo de disputa: Fechado Valor total do processo: R$ 21.268.913,01
Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/100723

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO -
Autoridade Competente Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, 06 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:D0F660BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PREGOEIRO - CONCORRÊNCIA 001/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IMPUGNANTE: Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos diversos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos municípios integrantes do CIGEDAS, conforme descrito no edital.
A impugnante sustenta, em síntese:
a) inadequação do critério de julgamento "menor preço", defendendo que, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, o julgamento deveria ocorrer por técnica e preço ou melhor técnica;
b) impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto licitado.
É o relatório.

II – DA ANÁLISE
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Assiste razão à impugnante neste ponto.
O objeto licitado compreende a elaboração de projetos de engenharia, estudos técnicos, fiscalização, gerenciamento de obras e demais serviços especializados de engenharia, atividades enquadradas como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.
A própria descrição do objeto evidencia a necessidade de avaliação da capacidade técnica das propostas, não se restringindo à mera comparação de preços.
Dessa forma, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e em observância aos princípios da eficiência, da qualidade técnica e do interesse público, entende esta Administração que o critério de julgamento deve ser alterado para Técnica e Preço, promovendo-se as adequações necessárias no instrumento convocatório.
Assim, o pedido é acolhido neste ponto.

DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Quanto ao pedido de exclusão do Sistema de Registro de Preços, a impugnação não merece prosperar.
A Lei Federal nº 14.133/2021 não veda a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de engenharia.
Ao contrário, a legislação admite sua utilização sempre que presentes os pressupostos legais e quando as características da contratação demonstrarem vantajosidade para a Administração.
No presente caso, o objeto consiste na contratação futura e eventual de serviços técnicos destinados ao atendimento de diversos municípios consorciados, cujas demandas ocorrerão de forma variável, sucessiva e sob demanda, circunstância que justifica plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços.
O próprio edital estabelece que a contratação ocorrerá de forma eventual e futura, mediante demandas dos órgãos participantes, pelo prazo de vigência da ata, característica típica do Sistema de Registro de Preços.
Além disso, a Administração promoveu a devida instrução do processo administrativo, contendo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativas de quantitativos, critérios de utilização da Ata de Registro de Preços, órgãos participantes, justificativas técnicas e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do procedimento adotado.
A existência de natureza intelectual do objeto não afasta, por si só, a possibilidade de utilização do SRP, tratando-se de institutos jurídicos distintos: um relacionado ao critério de julgamento e outro ao procedimento auxiliar de contratação.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se ainda mais adequada diante da natureza do objeto licitado, uma vez que o edital contempla a contratação de projetos padronizados, elaborados para atendimento das demandas recorrentes dos municípios consorciados. Os anexos do instrumento convocatório apresentam os projetos básicos padronizados que servirão de referência para a execução dos serviços, atendendo às diretrizes estabelecidas nos arts. 47 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estimulam a padronização de soluções técnicas e autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de demanda futura e eventual. Os projetos básicos padronizados encontram-se devidamente anexados ao edital, abrangendo, dentre outros, os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem pluvial, terraplenagem e prevenção e combate a incêndio.
Desse modo, permanecem incólumes os fundamentos técnicos e jurídicos que motivaram a adoção do Sistema de Registro de Preços, inexistindo razão para sua revogação.
Assim, o pedido é rejeitado neste ponto.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para:
a) DEFERIR o pedido referente ao critério de julgamento, determinando a alteração do edital para adoção do critério Técnica e Preço, promovendo-se as adequações necessárias no instrumento convocatório;
b) INDEFERIR o pedido de exclusão do Sistema de Registro de Preços, mantendo-se portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que inexiste vedação legal para sua utilização em serviços de engenharia, especialmente quando destinados à contratação sob demanda de projetos padronizados, situação expressamente compatível com os arts. 47 e 85 da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído com os respectivos projetos básicos anexos ao edital e com a justificativa técnica para sua adoção.
Em razão da alteração do critério de julgamento, determina-se a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.

São João del-Rei/MG, 05 de agosto de 2026.

RICARDO DE SOUZA ROCHA
Agente de Contratações
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:BDD4B6AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 "REGISTRO DE PREÇOS"
DESPACHO ADMINISTRATIVO
Institui a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas Técnicas da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 037/2026 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de consórcio e demais normas internas,
CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 037/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo critério de julgamento adotado é Técnica e Preço, destinado ao registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos diversos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, por comissão composta por profissionais com conhecimento compatível com o objeto da contratação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas Técnicas da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 037/2026, responsável pela análise, avaliação e pontuação dos critérios técnicos estabelecidos no edital e seus anexos.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente da Comissão
Agente de Contratações do CIGEDAS, que coordenará os trabalhos da comissão e promoverá a consolidação do resultado da avaliação técnica.
II – Membros
Felipe Nascimento Chaves – Responsável pela elaboração do Projeto Básico;
Samanta Machado dos Santos – Integrante da Equipe de Apoio do processo licitatório;
Bruno Souza – Engenheiro Eletricista do CIGEDAS.
Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
I – proceder à análise da documentação técnica apresentada pelos licitantes;
II – avaliar e atribuir pontuação aos critérios técnicos previstos no edital;
III – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ao Agente de Contratações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital;
IV – elaborar relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo as notas atribuídas, as justificativas da avaliação e a classificação técnica dos licitantes;
V – encaminhar o relatório ao Agente de Contratações para prosseguimento do certame.
Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente coordenar os trabalhos e encaminhar o relatório final ao processo administrativo.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de participar da avaliação quando presente qualquer hipótese legal.
Art. 6º A atuação da Comissão Técnica restringe-se à avaliação dos critérios técnicos previstos no instrumento convocatório, competindo ao Agente de Contratações a condução das demais fases do procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.
Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão da fase de julgamento técnico da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, extinguindo-se automaticamente após a homologação do certame, sem prejuízo da prestação de esclarecimentos eventualmente solicitados pelos órgãos de controle.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei/MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS Vertentes

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:9E64F327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR NÃO MANTER A PROPOSTA

São João del-Rei, 05 de agosto de 2026.

Origem: Presidência Cigedas
Destinação: URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.382.996/0001-10.
Referência: Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR NÃO MANTER A PROPOSTA

Ilmo(a). Sr.(a). Representante legal da empresa URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 da Lei 14.133/2021 vem através do presente, **NOTIFICAR sobre a abertura de Processo Administrativo visando a APLICAÇÃO DE PENALIDADES, pela recusa na manutenção proposta realinhada com aplicação do desconto linear no âmbito Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026**, para que, caso queira, **apresente Defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, e especifique as provas a produzir, sob pena de revelia, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos expostos na Portaria nº 023/2026 de 30 de julho de 2026 e elementos constantes do Processo administrativo (anexo).

A conduta da licitante ora Notificada, em tese configura infração administrativa prevista no art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicadas as penalidades contidas no art. 156, I, II e III, nos moldes do §4º c/c §7º ambos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do consórcio, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos conforme art. 37 da CF/88.

Atenciosamente.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:528C1F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - MAC

Nº: 047/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 1.050.000,00, passando ao valor total anual de R$ 2.082.000,00; Assinatura: 23/07/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A20EF079

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

Objeto: aquisição de 01 (uma) van zero quilômetro, movida a diesel, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinada ao atendimento das demandas do Programa Transporta SUS.

Dotação Orçamentária
01.001.001.10.302.0001.1.012.4.4.90.52.00.00003 – ESTRUTURAÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.001.10.302.0001.1.013.4.4.90.52.00.00005 – ESTRUTURAÇÃO DO CONSÓRCIO ALIENAÇÃO
01.001.001.10.302.0001.1.017.4.4.90.52.00.00007 – ESTRUTURAÇÃO DO CONSÓRCIO FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado com a emissão da respectiva NF, após a entrega do veículo e seu recebimento pelo CISLESTE.

Empresa: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

EMPRESA/ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº. 35.457.127/0001-19 VEICULO TIPO VAN (15+1 LUGARES) Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.	RENAULT MASTER L2H2	01	R$ 327.593,88

Total Geral: R$ 327.593,88

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal.

Muriaé, MG, 06 de agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F2CC00CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA LIFETEC HOSPITALAR LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº .088.316-*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, com sede na Rua Braúna, nº 190, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-800, neste ato representada pelo Sr. Murilo Soares Mota, inscrito no CPF sob o nº *.090.676-, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 43/2024 pelo período de 12 (doze) meses, bem como a atualização dos valores contratuais, observada a proposta apresentada pela CONTRATADA e a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração. 1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 43/2024 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de setembro de 2026 e 31 de agosto de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas. 1.3 Em razão da prorrogação prevista neste Termo Aditivo, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 43/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: *"12.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 01/09/2026 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações".* **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS 2.1** Em razão da prorrogação contratual e considerando a previsão de atualização dos valores pactuados, foi realizada a análise do valor contratado, tendo como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período correspondente à última atualização contratual. 2.2 A CONTRATADA apresentou proposta para continuidade da prestação dos serviços pelo valor mensal de R$ 32.798,53 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos). 2.3 O valor proposto pela CONTRATADA mostra-se inferior ao valor resultante da atualização monetária calculada pela Administração para o período de referência, razão pela qual, em observância ao princípio da economicidade e à manutenção da vantajosidade da contratação, será adotado o valor proposto pela CONTRATADA para o período de vigência deste Termo Aditivo. 2.4 Em decorrência da atualização dos valores contratuais, o item 3 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 43/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.*** *Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuados em equipamentos médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de software de gestão*

para Cumprimento à RDC n. 509, de 27 de maio de 2021, que estão instalados nas ambulâncias do CISREUNO, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Vlr. Mensal atual	Vlr. Mensal corrigido	Vlr. Anual corrigido
01	Serviço técnico especializado no ramo de Engenharia Clínica, contínuo e initerrúpto, utilizando software de gestão, para prestação de serviços demanutenção preventiva e corretiva, calibração,treinamento de operadores, ao gerenciamento de equipamentos médicohospitalares do CISREUNO.	R$ 31.344,17	R$ 32.798,53	R$ 393.582,36

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4 Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações: a) Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. b) Dotação: 33903900000 – Outros serviços de teceiros – Pesssoa Jurídica. c) Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026. 5.2 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 43/2024 e de seus termos aditivos posteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

LIFETEC HOSPITALAR LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:5CDA3D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **VIRGINIA MARES CARVALHO LTDA.** - Processo Administrativo nº 2.381/2025 – Credenciamento nº 005/2025 – Contrato n° **058/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **27 de Agosto de 2026 a 27 de Agosto de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 05 de Agosto de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:D37CF56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2026, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e lubrificantes para retroescavadeira JCB 3C, ano/modelo 2010, do DAE", em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, através da empresa: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.250.241/0001-09, conforme Processo Licitatório nº 082/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o valor total em R$ 21.280,10 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).

João Monlevade, 06 de agosto de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor - DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:1F6138DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA RP PE 004/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 016/2026 – Pregão nº 004/2026 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 003/2026 – O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens à vencedora em 05/08/2026, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo Eletrônico. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/459.

Ponte Nova (MG), 06/08/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 016/2026 – Pregão nº 004/2026 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 003/2026 – O Diretor Geral do *DMAES, no uso de suas atribuições legais,* e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, *torna público a emissão da Ata de Registros de Preços nº 033/2026 proveniente da licitação supracitada, Detentora do Registro de Preços:* EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.105.833/0001-82*, Valor Total da Ata:* 218.360,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais). *Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária:* AÇÃO – Manutenção / Captação e Estação de Trat. Água – FICHA 816 – 17.512.0050.4004 – 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), AÇÃO – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – FICHA 828 – 17.512.0050.4005 – 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), AÇÃO – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários – FICHA 848 – 17.512.0051.4006 – 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), AÇÃO – Recomposição de Pavimentos – FICHA 858 – 17.512.0051.4009 – 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica). *Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 17/08/2026 a 16/08/2027. Íntegra da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico*

https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/459 *e no Portal PNCP.*

Ponte Nova (MG), 06/08/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:1ABBC0CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO -CARONA -005/2026 - PRC 029/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 029/2026 – Registro de Preços Externo(Carona) 005/2026 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Eduardo Gomes Rodriges Bemfeito, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Agente de Contratação em 04/08/2026 , e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica favorável de 06/08/2026 , **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 029/2026, que tem por objeto a Aquisição de: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sistema para Gestão Eletrônica de docuentos, elaboração, tramitação, certidão eletrônica, controle de atendimento de demandas intenas e externas, através de procedimento licitatório encampado pelo CISAB ZM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, através de Pregão eletrônico realizado pela CISAB ZM/MG , por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços 152/2025, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório Origem nº 045/2025, Pregão Eletrônico 024/2025, realizado pela unidade gestora: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS- CISAB ZM/MG - Detentora do Preço Registrado: Empresa: -1 DOC TECNOLOGIA S/A - inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76. Valor total Estimado R$35.100,00.

Ponte Nova/MG, 06 de Agosto de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:269DD169

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 019 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba-MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.** Data de início de recebimento de propostas 07/08/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 20/08/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2200-2106.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:F1033CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 116/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 116/2025, do processo licitatório nº 054/2025, Ata de Adesão a Registro de Preços nº 013/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Diagnóstico Tipo II, conforme especificações do Termo de Referência. Aquisição esta através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0924/2025, Pregão eletrônico nº 032/2025, Processo Licitatório nº 045/2025 realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Fonte de Recurso – Resolução Estadual nº 11.050 de 24 de Abril de 2026**, conforme Termo de Referência. Contratado:** Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda - CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94**.** Valor R$ R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Assinatura entre as partes 28/07/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:D954D4C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 114/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. ---114/2026, do Termo de Fomento nº 012/2026 para firmar termo de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel (CONSEP), conforme Lei Autorizativa nº 2014, de 10 de Junho de 2.026. **Contratado: Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel – CONSEP** - CNPJ sob o nº 03.170.267/0001-15**.** Valor R$ 15.107,00 (Quinze mil, cento e sete reais). Assinatura entre as partes: 17 de Julho de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:A958D8D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0139/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA.

PROCESSO Nº 060/2025 **PREGÃO: 027/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 36.765.534/0001-56**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 12 (doze) meses, até 07/08/2026.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7B0844B4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 014/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Objeto: Compra de material elétrico e de construção em geral, manilhas, trilhos ferroviários para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e de suas secretarias municipais, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante CONSTRUMEC – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.354.074/0001-14 no valor total de R$ 907.649,16 (Novecentos e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos); a licitante GISELI GUERREIRO GONÇALES, CNPJ: 26.003.411/0001-24 no valor total de R$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais); a licitante GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 56.080.763/0001-44 no valor total de R$ 209.279,80 (Duzentos e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); a licitante CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 47.812.320/0001-00 no valor total de R$ 3.656,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Data da homologação, 08 de julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2CE20F22

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 018/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Objeto: Compra de materiais de expediente e escritório, para manutenção das atividades administrativas das secretarias municipais, unidades de saúde, escolas municipais e do prédio administrativo municipal, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 26.110.916/0001-98 no valor total de R$ 59.050,10 (Cinquenta e nove mil cinquenta reais e dez centavos); a licitante DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO-IRIS, CNPJ: 58.939.850/0001-30 no valor total de R$ 14.223,90 (Quatorze mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos); a licitante PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ: 24.005.316/0001-34 no valor total de R$ 15.738,00 (Quinze mil setecentos e trinta e oito reais); a licitante COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ: 47.378.693/0001-14 no valor total de R$ 117.252,30 (Cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); a licitante FRAN FARMA MANIPULAÇÃO COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.656.385/0001-91 no valor total de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais); a licitante ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA, CNPJ: 63.514.106/0001-23 no valor total de R$ 3.722,50 (Três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); e a licitante APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16 no valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Data da homologação, 06 de julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5906836C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 019/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: Compra de materiais de consumo para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e de suas secretarias, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante SUPERMERCADO CASA BORGES LTDA, CNPJ: 26.247.296/0001-33 no valor total de R$ 21.922,00 (Vinte mil novecentos e vinte e dois reais); a licitante CARLOS ANTONIO MARTINS, CNPJ: 42.912.865/0001-74 no valor total de R$ 44.559,90 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); a licitante SUPERMERCADO E SACOLÃO VERDÃO LTDA, CNPJ: 48.150.513/0001-05 no valor total de R$ 61.272,50 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da homologação, 14 de julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F82938E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2026.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, tubos de concreto, tubos corrugados de PEAD de dupla parede e demais materiais destinados à manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0024/2026. Abertura: 24 de agosto de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma e Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 06 de agosto de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:991D792D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2026.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição originais ou genuínas para veículos leves e pesados, destinadas à manutenção da frota municipal e dos veículos de órgãos conveniados à Prefeitura Municipal de Açucena - MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0027/2026. Abertura: 19 de agosto de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma e Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 05 de agosto de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BECF682F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – PAD 061/2026

PROCESSO ADMINSITRATIVO 061/2026 - Certifico que a empresa QG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 27.213.451/0001-63, com sede na Avenida: João Fernandes Avelar , número 219, APTO 01 ,centro, na cidade de Iraí de Minas MG, CEP: 38.510.000 foi regularmente notificada da decisão final sendo juntados os comprovantes em 10/07/2026.O prazo legal para a interposição de recurso administrativo de 15 dias úteis encerrou-se em 01/08/2026 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da interessada. Diante da inércia da empresa e do decurso do prazo*in albis*,**DECLARO O TRÂNSITO em julgado administrativo da decisão.**

Assim, registre-se a penalidade no sistema de gestão do Município eno Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

Água Comprida MG, 06 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A981247C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – PAD 062/2026

PROCESSO ADMINSITRATIVO 062/2026 - Certifico que a empresa **WJC PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ:12.441.527.0001-30 , sediada a na Rua Luiz Antônio Giora, 021, Nova Restinga, na cidade de Restinga SP, CEP: 14.430.000 foi regularmente notificada da decisão final sendo juntados os comprovantes em 10/07/2026.O prazo legal para a interposição de recurso administrativo de 15 dias úteis encerrou-se em 01/08/2026 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da interessada. Diante da inércia da empresa e do decurso do prazo*in albis*,**DECLARO O TRÂNSITO em julgado administrativo da decisão.**

Assim, registre-se a penalidade no sistema de gestão do Município eno Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

Água Comprida MG, 06 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:003A5F84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0159, 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear ANDREZA INÁCIO AZEVEDO, Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 137.471.706-17, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 048/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 (PROCESSO 054.05/2026)** objetivando Contratação de assessoria especializada na área ambiental para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Nomear ANDREZA INÁCIO AZEVEDO, Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 137.471.706-17, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO 048/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 (PROCESSO 054.05/2026)** objetivando Contratação de assessoria especializada na área ambiental para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:97AFA795

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **Chamada Pública 001/2026 -** (processo 050.09/2026) objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as exigências do FNDE considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE,. **Data para recebimento dos envelopes:** até as 09:00 horas do dia 31 de setembro de 2026 na Secretaria de Licitações. O presente edital de Chamada Pública permanecerá aberto para credenciamento de novos interessados a qualquer tempo**. Horário para início da sessão**: as 09:00 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 07 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Secretaria de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das

11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 06 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C924F4EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Safra Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 32.490.396/0001-99. **Objeto**: Contratação de assessoria especializada na área ambiental para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Deverá possuir em seu quadro permanente responsável técnico, com experiência na área ambiental (profissional de nível superior com pós-graduação / especialização na área ambiental, desde que as atribuições do seu conselho de classe permitam a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT/AFT para os serviços listados.). **Valor:** R$ 62.979,96 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 5.248,33 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) mensal. **Vigência**: 05/08/2026 a 05/08/2026. **Data da assinatura**: 05/08/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Helder Cassimiro de Oliviera, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 004/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AEF81151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
16º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 16ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) passando o valor para R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos). Totalizando um decréscimo de R$ 3.990,48 (três mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Alagoa/MG 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2225CAE3

PROCURADORIA
17º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 17ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com decréscimo de R$ 0,20 (vinte centavos) passando o valor para R$ 7,02 (sete reais e dois centavos). Totalizando um decréscimo de R$ R$ 14.437,70 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Alagoa/MG 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:127D1BC1

PROCURADORIA
18º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 18ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: O presente aditivo, tem por objeto, a prorrogação do instrumento original, em igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 e no item 5.1 do termo de compromisso, prorrogando o mesmo por mais 12 meses, com vigência até 04/08/2027.

Alagoa/MG 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C1E2D8C8

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 008/2026 - Processo nº 038/2026 -. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) DESTINADAS AO TORNEIO DE FAZENDA E AO TORNEIO LEITEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa CASA PENA LTDA - CNPJ: 04.610.976/0001-37, Valor Total de R$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais).

Alagoa, 08 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AFD6C1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1184/2026- AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1184/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2026, e altera a redação do art. 4 º da lei Municipal nº 1170, de 23 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2026 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1170 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal, do presente exercício, para o montante de 2% (dois por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1170 de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 12% (doze por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 06 de agosto de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000 CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:B3208426

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1185/2026-TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1185/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Torna obrigatória a execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas/MG, pelo menos uma vez por semana, em dia e horário definidos pela direção da unidade escolar.

Art. 2º A execução do Hino Nacional poderá ocorrer por meio de:

I- canto coletivo dos estudantes;

II- reprodução de gravação oficial;

III- execução instrumental.

Art. 3º As unidades escolares poderão promover atividades educativas destinadas ao conhecimento da história, do significado e da importância dos símbolos nacionais, especialmente do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 06 de agosto de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000 CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:DA971146

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 70/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025, Contrato Administrativo nº 65/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e SAULO VIANA DIAS 12810854645. Tal contrato fica prorrogado até 05 de agosto de 2027. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO - PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.

Alvorada de Minas, 04 de agosto de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:75D80D59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA CONTRATO Nº74/2025

Processo Licitatório nº72/2025, Pregão Eletrônico n.º 21/2025, Ata Contrato 74/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI. Fica prorrogado o prazo contratual até 05 de agosto de 2027. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 04/08/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:73F7B829

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA CONTRATO Nº75/2025

Processo Licitatório nº72/2025, Pregão Eletrônico n.º 21/2025, Ata Contrato nº 75/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e COMERCIAL J&C COMEX LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 05 de agosto de 2027. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 04/08/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:782F07B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 113/2023 PAL 073/2023, DL 018/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público na data do dia 21/07/2026, o Sétimo Termo Aditivo (reajuste) ao Contrato Nº 113/2023 PAL 073/2023 DL 0118/2023, com a empresa Cristiano Lages Filho, cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado á Rua Dom Serafim, nº 492, Bairro Centro, em Araçuaí-MG, para funcionamento dos Departamentos da Cultura, Biblioteca, Esporte e Oficina de música,em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Araçuaí-MG.
Ficaalterada a cláusula 3.2 do contrato – acrescentando a quantia de R$ 67,00 (sessenta esete reais), passando o valor mensal do contrato de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentosreais), para o valor mensal de R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e setereais), em razão doacréscimo o valor global do contrato passa para R$ 134.335,00 (cento e trinta e quatromil e trezentos e trinta e cinco reais), o valor aditivado ao contrato é de R$ 17.835,00 (dezessetemil e oitocentos e trinta e cinco reais) a ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R$3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:044B793D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO AO CONTRATO 001/2023 PAL 02/2023 DL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 09/07/2026, o Quinto termo aditivo ao Contrato Nº 01/2023, firmado com a Sra. Lindaura Assir Sobral Bezerra, em decorrência do PAL 02/2023, DL Nº 01/2023, fica alterada a cláusula 3.1, do contrato original prorrogando-se a vigência do contrato 09/07/2026 a 08/01/2027 conforme faculta a legislação vigente. Fica alterada a Cláusula 3.2 do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 26.919,48 (vinte e seis mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), para o valor de R$ 31.406,06 (trinta e um mil e quatrocentos e seis reais e seis centavos) sendo valor do presente Termo Aditivo é R$ 4.486,58 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 640,94 (seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3698CDFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 84/2025 IL 024/2025 CE Nº006/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 30/07/2026, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 165/2025 Empresa ILSON CELESTINO SILVA 04212462605 (redistribuição do saldo credenciamento), PAL 84/2025, IL 24/2025 CE 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializadapara a realização de atividades físicas alternativas e/ou art contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou artes marciais, com ênfase na modalidade jiu-jítsu, visando o desenvolvimento físico, motor, social e cultural dos participantes. As aulas terão duração de 1 (uma) hora, atendendo turmas com mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) participantes, conforme demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí.

Fica alterado o quantitativo do Item 3, passando a quantidade do saldo redistribuído de 150 unidades para 100 unidades, conforme quadro abaixo:

Descrição do Serviço	Quant. Original	Saldo Redistribuído	Quant. Atualizada
Contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou art contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou artes marciais, com ênfase na modalidade jiu-jítsu, visando o desenvolvimento físico, motor, social e cultural dos participantes. As aulas terão duração de 1 (uma) hora, atendendo turmas com mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) participantes, conforme demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Araçuaí.	150 UND	50 UND	100 UND

Fica alterado o valor global do Contrato, passando de R$ 145.498,50 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o valor global de R$ 129.332,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta e dois reais) em razão do da redistribuição do saldo disponível no credenciamento. Permanecem inalterados os valores unitários do contrato, mantendo-se as demais condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 165/2025

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0BFDA120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 84/2025 IL 024/2025 CE Nº006/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 30/07/2026 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2026, Empresa 62.452.132 Lucas Baldi Santos (redistribuição do saldo credenciamento), PAL 84/2025, IL 24/2025 CE 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou art contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou artes marciais, com ênfase na modalidade jiu-jítsu, visando o desenvolvimento físico, motor, social e cultural dos participantes. As aulas terão duração de 1 (uma) hora, atendendo turmas com mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) participantes, conforme demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí
Fica alterado o quantitativo do Item 3, passando a quantidade do saldo redistribuído de 150 unidades para 100 unidades, conforme quadro abaixo:

Descrição do Serviço	Quant. Original	Saldo Redistribuído	Quant. Atualizada
Contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou art contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas alternativas e/ou artes marciais, com ênfase na modalidade jiu-jítsu, visando o desenvolvimento físico, motor, social e cultural dos participantes. As aulas terão duração de 1 (uma) hora, atendendo turmas com mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) participantes, conforme demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Araçuaí	50 UND	50 UND	100 UND

Fica alterado o valor global do Contrato, passando de R$ 16.166,50 (dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para o valor global de R$ 32.333,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais) em razão do da redistribuição do saldo disponível no credenciamento. Permanecem inalterados os valores unitários do contrato, mantendo-se as demais condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 017/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:15B70E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025PAL047/2025 PE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/07/2026 o Primeiro Termo Aditivo (prazo) ao Contrato Nº 110/2025 em decorrência do PAL 047/2025 PE 021/2025, com a Empresa GUILHERME PINHEIRO SANTOS LTDA, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria para o Departamento de Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araçuai/MG, em especial na produção de material institucional gerenciamento de redes sociais e assessoria de imprensa. Fica alterada a Cláusula Terceira subcláusula 3.1 do Contrato N° 110/2025, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do cujo vencimento está previsto de 24/07/2026, passando o final da sua vigência para 23/07/2027. Fica alterada Cláusula Segunda subcláusula 2.1 do contrato passando o valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para o valor global R$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais). O valor a ser pago no exercício de 2026/2027 corresponde a R$198.000,00 (cento noventa e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de RS16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:FE9ED3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026

N.º Processo: 94/2026 – Pregão Presencial: 34/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO MECÂNICA PAINS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.177.852/0001-30. OBJETO: Registro de Preços para Retífica de Motores Diesel da frota municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 348.000,00. Data de assinatura: 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:62FCE726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2026

N.º Processo: 104/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CLINICA MÉDICA SANTOS MAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.473.748/0001-93. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 73.860,00. Data de assinatura: 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C8297EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2026

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LÚCIA HELENA ARAÚJO COUTO CAMPOS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.658.549/0001-57. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Artesanato. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 70.000,00. Data de assinatura: 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DEBORAH AUGUSTA DO AMARAL E CASTRO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 61.016.203/0001-60. OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 123.520,00. Data de assinatura: : 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1B1C9202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 104/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **CLINICA MÉDICA SANTOS MAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.473.748/0001-93, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços de Especializados de Saúde.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3350ED9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PL 47/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **LÚCIA HELENA ARAÚJO COUTO CAMPOS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.658.549/0001-57, cujo objeto é a contratação de oficineiro para prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FBEAF5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PL 47/2025

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **DEBORAH AUGUSTA DO AMARAL E CASTRO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 61.016.203/0001-60, cujo objeto e a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 123.520,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1317AFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 94/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 34/2026
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Retífica de Motores Diesel para os veículos pesados da frota municipal da Prefeitura Municipal de Araújos/MG.
Dia 06 de agosto de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

AUTO MECÂNICA PAINS LTDA CNPJ: 29.177.852/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES: CAMINHÃO/ÔNIBUS	HORA	450	R$ 200,00	R$ 90.000,00
02	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES: RETROESCAVADEIRA	HORA	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
03	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES: MOTONIVELADORA	HORA	250	R$ 400,00	R$ 100.000,00
04	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES: PÁ CARREGADEIRA	HORA	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
05	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES: TRATOR	HORA	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 348.000,00**

THAIS MESQUITA RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:52A789E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 94/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 34/2026
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Retífica de Motores Diesel para os veículos pesados da frota municipal da Prefeitura Municipal de Araújos/MG.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 06 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7C426663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 308/2025

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 197/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA I4 Comunicação LTDA

Aos dias seis do mês de agosto do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **I4 Comunicação LTDA,** com sede na Rua Sebastião de Barros , 166, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, cenp 30.431-325 inscrita no CNPJ sob o n.º08.414.417/0001-02, neste ato representado pelo Sr Filipe Dias Rosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº15700682 e inscrito(a) no CPF sob o nº095.380.516-61**,** a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 308/2025** - Concorrência **nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei nº 12.232/2010 como lei de regência principal do contrato, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010 c/c art. 186 da Lei nº 14.133/2021, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025, cujo objeto original é Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 25*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$100.000,00 (cem mil reais), nos moldes do* "art. 124, I, b, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021"***;***
ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do *acréscimo.*
O valor da contratação que era de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) passa a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujos

gastos encontram-se vinculados à Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Serv.PJ (1500) 02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39.68 (54/2336)

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 5.000,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do adicional do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 06 de agosto de 2026.

WELLIGTON ROQUE -

Prefeito

Representante Legal da Contratante

_____

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D980CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 078/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 078/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

•
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**

•
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.

•
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

•
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.

•
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

•
Não esteja vinculado a cargo efetivo;

•
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

•
Não seja tempo de serviço paralelo.

•
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

•
Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

•
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

•
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

•
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

•
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.

•
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

•
Documentos para contratação:

•
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

•
Original e fotocópia do CPF próprio;

•
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

•
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

•
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

•
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

•
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

•
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

•
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

•
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

•
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;

•
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

•
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

•
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

•
A data da admissão será apresentada durante a convocação.

•
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

•
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

•
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

•
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

•
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

•
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

•
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*

•
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 10/08/2026
Horário: 13h

Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - FAXINEIRA
Local de trabalho : Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Matutino

1 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 06 de agosto de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7498476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 077/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 077/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

•
As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

•
O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

•
A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

•
Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

•
Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

•
A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

•
Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

•
Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

•
Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;

•
De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 10/08/2026
Horário da convocação : 10h
Cargo: Estagiário (a) – no Tempo Integral
Número de vaga: 1
Local de trabalho: Escola Municipal Professora Olinda Veloso
Horário de trabalho: 13h às 17h

Arcos, 06 de agosto de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DAB5E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 PROCURADOR MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna
público a convocação dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.

- PROCURADOR MUNICIPAL:

Candidato (a)	Classificação
Bruna Oliveira Rodrigues	6ª

II - DA CONVOCAÇÃO

•
- A convocação dos aprovados será publicada no site www.arcos.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG. O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo(a) candidato(a) seguinte.

•
- Perderá a vaga oferecida o candidato que:

•
Não atender à convocação no prazo estabelecido neste Edital;

•
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação da vaga;

•
Não comparecer na data designada para assinatura do contrato

Arcos/MG, 06 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7EE5C7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 59-2026

PORTARIA 59/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **THALIA VICTÓRIA DE MORAIS ARAÚJO** para exercer o cargo de Coordenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º.A nomeada deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, bem como atuar em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 03 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8A1C9BED

GABINETE
PORTARIA 60-2026

PORTARIA 60/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor público**HUGO LOPES LEITE**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico I do Município de Argirita/MG, em 05 de agosto de 2026.

Art. 2º.O Departamento Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 05 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CA3616F0

GABINETE
PORTARIA 61-2026

PORTARIA 61/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO IIIDO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública**AMANDA DOS SANTOS SOUZA GOMES**, ocupante do cargo de Coordenador Executivo III do Município de Argirita/MG, em 05 de agosto de 2026.

Art. 2º.O Departamento Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 05 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1D55F414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, vem, através da Pregoeira, informar aos interessados a SUSPENSÃO Provisória da republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, e demais bens permanentes, a suspensão objetiva a correção de erro material, em descritivo de itens constantes do Termo de Referência. Por fim,

esclarecemos que a republicação do edital com a nova data da sessão será informada através dos respectivos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Arinos, 06 de agosto de 2026.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2CFA4F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contratos referente ao Credenciamento nº 010/2026. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra diversos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratados(as): Lucimar Batista Pinheiro, contrato 193 valor global R$ 30.000,96, Joanias Barbosa de Oliveira, contrato 194 valor global R$ 33.599,28, Guilherme Rodrigues de Aguiar, contrato 195 valor global R$ 33.599,28, Olavo Gomes Guedes, contrato 196 valor global R$ 30.000,96, Italo Rodrigues de Jesus, contrato 196, valor global R$ 33.599,28, Raimundo Nonato Rodrigues Pinto, contrato 198 valor global R$ 35.999,04, Wemerson Pires da Costa, contrato 199, valor global R$ 33.599,28, Fabio Junior Oliveira dos Santos, contrato 200, valor global R$ 30.000,96, Ananias Barbosa de Oliveira, contrato 103, valor global R$ 28.799,76.

Arinos,06 de agosto de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:12A5E5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Robernan Batista de Moura, para credenciamento no item 07, Warlley Marcio Vieira do Nascimento para credenciamento no item 07, Henrique Lopes de Brito, para credenciamento no item 06, Ananias Barbosa de Oliveira para credenciamento no item 01, Elma Pereira de Souza, para credenciamento no item 06, Genilson Costa de Jesus, para credenciamento no item 03, Arnaldo de Oliveira Dias, para credenciamento no item 02, Walison Moura da Silva, para credenciamento no item 06, Paulo Laercio Calisto de Brito, para credenciamento no item 10.

Arinos,06 de agosto de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Polianna de Souza, para credenciamento no item 13, Fabiano Alves de Oliveira para credenciamento no item 03,

Arinos,06 de agosto de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B780A40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 034/2025 da Dispensa nº 007/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 034/2025 - PMBMA/ CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 02/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A64A35A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 061/2024 da Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e o Reajuste de Preços na forma do artigo 92, § 4º da Lei 14.133 de 2021. Contrato nº 061/2024 - PMBMA/ CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 06/08/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BE3FAE39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA VILA VARDIERO, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO – NOSSO SOM - PROMOCOES E EVENTOS LTDA**,** CNPJ Nº 10.635.433/0001-77, R$ 13.000,00 (TREZA MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2026 A 30/08/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal.
31/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C233BEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 012/2026 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, compreendendo o fornecimento, montagem, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização da tradicional Festa da Vila Vardiero, no Município de Barão do Monte Alto – MG. – Contratada: **NOSSO SOM - PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **10.635.433/0001-77**– valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais) – Dotação/Secretaria Municipal de Administração: 02016.2369500652.044.33903900000 - Ficha 523. Justificativa: de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 30/07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CE5B528F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 010/2026 – PROCESSO 167/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 010/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público 005/2026 - cujo objeto é o repasse financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de suma importância para realização dos eventos promovidos pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Ponte.
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE
CNPJ: 12.325.012/0001-75

Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:861532CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 077/2026 Processo nº 0174/2026 Pregão Eletrônico nº 061/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de leite pasteurizado integral para complementar as refeições servidas nas unidades escolares municipal, na Casa de Passagem Lar Feliz, nos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde.**

Abertura: 19/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:6996B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2026 PROCESSO 049/2026

O município de Barroso torna publico o 2º aditivo ao contrato 069/2026 Processo 049/2026 Pregão Eletrônico 014/2026 Aditivo de meta fisica na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de calçadas e implantação de iluminação na Rua Dehud José de Mattos no Bairro Joaquim Gabriel de Souza, no município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORALTDA
CNPJ: 16.914.341/0001-02
Valor : R$ 28.829,78 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais reais e setenta e oito centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E9CD5E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO 170/2026 DISPENSA 037/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 170/2026
DISPENSA 037/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de areia lavada branca esterilizada e quartzo com granulometria entre 0,3 mm e 0,6 mm, destinada à implantação da quadra de areia em construção na Praça da COHAB, no Município de Barroso/MG.
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 04 (quatro) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 06 de agosto de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:53E407F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 177/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 177/2026 PROCESSO 169/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 177/2026 Dispensa Eletrônica 036/2026 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico auditor, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LP MEDICINA E REMOÇÕES - CNPJ: 60.347.971/0001-34
Valor total: R$ 59.745,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:CABD13D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026

CONTRATO Nº 049/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA 020/2026

CONTRATO **Nº 049/2026** - CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL** – CONTRATADA – **62.076.006 BARBARA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CNPJ nº **62.076.006/0001-08** – OBJETO: **Contratação de serviço especializado de instrutor musical, para prestação de serviços de instrução técnica, ensaio, treinamento musical, organização e regência da Fanfarra Municipal de Berizal/MG, para execução das apresentações alusivas às comemorações do Dia da Independência do Brasil (7 de setembro), visando o desenvolvimento artístico-cultural e a participação cívica de crianças, jovens e adolescentes do município (REPUBLICAÇÃO).** Vigência:3(três) meses. Valor: R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 03 de agosto de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:0DD541DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 046/2026

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação:**Adesão à ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 005/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMDE/ANVISA e SIMPRO, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Berizal/MG.**, para a Empresa:**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº**02.537.890/0001-09**, valor: R$ 3.253.488,90 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 23 de julho de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 010/2026

CONTRATO Nº 46/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA –**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**02.537.890/0001-09**– OBJETO:**Adesão à ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 005/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMDE/ANVISA e SIMPRO, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Berizal/MG.**Vigência: 12 (doze) meses. Valor:R$ 3.253.488,90 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 23 de julho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:F78A83EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO- MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026

ERRATA 003
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais torna pública, ERRATA junto ao Edital do Concurso Público Edital nº 001/2026, para que nele conste: deste Edital e seus anexos.*

No ANEXO I–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, acrescenta-se:
SERVENTE ESCOLAR
Noções de limpeza, conservação, higienização e organização de ambientes escolares. Procedimentos para preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos, lanches, café e merenda escolar. Boas práticas de manipulação de alimentos, higiene pessoal e prevenção da contaminação. Limpeza e conservação de utensílios, móveis, equipamentos, cozinhas, copas, cantinas, salas de aula, sanitários e demais dependências da unidade escolar. Utilização, armazenamento e manuseio seguro de materiais, produtos e equipamentos de limpeza. Coletas eletiva e descarte adequado de resíduos. Noções de economia de água, energia e materiais de consumo. Organização do ambiente de trabalho. Atendimento ao público e relacionamento interpessoal no ambiente escolar. Noções de segurança no trabalho, prevenção de acidentes, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética, responsabilidade, disciplina, assiduidade, sigilo profissional e qualidade na prestação dos serviços públicos. Noções básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) relacionadas ao ambiente escolar.

As demais disposições do Edital Permanecem inalteradas

Bom Repouso, 28 de julho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1DC6610A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 056/2026 A 061/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 109/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026. ARP n. 056/2026. Contratada: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.. Valor R$ 160.000,00. ARP 057/2026 – Contratada: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA. – Valor: 1.430.000,00 – ARP Nº 058/2026 – Contratada: TRATORVALE POUSO ALEGRE COM. DE PEÇAS LTDA.. Valor: 685.000,00. ARP Nº 059/2026 – Contratada: REZENDE E TEIXEITA AUTO PEÇAS LTDA.. Valor: 1.430.000,00. ARP Nº 060/2026 – Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA.. Valor: 1.700.000,00. ARP Nº 061/2026 – Contratada: ESTIVA TRUCK DÍESEL LTDA.. Valor: 510.000,00 Objeto: registro preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos veículos leves e médios pertencentes a frota mecanizada, incluindo fornecimento e peças e acessórios originais da marca do veículo, sobre o maior desconto na tabela traz-valor-Dotação Orçamentária: 0031.02.02.01.04.122.0001.2.001.339030 – 0035 02.02.01.04.122.0001.2.001.339039

0064.02.03.01.28.846.0001.0.001.339030 – 0065.02.03.01.28.846.0001.0.001.339039 0169.02.04.02.26.782.0002.1.056.339030 – 0170.02.04.02.26.782.0002.1.056.339039 0249.02.05.01.12.361.0004.2.017.339030 – 0255.02.05.01.12.361.0004.2.017.339039 0354.02.05.01.12.361.0007.2.032.339030 – 0355.02.05.01.12.361.0007.2.032.339030 0356.02.05.01.12.361.0007.2.032.339030 – 0357.02.05.01.12.361.0007.2.032.339030 0360.02.05.01.12.361.0007.2032.339039 – 0361.02.05.01.12.361.0007.2032.339039 0362.02.05.01.12.361.0007.2032.339039 – 0362.02.05.01.12.361.0007.2032.339039 0370.02.05.01.12.365.0007.2.031.339030 - 0371.02.05.01.12.365.0007.2.031.339030 0373.02.05.01.12.365.0007.2031.339039 – 0374.02.05.01.12.365.0007.2031.339039 0394.02.06.01.10.301.0009.2.036.339030- 0398.02.06.01.10.301.0009.2.036.339039 0462.02.07.01.08.243.0013.2.059.339030 – 0465.02.07.01.08.243.0013.2.059.339039 0471.02.07.01.08.244.0010.2.049.339030 - Assinatura: 03/08/2026 – Vigência: 03/08/2027 -

EDMILSON ANDRADE

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F318EDA0

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 01682/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 01682/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Fixa, por estimativa, ISSQN de contribuinte e dá outras providências".

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 do Código Tributário Nacional – Lei n° 5.177/1966;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Código Tributário Municipal, criado pela Lei n° 292/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 16 do art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 932/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, por estimativa, o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pela contribuinte INOVA SOLUÇÕES E MARQKETING LTDA, CNPJ 44.097.674/0001-21, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A2D5A1B0

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 01683/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 01683/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Fixa, por estimativa, ISSQN de contribuinte e dá outras providências".

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 do Código Tributário Nacional – Lei n° 5.177/1966;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Código Tributário Municipal, criado pela Lei n° 292/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 16 do art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 932/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, por estimativa, o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pela contribuinte SUPERA MARQKETING PERFORMANCE LTDA, CNPJ 50.158.883/0004-83, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F8E8956C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 030, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DE FORMA ELETRÔNICA.

O Prefeito do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.
Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://botumirim.mg.gov.br/, a partir do dia 06 de agosto de 2026 até o dia 17 de agosto de 2026, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2027.
Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.
Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 06 de agosto de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, notifica e convida a população do Município de Modelo, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2027.
Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
A consulta pública tem como objeto:
Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2027;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública;
Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar nº. 101 de 04/05/2000)
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Botumirim/MG, data.

Formulário

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro (Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:
Quais devem ser as prioridades da Prefeitura no próximo ano?

Transporte Público">Melhoria do Sistema Público de Saúde

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Melhoria do acesso e qualidade da educação

Atração de investimentos">Atração de investimentos

Melhoria do ambiente de negócios e de empregos">Geração de emprego e renda

Melhor atendimento ao cidadão">Melhor atendimento ao cidadão

Ampliação do acesso à moradia">Ampliação do acesso à moradia

Ampliação das atividades culturais e de esportes">Ampliação das atividades culturais e de esportes

Transporte Público">Apoio à Agricultura

Melhoria do Sistema Público de Saúde">Manutenção das estradas vicinais

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Preservação do Meio Ambiente

Transporte Público">Limpeza Urbana

Saúde">Outros
Educação">
*

Quais são as áreas mais críticas da cidade hoje?

Saúde">Saúde

Educação">Educação

Segurança">Segurança

Saneamento">Saneamento

Limpeza Urbana ">Limpeza Urbana

Trabalho e renda Cultura e lazer Habitação">Trabalho e renda, cultura, lazer e habitação

Saúde">Outros
*

Botumirim/MG, data.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:C1BB71E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 047/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada, **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº: 07.412.297/0001-41, representante, Maxuel Lucas Sampaio, ***.995.***-**. Valor global 809.560,00 (Oitocentos e nove mil reais, quinhentos e sessenta) Vigência: 12 meses; Data: 06 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D5148BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA O ADESÃO/ CARONA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026. Objetivando o Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 ou superior, fabricado há no máximo 03 (três) meses da data de entrega, incluso seguro total com cobertura nacional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, destinado ao uso nas atividades administrativas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Braúnas com recursos da Resolução SES/MG nº 11.028 e contrapartida financeira do município. **VENCEDOR:** RECREIOB.H VEICULOS S.A, CNPJ 01.929.665/0003-09; Valor global: R$186.208,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oito reais).

Braúnas 06 de agosto de 2026.

WEYNE CARVALHO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:BEE1496B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 DE AGOSTO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de produtos destinados à premiação, por meio de sorteio, no âmbito do Programa "Contribuinte Premiado", referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 397, de 05 de junho de 2013, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Economia e Planejamento.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B4B65E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SERVIDOR, SENHOR FABRÍCIO DE PAULA CUSTÓDIO COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.

P O R T A R I A nº 092/2026

Nomeia o servidor, senhor Fabrício de Paula Custódio como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Cabo Verde.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor Fabrício de Paula Custódio, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cabo Verde a partir de 05/08/2026.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:4E017FD7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO ASSISTENTE DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 093/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Assistente de Sala Educação Infantil e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível VIII , a partir do dia **07/08/2026,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Patrícia Brait;
2º: Ana Paula Hipolito;
3º: Luiza Maria da Silva;
4º: Raira Mendes de Souza Albino;
5º: Solange de Oliveira Alves;
6º: Patricia Aparecida Gonçalves.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:887C7606

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 099/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Fiscal de Obras e Posturas e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Nível V, a partir do dia **07/08/2026,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Andressa Silva Sebastião.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1F8B6B26

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO FISCAL TRIBUTÁRIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 098/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Fiscal Tributário e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, Nível V, a partir do dia **07/08/2026,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Ricardo Alexandre Monteiro.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:AD0E38F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO NUTRICIONISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 097/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Nutricionista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Nível XV, a partir do dia **07/08/2026,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Matheus Dias de Sousa Messias.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:AE7BB475

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 095/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Enfermagem e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível V, a partir do dia **07/08/2026,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Angelica dos Anjos Pereira.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F537F7BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 094/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Informática e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Nível X-01, a partir do dia **07/08/2026,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Gabriel Rodrigues dos Reis.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E6B05FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026 PROCESSO 128/2026

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 128/2026, **dispensa nº 050/2026**, **contrato nº 105/2026**. **Contratado:** EMPRESAS FL LTDA, CNPJ nº 17.922.286/0001-65. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB DE TABELA DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PARA REALIZAÇÃO FUTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NOS VALORES DA TABELA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 24.099,96 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 01 02 05 04 122 0402 2013 339039 - ficha 137 **Vigência**: 28/07/2026 A 28/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F9711EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.737, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no Município de Cachoeira de Minas/MG e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 006/2026, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter permanente, com participação de setores governamentais, órgãos de proteção e instâncias de participação e controle social, destinado à criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação da referida Rede;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece diretrizes para a organização e integração da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeira de Minas/MG, o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, responsável por articular, integrar, planejar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2° - O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

01 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência – CREAS;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o suplente não terá direito a voz e voto.

§ 6º O Comitê poderá convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com a análise de temas específicos.

Art. 3º - A coordenação do Comitê será definida em reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos e pela articulação entre os órgãos envolvidos.

Art. 4º - O funcionamento do Comitê será regulado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de agosto de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:75D9C8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 097/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X ASSOCIACAO MISSAO VIDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n°0000083-13.2022.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 101/2025 – Dispensa n.º 039/2025.
Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027.

Cachoeira de Minas, 15 de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EB7330A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 056/2025****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ASSOCIACAO MISSAO VIDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de serviços para acolhimento imediato de jovem, conforme PROCESSO Nº: 5000934-64.2022.8.13.0097/despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Justiça da Primeira Instância – Comarca de Cachoeira de Minas/Vara Única da Comarca de Cachoeira de Minas.*
Processo Administrativo n.º 054/2025 – Dispensa n.º 015/2025.
Vigência: 07/08/2026 a 06/02/2027.

Cachoeira de Minas, 05 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:18310E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 189/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISPONTO TECNOLOGIA LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato visando a *contratação de empresa para locação de relógios de ponto, necessários para o controle das jornadas de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 193/2023 – Pregão Eletrônico n.º 047/2023.
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:FEE5C50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 126/2026 – Pregão Eletrônico n.º 021/2026,*** referente a *prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 10.916.543/0001-07, no valor total de R$ 69.944,90 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Cachoeira de Minas, 06 de agosto de 2026.

FELIPE COSTA ROCHA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:307FBA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 126/2026 – Pregão Eletrônico n.º 021/2026,*** referente a *prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA.***

Cachoeira de Minas, 06 de agosto de 2026.

FELIPE COSTA ROCHA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:090F7B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, torna público a todos interessados que retomará a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, Informa que dará continuidade do certame com a data prevista para o dia 10/08/2026 às 08h:00min (horário de Minas Gerais), na plataforma licitanet.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B0C11935

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH E RACKS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DO CABEAMENTO EM REDE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**", e a adjudicação do objeto as empresas EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.786.037/0001-98 e JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 54.335.357/0001-50.

Cachoeira Dourada-MG, 21/07/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:32231265

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026. PROCESSO Nº 026/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 023/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA 06/08/2026 A 06/10/2026**. VALOR Global: 1.490,00 (Mil Quatrocentos e Noventa Reais,)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 06 de agosto de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:FC9D3878

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026. PROCESSO Nº 027/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 024/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 06/08/2026 A 06/10/2026**. VALOR Global: *R$11.920,00 **(onze mil, novecentos e vinte reais**.)* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 06 de agosto de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8673F774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 49 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao RPPS e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
379	03.01.00.09.272.0002.2023.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.802	7.000,00
382	03.01.0009.272.0002.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.800	38.000,00
		Total Geral.....		45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação no valor deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
375	03.01.00.09.272.0002.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	1.802	7.000,00
387	03.01.00.99.997.9999.9799.9.9.99.99	Reserva do RPPS	1.800	38.000,00
		Total Geral.....		45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:09CF4AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA N° 049/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2026 ADESÃO ATA DE REGISTRO N° 010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA N° 049/2026
Processo Licitatorio nº 073/2026
Adesão Ata de Registro n° 010/2026

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o processo licitatório 073/2026, Adesão à ata de registro de preços 010/2026, com a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO ALTEROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.087.116/0001-60, objetivando Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 031/2026 – Processo n° 0148/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, que trata de "Registro de preços para aquisição ônibus de 45 (quarenta e cinco) lugares"**.**

Valor da ata de contratação: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Requisitante: Secretária Municipal de Educação – Claudirene de Souza Cunha.
Autoridade Competente: Prefeito Lucas Ladeira Cardoso.

Cajuri-MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:40850EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00106/2026
Dispensa Emergencial nº: 0025/2026

Favorecido: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** – CNPJ sob o nº **14.842.681/0001-40**, com sede na Rua Araxá, nº 130 – Lagoinha – Belo Horizonte/MG - CEP: 31.110-280.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento Xolair a paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 8.490,48 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:431256DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 103/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0103/2026
Inexigibilidade nº: 0035/2026

Favorecido: **NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ 28.110.495/0001-20 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Itambi 34, apto 603 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ

Objeto: Contratação da Banda Barão Vermelho

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 04 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:36A74703

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 104/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0104/2026
Inexigibilidade nº: 0036/2026

Favorecido: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 42.280.666/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 141, nr 26 Lote 1E Quadra 63 apt 1902 Edif QS Residence

Objeto: Contratação da dupla " BRUNO & DENNER"

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 04 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D156ACEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 105/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0105/2026
Inexigibilidade nº: 0037/2026

Favorecido: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 07.731.337/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Rua Iquitos nº 260 sala 2 – Vila Madalena – São Paulo – SP CEP 05.444-020

Objeto: Contratação da artista "VANESSA DA MATA"

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 04 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:676D2879

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00033/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 85/2026 – Pregão Eletrônico nº. 33/2026
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ 30.773.665/0001-07**, no âmbito do processo licitatório nº. 85/2026 – pregão eletrônico nº. 33/2026, cujo objeto é a formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, execução, operação e desmontagem de estruturas.
Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente manifesta seu inconformismo diante do ato do Agente de Contratação que declarou habilitada e vencedora dos lotes nº. 02 e nº. 05 a empresa **SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.963.382/0001-60**. Sustenta a necessidade de revisão da decisão argumentando a incompatibilidade do objeto social da vencedora (item nº. 3.2.6 do Edital), por não constar expressamente no contrato social as atividades de "produção audiovisual", "filmagem profissional", "captação de imagens" ou "prestação de serviços de televisão". Aponta também a insuficiência de qualificação técnica (item nº. 6.3 do Edital), alegando que os atestados apresentados comprovariam apenas locação e operação de painéis de LED sem detalhar a execução da parcela de maior relevância técnica (operação de câmeras, gravação integral e corte), afrontando princípios como a vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e legalidade.
Intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões aduzindo a presunção de legalidade dos atos do Agente de Contratação e sustentando que a Lei nº. 14.133/2021 e a jurisprudência não exigem correspondência textual estrita entre a descrição do objeto e o contrato social, bastando a pertinência do ramo de atividade (organização de eventos, suporte técnico, sonorização e iluminação). Afirma possuir registro e quitação no CREA/MG com responsável técnico habilitado e defende a validade dos atestados apresentados, os quais atestam serviços de "transmissão simultânea". Neste sentido, ressalta que exigir o detalhamento de cada equipamento constitui formalismo excessivo.
Pois bem.
Consoante registrado no Parecer Jurídico nº. 267/2026, a exigência de compatibilidade do ramo de atividade (item nº. 3.2.6 do Edital), deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, vedando o formalismo exacerbado. A compatibilidade do objeto social não pressupõe correspondência literal entre as nomenclaturas do Edital e os atos constitutivos ou CNAE, bastando a pertinência do ramo de atuação. No caso em exame, o objeto social e registro cadastral da recorrida abrangem organização de eventos, sonorização, iluminação, locação de equipamentos e infraestrutura técnica, sendo as atividades de transmissão simultânea em painéis de LED elemento operacional integrante dessa infraestrutura, o que evidencia a compatibilidade com os lotes nº. 02 e nº. 05.
No tocante à qualificação técnica (item nº. 6.3 do Anexo I do Edital), a exigência de descrição minuciosa de cada insumo ou ferramenta no atestado (como uso de câmeras Full HD, switcher ou gerador de caracteres) implica criação de exigência não prevista no Edital. Ademais, restou comprovado nos autos que a empresa recorrida já executou o objeto anteriormente, atestando a instalação e operação de painel de LED com transmissão simultânea com desempenho satisfatório.
Considerando que o ato do Agente de Contratação foi motivado e amparado na legislação vigente, **ACOLHO** a manifestação e o teor do Parecer Jurídico nº. 267/2026, utilizando-o como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa recorrida.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 04 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0669FB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 011/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 001/2026
OSC: Associação do Voluntariado de Campanha – Vida Viva
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS, POR MEIO DO ACOLHIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.244.0029.4.090 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

TELMA MARIA FERNANDES
Associação do Voluntariado de Campanha – Vida Viva

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C7787D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 012/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 005/2026
OSC: Sebo Cultural
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PRÁTICA DE INCENTIVO A LEITURA POR MEIO DE FEIRAS LITERÁRIAS E OFICINAS PARA FORMAÇÃO DE MEDIADORES DE LEITURA, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO LITERÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO LIVRO E FORMAÇÃO CULTURAL
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Sebo Cultural

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3DDC0E92

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 013/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 007/2026
OSC: Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SABINO DE SOUZA FILHO
Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E973FAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 014/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 007/2026
OSC: Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DÊNIS LUCAS DA SILVA
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:F2C2E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 015/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 007/2026
OSC: Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DA SILVA MEDEIROS
Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9C64D5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 016/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 003/2026
OSC: Banda Irmão Paulo
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E SOPRO QUE EXECUTAM MARCHAS E EVOLUÇÕES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DE BANDAS MARCIAIS, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE DESFILES E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Banda Irmão Paulo

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FC4DC015

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 017/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 009/2026
OSC: Associação Esportiva Nova Estrela
Objeto: FOMENTAR A ATIVIDADE ESPORTIVA LOCAL EM DIVERSAS MODALIDADES, VISANDO A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE, BEM COMO O INGRESSO DE ATLETAS CAMPANHENSES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS E OFICIAIS.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.15.01.27.812.0033.4.120 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MASSELI NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROBERTO XIMENES DE SOUZA
Associação Esportiva Nova Estrela

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:F6B9B5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 018/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 009/2026
OSC: Associação Esportiva Campanhense
Objeto: FOMENTAR A ATIVIDADE ESPORTIVA LOCAL EM DIVERSAS MODALIDADES, VISANDO A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE, BEM COMO O INGRESSO DE ATLETAS CAMPANHENSES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS E OFICIAIS.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.15.01.27.812.0033.4.120 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MASSELI NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANGELA MARIA DAMASCENO
Associação Esportiva Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5C317A14

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 021/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 002/2026
OSC: Sociedade Musical Dom Othon Motta
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.0031.4.101 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

WAGNER DE CASTRO FERNANDES
Sociedade Musical Dom Othon Motta

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9B07D16B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 022/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 002/2026
OSC: Corporação Musical Maestro Walter Sales
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

REGINALDO BENEDITO
Corporação Musical Maestro Walter Sales

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:534F9786

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 023/2026 – Edital de Chamamento Público Nº 004/2026
OSC: Coral Campanhense
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE CORAL ADULTO, COM REGENTE, PREPARADORES E CANTORES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE RECITAIS, CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA BASILÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Coral Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FA429C61

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00033/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 33/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - FORNECIMENTO, INSTALACAO E OPERACAO DE PAINEIS DE LED P5 OUTDOOR. - N/C - Valor Referência: R$ 429,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	217,0000	967.820,0000	Homologado em 06/08/2026 12:01:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - TRANSMISSAO SIMULTANEA FILMAGEM - N/C - Valor Referência: R$ 5.576,0600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS IMPACTO SONORIZACAO LTDA	3.359,0000	40.308,0000	Homologado em 06/08/2026 12:01:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - FORNECIMENTO, INSTALACAO E OPERACAO DE PAINEIS DE LED P5 OUTDOOR. - N/C - Valor Referência: R$ 429,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	217,0000	241.955,0000	Homologado em 06/08/2026 12:01:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - TRANSMISSAO SIMULTANEA FILMAGEM - N/C - Valor Referência: R$ 5.576,0600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS IMPACTO SONORIZACAO LTDA	3.359,0000	10.077,0000	Homologado em 06/08/2026 12:01:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5CAC123F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 93/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Pregão Eletrônico - 35/2026
Resultado da Homologação
0001 - LICENCA DE USO DO SOFTWARE DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO AMBIENTE WEB - N/C - Valor Referência: R$ 1.528,3333

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda - Me	1.000,0000	12.000,0000	Homologado em 04/08/2026 14:53:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
AssinadodeformadigitalporLAZARODEROBERTODA SILVA:68176953687
Dados:2026.08.0415:23:38-03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:465C4AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 05/08/2026

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Adolfo Olinto, nº 888 - Bairro Centro – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-032, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Marco Aurelio Ferreira Silva, CPF nº 103.***.***-** a iniciar a Execução de serviços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: *R$ 2.305.272,59 (Dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 05 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal da Campanha/MG
CNPJ Nº 18.712.174/0001-42

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477

Ciente:

Nome:

Assinatura:
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1C65AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00214/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00214/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00038/2025 – Pregão n° 0012/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Supernoop Distribuidora Ecommerce Ltda -** CNPJ n° **50.058.512/0001-87** - Chacara do Chá, 22 - D - Centro - Campanha - MG - 37400-000, neste ato representada por seu Responsável Legal, **Daniel Lemes Dorneles**, inscrito no CPF sob o nº 043.***.***-***, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25% (Vinte e cinco por cento), dos seguintes itens do contrato original:

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unit.	Valor Total
53814	FONTE ATX 250W, 110/220 VOLTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO 3 PINOS 10A	UN	12	R$ 58,95	R$ 707,40
53830	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADA FILTRO LINHA 110V	UN	37	R$ 24,00	R$ 888,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda nas Solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e nos Pareceres Jurídicos nº 0248/2026 e nº 0264/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERNOOP DISTRIBUIDORA ECOMMERCE LTDA
CNPJ: 50.058.512/0001-87
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:13ECE5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00256/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00256/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00038/2025 – Pregão n° 0012/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Odete Maria Freitas 09083228606 -** CNPJ N° **45.897.289/0001-21** - Rua Professora Maria Francisca de Souza - Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG - 37502-516, neste ato representada por sua Responsável Legal, **Odete Maria Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 090.***.***-***, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25% (Vinte e cinco por cento), do seguinte item do contrato original:

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unit.	Valor Total
51672	SUPORTE DE CHÃO PARA TV/MONITOR DE 32" ATÉ 75" PRETO E RODÍZIOS COM TRAVA	UN	1	R$ 850,00	R$ 850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Parecer Jurídico nº 0248/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ODETE MARIA FREITAS 09083228606
CNPJ: 45.897.289/0001-21
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8A58A9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 112/2025 – Dispensa Eletrônica 112/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 104/2025 DL. Objeto: "Contratação de empresa especializada em provimento de serviço de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para atender às unidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Campestre/MG.". Contrato 104/2025/DL, ELIANE FRANCISCA DE FARIA, CNPJ N. 34.864.098/0001-47, com valor total de R$ 4.500,01 (quatro mil e quinhentos reais e um centavo). O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2025/DL fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após o término da vigência atual, permanecendo de forma contínua e ininterrupta. -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:B22E9A1C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do segundo termo aditivo - Processo Licitatório 112/2025 – Dispensa Eletrônica 112/2026. Torna público o extrato do segundo termo aditivo do contrato 103/2025 DL. Objeto: "Contratação de empresa

especializada em provimento de serviço de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para atender às unidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Campestre/MG." Contrato 103/2025/DL, VANESSA DA SILVA REZENDE VILAS BOAS CNPJ N. 28.970.233/0001-36, com valor total de R$ 8.639,81 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025/DL fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após o término da vigência atual, permanecendo de forma contínua e ininterrupta. -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:E6D46252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

2º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 168/2025
Pregão Eletrônico nº 96/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, idade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Av Chico Morais, Nº 167, Bairro Garcias, Cep nº 35.680-562, neste ato representada pelo Sócio/Administrador Sr. Eliton Junior Gonçalves de Carvalho, CPF nº xx9.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de: Registro de Preços para aquisição de Leite Integral Uht,Longa Vida e Leite Integral ou semidesnatado 'Barriga Mole', destinado as diversas secretarias e setores pertencentes á Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de Registro de Preço é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA E LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO 'BARRIGA MOLE', DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.2 O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

item 01: Leite de vaca integral UHT: leite integral longa vida composição leite fluido integral e estabilizante citrato de sódio embalagem tetra pak com capacidade para 1 litro, validade 04 meses devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) a embalagem deverá estar intacta sem presença de amassados, sujeira ou estufada.
Preço Atual: R$ 5,25
Preço Reajustado: R$ 6,27

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 14/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 14/2026 .
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B6433BA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE READEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 019/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE READEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 019/2026. O Município de Campos Altos/MG torna público que, em razão de requerimento apresentado pela empresa VANITAS CORPO E MENTE LTDA., após a homologação do certame e a celebração do Contrato Administrativo nº 141/2026, foi formalizada Ata de Readequação da Distribuição dos Quantitativos referente ao Item 02 – Atendimento Médico em Saúde da Mulher (Ginecologia/Obstetrícia), acolhendo a desistência da empresa exclusivamente quanto ao referido item, permanecendo inalterados os demais serviços para os quais permanece regularmente credenciada e contratada. Em decorrência, o quantitativo estimado de 4.000 (quatro mil) consultas foi redistribuído entre as empresas remanescentes habilitadas para a especialidade, passando a CLÍNICA SANTA TEREZINHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. a executar 2.000 (duas mil) consultas e o CENTRO MÉDICO FEMININA LTDA. a executar 2.000 (duas mil) consultas, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do julgamento da habilitação, do despacho de julgamento, da homologação e dos contratos administrativos celebrados.

Campos Altos/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:B963B2A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 86/2026 – PREGÃO/ADESÃO A ATA Nº 43/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 86/2026 – PREGÃO/ADESÃO A ATA Nº 43/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS– CIMLAGO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DO ITEM 14, RELATIVO À ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,

CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO SUPORTE AO ADEQUADO LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA E -SUS, UTILIZADO PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DO HISTÓRICO DO PACIENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.. Contrato nº. 146/2026. Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027. Data assinatura 06/08/2026. Valor Contrato: R$ 45.600,00.

Campos Altos – MG, 06/08/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:162A52AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2026 – PROCESSO 081/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 081/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2026.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO SÃO CARLOS EM PLACAS (TAPETES), CALCÁRIO DOLOMÍTICO E*
ADUBO SUPER SIMPLES GRANULADO PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO
DAS ÁREAS VERDES DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Vencedor Lote 01: *ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 62.046.735/0068-10.*
Valor Total Lote 01: *R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).*

Vencedor Lote 02: *CAMPOS ALTOS COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 08.887.118/0001-95.*
Valor Total Lote 02: *R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).*

Campos Altos – MG, 06 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:9509EF3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.008/2026

DECRETO Nº 1.008/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e no art.23 da Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º: Designar, A Servidora **ELIENE SILVA**, **inscrita no CPF: 044.711.096-93**, **titular do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para exercer a função de "**ENCARREGADA DO CREAS".**

Parágrafo Primeiro- A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida de 20% (vinte por cento) de gratificação.

Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de nomeação em cargo em comissão ou designação em função de confiança, não se incorporam em hipótese alguma ao vencimento do servidor público.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de julho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:F41B06BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.262/2026

LEI Nº 1.262/2026

Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Campos Altos/MG, revoga as Leis Municipais nº 1.123/2024 e nº 1.162/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campos Altos/MG, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, destinado aos profissionais vinculados às ações, serviços, equipes e indicadores da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou de norma federal que vier a substituí-la.
§ 1º O incentivo de que trata esta Lei tem por finalidade estimular o cumprimento dos indicadores de qualidade, fortalecer a organização dos processos de trabalho, ampliar a resolutividade das equipes, melhorar o acompanhamento da população adscrita e valorizar os profissionais que atuam diretamente na execução das ações da Atenção Primária à Saúde.
§ 2º O incentivo financeiro previsto nesta Lei possui caráter variável, condicionado, transitório e vinculado ao desempenho das equipes e dos profissionais, não constituindo parcela fixa ou permanente da remuneração.
Art. 2º O pagamento do incentivo instituído por esta Lei será custeado exclusivamente com os recursos efetivamente repassados ao Município de Campos Altos/MG a título de Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, ou outra rubrica federal que venha a substituí-los com a mesma finalidade.
§ 1º Fica vedada a utilização do valor global dos repasses recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, dos recursos ordinários de custeio da saúde, do componente fixo, do componente de vínculo e acompanhamento territorial, ou de quaisquer outras transferências não vinculadas especificamente ao Componente de Qualidade, como base de cálculo para pagamento do incentivo aos profissionais.
§ 2º O pagamento do incentivo ficará automaticamente suspenso, total ou parcialmente, caso não haja repasse federal específico, caso o repasse seja insuficiente, ou caso haja alteração normativa federal que impeça ou restrinja sua utilização para a finalidade prevista nesta Lei.
§ 3º Em nenhuma hipótese o Município ficará obrigado ao pagamento do incentivo com recursos próprios do Tesouro Municipal, quando ausente o repasse federal específico previsto no caput deste artigo.
Art. 3º Farão jus ao incentivo financeiro variável, observados os critérios desta Lei, os profissionais que atuem nas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional — eMulti, serviços de apoio diretamente vinculados aos indicadores da Atenção Primária à Saúde e funções de coordenação, monitoramento, consolidação e validação dos resultados assistenciais.
§ 1º O pagamento dependerá da vinculação do profissional à respectiva equipe, função ou serviço, do efetivo exercício das atribuições, do cumprimento das metas e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por ato regulamentar, e da validação pela autoridade competente.

§ 2º A identificação nominal dos profissionais aptos ao recebimento será realizada em relatório, planilha, atesto ou documento próprio da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessária sua indicação nominal nesta Lei ou em decreto regulamentar.

§ 3º Os profissionais que desempenhem funções no serviço público municipal sem vínculo direto com o Município somente poderão ser contemplados se houver previsão no respectivo instrumento jurídico, convênio, contrato ou ajuste, observadas as normas aplicáveis, a finalidade do recurso e as orientações da Administração Pública.

Art. 4º O incentivo financeiro variável por desempenho observará os seguintes valores máximos mensais por função ou categoria, sempre condicionado ao repasse federal específico, à disponibilidade financeira da rubrica, ao cumprimento das metas e à apuração da Secretaria Municipal de Saúde:

I — Coordenador(a) da Atenção Básica: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por Equipe de Saúde da Família acompanhada, por competência mensal;

II — Coordenador(a) da Sala de Vacina: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por competência mensal;

III — Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) da Equipe de Saúde da Família: até R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por competência mensal;

IV — Médico(a) da Família vinculado(a) à Equipe de Saúde da Família: até R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) por competência mensal;

V — Agente Comunitário de Saúde vinculado à Equipe de Saúde da Família: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por competência mensal;

VI — Técnico(a) de Enfermagem ou Técnico(a) de Enfermagem da Sala de Vacina vinculado(a) à Atenção Primária à Saúde: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por competência mensal;

VII — Nutricionista da Equipe eMulti: até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por competência mensal;

VIII — Médico(a) Ginecologista da Equipe eMulti: até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por competência mensal;

IX — Profissional que vier a compor a Equipe eMulti, quando não previsto nos incisos anteriores e desde que vinculado aos indicadores da Atenção Primária à Saúde: até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por competência mensal;

X — Coordenador(a) da Saúde Bucal: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por competência mensal;

XI — Cirurgião(ã)-Dentista da Atenção Básica: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por competência mensal;

XII — Auxiliar ou Técnico(a) em Saúde Bucal da Atenção Básica: até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por competência mensal.

§ 1º Os valores previstos neste artigo constituem limites máximos mensais, não gerando direito automático ao recebimento integral.

§ 2º O pagamento será proporcional ao valor efetivamente repassado pelo Ministério da Saúde, ao desempenho apurado, à disponibilidade financeira da rubrica, à carga horária ordinária do respectivo cargo, função ou categoria, e ao período de efetivo exercício do profissional na competência avaliada.

§ 3º Os valores de incentivo previstos neste artigo correspondem à jornada ordinária legal ou contratual de cada cargo, função ou categoria profissional abrangida por esta Lei, observada a carga horária regularmente atribuída no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

§ 4º Quando o profissional cumprir carga horária inferior à jornada ordinária legal ou contratual prevista para o respectivo cargo, função ou categoria, ou atuar apenas parcialmente no período de apuração, o incentivo será pago de forma proporcional à carga horária efetivamente cumprida e ao período de efetivo exercício.

§ 5º Na hipótese de insuficiência de recursos para pagamento integral dos valores máximos previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar redutor proporcional, de forma linear ou tecnicamente justificada, observados os critérios de desempenho, equidade, transparência e disponibilidade financeira.

§ 6º O pagamento de incentivo a profissional integrante da Equipe eMulti dependerá da existência de equipe regularmente vinculada ao Município, da previsão de indicadores ou parâmetros aplicáveis e da efetiva participação do profissional nas ações relacionadas à Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º Para fins de recebimento do incentivo, os profissionais deverão cumprir as exigências e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente:

I — cumprir as funções e responsabilidades inerentes ao cargo, emprego, função ou vínculo exercido;

II — desempenhar suas atribuições de forma compatível com as metas, indicadores e fluxos da Atenção Primária à Saúde;

III — atuar de forma integrada com a equipe, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e para o acompanhamento adequado da população;

IV — participar de reuniões, capacitações, atividades educativas, campanhas, ações de planejamento, epidemias, surtos, mutirões e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo justificativa aceita pela chefia competente;

V — manter atualizados os registros, lançamentos e informações necessárias à apuração dos indicadores nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde — SUS, quando essa atribuição estiver relacionada à sua função

VI — não possuir, no período de referência, duas advertências formais registradas pela Coordenação da Atenção Primária, pela chefia imediata ou pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas ao descumprimento de responsabilidades funcionais ou à prática de condutas que prejudiquem a assistência à saúde e a qualidade do desempenho da unidade;

VII — cumprir os demais critérios técnicos, administrativos e assistenciais previstos em regulamento ou ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A apuração do direito ao incentivo será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comissão, setor técnico, coordenação responsável ou servidor designado para essa finalidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde emitirá, ao menos quadrimestralmente, relatório de avaliação das equipes e dos profissionais, contendo, no mínimo:

I — verificação do cumprimento dos critérios de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

II — checagem da vinculação dos profissionais às respectivas equipes, serviços ou funções no período avaliado;

III — verificação da elegibilidade do profissional, conforme os critérios desta Lei;

IV — indicação das metas cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas;

V — identificação dos profissionais aptos e inaptos ao recebimento;

VI — indicação dos valores a serem pagos, observados os limites máximos desta Lei e a disponibilidade financeira da rubrica específica.

§ 2º O pagamento do incentivo ficará condicionado à elaboração do relatório, planilha ou atesto conclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e à sua aprovação pela autoridade competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar apuração mensal, quando houver condições técnicas e operacionais, sem prejuízo da consolidação quadrimestral dos resultados.

Art. 7º Não terá direito ao recebimento do incentivo, na respectiva competência ou período de apuração, o profissional que:

I — obtiver 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II — estiver em licença-maternidade, licença-maternidade ou licença decorrente de adoção;

III — estiver em licença para atividade política, classista ou mandato eletivo;

IV — estiver afastado, com ou sem ônus, de suas funções junto à Atenção Primária à Saúde;

V — não estiver em efetivo exercício no Município ou na equipe, serviço ou função correspondente no mês ou período de pagamento;

VI — integrar o Programa Mais Médicos ou qualquer outro programa, convênio ou contrato em que a remuneração ou incentivo seja pago diretamente por ente federal, estadual, conveniado ou contratado, salvo previsão específica e compatível no respectivo instrumento jurídico;

VII — praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar ou procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, durante o período fixado na decisão administrativa ou pelo prazo da penalidade aplicada;

VIII — não atingir as metas, indicadores ou critérios de desempenho de sua competência, conforme apuração da Secretaria Municipal de Saúde;
IX — deixar de cumprir as funções, fluxos, registros, responsabilidades ou exigências técnicas necessárias ao alcance dos indicadores de qualidade;
X — for penalizado com suspensão ou penalidade funcional incompatível com o recebimento do incentivo no ano de referência, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Se o profissional deixar de comparecer, sem justificativa aceita, às atividades educativas, reuniões, capacitações, campanhas ou atividades de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do incentivo na respectiva competência ou período de apuração.
§ 2º Se o profissional apresentar atestados médicos superiores a 5 (cinco) dias no mês, ininterruptos ou não, ocorrerá desconto no valor do incentivo na respectiva competência ou período de apuração, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por cada dia de atestado.
§ 3º O profissional que estiver em gozo de férias receberá o incentivo de forma proporcional, devendo ser descontados no cálculo do incentivo os dias em que o profissional estiver em gozo de férias na respectiva competência ou período de apuração.
§ 4º Nas hipóteses previstas neste artigo, o valor que deixaria de ser pago ao profissional permanecerá no Fundo Municipal de Saúde, vinculado à finalidade da Atenção Primária à Saúde, podendo ser utilizado para qualificação da assistência, estruturação das unidades, aquisição de insumos, educação permanente, monitoramento de indicadores, fortalecimento da gestão e demais despesas compatíveis com a legislação aplicável.
§ 5º A perda do incentivo em uma competência não impede nova avaliação do profissional nas competências seguintes, desde que preenchidos os requisitos desta Lei.
§ 6º As regras previstas neste artigo passam a vigorar a partir da data de publicação desta lei, não retroagindo seus efeitos aos períodos anteriores.
Art. 8º O pagamento do incentivo será realizado preferencialmente em folha de pagamento, no mês subsequente à apuração ou ao efetivo ingresso do recurso federal específico, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis, tributárias e previdenciárias aplicáveis.
§ 1º O incentivo deverá constar em rubrica própria no contracheque, com identificação compatível com sua natureza variável e vinculada ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde.
§ 2º O pagamento somente será autorizado após a confirmação do ingresso do recurso, da existência de saldo financeiro na rubrica específica e da aprovação da apuração pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º O incentivo financeiro de que trata esta Lei:
I — não se incorporará ao vencimento, salário, remuneração ou subsídio do profissional, para quaisquer efeitos;
II — não integrará os proventos de aposentadoria ou pensão;
III — não servirá de base de cálculo para adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário, licença-prêmio, quinquênios, vantagens pessoais, encargos ou quaisquer outras parcelas remuneratórias;
IV — não constituirá direito adquirido, podendo ser suspenso, reduzido ou cessado em caso de alteração normativa, insuficiência de repasse, descumprimento de metas, ausência de disponibilidade financeira ou decisão administrativa devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A natureza variável e condicionada do incentivo não afasta a observância das retenções legais obrigatórias eventualmente incidentes, conforme legislação aplicável.
Art. 10 O Município poderá utilizar a parcela dos recursos do Componente de Qualidade não destinada ao pagamento de incentivo aos profissionais para ações compatíveis com a finalidade da Atenção Primária à Saúde, especialmente:
I — aquisição de insumos, equipamentos, materiais e bens necessários ao funcionamento das unidades;
II — estruturação, manutenção, organização e melhoria das unidades de saúde;
III — ações de promoção, prevenção, cuidado, vigilância e acompanhamento da população;
IV — educação permanente e capacitação das equipes;
V — monitoramento, avaliação, registro, qualificação e melhoria dos indicadores;
VI — fortalecimento da gestão, integração das equipes e qualificação dos processos de trabalho.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares para regulamentar a execução desta Lei, especialmente quanto:
I — aos indicadores, metas, pesos e critérios de avaliação;
II — à forma de apuração mensal ou quadrimestral;
III — aos modelos de relatório, planilha, atesto e fluxo de pagamento;
IV — à composição e atuação de comissão de acompanhamento, quando instituída;
V — aos critérios de proporcionalidade, glosa, suspensão ou redução do incentivo;
VI — à atualização de procedimentos conforme alterações normativas do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. A regulamentação não poderá ampliar a base de cálculo do incentivo para alcançar recursos não vinculados especificamente ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas aos recursos federais do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, observada a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.
Art. 13 Ficam revogadas:
I — a Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2024;
II — a Lei Municipal nº 1.162, de 17 de dezembro de 2024;
III — as demais disposições em contrário.
Art. 14 Havendo disponibilidade orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do incentivo financeiro previsto nesta lei de forma retroativa à 1º de janeiro de 2026.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 6 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:611C857E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263/2026

Lei Nº 1.263/2026

Dispõe sobre medidas de identificação, cadastramento, acompanhamento e disponibilização de apoio escolar aos alunos com necessidades educacionais especiais na rede municipal de ensino de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a identificação, o cadastramento, o acompanhamento e a adoção de medidas de apoio escolar aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Campos Altos/MG.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se alunos com necessidades educacionais especiais aqueles que, em razão de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, ou outras condições reconhecidas pela legislação aplicável, demandem apoio específico para acesso, permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar.
§ 2º As instituições privadas de ensino instaladas no Município deverão observar, no que couber, as normas federais e estaduais aplicáveis à educação inclusiva e à proteção da pessoa com deficiência, especialmente a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 2º Fica assegurado ao aluno com necessidades educacionais especiais, quando comprovada a necessidade mediante avaliação técnica, o direito ao acompanhamento por profissional de apoio escolar, professor auxiliar ou outro recurso de acessibilidade e inclusão compatível com suas necessidades específicas.

§ 1º A definição do apoio necessário deverá considerar avaliação individualizada do aluno, observadas a natureza da deficiência ou condição apresentada, a intensidade do suporte requerido, o grau de autonomia, a segurança, a participação nas atividades escolares e o pleno desenvolvimento educacional.
§ 2º O apoio poderá ser individual ou compartilhado, conforme avaliação técnica da rede municipal de ensino, desde que não haja prejuízo à inclusão, à segurança, à comunicação, à locomoção, à alimentação, à higiene, à interação social e à aprendizagem do aluno.
§ 3º Quando tecnicamente possível, o atendimento compartilhado observará, preferencialmente, o limite de até 3 alunos por profissional, ressalvadas situações que exijam acompanhamento individualizado ou outro arranjo devidamente justificado.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se profissional de apoio escolar aquele que exerce atividades de apoio à alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social, participação em atividades escolares e demais necessidades de suporte do aluno com deficiência ou necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação federal aplicável.
Parágrafo único. Quando o caso exigir apoio pedagógico especializado, poderá ser indicado professor auxiliar ou profissional com formação compatível, observadas as normas educacionais vigentes, a estrutura administrativa existente e a avaliação técnica da rede municipal de ensino.
Art. 4º A necessidade de apoio escolar poderá ser comprovada por:
I – laudo médico;
II – relatório de equipe multiprofissional ou interdisciplinar;
III – relatório pedagógico elaborado pela unidade escolar, quando identificar sinais de necessidade de suporte específico;
IV – outros documentos técnicos admitidos pela legislação aplicável.
§ 1º O laudo ou relatório deverá indicar, sempre que possível, as necessidades funcionais, pedagógicas, comportamentais, comunicacionais ou de acessibilidade do aluno, bem como o tipo de apoio recomendado.
§ 2º A ausência inicial de laudo médico não poderá impedir a adoção de medidas pedagógicas provisórias de acolhimento, inclusão e acompanhamento, quando a necessidade for identificada pela unidade escolar.
§ 3º O Município poderá solicitar complementação documental ou avaliação técnica quando os elementos apresentados forem insuficientes para definição do apoio adequado.
Art. 5º Identificada pela unidade escolar possível necessidade educacional especial não informada pela família ou responsável, a direção da escola deverá comunicar os responsáveis legais e orientá-los quanto aos procedimentos de avaliação e acompanhamento disponíveis na rede pública.
§ 1º A unidade escolar poderá elaborar relatório pedagógico inicial descrevendo as dificuldades observadas, as estratégias já adotadas e a eventual necessidade de avaliação complementar.
§ 2º Havendo indícios de omissão, negligência ou recusa injustificada que possa comprometer o direito à educação, à saúde ou à proteção integral do aluno, a unidade escolar poderá acionar os órgãos competentes, inclusive o Conselho Tutelar, nos termos da legislação aplicável.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal adotará providências para assegurar, no âmbito das redes públicas de educação, saúde e assistência social, quando necessário, a avaliação do aluno com suspeita ou comprovação de necessidades educacionais especiais.
§ 1º A avaliação poderá envolver profissionais da educação, saúde e assistência social, de acordo com a necessidade do caso concreto e a disponibilidade da rede pública.
§ 2º O atendimento destinado à avaliação da necessidade de apoio escolar deverá observar prioridade compatível com a proteção integral da criança e do adolescente e com os direitos da pessoa com deficiência.
§ 3º Sempre que possível, a avaliação necessária à definição do apoio escolar deverá ser concluída no prazo de até 30 dias, contado da formalização da solicitação junto à rede pública competente, ressalvadas situações justificadas pela complexidade do caso ou pela necessidade de exames complementares.
Art. 7º Quando a condição do aluno for permanente ou de longa duração, devidamente atestada por laudo ou relatório técnico, não será exigida reavaliação anual para manutenção do apoio escolar, salvo se houver alteração relevante no quadro, na funcionalidade, no grau de autonomia ou nas necessidades educacionais do aluno.
Parágrafo único. A unidade escolar poderá realizar acompanhamento pedagógico periódico para adequação das estratégias de inclusão, sem prejuízo da validade do laudo ou relatório anteriormente apresentado.
Art. 8º O Poder Executivo poderá manter cadastro ou instrumento de acompanhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino, com a finalidade de planejar, monitorar e aperfeiçoar as ações de inclusão escolar.
§ 1º O cadastro ou instrumento de acompanhamento deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, deficiência e desenvolvimento do aluno.
§ 2º O acesso às informações será restrito aos profissionais e órgãos que necessitem dos dados para execução de suas atribuições legais, assegurado o sigilo das informações pessoais do aluno e de sua família.
Art. 9º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a legislação federal e estadual aplicável, as normas do sistema municipal de ensino, a disponibilidade orçamentária e financeira e a organização administrativa do Poder Executivo.
Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei não excluem outros recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, atendimento educacional especializado, adaptações razoáveis ou estratégias pedagógicas necessárias à efetiva inclusão do aluno.
Art. 10 A negativa injustificada de matrícula, permanência, apoio razoável ou atendimento educacional inclusivo ao aluno com deficiência ou necessidades educacionais especiais sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar procedimentos administrativos, fluxos de atendimento, formulários, critérios técnicos e formas de acompanhamento.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 8 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:94DE9A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, perfazendo um valor global de R$ 31.481,10 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e ferramentas destinados à composição de kits de horta, em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar, visando a distribuição aos beneficiários locais no Município de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:36FA3449

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, visando a visando à Contratação de serviço exclusivo da dupla "Diego e Arnaldo", para se apresentar na noite do dia 26 de setembro de 2026 (sábado) para as festividades do XXII Festival da Galinha Caipira De Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A61F10B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa* ***ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****, perfazendo um valor global de R$ 31.481,10 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e ferramentas destinados à composição de kits de horta, em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar, visando a distribuição aos beneficiários locais no Município de Capitão Andrade/MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EC7838F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2026, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MONICA MARIA BRAZ DE CARVALHO 22599472806. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos, incluindo montagem e desmontagem, em atendimento à demanda de todas as secretárias do município de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais). Vigência: 06/08/2026 a 31/12/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:88AA95CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa SALUD CONSULTORIAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de Gestão em Saúde Pública para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 59.132,88 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A9A2A62A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, visando a "Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e ferramentas destinados à composição de kits de horta, em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar, visando a distribuição aos beneficiários locais no Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4A91747E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 048/2026, modalidade Inelegibilidade Nº 008/2026, com objeto da Contratação de serviço exclusivo da dupla "Diego e Arnaldo", para se apresentar na noite do dia 26 de setembro de 2026 (sábado) para as festividades do XXII Festival da Galinha Caipira De Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:199E9734

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****, visando a "Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e ferramentas destinados à composição de kits de horta, em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar, visando a distribuição aos beneficiários locais no Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8587286F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 071/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 071/2026

EDITAL 077/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, destinado à cobertura compreensiva para 08 (oito) veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Carangola/MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 07/08/2026 até 13/08/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 13/08/2026 das 09h30min até 13/08/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:8243EF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ARP'S 50.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** RENATO MOURA TRINDADE e TEREZINHA JOAQUINA SILVA LTDA. Processo N°. 50/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de Buffet e coffee Break para atender as demandas de Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Turismo no que tange ao calendário anual de eventos – Ata De Registro De Preços Nº. 142/2026 – TEREZINHA JOAQUINA SILVA LTDA e Ata De Registro De Preços Nº. 143/2026 - RENATO MOURA TRINDADE. Data da Assinatura: 06/08/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 06 de agosto de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS -
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:847B0B58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 50.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 06/2026 – Processo Licitatório nº. 50/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Buffet e coffee Break para atender as demandas de Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Turismo no que tange ao calendário anual de eventos"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** RENATO MOURA TRINDADE e TEREZINHA JOAQUINA SILVA LTDA. Data da Homologação: 06 de agosto de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS -
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FEDDED96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 21/2026 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA ME. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa ELCMAR SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, referente ao Processo Licitatório Nº. 55/2026. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela

empresa IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA ME, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 04 de agosto de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2083244A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 22/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 93/2026 – Objeto: "aquisição de material esportivo visando atender as atividades, treinamentos, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR – CNPJ 43.961.339/0002-48. **Valor**: R$ 39.449,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). Data da Ratificação: 05 de agosto de 2026.

EVERTON LOMES RODRIGUES -
Secretário Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:217AF91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2026 – Processo Licitatório n.º 110/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a adesão a ata de registro de preços nº 008/2026. Objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:799868EF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 030/2026 – Processo Licitatório n.º 109/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público a dispensa de licitação nº 030/2026. Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIALMENTE DETERMINADAS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Empresas admitidas para contratação direta DROGA 7 LTDA, CNPJ: 05.823.360/0001-07, com valor global de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e; JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.721.401/0001-10. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:E6A7F426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.861.572/0001-29**.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário do item Arroz Branco – Tipo I que compõe a cesta básica, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, firmada em 18 de junho de 2026, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise técnica do setor demandante e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil..

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:53260E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.861.572/0001-29**.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário do item Arroz Branco – Tipo I (Lote 5), constante da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, firmada em 01 de setembro de 2025, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise técnica dos setores demandantes e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CFDC83B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 01/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, COM A OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), CONTEMPLANDO O CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA - TIA BETE, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, E A ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINO LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 02.16.0344.0071787/2024-63, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 15/09/2026, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº. 1.565, Bairro Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 06 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A50BA19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 50/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 21 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 06 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F27919B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 28/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 22/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026. Extrato da Carta Contrato nº. 28/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada:SINERGIA SAUDE, SEGURANCA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 62.773.135/0001-47. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste instrumento e sua vigência terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, com pagamento previsto para até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal. As especificações, quantidades, valores e obrigações estão constantes na tabela abaixo:

Item	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	UN	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 Canais).	R$143,00
02	UN	Eletroencefalograma Ocupacional	R$200,00
03	UN	Eletroencefalograma Clinico	R$250,00
04	UN	Eletroencefalograma com mapeamento	R$310,00
05	UN	Espirometria	R$200,00

Data da Assinatura: 10/07/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1BDC4C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 29/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. dispensa nº. 15/2026/chamada pública. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026. Extrato de Cartas-Contrato. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 03/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021. **Carta-Contrato nº. 29/2026.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LEOMIRO PEDRO MAIA,** apresentou proposta para os itens 4,7,9,16,17,18,24, totalizando R$ 26.651,00 (Data de Assinatura: 06/08/2026); Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação feita pela Administração. Assinatura: 06/08/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:057642B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026. EXTRATO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07 E PORTARIA SEPRT Nº 6.734/2020), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital; Relatório e Motivação da Revogação: Em 24 de março de 2026, foi publicado o Aviso de Suspensão *Sine Die* do referido certame (veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25/03/2026, Edição 4240, sob o Código Identificador D1827DFB), motivado pela necessidade de readequação no edital de convocação e reavaliação das estimativas e preços orçados por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ocorre que, após reavaliação técnica das demandas e diretrizes orçamentárias do Município, restou demonstrada a inviabilidade da mera retificação do edital originário, sendo conveniente e oportuna a revogação formal do certame para reestruturação integral do termo de referência e instauração de novo procedimento condizente com a realidade do órgão; Assinatura: 05/08/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D38B049B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

PE SRP nº 021/2026
PRC nº 064/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para pavimentação e afins, visando atender a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
Sessão pública: 24/08/2026 às 08h01min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 06 de agosto de 2026.

UILSON RODRIGUES –
Séc. Mun. de Serv. Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:518DAB91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026

PE SRP nº 025/2026
PRC nº 068/2026
Objeto: Registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal.
Sessão pública: 26/08/2026 às 08h01min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 06 de agosto de 2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Séc. Mun. de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:DBA87730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 041/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna pública a **retificação** do Edital do **Processo Licitatório nº 041/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026 – Credenciamento 005/2026**, cujo objeto é o **credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.** As retificações promovidas abrangem os seguintes aspectos:
I – Retirada de exigência de obrigatoriedade de Atestado/declaração de Capacidade Técnica, no item 6.2.1.2, alínea "a";
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital não alcançadas por esta retificação.
Mais informações encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital, no endereço Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro,

Chapada do Norte/MG, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site oficial do Município.

Chapada do Norte/MG, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:6CF5633A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PAL 041/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa SARINNY CAMARGOS SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 55.955.933/0001-24, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: SARINNY CAMARGOS SIMOES LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 55.955.933/0001-24.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:43379934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PAL 041/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 46.695.791/0001-12, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 46.695.791/0001-12.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 2.958.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:71FECF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 150 2026 - PE 042 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 150/2026, autuado em 27/07/2026, Pregão nº. 042/2026 - Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação da Rádio-Escola nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cláudio/MG, com fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, configuração e testes de sistema de sonorização escolar, visando promover acessibilidade sensorial, inclusão e melhoria da comunicação no ambiente escolar. A realizar-se no dia 27/08/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:36E4C260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 113 2026 - PE 028 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares. . ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.767.168/0001-88, no valor total de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais); AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.853.686/0001-27, no valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais); AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.117.995/0001-58, no valor total de R$4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais); ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R$10.860,00 (dez mil,

oitocentos e sessenta reais); CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.148.696/0001-45, no valor total de R$26.743,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, no valor total de R$178.006,40 (cento e setenta e oito mil, seis reais e quarenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais); DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.004/0001-52, no valor total de R$2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.860.141/0001-06, no valor total de R$62.368,60 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); ERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.569.592/0001-56, no valor total de R$91.794,00 (noventa e um mil, setecentos e noventa e quatro reais); Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.552.886/0001-07, no valor total de R$35.014,60 (trinta e cinco mil, quatorze reais e sessenta centavos); LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R$397.400,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.423.532/0001-50, no valor total de R$175.043,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta e três reais); PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.102.735/0001-43, no valor total de R$22.486,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.324.795/0001-42, no valor total de R$73.340,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta reais); R P HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.903.312/0001-58, no valor total de R$18.239,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais); SAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.317.125/0001-06, no valor total de R$16.972,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais); Supra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.792.179/0001-71, no valor total de R$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.189.554/0001-59, no valor total de R$24.774,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49, no valor total de R$24.432,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Cláudio, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:90094E09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0018/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destacando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 17200-6, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.244.0010.0007 - Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades, 3.3.50.43 Subvenções, Ficha 882 - Fonte 1500.000.0000. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 09 (nove) meses. Termo de Parceria celebrado em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:88DB7D61

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0019/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 1106-1 , Ag. Ag. 9964-3, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.244.0010.0007 - Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades, 3.3.50.43 Subvenções, Ficha 882 - Fonte 1500.000.0000. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 11 (onze) meses. Termo de Parceria celebrado em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:92FD2DBE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CONSELHO DESNVOLVIMENTO DO CORUMBÁ.

Objeto: promover o fortalecimento das atividades sociais, culturais, comunitárias e de convivência desenvolvidas pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Corumbá, por meio da conclusão e adequação da sede comunitária, assegurando em espaço estruturando, acessível e apropriado para realização de ações coletivas e atendimento á população Rural. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 15822-4, agência 4479-2, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.04.122.0001.0061 - Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades, 4.4.50.41 - Contribuições, ficha 1329, fonte de recurso 1500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 22/06/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7673F0A2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASCLA-ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DA SANTA CASA DE CLÁUDIO.

Objeto: melhorar as condições de atendimento e conforto dos pacientes atendidos na Santa Casa de Cláudio. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 104.533-4, agência 4479-2, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.04.122.0001.0061 - Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, ficha 2, fonte de recursos 1500.000.0000, com base na Lei

Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 22/06/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D12446C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

Objeto: dar continuidade a festa histórica e tradicional do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, advinda das raízes da cultura popular brasileira, por meio da ambiência nas condições para a continuidade das atividades entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances, incentivando que a família esteja incluída nos festejos do reinado, de modo que possam compartilhar conhecimentos, estimulando a passagem da tradição entre gerações. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 578363048-5, agência 0817, Banco Caixa Economica Federal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3350.43 Subvenções Sociais, Ficha 1000, Fonte 1500 000 0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEC312C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E IRMANDADE DO ROSÁRIO DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE.

Objeto: dar continuidade à festa histórica e tradicional do reinado de Nossa Senhora do Rosário, manifestação oriunda das raízes da cultura popular brasileira, por meio da construção e adequação da nova sede da Irmandade. A obra proporcionará ambiência apropriada e melhores condições para a realização contínua das atividades culturais, possibilitando o acolhimento dos diferentes ternos, seus integrantes e familiares, com estrutura adequada para ensaios, reuniões e apoio às festividades. Dessa forma, busca-se fortalecer as expressões musicais, danças e performances tradicionais, incentivar a participação das famílias nos festejos e promover o compartilhamento de saberes, assegurando a transmissão da tradição entre gerações, com conforto, segurança e dignidade. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 578362016-1, agência 0817, Banco Caixa Economica Federal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016 Subvenções Sociais a Entidades Culturais, 4.4.50.42 Auxílios, Ficha 1326, Fonte de recursos 1.500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 08 (oito) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBCB0687

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ESPORTE CLUBE CLAUDIENSE.

Objeto: promover, incentivar e fortalecer prática esportiva no Município de Cláudio, por meio das instalações esportivas, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e qualidade para realização de treinamentos, escolinhas de futebol, torneios e demais atividades esportivas. A parceria visa atender crianças, adolescentes, atletas amadores e demais usuários, contribuindo para o desenvolvimento social, a promoção da saúde, inclusão e melhoria da qualidade de vida da população. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: **Conta Corrente 19.505-7, agência 4479-2, Banco do Brasil**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 27.812.0009.0058 - Subvenções Sociais/Auxílios e Contribuições, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 1077, Fonte de recurso 1.500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 03/08/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D68A54D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO BANANAL.

Objeto: promover a manutenção e a conservação da sede da Associação da Comunidade de Nossa Senhora do Rosário do Bananal, por meio da aquisição de tintas e materiais para pintura e da contratação de serviços de serralheria, visando garantir melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades culturais e comunitárias. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: **Conta Corrente 19142-6, agência 4479-2, Banco do Brasil**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016 Subvenções Sociais a Entidades Culturais, 4.4.50.42 Auxílios, Ficha 1326, Fonte de recurso 1.500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 24/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:882C2775

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CONSELHO CENTRAL DE CLÁUDIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: melhoria nas condições de acolhimento, segurança, dignidade e qualidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 16771-1, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 04.122.0001.0061 - Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades, 4.4.50.41 Contribuições, Ficha 1329, Fonte de recurso 1.500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 24/07/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:06D578DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026 - MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00116/2026 – Pregão Eletrônico nº 00043/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 24 de agosto de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A61E8951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N.º 3581, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, OS TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL - MG, NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO D

DECRETO N.º 3581, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de Pleno Domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, os terrenos situados no Município de Congonhal - MG, necessários a implantação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 3.365/41:

Decreta:

Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituições de pleno domínio, mediante acordo amigável ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo deste artigo, para compor o Sistema de Abastecimento de Água da sede do município.

§1º- As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma da alínea deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas.

01 – ÁREA DO POÇO C-02 LOCALIZADO NA RUA GOV. MILTON CAMPOS, S/N, VILA MARLENE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Carvalho e Abreu & CIA LTDA, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.550.457,36m e E=391.715,11m, foi materializado, na cerca existente. Daí, com azimute de 86°30’57” e distância de 6,45m tem-se o V1 (vértice 1), de coordenadas (UTM) N=7.550.457,75m e E=391.721,54m; daí, com azimute de 104°20'23" e distância de 10,00m tem-se o V2 (vértice 2), de coordenadas (UTM) N=7.550.455,28m e E=391.731,23m; daí, com azimute de 194°20'23" e distância de 10,00m tem-se o V3 (vértice 3), de coordenadas (UTM) N=7.550.445,59m e E=391.728,76m; daí, com azimute de 284°20'23" e distância de 10,00m tem-se o V4 (vértice 4), de coordenadas (UTM) N=7.550.448,07m e E=391.719,07m; daí, com azimute de 14°20'23" e distância de 10,00m até o V1 (vértice 1), de coordenadas (UTM) N=7.550.457,75m e E=391.721,54m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito.

Art. 2º- A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, as constituições de servidões públicas administrativas a que se referem o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.

Art. 3°- A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de Pleno domínio e para constituição de servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com a Cláusula Quinta, Item 1 – Letra F do Contrato de Concessão nº 1158991, a saber:

“Compete a CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta”

Art. 4º- A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 06 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:32CE6A41

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1767, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº 1767, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Congonhal para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte, 1710.00 – Transferência Especial dos Estados.

(334)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.030 – EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ÁREAS DE LAZER
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: R$100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso – 1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE:

1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Valor: R$ 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 06 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:935B9CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público o Registro de Preços decorrente do **Processo Licitatório nº 056/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 400 (quatrocentas) cestas básicas completas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.691/2021 e a Lei Federal nº 8.742/1993.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.814.591/0001-22.
Valor total estimado: R$ 95.140,00 (noventa e cinco mil cento e quarenta reais).
Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Coqueiral/MG, 03 de agosto de 2026.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA
Secretária Municipal da Secretaria de Ação Social

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:61AB4B06

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – ALTERAÇÃO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – ALTERAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: RP Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.832.815/0001-66.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 40/2026, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reequilíbrio nos itens: 18665 - MANTEIGA COM SAL R$ 25,64 e 19804 - BEBIDAS LÁCTEAS/IOGURTE DE FRUTA R$ 7,30.
Data da Celebração: 16/06/2026.
Vigência: De 16/06/2026 a 01/04/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Coqueiral/MG, 04 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5170E3A7

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação de camarim em estrutura Octanorm, destinado ao atendimento das necessidades dos artistas contratados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral durante os shows do Festival Nacional da Canção – FENAC 2026, nos dias 14 e 15 de agosto de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Valor estimado da contratação: R$ 10.164,16 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Recebimento das propostas: até às **08h00min do dia 12/08/2026**.
Sessão pública e disputa de preços: início às **08h05min do dia 12/08/2026**, por meio do Portal de Compras Públicas, permanecendo aberta até às **14h05min**.
Local da sessão eletrônica: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Oficial do Município.
Coqueiral/MG, 06 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:75680408

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Processo Licitatório nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Sistema de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Fornecedor: DOMINATE SISTEMAS TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **62.223.731/0001-53**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo – DVR, nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento – CFTV das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Programas de Saúde da Família – PSF, Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG, incluindo equipamentos, materiais, peças, insumos, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, ativação e entrega do sistema em pleno funcionamento.
Valor total estimado da Ata: R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).
Vigência: de **06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da assinatura: 06 de agosto de 2026.
Coqueiral/MG, 06 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BFFEBFC0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
Processo Licitatório nº 063/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: DIXINI COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.009.954/0001-07.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel profissional, tensão 110V, dotada de engrenagens e raspadores metálicos, destinada à destruição segura de documentos físicos contendo informações sigilosas, dados pessoais e demais informações de caráter restrito, visando atender às necessidades da Administração Municipal.
Valor Global: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 05 de agosto de 2026 a 05 de novembro de 2026.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 05 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA MARQUES
Gestor e Requisitante.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CDF31ED2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria visando à revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Coqueiral/MG, compreendendo a elaboração de minuta de Projeto de Lei, respectivos anexos técnicos, mapas georreferenciados, memoriais descritivos, relatórios técnicos e realização de atividades de participação social**.
A retificação decorre do acolhimento parcial de pedidos de esclarecimento/impugnação, com a adequação dos critérios de julgamento da proposta técnica e harmonização entre o Edital e o Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas.
Em razão das alterações promovidas, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, nos termos do art. 55, inciso IV, c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nova data para recebimento das propostas: até às **08h00 do dia 24 de setembro de 2026**.
Data da sessão pública: 24 de setembro de 2026, às 08h00, por meio do Portal de Compras Públicas.
O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Coqueiral/MG, 05 de agosto de 2026.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:96130F66

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
Processo Licitatório: nº 071/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Ata de Registro de Preços: nº 162/2025.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Detentora da Ata: RP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.832.815/0001-66.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 162/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches prontos, água mineral e isotônico destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Nova Vigência: de **14/08/2026 a 13/08/2027**.
Valor Estimado da Ata: R$ 36.185,80 (trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 04 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Gestor da Contratação e Requisitante.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F90A47AD

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
Processo Licitatório: nº 062/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços: nº 135/2025.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Detentora da Ata: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 135/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos (éticos, similares, genéricos, biológicos e específicos), destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, abrangendo a Farmácia de Minas, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e atendimento às demandas judiciais.
Itens reequilibrados: Azitromicina Di-Hidratado 500 mg, Carbonato de Cálcio 1.250 mg, Omeprazol 20 mg e Sulfato Ferroso 25 mg Fe (125 mg/ml) solução oral.
Valor do Reequilíbrio: R$ 1.299,90 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 04 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA
Gestora da Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EC7BB535

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Processo Licitatório: nº 089/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Contrato: nº 122/2025.
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: EDIFICAÇÕES BALDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº **54.533.896/0001-01**.
Objeto do Aditivo: Alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 122/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à adequação técnica do projeto mediante a inclusão de serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da obra de revitalização do Parque de Exposições Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária integrante do processo administrativo.
Valor do Aditivo: R$ 67.627,14 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coqueiral/MG, 04 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Gestora da Contratação e Requisitante.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0B392366

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.536.459/0001-60.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 080/2022, mantendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e auditoria em contabilidade pública, apoio administrativo, orientação técnica aos gestores, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de prestações de contas e treinamento de servidores municipais.
Prazo de Vigência: 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.
Valor Global: R$ 152.207,52 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamentação Legal: arts. 106, 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 04 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

ROSSANO OLIVEIRA
Gestor e Requisitante.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5FEA0A9C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 003/2026

Processo Administrativo de Fomento nº 003/2026
Inexigibilidade de Chamamento nº 005/2026
Termo de Fomento nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 003/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 005/2026.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto formalizar a parceria entre o MUNICÍPIO DE COQUEIRAL e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, terapêuticas e de manutenção da entidade, proporcionando melhores condições de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados nas áreas de assistência social, saúde e educação. **Justificativa:** O Plano de Trabalho tem por finalidade garantir a aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços especializados prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição desempenha papel fundamental na promoção da assistência social, da saúde e da educação, oferecendo atendimento multiprofissional, ações de habilitação e reabilitação, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares, especialmente a usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica. Nesse contexto, é dever do Poder Público apoiar iniciativas que assegurem a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades e para sua participação plena na sociedade. Com a execução do presente Plano de Trabalho, pretende-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários às atividades administrativas, pedagógicas, terapêuticas e de manutenção da entidade, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência na prestação dos serviços e a continuidade das ações desenvolvidas. Além disso, o investimento contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à inclusão e à proteção social, proporcionando atendimento digno, humanizado e de qualidade aos usuários e às suas famílias. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República, conforme o art. 23, inciso II, e o art. 227, inciso II, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015, em seu art. 8º, dispõe-se que é dever, além da família e da sociedade, do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado **Termo de Fomento nº 003/2026,** com a associação privada denominada **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE**

EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.660.440/0001-04, com sede na Rua Juca Faustino, nº 180, Bairro Lajinha, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, firmado em **03 de julho de 2026.** Valor do Repasse será de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira no valor de **R$ 3.651,90** (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de julho de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretaria Municipal de Saúde –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:239F3355

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 072/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG, visando à manutenção preventiva e corretiva, à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos essenciais**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: das **15h00 do dia 31/07/2026** até às **08h00 do dia 13/08/2026**.
Abertura da sessão pública e disputa de preços: 13/08/2026, às **08h05min**.
Valor estimado da contratação: R$ 250.195,42.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no sítio oficial do Município de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 31 de julho de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4B96C899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025 – Data da assinatura: 31/07/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSÉ RICARDO ALENCAR - Processo Administrativo nº 58/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM COM ESTRUTURA COMPLETA DE UM LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de agosto de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO GERALDO GOMES BARBOSA
Sec. Mun. de Transporte

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FD779A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 04/2022

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste retificar a **publicação realizada em 06/08/2026**, com código Identificador: EAE9937D a edição 4333 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ONDE SE LÊ:
ALAN P. RIBEIRO AFONSO

LEIA-SE:
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

Coração de Jesus/MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FDD80508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PA 87/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – **Processo Administrativo – 87/2026, Dispensa Eletrônica – 18/2026, do tipo Menor Preço Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO CANECAS COM TIRANTE E BONÉS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DA CAMINHADA ECOLÓGICA DA VIII MOSCOXAVES, VISANDO INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, PROMOVER SUA DIVULGAÇÃO E PROPORCIONAR IDENTIFICAÇÃO E LEMBRANÇA COMEMORATIVA DA AÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia **12/08/2026 às 07h59min**. **DISPUTA: 12/08/2026, das 08h30min às 09h30min**, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br". Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 06 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DD388802

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 86/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial- Processo Licitatório:86/2026, Pregão Presencial: 48/2026,do tipo**Maior Preço.**Objeto:Concessão de permissão de uso precária e temporária de espaços públicos para a instalação e funcionamento de bares, destinados à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, durante a realização da VIII Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves – Moscoxaves, a ser realizada no Largo Gonçalves Lara, nas proximidades da Igreja do Rosário, no município de Coronel Xavier Chaves/MG, no período de 03 a 07 de setembro de 2026..**Credenciamento e Abertura: dia21/08/2026 às 08h30min**. O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053(Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves,06de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4F6F8C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa WALDEMIRO STEFFEN – ME. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$1.570,00(mil quinhentos e setenta reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:2F43CE42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$11.160,00(onze mil, cento e sessenta reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:CAE56E53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$7.366,00(sete mil, trezentos e sessenta e seis reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:69C4BB17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa SOLID LICITAÇÕES LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$5.907,00(cinco mil, novecentos e sete reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:31C7F206

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$11.240,00(onze mil, duzentos e quarenta reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:4179E7F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa JULIO W.G COMERCIO LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$22.230,00(vinte e dois mil, duzentos e trinta reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:5BBD2F8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa 48.250.884 DINALDO MANSO TIAGO JUNIOR. Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 meses - podendo ser prorrogado por igual período - para fornecimento de brinquedos de parquinho, brinquedos pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento diário das crianças matriculadas na creche do CMEI "Gotinhas de Luz" segundo as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$15.295,00(quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura**: 03/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:9E7D7E06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **HERIK HENRIQUE DE MATOS BORGES 167292201673. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro dos seguintes itens listados abaixo:

Ordem	Unidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor após o reequilíbrio
01	Unidade	00000025519-MEDALHA FUNDIDA ZAMAC PERSONALIZADA.	R$ 9,00	R$ 11,34
05	Unidade	00000025523-MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO.	R$ 9,00	R$ 11,34

Data da assinatura: 06/08/2026.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:FFED9560

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 31/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 33/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 26/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ADAM LUCAS DA CRUZ REZENDE. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 14/08/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 03/08/2026.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:0252691C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 32/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 33/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 26/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DENES CLAUDIO PINTO. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 14/08/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 03/08/2026.

Cristiano Otoni, 06/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:FD5C312E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

OBJETO – Formalização de Contrato de Programa da Defesa Civil Integrada do Alto Paraopeba tem por objeto a gestão associada do serviço público de proteção e defesa civil, visando à redução de riscos e desastres por meio de ações sistêmicas, integradas e continuadas, de forma regionalizada, implementadas com o apoio do CODAP e

demais equipes regionais de Defesa Civil, conforme Resolução 21/2026 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Cristiano Otoni – MG.

VALOR GLOBAL: R$6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. XI da Lei nº 14.133/21, c/c Inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	FORNECEDOR	VALOR GLOBAL PROPOSTO
01	Serviço	12 meses	Programa da Defesa Civil Integrada do Alto Paraopeba tem por objeto a gestão associada do serviço público de proteção e defesa civil, visando à redução de riscos e desastres por meio de ações sistêmicas, integradas e continuadas, de forma regionalizada, implementadas com o apoio do CODAP e demais equipes regionais de Defesa Civil, conforme Resolução 21/2026	CODAP – CONSÓRIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA	R$ 6.750,00

Município de Cristiano Otoni, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:FE33074C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 025/2026,** para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município,** passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para Anne Jennifer Smith Xavier Reis - Data: 28/07/2026 - **PARTE:EURICO JOÃO COELHO - ME - CNPJ: 22.526.058/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:46B9F6E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 -

Objeto:Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 027/2026,** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para senhor Adriano de Lima Fernandes;Altera a gestora da **Procuradoria-Geral do Município,** passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para a senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para a senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis - Data: 28/07/2026 - **PARTE:12.443.816 MATHEUS DE MELLO GONÇALVES RIBEIRO - ME - CNPJ: 12.443.816/0001-79.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0044145A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 029/2026,** para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para senhor Adriano de Lima Fernandes;Altera a gestora da **Procuradoria-Geral do Município,** passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para a senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para Anne Jennifer Smith Xavier Reis - Data: 28/07/2026 - **PARTE:RB COMUNICACAO VISUAL LTDA – EPP - CNPJ: 27.232.288/0001-86.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:83ABDBD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 029/2026,** para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para senhor Adriano de Lima Fernandes;Altera a gestora da **Procuradoria-Geral do Município,** passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para a senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para Anne Jennifer Smith Xavier Reis - Data: 28/07/2026 - **PARTE:RB COMUNICACAO VISUAL LTDA – EPP - CNPJ: 27.232.288/0001-86.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:377B34C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 030/2026,** para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município,** passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho - Data: 28/07/2026 - **PARTE:VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA – EPP - CNPJ: 04.135.560/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DE724351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 -

Objeto: Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 051/2026,** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes; Altera o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel para o senhor Gustavo Nascimento - Data: 28/07/2026 -

PARTE: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ: 13.107.893/0001-10

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5CD57B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082A/2025 -

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 088/2026,** para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes e do gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, passando de Leonardo Carvalhar Maciel para o Sr. Gustavo Nascimento - Data: 21/07/2026 - **PARTE: BX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 56.418.864/0001- 82.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:754FE666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Objeto: Fica alterado o representante da **Secretaria Municipal de Agronegócio**, passando para o Sr. Pedro Oliveira de Salvo, inscrito sob o CPF n° 020.xxx.xxx-60 e o representante da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando para o **Prefeito Municipal,** o Sr. Gustavo Nascimento, inscrito sob o CPF n° 067.xxx.xxx-81;Fica incluída na Ata de Registro de Preços n°097/2026, a **Consultoria Jurídica**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo de Ávila,inscrito no CPF sob o nº 690.xxx.xxx-91,com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-273, Telefone: (38) 3722-2947, e-mail: gabinete@curvelo.mg.gov.br;Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Fazenda** o valor de **R$2.000,10** (dois mil reais e dez centavos);Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Saúde**, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - Data: 01/07/2026 - **PARTE: GL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 48.925.313/0001-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F3554A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-C/2024 -

Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços **n° 136/2025,** a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Educação** o valor de **R$6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) referente a 02 **(dois)** freezers, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social;** Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços **n° 136/2025** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social** por mais 12 **(doze)** meses, passando de **22/07/2026** (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis) para **22/07/2027** (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e sete); Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para incluir os fiscais administrativos da **Secretaria Municipal de Assistência Social;** Inclui na Ata de Registro de Preços **n° 136/2025** a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Assistência Social 02.16.02.08.244.0805.2331.4.4.90.52.00.839.1.660.000.0000** Data: 22/07/2026 - **PARTE:M FELIPE GALVAO LTDA – ME - CNPJ:24.183.988/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5CDA3DE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

Objeto:Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 170/2025** para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, a partir do dia **25/05/2026**, conforme Portaria **n° 14.497/2026 - Data: 21/07/2026 - PARTE: GLOBAL TECH LTDA. - ME - CNPJ: 57.025.960/0001-23.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:887B1212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato n° 090/2025 para substituir o gestor da Procuradoria-Geral do Município, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho - Data: 28/07/2026 - **PARTE: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C2F36B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

Objeto: Altera o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 073/2025** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes; Altera a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para retirar o fiscal administrativo Paulo Henrique PInheiro Lima da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme a Portaria **n° 14.424 -** Data: 27/07/2026 - **PARTE: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA099020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-C/2024 -

Objeto: Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 132/2025,** para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município,** passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando do senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes; Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços **n° 132/2025** por mais 12 **(doze)** meses, passando de **28/07/2026** (vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis) para **28/07/2027** (vinte e oito de julho de dois mil e vinte e sete); O valor da presente Ata de Registro de Preços **n° 132/2025,** em virtude da prorrogação, é de **R$785.100,00** (setecentos e oitenta e cinco mil e cem reais) - Data: 27/07/2026 - **PARTE: DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7678F54F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-C/2024

Objeto:Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 134/2025,** para substituição da gestora da **Procuradoria-Geral do**

Município, passando da senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,** passando de senhor Alair José de Oliveira Júnior para Fernando Ângelo Faria Barcelos; Fica alterado o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel para Gustavo Nascimento; Fica incluída a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** na Ata de Registro de Preços **n° 134/2025,** retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, **22/07/2025. ;** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO,** subitem 4.2, para incluir o endereço da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** os servidores da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos; Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 134/2025** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano,** passando a vigência de **22/07/2026** (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis) para **21/07/2027** (vinte e um de julho de dois mil e vinte e sete) - Data: 22/07/2026 - **PARTE:FRANCIELE ELETRO LTDA – ME - CNPJ:47.646.580/0001-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:67EC5CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-C/2024 -

Objeto:Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços **n° 139/2025** por mais 12 **(doze)** meses, passando de **23/07/2026** (vinte e três de julho de dois mil e vinte e seis) para **23/07/2027** (vinte e três de julho de dois mil e vinte e sete) para a Secretaria Municipal de Educação; O valor da presente Ata de Registro de Preços **n° 139/2025,** em virtude da prorrogação, é de **R$141.750,00** (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta mil reais) - Data: 23/07/2026 - **PARTE:TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP- CNPJ: 21.613.975/0001-65**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:19F28531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023-

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, conforme Portaria **n°14.623/2026,** passando de, Sr. Leonardo Carvalhar Maciel para o Sr. Gustavo Nascimento;Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda,** passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para a Sra. Anne Jennifer Smith Xavier Reis;Fica alterada a Gestora da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de Sra. Kelly Cristina de Oliveira Soares para o Sr. Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho;Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** para o Sr. Adriano de Lima Fernandes brasileiro; Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 10.5, para retirar o fiscal administrativo Paulo Henrique Pinheiro Lima da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria **n° 14.424/2026 -** Data: 22/07/2026 - **PARTE: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO - ME - CNPJ: 07.828.310/0001-48**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6FF4CE5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038C/2024

Objeto:Altera o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n°129/2025**, para substituição do representante da **Secretaria Municipal de Agronegócio** de Dr. Gustavo Nascimento para Pedro Oliveira de Salvo e do **Controlador Geral** de Higor Magid Lauar de Castro Vieira para Estevão Augusto Verçosa Matos;Altera o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n°129/2025,** para substituição do representante da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** de Sr. Alair José de Oliveira Júnior para o Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos;fica incluída na Ata de Registro de Preços n° 129/2025 a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, da Ata de Registro de Preços n° **129/2025** a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - Data: 02/07/2026 - **PARTE:ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP- CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1DC398EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024 – CONCORRÊNCIA N° 003/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do **Contrato nº 086/2024** por mais **06 (seis)** meses, passando seu término para o dia **09/03/2027** (nove de março de dois mil e vinte e sete); Prorroga o prazo de execução do **Contrato nº 086/2024** por mais **06 (seis)** meses, passando seu término para o dia **14/01/2027** (quatorze de janeiro de dois mil e vinte e sete); Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** , subitem 14.1.1, para alteração dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, indicados como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato **n°086/2024 - Data: 10/07/2026 - PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:574B1C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024 -

Objeto:Fica alterado do preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 017/2025,** para substituição do gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes; Altera o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de Leonardo Carvalhar Maciel para o senhor Gustavo Nascimento; ltera a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para retirada do fiscal administrativo Paulo Henrique Pinheiro Lima da **Secretaria Municipal de Educação,** conforme a Portaria **n° 14.424 -** Data: 27/07/2026 - **PARTE: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 02.913.444/0012-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:53B4ACC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-C/2024 -

Objeto:Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços **n° 129/2025** por mais 12 **(doze)** meses, passando de **27/07/2026** (vinte e sete de julho de dois mil e vinte e seis) para **27/07/2027** (vinte e sete de julho de dois mil e vinte e sete); O valor da presente Ata de Registro de Preços **n° 129/2025,** em virtude da prorrogação, é de **R$709.977,00** (setecentos e nove mil, novecentos e setenta e sete

reais- Data: 27/07/2026 - **PARTE: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:392E47B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025 – CONCORRÊNCIA N° 007A/2024

Objeto: Prorroga o prazo de execução do **Contrato nº 013/2025** por mais **09 (nove) meses**, passando seu término para o dia **26/04/2027** (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e sete);Prorroga o prazo de execução do **Contrato nº 013/2025** por mais **09 (nove) meses**, passando seu término para o dia **26/04/2027** (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e sete); Altera a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 14.1.2, para alterar os fiscais administrativos da Secretaria Municipal de Educação - Data: 24/07/2026 - **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:12383662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-A/2025

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato **n° 092/2025** para alterar o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, passando de Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, para o Sr. Gustavo Nascimento,brasileiro; Gestor da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o Sr. Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, brasileiro e o gestor da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,** de Valério Diniz Mourthé,para Adriano de Lima Fernandes;Fica substituído da relação de veículos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** subitem 11.30, da Secretaria Municipal de Saúde sendo o veículo substituto o **VOLKSWAGEN GOL MPI, PLACA: SHC5I92;** Fica substituído os veículos das placas **OPZ-6265** para **TYK-6C80** e **HMM-8478** para **TYK-6C85** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 21/07/2026 - **PARTE:EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HU S.A - CNPJ: 18.587.586/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:76D24F91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2024 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024 -

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do **Contrato nº 087/2024** por mais **06 (seis)** meses, passando seu término para o dia **10/04/2027** (dez de abril de dois mil e vinte e sete);Prorroga o prazo de execução do **Contrato nº 087/2024** por mais **06 (seis)** meses, passando seu término para o dia **14/02/2027** (quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e sete);Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** , subitem 14.1.1, para alteração dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, indicados como responsáveis pelo acompanhamento do pedido - Data: 10/07/2026 - **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7322FA47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 224/2024** para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria **n° 14.497/2026 - Data:** 21/07/2026 - **PARTE: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ: 34.686.134/0001-20.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2142C7C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 226/2024** para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria **n° 14.497/2026 -** Data: 21/07/2026 - **PARTE: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:91C2E60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

Objeto: Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** de Valério Diniz Mourthé para o sr. Adriano Lima Fernandes;Fica reajustado o valor das prestações de serviços de acordo com o índice de **3,3575%/** Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do mês Fevereiro/2026,retroagindo seus efeitos a partir do dia **08/02/2026**; Em virtude do reajuste, o Contrato **n° 018/2024**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$316,80** (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo **R$211,20** (duzentos e onze reais e vinte centavos) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o valor de **R$105,60** (cento e cinco reais e sessenta centavos) da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando o valor do Contrato de **R$29.361,72** (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) para **R$29.678,52** (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) - Data: 02/07/2026 - **PARTE: MCD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME - CNPJ:10.856.024/0001- 09.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BF1860A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato **n°063/2022**, por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término de **07/07/2026** (sete de julho de dois mil e vinte e seis), para **07/07/2027**(sete de julho de dois mil e vinte e sete); Em decorrência da prorrogação do prazo, o Contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$65.638,32** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor do Contrato **n°063/2022** de **R$248.074,92** (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para **R$313.713,24** (trezentos e treze mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos) - Data: 07/07/2026 - **PARTE: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.426.307/0001-23.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AE888E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto:Fica alterado o preâmbulo do Contrato n° **019/2023** para substituir o gestor da Procuradoria-Geral do Município, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho - Data: 28/07/2026 - **PARTE: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ:** 90.180.605/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:735768EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Objeto: Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato **n° 047/2021**, pelo período de 05 **(cinco)** meses, passando o seu término de **23/07/2026** (vinte e três de julho de dois mil e vinte e seis), para **23/12/2026** (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e seis), podendo ser rescindido antecipadamente em caso de nova contratação.; Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, o Contrato **n° 047/2021** sofrerá um impacto financeiro de **R$59.580,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), passando o valor do Contrato de **R$582.562,50** (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para **R$642.142,50** (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ; Ficam incluídas ao Contrato **n° 047/2021** as seguintes dotações orçamentárias:
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 - 409
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 - 456
Data: 22/07/2026 - **PARTE:PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.030.279/0001-32**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9754C778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 – DISPENSA Nº 008/2018

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato n° **045/2018** para substituir o gestor da Procuradoria-Geral do Município, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho - Data: 28/07/2026 - **PARTE: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - AMCZ - CNPJ: 19.992.478/0001-7.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A9828175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21 –

Objeto: contrato de locação pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano localizado na Rua Pacífico Mascarenhas, nº 594, Bairro Centro, Curvelo/MG, registrado sob a Matrícula nº 26.093 do Registro De Imóveis da Comarca de Curvelo e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.03.029.0335.001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.36.00.1.500.000.0000-815 – Valor Mensal: R$3.798,42. Valor total: R$45.581,04. Prazo Contratual: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Orientação Normativa 2, vigente no âmbito do Município de Curvelo. Data: 04/08/2026. **PARTE: ROSA MALENA ALVARES CORREA, CPF: 446.XXX.XXX-04 E BERTHIER RIBEIRO ARAUJO NETO, CPF: 455.XXX.XXX-00.**

ANNE JENNIFER SMITH SILVA REIS –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1D27A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.816, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 517 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 492 Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
4.4.90.52.00 498 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9408C682

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.729, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 478/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de agosto de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida às seguintes servidoras:

I – Emilly Vitoria Gregorio dos Santos Monteiro, por meio da Portaria nº 14.450, de 8 de maio de 2026;

II – Maila Cristina Barbosa Pereira, por meio da Portaria nº 14.572, de 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:11B441C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.730, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E BEM-ESTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 840/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Comitê Permanente de Gestão de Pessoas e Bem-Estar, conforme dispõe o Decreto nº 6.801, de 29 de julho de 2026:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) Presidente: Flávia Guimarães Silva;

b) Titular: Daniele Ferreira Matos;

c) Suplente: Kátia Aparecida Matoso;

II – representantes das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Stefânia dos Santos Souza;

2. Suplente: Marbele Consolação Santos;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Jéssica Nathana da Mata Rocha;

2. Suplente: Anna Clara Rocha Amorim;

c) Secretaria Municipal de Agronegócio:

1. Titular: Aline Esteves Alves;

2. Suplente: Adriane Caldeira Batista Oliveira;

d) Procuradoria-Geral do Município:

1. Titular: Maria Izildinha Nascimento de Oliveira;

2. Suplente: Guilherme Menezes Sampaio;

e) Controladoria do Município:

1. Titular: Lais Nogueira de Souza;

2. Suplente: Maria Aparecida Silva;

f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

1. Titular: Thais Soares e Silva;

2. Suplente: Simone Fernandes Cardoso;

g) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Titular: Flávia Veríssimo Tinoco;

2. Suplente: Tamiris Soares Teixeira;

h) Secretaria Municipal de Governo:

1. Titular: Gislaine de Matos Santos;

2. Suplente: Ana Luiza Schmidt Baracho;

3. Titular: Mônica Barbosa;

4. Suplente: Newton Geraldo Vieira;

i) Secretaria Municipal de Obras:

1. Titular: Gilsimone Martins Batista;

2. Suplente: Daiane Mendes Monteiro;

j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Titular: Luiz Otávio Reis de Melo;

2. Suplente: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues;

k) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Gabriela Machado Batista;

2. Suplente: Janete Simões Pimenta;

l) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. Titular: Mariana Álvares Barbosa Rocha;

2. Suplente: Rodrigo Vieira Lopes.

III – representante da entidade sindical dos servidores municipais:

1. Titular: Paulo Roberto de Oliveira;

2. Suplente: Paulo Henrique da Silva.

§ 1º A coordenação técnica e administrativa das atividades do Comitê caberá à Lidiana Rodrigues Braziolli, responsável pela Gerência de Gestão de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Permanente de Gestão de Pessoas e Bem-Estar serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º Os membros designados exercerão mandato de dois anos, permitida a recondução, nos termos do § 1º do art. 9º do Decreto nº 6.801, de 2026.

§ 4º Os membros designados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 6.801, de 2026, e com o Regimento Interno do Comitê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6BE0A0FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/08/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.653,53

Curvelo, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:62BB15FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo SEI n.º: 3.03.000070/2026-3

Objeto: Seleção e ao ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil, interessadas e aptas a viabilizar e, se aprovadas pelo agente inanceiro, contratar e executar empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV–FAR),em áreas de propriedade do Município de Curvelo/MG, passíveis de destinação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, mediante autorização legislativa e observância da regulamentação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, das Portarias MCID nº 724 e nº 725, ambas de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 488/2025, de 19 de maio de 2025 e demais legislações, regulamentos, atos normativos e orientações técnicas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida e à operacionalização do FAR.

HOMOLOGO o procedimento de referência, para todos os fins e efeitos e, considerando a os trabalhos da Comissão de Chamamento Público, **AUTORIZO** e **CONVOCO** a empresa **Construtora GAC LTDA** para assinatura do Termo de Seleção, instrumento que formaliza sua condição de selecionada e a autoriza a desenvolver os estudos, projetos, aprovações e demais providências necessárias à submissão da proposta junto ao agente financeiro, observados os prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Curvelo, 06 de agosto de 2026.

ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2C77ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO: RESULTADO FINAL APÓS PRAZO RECURSAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo SEI n.º: 3.03.000070/2026-3

Objeto: Seleção e ao ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil, interessadas e aptas a viabilizar e, se aprovadas pelo agente inanceiro, contratar e executar empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV–FAR),em áreas de propriedade do Município de Curvelo/MG, passíveis de destinação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, mediante autorização legislativa e observância da regulamentação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, das Portarias MCID nº 724 e nº 725, ambas de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 488/2025, de 19 de maio de 2025 e demais legislações, regulamentos, atos normativos e orientações técnicas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida e à operacionalização do FAR.

A Comissão de Chamamento Público responsável pela condução do procedimento administrativo destinado à seleção e ao ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil, nomeada pela Portaria nº 14.542/2026 alterada pela Portaria nº 14.613/2026, no uso das suas atribuições, COMUNICA aos interessados no procedimento em referência, que transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recursos ou quaisquer outras manifestações, fica consolidado como **RESULTADO FINAL** o julgamento da documentação e a classificação das empresas, conforme demonstrado a seguir:

Empresas não selecionadas: Não consta.
Ordem final de classificação das empresas selecionadas:

Tabela de Classificação		
Ordem Classificação	**Empresa**	**Pontuação**
01	Construtora GAC LTDA	30 pontos
02	Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA	5 pontos

Curvelo, 05 de agosto de 2026.

THAIS SOARES E SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:65DBEB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080-A/25

Registro Preços p/ aquisição de mobiliário, visando atender às mandas da Sec. Mun. Fazenda, Sec. Mun. Administração, Sec. Mun. Assist. Social, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Cultura, Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Planej. Orç. e Gestão, Sec. Mun. M. Ambiente, Sec. Mun. Governo, Controladoria do Município, Asses. Assuntos Estratégicos, Procuradoria-Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. Agronegócio do Mun. Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **20/08/2026** às 09h, através

site www.portalcompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 06/08/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FD337227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a intenção de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio à realização de eventos que integram o calendário oficial do Município de Diamantina. As eventuais manifestações de interesse deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação: até o dia 14 de agosto de 2026. Diamantina, 06 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5EB4B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 111/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, insumos e acessórios para instrumentos musicais para a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, Projeto Pra Ver a Banda Passar e a Escola de Seresta.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ALESSANDRA B. TONIETTI-INSTRUMENTOS MUSICAIS**
VALOR: R$177.034,10
FUNDAMENTO LEGAL: **Processo nº 038/2025**, **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Ata de Registro de Preços nº 106/2025, Sei nº 26.1.000022054-6**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1450, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2026
VIGÊNCIA: 20/07/2026 À 19/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8D02CCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 123/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, insumos e acessórios para instrumentos musicais para a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, Projeto Pra Ver a Banda Passar e a Escola de Seresta.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA-ME**
VALOR: **R$ 83.757,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 038/2025, **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Ata de Registro de Preços nº 105/2025, Sei nº 26.1.000023515-2**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1450, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026
VIGÊNCIA: 30/07/2026 À 29/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:286D4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2025, FIRMADO EM 19/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar o quadro constante da **Cláusula 2.3.1, alínea a)** do **Termo de Referência**, alterando as quantidades de edições de apresentações e ajustando o cronograma do calendário oficial, **sem implicar qualquer alteração no valor total homologado**. A **Cláusula 2.3.1, alínea a)** passa a vigorar conforme a redação abaixo, nos termos da solicitação contida no Memorando nº 40/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante do **Processo SEI nº 26.1.000003651-6**, o qual passa a integrar o presente instrumento.
"A empresa contratada deverá garantir a **realização de 20 edições regulares,** conforme cronograma do calendário oficial e até **6 edições especiais gratuitas**, que deverão ocorrer em datas de livre escolha da Administração Pública. Destaca-se que todas as edições, gratuitas ou onerosas, deverão seguir os padrões de qualidade e identidade visual estabelecidos pela Câmara de Apoio e Desenvolvimento da Vesperata e da Seresta e pela Secretaria requisitante. "
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A2464EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 128/2024, FIRMADO EM 17/09/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DA LUZ DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **17/09/2026** até **16/09/2027,** bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 2.019,94 (dois mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos)** para **R$ 2.049,05 (dois mil e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o Memorando nº 211/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MARIA DA LUZ DOS SANTOS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1339, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:86248AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2012, FIRMADO EM 29/06/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA EXPRESSO JMG LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência dos subsídios tarifários, visando a continuidade da concessão do meio passe estudantil, ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **28/06/2026** e término em **27/06/2027**, conforme solicitação via memorando n° 130/2026 da Chefia de Gabinete - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Processo Sei nº **26.1.000011435-5**, que passa a integrar este instrumento.

Também constitui objeto como reajustar o valor do subsídio tarifário referente à manutenção do serviço público de transporte coletivo urbano estudantil, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, passando de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R$ 125.531,20 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e um real e vinte centavos)**, conforme solicitação via memorando n° 130/2026, da Chefia de Gabinete - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via Processo Sei nº **26.1.000011435-5,** que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **EMPRESA EXPRESSO JMG LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1993.14.0422.0014.2299.3.3.60.45.00.00, Ficha: 1445, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F9561054

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 205/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.93.39.00.00	1.500.000.0000.000	1243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9702AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE ADVERTÊNCIAS - 03-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões.
Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OLU3E53	17/04/2026	01/11/2025	AD-20/2025	AG05775286	ACOLHIDA
JMK6866	29/07/2026	02/11/2025	AD-21/2025	AG05775445	ACOLHIDA
RND7G17	29/07/2026	13/02/2026	AD-6/2026	AG10630723	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 4 de agosto de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:1FB6ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESA AUTUAÇÃO - 16-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNG9E48	12/06/2026	14/10/2025	DF-324/2025	AG05771151	NÃO ACOLHIDA
QNR3B45	12/06/2026	16/12/2025	DF-14/2026	AG05776430	NÃO ACOLHIDA
EEY1767	12/06/2026	12/12/2025	DF-16/2026	AG05775132	NÃO ACOLHIDA
GVQ5F29	12/06/2026	10/02/2026	DF-33/2026	AG05775778	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 5 de agosto de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:C1277EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO - 13-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQR6B00	05/06/2026	14/02/2026	DF-32/2026	AG05775182	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 4 de agosto de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:1DFCE0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO - 14-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2026
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQR6B00	05/06/2026	14/02/2026	DF-31/2026	AG05775179	NÃO ACOLHIDA
HAT3620	05/06/2026	09/02/2026	DF-40/2026	AG10630472	NÃO ACOLHIDA
PXH1E57	05/06/2026	14/02/2026	DF-41/2026	AG10630647	NÃO ACOLHIDA
HGN0I85	05/06/2026	15/02/2026	DF-46/2026	AG10630896	NÃO ACOLHIDA
PZK1375	05/06/2026	14/02/2026	DF-52/2026	AG10630824	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 4 de agosto de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:BF656A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO - 15-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2026
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DON7538	12/06/2026	03/02/2026	DF-30/2026	AG10629987	ACOLHIDA
GON1940	12/06/2026	15/02/2026	DF-43/2026	AG10630865	ACOLHIDA
BZH5I85	12/06/2026	15/02/2026	DF-45/2026	AG10630864	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 5 de agosto de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:EC976EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI - 19-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RMT8J12	05/06/2026	16/11/2025	RJ-31/2026	AG05775599	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 4 de agosto de 2026

Presidente JARI

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:90FA1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI - 21-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 21/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QNG9023	12/06/2026	14/08/2025	RJ-26/2026	AG05773937	INDEFERIDO
Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 6 de agosto de 2026 – Total de Registros: 1					

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:405FDA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025, FIRMADO EM 04/09/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DIAMANTE MINERAÇÃO & COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via Anexo Complementação/retificação (0207509) do Processo SEI nº 26.1.000020504-0, bem como, Parecer Jurídico nº 100/2026 da Procuradoria Geral Do Município, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário atual (R$)	Valor reequilibrado (R$) 2026
21	BLOCO VAZADO EM CONCRETO 39X19X14 (COTA ME/EPP 25%)	2,03	2,17
26	CIMENTOCP IV 32	30,50	35,14
27	CIMENTOCP IV 32 (COTA ME/EPP 25%)	30,50	35,14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTE MINERAÇÃO & COMÉRCIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:038291E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025, FIRMADO EM 09/09/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JF DIAMANTINA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via Anexo Complementação/retificação (0207509) do Processo SEI nº 26.1.000020504-0, bem como, Parecer Jurídico nº 100/2026 da Procuradoria Geral Do Município, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário atual (R$)	Valor reequilibrado (R$) 2026
19	BLOCO VAZADO EM CONCRETO 39X19X09	1,49	1,63
20	BLOCO VAZADO EM CONCRETO 39X19X14	1,98	2,17
22	BLOCO VAZADO EM CONCRETO 39X19X19	2,19	2,42
23	BLOCO VAZADO EM CONCRETO 39X19X19 (COTA ME/EPP 25%)	2,19	2,42
24	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X0,80 CM	2,55	2,86
25	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X0,80 CM (COTA ME/EPP 25%)	2,60	2,86

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JF DIAMANTINA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:53BE5B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025, FIRMADO EM 21/11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JF DIAMANTINA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via Memorando nº 083/2026, bem como, Parecer Jurídico nº 100/2026 da Procuradoria Geral Do Município, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário atual (R$)	Valor reequilibrado (R$)
00007	POSTE DE CONCRETO PARA CERCA, PONTA CURVA DIMENSÕES 3,00 X 012 X 015 METROS	R$ 43,00	R$ 53,45
00008	POSTE DE CONCRETO PARA CERCA, PONTA CURVA DIMENSÕES 3,00 X 012 X 015 METROS (COTA ME/EPP 25%)	R$ 43,00	R$ 53,45

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JF DIAMANTINA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:71A51885

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2026, FIRMADO EM 09/02/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais **04 (quatro) meses**, com início em **18/10/2026** e término em **17/02/2027**. Bem como, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **4 (quatro) meses**, com início em **11/08/2026** e término em **10/12/2026**, conforme solicitação constante do Memorando nº 38/2026, juntado ao **Processo SEI nº 25.1.000003963-2**, da Engenharia Civil IV da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, documentos que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00; Ficha: 1206; Fonte: 1.754.000.0000.001– Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B05A464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025, FIRMADO EM 16/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PREMOLDADOS DIAMANTE E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via Anexo Complementação/retificação (0207509) do Processo SEI nº 26.1.000020504-0, bem como, Parecer Jurídico nº 100/2026 da Procuradoria Geral Do Município, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário atual (R$)	Valor reequilibrado (R$) 2026
03	AREIA MÉDIA LAVADA	R$ 92,00	R$ 101,65
07	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 CM - ESPESSURA 6 CM	R$ 2,10	R$ 2,28
08	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 CM - ESPESSURA 6 CM (COTA ME/EPP 25%)	R$ 2,10	R$ 2,28
09	BRITA 00	R$ 204,99	R$ 252,59
10	BRITA 00 (COTA ME/EPP 25%)	R$ 204,99	R$ 252,59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **PREMOLDADOS DIAMANTE E COMÉRCIO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F44263D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024, FIRMADO EM 20/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRAÇADO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via Memorando nº 088/2026, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário atua (R$)	Valor reequilibrado (R$)	Marca
00001	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R$ 4.582,17	R$ 4.668,74	PROPRIA
00003	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI	R$ 3.801,09	R$ 3.853,40	PROPRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DD6C0E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024, FIRMADO EM 14/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por **7 (sete) meses**, este com início em **16/08/2026** e término em **15/03/2027** e aquele com início em **12/08/2026** e término em **11/03/2027**, conforme solicitação no memorando n° 40/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0452.00401025.4.4.90.51.00.00- Ficha: 1841- Fonte: 2.700.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CF3193D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 113/2026

OBJETO: Contratação de aquisição de insumos asfálticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: **R$ 1.869.103,35**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 081/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, Ata de Registro de Preços nº 225/2024, Sei nº 26.1.000013703-7. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.501.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1181, Fonte: 1.720.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.30.00.00, Ficha: 1172, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026

VIGÊNCIA: 28/07/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BCB08B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 234/2026, Dispensa de licitação n.º 017/2026. Processo SEI nº 26.1.000023831-3. Objeto: contratação do Sistema de Registro e Administração de Multas – SRAM, para atender as demandas da Gerência de Trânsito e Transportes. Fundamentação legal: art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...], RATIFICO o presente processo a favor da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, CNPJ Nº 16.636.540/0001-04, pelo valor global estimado de R$ 113.400,00.

Diamantina, 06 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8D233F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Apostilamento a correção do endereço da empresa contratada, sendo anteriormente **Rua Sebastião Francisco Mota, n° 52, centro, Couto Magalhães de Minas/MG, CEP: 39.188-000**, alterando para **Rua Santa Mônica, nº 38, Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG, CEP 39.188-000**, conforme alteração registrada em seus atos constitutivos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AFD48DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 163/2025, FIRMADO EM 10/11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ASO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 163/2025, firmado em 10/11/2025, decorrente da Concorrência nº 002/2025 (Processo nº 110/2025), cujo objeto consiste na construção de ponte para veículos e pedestres sobre o Rio Jequitinhonha, no distrito de Mendanha, Município de Diamantina/MG, pelo valor contratual retificado de R$ 4.428.696,42 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
1.2. A rescisão opera-se por mútuo consentimento das partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo imputação de culpa a qualquer das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se nos seguintes dispositivos:
I – Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
II – Art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a extinção amigável à prévia autorização da autoridade competente;
III – Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as consequências da extinção contratual;
IV – Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 163/2025, que disciplina as hipóteses de extinção contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
3.1. A rescisão amigável decorre do interesse mútuo das partes, manifestado de forma livre e espontânea, diante da constatação de que a manutenção do vínculo contratual não atende ao interesse público nas condições originalmente pactuadas, pelas razões a seguir expostas.
3.2. O Contrato nº 163/2025 foi firmado em 10/11/2025. Decorridos mais de sete meses desde sua assinatura, a execução do objeto não foi iniciada, permanecendo a obra sem mobilização de canteiro, sem emissão de ordem de serviço efetiva e sem qualquer avanço físico. Esse prolongado período de inatividade contratual configura circunstância superveniente que compromete as premissas técnicas e econômicas que fundamentaram a contratação.
3.3. O transcurso do tempo sem início da execução implica a necessidade de atualização dos valores contratuais, uma vez que os preços unitários foram elaborados com base no SINAPI de novembro de 2024 (Subcláusula 7.1.1 do Contrato). A defasagem acumulada nos índices de custos da construção civil torna os valores originalmente contratados potencialmente desatualizados, exigindo revisão da planilha orçamentária para adequação à realidade de mercado.
3.4. Além da questão econômica, a Administração identificou a necessidade de revisão e adaptação do projeto básico de engenharia, a fim de incorporar ajustes técnicos, atualizações normativas e eventuais adequações de escopo que se revelaram pertinentes após análise complementar das condições locais e das demandas da comunidade do distrito de Mendanha.
3.5. Nesse contexto, a manutenção do contrato em suas condições originais representaria risco ao interesse público, seja pela execução de obra com projeto potencialmente desatualizado, seja pela necessidade de formalização de termos aditivos de valor e escopo cuja magnitude poderia extrapolar os limites legais de alteração contratual previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão amigável, seguida de nova contratação com projeto revisado e preços atualizados, constitui a solução mais adequada para assegurar a efetiva

realização da obra em condições técnica e economicamente sustentáveis.
3.6. A opção pela rescisão amigável, em detrimento da rescisão unilateral, justifica-se pela ausência de culpa de qualquer das partes, pelo caráter consensual da decisão e pela preservação da relação institucional entre o Município e a contratada, conforme orientação do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
3.7. A CONTRATADA manifestou formalmente sua anuência com a extinção consensual do vínculo, reconhecendo as circunstâncias supervenientes que fundamentam o distrato.
3.8. A CONTRATANTE, mediante ato da autoridade competente, autorizou a celebração do presente Termo, nos termos do art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DO BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS
4.1. Em cumprimento ao art. 139, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e à Subcláusula 12.4 do Contrato, apresenta-se o seguinte balanço dos eventos contratuais:
I – Execução física: 0% (zero por cento). A obra não foi iniciada. Não houve mobilização de canteiro, instalação de equipamentos, fornecimento de materiais ou execução de quaisquer serviços vinculados ao objeto contratual.
II – Medições: nenhuma medição foi realizada ou aprovada durante a vigência do contrato.
III – Pagamentos efetuados: R$ 0,00 (zero). Nenhum pagamento foi efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a título de execução contratual.
IV – Pagamentos pendentes: inexistentes. Não há valores a pagar à CONTRATADA.
V – Valores a ressarcir: inexistentes. Não há valores a ressarcir por qualquer das partes.
VI – Multas e penalidades: inaplicáveis. A rescisão opera-se por mútuo consentimento, sem imputação de culpa, não ensejando aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
5.1. O Contrato nº 163/2025 conta com garantia de execução na modalidade Seguro-Garantia, emitida pela Avla Seguros Brasil S/A, sob o nº 1202500010770099532, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1.
5.2. Considerando que a obra não foi iniciada, nenhuma medição foi aprovada, nenhum pagamento foi efetuado e não existem obrigações pendentes por parte da CONTRATADA, a garantia contratual deverá ser integralmente liberada após a assinatura do presente Termo, nos termos do item 10.16 do Contrato.
5.3. A CONTRATANTE emitirá declaração de cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado, para fins de extinção da garantia, conforme item 10.15 do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO MÚTUA
6.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada têm a reclamar uma da outra em decorrência do Contrato nº 163/2025, dando-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações assumidas no referido instrumento contratual.
6.2. A quitação ora outorgada abrange obrigações de natureza financeira, técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal e acessória, vincendas ou vencidas, decorrentes do contrato rescindido.
6.3. A presente quitação não alcança eventuais obrigações de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária que a CONTRATADA possua perante terceiros em razão de sua atividade empresarial, pelas quais permanece exclusivamente responsável.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
7.1. O presente Termo de Rescisão Amigável será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município na internet.
7.2. A emissora da garantia (Avla Seguros Brasil S/A) será notificada da extinção contratual para os devidos fins.
CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA
8.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, operando-se a extinção imediata do vínculo contratual decorrente do Contrato nº 163/2025 e do respectivo Termo de Retificação.
8.2. A extinção não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da Subcláusula 12.5 do Contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ASO ENGENHARIA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A469772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 110/2024, FIRMADO EM 02/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA GERALDA DA COSTA SOARES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **03/08/2026** e término em **03/08/2027,** bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 352,19 (trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** para **R$ 357,26 (trezentos e cinquenta e sete reais vinte e seis centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com os Memorandos nº 163/2026 e 164/2026, da Gerência de Prestação de Contas da Educação - Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MARIA GERALDA DA COSTA SOARES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.12.0122.0030.2135.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0271, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3437D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2022, FIRMADO EM 12/07/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E DASDORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **12/07/2026** e término em **11/07/2027**, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 734,34 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** para **R$ 744,92 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme solicitação nos Memorandos nº 161/2026 e 162/2026, ambos da Gerência de Prestação de Contas da Educação da Secretaria Municipal de Educação, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **DASDORES APARECIDA SANTOS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0385, Fonte:1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:071270AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2025, FIRMADO EM 20/02/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **06/05/2026** e termino em **03/08/2026,** conforme solicitação do memorando nº 025/2026 do **Processo Sei nº 25.1.000004420-2**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.1050.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 399 - Fonte: 1.500.000.1001.000- Secretaria Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:013A64BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023, FIRMADO EM 01/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por **60 (sessenta) dias**, a partir de **09/06/2026** até **08/08/2026**, conforme solicitação do memorando nº 026/2026 do **Processo Sei nº 25.1.000004390-7**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.1051.4.4.90.51.00.00- Ficha: 1713 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D3CB5B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 101/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos sextavados de concreto (bloquete) com denagrem supercial na rua de acesso à quadra de esportes da Escola Lurdes Tibães, Travessa Rua do Rosário, distrito de Senador Mourão - Diamantina/MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME**
VALOR: **R$ 51.334,34**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 202/2025, Concorrência nº 008/2025, Sei nº 26.1.000020951-8. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0030.1055.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1858, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026
VIGÊNCIA: 07/07/2026 À 20/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:77E0D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 120/2026

OBJETO: Implantação, estruturação e equipagem de uma Sala Multissensorial na Escola Municipal de Educação Infantil Célio Hugo Alves Pereira, em atendimento a Emenda Impositiva do ilustre vereador Cristiano Henrique de Fátima Santos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA**
VALOR: **R$ 76.816,04**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 219/2026, ADESÃO n.º 90017/2026, Sei nº 26.1.000021529-1. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1523.12.0365.0030.1058.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 0428 – Fonte: 1.500.000.1001.950 - Secretaria Municipal de Educação – (Educação Infantil).
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 0444 – Fonte: 1.500.000.1001.950 - Secretaria Municipal de Educação – (Educação Infantil).
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
VIGÊNCIA: 22/07/2026 À 21/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0D6E7196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 122/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, tendo ainda como objeto a execução dos convênios nº 1261001061 e nº 1261001062, que contemplam o fornecimento de conjuntos escolares destinados a educação de jovens e adultos- CJA 05.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**
VALOR: **R$ 520.540,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 188/2026, **Adesão nº 90001/2026**, **Sei nº 26.1.000015956-1**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 1818 – Fonte: 2.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação – (Ensino Fundamental).

01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 1846 – Fonte: 1.543.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação – (Ensino Fundamental).

01.1523.12.0365.0030.1058.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 1847 – Fonte: 1.543.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação – (Educação Infantil).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026
VIGÊNCIA: 29/07/2026 À 28/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:413DCFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 108/2026

OBJETO: Dispensa de licitação com o CIM Jequitinhonha-Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha para prestação de serviços continuados de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, incluindo o fornecimento de gramas, mudas e a execução de obras civis correlatas, bem como a manutenção e conservação das quadras poliesportivas e academias ao ar livre.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**
VALOR: **R$ 835.611,08**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 112/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026, Processo SEI nº 26.1.000008156-2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2110.27.0812.0057.1015.4.4.93.51.00.00 - Ficha: 1660 - Fonte: 1.706.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
2110.27.0812.0057.1015.4.4.93.51.00.00 - Ficha: 1661 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

2120.27.0812.0055.2089.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1664 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
2110.27.0812.0057.1015.4.4.93.51.00.00 - Ficha: 1716 - Fonte: 1.710.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
2120.27.0812.0055.2089.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1717 - Fonte: 2.759.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026
VIGÊNCIA: 08/07/2026 À 07/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B02A57C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 118/2026

OBJETO: Implantação de espaços de lazer infantil no município e/ou distritos de Diamantina/MG, promovendo o desenvolvimento social, recreativo e inclusivo das crianças.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **VALE COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**
VALOR: **R$149.980,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 205/2026, **Adesão nº 90016/2026**, **Sei nº 26.1.000021332-9**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2110.27.0122.0057.1089.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1811, Fonte: 2.710.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
VIGÊNCIA: 22/07/2026 À 21/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2D5783FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022, FIRMADO EM 03/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **12/07/2026** e término em **11/07/2027**, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 734,34 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** para **R$ 744,92 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme solicitação nos Memorandos nº 161/2026 e 162/2026, ambos da Gerência de Prestação de Contas da Educação da Secretaria Municipal de Educação, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1710.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1049, Fonte 1.500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6D477839

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2022, FIRMADO EM 03/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **06 (seis) meses**, com início em **04/08/2026** e término em **03/02/2027**, bem como o reajustar o valor unitário, conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, de acordo com descrição abaixo, em observância à solicitação no memorando nº 142/2026, da Diretoria Administrativa- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
05	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA TERRENO CAPINA MANUAL DE TERRENO (Limpeza de margem de córregos, incluindo capina, roçada e remoção dos resíduos)	2,00	2,10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1710.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1049, Fonte 1.500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EECC1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025, FIRMADO EM 07/08/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA – INTEC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do saldo do Contrato por **12 (doze) meses**, com início em **07/08/2026** e término em **06/08/2027**, bem como o reajuste o valor unitário **do item 001**, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando de **R$8.000,00 (oito mil reais)** para **R$8.391,40 (oito mil, trezentos e noventa e um real e quarenta centavos)**, conforme solicitado pela Assessoria Especial de Projetos de Captação de Recursos via Memorando nº 13/2026, constante do Processo **SEI nº 26.1.000022690-0**, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00– Ficha: 039 – Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E164BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 209/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2026, SEI nº 26.1.000012852-6. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, visando manter o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Primária, bem como garantir o atendimento aos usuários do SUS. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/09/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 06 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:7A60D823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **3 (três) meses**, com início em **03/07/2026** e término em **03/10/2026,** conforme solicitação no memorando nº 587/2026 da Diretoria Administrativa da Saúde e 588/2026 da Gerência de Planejamento da Saúde, via processo **Sei nº 26.1.000007631-3**, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **FABIANE APARECIDA DE LIMA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E9261578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023, FIRMADO EM 20/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E ANDRELINO DE SOUZA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **20/07/2026** e término em **19/07/2027**, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos)** para **R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação no memorando nº 337/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ANDRELINO DE SOUZA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:961F4BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 096/2026

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo e expediente dos consultórios odontológicos dos serviços de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 12.480,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 115/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, Ata de Registro de Preços nº 094/2025, Sei nº 26.1.000017652-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 624, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 623, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026
VIGÊNCIA: 28/05/2026 À 27/05/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E517E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 097/2026

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo e expediente dos consultórios odontológicos dos serviços de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA**
VALOR: R$15.878,43
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 115/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 624, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 623, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026
VIGÊNCIA: 28/5/2026 À 27/05/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9BF98150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 098/2026

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO DE OLHOS DE DIAMANTINA para a realização dos serviços oftalmológicos, com foco na execução de cirurgias de catarata, consultas de pré e pós-operatório e exames complementares necessários à assistência integral aos usuários do SUS do município de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **INSTITUTO DE OLHOS DE DIAMANTINA LTDA**
VALOR: **R$ 114.130,81**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 167/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026 e PROCESSO SEI Nº 26.1.000016363-1. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1738, Fonte: 2.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2026

VIGÊNCIA: 05/07/2026 À 04/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1A3BE55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 099/2026

OBJETO: locação de imóvel, destinado ao Ponto de Apoio à Saúde do Vau, situado à Rua Manoel da Cruz, nº 26, Comunidade do Vau, no município de Diamantina – MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VAU**
VALOR: **R$ 15.000,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 165/2026, **Inexigibilidade de Licitação n. 053/2025, Sei nº 26.1.000013893-9**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0639 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026
VIGÊNCIA: 01/07/2026 À 30/06/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8ED9AB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 103/2026

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição, tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
VALOR: **R$ 159.756,32**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 064/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 112/2025, Sei nº 26.1.000020227-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0306.0009.2130.3.3.90.32.00.00, Ficha: 884, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026
VIGÊNCIA: 02/07/2026 à 01/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:20976FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 105/2026

OBJETO: locação de imóvel, destinado ao Ponto de Apoio à Saúde de Bandeirinha, situado à Rua Bandeirinha, nº 45, Comunidade de Bandeirinha, no município de Diamantina - MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ALBERTO AVELINO BONFIM**
VALOR: **R$ 11.122,32**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 171/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 056/2025, Sei nº 26.1.000013909-9. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 0636 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026
VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 07/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:766809EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 106/2026

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição, tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **NUTRIR DISTRIUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**
VALOR: **R$ 113.917,44**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 064/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 107/2025, Sei nº 26.1.000020846-5. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0306.0009.2130.3.3.90.32.00.00, Ficha: 884, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

VIGÊNCIA: 07/07/2026 À 06/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F1B40E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 109/2026

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição, tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **N M LICITAÇÕES LTDA**
VALOR: **R$13.004,12**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 064/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 113/2025, Sei nº 26.1.000019519-3. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.32.00.00, Ficha: 884, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026
VIGÊNCIA: 13/07/2026 À 12/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BC08FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 110/2026

OBJETO: Contratação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência à usuária identificada pelas iniciais R. F. A., compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados diários, assistência institucional e demais serviços inerentes ao acolhimento, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5002076-95.2026.8.13.0216.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**
VALOR: **R$ 19.452,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 187/2026, Dispensa de Licitação n. 13/2026, Sei nº 26.1.000019826-5. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1920.08.0245.0017.2200.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1374 - Fonte: 1.500.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026

VIGÊNCIA: 15/07/2026 À 14/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AA1342B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 114/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em atividades de Educação Física e áreas correlatas, visando **garantir a continuidade e ampliação das ações do Programa "Mexa-se Diamantina"**, instituído pela Lei Municipal nº 4.280/2024.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **JFC FITNESS LTDA-ME**
VALOR: **R$ 298.890,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 295/2026, **Pregão Eletrônico nº 061/2025, Sei nº 25.1.000001576-8**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 0638 – Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: 27/07/2026 À 26/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CE51C340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 116/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em atividades de Educação Física e áreas correlatas, visando **garantir a continuidade e ampliação das ações do Programa "Mexa-se Diamantina"**, instituído pela Lei Municipal nº 4.280/2024.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**
VALOR: **R$ 121.230,00**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 295/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025, Sei nº 25.1.000001576-8. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 0638 – Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: 27/07/2026 À 26/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:70E45602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 117/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em atividades de Educação Física e áreas correlatas, visando**garantir a continuidade e ampliação das ações do Programa "Mexa-se Diamantina"**, instituído pela Lei Municipal nº 4.280/2024.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**
VALOR: **R$ 156.787,50**
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 295/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025, Sei nº 25.1.000001576-8. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 0638 – Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026

VIGÊNCIA: 27/07/2026 À 26/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:328D7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 119/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **SBR ENGENHARIA LTDA**
VALOR: R$ 3.000.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 204/2026, ADESÃO n.º 90015/2026. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 0588, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde **(Atenção Básica).**
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0637 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde **(Atenção Básica).**
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: 27/07/2026 À 26/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CF1A71F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 121/2026

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, visando atender a demanda de serviço móvel feito em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: + **OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: R$ 5.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 130/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026 e do Processo SEI nº 26.1.000011485-1. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 742, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026
VIGÊNCIA: 29/07/2026 À 28/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:97C5526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: DÉCIMO TERCEIRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00	2.621.000.3210.000	1819
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00	2.600.000.3120.000	1791
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00	2.600.000.3110.000	1791

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE**
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FD042FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA JSF ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando n° 461/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde:
Gestor: Natália Andrade Costa, matrícula: 2805
Fiscal: Juliana Alves Ferreira Freitas, matrícula: 3948
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **JSF ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A**
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4960C249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

A prefeitura de Dionísio, torna público o extrato do credenciamento 02/2026, proc. 067/2026. Objeto: Credenciamento de entidades sem fins lucrativos para realização consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica na especialidade OFTALMOLOGIA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde de Dionísio, em unidade móvel e temporária, equipada com todo o necessário para a adequada prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada, insumos e o que mais for necessário, oferecendo óculos a título gratuito para usuários da rede SUS, tendo como fonte de receita recursos Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde e Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da sessão pública: 08 de setembro de 2026. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 12:00 às 18:00h.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:CDC6DACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 60/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na realização de sondagem de simples reconhecimento com SPT conforme demanda da Prefeitura Municipal de Divinópolis em diversas unidades, para fins de auxiliar futuros projetos e instalações, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e termo de referência do edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 21/08/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:10DB6848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 86 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
92º	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
109º	PIERRY WAKARI CASTILHO MARQUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1CD28CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026-SEMDS TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO (REVISADO)

Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a mais ampla competitividade, transparência e participação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) qualificadas no processo de seleção voltado à execução unificada dos Serviços de Acolhimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Institucional para Adolescentes e República para Jovens);
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a não interrupção dos serviços públicos essenciais, bem como a urgência na conclusão do certame para assegurar a transição adequada e a assunção das atividades pela nova OSC selecionada no início de outubro, mitigando riscos de desassistência aos usuários acolhidos;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Termo de Retificação e Prorrogação de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) no dia 04/08/2026, de modo a adequar o prazo de prorrogação ao limite estritamente necessário para atender à urgência administrativa sem comprometer o cronograma final de transição;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que faculta à Administração a retificação de seus atos para adequação ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Termo de Retificação e Prorrogação de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) em 04/08/2026, para estabelecer que a prorrogação do período de apresentação de propostas relativo ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – SEMDS é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término original (30/07/2026), ponderando-se a urgência e a garantia da continuidade do serviço.
Art. 2º O item 24.1 – Cronograma de Ações do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – SEMDS passa a vigorar com a seguinte redação atualizada:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	30/06/2026
Impugnação do presente EDITAL	De 01/07/2026 até 13/07/2026
Prazo para apresentação de propostas	De 01/07/2026 até **14/08/2026** Das 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	17/08/2026 e 18/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/08/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 21/08/2026 a 25/08/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	De 26/08/2026 a 28/08/2026 De08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 31/08/2026 a 04/09/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/09/2026

Art. 3º Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), em atendimento ao art. 4º do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B2CC548A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 103 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/08/2026 – Término: 07/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/08/2026 – Término: 07/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/08/2026 – Término: 07/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
96º	JULIA LAMESE AMARAL
97º	TATIANE NOGUEIRA RABELO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
110º	FRANCIANE DINIZ DA SILVA SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D49A4520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.492/26

Altera o Decreto nº 16.450, de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta o art. 32 da Lei 9.350, de 19 de março de 2024 e altera o Decreto 4.748/02.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de padronização do processo e determinação de fluxo,

DECRETA:
Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 16.450, de 14 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
§ 1º Para fins de obras na forma do *caput*, a Certidão de Número a que se refere o art. 53 da Lei nº 9.350/24 deverá ser emitida pela Gerência de Fiscalização de Obras da SEPLAN.
§ 2º Para a finalidade prevista no § 1º, a SETOP encaminhará à Gerência de Fiscalização de Obras da SEPLAN as informações pertinentes, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo Único deste Decreto, acompanhado do regular ateste de locação da edificação na respectiva via pública."

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto nº 16.450/25 o Anexo Único constante deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Planejamento Urbano E Fiscalização

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NÚMERO

I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Endereço:	Bairro:
Inscrição Imobiliária - ZONA: QUADRA: LOTE:	
Número predial a ser certificado:	
(Caso não seja possível informar a numeração, indicar os números próximos e sentido da numeração)	

II - IMAGENS PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
Anexar fotografias coloridas e legíveis contendo:
1. Foto do imóvel situado no Geowise ou Google Maps.

2. Foto da via pública, permitindo identificar o imóvel no contexto da rua.

3. Foto que evidencie a numeração dos imóveis vizinhos (quando existente).

Obs.: Junto a este formulário deverá apresentar o croqui da edificação à ser construída e planta de locação/situação quando houver.

Divinópolis, ____ de _____ de 2026

_____
Nome/Assinatura do Requerente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA5B985A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.494/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- e a necessidade de servidor responsável pela coordenação de parte da segurança pública no âmbito municipal, diante da necessidade de planejar, monitorar a execução e coordenar os estudos e as estratégias a serem desenvolvidas, em especial, aquelas de natureza de aprimoramento e fomento da segurança pública; além do planejamento de ações preventivas e de ação imediata face a ocorrências e eventos imprevisíveis e de natureza catastrófica; bem como para assessorar a operação do sistema viário e ações de segurança pública, incluindo parcerias com forças de segurança e órgãos federativos, e monitoramento de sistemas digitais, articulação de demandas administrativas e identificação oportunidades de captação de recursos para projetos.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Janderson Mateus Mendonça (matrícula 9902385-3), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação de parte da segurança pública no âmbito municipal, fundamental para o desenvolvimento das matérias pela SETTRANS, além de assessorar e supervisionar a operação do sistema viário e parcerias interinstitucionais, e, ainda, monitorar sistemas digitais e articular demandas administrativas, como prestação de contas e busca de recursos para projetos de segurança.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, com efeitos a partir de 1º.08.2026.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.476/25.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EEBC7539

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº. 03 / 2026

A Câmara Técnica de Avaliação de Documentos, nomeada pelo Decreto Municipal 6.997/2006 alterada pelo Decreto Municipal 17309/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14/04/2026 (Edição 4253), de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade dos Documentos do Poder Executivo do Município de Divinópolis, aprovada pelo Decreto nº 7.413 de 28/12/2006- e divulgado através do Jornal Oficial, nº 196 – Ano III de 22 a 25/03/2007, nas páginas 09 a 12, faz saber a todos que possam se interessar, que **até o 30º dia subsequente à divulgação deste presente Edital** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que de acordo com a Listagem nº 3/2026 - Folha nº.1 e 2, aprovada em reunião no dia 06/08/2026, que Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, eliminarão os documentos abaixo relacionados. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição que demonstre legitimação do pedido, dirigida à Câmara Técnica de Avaliação de Documentos, (a) Secretaria Municipal de Cultura / Arquivo Público Municipal de Divinópolis, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

ÓRGÃO PRODUTOR: **Diretoria de Orçamento e Compras Públicas (Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG)**
Documentos relacionados aos códigos de 01 A 11 da Tabela de Temporalidade da seção de Divisão de Materiais e Licitações. Período 1995 a 2012
- Item 1 - Anexo I TCE-MG - Procedimentos licitatórios e contratos (cód 01);
- Item 2 - Anexo II TCE-MG - Dispensa e inexigibilidade de licitação (cód 02);
- Item 3 - Aviso de material permanente – Relatório (cód 03);
- Item 4 - Cadastro de fornecedores (cód 04);
- Item 5 - Ofícios expedidos e recebidos (cód 05);
- Item 6 - Processo licitatório – Cancelamento (cód 06);
- Item 7 - Processo licitatório - Carta convite (cód 07);
- Item 8 - Processo licitatório – Dispensa (cód 08);
- Item 9 - Processo licitatório – Inexigibilidade (cód 09);
- Item 10 - Processo licitatório – Pregão (cód 10);
- Item 11 - Relação de pedidos por unidade orçamentária - (cód 11).

*(Código referente a tabela de temporalidade).

DATAS-LIMITE: Anteriores a 31/12/2012

QUANTIDADE: 27,9 metros lineares de documentos (809 caixas)

ÓRGÃO PRODUTOR: **Diretor Administrativo e de Interface Jurídica – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA)**
. Documentos relacionados aos códigos de 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 da Tabela de Temporalidade da seção de Divisão de Finanças/Contabilidade. Período anterior a 31/12/2015.
- Item 1 – Balancetes mensais (cód 01)
- Item 2 – Convênio não oneroso (cód 03)
- Item 3 – Convênio oneroso (cód 04)
- Item 4 – Empenho (cód. 05)
- Item 5 – Empenho que compõe o índice da Saúde (cód. 07)
- Item 6 – Livro Diário Geral (cód. 08)

-Item 7 – Livro Razão (cód. 09)
-Item 8 – Livro Razão de Credores (cód. 10)
-Item 9 – SIACE LRF (cód. 11)
-Item 10 – SIACE PCA (cód. 12)

. Documentos relacionados aos códigos de 01, 02, 03, 04, 05, 06 da Tabela de Temporalidade da seção de Divisão de Finanças/Tesouraria. Período anterior a 31/12/2015.

- Item 1 – Cópia e canhoto de cheques (cód. 01)
- Item 2 – Extratos bancários e contábeis (cód. 02)
- Item 3 – Guias de Receitas com avisos bancários (cód. 03)
- Item 4 – Ofícios expedidos e recebidos (cód. 04)
- Item 5 – Quadro de adiantamento de numerário / rentabilidade de aplicações (Anexo VIII do TCE-MG)
- Item 6 – Recibos de depósitos bancários

DATAS-LIMITE: Anteriores a 31/12/2015
QUANTIDADE: 122,4 metros lineares de documentos

DIVINÓPOLIS, 06 DE AGOSTO DE 2026.

1.HENRIQUE SANTOS XAVIER
(Presidente da Câmara técnica de Avaliação de Documentos – P/Div.)

2. JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES

3. FLÁVIA SOUZA GUIMARÃES

4. MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS

5. JORDANNA BARBOSA CAETANO

6 FABER CLAYTON BARBOSA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:789B73B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMUNITÁRIA

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS OS MORADORES ACIMA DE 16 ANOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONSELHO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ 23.777.741/0001-89 PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA.
DATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE: DIA 30/08/2026.
HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 11:00 HORAS ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.
LOCAL: Rua Artéde Almada Alvim 411 (Salão Comunitário)
ATENÇÃO: AS INSCRIÇÕES PARA OS INTERESSADOS EM FORMAR CHAPA PARA CONCORREREM A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA ATÉ DIA 21/08/2026 SEXTA FEIRA.

(A eleição será 30 (TRINTA) dias após a data do lançamento deste edital. Se necessário alterações, serão feitas até a (sexta feira dia 28/08/2026) com agendamento.

LOCAL PARA REGISTRO DE CHAPA: Sede da FAMBACCORD. **End. Av. 1 º de junho, nº 595, 7ºandar, sala 06 – Centro.**

HORARIO: 13:00 ÀS 17:00 HORAS (segundas, quartas e sextas) com agendamento.

OBSERVAÇÃO: É obrigatório a apresentação do Livro de Ata 30 minutos antes da eleição para dar início às eleições!

_____
Representante da Comunidade

_____
Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 05 de agosto de 2026.

Diretoria e Conselho Fiscal em Exercício de 05/2025 a 05/2027

Diretoria Executiva –

LUCAS ROSA DE OLIVEIRA,
Presidente:

ALUÍSIO CARLOS DA SILVEIRA,
Vice-Presidente:

OLSYMARA CAVALCANTI,
1ª Secretária:

ALCIONE MACHADO SOUZA,
2ª Secretária:

JANE MÁRCIA AMORIM,
1ª Tesoureira:

MISAEL NUNES LEÃO
2º Tesoureiro:

Conselho Fiscal Efetivo –

ROBSON ALVES SANTOS,
1º Fiscal Efetivo:

CÉLIA MARA BATISTA,
2ª Fiscal Efetiva:

GESSI APARECIDO DE OLIVEIRA
3º Fiscal Efetivo:

Conselho Fiscal Suplente-

LUIZ FELIPE ARAÚJO MARIANO,
1º Fiscal Suplente:

FERNANDA APARECIDA DA SILVA,
2ª Fiscal Suplente:

ANDRÉ ALVES COSTA
3º Fiscal Suplente:

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75183ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINOPOLIS - CONGADIV

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA PARCERIA
A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, no exercicio de suas atribuições legais e institucionais, apresenta esta justificativa formal para fundamentar a não realização de chamamento público, declarando a inexigibilidade do procedimento seletivo com fundamento no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria, a ser formalizada mediante a celebração de Termo de Fomento, possui como objeto a aquisição de tecidos destinados à confecção de vestimentas e fardamentos para as Guardas de Reinado, visando à preservação, valorização, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do município, representadas pela **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E**

CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV, conforme ações detalhadas e estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

O Reinado constitui uma das mais importantes manifestações da cultura popular e da religiosidade afro-brasileira de Divinópolis, reunindo tradições, saberes, ritos, músicas, danças e celebrações transmitidas entre gerações. Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do município, representa um relevante elemento da identidade cultural local, cuja preservação demanda ações permanentes de apoio e salvaguarda.

Nesse contexto, o fomento proposto busca atender à necessidade de fornecimento de tecidos destinados à confecção dos fardamentos utilizados pelas Guardas de Reinado, elemento indispensável para a manutenção da identidade, da tradição e da representatividade dessa manifestação cultural. A iniciativa assegura melhores condições para a realização dos festejos e celebrações tradicionais, fortalece a continuidade dessa expressão cultural e contribui para a transmissão de seus saberes às futuras gerações.

Além de seu relevante valor histórico, cultural e social, o reconhecimento e as ações de salvaguarda do Reinado fortalecem a política municipal de preservação do patrimônio cultural e contribuem para a pontuação de Divinópolis no Programa ICMS Patrimônio Cultural, coordenado pelo IEPHA/MG. Com isso, o município amplia suas possibilidades de acesso aos recursos do ICMS Cultural, que podem ser reinvestidos em ações de preservação, educação patrimonial e valorização das manifestações culturais tradicionais, promovendo um ciclo permanente de proteção e fortalecimento do patrimônio cultural local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL

A inexigibilidade do chamamento público encontra fundamento no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a natureza do objeto torna inviável a realização de procedimento competitivo entre organizações da sociedade civil.

A CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS/MG – CONGADIV é a entidade que congrega, representa e articula institucionalmente as Guardas de Reinado do Município de Divinópolis, reunindo formalmente as guardas de Congo, Moçambique, Irmandades e demais grupos tradicionais vinculados ao Reinado. Trata-se da organização que representa os detentores diretos desse patrimônio cultural imaterial, possuindo legitimidade conferida pelas próprias comunidades reinadeiras, seus capitães, reis festeiros e demais lideranças tradicionais.

Sua finalidade estatutária está diretamente relacionada à promoção, preservação, valorização e fortalecimento das manifestações culturais de matriz afro-brasileira, atuando de forma permanente na coordenação, integração e defesa dos interesses das Guardas de Reinado, além de exercer a interlocução institucional com o Poder Público e demais entidades envolvidas na salvaguarda dessa manifestação cultural.

A inviabilidade de competição se confirma pela impossibilidade prática de se estabelecer um processo seletivo entre entidades interessadas. No contexto da preservação e do fomento ao patrimônio cultural imaterial representado pelo Reinado, a relação de representatividade, legitimidade histórica e confiança construída junto às comunidades tradicionais impede que outra organização da sociedade civil desempenhe, em igualdade de condições, a função institucional exercida pela CONGADIV.

Diante desse cenário, a realização de chamamento público revelar-se-ia juridicamente inócua e materialmente ineficaz, pois inexiste, no âmbito do Município de Divinópolis, outra organização da sociedade civil que detenha a mesma representatividade, legitimidade e aptidão institucional para coordenar e executar o objeto da parceria. A singularidade da CONGADIV decorre de sua condição de entidade representativa das Guardas de Reinado e de sua reconhecida atuação na preservação e fortalecimento dessa manifestação cultural.

A celebração da parceria, portanto, atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das tradições reinadeiras, promover a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis e fortalecer a política municipal de preservação do patrimônio cultural. Além disso, contribui para a manutenção e ampliação da pontuação do Município no Programa ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, possibilitando o acesso a recursos que podem ser reinvestidos em ações de proteção, educação patrimonial e valorização das manifestações culturais tradicionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE

O regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estipulado pela Lei Federal 13.019/2014, prevê a exigência de chamamento público como regra geral, ressalvando expressamente as hipóteses em que a disputa se mostra inviável.

Nesse sentido, prevê expressamente a norma legal:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluido pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluido pela Lei nº 13.204, de 2015).

A inteligência do texto normativo demonstra que a inexigibilidade ocorre quando o objeto da parceria apresenta natureza singular ou quando as metas institucionais somente podem ser atingidas por uma entidade específica, exatamente como se verifica no a salvaguarda do Reinado e Congado de Divinópolis promovida pela CONGADIV.

Nesse sentido, o Plenário do Tribunal de Contas da União ratifica a viabilidade do reconhecimento da inexigibilidade quando devidamente evidenciada a inviabilidade prática de disputa competitiva:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL DO PROGRAMA PATRIA VOLUNTÁRIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EVIDENCIADA IMPROCEDENCIA CIENCIA ARQUIVAMENTO (Acórdão 491/2021-Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro, Processe 604020217, julgado em 10/03/2021, Ato nº 7/2021)

Desse modo, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, figurando a CONGADIV como a única entidade capaz de atingir as finalidades sociais e culturais almejadas pelo interesse público local.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA, INTERESSE PÚBLICO E CAPACIDADE OPERACIONAL

A celebração da parceria atende de forma direta ao interesse público, uma vez que o Congado e o Reinado constituem bens do patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis, cuja proteção é dever do Poder Público municipal por força das diretrizes institucionais e culturais vigentes.

A Comissão de Seleção das Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), legalmente instituída pela Portaria SEMC nº 03, de janeiro de 2026, com as alterações consolidadas pela Portaria SEMC nº 04, de 10 de março de 2026, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, realizou, em 06 de agosto de 2026, a análise técnica da proposta, a qual foi aprovada por meio do Parecer de Análise Técnica SEMC nº 019/2026.

Sob o prisma da capacidade técnica e operacional, a CONGADIV apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de demonstrar histórico de atuação na gestão cultural comunitária e alinhamento de suas finalidades estatutárias com o objeto do plano de trabalho.

O Plano de Trabalho foi devidamente analisado pela comissão de seleção das parcerias da Secretaria Municipal de Cultura, constatando-se a clareza das metas, o cronograma de execução físico-financeira adequado e a compatibilidade dos valores cotados para a aquisição dos tecidos com os preços praticados no mercado local.

5. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em estrita observância às garantias de transparência e controle social impostas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, aplicam-se ao presente ato as disposições procedimentais de publicidade previstas na legislação federal:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204. 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da adminatração pública. (Redação dada pela Lei n 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo (Redação dada pela Lei n 13.204, de 2015).

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em cumprimento ao disposto no dispositivo legal supracitado, o extrato da presente justificativa de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação por qualquer cidadão ou entidade interessada.

6. DAS INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
60.000,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**	Aquisição de tecidos destinados a confecção de vestimentas/fardamentos para as Guardas de Reinado, visando à preservação, valorização, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do município, representadas pela CONGADIV.

6. CONCLUSÃO E RATIFICAÇÃO

Diante de todos os fundamentos fáticos e jurídicos expostos, resta demonstrada de forma inequívoca a inviabilidade de competição e a perfeita subsunção do caso concreto ao artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Por tais razões, este órgão gestor ratifica a inexigibilidade do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento tom a CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV, objetivando a aquisição de tecidos destinados à confecção de vestimentas e fardamentos para as Guardas de Reinado do município de Divinópolis – MG.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36CC2E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 017/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.359/0001-04. A parceria visa à aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes destinados às Guardas e Irmandades de Reinado e às Folias de Reis, por intermédio da CONGADIV, visando ao fortalecimento e à manutenção dessas manifestações culturais, bem como ao apoio à realização dos reinados e congados no Município de Divinópolis.

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 084/2025**, de autoria do Vereador Walmir Ribeiro, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação

específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.
Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.
A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.
Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A parceria atende ao interesse público ao fortalecer e preservar as manifestações da cultura popular tradicional, por meio da aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes destinados às Guardas e Irmandades de Reinado, às Folias de Reis e à CONGADIV. A iniciativa assegura a continuidade dessas tradições, promove a valorização do patrimônio cultural imaterial e amplia o acesso da população às manifestações culturais do Município.
4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A CONGADIV demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.
4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
084/2025	Rodyson do Zé Milton	100.500,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**	Aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes destinados às Guardas e Irmandades de Reinado e às Folias de Reis, por intermédio da CONGADIV, visando ao fortalecimento e à manutenção dessas manifestações culturais, bem como ao apoio à realização dos reinados e congados no Município de Divinópolis.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.
A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 084/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.
Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.
Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.
Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6FB5F173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 15/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - GEEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.739/0001-63. A parceria visa o "Apoio financeiro para a realização e promoção de um Circuito de Contação de Histórias/Apresentações Artísticas para crianças com temas relacionados a cultura popular (folclore, fábulas, lendas,

parlendas, trava-línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores, realizando também distribuição gratuita de livros de literatura infantil".

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 75/2025**, de autoria da Vereadora Kell Silva, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente ao **GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - GEEC** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A proposta evidencia relevante interesse público ao promover o acesso gratuito à cultura, à leitura e à literatura infantil, contribuindo para a formação de leitores, o desenvolvimento educacional e a difusão de valores sociais. A iniciativa também fortalece a valorização da cultura popular, preserva manifestações culturais tradicionais e amplia o acesso da comunidade a atividades culturais, especialmente do público infantil, em consonância com as políticas públicas de promoção da cultura, da educação e da cidadania.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: O GEEC demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
75/2025	Kell Silva	40.000,00	GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - GEEC	Apoio financeiro para a realização e promoção de um Circuito de Contação de Histórias/Apresentações Artísticas para crianças com temas relacionados a cultura popular (folclore, fábulas, lendas, parlendas, trava-línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores, realizando também distribuição gratuita de livros de literatura infantil.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com o **GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - GEEC** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 075/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA09D386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOS TERMOS DO ART. 72, E 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021,

Diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 165/2026, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 052/2026, cujo objeto é a aquisição de uma carretinha, tipo reboque para transporte de animais, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Anexo I e do Termo de Referência, em favor da empresa BRDG REBOQUES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.529.319/0001-41. Divinópolis, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA.
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:874CA573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 150/2026

Concede aposentadoria voluntária o Sr. Aldo Jose da Silva, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 DA Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Aldo Jose da Silva**, matriculado sob o nº 99014818/0, portador do CPF ***.***.726-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CE3DA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 152/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Eliane Maria Arcanjo de Almeida, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Eliane Maria Arcanjo de Almeida**, matriculada sob o nº 99015726/0, portadora do CPF ***.***.446-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF8B6E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 154/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Francisco de Paula Santos, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Francisco de Paula Santos**, matriculado sob o nº 2037443/0, portador do CPF ***.***.396-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pedreiro - C , GH 12, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 02 de agosto de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:118251A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 162/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Nilton de Oliveira Fialho, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Nilton de Oliveira Fialho**, matriculada sob o nº 99016495/0, portadora do CPF ***.***.156-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C , GH 09, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 02 de agosto de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E3E4809C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 164/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Ivani Aparecida Maia, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'a' da

CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Ivani Aparecida Maia**, matriculada sob o nº 99017155/0, portadora do CPF ***.***.336-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:784D7B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG - SIM Nº 26 DE 24 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do representante legal, o Registro nº 116 do estabelecimento denominado **CASA DE CARNE PARANÁ LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.539.348/0001-02, concedido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM por meio da Portaria Municipal de Divinópolis nº 044/2015, localizado na Avenida Paraná, nº 1.732, Bairro São José, Divinópolis, Minas Gerais, e representado legalmente pelo Sr. José Maria Rodrigues.
Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 05/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F0BA1152

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 162/2026, AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para fins de especialização, apresentada pela servidora **NATALIA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em Nível de Mestrado, junto à Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, **no período de 10/08/2026 a 18/12/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudos, à servidora **NATALIA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 99044712/1, lotada no CAPS I – Infanto Juvenil - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude da participação no curso, o horário de estudos será cumprido às terças e quartas-feiras, das 07h às 11h, no período de **11/08/2026 a 18/11/2026.**

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora, durante o período de estudos, será cumprido da seguinte forma: nas segundas, quintas e sextas-feiras, das 07h às 11h; e nas terças e quartas-feiras, das 13h às 17h.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida com o cumprimento da carga horária, conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 5º. O cumprimento da carga horária autorizada ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 11/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6824A5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SETOP – EXTRATO DO 6º TA – CT 132/2025 – PL 106/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, Lote I sofre uma supressão total de R$ 9.280,46 e Lote II sofre uma supressão total de R$ 16.488,28.

Divinópolis 04 de agosto de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B9BF629F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Diante do erro material constante na RESOLUÇÃO Nº 15/2026 de 06 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, Edição nº 4311, no dia 07 de julho de 2026, retifica-se:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A execução do Plano de Trabalho nº 07, com vigência da parceria em **10 (dez) meses**.

LEIA-SE:
Art. 2º A execução do Plano de Trabalho nº 07, com vigência da parceria em **9 (nove) meses**.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7583E49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 140/2026 – PL 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025.

CONTRATADO: CROSS SEGURANÇA LIMITADA, CNPJ 27.298.883/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, para atuação em postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 348.351,12. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.013.003.2130.15.451.2.718.3.3.90.39.00 Ficha 786. Ass: 06/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:09D3ABB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026– CONTRATADA: RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 43.388.441/0001-15.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 104/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:18AC0028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 060/2026 – PL Nº 203/2025 – PE Nº 104/2025 – ARP Nº 473/2025 – CONTRATADA: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.434.597/0001-20

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1824/2026, no valor de R$ 112,13 (cento e doze reais e treze centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 060/2026, está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 05 de agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B0460DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 061/2026 – PL Nº 125/2025 – PE Nº 90.069/2025 – ARP Nº 338/2025 – CONTRATADA: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.434.597/0001-20

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1824/2026, no valor de R$ 318,91 (trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 061/2026, está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 05 de agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:94A6A0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 321/2026 – PL 88/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026. EMPRESA: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 40.449.047/0001-51.

Objeto: registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão documental, compreendendo a preparação, tratamento técnico arquivístico e conversão de documentos fisicos (digitalização), sob demanda, para o formato digital, bem como sua indexação, inserção e implantação no sistema de gestão "Alfresco". Valor: R$ 104.088,18. Prazo: 11/06/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D72F0FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 67/2025 – PL 78/2025.

Contratada: Laudar Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda. Objeto: Reajuste de 4,109610%, conforme INPC, no período de maio de 2025 a abril de 2026. Passando a prestação de serviços de R$ 11,75 para R$ 12,23. Ass: 05/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5D470525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CT 87/2024 – PL 151/2024.

CONTRATADA: MAX COPY LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação até 27/11/2028. Ass: 06/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA4111BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 6º TA – CT 132/2025 – PL 106/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, Lote I sofre uma supressão total de R$ 9.280,46 e Lote II sofre uma supressão total de R$ 16.488,28.

Divinópolis 04 de agosto de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A07B87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

Em 28/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.420/26, publicado aos 16/06/2026, **HAMILTON TADEU DA SILVA,** CPF **033.XXX.XXX-63,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Médico Generalista PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
HAMILTON TADEU DA SILVA
Médico Generalista PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:990256DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 035/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 019/2026, em favor da empresa **PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.943/0001-72, com sede a R Prefeito Joao Costa, nº 780, Bairro Centro, Unaí/MG. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reparo, no **veículo VAN MASTER 2.3 CHASSI 16V DIESEL (Placa: QXL-5246) ano de fabricação 2019 modelo 2020**, pertencente à frota do município de Dom Bosco lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à frota do município de Dom Bosco lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global **R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais)**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 23 de março de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EBFD61C6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 127/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **OCTÁVIO CAETANO ARAÚJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 110.232.126-50 E CI 3.064.251 SESP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 579, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 06/08/2026 e encerrando-se 05/02/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

OCTÁVIO CAETANO ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BC725E4B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 128/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **LUCIANO PIRES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 033.937.696-18 E CI 17.674.388 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA F, CASA Nº 12, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS

MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Operador de Máquina II**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina II**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 06/08/2026 e encerrando-se 05/02/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.138,26 (dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Obras e infraestrutura Urbana Manutenção Setor - Ficha 633 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO PIRES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DD90BB66

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 129/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **MARCIONIL JOSÉ DA FONSECA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO RG - CPF 817.328.306-06, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA Nº 600, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 06/08/2026 e encerrando-se 05/02/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018 - 3.1.90.04.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Ficha 150 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIONIL JOSÉ DA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BE6EF5EC

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2026, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **CARLOS GOMES DO CARMO DA CUNHA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 072.001.826-99 E CI 2.058.453 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 040, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 06/08/2026, encerrando 02/01/2027, podendo ser prorrogado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 121/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS GOMES DO CARMO DA CUNHA
CPF 072.001.826-99
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:80305117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA ACF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES , DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ACF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.219.818/0001-40, SEDIADA NA RUA HOLANDA LIMA, Nº 182 - SALA 401, BAIRRO GUTIERREZ, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.441-031, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. **THIAGO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO**, PORTADOR DO CPF Nº 036.786.356-10, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.** DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024**, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PASSADO DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 – O termo aditivo de acréscimo terá seu valor de **R$ 139.283,33 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha de apuração anexa, encaminhada pelo Setor de Engenharia.**

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 23 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Contratante

ACF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.219.818/0001-40
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:536331E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2026 CMDCA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do resultado de julgamento dos projetos apresentados para seleção, Edital 002/2026 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG.

A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 002/2026 DO CMDCA, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando as condições estabelecidas no Edital de n.º 02/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá/MG.

DIVULGA:
Homologar o RESULTADO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026 DO CMDCA,** que dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos por meio da destinação de imposto de renda, ao Fundo da Criança e do Adolescente do município de Dores do Indaiá-MG, conforme segue:
Art. 1º – Considerando que o resultado preliminar, publicado por meio da Resolução 001/2026 de 16 de julho de 2026, não foi objeto de nenhum recurso, tendo transcorrido o prazo legal para interposição, esta comissão homologa o resultado publicado e declara como vencedora a proposta apresentada pela **Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI)**, devendo, pois, o valor global da proposta ser igual ao valor proposto no edital, qual seja, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 06 de agosto de 2026.

MICHELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
Comissão Julgadora

PATRÍCIA CARVALHO COSTA
Comissão Julgadora

RAFAELA ARAÚJO MENDONÇA
Comissão Julgadora

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EAB08735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 25/08/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de **PARQUE MECÂNICO**, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem da estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, em atendimento à Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e os seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/08/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 06/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:7927F22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
15592657	SANDRA APARECIDA SILVA LINO	13º	509-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
15586937	AMANDA MARTINS SILVA	14º	509-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
15551632	CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	15º	509-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
15581496	JUSCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16º	509-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
15592584	LAURA HELENA FÁTIMA SILVA LOPES	6º	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal

nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá até o dia **06 de setembro de 2026**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1200 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 06 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CB3B30B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 108/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 108/2026, Dispensa de Licitação n°: 032/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – HORIZONTAL, VERTICAL E LUMINOSA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato de programa n°: 380/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99. No valor total R$ 211.086,83 (duzentos e onze mil, oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:12C63914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROC. LICIT. N° 063/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2026** - Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas legais obrigatórios, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como para a prestação de assessoria técnica especializada e a realização de inspeções periódicas nos ambientes de trabalho da prefeitura municipal de Felício dos Santos/MG. A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 14/08/2026 as 08:00hs .**Informações e esclarecimentos** pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:E66ACDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 - CMDPI

PROCESSO Nº 02/2026 CMDPI
1. DO OBJETO -O presente Edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com comprovada experiência na execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Felixlândia/MG, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), visando à execução de projetos destinados à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência comunitária, valorização da pessoa idosa e preservação da memória e do patrimônio cultural imaterial do município.**1.2 DO OBJETO -**A seleção será realizada em dois eixos distintos e independentes, podendo ser selecionada uma Organização da Sociedade Civil para cada eixo, conforme especificado a seguir.**EIXO I – PROJETO CULTURAL "MEMÓRIAS DE FELIXLÂNDIA"**Tem por finalidade preservar, registrar, organizar e divulgar a memória histórica, social, cultural e afetiva de Felixlândia, reconhecendo as pessoas idosas como guardiãs da memória, das tradições, dos saberes populares e da identidade cultural do município.**EIXO II – PROJETO DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA IDOSA**Tem por finalidade promover o envelhecimento ativo, fortalecer os vínculos

familiares e comunitários, incentivar a participação social e valorizar a pessoa idosa por meio da realização de ações de integração entre os grupos da terceira idade das Organizações da Sociedade Civil e dos órgãos governamentais do Município de Felixlândia/MG.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 10.741/2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA.**PARTICIPAÇÃO:**Exclusiva para entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).**SESSÃO PÚBLICA:**A sessão pública que será realizada no dia 08 de setembro de 2026, às 08h30, no Departamento Municipal de Serviço Social, localizado à Rua João Antero, nº 217, Bairro Centro, Felixlândia/MG, sob condução da Comissão de Seleção designada pelo Presidente do CMDPI.

ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO,
Assistente Social – Presidente do CMDPI.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CA7BCB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO – INSTALAÇÃO DE PARKLET

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural, em cumprimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 10.595, de 27 de novembro de 2024, torna público que foi protocolado, na data de 06 de agosto de 2026, requerimento de empresa interessada na instalação de Parklet na Avenida Guiomar Garcia Neto, nº 175, Centro, Formiga/MG.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para que, havendo interesse em concorrer para a instalação do equipamento na mesma área, apresentem manifestação de interesse conforme disposições do referido Decreto.

Formiga/MG, 06 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B8F6D1C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado ao credenciamento de comerciantes ambulantes interessados em comercializar alimentos e bebidas durante o **Encontro de Carros Antigos de Formiga 2026**, no dia 16 de agosto de 2026, na praça do coreto da Rodoviária de 10:00 às 16:00, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital o credenciamento de comerciantes para exploração temporária de espaço público destinado à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Encontro de Carros Antigos de Formiga/MG, na praça do coreto da Rodoviária.

ÁREAS E VAGAS DISPONÍVEIS.

Food Truck, Barraca e Beer Truck:
Serão 2 (duas) vagas para barraca/food truck, beer truck em local previamente definido e delimitado, sendo 1 vaga para barraca/food truck e 1 vaga para beer truck
O food truck/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, e/ou adaptado com chopeiras. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, kombis, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora dos foods trucks, beers trucks, e/ou similares.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Inscrição e Prazos
Os interessados deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/1X32to2My5w42rpVA
Período de inscrições: **dia 06/08/2026 até às 23h59 do dia 10/08/2026.**

3.2. Resultado do Credenciamento
O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Formiga:
https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/secretaria-de-dev-economico/dev-economico/editais/2026 .
Data prevista para publicação: 11/08/2026.

3.3. Documentação Necessária
Cartão CNPJ válido e ativo (se for Pessoa Jurídica);
RG e CPF do credenciado Pessoa Física ou RG e CPF do representante legal se Pessoa Jurídica;
Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou com comprovação de parentesco anexo junto ao comprovante;
Documentação do Food truck/beer truck;
Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
Para os credenciados que estiverem permitidos a venda de chope, é obrigatório apresentar certificado de registro perante órgão regulamentador.

3.4. Requisitos
Pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos, atendendo às exigências sanitárias e leis vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital.
Pessoa jurídica cujo CNAE seja compatível com atividade pretendida.
Proibido o credenciamento de gestores e/ou servidores públicos da Administração Municipal de Formiga/MG.
As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital.
100% das vagas são destinadas a munícipes de Formiga/MG.

TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

A taxa referente ao uso do espaço público será de **R$ 53,86 (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** por credenciado.
As guias para o pagamento das taxas, serão emitidas **apenas** para o credenciado classificado dentro do número de vagas, conforme resultado publicado.
O credenciamento é ato de autorização para a emissão da guia com a taxa no CPF ou CNPJ do credenciado.
A guia de recolhimento será emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural e encaminhada ao credenciado.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação dos equipamentos na sua estrutura de trabalho.
Arcar com a segurança dos seus itens e equipamentos pessoais.
Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.

Expor e vender produtos em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme normativas e demais legislações sanitárias.
Seguir as orientações dos fiscais e da organização do evento.
Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste edital, bem como a legislação vigente aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir a guia com a taxa pelo uso do espaço público e envio ao credenciado.
Emissão da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público para o dia do evento.
Acompanhar e orientar a montagem dentro das estruturas disponibilizadas pelo município nas áreas estabelecidas conforme croqui do evento.
Fornecer energia elétrica nas áreas destinadas aos credenciados, conforme disponibilidade técnica.

PENALIDADES

Credenciados que não realizarem a montagem de suas estruturas com antecedência mínima necessária ao início do evento, poderão perder o direito à permissão de uso do espaço público.
O descumprimento das disposições previstas neste Edital, na Permissão Temporária de Uso de Espaço Público, nas normas da organização do evento ou na legislação aplicável sujeitará o expositor credenciado às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis:
Advertência por escrito;
Revogação da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público e determinação de desocupação imediata da barraca, quando o descumprimento comprometer a organização, a segurança, a higiene, a ordem pública ou as finalidades do evento;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Parágrafo único. A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A permissão poderá ser **revogada a qualquer momento** por interesse público, sem direito a indenização.
Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores do evento, com base nos princípios da Administração Pública.
O credenciamento implica na aceitação integral das disposições deste edital.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga/MG, 05 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

ANEXO I

CROQUI DO EVENTO

ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____**CPF/CNPJ:** _____

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural **PERMITE** ao credenciado _____, a comercializar no espaço público localizado no coreto da Rodoviária, conforme o resultado do edital de nº 013/2026 e delimitado no croqui do Anexo I do referido edital referente ao ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE FORMIGA/MG, considerando que o credenciado não tem nenhum impedimento com o Município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 013/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 16/08/2026.

(Assinado Eletronicamente)
LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8EB0E770

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO**, Marcos Vinicius de Almeida Silva proprietário do veículo: GM/Monza SL/E placa GNS-7B38 para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 6 de Agosto de 2026.

DARLEY TEIXEIRA SILVA
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7839D1E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 067/2026– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AIRMANDADE DO CONGADO DO ROSÁRIO DE FORMIGA. Objeto:concessão de repasse financeiro para o custeio da montagem do Grande Reinado do Congado de Nossa Senhora do Rosário, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026.Dotação:16.001.13.392.0000.0084.3.3.50.43- Subvenções Sociais.Valor:R$ 102.500,00.Vigência: 06/08/2026 a 31/12/2026.Data da Assinatura: 06/08/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1EFB1AEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0044/2026**. Pregão Eletrônico Nº **032/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **LACRES ANTIFRAUDE, ANÉIS DE BORRACHA, SOLUÇÃO LIMPADORA, DISPOSITIVOS E APLICADORES SEXTAVADOS** para o setor de água desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **20/08/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DA42B998

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4469 DE 06/08/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor(a) efetivo(a).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **GALCIANO PEREIRA,** matrícula nº **1291,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível IV - Padrão D** para o **Nível IV - Padrão E**, a partir do dia **03 de Agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2723F01D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4470 DE 06/08/2026

Efetiva servidor(a) aprovado(a) em estágio probatório.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **OSVANDER JOSÉ DO COUTO**, mat. nº **1475**, habilitado para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **06/08/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DCB50422

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.547, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, eficiência, moralidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelas empresas estabelecidas no Município, especialmente quanto ao cumprimento da legislação municipal pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Verificação da Regularidade de Empresas**, com a finalidade de promover a análise, fiscalização e acompanhamento da regularidade das pessoas jurídicas estabelecidas ou em atividade no Município de Formiga/MG, observadas as competências legais dos órgãos municipais.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – verificar a regularidade cadastral, tributária, urbanística, ambiental, sanitária e de posturas das empresas, conforme a legislação aplicável;
II – realizar diligências e inspeções, quando necessárias, observadas as competências de cada órgão municipal;
III – solicitar informações, documentos e esclarecimentos às Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;
IV – elaborar relatórios circunstanciados contendo as irregularidades eventualmente constatadas;

V – promover ou representar pela adoção das medidas administrativas, fiscais ou judiciais cabíveis;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Joice Augusta Santos – Coordenadora de Empreendedorismo;
II – Deivson Goncalves Miranda – Fiscal de Meio Ambiente e Limpeza;
III – Thiago Carvalho Vilela – Fiscal de Obras e Posturas;
IV – Ana Carolina Castro Oliveira – Supervisor de Vigilância Sanitária;
V – Camila Morais Santos -Diretora do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Coordenadora de Empreendedorismo, competindo-lhe coordenar os trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outras Secretarias, órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal sempre que a natureza da matéria exigir conhecimento específico.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão terão caráter permanente e serão desenvolvidos mediante planejamento próprio ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FDCA1F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026. OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas destinadas à uniformização e identificação funcional dos servidores da Casa Lar Professor Juarez Ribeiro, visando promover a padronização visual, o fortalecimento da identidade institucional, a segurança dos profissionais e a adequada identificação dos colabores em exercício de suas atividades, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 30/07/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 05/08/2026. RATIFICAÇÃO EM 05/08/2026 VALOR GLOBAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). CONTRATADO: 41.981.722 Luis Filipe Pereira dos Reis – CNPJ: 41.981.722/0001-51.

Formoso/MG, 05 de agosto de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7F6BB920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEX 014 CRED 001/2026-T. DE CRED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 028/2026, INEXIGIBILIDADE 014/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026- Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Grão Mogol/MG por 12 meses, aos alunos da Rede Pública Municipal. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa o procedimento e formaliza o T. CRED 016/2026- Geraldo Carlos da Costa Melo, portador do CPF: 066.XXX.XXX-92 no valor total de R$22.400,60(vinte e dois mil quatrocentos reais e sessenta centavos); T. CRED 017/2026-Robson Gomes de Assis, portador do CPF: XXX.142.XXX-64 no valor total de R$23.350,00(vinte e três mil trezentos e cinquenta reais); Vigência 12 meses, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FE8BA629

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 050 INEX 024 CRED 003/2026-T. DE CRED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 050/2026, INEXIGIBILIDADE 024/2026, CREDENCIAMENTO 003/2026- Objeto: Credenciamento de interessados de pessoas jurídicas para apresentação de shows musicais (bandas, duplas ou cantores) de renome regional ou renome local (teclado e voz, forró, piseiro e demais), para atender os eventos municipais nos distritos e comunidades rurais do Município de Grão Mogol/MG como previsto no Decreto Municipal 337/2024, nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, para execução do calendário oficial de eventos culturais, festivos, cívicos e comunitários promovidos pela Administração Pública Municipal. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa o procedimento e formaliza o T. CRED 015/2026-NEIDSON FABRICIO SILVA 07585909624-ME, CNPJ 11.835.497/0001-84, no valor total de R$1.252.650,00(um milhão duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais); Vigência 12 meses, Fund. Como previsto no Decreto Municipal 337/2024, nos moldes previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E1EA3106

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 008/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 079/2023-TP 008/2023- Ampliação, reforma, e adequação prédio E. M. Professor Catão-Distrito de Vila Sitio-Cv n° 1261000068-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-8°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 107/2023-23/07/26 a 23/01/2027-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B641464F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 259/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2026
O Município de Guaraciaba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas de artesanato na Zona Rural do Município de Guaraciaba/MG, destinadas ao atendimento das ações socioassistenciais, socioeducativas e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação da única licitante participante, não remanescendo licitante habilitada apta ao prosseguimento do certame.

Guaraciaba/MG, 06 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0E948967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, DE FISIOTERAPIA E CÂMARAS DE VACINA COM PEÇAS INCLUSAS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 13h10min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 06 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:167D681E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.
CNPJ: 29.416.847/0001-33.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/08/2026 a 10/08/2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a aplicação do reajuste correspondente à variação acumulada de **4,327080%** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor global da contratação passa a ser de **R$ 35.604,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.967,05 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 028/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARCELO PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A22664AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°65/2026 – Pregão Eletrônico nº32/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 20 de agosto de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MOR/MG.**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com

Guarda Mor,06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0612AA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026
Processo 63/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 31/2026
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 300
02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00.1.701.000 ficha 300

Data da Adjudicação: 03 de agosto de 2026.
Data da Homologação: 03 de agosto de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR/MG, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025, PREGAO ELETRONICO 28/2025 REALIZADA PELO CONSORCIO IINTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 13.426.763/0001-40,

Valor Total do Certame: R$ 120.500,00 (cento e vinte e mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 03 de agosto de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3136E9C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR/MG, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025, PREGAO ELETRONICO 28/2025 REALIZADA PELO CONSORCIO IINTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

Contratado:

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 13.426.763/0001-40,
Valor Total do Certame: R$ 120.500,00 (cento e vinte e mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 300
02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00.1.701.000 ficha 300

VIGÊNCIA: 03/08/2026 até 03/08/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:188DE347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Nº : 001/2026
Matrícula/ transcrição originária: 11.844 Núcleo: Fazenda Três Barras (X) Imóvel Privado ou ( ) Imóvel Público.

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 001/2026, instaurado de ofício pelo Município, em razão do processo de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Dessa forma, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, com fundamento na análise documental realizada e na visita técnica efetuada por assistente social, culminando na emissão de relatório social, classifico a presente Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social (REURB-S), por atender aos requisitos legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Guaxupé MG, 06 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:40046FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 022/2026 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 206/2026.**Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Aquisição de Soquetes P28S para lâmpada incandescente, em atendimento as necessidades de balizamento noturno do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 14 de agosto de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 07 de agosto de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 06 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:91DE9DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 64/2026-CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 64/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	27°	VITORIA CRISTINA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 06 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E8AF081A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Todas as Cores, inscrita no CNPJ sob nº 58.323.256/0001-10. O Termo de Fomento terá por objeto executar o projeto de promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTQIAPN+, por meio a realização da 4ª Parada do Orgulho LGBT+ de Guaxupé, do Concurso Miss e Mister LGBT+, do Troféu Diversidade e de ações educativas, culturais e de conscientização, sendo sua vigência compreendida no período de 18/08/2026 a 29/01/2027. Valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que será suportado pela dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 803 e CA 0000.

Guaxupé, 06 de agosto de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3EF816CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025, originado da Concorrência Pública nº 001/2025, firmado com a empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de R$ 168.990,18 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos), que corresponde a 7,13% do valor do contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II, a ser implantada no bairro Residencial Fazenda Planalto, em Guaxupé/MG. Recursos provenientes da Proposta 19111.8320001/24-001, PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 e contrapartida do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 06/08/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6D810E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 170/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 055/2026, firmado com a empresa **NOVA COMERCIAL LTDA. Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotores do tipo hatch, zero km, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior para a Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) viatura do tipo caminhonete destinada à Divisão Municipal de Trânsito do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 335.800,20. Guaxupé, MG, 06/08/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E0780559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG 2026 – 2030

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Município de Guaxupé – MG
2026 – 2030

1. Apresentação
O Plano Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do município de Guaxupé estabelece diretrizes para organização da rede intersetorial de proteção às mulheres vítimas de violência.
O documento busca fortalecer a articulação entre políticas públicas, garantindo atendimento humanizado, proteção social e acesso a direitos.
2. Justificativa
A violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e demanda resposta articulada do poder público.
O município de Guaxupé, por meio de sua rede de políticas públicas, reconhece a necessidade de organizar fluxos de atendimento e fortalecer ações de prevenção e proteção às mulheres.
3. Fundamentação Legal
O presente plano baseia-se nas seguintes legislações e diretrizes:
• Constituição Federal de 1988
• Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha
• Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
• Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
• Normativas da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres
4. Objetivo Geral

Garantir atendimento integral, humanizado e articulado às mulheres em situação de violência no município.

5. Objetivos Específicos

• Estruturar fluxo municipal de atendimento.
• Fortalecer a rede intersetorial de proteção.
• Capacitar profissionais da rede.
• Ampliar ações de prevenção à violência contra a mulher.

6. Rede Municipal de Atendimento

A rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência é composta por serviços das áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação e sistema de justiça.
O CREAS atua como articulador principal da rede municipal.

7. Portas de Entrada do Atendimento

A mulher poderá acessar a rede de atendimento por diferentes serviços:
• CREAS
• CRAS
• Unidades de Saúde
• Polícia Militar
• Polícia Civil
• Guarda Civil Municipal
• Escolas
• Demanda espontânea

8. Fluxo Municipal de Atendimento

1. Acolhimento inicial
2. Escuta qualificada
3. Avaliação de risco
4. Elaboração de plano de atendimento
5. Encaminhamento à rede
6. Acompanhamento pelo CREAS
7. Encerramento do atendimento

9. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento do plano ocorrerá por meio de reuniões periódicas da rede de atendimento e análise de indicadores de atendimento.
O CREAS será responsável pela articulação e acompanhamento das ações.

10. Matriz de Metas e Indicadores

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta
Organização da Rede	Fortalecer articulação	Realizar reuniões da rede	Número de reuniões	4 por ano
Qualificação	Capacitar profissionais	Cursos e oficinas	Profissionais capacitados	50 profissionais
Prevenção	Promover campanhas	Campanhas educativas	Número de campanhas	3 por ano
Proteção	Ampliar atendimento	Acompanhamento pelo CREAS	Mulheres atendidas	Aumento anual

ANEXO I – Plano de Segurança Pessoal

O Plano de Segurança Pessoal é construído com a mulher atendida e inclui estratégias para proteção em situações de risco, identificação de rede de apoio e planejamento de saída da situação de violência.

ANEXO II – Formulário de Encaminhamento

Nome da Usuária

Data de Nascimento

Telefone

Endereço

Tipo de Violência

Descrição do Caso

Encaminhamentos Realizados

Responsável pelo Atendimento

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A26D07BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 374, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 374, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia LUCIANA MAIA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 03 de agosto 2026:

Nome	Cargo
LUCIANA MAIA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Guaxupé, 05 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BB979DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 371, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 371, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA O PROCESSO SUMÁRIO Nº 01/2026 NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 2.609/2018 — Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO os autos da Apuração Preliminar nº 05/2025, que registram o recebimento da notícia da infração, o registro da comunicação, a citação da servidora envolvida e sua oitiva preliminar, bem como o levantamento de informações complementares e a elaboração de relatório circunstanciado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração em busca da verdade dos fatos, uma vez que é possível a produção de provas mais complexas que não podem ser obtidas na Apuração Preliminar, além de proporcionar às partes o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Sumário nº 01/2026 no âmbito da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração de possíveis irregularidades, envolvendo a servidora C.N.B., matrícula nº 35.238, lotada na Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Designar a Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário e Apuração Preliminar, nomeada pela Portaria nº 358, de 22 de julho de 2026, com suas atribuições:

Membro	Matrícula	Função
Sheila Cristiane Eugênio	35.237	Presidente
Edneilo Figueiredo Nepomuceno Júnior	35.256	Vogal/Membro
Alexandre Prado Inocêncio	35.242	Escrivão/Secretário

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do artigo 260 da Lei Municipal nº 2.609/2018, podendo, por motivo justificado, o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da Comissão, a sala de reuniões da Sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Barão de Guaxupé, 134, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37830-036.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:39405B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 372, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 372, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA O PROCESSO SUMÁRIO Nº 02/2026 NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 2.609/2018 — Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO os autos da Apuração Preliminar nº 02/2026, que registram o recebimento da notícia da infração, o registro da comunicação, a citação da servidora envolvida e sua oitiva preliminar, bem como o levantamento de informações complementares e a elaboração de relatório circunstanciado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração em busca da verdade dos fatos, uma vez que é possível a produção de provas mais complexas que não podem ser obtidas na Apuração Preliminar, além de proporcionar às partes o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o Processo Sumário nº 02/2026 no âmbito da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração de possíveis irregularidades, envolvendo a servidora C.N.B., matrícula nº 35.238, lotada na Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Designar a Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário e Apuração Preliminar, nomeada pela Portaria nº 358, de 22 de julho de 2026, com suas atribuições:

Membro	Matrícula	Função
Sheila Cristiane Eugênio	35.237	Presidente
Edneilo Figueiredo Nepomuceno Júnior	35.256	Vogal/Membro
Alexandre Prado Inocêncio	35.242	Escrivão/Secretário

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do artigo 260 da Lei Municipal nº 2.609/2018, podendo, por motivo justificado, o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da Comissão, a sala de reuniões da Sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Barão de Guaxupé, 134, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37830-036.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:114B7339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - TERMO DE REVOGAÇÃO – Torna público a revogação da Dispensa Eletrônica 021/2026, Processo Administrativo 191/2026, **Objeto**: **Proveniente aquisição de um motor completo para o trator cortador de grama da Divisão de Parques e jardins da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, em virtude de conveniência e oportunidade.

Guaxupé/MG, 06/08/2026.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:65B33C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 001

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coordenação, planejamento e acompanhamento das atividades junto ao setor de esportes do Município de Gurinhatã-MG**.
Considerando a escolha da empresa **AAFI-ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA** inscrita no **CNPJ**

sob o n° 03.558.297/0001-01, pelo valor global de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **AAFI-ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA** inscrita no **CNPJ sob o n° 03.558.297/0001-01**, para prestação de serviços de coordenação, planejamento e acompanhamento de atividades junto ao setor de esportes do município de Gurinhatã/MG, pelo valor global de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 19 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:82019094

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 013/2026. Processo nº 001/2026. Dispensa 001/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: AAFI-ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA,CNPJ 03.558.297/0001-01, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coordenação, planejamento e acompanhamento das atividades junto ao setor de esportes do Município de Gurinhatã-MG. Vigência: 19/02/2026 à 19/02/2027. Valor R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: **02.14.--.04.122.0010.2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO TURISMO ESPORTE E LAZER - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA - FICHA 507 - FONTE 1.500**

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B458D782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 008/2026
P.A.L: 028/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E NUTRICIONAIS PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS MÉDICAS E NUTRICIONAIS DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.
Vencedor: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001-40
Valor Total: R$ 45.244,50 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 06 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:6F64196C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

Objeto: Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Professor Eduardo Afonso de Castro de Ibiá/MG, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiá/MG.

LOCADORES/CONTRATADOS: ANA LUIZA ASSIS FERREIRA e ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação do imóvel urbano situado à Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, nº 57, Centro, Ibiá/MG, Matrícula nº 974, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Professor Eduardo Afonso de Castro.	Mês	12	4.500,00	54.000,00

Data do Contrato: 06 de agosto de 2026
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2026
Término do Contrato: 06 de dezembro de 2027

Ibiá (MG), 06 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:B85E497A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026
PROCESSO 089/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 19/08/2026 às 09:00h. Edital disponível: 07/08/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 07 de agosto de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AE4DF7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 – PROCESSO N° 098/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 – Processo N° 098/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 041/2025. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos novos, mão de obra com fornecimento de peças para manutenção corretiva e reparos em roçadeiras costais, motopodas, motosserras e sopradores, para atender as necessidades da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.968.000/0001-10

Iguatama 06 de agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7D1F5E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 163/2024. PREGÃO PRESENCIAL 059/2024. CONTRATO N° 077/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 163/2024. Pregão Presencial 059/2024. Contrato N° 077/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica com equipamentos para realização de exames na sede da contratante com transmissão, emissão, recepção dos laudos de eletrocardiograma, mapa e holter via internet por médico especialista em cardiologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. X MED DIGITAL LTDA CNPJ:19.363.805/0001-28. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 06 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3EE4D8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n° 011/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras sobre Saúde Mental, Relações Interpessoais, Competências Socioemocionais e Prevenção do Burnout no ambiente escolar, destinada aos profissionais técnicos-administrativos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores, professores e profissionais do Atendimento Educacional Especializado da rede municipal de ensino, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.592/26. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 10 de agosto de 2026 até às 23:59 do dia 12 de agosto de 2026.

Sessão de julgamento: 13 de agosto de 2026 às 09h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:89CC5750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **63.238.021 MAURO ROBERTO FONSECA FRANCA**, inscrito no CNPJ nº 63.238.021/0001-60, protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma, em 24/07/2026, sob o n° 42.025/2026, no item 09 – Serviço temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 06 de agosto de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:3F66339A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **LEANDRO LECI DE SOUZA PEREIRA CPF**

103.089.996-73, inscrito no CNPJ nº 47.896.241/0001-24, enviados através do e-mail infraestruturapmi@inhauma.mg.gov.br, em 23/07/2026, às 08h28, no item 12 – Serviço temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 06 de agosto de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:3724DC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026 – PROCESSO Nº 082/2026. Objeto: Aquisição de brinquedos educativos e materiais pedagógicos destinados ao atendimento das demandas da Creche Municipal Delfina Calhau, visando ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas e ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem das crianças atendidas pela unidade escolar, nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas, através do email: licitacao@ipanema.mg.gov.br: a partir do dia 07/08/2026. Abertura dia: 12/08/2026 às 09h00.

Ipanema, 06 de agosto de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D305099B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão basculante para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo. Abertura dia 20/08/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 06 de agosto de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:6155526F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 41/2026– Empresa: REALIZA INDUSTRIA DE TORREFACAO E COMERCIO DE CAFE LTDA, CNPJ sob o nº **31 343 154/0001-00. Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026- QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNAMG.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.552,50 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:869667F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste- Referente ao Contrato Nº 134/2025– Empresa: AMELIA CAROLINE SILVA DE CARVALHO 08331844661, CNPJ Nº 22.668.178/0001-48– Processo nº 123/2025- CREDENCIAMENTO Nº 006/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. Valor: O preço mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 2.097,85 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos),** conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, representando um aumento de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento). De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 08.244.0027.2.259 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:12BA89ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste- Referente ao Contrato Nº 135/2025– Empresa: 55.617.300 MONTHER WITOR DE MELO, CNPJ Nº 55.617.300/0001-06– Processo nº 123/2025- CREDENCIAMENTO Nº 006/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. Valor: O preço mensal da prestação de serviços passa a ser de R$ 1.048,92 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, representando um aumento de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento). De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 08.244.0027.2.259 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3809F680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024. **Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do aditivo:** R$ 570,37. Processo nº 196/2023; Pregão nº 137/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 06/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:CF555ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA PERMISSÃO DO USO Nº 265/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Termo de Rescisão da Permissão do Uso nº 265/2026. Permissionária: 15.058.539 ANA CRISTINA FREITAS CHAVES GARCIA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável da Permissão de Uso n° 265/2026, que tinha por finalidade o uso de espaço no Parque de Exposições Francisco de Morais Rezende, Centro, destinado à exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas durante a 2ª Marcha para Jesus em Itaguara/MG. A rescisão fundamenta-se, no que couber, no art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Processo Administrativo n° 08/2026; Chamada Pública n° 08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 04/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:ADB554B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 127/2026 Pregão Eletrônico 51/2026, SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026" em Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

Itaguara, 06/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F43A39A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Partícipes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Carmo de Minas, CNPJ nº 10.648.539/0010-04, e a Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, CNPJ nº 18.186.718/0001-80.
Objeto: Implementação, por meio da Prefeitura Municipal de Itanhandu, da oferta de cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Projeto Capacita Sul de Minas, a serem realizados no município de Itanhandu durante o ano de 2026, conforme disponibilidade apresentada pela Coordenação-Geral do Projeto e observadas as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação.
Vigência: A partir da data de assinatura até a conclusão dos cursos previstos para o ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
Recursos Financeiros: O presente Termo de Cooperação não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Eventuais despesas decorrentes do cumprimento do objeto pactuado serão assumidas exclusivamente por cada parte, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e nos termos da legislação aplicável.
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.
Signatários: João Olympio de Araujo Neto, Diretor-Geral do IFSULDEMINAS – Campus Carmo de Minas, e Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:041F3C83

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Dispensa 11/2026 – Objeto: contratação do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional à Prefeitura Municipal. Autorização, Adjudicação e Homologação: 31/07/2026. **Contrato n° 165/2026** – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R$ 6.200,00. Data: 04/08/2026. Vigência: 03/08/2027. Dotação/Fonte: 34/1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:365D9C32

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2025 – Processo Licitatório nº 122/2025 – Concorrência nº 011/2025. Objeto: Acréscimo de obra em razão da necessidade de execução de serviços complementares tecnicamente justificados e indispensáveis à continuidade da obra de reforma dos vestiários do campo de futebol do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria Ltda, CNPJ nº 29.183.206/0001-86, Caraguatatuba/SP. Valor do acréscimo: R$ 21.833,12. Dotação: 840 – FR 2.708. Data: 31/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024 – Processo Licitatório nº 70/2024 – Pregão Eletrônico nº 29/2024. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de preços do contrato de prestação de serviços de seguro do veículo Fiat Strada Freedom CD13, placa SYV-5J40, vigorando pelo mesmo prazo da Apólice de Seguro, de 06/08/2026 a 06/08/2027. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor do aditivo: R$ 1.184,02. Dotação: 761 – FR/1.500. Data: 03/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6963C607

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 045/2026 – Processo Licitatório nº 070/2026 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção e outros, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Adjudicação e Homologação: 04/08/2026. Empresas compromissárias: Marcio Avelino dos Santos ME, CNPJ nº 52.308.472/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 112.540,50. Ata nº 161/2026. Fercon Atacadista Ltda, CNPJ nº 61.681.878/0001-24, Guanambi/BA. Valor R$ 26.000,00. Ata nº 162/2026. Lili Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 00.982.370/0001-71, Bonfinópolis de Minas/MG. Valor R$ 3.499,90. Ata nº 163/2026. Luiz Carlos Ribeiro ME, CNPJ nº 26.067.074/0001-39, Itanhandu/MG. Valor R$ 420.691,35. Ata nº 164/2026. Miriam Suzana Moretti ME, CNPJ nº 45.127.054/0001-50, Garça/SP. Valor R$ 8.000,00. Ata nº 165/2026. Moraes & Souza Comercio de Produtos Eletricos e Hidraulicos Ltda, CNPJ nº 65.104.850/0001-85, Juiz de Fora/MG. Valor R$ 21.524,70. Ata nº 166/2026. Vapt Vupt Atacado de Materiais de Construção Ltda EPP, CNPJ nº 54.226.259/0001-84, Pouso Alto/MG. Valor R$ 237.009,50. Ata nº 167/2026. Vear Tecnologia Ltda, CNPJ nº 45.704.834/0001-16, Criciúma/SC. Valor R$ 36.900,00. Ata nº 168/2026. Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, Arapongas/PR. Valor R$ 529,80. Ata nº 169/2026. Vigência: 12 meses. Data: 05/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6EFB234A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos a serem realizadas no CRAS. Contratados: Lívia Reis Madero, CNPJ nº 37.883.555/0001-39, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 157/2026. Yago Ribeiro Martins, CNPJ nº 66.633.596/0001-75, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 158/2026. Érika Souza da Silva Oliveira, CNPJ nº 51.264.905/0001-00, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 159/2026. Celso Francisco Maduro Coelho, CNPJ nº 58.068.260/0001-89, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 160/2026. Cleverson Moreira Scarpa, CNPJ nº 30.879.205/0001-50, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 161/2026. Benjamin de Mello Bentes, CNPJ nº 24.172.857/0001-57, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 162/2026. Regina Martins Katayama Braga, CNPJ nº 24.701.883/0001-25, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 163/2026. Vigência: 3 (três) meses, de 03/08/2026 a 02/11/2026. Dotação: 225 – Fonte: 1.500. Data: 31/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 156/2026 – Processo Administrativo nº 065/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de mutirão de castração cirúrgica (esterilização) de 200 cães e gatos sem raça definida (SRD), machos e fêmeas, de até 40 kg, em regime intensivo de 2 (dois) dias consecutivos, no Município de Itanhandu/MG, com fornecimento integral de insumos, medicamentos, mão de obra técnica e estrutura necessária. Adjudicação e Homologação: 29/07/2026. Partes: Município de Itanhandu e Associação Mãos Amigas – AMA/MG, CNPJ nº 19.257.147/0001-90, São Lourenço/MG. Valor: R$ 34.000,00. Vigência: 4 meses, a contar da assinatura. Dotação: Ficha 284; Fonte de Recursos 1.500 – R$ 27.540,00; Fonte de Recursos 2.500 – R$ 6.460,00. Data: 04/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:17698A16

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 126/2026 – Pregão Eletrônico 017/2026 – Partes: Município de Itanhandu e CMH - Central De Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 23.228.076/0001-74. Objeto: reequilíbrio de preços do item 102 - esparadrapo de tecido, 100% algodão e resina acrílica, com medida: 10CM X 4,5M passando para R$ 9,67. Data: 03/08/2026. Acesse o aditivo na integra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1C43F6FE

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 188/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Kalk Distribuicao de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 52.144.389/0001-42. Objeto: reequilíbrio de preços do item 75 - finasterida 5 MG comprimido passando para R$ 0,23. Data: 03/08/2026. Acesse o aditivo na integra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:80C00DC2

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 208/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Kalk Distribuicao de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 52.144.389/0001-42. Objeto: reequilíbrio de preços do item 74 - fenobarbital 100 MG comprimido passando para R$ 0,28. Data: 03/08/2026. Acesse o aditivo na integra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9AEC87A5

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2026 – Inexigibilidade 04/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, CNPJ 24.824.195/0001-52. Objeto: pagamento no valor de R$ 2.500,00, referente a utilização de OPME

não coberta pelo SUS, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original. Dotação/Fonte: 450/1.500. Data: 05/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:38679080

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: R$ 94.657,69 referente repasse da Resolução SES/MG nº 10.902 de 05 de fevereiro de 2026. Dotação: ficha 450, fonte 1.621. Data: 05/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1178B4BE

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **45° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 43.879,44; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Julho/2026. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação: ficha 450, fonte 1.605. **46° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 42.949,73; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido à contratualização. Dotação: ficha 450, fonte 1.500. Data dos aditivos: 03/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F82D7874

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 040/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 03/08/2026. Empresas compromissárias: Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda, CNPJ 27.740.877/0001-75. Valor registrado: R$ 1.894,30. Ata n° 170/2026. Puccinelli Grafica e Editora Ltda, CNPJ 01.685.714/0001-43. Valor registrado: R$ 12.702,17. Ata n° 171/2026. Bella's Grafica Eireli - ME, CNPJ 17.915.708/0001-75. Valor registrado: R$ 6.348,60. Ata n° 172/2026. Fabiano Costa Azevedo, CNPJ 29.551.995/0001-60. Valor registrado: R$ 30.544,28. Ata n° 173/2026. Embacom Ltda, CNPJ 47.156.456/0001-09. Valor registrado: R$ 6.546,80. Ata n° 174/2026. Eurico João Coelho, CNPJ 22.526.058/0001-06. Valor registrado: R$ 3.055,50. Ata n° 175/2026. Atas de registro de preços datadas de 06/08/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7D572B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2026). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, impressões, plotagens de documentos e adesivos, bem como serviços de comunicação visual, para atender de forma contínua e sob demanda as necessidades operacionais, logísticas e institucionais das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas ANTONIO LUIS DE SOUZA GANDRA (CNPJ: 24.959.757/0001-75), pelo valor global de R$ 150.000,00; MARCOS VINÍCIUS SILVA ANDRADE ME (CNPJ: 33.262.515/0001-19), pelo valor global de R$ 150.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 22/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:188DA9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2026). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, impressões, plotagens de documentos e adesivos, bem como serviços de comunicação visual, para atender de forma contínua e sob demanda as necessidades operacionais, logísticas e institucionais das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas ANTONIO LUIS DE SOUZA GANDRA (CNPJ: 24.959.757/0001-75); MARCOS VINÍCIUS SILVA ANDRADE ME (CNPJ: 33.262.515/0001-19). Adjudicatárias: ANTONIO LUIS DE SOUZA GANDRA (CNPJ: 24.959.757/0001-75), Valor: R$ 150.000,00; MARCOS VINÍCIUS SILVA ANDRADE ME (CNPJ: 33.262.515/0001-19), Valor: R$ 150.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6CE06F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026 – Processo Administrativo

nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2026). Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, impressões, plotagens de documentos e adesivos, bem como serviços de comunicação visual, para atender de forma contínua e sob demanda as necessidades operacionais, logísticas e institucionais das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: ANTONIO LUIS DE SOUZA GANDRA ME (CNPJ: 24.959.757/0001-75). Valor: R$ 150.000,00. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 24/07/2026 a 23/07/2027.

Itanhomi-MG, 24/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:21CA906A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 – Processo Administrativo nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2026). Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, impressões, plotagens de documentos e adesivos, bem como serviços de comunicação visual, para atender de forma contínua e sob demanda as necessidades operacionais, logísticas e institucionais das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARCOS VINÍCIUS SILVA ANDRADE ME (PLUS COMUNICAÇÃO VISUAL) (CNPJ: 33.262.515/0001-19). Valor: R$ 150.000,00. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 24/07/2026 a 23/07/2027.

Itanhomi-MG, 24/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE253E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados(as) Conselheiros(as),

A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu – COMDEC, neste ato representada pela Sra. Rosiane Aparecida da Cunha, nos termos da Lei nº 1.455, de 10 de novembro de 2022, e do Decreto nº 4.637, de 26 de março de 2026, convoca os(as) conselheiros(as) para a reunião ordinária, que será realizada no dia 18 de agosto de 2026, das 14h às 16h, na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 18, Centro, Itatiaiuçu/MG, para deliberar sobre as seguintes pautas:

• Deliberações sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico (FUNDEC).
• Deliberação sobre o Programa Juros Zero.
• Outros assuntos.

Itatiaiuçu/MG, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

ROSIANE APARECIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0513B972

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTAO – DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 12/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE RESULTAO – DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 12/2026
O Município de Itatiaiuçu por intermédio da Comissão Especial de Contração (CEC), torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 12/2026**, destinada à Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada na realização de raio-x contrastado de esôfago, estômago e duodeno (REED), com justificativa de estudo pré-operatório para avaliação de hérnia hiatal, sendo exame necessário para subsidiar o planejamento e a condução do procedimento de hernioplastia hiatal, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de referência, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que **as propostas apresentadas foram desclassificadas, por apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração**, impossibilitando a seleção de proposta apta à contratação, conforme justificativas constantes dos autos do processo administrativo.
A decisão foi proferida em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica assegurada a adoção das providências administrativas cabíveis para a realização de novo procedimento ou outra solução legalmente admitida, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Itatiaiuçu/MG, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A63E545

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2026.

Processo administrativo nº 306/2026 - Processo licitatório nº 306/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 263/2026. **Extrato do Contrato nº 480/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 756/2025, do processo nº 91/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 61/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.215,00 (hum mil e duzentos e quinze reais). Vigência: 30/07/2026 a 16/10/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DE613C03

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2026.

Processo administrativo nº 312/2026 - Processo licitatório nº 312/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 269/2026. **Extrato do Contrato nº 482/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 511/2025, do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.540,80 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. **Vigência: 05/08/2026 a 14/08/2026**.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B4757566

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2026.

Processo administrativo nº 313/2026 - Processo licitatório nº 313/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 270/2026. **Extrato do Contrato nº 483/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 495/2025, do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.876,00 (hum mil e oitocentos e setenta e seis reais). Vigência: 06/08/2026 a 14/08/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:37F2ECEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2026.

Processo administrativo nº 315/2026 - Processo licitatório nº 315/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 272/2026. **Extrato do Contrato nº 484/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos e correlatos de uso injetável, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 359/2026, do processo nº 18/2026, modalidade de pregão eletrônico nº 14/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 9.449,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: 05/08/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C0D333B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 2.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Publica-se a presente errata à **Lei nº 2.133, de 05 de agosto de 2026**, em razão de erro material constante da publicação anterior, tendo em vista que o número da lei foi publicado incorretamente.

Onde se lê:
LEI Nº 2.132, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Leia-se:
LEI Nº 2.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida lei.

Jacuí/MG, 06 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:DD09991F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

O Município de Japaraíba/MG torna público o CANCELAMENTO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, Credenciamento nº 001/2025, celebrado com a empresa JUNEA COSTA BRASIL DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 17.982.758/0001-75, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo para atendimento aos usuários da rede pública de saúde do Município.

O cancelamento do referido termo aditivo ocorre em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do ofício nº 171/2026, em razão da ausência de interesse da contratada em proceder à assinatura do instrumento, mesmo após diversas tentativas de contato e convocação realizadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, fica sem efeito o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos ou financeiros, permanecendo a Administração autorizada a adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade dos serviços e a observância do interesse público.

Japaraíba/MG, 31 de julho de 2026.

.

TATIANE RODRIGUES RABELO LOPES
Subsecretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6ACC0C5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 201/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Referente a "Contratação de serviço

especializado de locação e implantação dos equipamentos para videomonitoramento de segurança pública, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança, infraestrutura de redes (fibras ópticas), base da operação integrada com sistemas de inteligência para o tratamento e geração de alarmes, com suporte e assistência técnica da solução nas principais vias públicas da cidade de Japaraíba/MG, bem como nas rodovias que interligam Japaraíba em outras cidades e implantação dos serviços de internet, Wi-Fi público e interligação entre os setores públicos municipais".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: NETWAY SVA LTDA
CNPJ: 08.482.949/0001-87

DO VALOR: O valor mensal da prestação dos serviços passará de R$ 34.987,75 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para R$ 35.952,83 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Reajuste concedido sobre o ultimo índice acumulado do IGPM dos últimos 12 meses, correspondente a 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento). Sendo o valor total para 12 meses de R$ 431.433,96 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 201/2023, com vencimento para 21 de julho de 2026, passando a vigorar até 20 de julho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C959A901

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026,** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM,** no **dia 24 de agosto de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais, genuínos ou similares de primeira linha, destinados às máquinas pesadas e semipesadas pertencentes à frota do Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de agosto de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:ADA0B4C8

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 100 DE 05 DE AGOSTO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.969.388, inscrita no CPF nº 068.184.676-36, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Japaraíba, para o qual foi nomeada por meio da **Portaria nº 025/2025**, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Japaraíba - MG, 05 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:EBCEF313

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 104 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELAINE MARIA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG nº 14.726.171 e inscrita no CPF nº 075.409.616-51, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, agente político do Município de Japaraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:BE1FD26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 48/2026, referente ao processo licitatório nº 57/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CEMITÉRIO VELHO DE JEQUITIBÁ, PATRIMÔNIO TOMBADO PELO IEPHA"**. Valor: R$ 68.875,20 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).. Vigência de 5 (cinco) meses. Data Assinatura: 23/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:E81A655D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 DISPENSA 19/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 33/2025, referente ao processo licitatório nº 64/2025 – Dispensa nº 19/2025.Objeto: **´´CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS GOOGLE BUSINESS STARTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG``.** Ficam em função do aumento da demanda autorizado os serviços adicionais a serem executados a partir de 24/07/2026, inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 24/07/2027. IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) DE 4,72% . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:BCD38095

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 71/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA O FESTIVAL DO FOLCLORE DE 2026.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* **COMERCIAL BODOCAO LTDA,** *como vencedora do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:709AABC7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2026 DISPENSA 24/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 52/2026, referente ao processo licitatório nº 79/2026 – Dispensa nº 24/2026.Objeto **"**CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO CPAP)**"**. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 30/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:1094C914

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 075 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 075 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Declara situação emergencial para fins de adoção das medidas administrativas necessárias à conclusão das obras da Escola Municipal Pedro Saturnino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar o acesso à educação, bem como garantir condições adequadas e seguras para o funcionamento das unidades escolares, em observância aos arts. 6º, 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da eficiência e da proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Pedro Saturnino se encontra em reforma, sendo a obra objeto de contrato administrativo firmado pelo Município;

CONSIDERANDO que a empresa contratada deixou de executar regularmente os serviços contratados, abandonando a obra antes de sua conclusão, circunstância que motivou a instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades contratuais e aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que permanecem pendentes diversos serviços indispensáveis à conclusão da obra, impossibilitando o retorno dos estudantes à unidade escolar em condições adequadas de segurança e funcionamento;

CONSIDERANDO que, em razão da interrupção da obra, os alunos encontram-se provisoriamente instalados em imóvel locado pelo Município para assegurar a continuidade das atividades escolares;

CONSIDERANDO que o referido imóvel possui prazo determinado para desocupação e devolução, tornando imprescindível a conclusão da reforma da unidade escolar no menor prazo possível;

CONSIDERANDO que a paralisação da obra e a necessidade imediata de disponibilização do prédio escolar configuram situação excepcional, cuja demora poderá comprometer o direito fundamental à educação, causar prejuízo ao calendário letivo, à organização administrativa da rede municipal de ensino e ao interesse público;

CONSIDERANDO que o tempo necessário para realização de procedimento licitatório ordinário, na modalidade de pregão eletrônico ou outra modalidade aplicável, revela-se incompatível com a urgência da situação, tornando inviável aguardar sua conclusão sem grave prejuízo à prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação emergencial, no âmbito do Município de Jequitibá, exclusivamente para adoção das medidas administrativas indispensáveis à conclusão das obras da Escola Municipal Pedro Saturnino, visando assegurar o retorno dos alunos à unidade escolar e garantir a continuidade da prestação do serviço público de educação.

Art. 2º A situação emergencial declarada por este Decreto decorre da paralisação e abandono da obra pela empresa originalmente contratada, da existência de serviços essenciais ainda não executados, da necessidade de desocupação do imóvel provisoriamente locado pelo Município e da impossibilidade material de conclusão de procedimento licitatório ordinário em prazo compatível com a urgência da demanda.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a promover, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, mediante dispensa de licitação, exclusivamente dos serviços estritamente necessários à conclusão da obra, devendo ser demonstrados:

I – a caracterização da situação emergencial;
II – a imprescindibilidade da contratação;
III – a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
IV – a motivação técnica da solução adotada;
V – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 4º A contratação direta deverá limitar-se aos serviços indispensáveis para restabelecer as condições de funcionamento da unidade escolar, vedada sua utilização para ampliação do objeto originalmente contratado ou para execução de serviços estranhos à situação emergencial.

Art. 5º A declaração de situação emergencial de que trata este Decreto não afasta a continuidade do processo administrativo instaurado para apuração das responsabilidades da empresa originalmente contratada, nem prejudica a aplicação das penalidades administrativas, civis e judiciais cabíveis, bem como eventual obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e os demais órgãos competentes, adotará todas as providências necessárias para garantir a rápida conclusão da obra, priorizando a segurança dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

Art. 7º Este Decreto vigorará exclusivamente pelo período necessário à adoção das medidas emergenciais e à conclusão dos serviços indispensáveis ao funcionamento da Escola Municipal Pedro Saturnino, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7CA7DC89

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 109 DE 05 DE AGOSTO DE 2026..REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 109 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLIC0 MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERAD0, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** Eduardo Luís Lopes de Oliveira, CPF nº 663.562.107-53, matrícula – 000945-3, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026.

Jequitibá, 05 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9EA4E85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 20

Aos cinco de agosto de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 272/2026 representada por seus membros: Cláudio Tavares Pereira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 20, referente ao período de vinte de julho de dois mil e vinte e seis a dois de agosto de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL":

Roseni Aparecida Ambrosio Silverio, inscrita em vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis, na categoria2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos, com a proposta "Show Autoral"; Marcos Antônio Marcelo, inscrito em vinte e quatro de julho de

dois mil e vinte e seis, na categoria2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Marcos Marcelo"; Marco Aurélio de Oliveira, inscrito em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e seis, na categoria2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 músicos, com a proposta "Marquinhos Canta Tim Maia"; Thales Silva Martino, inscrito em trinta de julho de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos, com a proposta "A Turma do Kiwi – Show Musical Infantil Interativo".

FORAM INDEFERIDOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS"

André Luis Vitalino, inscrito em trinta e um de julho de dois mil e vinte e seis, situação: NÃO HABILITADO (O formuláro de incrição foi enviado incompleto).

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL":

Camila Totino Paulucci Porto, inscrita em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e seis, na categoria1.2. Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima de 10 Horas, com a proposta "Pelve em Movimento: Dança e Consciência Corporal para Mulheres 30+".

Ressaltamos que Rosália Cristina de Oliveira não esteve presente por estar em período de férias.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cláudio Tavares, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

BRUNA LIMA DE MELLO

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:89D2107F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 245/2026 – DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Educação e de Assistência Social, decorrente do **Pregão Eletrônico 030/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 172/2026, homologado em 03/08/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 315.817,89 **- Data:** 05/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB193E69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 246/2026 – DUARTE & REIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Educação e de Assistência Social, decorrente do **Pregão Eletrônico 030/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 172/2026, homologado em 03/08/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 93.387,70 **- Data:** 05/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5509C743

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 247/2026 – ENSCON VIAÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Educação e de Assistência Social, decorrente do **Pregão Eletrônico 030/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 172/2026, homologado em 03/08/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 89.049,73 **- Data:** 05/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FF08CD09

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO – VALE DO AÇO E ITABIRA EDITAL 79/2026

ITABIRA		
1	YURI GANDRA DE ANDRADE SILVA	DEFERIDO
2	JOÃO LUCAS LEITE GOMES	DEFERIDO
3	ANA LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
4	GENARO LIMA PINTO COELHO	DEFERIDO
5	CAMILY SILVA QUINTÃO	DEFERIDO CADASTRO RESERVA
6	BÁRBARA VITÓRIA QUARESMA SOUZA	DEFERIDO CADASTRO RESERVA
7	MARIANA PONCIANO MOREIRA	DEFERIDO CADASTRO RESERVA
VALE DO AÇO		
NÃO TEVE INSCRIÇÃO		

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4EB80A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO 05/2026

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2026
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: ALBATROZ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 43.270.953/0001-82.
Objeto: Aquisição de combustível (etanol) destinado aos veículos da Câmara de João Pinheiro - MG
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 64.500,00. (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 07 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:61FC8013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
19 LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

19 LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de

Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
115 – CLINICA MEDICA MARQUES LTDA - Documentação: Completa.

João Pinheiro, 06 de agosto de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA EULAIA

APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:92146E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026.

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 11/2026 – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Sinergia Materiais Elétricos Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.251.304/0001-49, com endereço na Rua Santo Antônio, nº32, Bairro Santo Antônio, CEP: 38.182-106, na cidade de Araxá/MG, neste ato representada pela **Sra. Samira Gonçalves da Rocha**, portadora do CPF Nº 075.621.226-01 e RG Nº 14.359.367, residente e domiciliado na cidade de Araxá/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 11/2026, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 11/2026 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 11/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:9FBA5992

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
CLINICA MEDICA MARQUES LTDA – CNPJ: 68.234.398/0001-64		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
CLINICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI – CNPJ: 26.859.490/0001-70		
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 06 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:55BC542F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 20 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 20 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 06 (seis) dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

· **CLINICA MEDICA MARQUES LTDA;**
· **CLINICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI.**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
CLINICA MEDICA MARQUES LTDA – CNPJ: 68.234.398/0001-64		
Ana Clara Marques da Silva – CRM 117710		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
CLINICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI – CNPJ: 26.859.490/0001-70		
Luciana Cândida Souto Lopes Diniz – CRM 44590		
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 06 de agosto de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente De Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1C64FDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/26 - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 122/2026
Espécie: Contrato
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE NEUROCIÊNCIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação em neurociências aplicadas ao desenvolvimento infantil e atuação intersetorial, destinada aos servidores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, compreendendo encontros presenciais, palestra aberta e encontros on-line.
Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 112/2026, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026, todos com base na Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 – Ficha 832
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 – Ficha 494
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 – Ficha 283
Vigência: 31 de julho de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:7F1743FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
1 - DO OBJETO - A presente contratação tem por objeto a cessão remunerada de um trator de esteira pertencente ou sob responsabilidade da AMNOR à Prefeitura de João Pinheiro, destinado à execução dos serviços operacionais do aterro controlado do Município de João Pinheiro – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 – Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no aterro controlado do Município de João Pinheiro – MG, observando as etapas, metodologia, produtos e cronograma estabelecidos no Termo de Referência anexo III deste edital e na proposta técnica apresentada pela contratada.
3.2 - Restou apresentado pelas Sr. Roberto Kennedy Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a justificativa da necessidade.
3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: Associação dos Municípios de Noroeste de Minas – AMINOR, CNPJ: 18.888.560/0001-90, localizada na AV São João Paulo II, nº 1680, bairro: Paracatuzinho, município de PARACATU – MG, cep: 38.603-401.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 – A contratação terá o valor R$ 92.617,60 (noventa e dois mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).
4.2 - Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária:18.541.18014.2138.3.3.90.39.00 ficha: 744
4.3 – O serviço será fornecido de forma parcelada.

4.4 – O contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da sua assinatura.
5 - DA CONCLUSÃO
5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "XI", da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
6.2 - Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 20 de julho de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:B04D5E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA 035/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 114/2026 – Dispensa na forma Eletrônica 035/2026 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no 14 de agosto às 08:00 horas, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de 1 (um) drone e 2 (dois) receptores GNSS/GPS portáteis, novos, acompanhados de acessórios, garantia, configuração, destinados ao apoio às atividades de levantamento, registro, monitoramento e navegação em campo da Secretaria Municipal de, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.licitardigital.com.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 06 de agosto de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A430276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 111/2026 – Pregão Eletrônico 047/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 21/08/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte, logística de distribuição, instalação domiciliar quando necessária, substituição de cilindros e suporte operacional, visando atender às demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e de pacientes domiciliares vinculados à rede municipal de saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 06 de agosto de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:88A7E8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 115/2026 –Pregão Eletrônico 048/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 24/08/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de motocicletas destinadas ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, visando ampliar a capacidade de deslocamento, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.licitardigital.com.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 06 de agosto de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0951B11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
1 – DO OBJEITO
1.1 - A presente contratação tem por objeto a **aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos** utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas Unidades de Saúde da Família (USF) e na Unidade Odontológica Móvel, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.

2 – DO RELATÓRIO
2.1 - O processo em epígrafe foi instruído com o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a pesquisa de preços, a indicação da dotação orçamentária, o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2026, bem como demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2 - O procedimento foi submetido à análise da assessoria jurídica do Município, que se manifestou pela regularidade formal do processo e pela viabilidade jurídica da contratação direta, nos termos do parecer jurídico constante dos autos.
2.3 - Verificou-se que o objeto e o valor estimado da contratação enquadram-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentro do limite de R$ 65.492,11 vigente desde 1º de janeiro de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - A presente contratação direta funda-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução processual do art. 72 e o procedimento de ratificação e homologação previsto no art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.
3.2 - Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, o que será observado por ocasião da publicação deste Termo.

4 – DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Diante do exposto, e à vista dos elementos constantes dos autos, com fundamento no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2026, por reconhecer atendidos os pressupostos legais para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.2 - Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.132.375/0001-80, estabelecida na Rua Benjamim dos Anjos, nº 636, Bairro Melo, CEP 39.401-064, Município de Montes C**laros, Estado de Minas Gerais**, para o fornecimento do objeto descrito neste processo de contratação direta, por atender às exigências estabelecidas pela Administração e apresentar proposta compatível com o interesse público.

5 – DA HOMOLOGACAO E AUTORIZAÇÃO
5.1 - **HOMOLOGO** o presente procedimento de dispensa de licitação e **AUTORIZO** a contratação do fornecedor indicado no Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2026, no valor total estimado R$ 31.777,80 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). A formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as condições fixadas no Termo de Referência;
o empenho da despesa nas dotações orçamentárias indicadas nos autos;
a divulgação do presente Termo e dos demais atos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
a remessa dos autos ao setor competente para as providências de formalização e execução contratual.

6 – DA PUBLICIDADE
6.1 - Este Termo de Ratificação e Homologação será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao João Pinheiro,03 agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D12F547D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

•Rosecléia Ferreira Rodrigues

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:0B64278F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Regina Helena Pereira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 05 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:E2F0C340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Leiliane Aparecida Da Silva
- Daiane Freitas Santiago Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:20F18E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 61/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **NUUHH DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 61.482.591/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço
Data da assinatura: 27 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:58D97007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 278/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 201/2025
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº.47/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP** CNPJ: 04.976.094/0001-90.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO POR 05 (CINCO) MESES, *A PARTIR DA DATA 11/08/2026 ATÉ 10/01/2027*** da vigência e execução do Contrato nº. 278/2025, **CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DE CARGOS COM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG. CONFORME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O TERMO ADITIVO SE JUSTIFICA POR MEIO DO OFÍCIO Nº069/2026/SEMED/FINANCEIRO**
Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente Instrumento terá vigência de 5 (CINCO) meses, contados a partir do dia 11/08/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.***

Data da assinatura: 03 de Agosto 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E530F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 361/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 279/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº. 095/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **MSCM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - ME** -CNPJ: 46.989.718/0001-53.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução contratual cujo objeto a contratação através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, na UPA Unidade Pronto Atendimento 24 horas NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, por um período de **12 (doze)** meses, na Unidade de Pronto Atendimento -24h, Geraldo Diniz Borges –Porte I, até **02/08/2027** com valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº 161/2026/UPA.
Alteração: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 02* de agosto de *2027*, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**
Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 03/08/2025, com a seguinte redação: ***O valor total da contratação é de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).***

Data da assinatura: 30 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3F87A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 362/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.282/2024
Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.96/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **BRUNO SILVA BARBOSA - ME** - CNPJ: 42.517.360/0001-05.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução contratual cujo objeto a contratação através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, na UPA Unidade Pronto Atendimento 24 horas NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, por um período de **12 (doze)** meses, na Unidade de Pronto Atendimento -24h, Geraldo Diniz Borges –Porte I, até **02/08/2027** com valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº 161/2026/UPA.
Alteração: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 02* de agosto de *2027*, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.** Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 03/08/2025, com a seguinte redação: ***O valor***

total da contratação é de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Data da assinatura: 30 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:069C032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 283/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 242/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023.
Locador: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60
Locatário: AGUINALDO ROSA MORAIS

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **08/07/2027**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Bahia, nº. 910, Bairro Santa Eugênia, nesta cidade, destinado ao funcionamento do PROCON Municipal. O presente aditivo contempla, ainda, o reajuste do valor mensal da locação em R$ 35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 1,95%, em conformidade com a previsão contratual e com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M. A formalização deste aditivo atende à solicitação do PROCON de Lagoa da Prata/Procuradoria, por meio do Ofício nº 06/2026.
Alteração: Em decorrência do reajuste do valor da locação e da prorrogação da vigência contratual, ficam alteradas a cláusula segunda – do valor e a cláusula oitava – da vigência, que passam a vigorar com as seguintes redações a partir do dia **09/07/2026**:
2.1.O valor da presente locação é R$ 1.873,78 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) mensais, totalizando R$ 22.485,36 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) anual.
2.2.O presente contrato terá vigência até 08/07/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes

Data da assinatura: 26 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral
Município de Lagoa da Prata

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C5F0B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 480/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 225/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.80/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **SOUZA E SOUZA INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 13.911.633/0001-01

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração** da marca e do modelo do **Item 38 – Notebook Padrão 2026**, constante do Contrato nº 480/2026, em atendimento ao Ofício nº 003/2026, apresentado pela contratada. A alteração é fundamentada no Parecer Técnico emitido pelo Analista de Sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD e no Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, que acolheram a solicitação da contratada para substituição da marca e do modelo do equipamento, por entenderem que o produto ofertado em substituição atende às especificações e aos requisitos estabelecidos na contratação. Dessa forma, a partir da assinatura do presente instrumento, ficam alteradas a marca e o modelo do seguinte item
Data da assinatura: 24 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:109CAFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 220/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 93/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.43/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME** CNPJ: 08.458.633/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **12/07/2027,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em elevador tipo maca, com 02 (duas) paradas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros ou 1.200 kg e velocidade 60m/min da marca des, localizado nas dependências da UPA 24h. No valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº. 220/UPA/2026.
A**lteração: 2.1.** Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passa a vigorar, a partir do dia 13/07/2026, com a seguinte redação: **O presente contrato terá vigência até 12/07/2027, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.**
Data da assinatura: 10 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:41D7E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 472/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 145/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº.02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: – **CONSTRUTORA W.B.F. LTDA** CNPJ: 20.357.439/0001-83

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO POR 04 (QUATRO) MESES, *A PARTIR DO DIA 08/07/2026 ATÉ 07/11/2026,*** da vigência e execução do Contrato nº. 472/2023, **CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO SAÚDE – CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do memorando nº. 223/2026.
Alteração: Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente Instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 08/07/2026 até 07/11/2026, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.***
Data da assinatura: 03 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 06/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4C6B13F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico Nº 94/2025
Processo: 257/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE ESTINTORES DE INCÊNDIO E A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

DATA DE ABERTURA : 25/08/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07/08/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 06/08/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:9087E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026/CMPI

Dispõe sobre autorização à OSC Serviço de Obras Sociais – SOS utilizar recursos/FUMPI para o Projeto "Valorização e Qualidade na Assistência nos cuidados dos idosos institucionalizados no S.O.S "

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa Lagoa da Prata / MG – CMPI / LP / MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal nº 1.103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal nº 3002/2017 de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata, como órgão captador e aplicador de recursos a serem destinados ao financiamento das ações de programas, projetos e ações a pessoa idosa;

Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMPI** para prestar serviços voltados às políticas públicas de atendimento e acolhimento às pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, e/ou situação de vulnerabilidade social e/ou risco;

Considerando a necessidade de atualização da resolução de autorização de utilização de recursos do FUMPI;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de agosto de 2026, ATA nº219.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Organização da Sociedade Civil – OSC Serviço de Obras Sociais – SOS a utilizar o recurso no valor de **R$345.792,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)** do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, para a execução do Projeto "Valorização e Qualidade na Assistência nos cuidados dos idosos institucionalizados no S.O.S".

Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2026.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Lagoa da Prata – MG

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:DF72F610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Contratadas: SATURNO COMPUTADORES LTDA. CNPJ: 29.694.292/0001-91 e GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA. CNPJ: 57.259.557/0001-69

Objeto: aquisição de equipamentos audiovisuais e correlatos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.

Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Valor: SATURNO COMPUTADORES LTDA.: R$ 40.393,10/ GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA.: R$ 24.940,00. Valor total: R$ 65.333,10 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos).

Lagoa Santa, em 06 de agosto de 2026.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:A604915E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA -** CNPJ: 41.664.871/0001-97

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, para uso do saldo remanescente, dos itens 39, 41, 43, conforme

Processo Administrativo 15301-26-LST-ADT, nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5B2AEE19

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 095/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **DATAMED LTDA** - CNPJ: 38.658.399/0001-75

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor no percentual de 14,29% ao valor do contrato, conforme Processo Administrativo 15423-26-LST-ADT, nos termos do art. 107 e na alínea "b" do inciso I do art. 124 c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:52521B6A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 144/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 03.218.481/0001-02

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – sobrelojas 201 e 202 e 02 vagas de garagem, Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, destinado a instalação de setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor: R$ 288.000,00

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2028

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
193	02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVNO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:48898F4B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 095/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DATAMED LTDA** – CNPJ: 38.658.399/0001-75

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), para o período junho/2025 a maio/2026 retroagindo seus efeitos a 11/06/2026, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9A9C8C41

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP N° 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: 26.401.571/0001-21

Finalidade: alteração do endereço da CONTRATADA, passando a vigorar da Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 07/07/2026 e retroagindo seus efeitos a data da assinatura do instrumento contratual.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FD8A5A24

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/08/2026
Horário: 13:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - *site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;

p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	MARIETE GOMES DA CUNHA	501 - ASSISTENTE SOCIAL	06/08/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:23B3E244

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30	GABRIELA REIS FERNANDES	Farmacêutico	14/7/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D53AA84A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17	ROSILANDIA BAESSE ANDRADE	Auxiliar de Saúde Bucal	14/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
26	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	14/07/2026	**DESISTENTE**
27	ANA KARINE LOURO CRUZ	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	14/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
32	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	14/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
33	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	14/07/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D2176576

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Saúde Bucal	27/7/2026	**DESISTENTE**
31	MARCELA DIAS DE OLIVEIRA	Farmacêutico	27/7/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E8FF4E16

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
18	LUSANI ROSANE DINIZ RODRIGUES	Auxiliar de Saúde Bucal	27/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
29	LAZARA APARECIDA COELHO DE PAULA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	27/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
30	JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	27/07/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0CBAFC9C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

16ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	Fonoaudiólogo	29/7/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC834B11

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
36	MARIANE DE LIMA RODRIQUES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
38	MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
39	FATIMA SILVA LEONCIO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
41	THAIS MARQUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
44	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
45	KARINE FERREIRA COSTA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E1E2AD0A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS -

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/08/2026
Horário: 13:30h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2026	
12	MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUS	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2026	
32	DEBORA RODRIGUES DE SOUSA COSTA	Farmacêutico	06/08/2026	
2	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Fonoaudiólogo	06/08/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:98596073

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/08/2026
Horário: 9:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31	JUSSARA SOUZA BARBOSA	Enfermeiro Supervisor da Famíla e Comunidade 40 H	06/08/2026	
32	JIRLANIA DIAS BRAGA	Enfermeiro Supervisor da Famíla e Comunidade 40 H	06/08/2026	
33	KATIA PEREIRA TENORIO	Enfermeiro Supervisor da Famíla e Comunidade 40 H	06/08/2026	
37	ANNA PAULA LACERDA REIS	Médico de Famíla e Comunidade 40 horas	06/08/2026	
38	LENARA MELO DA SILVA	Médico de Famíla e Comunidade 40 horas	06/08/2026	
39	ARIEL CAMILLE ALVES SALVADOR	Médico de Famíla e Comunidade 40 horas	06/08/2026	
19	ROSANA APARECIDA CORREA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/08/2026	
46	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Famíla e Comunidade	06/08/2026	
47	FERNANDO GONCALVES	Técnico de Enfermagem de Famíla e Comunidade	06/08/2026	
48	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Famíla e Comunidade	06/08/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9FF50D2F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	ISABELA RODRIGUES OSORIO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
4	CRISTINA SOERMANE DA SILVA	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
5	BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERTO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	**DESISTENTE**
7	MONIQUE GIOVANNA SILVA BERNARDO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	**DESISTENTE**
2	GABRIELLY FERNANDES MACHADO	Cirurgião Dentista de Famíla e Comunidade	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
4	ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ	Cirurgião Dentista de Famíla e Comunidade	28/07/2026	**DESCLASSIFICADO**
26 (1º PCD)	ADILSON SILVA PRADO	Cirurgião Dentista de Famíla e Comunidade	28/07/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A297F7F0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/08/2026
Horário: 13:30h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
41º	TIFANY CRISTINE RODRIGUES SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	06/08/2026	
21º	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	06/08/2026	
13º	FELIPE ERNANE SALOMÉ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	06/08/2026	
1º	FRANKLIN TEIXEIRA LEITE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	06/08/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D2BEA965

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
36ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocados a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **10/08/2026, às 8:30h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
12	15459763	MARDLEY CORRÊA DOS PRAZERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
25	15435469	NATÁLIA CHITARRA DINIZ FÉLIX	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	
290	15450233	ZARIFFY PEREIRA COUTINHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
292	15460320	LUCIANA RENATA PEREIRA PINTO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
293	15445989	LOREN RAFAELE DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
294	15453063	DANIELE ABREU AMANCIO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
296	15459023	ANA FLÁVIA DA ROCHA AVELAR	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
298	15460575	LÍVIA BRUNA DE OLIVEIRA SÃO MIGUEL	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
299	15439126	JOYCE ALVES DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
301	15436791	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7AEF90E3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
41ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
23º	LAZIDIA FRANCISCA DE	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14/07/2026	DESCLASSIFICADO

	OLIVEIRA			

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6404443A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
42ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5.DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/08/2026
Horário: 9:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
23º	LAZIDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5DE6C720

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
7ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VANDERLÉIA KIEFER	501 - ASSISTENTE SOCIAL	29/07/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8F261B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.141, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas descritas neste Decreto, para implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela Portela, a Avenida Carlos Orleans Guimarães e Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Várzea, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, revoga do Decreto Municipal nº 5.971, de 27 de março de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas A, C, D e E, com área total de 1.254,01m² (mil duzentos e cinquenta e quatro metros e um centímetro quadrado), no Bairro Várzea, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação de uma rotatória entre a Rua Conde Dolabela Portela, a Avenida Carlos Orleans Guimarães e a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Várzea.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, respectivamente, Descrição das Áreas e Localização das Áreas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação das áreas descritas no Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.971, de 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

DESAPROPRIAÇÃO

1 - Título: Desapropriação

2 - Finalidade: Implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela Portela, a Avenida Carlos Orleans Guimarães e a Avenida Getúlio Vargas.

3 - Localização: Bairro Várzea

4 - Áreas:

4.1 - Área A: Lote 50 - Quadra 36

Área: 3,44 m²
Perímetro: 13,89m

A referida área está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **A1** de coordenada **Este (X) 616.790,24** m e **Norte (Y) 7.827.589,26** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **A1** segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 616.792,58 m e N= 7.827.583,49 m, em desenvolvimento de curva circular com **6,32** m, formado por arco de raio **10,00** m e ângulo central **36°14'19"** ou pela corda do arco no azimute de 157°52'19", na extensão de 6,22 m; Do vértice **A2** segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 616.790,74 m e N= 7.827.583,57 m, no azimute de 272°11'50", na extensão de 1,84 m; Do vértice **A3** segue até o vértice **A4**, de coordenada U T M E= 616.790,62 m e N= 7.827.583,76 m, em desenvolvimento de curva circular com **0,22** m, formado por arco de raio **12,50** m e ângulo central **1°01'48"** ou pela corda do arco no azimute de 328°22'20", na extensão de 0,22 m;
Finalmente do vértice **A4** segue até o vértice **A1**, (início da descrição), no azimute de **355°59'28"**, na extensão de **5,51** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3,44 m²** e um perímetro de **13,89 m**.

4.2 - Área C: Lote 50 - Quadra 36

Área: 63,26 m²
Perímetro: 51,87 m

Do vértice **C1** segue até o vértice **C2**, de coordenada U T M E= 616.871,39 m e N= 7.827.582,43 m, no azimute de 171°28'48", na extensão de 13,92 m; Do vértice **C2** segue até o vértice **C3**, de coordenada U T M E= 616.870,10 m e N= 7.827.580,75 m, no azimute de 217°29'00", na extensão de 2,11 m; Do vértice **C3**segue até o vértice **C4**, de coordenada U T M E= 616.856,27 m e N= 7.827.581,07 m, no azimute de 271°19'25", na extensão de 13,84 m; Do vértice **C4** segue até o vértice **C5**, de coordenada U T M E= 616.859,94 m e N= 7.827.582,09 m, em desenvolvimento de curva circular com **3,81** m, formado por arco de raio **89,50** m e ângulo central **2°26'29"** ou pela corda do arco no azimute de 74°24'14", na extensão de 3,81 m;

Finalmente do vértice **C5** segue até o vértice **C1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **18,19** m, formado por arco de raio **14,01** m e ângulo central **74°24'47"** ou pela corda do arco no azimute de **33°39'43"**, na extensão de **16,94** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **63,26 m²** e um perímetro de **51,87 m**.

4.3 - Área D: Lote 720, 645 e 680 - Quadra 45

Área: 1.126,36 m²
Perímetro: 193,52 m

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **D1** de coordenada **Este (X) 616.794,19** m e **Norte (Y) 7.827.562,97** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **D1** segue até o vértice **D2**, de coordenada U T M E= 616.872,56 m e N= 7.827.559,83 m, no azimute de 92°17'39", na extensão de 78,44 m; Do vértice **D2**segue até o vértice **D3**, de coordenada U T M E= 616.875,95 m e N= 7.827.559,69 m, no azimute de 92°18'24", na extensão de 3,39 m; Do vértice **D3** segue até o vértice **D4**, de coordenada U T M E= 616.795,06 m e N= 7.827.535,74 m, no azimute de 253°30'23", na extensão de 84,36 m; Do vértice **D4** segue até o vértice **D5**, de coordenada U T M E= 616.793,50 m e N= 7.827.550,79 m, no azimute de 354°03'02", na extensão de 15,13 m;

Finalmente do vértice **D5** segue até o vértice **D1**, (início da descrição), no azimute de **3°14'51"**, na extensão de **12,20** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.126,36 m²** e um perímetro de **193,52 m**.

4.4 - Área E: Lote 606 - Quadra 445

Área: 60,95 m²
Perímetro: 53,76 m

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **E1** de coordenada **Este (X) 616.875,95** m e **Norte (Y) 7.827.559,69** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **E1** segue até o vértice **E2**, de coordenada U T M E= 616.879,14 m e N= 7.827.555,58 m, no azimute de 142°07'55", na extensão de 5,20 m; Do vértice **E2** segue até o vértice **E3**, de coordenada U T M E= 616.884,41 m e N= 7.827.543,61 m, no azimute de 156°15'38", na extensão de 13,09 m; Do vértice **E3** segue até o vértice **E4**, de coordenada U T M E= 616.884,16 m e N= 7.827.544,13 m, no azimute de 334°44'31", na extensão de 0,58 m; Do vértice **E4** segue até o vértice **E5**, de coordenada U T M E= 616.872,82 m e N= 7.827.554,42 m, em desenvolvimento de curva circular com **15,72** m, formado por arco de raio **20,00** m e ângulo central **45°02'26"** ou pela corda do arco no azimute de 312°13'18", na extensão de 15,32 m; Do vértice **E5** segue até o vértice **E6**, de coordenada U T M E= 616.865,17 m e N= 7.827.556,50 m, em desenvolvimento de curva circular com **7,93** m, formado por arco de raio **50,50** m e ângulo central **8°59'54"** ou pela corda do arco no azimute de 285°12'09", na extensão de 7,92 m;

Finalmente do vértice **E6** segue até o vértice **E1**, (início da descrição), no azimute de **73°30'23"**, na extensão de **11,24** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **60,95 m²** e um perímetro de **53,76 m**.

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:F55ED49B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.889, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município de Lagoa Santa a promover campanhas complementares de vacinação de animais de grande porte e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de vacinação de animais de grande porte existentes no território do Município, visando à prevenção de zoonoses, à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e ao fortalecimento da defesa sanitária animal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se animais de grande porte, entre outros, os equinos, bovinos, bubalinos, muares,

asininos, ovinos, caprinos e demais espécies definidas em regulamento ou pela legislação sanitária competente.

Art. 2º As campanhas de vacinação poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 3º A realização das campanhas de vacinação dependerá, cumulativamente:

I - da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II - da caracterização do interesse público, especialmente para prevenção e controle de zoonoses;

III - da observância da legislação sanitária vigente e das diretrizes expedidas pelos órgãos competentes;

IV - da disponibilidade de vacinas, insumos e recursos técnicos necessários.

Art. 4º As campanhas poderão ser executadas diretamente pelo Município ou em cooperação com órgãos e entidades da União, do Estado de Minas Gerais, especialmente o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 5º Para a execução das campanhas, o Poder Executivo fica autorizado a adquirir vacinas, insumos e materiais, bem como disponibilizar equipe técnica, estrutura operacional e logística necessárias, observadas as normas sanitárias e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A realização das campanhas de vacinação pelo Município possui caráter complementar e não afasta as obrigações dos proprietários ou detentores dos animais previstas na legislação federal e estadual de defesa sanitária animal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:D1C937DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.890, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido à Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, o art. 7-A com a seguinte redação:

"Art. 7-A O pessoal contratado nos termos desta Lei **não** poderá:

I - ser, nessa condição, nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto as hipóteses previstas nos incisos I e IX, do *caput* do art. 2º, desta Lei.

§ 1º Nas hipóteses de que tratam os incisos I e IX do *caput* do art. 2º desta Lei, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser reduzido, observadas as seguintes condições:

I - o interstício mínimo para nova contratação será de 6 (seis) meses;

II - no caso de contratação por período inferior a 12 (doze) meses, o interstício será igual ao do contrato anterior, desde que não inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º A contratação para o exercício de função pública distinta daquela objeto do contrato anterior será considerada novo vínculo funcional precário, não se aplicando a vedação prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º Não se aplica a vedação prevista no inciso II do *caput* deste artigo, quando a nova contratação decorrer de aprovação em novo processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, desde que realizado por pessoa jurídica especializada.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.758, de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:2E0F1781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.036, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

I- Representantes do Governo:

(...)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Andrezza Alves Portilho;

(...)

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da categoria de trabalhadores da política de Assistência Social:

Titular: Paula Regina Fernandes da Silva;
Suplente: Maíra Ramalho Mourão.

Titular: Gabriela Amaral Dias;

Suplente: Magna Maria Alves.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:89EEE0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.037, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa, Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, para a execução do "Projeto – Jiu-Jitsu Renascer – Passagem Suave para Transformação – Etapa 03", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 02/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.871, de 13 de julho de 2026

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:FF500F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.038, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa, Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, para a execução do "Projeto – Jiu-Jitsu Renascer – Passagem Suave para Transformação – Santos Dumont", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 03/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.872, de 13 de julho de 2026

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:C90A058B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.039, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa, Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, para a execução do "Projeto – Jiu-Jitsu Renascer – Passagem Suave para Transformação", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 08/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.868, de 13 de julho de 2026

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:B419442B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.040, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa, Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, para a execução do "Projeto – Jiu-Jitsu Renascer – Passagem Suave para Transformação – Etapa 02", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 09/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.870, de 13 de julho de 2026

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:7F230AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.041, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa, Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, para a execução do "Projeto – Craques do Bairro – Arena Santos Dumont", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 12/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.873, de 13 de julho de 2026

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:789873CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.042, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.693, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Lagoa Santa – COMTUR-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.693, de 16 de março de 2026, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

INSTITUIÇÃO	*TITULAR*	*SUPLENTE*
(...)	*(...)*	*(...)*
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	*Ademir Anselmo Leal Júnior*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.693, de 16 março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:2766C83A

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001223
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **GCM CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **11.***.***/0001-44** por Descumprimento de Notificação, situado na **Alameda NORUEGA, 203, LUNDCEA.** (lote 2A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 09 horas e 22 minutos. ''Em vistoria fiscal in loco, realizada do dia**16/07/2026**, constatou-se que o referido contribuinte não realizou o fechamento completo e eficiente do imóvel de modo a impedir a entrada de terceiros. Posto assim, fica AUTUADO pelo descumprimento parcial do**Auto de Notificação Nº 20254810001223**. De acordo com o**art. 59**do**Código de Posturas Municipal**, determino a aplicação de**Cr$ 500,00**, que ficam convertidos para**500 UPFM-**

LS(Unidade Padrão Fiscal Municipal de Lagoa Santa), conforme o**art. 1º**da**Lei Municipal nº 2.402/2004**na paridade de 1 (um) por 1 (um). Prazo para DEFESA:**20 (vinte) dias**a contar do recebimento. Local para entrega da Defesa: Diretoria de Fiscalização — Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 — Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG OU via email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026961000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARCO ANTONIO AZEVEDO MEYER** portador do CNPJ/CPF nº **162.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua BAHIA, 1260, RECADASTRAMENTO.** (lote 4, quadra 36), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Julho de 2026, às 16 horas e 52 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 20 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026311000145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARTINHA CECILIA BATISTA DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº **472.***.***-91** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 344, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 33, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 08 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º**É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º**A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br
Telefone:3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026961000138

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SERGIO KENNEDY SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **731.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ESMERALDAS, 297, ITBI 0990/06, POR DO SOL.** (lote 19, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 10 horas e 50 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. **EMAIL** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000379

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CARLOS EDUARDO GUIMARAES PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **373.***.***-59** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 75, JACQUES VILLE.** (lote 3A, quadra 72), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 13 horas e 19 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000216

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARLI DE LOURDES FREITAS BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº **278.***.***-53** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua VINICIUS DE MORAES, 195, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 35, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 10 horas e 41 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br
Telefone:3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026581000202

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 5595/25, o Contribuinte **Milton Soares da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **009.***.***-50** por Apreensão de Animais, conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 15 horas e 33 minutos. ‘’Considerando que , no dia 21/07/2026, foi capturado um animal na Avenida Presidente Kenedy - Próximo ao Condomínio Villa Natura, em Lagoa Santa/MG, sendo: Mula, adulta, pelagem baia com sinais primitivos e presença de zebrunas, sem lesões aparentes. Considerando que o animal pertence ao Sr. Milton Soares da Silva, fica o mesmo AUTUADO de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 5595/2025: Art. 9º O valor da multa devida pelo proprietário ou responsável pelo animal, em razão do descumprimento do disposto no art. 1º, desta Lei, será de 200 UPFMLS (duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa). § 2º No caso de reincidência o

valor da multa será aplicado em dobro. Prazo para pagamento da multa ou para apresentar defesa - 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento deste A.I. Local para apresentar defesa - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, loja 26, Shopping Laguna Mall, Bairro Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG - Diretoria de Fiscalização. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026581000204

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 5595/25, o Contribuinte **Milton Soares da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **009.***.***-50** por Apreensão de Animais, conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 18 horas e 36 minutos. ‘’Considerando que, no dia 22/06/2026, foram capturados os animais na Alameda Acácia Imperial, s/n - Jardim Flamboyant, em Lagoa Santa/MG, sendo: - Égua, adulta, pelagem castanha escura, sem lesões aparentes Microchip 58578. - Potro, macho, pelagem castanha, sem lesões aparentes. - Mula, pelagem baia com sinais primitivos e presença de zebrunas, sem lesões aparentes. Considerando que os animais pertencem ao Sr. Milton Soares da Silva, fica o mesmo AUTUADO de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 5595/2025: Art. 9º O valor da multa devida pelo proprietário ou responsável pelo animal, em razão do descumprimento do disposto no art. 1º, desta Lei, será de 200 UPFMLS (duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa). § 2º No caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro. Prazo para pagamento da multa ou para apresentar defesa - 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento deste A.I. Local para apresentar defesa - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo,1723, loja 26, Shopping Laguna Mall, Bairro Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG - Diretoria de Fiscalização. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **OTILIO PRADO** portador do CNPJ/CPF nº **118.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida CORONEL MODESTINO GONÇALVES, 300, BELA VISTA.** (lote 53, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 13 horas e 18 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **NAIR PRADO STARLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-87** por Obra irregular, situado na **Avenida CORONEL MODESTINO GONÇALVES, 300, BELA VISTA.** (lote 53, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 07 horas e 52 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000208

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARIA LUIZA MOTA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LILAS, 150, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 9, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 09 horas e 23 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020501000549

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **EXPEDITO CLAUDIO MENEZES** portador do CNPJ/CPF nº **228.***.***-49** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **DONA IEDA, AO LADO DO 602, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 30, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2020, às 13 horas e 53 minutos. ‘’POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS ABAIXO CITADOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08, POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, LEI MUNICIPAL 3408/13 E DECRETO 3930/2020. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. FISCAL: NAJARA BURGARELI MATRICULA: 281351 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CARLOS JOSE GOMES ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **679.***.***-49** por Queimada, situado na **Rua DAS MANGUEIRAS, 20, ACACIAS.** (lote 1/2, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 11 horas e 00 minutos. ‘’Constatado no dia 16/06/2026, por volta de 10:15 da manha, fumaça provinda de queima dentro da residencia. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **MARCELO LOPES DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **016.***.***-76** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 100, BELA EMILIA**. (lote 11, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 12 horas e 23 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000387

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **320.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL. DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 12, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 13 horas e 57 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CARLA CHRISTINA RODRIGUES NISHIO** portador do CNPJ/CPF nº **050.***.***-61** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PAINEIRA BRANCA, 410, RESIDENCIAL PAINEIRAS**. (lote 17, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Julho de 2026, às 19 horas e 57 minutos. ‘’Em vistoria na data de 13/04/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Paineira Branca, no bairro Residencial Paineiras. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000234

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GABRIELA GUIMARAES DE SOUZA UGOLINI** portador do CNPJ/CPF nº **825.***.***-72** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida PORTUGAL, 200 E 202, LUNDCEA**. (lote 7A, quadra XII), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 00 minutos. ‘’Fica a proprietária do imóvel autuada por descarte irregular de acordo com Legislação 4278/2018 que dispõe: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’ar ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026961000153

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SIMONE NORONHA AMANTEA** portador do CNPJ/CPF nº **516.***.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua GERALDA DE OLIVEIRA LARA, 470, RECANTO DA LAGOA**. (lote 15, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Julho de 2026, às 15 horas e 10 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **TESTADA DE 20 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º -

O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026961000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SIMONE NORONHA AMANTEA** portador do CNPJ/CPF nº **516.***.***-68** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua GERALDA DE OLIVEIRA LARA, 470, RECANTO DA LAGOA**. (lote 15, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Julho de 2026, às 15 horas e 16 minutos. ‘’**OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS TESTADA DE 20 METROS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001279

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-33** por Água Servida, situado na **Rua PINTO ALVES, 3645, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 24A, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 11 horas e 06 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • **Art. 125**- As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • **Art. 126**- Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • **Art. 127**- As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • **Art. 128**- O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • **Art. 129**- O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • **Art. 130**- É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Lei 03/1950 - Art.375.**- Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ÁGUAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZAS DE TERRENO E DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA EDIFICAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ASSIM COMO ÁGUAS DE PISCINA, DUCHA, IRRIGAÇÃO OU QUALQUER ÁGUA QUE SEJA DE USO DOS MORADORES E NECESSIDADES INDIVIDUAIS DO IMÓVEL. O SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL É EXCLUSIVAMENTE PARA DESTINAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS E NÃO PODERÁ SER USADO PARA DESCARTE DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS USOS CITADOS ACIMA. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **(ESPÓLIO) EMILIA CASTANHEIRA DE FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº **318.***.***-00** por Queimada, situado na **Rua POUSO ALEGRE, 125, PRO 856/04 IN, CHACARA PANORAMA**. (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 10 horas e 03 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2026961000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JEAN CLOUDE DA SILVA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **782.***.***-87** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **Rua ACHILES ANTONIO DE ABREU, 610, RECANTO DA LAGOA**. (lote 26, quadra 25), conforme Auto de Infração do Descumprimento do Embargo lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 17 horas e 50 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO 202496100054 – MULTA Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco)

dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BRUNA ROSA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **112.***.***-88** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DAS ACACIAS, 0, PROC 1518/07, ALTO DOS AERONAUTAS**. (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 11 horas e 22 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PROENJA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **29.***.***/0001-25** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 615, RESIDENCIAL VISAO**. (lote 4, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2026, às 12 horas e 31 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026:Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000186

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 4, 55, JARDINS VILLAGE**. (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 14 horas e 51 minutos. ‘’Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 4 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ERMELINDA NUNES RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **006.***.***-20** por Obra Irregular, situado na **Rua ANA GONÇALVES, 666, PALMITAL**. (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Julho de 2026, às 08 horas e 26 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PRISCILLA LISBENI HORTA ALDER** portador do CNPJ/CPF nº **083.***.***-07** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOÃO BATISTA REIS, 50, VALE DOS SONHOS**. (lote 2, quadra 58), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 18 horas e 39 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 4, 45, JARDINS VILLAGE**. (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Infração

lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 15 horas e 09 minutos. ‘’Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 4 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 75, JARDINS VILLAGE**. (lote 11, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 16 horas e 45 minutos. ‘’Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 1 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIETA JOSE MORA EL ZAKKUR** portador do CNPJ/CPF nº **026.***.***-95** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida CARLOS BICALHO GOULART, 0, CIDADE PRAIA ANGELICA**. (lote 315, quadra C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2026, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **APARECIDA PROFETA CAETANO** portador do CNPJ/CPF nº **251.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA DEZ, 113, PROMISSÃO**. (lote 28, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Julho de 2026, às 08 horas e 25 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000210

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE ANTONIO VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-30** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LILAS, 190, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 5, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 09 horas e 49 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLARISSON ALVES DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-68** por Obra Irregular, situado na **Rua 1, 162, VILA MARIA**. (lote 25, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Julho de 2026, às 08 horas e 12 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se

desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000206

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **320.***.***-20** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LILAS, 25, P 427/04/1334/5, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 30, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 09 horas e 12 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000303

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) FRANCISCA FONSECA DOLABELA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua URUGUAI, 161, JOA**. (lote 6, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2026, às 13 horas e 54 minutos.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CINTIA REJANE AVELINO BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **101.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 70, BELA EMILIA**. (lote 8, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 08 horas e 26 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 45, BELA EMILIA**. (lote 22, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 08 horas e 45 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e**livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza**, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 55, BELA EMILIA**. (lote 21, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 09 horas e 07 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 65, BELA EMILIA**. (lote 20, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 09 horas e 45 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral

dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 120, BELA EMILIA**. (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 12 horas e 31 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001641

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANDYARA RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **002.***.***-00** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida GETULIO VARGAS, 1540, CENTRO**. (lote 90, quadra 44), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Julho de 2026, às 17 horas e 53 minutos. ‘’Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência fisica, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARTINHA CECILIA BATISTA DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº **472.***.***-91** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 344, NOVO SANTOS DUMONT**. (lote 33, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2026, às 16 horas e 10 minutos. ‘’Em vistoria na data de 26/05/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos na Rua Francisca Cassiana, 344, Novo Santos Dumont. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em**201 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mailfiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Fica ainda o autuado ciente que a reincidência pode acarretar em interdição do estabelecimento, sem o prejuízo de outras sansões legais cabíveis.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026961000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MAURICIO SANTOS PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **091.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua BAHIA, 1250, JOA**. (lote 3, quadra 36), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Junho de 2026, às 14 horas e 09 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **TESTADA DE 40 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º -

Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026961000100

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RENATO SANGY DUTRA** portador do CNPJ/CPF nº **402.***.***-87** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida ARAMITA MATOS PINHO, 155, CONJUNTO VILA MARIA**. (lote 28, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 14 horas e 21 minutos. ‘’**OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202696100099

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RENATO SANGY DUTRA** portador do CNPJ/CPF nº **402.***.***-87** por Obra irregular, situado na **Avenida ARAMITA MATOS PINHO, 155, CONJUNTO VILA MARIA**. (lote 28, quadra 13), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 14 horas e 11 minutos. ‘’**AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08. INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **JACONIAS CONSENTINO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua NASSIF JOSE DAHER, 45, LUNDCEA**. (lote 10A, quadra XX), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Julho de 2026, às 13 horas e 56 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 12,08 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000294

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CARVE - CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **58.***.***/0001-28** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Alameda DINAMARCA, LUNDCEA**. (lote 4A, quadra XIIIA), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 16 horas e 18 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026501000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **GLD ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **48.***.***/0001-01** por MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO, situado na **Rua 6, 420, RESIDENCIAL VITORIA**. (lote 29, quadra 5), conforme Auto de

Infração lavrado no dia 13 de Julho de 2026, às 15 horas e 54 minutos. ‘’Art. 21 - É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem prévia autorização do órgão competente do Município, especialmente quanto aos elementos geométricos essenciais da construção, sob pena de cancelamento de sua licença. Parágrafo único - A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com licença ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação. * Multa imposta ao proprietário: R$ 1,275 (Um real e vinte e sete centavos) por metro quadrado. Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. A031-002 - Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 2º. * Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado. Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 21, e Art. 31- § 2º , da Lei Municipal 2863/08. A obra de edificação foi executada em desacordo com o projeto aprovado de N°0317/2024 - PROCESSO N°1385-24-LST-ALV pela prefeitura municipal. Não cabe embargo nesse momento pois a obra está finalizada, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Para cálculo da multa foi aplicada 3,50 referente ao Art. 31 acrescido de 1,275 referente ao Art. 21, multiplicado pelo metro quadrado de área construída de 501,25m². **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa:**Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). **E-mail:**najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br. **Tel.:**3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001355

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROSEANE DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **067.***.***-63** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OURO PRETO, 353, VARZEA**. (lote 0315, quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 11 horas e 29 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE GONCALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SANTA RITA, 7, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**. (lote 12, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 08 horas e 08 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE GONCALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SANTA RITA, 8, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**. (lote 2, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 08 horas e 14 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ISABELLE GONÇALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-55** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua HELIO BARBI, 0, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA**. (lote 8, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 13 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou

da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. OBS: Iara Gonçalves dos Santos (039.***.***-56); Ivana dos Santos Smentkoski (069***.***-50) e Cesar Claiton Smentkoski (021***.***-19) são coproprietários registrados no sistema de cadastro municipal. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **C-ESSE PARTICIPACOES LTDA.** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-94** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PROFESSOR HILTON ROCHA, 0, CIDADE PRAIA ANGELICA**. (lote 332C, quadra D), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2026, às 11 horas e 34 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001286

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PEDRO AFONSO VALADARES** portador do CNPJ/CPF nº **710.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CANDIDO AVELAR, 295, ALTO DO JOA**. (lote 1, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 11 horas e 19 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA HELENA CARVALHO LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **110.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MAJOR VAZ, 396, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**. (lote 14, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 11 horas e 49 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". Obs: No Cadastro deste imovel constam Possuidor, Herdeiros e Compromissario. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026321000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **(ESPÓLIO) NILCIO JANUARIO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **055.***.***-91** por Queimada, situado na **Rua JULIO VERNE, 352, AERONAUTAS**. (lote 3, quadra 46), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 10 horas e 22 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: *"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"* A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000217

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCO AURELIO GUIMARÃES MENDES** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua VINICIUS DE MORAES, 275, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 29/30, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 10 horas e 45 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001559

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GERALDO MAGELA SALOMAO DE MATOS E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **402.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PARANA, 187, VARZEA**. (lote 0180, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 12 horas e 18 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado no artigo 20 da referida lei, pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026581000160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 5595/2025, o Contribuinte **Edson Gonçalves da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **077.***.***-00** por Apreensão de Animais, conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2026, às 17 horas e 04 minutos. ‘’Considerando que, no dia 10/06/2026, foram capturados 02 animais na Área Verde (área pública) que fica na divisa entre os bairros Aeronautas e Vila dos ipês e foram retirados pela cerca que fica na Rua Leonardo da Vinci, s/n - Bairro Aeronautas - Lagoa Santa/MG, sendo: - Equino, adulto, pelagem castanha escura, com pequenas marcações brancas nas extremidades dos membros, sem lesões aparentes; - Égua, adulta, pelagem baia, cernelha destacada e grossa, com joelho esquerdo inchado. Considerando que os animais pertencem ao Sr. Edson Gonçalves da Silva, fica o mesmo AUTUADO de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 5595/2025: Art. 9º O valor da multa devida pelo proprietário ou responsável pelo animal, em razão do descumprimento do disposto no art. 1º, desta Lei, será de 200 UPFMLS (duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa). Prazo para pagamento da multa ou para apresentar defesa - 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento deste A.I. Local para apresentar defesa - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, loja 26, Shopping Laguna Mall, Bairro Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG - Diretoria de Fiscalização. ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:1BE5D291

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **81.706.251/0001-98 –** Ata de Registro de Preços Nº 068/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **0426/2026.** Em **06/08/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:912C957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Republicação do Edital de Credenciamento n° 003/2025, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, contados de 08/08/2026, permanecendo aberto o credenciamento para o ingresso de novos interessados, com fundamento do art. 19 do Decreto Municipal nº 5.908/2026.

Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artístico- pedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.

O edital na íntegra está disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:5F197E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - REMARCADO

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 19/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 05 de agosto de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6A5B8AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.675 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta as diretrizes para o estacionamento rotativo pago nas vias urbanas do município de Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAISno uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta as disposições contidas na Lei Complementar nº 115, de 6 de abril de 2026, que estabelece diretrizes para o estacionamento rotativo pago nas vias urbanas do Município e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam definidas as áreas para estacionamento rotativo sujeito ao pagamento de tarifa, observando os limites definidos na sinalização vertical de regulamentação conforme previsto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 115, de 6 de abril de 2026, os seguintes logradouros:

I – Trecho da Rua Presidente Carlos Luz;
II – Rua Barão de Cotegipe;
III – Rua Lucas Augusto;
IV – Trecho da Rua Tiradentes;
V – Trecho da Rua Sete de Setembro;
VI – Travessa Dom Pedro II;
VII – Trecho da Rua Ribeiro Junqueira;
VIII – Trecho da Rua José Péres;
IX – Trecho da Rua Dr. Custódio Junqueira;
X – Rua Gabriel Andrade Junqueira;
XI – Rua João Lamarca;
XII – Praça Félix Martins;
XIII – Praça João XXIII;
XIV – Praça Professor Botelho Reis;
XV – Trecho da Rua Acácio Serpa;
XVI – Rua Francisco Barbosa Lima;
XVII – Rodoviária Municipal.

Art. 3º. O estacionamento rotativo pago será definido pela Zona Azul, que compreende a área central, para automóveis e caminhonetes; para motocicletas, ciclomotores e autopropelidos – em área destinada a estas categorias, em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio).

Parágrafo único.A zona referida no caput, bem como o tempo de permanência no estacionamento, serão indicados por meio da sinalização vertical instalada no local.

Art. 4º. O estacionamento rotativo pago funcionará nos seguintes períodos:

§ 1º. Das 8h 30min às 18h 30min de segunda-feira a sexta-feira e das 8h 30min às 12h 30min aos sábados;

§ 2º. Aos domingos e feriados não haverá cobrança de tarifas.

§ 3º. Fica vedada a prorrogação do tempo máximo de permanência.

§ 4º. Em épocas especiais e em datas comemorativas o horário estabelecido poderá ser alterado por ato do executivo.

Art. 5º. A utilização das vagas de estacionamento rotativo por caçamba ou equipamento que necessite de ocupação por tempo maior do que o definido neste Decreto acarretará a cobrança referente à hora de estacionamento, relativo ao período total de ocupação.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os seguintes valores de tarifas para utilização das vagas do sistema de estacionamento rotativo:

I – Automóveis, caminhonetes e comerciais leves: R$ 2,00 (dois reais) por hora;
II – Motocicletas, ciclomotores e autopropelidos: R$ 1,00 (um real) por hora.

§ 1º. O pagamento da tarifa referida no caput deste artigo será efetuado previamente.

§ 2º. O pagamento será realizado por PIX, cartão de crédito ou débito, para monitores de campo, ou através de aplicativo próprio do sistema de estacionamento rotativo.

§ 3º. O pagamento será realizado por dinheiro em espécie, PIX, cartão de crédito ou débito, para o ponto de venda.

§ 4º. A permanência de condutor ou passageiro no veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

§ 5º. Finalizado o prazo de permanência máxima fixada, o veículo deverá ser obrigatoriamente retirado da vaga.

§ 6º. Ficam dispensados da tarifa mencionada:

I – Veículos oficiais do município;
II – Veículos de polícia civil, militar, federal e rodoviária federal; guarda civil municipal; socorro de incêndio; salvamento; defesa civil; fiscalização e operação de trânsito;
III – Ambulâncias oficiais ou de entidades privadas desde que a serviço do órgão ou entidade privada a que pertencerem. Estes veículos deverão ser previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;
IV – Veículos oficiais e equiparados;
V – Veículos de utilidade pública, destinados à manutenção e reparo de rede de energia elétrica, de água e esgotos, gás canalizado, comunicações e internet, desde que estejam realizando o serviço e que seja preciso ocupar as vagas do sistema rotativo para reparo em área externa como postes e afins. Caso o serviço seja realizado no interior do imóvel o veículo de utilidade pública não estará isento da cobrança de estacionamento.

Art. 7º. A venda presencial de créditos do estacionamento rotativo será feita nos Pontos de Venda – PDV, cabendo à empresa contratada para a operação do sistema, selecionar, credenciar e descredenciar os estabelecimentos.

§ 1º. Poderá ser credenciado o estabelecimento com CNPJ ativo, alvará de funcionamento em vigor, ponto fixo e atendimento presencial durante o horário de operação do estacionamento rotativo, vedado o credenciamento de estabelecimento vinculado a agente público ou a sócio da empresa contratada.

§ 2º. A empresa contratada informará previamente à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana os estabelecimentos a serem credenciados e os descredenciamentos que vierem a ser efetuados.

Art. 8º.Toda a arrecadação do estacionamento rotativo será destinada ao erário municipal.

Parágrafo único - O Ponto de Venda adquirirá os créditos para o estacionamento rotativo previamente, recolhendo o valor diretamente à conta oficial do Município.

Art. 9º Os créditos para o estacionamento rotativo serão vendidos ao usuário pelo preço público vigente, vedado ao Ponto de Venda cobrar qualquer acréscimo, condicionar a venda a consumo mínimo ou transferir o credenciamento a terceiros.

Parágrafo único. O descumprimento sujeita o estabelecimento credenciado, assegurada a ampla defesa e o contraditório, à advertência, à suspensão ou ao descredenciamento pela empresa

contratada, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 10 A empresa contratada encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana a relação dos Pontos de Venda ativos e o volume comercializado por cada um.

Parágrafo único – Ocredenciamento não gera vínculo de qualquer natureza entre o Ponto de Venda e o Município.

Art. 11. Fica instituída a Tarifa Pós-Utilização – TPU, devida pelo condutor ou proprietário do veículo que utilizar vaga do estacionamento rotativo sem crédito ativado ou além do tempo ativado.

Parágrafo único – ATPU tem natureza tarifária e indenizatória pelo uso da vaga pública, não constituindo penalidade de trânsito nem afastando as sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12. Constatada a irregularidade, será emitido Aviso de Irregularidade, com registro de data, hora, local, placa e imagem do veículo, e afixação no veículo.

Parágrafo único – Regularizadaa ativação em até 15 (quinze) minutos da emissão do aviso, não será descontado o valor do usuário.

Art. 13. A TPU corresponde a 10 (dez) vezes a tarifa horária vigente, equivalendo, na data de sua emissão.

Parágrafo único – Oreajuste da tarifa horária atualiza automaticamente o valor da TPU.

Art. 14. A TPU será paga em até 72 (setenta e duas) horas da emissão do aviso, pelos canais oficiais do sistema ou nos Pontos de Venda credenciados.

Art. 15. O pagamento da tarifa no prazo regulamentar regulariza a utilização e encerra o procedimento de utilização do estacionamento rotativo.

Parágrafo único – Nãohavendo pagamento, os registros serão encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana para apuração da infração do art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo da cobrança do valor devido.

Art. 16. O usuário poderá contestar o aviso no prazo de 72 (setenta e duas) horas pelos canais oficiais, ficando suspenso o prazo de pagamento até a decisão, da qual cabe recurso à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana.

Art. 17. Não incide a TPU sobre veículos isentos da tarifa nos termos deste Decreto.

Art. 18. A implantação do sistema não implica guarda ou vigilância dos veículos, não se responsabilizando o Município por prejuízos de qualquer natureza que os veículos venham a sofrer nas vias e áreas regulamentadas.

Art. 19. São consideradas infrações ao uso do estacionamento rotativo:

I – Ultrapassar o tempo máximo permitido na mesma vaga, ou no prazo estabelecido no comprovante de pagamento;
II – Utilizar o sistema sem o pagamento da tarifa correspondente, conforme estabelecido no art. 6º deste Decreto;
III – Bloquear o acesso à vaga com cones ou outro objeto;
IV – Utilizar vaga não destinada ao tipo de veículo estacionado.

Art. 20. Em caso de configuração de infração, o usuário do sistema ficará sujeito às penalidades e medidas administrativas contidas na Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nas resoluções do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e nas legislações complementares ou supletivas.

Parágrafo único – Com a aplicação da medida administrativa, se necessário, o ônus da remoção do veículo recairá sobre o proprietário.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana a organização, o gerenciamento e a fiscalização da operação do estacionamento rotativo.

Art. 22. O recurso arrecadado com a cobrança de tarifas do estacionamento rotativo será destinado ao Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 3 de agosto de 2026.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.670, de 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de agosto de 2026,
172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:38A0AB27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 013/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 013/2025 e suas alterações, **homologado em 08 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável

fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

Função: NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	MARCIO RIBEIRO JUSTO	35

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:26B4ED8B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR NASF – EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	NATIELE RESENDE BEDIM	60

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:A2312D5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 10002

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Alta Patente Comércio e Indútria Ltda – CNPJ: 01.184.725/0001-40
Objeto: Aquisição de conjunto de tarja de costa e passadeira de ombro por
meio de dispensa para garantir a identificação funcional, a segurança dos
Agentes da Guarda Civil Municipal.
Valor Total: R$ 392,60(Trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 04/08/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa

de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2026
Processo Licitatório – PRC 146/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Alta Patente Comércio e Indútria Ltda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D73EC3D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 10003

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Auto Alinhamento Z & C Ltda– CNPJ: 03.258.395/0001-15
Objeto: Aquisição de pneus para atenderas demandas da Guarda Civil Municipal.
Valor Total: R$ 7.114,00(Sete mil, cento e quatorze reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 04/08/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2026
Processo Licitatório – PRC 148/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Auto Alinhamento Z & C Ltda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F32942FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.973 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Leopoldina a firmar Convênio com a Policia Militar de Minas Gerais – PMMG, para objetivo comum de aquisição de mobiliário, equipamentos e melhorias na estrutura do Sexagésimo Oitavo Batalhão, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, para o objetivo comum de aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de climatização, implementação de videomonitoramento, bem como, materiais para manutenção de infraestrutura (telhas trapezoidais, cumeeiras, parafusos e manta asfáltica).

§1º Conforme dotação orçamentária abaixo discriminada, o valor destinado será de R$ 183.680,99 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), após a assinatura do competente Termo de Convênio.

Dotação Orçamentária – 02.07.04.122.0001.2.005 – 339030 / 339039 / 449052

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1BE24A6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.974 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a instituição da Política Municipal de Recuperação e Proteção de Nascentes no âmbito do Município de Leopoldina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Leopoldina, a Política Municipal de Recuperação e Proteção de Nascentes, com a finalidade de restaurar, conservar e proteger áreas onde a água brota do solo, assegurando a disponibilidade hídrica para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei poderá observar os seguintes objetivos:
I – promover a recuperação de nascentes degradadas por meio de práticas de conservação ambiental;
II – contribuir para a proteção da qualidade e da quantidade da água destinada ao abastecimento humano, à agricultura e à manutenção dos ecossistemas;
III – fomentar a conscientização da população acerca da importância da preservação das nascentes;
IV – incentivar a adoção de boas práticas de uso e manejo do solo em áreas próximas às nascentes;
V – estimular parcerias com entidades públicas e privadas para a execução de projetos ambientais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes ações:
I – cercamento de áreas de nascentes;
II – controle de erosão por meio de técnicas adequadas;
III – plantio de espécies nativas para recomposição da vegetação;
IV – monitoramento e manutenção das áreas recuperadas;
V – desenvolvimento de programas de educação ambiental voltados à comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias ou instrumentos congêneres com:
I – organizações não governamentais;
II – associações de proteção ambiental;
III – instituições de ensino e pesquisa;
IV – órgãos estaduais e federais;
V – iniciativa privada.

Art. 5º Art. 5º Para a implementação da Política, o Poder Executivo poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa:
I – manter cadastro das nascentes existentes no território municipal;
II – identificar áreas prioritárias para recuperação;
III – estabelecer planos e metas de atuação;
IV – promover campanhas educativas e de sensibilização ambiental.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por recursos provenientes de convênios, parcerias e fundos ambientais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:AEC4F35E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.975 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Leopoldina, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. Esta lei está em consonância com a Meta 6, item 6.a, do Plano Nacional de Educação (PNE) (2026-2036), que estabelece:

"*Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE".*

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
Educação Integral em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
promoção e defesa dos direitos humanos;
gestão democrática e participação da comunidade escolar;
inclusão educacional e respeito à diversidade;
justiça curricular;
valorização dos profissionais da educação;
articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
sustentabilidade socioambiental;
combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;
fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será desenvolvida por meio da manutenção, ampliação e aperfeiçoamento das unidades escolares já existentes e poderá ocorrer mediante:

fortalecimento das escolas exclusivas que já ofertam a Educação Integral em Tempo Integral;
ampliação gradual da oferta em escolas mistas da rede municipal;
expansão progressiva do número de turmas, matrículas e etapas de ensino atendidas em tempo integral;
reorganização e adequação curricular, pedagógica, administrativa e dos espaços escolares, em consonância com os princípios da Educação Integral;
implementação de estratégias que assegurem a melhoria contínua da qualidade, do atendimento e da permanência dos estudantes na jornada ampliada.

Art. 8º A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino observará os seguintes critérios e condições:

diagnóstico técnico das condições de infraestrutura física, mobiliário, equipamentos, acessibilidade, segurança e adequação dos espaços pedagógicos das unidades escolares;
disponibilidade e dimensionamento adequado dos profissionais da educação, considerando as necessidades pedagógicas, administrativas e de apoio ao funcionamento da jornada ampliada;
oferta de formação continuada aos profissionais envolvidos no desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral;
garantia de alimentação escolar adequada, suficiente e compatível com o período de permanência dos estudantes na unidade escolar,

observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
garantia de transporte escolar aos estudantes que dele necessitarem, observadas as condições de acesso, permanência e segurança;
observância dos critérios de equidade, inclusão social, redução das desigualdades educacionais e atendimento prioritário às populações em situação de vulnerabilidade social;
análise dos indicadores educacionais, territoriais, socioeconômicos e demográficos, considerando as especificidades de cada comunidade escolar;
disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar a sustentabilidade da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
adequação da proposta pedagógica, do currículo e da organização dos tempos, espaços e práticas educativas, em conformidade com as diretrizes da Educação Integral;
articulação com as famílias, a comunidade escolar e instituições parceiras para o fortalecimento das ações educativas e do desenvolvimento integral dos estudantes;
observância das metas, estratégias e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação e demais normativas aplicáveis;
avaliação periódica dos resultados educacionais, da frequência escolar, da permanência dos estudantes e da efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º - Será priorizado a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

§ 2º O acesso às vagas da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da igualdade de oportunidades, da inclusão e da não discriminação, sendo vedada a adoção de critérios seletivos que promovam distinção, exclusão ou restrição de estudantes em razão de condição social, econômica, étnico-racial, religiosa, de gênero, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

• Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
• Executar reformas na estrutura física das escolas já existentes de forma a tornar a infraestrutura adequada.
• Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
• Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
• Realizar o remanejamento das etapas de ensino atualmente ofertadas em unidades escolares da rede regular, com vistas à ampliação da oferta de turmas em regime de tempo integral, observando a otimização dos espaços físicos
• Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
• Contratar profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura, educação digital e ciências.
• Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
• Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
• Acompanhar a execução das atividades complementares das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
• Elaborar relatórios anuais sobre a expansão e desenvolvimento da educação integral.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação da oferta de matrículas ocorra em consonância com os princípios da equidade, da inclusão e da diversidade sociocultural e socioeconômica.

Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
no Currículo de Referência de Minas Gerais - CRMG;
nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Tempo Integral;
no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.
Art. 13. O currículo deverá assegurar:
integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
valorização das múltiplas linguagens e culturas;
acessibilidade curricular e inclusão educacional;
educação digital e midiática;
recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
desenvolvimento de competências socioemocionais;
promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:
atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
projetos interdisciplinares;
ações de incentivo à leitura e produção escrita;
educação socioemocional;
uso pedagógico de tecnologias educacionais
ações de fortalecimento da convivência democrática;
práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
considerar o desenvolvimento integral do estudante, nas dimensões cognitiva, social, emocional e cultural;
respeitar os diferentes ritmos, tempos e modos de aprendizagem;
subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
utilizar diferentes instrumentos e procedimentos avaliativos, adequados aos objetivos pedagógicos;
valorizar os processos de aprendizagem, bem como os resultados alcançados pelos estudantes;
nortear e promover a melhoria contínua das práticas pedagógicas;
promover a participação do estudante no processo avaliativo, incluindo práticas de autoavaliação.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade, qualidade e respeito à diversidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
implementar ações de busca ativa como forma de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;
desenvolver articulação intersetorial de atendimento aos estudantes, com políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e trabalho, visando à permanência escolar;
promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
garantir atendimento educacional inclusivo;

desenvolver estratégias para garantir a permanência e continuidade da matrícula em tempo integral, especialmente nas transições entre etapas da Educação Básica.
garantir transparência e divulgação das informações sobre a distribuição das matrículas e indicadores educacionais.
Art. 18. As unidades escolares deverão:

manter diálogo permanente com as famílias, fortalecendo a participação da comunidade escolar e o acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes;
monitorar indicadores de frequência, participação, risco de abandono e evasão escolar, promovendo ações de busca ativa e prevenção da infrequência para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes;
promover ações preventivas de acolhimento, convivência escolar e fortalecimento dos vínculos, favorecendo a permanência e o sucesso escolar;
articular-se com os serviços públicos de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho e demais políticas públicas presentes no território, visando apoiar o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes;
estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, coletivos, associações locais e demais instituições do território para desenvolver estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
comunicar e demandar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, para assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos educandos;
revisar continuamente o Projeto Político-Pedagógico (PPP), incorporando os princípios e as diretrizes da Educação Integral.
Art. 19. A matrícula do estudante em regime de tempo integral fica condicionada à sua matrícula e frequência em turma do ensino regular da mesma unidade escolar, observadas as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela instituição de ensino.

Art. 20. Nas unidades escolares que iniciarem a oferta do atendimento em Tempo Integral, bem como nas novas turmas criadas para essa modalidade, a distribuição das vagas será realizada observando os critérios de classificação e a respectiva pontuação abaixo:

Ser o (a) responsável arrimo de família: 30 (trinta) pontos;
Ser beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal: 30 (trinta) pontos;
Família identificada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como em situação de risco ou vulnerabilidade social: 20 (vinte) pontos;
Possuir pais e/ou responsáveis legalmente empregados ou exercendo atividade laboral comprovada: 10 (dez) pontos;
Residir na área de abrangência da unidade escolar pretendida: 5 (cinco) pontos;
Possuir irmão matriculado e frequentando escola pública localizada na área de abrangência da unidade escolar pretendida: 5 (cinco) pontos.
Parágrafo único: Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Ser o (a) responsável arrimo de família;
Família identificada pelo CRAS como em situação de risco ou vulnerabilidade social;
Ser beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal;
Possuir pais e/ou responsáveis legalmente empregados ou exercendo atividade laboral comprovada;
Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 21. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 22. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:
Protocolos de atendimento integrado;
Compartilhamento de informações institucionais;
Ações conjuntas de busca ativa;
Parcerias com equipamentos públicos;
Cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
Integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 23. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS EDUCADORES

Art. 24. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 25. Compete ao Poder Executivo:

garantir quantitativo adequado de profissionais;
promover formação continuada;
assegurar condições dignas de trabalho;
promover ações de valorização profissional;
incluir profissionais não docentes nas ações formativas.
articular entre as redes de ensino e Instituições de Ensino superior - IES, promovendo a integração dos estágios às unidades escolares.
Art. 26. A formação continuada deverá contemplar:

fundamentos da Educação Integral;
práticas pedagógicas inovadoras;
educação inclusiva;
avaliação da aprendizagem;
educação digital e midiática;
gestão democrática;
convivência escolar e cultura de paz;
articulação intersetorial;
equidade racial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 27. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

salas de aula adequadas;
espaços de alimentação;
áreas de convivência;
espaços esportivos e recreativos;
biblioteca ou sala de leitura;
acesso a recursos tecnológicos;
condições de acessibilidade;
banheiros completos, adequados e em quantidade suficiente para o atendimento dos estudantes;
ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.
Art. 29. A execução da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o alcance das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
do salário-educação;
de programas federais e estaduais;
de recursos próprios do Município;
de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

indicadores de acesso e permanência;
indicadores de aprendizagem;
indicadores de equidade;
de condições de infraestrutura física e pedagógica;
dados sobre formação e valorização profissional;
avaliação da articulação intersetorial;
Parágrafo único. As escolas deverão assegurar a participação das famílias e da comunidade na jornada de tempo integral, promovendo o diálogo, a corresponsabilidade e o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade para o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 33. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 34. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:
diagnóstico da rede municipal de ensino;
metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
definição das unidades escolares prioritárias;
critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
planejamento de alimentação e transporte escolar;
previsão de contratação e formação continuada dos profissionais da educação;
diretrizes curriculares e pedagógicas para execução da Educação Integral em Tempo Integral;
estratégias de articulação intersetorial;
ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
cronograma físico-financeiro de implementação;
previsão orçamentária e fontes de financiamento;
estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 35. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 36. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes e famílias.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
dados de expansão das matrículas;
informações sobre infraestrutura;
indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
ações de formação profissional;
execução orçamentária e financeira;
avaliação dos resultados alcançados;
medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

metas de expansão;
cronograma de execução;
critérios de priorização;
plano de formação continuada;
estratégias de monitoramento;
previsão de adequações estruturais.
Art. 39.A implementação das diretrizes, ações e metas estabelecidos nesta Lei será realizada de forma gradual e progressiva observando o disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal de 1988, destinando no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para a criação de novas matrículas em tempo integral na educação básica.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:CCB6F0D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.976 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza o Município de Leopoldina a realizar revitalização e reforma no imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais onde funciona o Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar revitalização e reforma no imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 10.861, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, onde funciona o Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:CDC3E783

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº. 4.977 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 36ª edição da Feira da Paz e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, CNPJ 21.285.077/0001-25, organizadora do evento Feira da Paz, que será realizado entre os dias 03 a 07 de setembro de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 20 03 13 695 01062797 3.3.50.41 Ficha 1591- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A9E97350

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.978 DE AGOSTO DE 2026.

"Homologa a adesão do Município de Leopoldina ao Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e ao Referencial Curricular Computação na Educação Básica, institui o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Homologa a adesão do Município de Leopoldina ao Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG e ao Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

Art. 2º O Referencial Curricular Computação na Educação Básica orientará a implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino, contemplando os eixos do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, observadas as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Computação Complemento à BNCC.

Art. 3º Institui o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único - O Plano Municipal, constante do Anexo Único desta Lei, passa a integrá-la para todos os fins de direito.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica constitui o instrumento orientador das ações voltadas à integração da educação digital, da educação midiática, da computação e da inovação pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina.

Capítulo II
Da Implementação do Currículo Referência de Minas Gerias e do Referencial Curricular Computação da Educação Básica

Art. 5º O Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e o Referencial Curricular Computação na Educação Básica passam a integrar o currículo da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina.
Art. 6º A implementação ocorrerá de forma articulada ao Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica e deverá ser incorporada aos Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos e instrumentos de avaliação das unidades escolares.

Art. 7º A implementação curricular observará, entre outros, os seguintes princípios:
I – a garantia do direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
II – a integração da educação digital, da educação midiática, da cultura digital e da computação ao currículo escolar;
III – a promoção do pensamento computacional, do pensamento crítico, da criatividade, da resolução de problemas e da inovação;
IV – a utilização pedagógica, ética, crítica, segura, responsável e inclusiva das tecnologias digitais;
V – o respeito à diversidade, à equidade, à inclusão, à acessibilidade e às especificidades dos estudantes;
VI – a articulação entre currículo, avaliação, formação continuada dos profissionais da educação e inovação pedagógica.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá apoio técnico e pedagógico às unidades escolares para a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e do Referencial Curricular Computação na Educação Básica, por meio de:
I – orientações técnico-pedagógicas;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
IV – disponibilização progressiva de recursos tecnológicos, materiais didáticos e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento das práticas pedagógicas;
V – incentivo à produção e ao compartilhamento de práticas pedagógicas inovadoras e de recursos educacionais digitais.

Art. 9º A implementação do Referencial Curricular Computação na Educação Básica será realizada de forma progressiva, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a infraestrutura tecnológica existente e as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 A implementação do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, do Referencial Curricular Computação na Educação Básica e do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica observará:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
V – as normas do Conselho Nacional de Educação relativas à Educação Digital e à Computação na Educação Básica;
VI – o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e o Referencial Curricular Computação na Educação Básica;
VII – as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME

Capítulo III
Do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica

Art. 11 O Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica será implementado por meio de programas, projetos, ações e estratégias desenvolvidos pela Secretaria Municipal de

Educação e pelas unidades escolares, observadas as disposições desta Lei.

Art. 12 São objetivos do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica:
I — promover a inclusão digital e a cidadania digital no âmbito da educação municipal;
II — desenvolver competências e habilidades relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional, à educação midiática e ao pensamento crítico;
III — fortalecer práticas pedagógicas inovadoras alinhadas à Base Nacional Comum Curricular — BNCC;
IV — fomentar o uso ético, seguro, crítico, responsável e pedagógico das tecnologias digitais;
V — contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal e dos indicadores educacionais;
VI — apoiar o cumprimento das condicionalidades e indicadores relacionados ao VAAR/FUNDEB;
VII — incentivar práticas educacionais voltadas à prevenção da desinformação, do cyberbullying, da violência virtual e do uso inadequado das mídias digitais;
VIII— promover a equidade educacional e a ampliação do acesso às tecnologias digitais no ambiente escolar;
IX – estimular a inovação pedagógica e a integração curricular das tecnologias digitais.

Art. 13 Constituem diretrizes do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica:
I – a integração da educação digital ao currículo da Rede Municipal de Ensino;
II – a promoção do uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais;
III – a garantia da inclusão, da acessibilidade e da equidade no acesso às tecnologias educacionais;
IV – o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
V – o incentivo à inovação pedagógica e à cultura digital nos processos de ensino e aprendizagem;
VI – a articulação entre currículo, gestão escolar, avaliação e tecnologias digitais.

Capítulo IV
Da governança e das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14 A governança do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica caberá à Secretaria Municipal de Educação, responsável por sua coordenação, implementação, monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. A governança observará os princípios da eficiência, transparência, gestão democrática, inovação e melhoria contínua.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - coordenar a implementação do Plano;
II - prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
III - monitorar e avaliar a execução;
IV - elaborar relatórios anuais e indicadores;
V - promover parcerias institucionais.

Art. 16 As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos — PPPs às diretrizes estabelecidas no Referencial Curricular Computação na Educação Básica.
Parágrafo único. A adequação prevista no caput deverá observar as especificidades pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Capítulo V
Do monitoramento e da Avaliação

Art. 17 A implementação do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica será monitorada e avaliada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação de que trata o caput deste artigo compreenderão, no mínimo:
I – o acompanhamento da execução das ações previstas;
II – a verificação do cumprimento das metas, objetivos e resultados previstos;
III – a análise da efetividade das ações desenvolvidas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos;
IV – a identificação de desafios, dificuldades, lacunas e oportunidades de aprimoramento durante a execução da política;
V – elaboração de relatório anual de acompanhamento;
VI – revisão periódica do Plano;
VII – subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento permanente do Plano Municipal.

Capítulo VI
Da formação continuada e da infraestrutura

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais da educação para o desenvolvimento de competências relacionadas à educação digital, computação, cultura digital, educação midiática, segurança digital e inovação pedagógica.

Art. 19 A implementação do Plano observará, progressivamente, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, priorizando ações de infraestrutura tecnológica, conectividade, equipamentos e recursos digitais.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 21 A execução do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica ocorrerá em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências previstas nesta Lei.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:154A35A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.979 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE no âmbito do Município de Leopoldina e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leopoldina, o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE, órgão de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, especialmente das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação tem por finalidade:

I - Promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação do município;
II - Acompanhar e monitorar, principalmente a execução do Plano Municipal de Educação;
III - Promover debates, estudos e discussões sobre a melhoria da qualidade da educação municipal;
IV - Articular a participação dos diferentes segmentos da sociedade nas políticas educacionais;
V - Colaborar na organização e realização das Conferências Municipais de Educação;
VI - Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática do ensino público.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por 2 (dois) representantes de cada segmento, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, conforme a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Câmara Municipal de Vereadores;
III - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação - SIND-UTE (Subsede Leopoldina);
IV - Conselho Municipal de Educação - CME;
V - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Conselho do Fundeb CACS-Fundeb;
VI - Conselho Tutelar;
VII - Superintendência Regional de Ensino-SRE;
VIII - Diretores da rede municipal de ensino;
IX - Professores da rede municipal de ensino;
X. Especialistas da rede municipal de ensino;
XI - Pais ou responsáveis de alunos;
XII - Representantes da rede estadual de ensino;
XIII – Instituições de ensino privado;
XIV - Instituições de ensino superior;
XV - Instituição de ensino da Educação Especial;
XVI - Representantes de estudantes da educação básica (maior de 18 anos);
XVII - Representantes de pais de alunos; e,
XVIII - Representantes da sociedade civil organizada ligados à educação.

Parágrafo único. Será permitida a inclusão de outras instituições, entidades ou associações afins à educação, mediante manifestação formal através de ofício ao FMPE.

Art. 4º Os membros do Fórum serão indicados pelos respectivos segmentos ou instituições e nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal, sendo que os membros do Fórum possuem caráter permanente na avaliação da educação municipal.

Art. 5º A participação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:
I - Acompanhar e avaliar a execução do PME;
II - Propor medidas para melhoria da qualidade da educação municipal;
III - Promover estudos, debates e audiências públicas sobre a educação;
IV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
V - Acompanhar indicadores educacionais do município;
VI - Contribuir para a articulação entre os diferentes Conselhos e instâncias educacionais.

Art. 7º O Fórum Municipal Permanente de Educação reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário para o funcionamento do Fórum.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:848F7A43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI N.º 4.980 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, promovendo ações articuladas, fundamentadas na legislação educacional vigente e nas diretrizes pedagógicas aplicáveis.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Alfabetização: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - Letramento: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais de leitura e escrita;
III - Indissociabilidade: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos;
IV - Fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - Alfabetização Matemática: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, raciocínio lógico e competências matemáticas aplicados a diferentes contextos e práticas sociais;
VI - Equipe Multidisciplinar: composta por psicólogo, assistente social e pedagogo, ou outros profissionais que venham a integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - integração entre famílias e comunidade escolar alinhando ações que contribuam para o processo de alfabetização;
III - a garantia do direito à aprendizagem, assegurando a todas as crianças o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, com equidade, qualidade e inclusão;
IV - a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
V - a formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
VI - a integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
VII - o monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem;

VIII - a redução das desigualdades educacionais, mediante a garantia de oportunidades de aprendizagem, com atenção às diferenças sociais, territoriais, culturais e às necessidades específicas dos estudantes;
IX - redução das desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, permanência e aprendizagem de todas as crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, deficiência ou defasagem no processo de alfabetização;
X - observância da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas aplicáveis.

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar que as crianças matriculadas na Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) tenham assegurados o acesso a uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;
II - garantir que 80% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2030;
III - garantir que 100% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2035;
IV - promover práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e inclusivas, assegurando o direito à aprendizagem e oportunidades educacionais para todos os estudantes;
V - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
VI - assegurar que todos os estudantes tenham garantidos em sua rotina escolar a leitura, escrita, oralidade e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;
VII - fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores e equipes pedagógicas;
VIII - valorizar os profissionais da educação, por meio da formação continuada e do desenvolvimento profissional;
IX - reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização;
X - assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e raciocínio lógico;
XI - fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização até o 2º anodo Ensino Fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, com ações intensificadas nas turmas de Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e mantidas nos demais anos escolares;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas que são fundamentais para o desenvolvimento da alfabetização;
IV - -participação das famílias no processo de alfabetização por meio de incentivo às práticas leitoras e verificação diária das atividades da escola;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
VI - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática e encaminhamentos para a Equipe Multidisciplinar.
VII - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
VIII - realização de estudos nas unidades educacionais com os professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades ou por formadores designados pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
IX - formação dos gestores e especialistas em educação básica das unidades escolares por meio de participação em palestras, congressos, simpósios, cursos e ações formativas relacionados à alfabetização e ao letramento;
X - seleção e/ou produção de materiais pedagógicos pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
XI - a alfabetização das crianças com deficiência e ou transtornos do desenvolvimento, considerando as suas especificidades;
XII - consideração dos direitos de aprendizagem garantidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Currículo Referência de Minas Gerias – CRMG e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças matriculadas na Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil);
II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como foco principal;
III - estudantes das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil);
II - professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental como foco principal;
III - professores das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV - especialistas da Educação Básica e diretores que atuam em escolas com turmas de Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e Ensino Fundamental Anos Finais;
V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;
VI - equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;
VII - -equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais entre os estudantes.

Art. 9º A recomposição das aprendizagens ocorrerá mediante reforço escolar no turno ou contraturno, grupos de estudos e intervenções pedagógicas contínuas, conforme diagnóstico da aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DA ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 10 A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes público-alvo da Educação Especial aqueles definidos na legislação federal vigente.

Art. 11 A implementação das ações de alfabetização destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - garantia de práticas pedagógicas inclusivas;
II - elaboração e utilização de estratégias, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e adaptações necessárias ao processo de alfabetização;

III - atuação articulada entre professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), especialistas da educação básica, equipe multidisciplinar e famílias;
IV - acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, com intervenções pedagógicas individualizadas sempre que necessário;
V - promoção da formação continuada dos profissionais da educação voltada à alfabetização na perspectiva da educação inclusiva;
VI - articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social e demais serviços de apoio, quando necessário ao desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 12 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada por meio de ações e estratégias desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e agentes envolvidos, observadas as competências e responsabilidades apresentadas neste Capítulo.

Art. 13 Competências da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
I - aderir voluntariamente a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
II - articular com as diretrizes da Rede Nacional de Alfabetização (RENALFA) e com as metas do Pacto Mineiro pela Alfabetização, visando a otimização de recursos e suporte técnico;
III - seguir as orientações curriculares propostas a partir dos documentos legais, para a Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e para o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - realizar formação continuada de professores atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização, letramento e matemática;
V - realizar formação continuada de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - incentivar mecanismos de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores;
VII - selecionar materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária;
VIII - difundir recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - capacitar os gestores e coordenadores pedagógicos para a leitura crítica e pedagógica dos resultados, visando identificar lacunas, avanços e propor intervenções pedagógicas;
X - adotar estratégias que favoreçam a permanência dos professores efetivosnas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
XI - realizar parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para as demandas de atendimentos específicos relacionados ao desenvolvimento dos estudantes em defasagem.

Art. 14 Competências da equipe gestora e especialistas da escola.
I - promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II - acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e frequência dos alunos, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos os estudantes na idade certa;
III - promover reuniões periódicas para estudo e análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita, fluência e matemática disponibilizados nos resultados das avaliações do CNCA;
IV - elaborar, acompanhar e avaliar os Planos de Recomposição das Aprendizagens;
V - incentivar a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica interna;
VI - elaborar, organizar e aplicar avaliação interna nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental considerando a realidade de cada comunidade escolar;
VII – participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes;
VIII - realizar de Intervenções Pedagógicas a partir dos resultados das avaliações internas e externas;
IX - encaminhar os estudantes relacionados pelos professores para avaliação psicoeducacional pela equipe multidisciplinar, quando observada a necessidade;
X - promover campanhas nas redes sociais das escolas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XI - participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos;
XII - orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pela SME;
XIII - incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.

Art. 15 Competências dos professores.
I - apropriar-se das orientações da SME e demais documentos sobre Alfabetização;
II - elaborar o planejamento de aulas, individualmente ou de forma coletiva (com seus pares), conforme os documentos, normativas e diretrizes educacionais;
III - elaborar e adequar o planejamento pedagógico, considerando as especificidades dos estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial, em articulação com a equipe gestora, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, e a equipe multidisciplinar;
IV - prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem;
V - envolver as famílias no processo de aprendizagem por meio de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas de um ambiente alfabetizador;
VI - participar das avaliações aplicação previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - identificar estudantes com indícios de dificuldades persistentes no processo de alfabetização e comunicar à equipe gestora e pedagógica para adoção das providências cabíveis;
VIII - registrar e utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para replanejamento das práticas pedagógicas.

Art. 16 Das responsabilidades das famílias e dos responsáveis:
I - matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira;
II - comunicar e justificar às equipes diretiva e pedagógica qualquer afastamento da criança (faltas), bem como a data do retorno;
III - estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores e equipes diretiva, pedagógica e de apoio;
IV - participar das reuniões e demais atividades promovidas pela escola destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
V - contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino;
VI - acompanhar a vida escolar da criança, incentivando hábitos de leitura, realização das atividades escolares e organização dos materiais.

CAPÍTULO VIII
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 17 A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ações e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Seção I
Da Gestão e Governança

Art. 18 No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - criação e regulamentação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
II - fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III - apoio contínuo ao Articulador da Renalfa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
IV - monitoramento da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas;
V - realização de reuniões periódicas das equipes escolares com os pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;
VI - realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;
VII - monitoramento da execução do Reforço Escolar e da Recomposição de Aprendizagem.

Seção II
Da Formação de Professores

Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os governos estadual e federal, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação incentivará e apoiará a participação dos professores nas formações continuadas oferecidas pelo município, governos estadual e federal, inclusive pelo Pacto Mineiro pela Alfabetização e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI.

Seção III
Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art.21 No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - monitoramento da implantação e utilização dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II - implantação de Cantinhos de Leitura nas turmas do 3º ao 5º ano que ainda não possuem;
III - aquisição de livros de literatura de acordo com a faixa etária para compor os Cantinhos da Leitura e o acervo das bibliotecas das escolas;
IV - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados, quando necessário;
V - disponibilização de equipamentos, materiais e outros insumos para a implementação dos projetos e ações de alfabetização nas escolas;
VI - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização;
VII - incentivo à utilização de recursos pedagógicos digitais e tecnologias educacionais que contribuam para o processo de alfabetização.

Seção IV
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 22 No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - acompanhamento do resultado da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II - acompanhamento do resultado das avaliações somativas do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (SIMAVE);
III - monitoramento dos resultados do Índice Criança Alfabetizada - ICA divulgado anualmente pelo Ministério da Educação;
IV - monitoramento dos resultados dos ciclos da plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - análise dos resultados da fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita e em matemática;
VI - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, especialistas, diretores e equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;
VII - acompanhamento sistemático dos registros das ações planejadas de reforço escolar, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização.
Parágrafo único. Para fins de monitoramento das metas estabelecidas nesta Lei, serão adotados os critérios e descritores de alfabetização definidos pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou por normas que venham a substituí-los.

Seção V
Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 23 No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas seguintes estratégias:
I - promover a participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento da alfabetização, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação;
II - identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em leitura, escrita e alfabetização desenvolvidas na rede municipal, através de Edital próprio;
III - promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares.
IV - promover ações de valorização dos profissionais da educação, observados os critérios estabelecidos em programas municipais de reconhecimento por desempenho e resultados educacionais.

CAPÍTULO IX
DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 24 A Política Municipal de Alfabetização observará as metas e estratégias previstas neste capítulo, as quais serão monitoradas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, visando ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 25 A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes metas quantitativas de desempenho no Índice Criança Alfabetizada (ICA):
I - 69% em 2026;
II - 72% em 2027;
III - 75% em 2028;
IV - 78% em 2029;
V - 80% em 2030;
VI - 100% até 2035.
Parágrafo único. As metas previstas neste artigo poderão ser revisadas por lei específica, observados os indicadores oficiais divulgados pelo Ministério da Educação e pelas avaliações externas aplicáveis.

Art. 26 Para o alcance das metas previstas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:
I - garantir participação e certificação de 80% dos professores efetivos da pré-escola da Educação Infantil no Curso do PRO-LEEI;
II - garantir participação e certificação de 80% dos professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental no Curso do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
III - garantir participação e certificação de 80% dos professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no Curso do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
IV - promover a redução do número de estudantes por turma no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, buscando assegurar, progressivamente, turmas com até 20 (vinte) estudantes;
V - fortalecer ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de alfabetização;
VI - adotar estratégias que favoreçam a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental evitando rotatividade de professores;
VII - desenvolver estratégias de busca ativa para estudantes com baixa frequência escolar durante o ciclo de alfabetização;
VIII - realizar avaliações diagnósticas periódicas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IX - priorizar ações de reforço escolar nas unidades educacionais que apresentem indicadores de alfabetização inferiores às metas estabelecidas nesta Lei;
X - implementar e monitorar as ações de Reforço Escolar em todas as escolas de Ensino Fundamental;
XI - ampliar os acervos literários das bibliotecas escolares e dos Cantinhos de Leitura das unidades educacionais, observadas as

especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XII - instituir mecanismos anuais de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas de leitura, escrita, alfabetização e letramento desenvolvidas por professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
XIII - incentivar a participação dos professores em ações de formação continuada, assegurando, quando atendidos os requisitos legais, o acesso à Bolsa Capacitação instituída pela legislação municipal vigente;
XIV - aplicar as avaliações previstas pelo CNCA e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XV - viabilizar a reprodução dos instrumentos de avaliação do CNCA, preferencialmente por meio de serviços especializados, assegurando agilidade, qualidade, economicidade e o cumprimento do cronograma de aplicação das avaliações;
XVI – implementar intervenções pedagógicas contínuas a partir dos resultados dos ciclos das avaliações do CNCA, das avaliações internas e das avaliações do SIMAVE;
XVII - utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões das unidades escolares;
XVIII - realizar reuniões com os diretores e especialistas das escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais para acompanhar e refletir sobre as ações realizadas;
XIX - realizar encontros com os professores das escolas para discutir, refletir e aprimorar as práticas de alfabetização;
XX - desenvolver ações de sensibilização das famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XXI - identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em leitura, escrita e alfabetização;
XXII - promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares;
XXIII - fortalecer ações de equidade, inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem;
XIV - assegurar que as ações de alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial sejam planejadas e desenvolvidas de forma articulada entre os professores regentes, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a equipe multidisciplinar e as famílias, respeitadas as especificidades de cada estudante;
XV - desenvolver ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, priorizando o atendimento pedagógico às unidades escolares e aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e em situação de maior vulnerabilidade educacional.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal da Política de Alfabetização monitorarão anualmente o cumprimento das metas previstas nesta Lei, avaliarão os resultados obtidos e proporão medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando especialmente os indicadores oficiais de alfabetização e demais evidências educacionais disponíveis.

Art. 28 As metas e estratégias previstas neste Capítulo deverão ser consideradas na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação, dos planos de ação das unidades escolares e dos instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO X
COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 29 Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30 A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, que será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.

Art. 31 O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Articulador Municipal da Renalfa;
III - Diretor de escola de 1º e 2º ano;
IV - Especialista da educação básica de 1º e 2º ano;
V - Professores daPré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil);
VI - Professores de 1º ano;
VII - Professores de 2º ano;
VIII - Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições e designados por Portaria Municipal.

Art. 32 Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:
I - monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;
III - propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;
IV - acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.

Art. 33 O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 34 A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias previstas nesta Lei.

Art. 35 A Política Municipal de Alfabetização integra as estratégias do Plano Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas e diretrizes da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 37 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município, podendo ser financiada por recursos próprios do Município, complementados por transferências voluntárias, programas federais e estaduais, convênios, termos de cooperação e demais fontes legalmente previstas.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:7D9E130B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e

5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de contenção da Rua Cândido Veloso, Bairro Vila Miralda, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Valor estimado: R$ 302.513,92 (trezentos e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos). Prazo de execução: 3 (três) meses. Data e horário da sessão pública: 28/08/2026 às 09h30min. Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Comissão Especial de Licitação de Obras
Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025
Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia

Leopoldina/MG, 07 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:979220FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: TAVARES, MARTINS E SANTANA ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS À ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PRAZO: 01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 29 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:F88AB9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - DENISE APARECIDA DIAS SILVA

DECRETO S/Nº., DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA A SRA. DENISE APARECIDA DIAS SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, a Sra. **DENISE APARECIDA DIAS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.XXX.XXX-90, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0C8E1391

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1165/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2026

Processo nº: 1165/2026
Dispensa de Licitação nº: 033/2026
Data: 06/08/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 624/2026**, de 05 de agosto de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM, DESTINADA À PREMIAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONTEMPLADO NO SORTEIO DO IPTU – EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.132, DE 26 DE MARÇO DE 2026"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

MOTO STAR LTDA
CNPJ/CPF: 19.413.608/0001-76

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 06 de agosto de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9B4787A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES -
AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 227/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de escritório e de artesanato, destinados a suprir as necessidades pedagógicas, administrativas, assistenciais, terapêuticas e institucionais do CIESP e dos municípios consorciados participantes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **19/08/2026 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:9C6458A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 101/2026

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o **Processo Administrativo de Licitação nº 101/2026, Inexigibilidade nº 036/2026, Credenciamento nº 07/2026**, para **credenciamento de associações, cooperativas, empreendimentos familiares rurais e/ou agricultores familiares individuais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para fornecimento de gêneros alimentícios, visando o atendimento do Programa Municipal Vale-Feira**. Período do credenciamento: **Aberto de 10/08/2026 até 30/06/2027**. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento deverão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Minas Novas, sito à Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, Minas Novas (MG). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/ e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0858C84F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°227/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REFORMA DA IGREJA BOM JESUS NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. CONTRATADA(O): 66.543.758 VALDIVINO PASSOS SOARES - CNPJ:66.543.758/0001-84. VALOR: R$40.003,87. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 À 30/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6D1D5073

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 34-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: PROSPERO MAQUINAS PESADAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 58.004.339/0001-46**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026. VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 06/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:F320BB4E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 40-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025**. **CREDENCIADO(A): CAIKY MENDES MARTINS, CNPJ: 62.433.957/0001-89.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:711CBCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026 - CONTRATAÇÃO CONSORCIADA Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 115/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK – UP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG.** CONTRATADO: **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 13.426.763/0001-40**, VALOR: R$120.500,00. VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2026** CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária - Interino

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:132411E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO N° 05/2026

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG, REFERENTES AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1° - Fica aprovada a prestação de Contas da Administração Pública do Município de Miradouro-MG, relativa ao exercício financeiro de 2022, com as recomendações constantes, nos termos do parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 1148223.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 05 de agosto de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:56966E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2025. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2025. EMPRESA: Mendes Construções LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Obra: Cobertura de Quadra Poliesportiva de Serrania do Brigadeiro, na localidade Rua Jairo José da Cunha, no Distrito de Serrania do Brigadeiro, Miradouro/MG. Vigência: 07/08/2026 a 07/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CBC90A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2026. Inexigibilidade N.º 018/2026. EMPRESA: CHANDON PRODUCOES- VALOR:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apresentação Artística com Cantor Muriel Alves no dia 14/08/2026 para as Festividades Municipais. Vigência: 06/08/2026 a 06/09/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7EAD6438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 214/2026, Pregão Presencial nº 012/2026, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDORES: 1 – COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, no valor total de R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais), referente a: Lote 01, no valor total de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais); Lote 02, no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e Lote 04, no valor total de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). 2 – TM MERCEARIA LTDA, CNPJ nº 28.843.485/0001-02, no valor total de R$ 368.177,90 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais, noventa centavos), referente a: Lote 03, no valor total de R$ 23.677,90 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa centavos); Lote 06, no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Lote 07, no valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Lote 08, no valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). 3 – TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), referente a: Lote 05, no valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Valor total do processo: R$ 487.677,90 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa centavos). Data de assinatura 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D2CDD692

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 023/2026, firmado entre o Município de Moema e Pão com Arte Panificadora Ltda – ME, CNPJ sob o nº 42.970.855/0001-95. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, salgados, bolos, sanduíches, pães de queijo e demais itens destinados à composição de coffee-breaks e serviços de alimentação, para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 06/08/2027. Valor total de R$377.156,55 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F2EDF7C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, firmado entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - proteína - de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas resoluções CD/FMDE nº 038/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 06/08/2027. Valor total de R$203.000,00 (duzentos e três mil reais). Data de assinatura 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:42C58882

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 202/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 272/2026, Dispensa por Limite nº 202/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de dedetização no controle de pragas, com o fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas secretarias e setores da Prefeitura do Município de Moema/MG, conforme condições especificadas no termo de referência, a ser firmada com a empresa Minas Dedetização Ltda, CNPJ nº 32.034.674/0001-01, no valor total de R$28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:55D40D91

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Credenciamento nº 004/2026, PRC nº 273/2026, cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para prestação de serviços laboratoriais de análise clínicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP, bem como atendimento das demandas de urgência e emergência do Hospital Municipal Professor Basílio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de Chamamento e seus anexos. Prazo de entrega da documentação: a partir do dia 28/08/2026, às 13:00 horas. Valor estimado de R$361.301,10 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais e dez centavos). Data de assinatura: 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2EB874C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 016/2025, firmado entre o Município de Moema e MLG Serviços e Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 29.171.935/0001-12. Objeto: prorrogação de prazo até 15/12/2026 e renovação do valor total do contrato em R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Data de assinatura 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:ECDCF8E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 037/2023, firmado entre o Município de Moema e Ultra Engenharia e Construções S.A., CNPJ sob o nº 13.119.774/0001-63. Objeto: prorrogação de prazo até 06/08/2027. Data de assinatura 06/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 06/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D408C5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2026, CONCORRÊNCIA – Nº 01/2026 PROCESSO N° 51/2026. Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à construção da 1ª (primeira) etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Celso Bueno, no Município de Monte Carmelo/MG, compreendendo a implantação das Redes Coletoras de Esgotos Sanitários e a construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços técnicos necessários à completa execução do objeto. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** A J Engenharia Ltda, CNPJ: 16.845.077/0001-00. **Valor Total:** R$ 3.380.000,00. **Data do Contrato:** 20/07/2026. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 51/2026, modalidade Concorrência nº. 01/2026 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** A J Engenharia Ltda, CNPJ: 16.845.077/0001-00. **Data:** 10/07/2026.

Ana Paula Pereira–
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3172CD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2026, CONCORRÊNCIA – Nº 02/2026 PROCESSO N° 58/2026. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia destinada à Revitalização da Praça Celso Bueno, no município de Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Parreira Engenharia Ltda, CNPJ: 30.894.367/0001-67. **Valor Total:** R$ 447.000,00. **Data do Contrato:** 21/07/2026. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 58/2026, modalidade

Concorrência nº. 02/2026 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** Parreira Engenharia Ltda, CNPJ: 30.894.367/0001-67. **Data:** 03/07/2026.

Ana Paula Pereira–
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EFAAF22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 026/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 026/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.074.310/0001-23, situada na Rua Coronel Francisco Vermelho, nº 205, Porto, Muriaé-MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. CASIO PENA SILVA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente aos os serviços de Pavimentação de estradas vicinais em Muriaé-MG: Trecho 05 (estaca 0+0,00 a 53+10,00 e 69+0,00 a 75+0,00) da estrada de ligação Rua Pedro Mazzini/Comunidade da Gameleira, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.

Conforme vistoria técnica realizada no trecho em questão, constatou-se um significativo agravamento do quadro de fissuração e trincas no pavimento rígido nos últimos meses, evidenciando a evolução do problema e o comprometimento progressivo da estrutura do pavimento. Ressalta-se que a CONTRATADA já foi comunicada informalmente acerca da situação; entretanto, até o presente momento, não foram adotadas medidas eficazes para a sua correção.

Destaca-se que a pronta intervenção é de fundamental importância para garantir a durabilidade, a vida útil e o desempenho estrutural da obra, evitando a propagação das patologias existentes, o surgimento de danos de maior magnitude e a necessidade de reparos mais extensos e onerosos no futuro. A manutenção das trincas sem o devido tratamento favorece a infiltração de água, a deterioração das camadas subjacentes e a perda de capacidade funcional do pavimento, comprometendo não apenas a conservação do empreendimento, mas também a segurança e o conforto dos usuários. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção imediata das providências corretivas cabíveis, em observância aos padrões técnicos de qualidade e às condições de durabilidade previstas para a obra executada.

Diante do exposto, fica a CONTRATADA formalmente NOTIFICADA para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, o cronograma para todos os reparos. Ressalta-se que o prazo máximo para a finalização dos reparos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 0137001/2023, Concorrência Pública 007/2023, Processo Licitatório 137/2023.

Muriaé, 6 de agosto de 2026.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:89B733B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ERICA DA SILVA SANTOS	3704-001	ASSIS. SECRETARIA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de agosto de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7DDF1C5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 69, 06 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidores efetivos para exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionado a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO
Karina Gisele da Silva – MASP 31499

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 06 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7094A1FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de agosto de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA SUL			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**INSCRIÇÃO**
18º	CELIA REGINA JANDER FERREIRA ALVES	46,00	1290592

Art. 2º. A candidata classificada na 17ª (décima sétima) colocação do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS não foi aprovada no Curso Introdutório de caráter eliminatório conforme dispõe o item 1.2 na Seção das Disposições Gerais do Edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de agosto de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:17872D9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE À PROVA OBJETIVA AO EDITAL Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE À PROVA OBJETIVA AO EDITAL Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Comissão de Avaliação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Edital n.º 08, de 13 de julho de 2026, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou na área de Educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos referentes à prova objetiva:

NOME	RESPOSTA RECURSO
LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BEZERRA	Indeferido. O candidato alega ter realizado e enviado a prova, porém não apresentou o formulário de respostas/comprovante de conclusão gerado automaticamente pela plataforma ao término da avaliação, documento solicitado para comprovação da alegação. Na ausência desse comprovante, não é possível verificar a efetiva conclusão e submissão da prova, razão pela qual não há elementos suficientes para acolher o pedido.
PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	Indeferido. O recurso não indica a questão objeto da impugnação, limitando-se à alegação genérica de que "uma resposta marcada, certa, foi considerada errada". A ausência de identificação da questão impossibilita a análise do pedido e eventual verificação do alegado erro, não sendo possível à Comissão apreciar recurso sem a indicação do objeto específico da insurgência.
VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	Indeferido. O candidato alega ter realizado e enviado a prova, porém não apresentou o formulário de respostas/comprovante de conclusão gerado automaticamente pela plataforma ao término da avaliação, documento solicitado para comprovação da alegação. Na ausência desse comprovante, não é possível verificar a efetiva conclusão e submissão da prova, razão pela qual não há elementos suficientes para acolher o pedido.

Muriaé, 05 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C118A439

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2026 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2026
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/CMDCA e pelo Conselho em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 001/2026.

Organização Social	CNPJ	Projeto	Situação da Inscrição
APAE	18.990.499/0001-97	Conectando Futuros: Implementação da Sala de Informática para Inclusão de Digital de Crianças e Adolescentes com Deficiência	HABILITADA
APAE	18.990.499/0001-97	Reforma da Piscina Terapêutica para o Desenvolvimento Integral da Criança e Adolescente com Deficiência	HABILITADA
ADRA	16.524.054/0004-39	Asas e Raízes	NÃO HABILITADA
Associação do	61.433.875/0001-71	Formando Caráter pelo Karatê	HABILITADA

Desenvolvimento do Caráter			
Movimento Pró Cultura	04.551.881/0001-90	Oficina de Vida e Arte	HABILITADA

Muriaé, 06 de agosto de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D0F4DF8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026, FIRMADA COM A EMPRESA BAR DO LUIS DE MURIAE LTDA – CNPJ Nº64.405.486/0001-20, QUE FORA CANCELADA EM 30/07/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - **DETENTORA: RESTAURANTE SALGADELLA LTDA – CNPJ Nº 21.117.078/0001-60 -** VALOR TOTAL R$ 41.865,60 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) -DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026 – VIGÊNCIA: 06/08/2026 A 20/07/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃODE REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO MARMITEX, TAMANHO GRANDE,CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 1.200 CALORIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO UM TIPO DE GUARNIÇÃO, SALADA, PODENDO SE CRUA, VEGETAL COZIDO OU REFOGADO, PORÇÃO MÍNIMA DE 100G DE PROTEÍNA, SENDO CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU FRANGO, DEVENDO PREVALECER O PERCENTUAL PARA OS FORNECIMENTOS DE 60% DE CARNE DE BOI OU PORCO, 30% CARNE DE FRANGO E 10% DE OVO. OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR TALHERES DESCARTÁVEIS	UNIDADE	4704	R$ 8,90	R$ 41.865,60
Total do Lote:				**R$ 41.865,60**	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:63CC6ECF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - SERVIÇO DE LIMPEZA (SEDE ADMINISTRATIVA E OUTROS)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FAXINA, LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA GÁVEA, SITUADOS NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO DEMSUR E ETA GÁVEA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI'S E UNIFORMES, COM UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA FORNECIDOS PELO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **24/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/08/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:07BF43A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - LINK DE INTERNET (AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA A SEREM INSTALADOS NA SEDE DO DEMSUR E DEMAIS PONTOS DE APOIO DESTA AUTARQUIA, COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **25/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/08/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:444DBBA4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PAULO JR. E NATHAN NO DIA 08/08/2026 NA 17ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO NO DISTRITO DE SÃO FERNANDO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – VALOR: R$ 13.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 06/08/2026 E ENCERRA-SE EM 07/09/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1963, DOTAÇÃO 04.01.02 13.0392.0013.2.364 3339.03.90 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:55467A00

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a desistência de grupos participantes do 6º Arraiá Muriaé e dá outras providências."

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Regulamento da 6ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2026;
CONSIDERANDO a comunicação formal de desistência apresentada pelos grupos **Quadrilha Nossa Junina** e **Quadrilha Pipoca Doce**, após a divulgação oficial da ordem e dos horários de apresentação;
RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada as desistências do **Grêmio Recreativo Escola de Tradições Juninas Nossa Junina** e da **Quadrilha Junina Pipoca Doce,** de participarem da 6ª Edição do Arraiá Muriaé, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026, nas dependências do SESC Muriaé.

Art. 2º Em razão das desistências de que trata o artigo anterior, ficam divulgados os novos horários para apresentação dos Grupos de Quadrilhas, conforme a seguir:

Horário	Apresentação
18h30	Made In Roça
19h10	Quadrilha Chameguinho
19h50	Quadrilha Santa Filomena
20h30	Quadrilha Pé Quente
21h10	Quadrilha Perecolândia
21h50	Grupo Folclórico Santa Terezinha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 06 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F19E84CA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 125, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"*Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica 51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA neste ato representado por JOSIANE SOUZA DA SILVA no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA	51.386.262/0001-77	JOSIANE SOUZA DA SILVA	1.4.1.7 - Música	Banda (Titulado(a) como "JOSIANE LOBO E BANDA")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 06 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:29266D4E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"*Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica 56.185.524 DAFNEE SOARES DE ARAUJO neste ato representado por DAFNEE SOARES DE ARAUJO no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
56.185.524 DAFNEE SOARES DE ARAUJO	56.185.524/0001-59	DAFNEE SOARES DE ARAUJO	1.4.1.7 - Música	Grupo (Titulado(a) como "Dafnee Soares")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 06 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:571E18FC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 128, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Irimar Valéria Francisco de Souza no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Irimar Valéria Francisco de Souza	*032.719.446-44*	1.4.1.7 - Música	Artista solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 06 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:77F2D4B6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de FLAVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **FLAVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT,** CPF de nº 865.458.686-91, matrícula 346, cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de agosto de 2026.**

Muriaé – MG, 06 de agosto de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C7D9F059

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONCALVES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONCALVES,** Matrícula 1.336.001, CPF 906.015.216-68, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto de 2026.**

Muriaé – MG, 06 de agosto de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1ECE63B8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de MARCOS NEY DE AQUINO RODRIGUES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **MARCOS NEY DE AQUINO RODRIGUES,** CPF de nº 530.012.816-34, matrícula 439.001, cargo efetivo de Médico Clinico Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1° de agosto de 2026.**

Muriaé – MG, 06 de agosto de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C8CC2898

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 073/2026 – Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolar para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e

https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:AF2409AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Avenida José Martins Morais Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 1.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.213.473/0001-84, estabelecida situada a Rua Bahia, 65, Bairro: Novo Oriente, CEP: 35195-000, Cidade: Belo Oriente/MG, representada por Walace Luiz Da Silva, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 038/2025, celebrado em 26 de maio de 2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto aprorrogação do prazo até 26 de novembro de 2026, de execução e de vigênciado Contrato nº 038/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Licitatório nº 005/2025 e Registro de Preços nº 003/2025, relativo à contratação de empresa para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Naque/MG, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Data da assinatura 20 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FEBA79AE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Modalidade	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)
Nº da Inexigibilidade	014/2026
Processo Administrativo/Licitatório	056/2026
Edital	Não aplicável — contratação direta por inexigibilidade de licitação
Objeto	Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG, destinado à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG
Data da Sessão/Ratificação	15 de julho de 2026
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG

2. RELATÓRIO SINTÉTICO
A Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, diante da necessidade de instalação de sede administrativa adequada ao funcionamento de suas atividades de gestão e prestação de serviços públicos de saúde, instaurou o Processo Administrativo, com vistas à contratação de locação de imóvel urbano dotado de infraestrutura compatível com as finalidades administrativas pretendidas.
Em razão da natureza do objeto, locação de imóvel específico, com localização determinada e características particulares (Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG), de propriedade do Sr. Oton Figueiredo Gualberto, a contratação foi processada sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido autuada sob o nº 014/2026.
3. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.1. Da regularidade do procedimento. O exame dos autos evidencia que o Processo Administrativo nº 056/2026 tramitou em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se instruído com os elementos indispensáveis à validade do ato de contratação direta.
3.2. Da observância da Lei nº 14.133/2021. A hipótese de inexigibilidade de licitação restou devidamente caracterizada e justificada nos autos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do imóvel, localização, instalações e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, elementos que tornam o bem singular para os fins pretendidos pela Administração, conforme detalhadamente exposto no Termo de Referência que instrui o processo.
3.3. Do julgamento do valor da contratação. O valor da locação foi previamente negociado com o locatário em consonância com o laudo de avaliação, que instrui o processo, resultando no montante mensal de R$ 2.009,50 (dois mil e nove reais e cinquenta centavos) e anual de R$ 24.114,00 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais), compatível com os preços praticados na região para imóveis de características semelhantes, restando atendido o requisito da razoabilidade e economicidade da despesa pública, nos termos do art. 23 c/c art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.4. Da aptidão para adjudicação. Diante da regularidade formal e material do processo, da adequação do objeto às necessidades da Administração e da inexistência de óbices jurídicos ou fáticos, encontra-se o processo apto ao prosseguimento, com a consequente adjudicação do objeto ao proprietário do imóvel.
4. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Adjudicatário	CPF	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG, para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Oton Figueiredo Gualberto	074.944.246-78	R$ 2.009,50	R$ 24.114,00

5. DECLARAÇÃO FORMAL DE ADJUDICAÇÃO
Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 71, inciso IV, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 056/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, ADJUDICO o objeto da presente contratação direta , locação do imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG, ao Sr. OTON FIGUEIREDO GUALBERTO, CPF nº 074.944.246-78, na condição de proprietário e locador do bem, pelo valor mensal de R$ 2.009,50 (dois mil e nove reais e cinquenta centavos) e valor anual estimado de R$ 24.114,00 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos e condições fixados no Termo de Referência e demais peças que instruem o processo.

Naque/MG, 06 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E06CC98F

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

Processo Administrativo	nº 057/2026
Inexigibilidade de Licitação	nº 015/2026

Fundamento Legal	Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto	Locação de imóvel situado à Rua José Valadares, nº 168-A, Bairro Centro, Naque/MG, destinado à instalação e funcionamento da Delegacia da Polícia Militar do Município de Naque/MG
Locador	Hélio de Oliveira, CPF nº 974.195.756-49
Valor Mensal	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência	12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021

DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de Naque/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a instrução do Processo Administrativo nº 057/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua José Valadares, nº 168-A, Bairro Centro, Naque/MG, de propriedade do Sr. Hélio de Oliveira, CPF nº 974.195.756-49, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia da Polícia Militar do Município de Naque/MG, conforme convênio firmado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do imóvel quanto à sua localização e características, e a inexistência de imóvel público disponível e adequado ao atendimento da necessidade da Administração, conforme demonstrado no Termo de Referência e demais peças que instruem o processo;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, com a devida justificativa de preço, a comprovação da propriedade e disponibilidade do imóvel, e a regularidade fiscal e trabalhista do locador;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 ao Sr. HÉLIO DE OLIVEIRA, CPF nº 974.195.756-49, para a locação do imóvel situado à Rua José Valadares, nº 168-A, Bairro Centro, Naque/MG, pelo valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2026.

Naque/MG, 06 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6404A548

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 • Processo Administrativo nº 056/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Modalidade	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)
Nº da Inexigibilidade	014/2026
Processo Administrativo/Licitatório	056/2026
Objeto	Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG, destinado à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG
Adjudicatário	Oton Figueiredo Gualberto — CPF nº 074.944.246-78
Data da Adjudicação	06 de agosto de 2026
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG

2. RELATÓRIO SINTÉTICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, diante da necessidade de instalação de sede administrativa adequada ao funcionamento de suas atividades de gestão e prestação de serviços públicos de saúde, instaurou o Processo Administrativo nº 056/2026, com vistas à contratação de locação de imóvel urbano dotado de infraestrutura compatível com as finalidades administrativas pretendidas.

Em razão da natureza do objeto a contratação foi processada sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, autuada sob o nº 014/2026, tendo o objeto sido regularmente.

3. ANÁLISE DE REGULARIDADE PARA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Da regularidade formal e material. O exame dos autos evidencia que o Processo Administrativo nº 056/2026 tramitou em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruído com os elementos indispensáveis à validade do ato de contratação direta.

3.2. Da caracterização da inexigibilidade. A hipótese de inexigibilidade de licitação restou devidamente caracterizada e justificada nos autos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do imóvel, sua localização, instalações e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, elementos que tornam o bem singular para os fins pretendidos pela Administração, conforme detalhadamente exposto no Termo de Referência que instrui o processo.

3.3. Da compatibilidade de valores. O valor da locação foi previamente negociado com o locador em consonância com o laudo de avaliação constante dos autos, resultando no montante mensal de R$ 2.009,50 (dois mil e nove reais e cinquenta centavos) e anual de R$ 24.114,00 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais), compatível com os preços praticados na região para imóveis de características semelhantes, restando atendido o requisito da razoabilidade e economicidade da despesa pública, nos termos do art. 23 c/c art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Do controle prévio de legalidade. Verificada a inexistência de vícios insanáveis, óbices jurídicos ou fáticos ao prosseguimento do feito, e considerando o exame consolidado dos elementos técnicos, jurídicos e financeiros que instruem o processo, encontra-se o procedimento apto à homologação, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. RESULTADO ADJUDICADO

Item	Descrição Resumida	Adjudicatário	CPF	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG, para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Oton Figueiredo Gualberto	074.944.246-78	R$ 2.009,50	R$ 24.114,00

5. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 71, inciso IV, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 056/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação e seus atos, inclusive a adjudicação do objeto ao Sr. **OTON FIGUEIREDO GUALBERTO**, CPF nº 074.944.246-78, na condição de proprietário e locador do imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Bairro Centro, Naque/MG, destinado à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, pelo valor mensal de R$ 2.009,50 (dois mil e nove reais e cinquenta centavos) e valor anual estimado de R$ 24.114,00 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos e condições fixados no Termo de Referência e demais peças que instruem o processo.

Determino, por fim, a publicação do presente ato na forma legal e o encaminhamento dos autos ao setor competente para a formalização do respectivo instrumento contratual e demais providências de estilo.

Naque/MG, 06 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:51F2C7A0

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

Processo Administrativo	nº 057/2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto	Locação de imóvel situado à Rua José Valadares, nº 168-A, Bairro Centro, Naque/MG, destinado à instalação e funcionamento da Delegacia da Polícia Militar do Município de Naque/MG
Adjudicatário (Locador)	Hélio de Oliveira — CPF nº 974.195.756-49
Valor Mensal	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Valor Total Estimado	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) — período de 12 (doze) meses
Vigência	12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021

I — DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a instrução do Processo Administrativo nº 057/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua José Valadares, nº 168-A, Bairro Centro, Naque/MG, de propriedade do Sr. Hélio de Oliveira, CPF nº 974.195.756-49, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia da Polícia Militar do Município de Naque/MG, conforme convênio firmado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II — DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do imóvel quanto à sua localização e características, e a inexistência de imóvel público disponível e adequado ao atendimento da necessidade da Administração, conforme demonstrado no Termo de Referência e demais peças que instruem o processo;
CONSIDERANDO a regular instrução processual, com a devida justificativa de preço, a comprovação da propriedade e disponibilidade do imóvel, e a regularidade fiscal e trabalhista do locador;
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto realizada por esta Administração, formalizada por meio do Termo de Adjudicação lavrado no Processo Administrativo nº 057/2026;
CONSIDERANDO a verificação da conformidade do procedimento com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço adjudicado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e justificativa constantes dos autos;

III — DA DECISÃO

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, adjudicada ao Sr. HÉLIO DE OLIVEIRA, CPF nº 974.195.756-49, para a locação do imóvel situado à Rua José Valadares, nº 168-A, Bairro Centro, Naque/MG, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia da Polícia Militar do Município de Naque/MG, pelo valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2026.
Parágrafo único. A homologação do presente procedimento não exime o adjudicatário do cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, cuja assinatura deverá ocorrer após a formalização deste ato, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV — DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS

O presente Termo de Homologação produz efeitos a partir desta data e deverá ser publicado no diario oficial do Município, juntando-se cópia aos autos do Processo Administrativo nº 057/2026.
Naque/MG, 06 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A1A99CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Extrato de Termo de Colaboração n°001/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Nº 001/2026. Objeto: Termo de Colaboração (Lei Nº 13.019/14) com o objetivo de Cooperação na Realização da 44ª edição da Exposição Agropecuária de Natércia. Homologo a Associação Naterciana de Apoio Ao Agronegócio – ANAAG, inscrita no CNPJ nº: 07.179.075/0001-20, com sede Rua Coronel Paiva, nº 11, Sala 1, Centro de Natércia/MG Natércia/MG, CEP: 37524-000, E-mail: anaagnatercia@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Natércia (MG), 24 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F06BE217

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0141/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, 14.323.297/0001-30
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000076/26
VIGÊNCIA:05/08/2026 À 04/08/2027
VALOR: 7.035,30

NATERCIA - MG - DATA 05/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E3F24003

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0144/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - H.A DISTRIBUIDORA LTDA, 01.255.291/0001-21
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE

MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000076/26
VIGÊNCIA:05/08/2026 À 04/08/2027
VALOR: 36.384,20

NATERCIA - MG - DATA 05/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:757FE392

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0152/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - RX CONSTRUTORA LTDA, 11.852.645/0001-79
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DO CONSÓRCIO AMESP.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000089/26
VIGÊNCIA:03/08/2026 À 02/08/2027
VALOR: 8.692.026,11

NATERCIA - MG - DATA 03/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4864B102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 134/2026. Processo Licitatório nº 068/2026. Inexigibilidade nº 040/2026. Objeto: Contratação da Empresa "Debora Moreira Rocha Galdino" prestadora de serviços para realização de show artístico com a cantora gospel "Debora Rocha", no dia 21 de Agosto de 2026. Vigência: Após 21/09/2026. Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e **Debora Moreira Rocha Galdino,** CNPJ nº 46.513.114/0001-36.

Nepomuceno, 04/08/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA. –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6BE7C73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG.
PROCESSO N.º 079/2026 - DISPENSA N.º 014/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 079/2026, Dispensa de Licitação n.º 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data limite para apresentação de propostas e documentos de habilitação: 12/08/2026 às 09h00. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte/MG, 06 de agosto de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:67B3C6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – PRC Nº 64/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – PRC Nº 64/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR GIRO ZERO E ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.** Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: **BHMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 40.562,30** (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA**, no valor de **R$ 12.026,97** (Doze mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos). Data da homologação: **04/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:49C34A55

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 067/2026, FIRMADO COM A EMPRESA BHMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 067/2026, FIRMADO COM A EMPRESA BHMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – PRC Nº 64/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR GIRO ZERO E ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**; Valor: **R$ 40.562,30** (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: **90 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **06/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:302D4854

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 068/2026, FIRMADO COM A EMPRESA FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 068/2026, FIRMADO COM A EMPRESA FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – PRC Nº 64/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR GIRO ZERO E ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**; Valor: de **R$ 12.026,97**

(Doze mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos). Vigência: **90 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **06/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3636EA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 113/2026 -

Aviso de Homologação e Adjudicação
Aviso de Homologação e Adjudicação - Concorrência nº 008/2026 - Processo nº 113/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para execução da 2ª fase da pavimentação asfáltica da estrada vicinal do bairro taguá – zona rural, referente à reprogramação do convênio nº 950350/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, homologa e Adjudica o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos para a seguinte empresa: Ouropav Construtora e Loteadora ltda, inscrita no CNPJ nº 14.341.694/0001-35 , com sede social na Rua Monenhor Octaviano Lamaneres, 45 - Bairro Fátima I – Pouso Alegre MG, CEP: 37558-011, no valor de R$ 377.996,00 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) -Publicado por: Edmar Pinto de Carvalho - Oficial de Administração.

Ouro Fino, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:46FECC83

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024. PREGÃO Nº 064/2027. CONTRATO Nº 104/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 129/2024. Pregão nº 064/2027. Contrato nº 104/2024 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 11.358,06 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Data assinatura: 30/07/2026. Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5029A225

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025. PREGÃO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 155/2025. Pregão nº 086/2025. Ata de Registro de Preço nº 218/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos esportivos, campeonatos, cerimônias de premiação, homenagens, festividades e demais atividades promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino. . Contratado: CASA DAS INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ Nº 54.458.911/0001-96. Data assinatura: 30/07/2026. Vigência: 13/08/2026 à 13/08/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EBF9C5DB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 139/2026 – Modalidade: Concorrência nº 008/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para execução da 2ª fase da pavimentação asfáltica da estrada vicinal do bairro taguá – zona rural, referente à reprogramação do convênio nº 950350/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos . Contrato nº 139/2026 – Contratado: Ouropav Construtora e Loteadora ltda. Valor R$ 377.996,00 - Data: 05/08/2026 - Validade (02) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F0D97A90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 126/2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG -Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico nº 091/2025 – 3º Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 126/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica das Ruas General Osório e Rua Joaquim Chavasco. Contratado: RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA – Termo de Aditivo R$ 69.705,58. Assinatura: 05/08/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9A71B3CF

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 029/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação de Moradores do Bairro dos Limas
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura – 03/08/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:B2DBA7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 60/2025
PROCESSO .....: 116/2025
CONTRATANTE.....:Prefeitura Municipal de Paineiras/MG

CONTRATADA.....:RATES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.....: 18.294.309/0001-05
OBJETO.....:Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/12/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência), a partir de 15/08/2026 por mais 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA.....: 05/08/2026

Paineiras/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:7720E7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4489/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 05.669.461/0001-75, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu- MG, 06 de agosto de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BEBFF006

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 12593/2026. **OBJETO:** Programa de Preparo do Solo e Manutenção dos Implementos Agrícolas 2026. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Capão Grande. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Capão Grande, inscrita no CNPJ n°21.398.486/0001-38, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 06 de agosto 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D3601947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 12602/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esther Siqueira Tillmann. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação Esther Siqueira Tillmann, inscrito no CNPJ n°: 00.385.379/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 06 de agosto de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:756EB61C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 11108/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 11108/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Revisão De Preços. **DATA: 04/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D59FDE50

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10266/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NL MUSIC LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 10266/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NATANZINHO LIMA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA NL MUSIC LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "35ª EXPOPARACATU", NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 05/08/2026** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 850.000,00.** ASSINATURAS**: IGOR ARAUJO DINIZ,** pela contratante e **NL MUSIC LTDA**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:36A3C914

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12761/2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL.** Rescisão Contratual amigavel. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA: 21/07/2026. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:321A281B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 129/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0051.2114.3.3.90.35.99
Valor do Serviço: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data do contrato: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4FFF6FE9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 63/2026
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de certificação "PRÓ-GESTÃO"
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG –
PRESERV.
Contratada: ICQ-ATZERT LTDA
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0051.2112.3.3.90.39.99.
Valor do Serviço: R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Data do contrato: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8581C36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE LEILÃO – LEILÃO N° 001

Prefeitura de Pedra do Indaiá Aviso de Leilão – Leilão N° 001

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes a Prefeitura de Pedra do Indaiá, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Mat. JUCEMG nº 507. Leilão: "Online": abertura de lances no dia 31-08-2026, no site www.gpleiloes.com.br. Com encerramento no dia 17/08/2026, às 10h00min.

O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 2117-9001.

Pedra do Indaiá, 06 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CC875814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2026 - PROCESSO Nº. 028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **CASTRO E CAMARA - CNPJ n°. 03.509.018/0001-01.**

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 37.546,20 (Trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá, 04 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F7431D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 026/2026.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – ME**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS AO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES, TENDAS, ARQUIBANCADAS, PALCOS, SEGURANÇA, BRIGADISTAS E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.**
PROCESSO:	**Nº 002/2026**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA Nº 010/2025**
CONTRATO:	**N° 026/2026**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**

VALOR DO ADITIVO:	**R$ 90.187,50 (NOVENTA MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 1.175.072,50 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 1.265.260,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**27/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:94F70FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 00050/2026, Pregão Eletrônico nº: 00011/2026, Registro de Preços n°: 0008/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jazigos destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do Município de Perdigão/MG. **Ata n° 00041/2026**. Em favor da empresa: **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 22.708.704/0001-56**. Valor global de R$ 150.660,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 06 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FE97FE93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00050/2026, Pregão Eletrônico nº: 00011/2026, Registro de Preços n°: 0008/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jazigos destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do Município de Perdigão/MG. Em favor da Empresa: **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 22.708.704/0001-56**. Valor global de R$ 150.660,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 06 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:67A95605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4.260/2026

DECRETO n.º 4.260
DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

Institui o Código Disciplinar do Esporte do Município de Perdizes/MG, estabelece normas disciplinares aplicáveis aos participantes dos torneios e eventos esportivos organizados, promovidos ou regulados pelo Município, dispõe sobre direitos, deveres, infrações, penalidades, processo disciplinar e julgamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, Fernando Marangoni, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I — Do Objeto

Art. 1º. Este Código estabelece as normas disciplinares aplicáveis aos atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, árbitros e demais participantes dos torneios e eventos esportivos organizados, promovidos ou regulados pelo Município de Perdizes/MG, disciplinando os direitos, os deveres, as infrações, as penalidades, o processo disciplinar e o julgamento correspondente.
Art. 2º. Para os fins deste Código, considera-se:
I — Atleta: a pessoa física regularmente inscrita para disputar torneio ou evento esportivo municipal;
II — Dirigente: a pessoa responsável pela representação, administração ou orientação de equipe participante de torneio ou evento esportivo municipal;
III — Membro de comissão técnica: o técnico, auxiliar técnico ou preparador vinculado a equipe participante;
IV — Setor de Esporte e Lazer: o órgão da Administração Municipal responsável pela organização, fiscalização e registro dos torneios e eventos esportivos municipais em Perdizes/MG;
V — Comissão Disciplinar Julgadora: o órgão colegiado responsável pelo julgamento das infrações disciplinares;
VI — Equipe: o conjunto de atletas, dirigentes e membros de comissão técnica inscritos sob a mesma denominação em torneio ou evento esportivo municipal;
VII — Súmula: o documento elaborado pela equipe de arbitragem ao término da partida, no qual são registrados os fatos relevantes ocorridos antes, durante e depois de sua realização.
Art. 3º. Toda pessoa que se inscreve, atua ou participa, a qualquer título, de torneio ou evento esportivo municipal declara conhecer e aceitar integralmente as disposições deste Código, sendo dispensável qualquer manifestação expressa adicional de anuência além da própria inscrição.
Parágrafo único. O Setor de Esporte e Lazer dará ampla divulgação a este Código, especialmente aos atletas, dirigentes e membros de comissão técnica, no início de cada competição.

CAPÍTULO II — Dos Princípios
Art. 4º. A disciplina esportiva municipal rege-se pelos seguintes princípios:
I — Legalidade, segundo o qual nenhuma penalidade será aplicada distinta das hipóteses e na forma prevista neste Código;
II — Contraditório e ampla defesa, assegurados a todo aquele a quem se atribua a prática de infração disciplinar;
III — Individualização da pena, de modo que a penalidade seja fixada de acordo com as circunstâncias próprias de cada caso e de cada infrator;
IV — Proporcionalidade e razoabilidade, de modo que a penalidade guarde correspondência com a gravidade da infração;
V — Motivação, segundo o qual toda decisão da Comissão Disciplinar Julgadora será fundamentada;
VI — Publicidade dos atos e decisões, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas neste Código;
VII — Celeridade e economia processual, observados os prazos e as formalidades essenciais.

CAPÍTULO III — Da Abrangência
Art. 5º. Este Código aplica-se a todos os torneios e eventos esportivos organizados, promovidos, autorizados, patrocinados ou regulados pelo

Município de Perdizes/MG, independentemente da modalidade esportiva disputada.

Art. 6º. As situações não expressamente disciplinadas neste Código serão resolvidas pela Comissão Disciplinar Julgadora, mediante aplicação analógica dos dispositivos deste Código e dos princípios gerais nele consagrados, vedada a criação de infração ou penalidade não prevista neste diploma.

TÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos do atleta, do dirigente e do membro de comissão técnica regularmente inscritos:

I — Participar dos torneios e eventos esportivos municipais para os quais estejam regularmente inscritos;

II — Ser tratado com respeito pela comissão de arbitragem, pela comissão organizadora, pelos demais participantes e pelo público;

III — Ter acesso prévio ao regulamento da competição e a este Código;

IV — Apresentar defesa em processo disciplinar instaurado em seu desfavor, na forma deste Código;

V — Ser cientificado das decisões proferidas pela Comissão Disciplinar Julgadora que lhe digam respeito;

VI — Requerer, por intermédio do dirigente de sua equipe, esclarecimentos ao Setor de Esporte e Lazer sobre questões relativas à competição.

Art. 8º. O atleta poderá escolher livremente a equipe com a qual se identifica, ressalvada a hipótese de atleta ranqueado ou com pontuação técnica superior a 05 (cinco) pontos, que somente poderá participar na categoria correspondente à sua classificação, conforme o regulamento específico da competição.

Art. 9º. O vínculo do atleta com a equipe pela qual atua em torneio ou evento esportivo municipal extingue-se ao término da respectiva competição, ressalvada disposição diversa prevista no regulamento específico.

TÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 10. São deveres do atleta, do dirigente e do membro de comissão técnica:

I — Conhecer e observar as normas e regras do torneio ou evento esportivo municipal em que estejam inscritos, bem como este Código;

II — Comparecer ao local de realização da partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o seu início;

III — Comparecer a todas as partidas da equipe em que estejam inscritos, conforme a tabela do torneio ou evento;

IV — Respeitar os colegas de equipe, os integrantes das demais equipes, os técnicos, os auxiliares técnicos, os dirigentes, a comissão de arbitragem, a comissão organizadora e os torcedores;

V — Abster-se da prática de qualquer das infrações disciplinares previstas neste Código;

VI — Cumprir as decisões da comissão de arbitragem, da comissão organizadora e da Comissão Disciplinar Julgadora.

Art. 11. O atleta com pontuação técnica superior a 05 (cinco) pontos, ou ranqueado, somente poderá participar de torneios e eventos esportivos municipais na categoria correspondente à sua classificação, conforme o regulamento da competição.

Art. 12. Constatada a impossibilidade de comparecimento a determinada partida, o atleta deverá:

I — Apresentar ao dirigente de sua equipe justificativa da ausência, com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário previsto para a partida, solicitando o respectivo deferimento;

II — Na hipótese de não acolhimento da justificativa pelo dirigente, o atleta incorrerá em falta, a ser registrada nos termos do art. 13 deste Código.

Parágrafo único. Ficam desobrigados do disposto no inciso II deste artigo os atletas integrantes das Escolinhas Municipais de Esporte que estejam participando de eventos esportivos em representação do Município de Perdizes, quando a ausência decorrer de convocação ou compromisso institucional devidamente comprovado.

Art. 13. As faltas de que trata o art. 12 deste Código serão formalizadas pelo dirigente da equipe junto ao Setor de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O atleta que atingir 03 (três) registros de falta na forma do caput será automaticamente suspenso da participação em torneios e eventos esportivos municipais pelo prazo de 06 (seis) meses, contado do terceiro registro.

Art. 14. Compete ao dirigente da equipe efetuar, nos prazos e condições estabelecidos pelo Setor de Esporte e Lazer, o pagamento da inscrição e, quando exigida, da caução de participação, sob pena de a equipe não ser considerada inscrita na competição.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I — Disposições Gerais sobre as Infrações

Art. 15. Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão, comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, que atente contra a ética esportiva, a disciplina, a boa-fé, o respeito às regras da competição, a segurança dos participantes ou o regular andamento do torneio ou evento esportivo municipal, na forma dos artigos seguintes.

§1º. O rol de infrações previsto neste Título é meramente exemplificativo.

§2º. Compete à Comissão Disciplinar Julgadora enquadrar condutas de natureza semelhante às previstas neste Título, individualizando a penalidade conforme a gravidade do fato e os critérios de dosimetria previstos neste Código.

CAPÍTULO II — Das Infrações contra a Pessoa

Art. 16. Constituem infrações contra a pessoa:

I — Agressão física ou tentativa de agressão física contra a comissão de arbitragem, adversário, colega de equipe, dirigente, membro de comissão técnica, integrante da comissão organizadora, torcedor ou qualquer outra pessoa presente ao evento;

II — Agressão moral, injúria, calúnia ou difamação contra qualquer das pessoas referidas no inciso I;

III — Ameaça contra qualquer das pessoas referidas no inciso I;

IV — Cusparada dirigida contra qualquer das pessoas referidas no inciso I;

V — Discriminação de qualquer natureza, por motivo de origem, raça, etnia, sexo, cor, idade, religião, orientação sexual, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

CAPÍTULO III — Das Infrações contra a Arbitragem e as Decisões da Competição

Art. 17. Constituem infrações contra a arbitragem e as decisões da competição:

I — Ofender moralmente, reclamar de forma desrespeitosa ou desrespeitar, por gestos ou palavras, decisões da comissão de arbitragem;

II — Induzir ou instigar atletas, dirigentes, membros de comissão técnica ou torcedores contra decisões da comissão de arbitragem ou de qualquer pessoa vinculada à organização da competição;

III — Descumprir decisão da comissão organizadora ou da Comissão Disciplinar Julgadora.

CAPÍTULO IV — Das Infrações contra a Ordem e o Patrimônio

Art. 18. Constituem infrações contra a ordem e o patrimônio:

I — Provocar tumulto ou dele participar;

II — Invadir campo, quadra ou área restrita ao público;

III — Causar dano ao patrimônio público ou privado relacionado ao torneio ou evento esportivo municipal;

IV — Incentivar, instigar ou participar de atos de violência, ainda que fora do local da partida, quando relacionados ao torneio ou evento esportivo municipal.

CAPÍTULO V — Das Infrações contra a Regularidade da Competição

Art. 19. Constituem infrações contra a regularidade da competição:

I — Inscrever-se ou participar de partida estando em duas ou mais equipes na mesma competição, ou em desacordo com o regulamento do campeonato;

II — Falsificar, adulterar ou utilizar ficha de inscrição ou qualquer outro documento relacionado à competição;

III — Praticar fraude em inscrição ou qualquer outra fraude relacionada à competição;

IV — Tentar manipular ou efetivamente manipular o resultado de partida;

V — Abandonar, sem justificativa aceita nos termos deste Código, a partida ou a competição, dando causa a WxO;

VI — Inscrever-se em torneio ou evento esportivo municipal após o encerramento do respectivo prazo de inscrição;

VII — Participar de torneio ou evento esportivo municipal estando em cumprimento de penalidade que o impeça de fazê-lo.

CAPÍTULO VI — Da Conduta Antidesportiva e da Reincidência

Art. 20. Constitui infração autônoma a prática de conduta antidesportiva grave não compreendida nos artigos anteriores, assim entendida a ação ou omissão que, embora não tipificada especificamente, seja incompatível com a ética, a lealdade e o espírito esportivo.

Art. 21. Constitui infração disciplinar a reincidência do infrator, nos termos do Título IX deste Código, sem prejuízo da penalidade correspondente à nova infração praticada.

TÍTULO V

DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I — Do Rol de Penalidades

Art. 22. A Comissão Disciplinar Julgadora poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, quando compatíveis entre si, as seguintes penalidades:

I — Advertência;

II — Absolvição, quando não caracterizada a infração disciplinar imputada;

III — Suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas;

IV — Suspensão por prazo determinado, de 03 (três) meses a 03 (três) anos, para participação em torneios e eventos esportivos organizados pelo Município;

V — Exclusão da competição em curso;

VI — Perda de pontos, quando cabível e compatível com o regulamento da competição;

VII — Impedimento temporário de nova inscrição em torneios e eventos esportivos municipais, pelo prazo fixado na decisão.

Parágrafo único. A aplicação cumulativa de penalidades observará a compatibilidade entre elas e a finalidade de cada qual, vedada a dupla punição pelo mesmo fato com penalidades de idêntica natureza.

CAPÍTULO II — Da Correspondência entre Infrações e Penalidades

Art. 23. Observados os critérios de dosimetria previstos no Título VI deste Código, a Comissão Disciplinar Julgadora aplicará as penalidades na forma seguinte:

I — Às infrações previstas no art. 16, incisos I e III (agressão física, tentativa de agressão e ameaça): exclusão automática do evento e suspensão de 06 (seis) meses a 03 (três) anos;

II — Às infrações previstas no art. 16, incisos II, IV e V (agressão moral, injúria, calúnia, difamação, cusparada e discriminação): suspensão de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

III — À infração prevista no art. 17, inciso I (desrespeito à arbitragem): suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano;

IV — À infração prevista no art. 17, inciso II (instigação contra a arbitragem ou organização): suspensão automática de 02 (duas) partidas, desde que o fato conste da súmula da partida ou de relatório da comissão organizadora;

V — À infração prevista no art. 17, inciso III (descumprimento de decisão): suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano, sem prejuízo do cumprimento forçado da decisão descumprida;

VI — Às infrações previstas no art. 18 (contra a ordem e o patrimônio): suspensão de 03 (três) meses a 02 (dois) anos, cumulada, quando cabível, com a obrigação de reparação do dano perante o Setor de Esporte e Lazer;

VII — Às infrações previstas no art. 19, incisos I, II, III e IV (fraude, falsidade documental e manipulação de resultado): exclusão automática do evento e impedimento de participação por 03 (três) meses a 01 (um) ano;

VIII — À infração prevista no art. 19, inciso V (abandono com WxO): exclusão do campeonato por 90 (noventa) dias a 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos infratores pelo pagamento de eventual quota-parte de garantia da competição;

IX — Às infrações previstas no art. 19, incisos VI e VII: vedação sumária da inscrição ou da participação, independentemente de instauração de processo disciplinar;

X — À infração prevista no art. 20 (conduta antidesportiva grave não especificada): advertência a suspensão de até 01 (um) ano, conforme a gravidade do fato.

Parágrafo único. Os intervalos de pena fixados neste artigo são orientativos, devendo a Comissão Disciplinar Julgadora fundamentar a fixação da pena concreta com base nos critérios de dosimetria previstos no Título VI.

Art. 24. Os jogadores responsáveis por WxO somente poderão participar de outro torneio ou evento esportivo municipal após o cumprimento integral da penalidade imposta e mediante comprovação do pagamento da quota-parte de garantia de participação, quando exigida.

TÍTULO VI

DA DOSIMETRIA DA PENA

Art. 25. Na fixação da penalidade, a Comissão Disciplinar Julgadora considerará, de forma fundamentada:

I — A gravidade da infração e a intensidade do dolo ou o grau da culpa;

II — As consequências do fato para a competição, para os envolvidos e para a ordem pública;

III — Os antecedentes disciplinares do infrator;

IV — A reincidência, na forma do Título IX deste Código;

V — O comportamento do infrator durante o processo disciplinar;

VI — As circunstâncias atenuantes previstas no Título VII;

VII — As circunstâncias agravantes previstas no Título VIII.

Art. 26. A pena será individualizada, aplicando-se exclusivamente à pessoa a quem se atribua a autoria ou a participação na infração, ainda que o fato tenha ocorrido no contexto de conduta coletiva da equipe.

Art. 27. A fixação da pena observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de modo que a penalidade guarde correspondência com a gravidade da infração e com o bem jurídico lesado, vedada a fixação de pena manifestamente desproporcional à conduta apurada.

TÍTULO VII

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 28. São circunstâncias atenuantes:

I — A confissão espontânea da infração perante a Comissão Disciplinar Julgadora;

II — A ausência de antecedentes disciplinares do infrator;

III — Ter o infrator, por sua iniciativa, procurado minorar as consequências do fato antes do julgamento;

IV — A provocação por parte do ofendido ou de terceiro, quando não excludente da infração;

V — A colaboração do infrator para o esclarecimento dos fatos no curso do processo disciplinar.

TÍTULO VIII

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 29. São circunstâncias agravantes:

I — A reincidência, na forma do Título IX deste Código;

II — O cometimento da infração mediante concurso de duas ou mais pessoas;

III — O cometimento da infração contra menor de idade, contra membro da comissão de arbitragem no exercício de suas funções ou contra pessoa em situação de vulnerabilidade;

IV — A prática da infração com abuso de posição de dirigente, técnico ou auxiliar técnico;

VI — A obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem para si ou para terceiro em decorrência da infração.

TÍTULO IX

DA REINCIDÊNCIA

Art. 30. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração disciplinar após o trânsito em julgado administrativo de decisão que o tenha penalizado por infração anterior, praticada a partir da data de publicação deste Código.

Art. 31. Na reincidência genérica, a penalidade cabível será aumentada em metade.

Art. 32. Na reincidência específica, assim entendida a repetição de infração da mesma natureza ou de natureza semelhante, a penalidade cabível será aumentada em dobro.

Art. 33. Para efeito de reincidência, somente serão consideradas as penalidades definitivamente aplicadas a partir da data de publicação deste Código.

TÍTULO X

DA COMISSÃO DISCIPLINAR JULGADORA

Art. 34. A Comissão Disciplinar Julgadora é o órgão colegiado competente para o julgamento das infrações disciplinares previstas neste Código, sendo composta por 05 (cinco) representantes da comunidade, maiores de 18 (dezoito) anos e de reconhecida idoneidade, designados na forma estabelecida:
Parágrafo único. Comissão Disciplinar Julgadora será nomeada pelo Conselho Municipal de Esportes, observado o seguinte:
I – O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução;
II – A indicação dos membros será precedida de consulta às entidades e ligas esportivas vinculadas ao Setor de Esporte e Lazer, cabendo ao Conselho Municipal de Esportes a nomeação final;
III – Em caso de vacância, impedimento ou renúncia de qualquer membro, o Conselho Municipal de Esportes procederá à nova nomeação no prazo de 30 (trinta) dias, para complementação do mandato remanescente;
Art. 35. A Comissão Disciplinar Julgadora será presidida por um de seus membros, a quem competirá:
I — Convocar e presidir as sessões de julgamento;
II — Zelar pela regularidade do processo disciplinar;
III — Proferir voto de qualidade em caso de empate;
IV — Determinar a publicação e a comunicação das decisões proferidas.
Art. 36. A Comissão Disciplinar Julgadora somente instalará sessão de julgamento com quórum mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus membros, acrescido de mais um integrante.
§1º. As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§2º. Em caso de empate, o Presidente da Comissão Disciplinar Julgadora proferirá voto de qualidade.
Art. 37. Não poderá votar ou participar do julgamento o membro da Comissão Disciplinar Julgadora que:
I — Seja atleta, dirigente ou membro de comissão técnica de equipe diretamente envolvida no fato apurado;
II — Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, ou de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer das partes envolvidas;
III — Tenha interesse direto ou indireto no resultado do julgamento.
Parágrafo único. Constatado o impedimento ou a suspeição, o membro afetado irá se declarar impedido, sendo o julgamento realizado pelos demais membros, observado o quórum previsto no art. 36 deste Código.
Art. 38. Compete à Comissão Disciplinar Julgadora:
I — Processar e julgar as infrações disciplinares previstas neste Código;
II — Determinar a produção das provas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
III — Fixar a penalidade cabível, observados os critérios de dosimetria previstos neste Código;
IV — Decidir sobre pedidos de reconsideração, na forma do art. 52 deste Código.

TÍTULO XI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 39. O processo disciplinar será instaurado:
I — De ofício, pelo Setor de Esporte e Lazer, com base em súmula da partida ou relatório da comissão de arbitragem;
II — Mediante denúncia formulada por dirigente de equipe, atleta, membro de comissão técnica ou pela comissão organizadora do evento.
Art. 40. A denúncia será formalizada por escrito junto ao Setor de Esporte e Lazer e conterá, no mínimo:
I — A qualificação do denunciante e do denunciado;
II — A descrição do fato imputado, com indicação de data, local e circunstâncias;
III — A indicação dos elementos de prova de que o denunciante disponha.
Art. 41. Instaurado o processo disciplinar, o denunciado será intimado, por intermédio do dirigente de sua equipe ou diretamente, quando dirigente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir.
Art. 42. A intimação conterá a descrição do fato imputado, a data designada para a sessão de julgamento e a informação de que o denunciado poderá acompanhar a sessão pessoalmente ou por intermédio de representante.
Parágrafo único. A ausência do denunciado ou de seu representante à sessão de julgamento não impede o seu regular prosseguimento, respeitada a prévia intimação.
Art. 43. Encerrado o prazo de defesa, o processo será encaminhado à Comissão Disciplinar Julgadora, que designará data para a sessão de julgamento, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 44. É facultada a reunião de processos disciplinares relativos ao mesmo fato ou a fatos conexos, para julgamento em conjunto, quando isso favorecer a economia processual e não prejudicar o direito de defesa dos denunciados.

TÍTULO XII
DO JULGAMENTO

Art. 45. A sessão de julgamento observará a seguinte ordem:
I — Leitura do relatório do processo;
II — Manifestação do denunciado ou de seu representante, caso presente;
III — Apreciação das provas produzidas;
IV — Votação e proclamação do resultado;
V — Lavratura da ata da sessão.
Art. 46. A decisão da Comissão Disciplinar Julgadora será sempre fundamentada, indicando os fatos apurados, as provas consideradas e os fundamentos da penalidade aplicada ou da absolvição decretada.
Art. 47. A decisão será publicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sessão de julgamento, e comunicada ao denunciado por intermédio do dirigente de sua equipe ou diretamente, quando dirigente.
Art. 48. As decisões proferidas pela Comissão Disciplinar Julgadora, ressalvado o pedido de reconsideração previsto no art. 52 deste Código, são soberanas e definitivas no âmbito administrativo municipal.

TÍTULO XIII
DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Art. 49. Constituem meios de prova no processo disciplinar, entre outros:
I — A súmula da partida e o relatório da equipe de arbitragem;
II — O relatório da comissão organizadora do evento;
III — A prova documental;
IV — A prova testemunhal;
V — A prova audiovisual, quando disponível.
Art. 50. A súmula da partida e o relatório da equipe de arbitragem gozam de presunção relativa de veracidade, podendo ser infirmados por prova em contrário produzida no curso do processo disciplinar.
Art. 51. É assegurado ao denunciado o direito de acompanhar a produção das provas e de manifestar-se sobre elas antes do julgamento, observado o prazo de defesa previsto no art. 41 deste Código.

TÍTULO XIV
DA EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 52. Da decisão da Comissão Disciplinar Julgadora caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, exclusivamente quanto a erro material ou omissão relevante, não se admitindo a reapreciação do mérito já decidido.
Art. 53. A penalidade aplicada terá execução imediata a partir da publicação da decisão, independentemente de recurso.
Art. 54. O período de cumprimento de penalidade de suspensão ou de impedimento será contado em dias corridos, computando-se, para efeito de partidas, apenas aquelas efetivamente disputadas pela equipe do atleta ou dirigente penalizado.
Art. 55. Enquanto estiver cumprindo penalidade, o atleta, o dirigente ou o membro de comissão técnica não poderá participar, sob qualquer forma, de torneio ou evento esportivo municipal, ainda que por equipe diversa daquela à qual estava vinculado quando da prática da infração.
Art. 56. O descumprimento de penalidade em execução configura nova infração disciplinar, sujeita às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da manutenção da penalidade originalmente aplicada.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Setor de Esporte e Lazer manterá cadastro dos atletas, dirigentes e membros de comissão técnica participantes de torneios e eventos esportivos municipais, observados os seguintes critérios para inclusão:
I — Preenchimento de ficha de cadastramento para confecção de identificação padronizada;
II — Ciência expressa das disposições deste Código;
III — Inexistência de penalidade em cumprimento que impeça a inscrição.
Art. 58. Este Código será amplamente divulgado pelo Setor de Esporte e Lazer, especialmente no início de cada competição, sem prejuízo de sua publicação oficial.
Art. 59. Este Código se aplica aos processos disciplinares instaurados a partir de sua vigência, permanecendo regidos pelo Decreto nº 985, de 1º de fevereiro de 2013, os processos já instaurados até essa data.
Art. 60. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 985, de 1º de fevereiro de 2013.

Perdizes/MG, 06 de agosto de 2.026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:84B699D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 3.660/2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade o **AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS**, **PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO,** pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 13.652.455/0001-33, sendo o repasse da importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) repassados em cinco parcelas no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), com início no mês de agosto de 2026 e término no mês de dezembro de 2026, sendo o prazo de vigência deste termo de colaboração é até 31/12/2026, contados a partir da sua publicação, com a finalidade de executar atividades voltadas ou vinculadas a serviços que buscam melhorar a qualidade de vida de seus associados, conforme descrito no Plano de Aplicação, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E12D4D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AAPIP - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 21/2026 EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS,

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO 21/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a **Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Perdões**, para repasse de recursos financeiros destinados à realização dos objetivos presentes no plano de trabalho que auxiliam no alcance da dignidade da pessoa idosa do Município.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Perdões, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.652.455/0001-33, com sede na Rua João Bastos nº 163 e 169, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente **Eudes José Freire.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• **Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que permite a dispensa nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas a cultura, saúde, educação ou assistência social;
• **Art. 31 da Lei nº 13.019/2014**, que admite a formalização direta de parceria quando inviável o chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da associação e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social e cultural da OSC para o Município de Perdões, consolidado por sua continuidade e tradição com ampla participação comunitária.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

• Que a entidade possui capacidade técnica, operacional e experiência prévia na execução do projeto;
• Que o número de usuários aumenta a cada ano devido a alteração da pirâmide etária;
• Que o Estado possui lacunas no cuidado com idoso;
• Que não há outra entidade com as mesmas condições de organizar e executar o referido projeto, o que torna **inviável a realização de chamamento público concorrencial**;

Justifica-se a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de **Termo de Fomento** no valor de **R$ 52.298,06**, com a Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Perdões.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 06 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:8FCB100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 67/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 67/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Secretaria

Dia: 10/08//26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola José Norberto de Andrade	Tarde	A definir

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 07 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:9A84BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III Inglês

Dia: 10/08//26 Horário: 13h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola José Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	10/08/26 A 18/08/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 07 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:CFB5977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 10/08//26 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola José Norberto de Andrade	Manhã	10/08/26 A 09/09/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 07 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:E82156CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.177/26 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA APARECIDA SILVA.

PORTARIA Nº 11.177/26 de 04 de agosto de 2026.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA APARECIDA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 e Lei Complementar n.º 108/2022 de 11/04/2022 ;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração iniciada em 04/08/2024 da servidora pública municipal**, FABIANA APARECIDA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem,** por mais 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares no período de 04/08/2026 a 02/08/2028.
Art. 2º - Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer momento, por interesse público, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:742B0160

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.178/26 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 11.178/26 de 04 de agosto de 2026.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 e Lei Complementar n.º 108/2022 de 11/04/2022 ;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração iniciada em 01/08/2024 do servidor público municipal**, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **Médico de PSF,** por mais 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares no período de 01/08/2026 a 30/07/2028.
Art. 2º - Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer momento, por interesse público, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:76540EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.179/26 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.
AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROBERTO DOS SANTOS EUSTÁQUIO.

PORTARIA Nº 11.179/26 de 04 de agosto de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROBERTO DOS SANTOS EUSTÁQUIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento de saúde o Servidor Público Municipal **ROBERTO DOS SANTOS EUSTÁQUIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, de 28/07/2026 a 23/01/2027, conforme atestado psicológico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EF87D6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.180/26 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTAO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO PAULO BOUERI ALVES.

PORTARIA Nº 11.180/26 de 04 de agosto de 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO PAULO BOUERI ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **JOÃO PAULO BOUERI ALVES** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL CREAS**,** nomeado em 16/10/2017 conforme Portaria nº 6882/17**,** a contar de 04/08/2026 e com término em 02/08/2028 (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:5EDE8348

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.181/26 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE AUXILIADORA PEREIRA ALVARENGA.

PORTARIA nº 11.181/26 de 05 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE AUXILIADORA PEREIRA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELAINE AUXILIADORA PEREIRA ALVARENGA** todas suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *15/02/2015 a 14/02/2025* que serão gozadas a partir de **05/08/2026 a 31/01/2027** no total de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EC539B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.183/26 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MILLENA CARVALHO BASTOS.

PORTARIA Nº 11.183/26 de 05 de agosto de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *MILLENA CARVALHO BASTOS.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 04/08/2026, a Servidora Pública Municipal, *MILLENA CARVALHO BASTOS*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F2BCBCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.184/26 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIA FERREIRA VENEROSO, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 11.184/26 de 05 de agosto de 2026.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *JULIA FERREIRA VENEROSO*, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora ***JULIA FERREIRA VENEROSO*****,** no período de 04/08/2026 A 01/12/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:C0CC89EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

Pregão Presencial 009/2026 – Processo Licitatório 058/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG**. Data da sessão: 25/08/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 06 de agosto de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FE3C1603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 136/2026, Credenciamento Nº. 010/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA . Contratadas: ALINE COSTA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - CNPJ: 59.624.868/0001-05, Valor Total de R$ 62.555,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); BSS EDUCACAO E SAUDE LTDA - CNPJ: 26.058.952/0001-50, Valor Total de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais); CLINICA MEDICA PISSOLATI LTDA - CNPJ: 51.024.936/0001-93, Valor Total de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais); CLINICA SENA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 66.505.360/0001-53, Valor Total de R$ 84.380,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais); DENIZE MARIA CUSTODIO PALMIERI - CNPJ: 61.428.234/0001-29, Valor Total de R$ 11.000,00 (onze mil reais); PGL MEDICINA LTDA - CNPJ: 32.491.199/0001-94, Valor Total de R$ 94.520,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais); SERVICOS MEDICOS KADAR LTDA - CNPJ: 14.159.706/0001-05, Valor Total de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 06/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2146AD69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 132/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90042/2026, Registro de Preços Nº. 025/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Contratada: RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA - 52.920.714/0001-11 no valor total de R$59.998,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 05/08/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D7815807

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 074/2026. Credenciamento nº. 008/2026. Objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99, Valor Total de R$ 66.149,46 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Período de até 04/06/2027.

Piranga/MG, 05/08/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:49CC22F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 157/2024, Inexigibilidade nº. 068/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A SECRETARIA, O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EQUIPE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, OS CONSELHOS E A DEFESA CIVIL. Contratada: RONALDO CARNEIRO DA SILVA. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/08/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato em R$ 26.719,32 (vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), sendo parcelas mensais de R$ 2.226,61,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Piranga/MG, 05/08/2026.

GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:02C86FC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 156/2025, Inexigibilidade nº. 052/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. Contratada: FERNANDES CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.687.537/0001-02 Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/08/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato em R$ 87.120,00 (oitenta e sete mil e cento e vinte reais) , sendo parcelas mensais de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

Piranga/MG, 06/08/2026.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7337FD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura torna público que o edital do pregão referenciado foi RETIFICADO. A sessão fica reagendada para o dia **21/08/2026** às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 06/08/2026.

POLIANA A. A. MARTINS.
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:799D6AC5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 104/2024 – Concorrência n° 004/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025– Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: LINO ENGENHARIA- CNPJ: 27.249.061/0001-43. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 15/01/2026 e encerrar-se-á em 15/01/2027.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

LINO ENGENHARIA–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:FFEF2076

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 11/2024 – Pregão n° 006/2024 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2024– Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 14.650.080/0001-35. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de **12/08/2026 e encerrar-se-á em 12/08/2027**.Data de assinatura 05/08/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:33310829

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 11/2024 – Pregão n° 006/2024 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2024– Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 14.650.080/0001-35. Objeto:SUPRIMIR 34,61% (trinta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos), equivalente a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) do valor inicial atualizado do contrato, a contar de sua assinatura, em razão de reprogramação de meta física para supressão de itens. Data da assinatura 05/08/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:ACAD31A0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 01143/2026)

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 01143/2026)

Devedor: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Credor: Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Pirapora, CNPJ/MF n° 97.352.686/0001-11.

Objeto: Pelo presente instrumento o Município de Pirapora confessa ser DEVEDOR do montante de R$ 82.613.462,92 (oitenta e dois milhões e seiscentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e compromete-se a quitá-lo na forma aquiestabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Vigência: Até integral quitação do acordo de parcelamento.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D7FBC8E9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 01144/2026)

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 01144/2026)

Devedor: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Credor: Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Pirapora, CNPJ/MF n° 97.352.686/0001-11.

Objeto: Pelo presente instrumento o Município de Pirapora confessa ser DEVEDOR do montante de R$ 56.345.667,62 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e

sete reais e sessenta e dois centavos), e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Vigência: Até integral quitação do acordo de parcelamento.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BA8A5BD1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 01145/2026)

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 01145/2026)

Devedor: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Credor: Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Pirapora, CNPJ/MF n° 97.352.686/0001-11.

Objeto: Pelo presente instrumento o Município de Pirapora confessa ser DEVEDOR do montante de R$ 47.970.134,27 (quarenta e sete milhões e novecentos e setenta mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Vigência: Até integral quitação do acordo de parcelamento.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:41235734

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

Dispõe sobre a ampliação da carga horária semanal de trabalho de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e o interesse da administração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os preceitos da legislação municipal referente ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pirapora/MG;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal **SORAYA ALVES CARDOSO**, matrícula nº 4.751 ocupante do cargo de **Especialista em Saúde II**, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Em razão da alteração da carga horária prevista no artigo anterior, os vencimentos da servidora serão ajustados proporcionalmente à nova jornada fixada, em conformidade com a tabela remuneratória do cargo e a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DD39028D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 0154/2026, Credenciamento nº 015/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, conforme especificado neste edital. Ao sexto dia do mês de agosto de 2026, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante JOSE RONALDO DE OLIVEIRA 12101748630. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5EB82FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 118/2026, Credenciamento nº 10/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital. Ao sexto dia do mês de agosto de 2026, às 11:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, os membros que abaixo assinam, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante 39.990.488 ADAO VITAL DE SIQUEIRA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e então aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F11D47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 159/2026, Credenciamento nº 016/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa especializada em funilaria automotiva para atender à frota oficial do Município, conforme especificado neste edital. Ao sexto dia do mês de agosto de 2026, às 11:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação dos licitantes PEDRO HUMBERTO MENDES, CNPJ 20.603.726/0001-26, EDUARDO TAVARES MIO, CNPJ 43.133.136-0001-82. A Comissão verificou que os licitantes apresentaram toda a documentação exigida no edital e aderiram ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada

mais havendo, lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2701E344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 0154/2026, Credenciamento nº 015/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, conforme especificado neste edital. Ao sexto dia do mês de agosto de 2026, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante 39.990.488 ADAO VITAL DE SIQUEIRA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4FE99E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 0154/2026, Credenciamento nº 015/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, conforme especificado neste edital. Ao sexto dia do mês de agosto de 2026, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA . A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F194D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000145/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0096/26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A MODALIDADE DE LICENCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), VISANDO À UNIFICAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL, A CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratado: Minas Brasil Tecnologia LTDA, CNPJ n° 19.952.313/0001-78. Valor global estimado de R$ 716.188,00. Data da assinatura: 04/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02020204122200120040000339040001.500.000 Prefeitura Municipal
01010101311001400100000339039001.500.000 Câmara Municipal de Poço Fundo
03010109272300160010000339040001.800 Instituto de Previdência de Poço Fundo

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F70D74D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0256/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000154/26 - CREDENCIAMENTO n° 0015/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: OFICINA DO NENE LTDA, CNPJ n° 26.822.928/0001-45. Valor global estimado de R$ 522.000,00. Data da assinatura: 04/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 04 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02070126606200920210000339039001.720.000 F752
02080218541201220260000339039001.501.000 F718
02080218541201220260000339039001.720.000 F702
02050210302200420380000339039001.600.000 F751
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:97B463EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4513 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS DESTINADAS À GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental social de eficácia imediata, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição da República, impondo ao Poder Público o dever jurídico de assegurar acesso universal, integral e contínuo às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, como expressão da tutela da vida, da dignidade da pessoa humana e da integridade física dos cidadãos;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saúde possuem natureza essencial e submetem-se ao princípio da continuidade do serviço público, impondo à Administração Pública a adoção de todas as medidas necessárias para evitar a interrupção da assistência hospitalar, especialmente nos serviços de urgência, emergência, internação, terapia intensiva, assistência obstétrica e demais procedimentos indispensáveis à preservação da vida;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 197, 198 e 199, § 1º, da Constituição Federal, que reconhecem as ações e serviços de saúde como de relevância pública e autorizam a participação complementar das instituições privadas integrantes da rede do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade Renascer integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde no Município de Prata/MG, constituindo unidade hospitalar estratégica para atendimento da população local e regional, especialmente no âmbito da Rede Materno-Infantil;

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstra a grave situação administrativa, operacional e financeira vivenciada pelo Hospital e Maternidade Renascer, evidenciando inadimplência quanto ao pagamento de seus colaboradores, bloqueios judiciais incidentes sobre suas contas bancárias, comprometimento da gestão financeira da instituição e incapacidade de manter regularmente a prestação dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO que os bloqueios judiciais existentes inviabilizam a aquisição de medicamentos, materiais, insumos hospitalares, o pagamento de fornecedores e demais despesas indispensáveis ao funcionamento da unidade, comprometendo diretamente a manutenção dos serviços assistenciais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Município vem adotando, há aproximadamente dois meses, medidas administrativas emergenciais destinadas exclusivamente à garantia do pagamento dos profissionais envolvidos na assistência, com o objetivo de evitar a paralisação dos serviços hospitalares, circunstância que evidencia a persistência da situação excepcional e a insuficiência das medidas até então implementadas;

CONSIDERANDO que os relatórios técnicos apontam o fechamento definitivo da unidade hospitalar em 05 de agosto de 2026, com o cancelamento de partos e cesarianas previamente agendados, agravando o quadro de desassistência e expondo gestantes, parturientes, recém-nascidos e demais usuários do SUS a risco concreto e imediato;

CONSIDERANDO que a persistência da incapacidade operacional, financeira e administrativa da instituição evidencia risco concreto de interrupção da assistência hospitalar, especialmente da Rede Materno-Infantil, podendo ocasionar graves prejuízos à população do Município de Prata e da região por ela assistida;

CONSIDERANDO que inexistem, em curto prazo, unidades públicas ou conveniadas com capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda atualmente atendida pelo Hospital e Maternidade Renascer, circunstância que potencializa o risco de colapso da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a interrupção abrupta dos serviços hospitalares vinculados ao Sistema Único de Saúde ocasiona grave risco coletivo, comprometendo a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes, a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção do direito fundamental à vida;

CONSIDERANDO que compete ao Município adotar todas as medidas administrativas, legais e excepcionais necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e vedação da proteção insuficiente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela necessidade de adoção de intervenção administrativa como medida indispensável à preservação da assistência hospitalar, da Rede Materno-Infantil, da regularização administrativa da unidade e da proteção dos recursos públicos eventualmente destinados à instituição;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que reconhece a possibilidade jurídica da adoção de medidas administrativas excepcionais e transitórias, estritamente voltadas à garantia da continuidade da assistência hospitalar, à proteção do interesse público e à preservação dos direitos fundamentais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PÚBLICA no âmbito do Município de Prata/MG, em razão da interrupção das atividades do Hospital e Maternidade Renascer, integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, e do risco concreto de descontinuidade da assistência hospitalar, especialmente dos serviços de urgência, internação e da Rede Materno-Infantil.

Parágrafo único. A situação emergencial reconhecida neste Decreto possui natureza excepcional, temporária e transitória, destinando-se exclusivamente à adoção das medidas indispensáveis à preservação da continuidade da assistência pública de saúde, até o restabelecimento das condições regulares de funcionamento da unidade hospitalar ou a implementação de solução administrativa definitiva.

Art. 2º A situação de emergência administrativa decorre da conjugação dos seguintes fatores:

I – da grave crise administrativa, operacional e econômico-financeira enfrentada pela entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Renascer;

II – da inadimplência quanto ao pagamento de seus colaboradores, comprometendo a manutenção das escalas assistenciais;

III – da existência de bloqueios judiciais incidentes sobre as contas bancárias da instituição, inviabilizando sua regular gestão financeira;

IV – da impossibilidade de aquisição de medicamentos, materiais, insumos hospitalares e do pagamento de fornecedores indispensáveis à continuidade da assistência;

V – do fechamento da unidade hospitalar ocorrido em 05 de agosto de 2026, com cancelamento de procedimentos previamente agendados, inclusive partos e cesarianas;

VI – da inexistência, em curto prazo, de capacidade instalada na rede pública municipal ou conveniada suficiente para absorver integralmente a demanda assistencial anteriormente suportada pela unidade;

VII – da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles destinados às gestantes, parturientes, recém-nascidos, pacientes internados e usuários em situação de urgência e emergência.

Art. 3º Fica o Município autorizado, em caráter excepcional, temporário, subsidiário e estritamente vinculado à preservação da continuidade da assistência pública de saúde, a promover Intervenção Administrativa no Hospital e Maternidade Renascer, mediante a adoção das medidas necessárias à manutenção dos serviços hospitalares prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§1º A intervenção administrativa terá finalidade exclusivamente assistencial, destinando-se à preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, não implicando desapropriação, estatização ou transferência da propriedade da entidade mantenedora.

§2º As medidas adotadas limitar-se-ão ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial.

Art. 4º As medidas administrativas emergenciais poderão compreender:

I – a intervenção administrativa da unidade hospitalar;

II – a reorganização administrativa e operacional dos serviços hospitalares;

III – a contratação emergencial de profissionais indispensáveis à continuidade da assistência, observado o disposto na legislação aplicável;

IV – o custeio das escalas médicas, de enfermagem e demais profissionais essenciais ao funcionamento da unidade;

V – a aquisição emergencial de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, insumos estratégicos e demais itens indispensáveis à assistência;

VI – o custeio das despesas operacionais estritamente necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar;

VII – a adoção de mecanismos administrativos, financeiros e operacionais destinados à continuidade dos serviços públicos de saúde;

VIII – a adoção das providências administrativas, cadastrais e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da unidade perante os órgãos públicos, sistemas do SUS e demais instituições competentes, inclusive aquelas relativas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando indispensáveis à execução das medidas previstas neste Decreto.

§1º As medidas previstas neste artigo restringem-se exclusivamente às despesas correntes indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º É expressamente vedada a utilização de recursos públicos para:

I – pagamento de passivos pretéritos;

II – quitação de débitos fiscais, bancários, previdenciários, trabalhistas ou civis da entidade mantenedora;

III – amortização de obrigações financeiras anteriores à intervenção;

IV – satisfação de execuções judiciais;

V – pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplementos anteriores;

VI – qualquer despesa estranha à manutenção da assistência hospitalar.

Art. 5º A atuação excepcional do Município não caracteriza:

I – assunção definitiva da atividade empresarial exercida pela entidade privada;

II – estatização da unidade hospitalar;

III – sucessão empresarial;

IV – sucessão trabalhista, previdenciária, tributária ou civil;

V – absorção dos vínculos funcionais mantidos pela entidade hospitalar;

VI – criação de vínculo empregatício entre o Município e os profissionais anteriormente vinculados à entidade;

VII – assunção dos passivos da entidade mantenedora.

Art. 6º Permanecem de responsabilidade exclusiva da Associação Beneficente Amigos do Hospital – ABAH, entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Renascer:

I – todos os passivos trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários, bancários e cíveis constituídos anteriormente à intervenção administrativa;

II – os contratos anteriormente celebrados pela entidade, ressalvados aqueles que venham a ser expressamente assumidos pelo Município para fins exclusivos de continuidade da assistência pública;

III – as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em face da entidade.

Art. 7ºA Secretaria Municipal de Saúde exercerá a coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento permanente da execução das medidas previstas neste Decreto, expedindo os atos administrativos necessários à sua efetivação.

Art. 8ºA Controladoria Geral do Município realizará acompanhamento permanente da execução financeira, contábil, patrimonial e operacional das medidas emergenciais, podendo recomendar ajustes destinados ao fortalecimento da governança, transparência e controle dos recursos públicos empregados.

Art. 9º O Município assegurará ampla publicidade e transparência dos atos praticados durante a vigência da intervenção administrativa, observadas as normas de acesso à informação, controle interno e prestação de contas.

Parágrafo único. Poderão ser formalmente comunicados:

I – o Conselho Municipal de Saúde;

II – o Ministério Público;

III – o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IV – o Poder Judiciário, especialmente os juízos responsáveis pelas medidas constritivas incidentes sobre a entidade;

V – a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, quando necessário.

Art. 10. A situação de emergência administrativa e a intervenção prevista neste Decreto terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser encerradas antecipadamente ou prorrogadas mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo, precedido de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde que demonstre a persistência da situação de risco à continuidade da assistência hospitalar.
Art. 11. O Secretário Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares destinadas à execução deste Decreto, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará Plano Administrativo de Transição destinado:

I – à reorganização da rede assistencial;

II – à revisão da contratualização dos serviços hospitalares;

III – à implementação de solução administrativa definitiva para manutenção da assistência hospitalar;

IV – ao encerramento gradual das medidas emergenciais, com preservação da continuidade do atendimento à população.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público sanitário.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município prestará assessoramento jurídico contínuo durante a execução das medidas emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 16° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 06 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1569BD6F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - C

Processo Licitatório nº 114/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **VALDIR AUGUSTO DA SILVA 52185869604.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS"**.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$880.967,78 (oitocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Prazo de vigência: de 08/08/2026 a 07/08/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 06/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BEE559DD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o "**Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **ANA BARCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Valor total global: R$1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 08/08/2026 a 07/10/2026. Data da assinatura: 06/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6D2AA5D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

Processo Licitatório nº 174/2022 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 035/2022.
Objeto: Prorrogar o Contrato de expectativa de prestação de serviços, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas e serviços de caminhão munk, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza, atendendo a diversas Secretarias municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG**".
Vigência: de 09/08/2026 a 08/02/2027.
Valor total global do Contrato: R$597.820,05 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais e cinco centavos).
Data da assinatura: 06/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:EA779806

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/08/2026

Credenciamento nº 002/2026, Processo Licitatório nº 075/2026 – Objeto: Credenciamento para serviços de apreensão, transporte e desembarque em local adequado de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Prata/MG, atendendo as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente.

Credenciada(o): **ALEX VILELA FERREIRA JUNIOR.**
- Serviços de apreensão, transporte e desembarque em local adequado de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Prata-MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4BFA8D7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/08/2026 a 03/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2026, a servidora MÁRCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09537.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4F21DD8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2026 a 02/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 03/09/2026, a servidora MARIANA FERREIRA AGOSTINHO ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** matrícula 09826.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:00B4324F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
ADESÃO A ATA Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CISPAR Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
OBJETO: ADESÃO À ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO, CONFORME A DEMANDA, PALCOS, TENDAS, BOX TRUSS, FECHAMENTOS, GRADIS, PISOS, PAINÉIS DE LED, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPOS MOTOGERADORES, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDOS, ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS CORRELATOS.

DATA DO CONTRATO: 04/08/2026
CONTRATADA: ARENASHOW ORGANIZAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LTDA LI CNPJ n° 60.412.330/0001-16.

O valor global do presente contrato é de R$ 1.138.807,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e sete reais).

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

Pratinha- MG, 05 de agosto de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:680496D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
ADESÃO A ATA Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CISPAR Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
OBJETO: ADESÃO À ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO, CONFORME A DEMANDA, PALCOS, TENDAS, BOX TRUSS, FECHAMENTOS, GRADIS, PISOS, PAINÉIS DE LED, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPOS MOTOGERADORES, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDOS, ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS CORRELATOS.

DATA DO CONTRATO: 04/08/2026
CONTRATADA: MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n° 14.800.070/0001-39

O valor global do presente contrato é de R$ 348.704,88 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

Pratinha- MG, 05 de agosto de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:688F24AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 166/2026, PROCESSO 249/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA ,** no valor de **R$ 2.210,65 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 04 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AF881B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Leilão Nº 01/2026, autorizado pelo PL Nº 56/2026, visando a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Queluzito-MG. Dia 28/08/2026, a partir das 10h, no site www.pwleiloes.com.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br. Informações:** (31) 3243-1107.

Queluzito, 06/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F4EE2726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 123/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 123/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **15.339.267 HAMILTON CARVALHO DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **15.339.267/0001-85**, com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, n° 35, Bairro Morro São Geraldo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.660-000, representado pelo Sr. Hamilton Carvalho de Souza, portador do CPF sob o n° 093.360.016-04 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Nº 065/2025, Processo de Licitação n° 13/2025, Modalidade Dispensa de Licitação n° 069/2025, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de 15/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR**

1.2 O presente termo correspondente ao reajuste de valores, conforme listado na planilha a seguir, aplicando-se o índice IPCA (IBGE):

VALOR NOMINAL	VALOR CORRIGIDO
R$ 4.000,00	R$ 4.185,65

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de 3º P.J. – 3.3.90.39.00 Ficha: 290.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2025, decorrentes do Processo Licitatório n° 123/2025, Modalidade Dispensa de Licitação n° 069/2025.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 13 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

HAMILTON CARVALHO DE SOUZA
15.339.267 Hamilto Carvalho De Souza - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:1B6114E5

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 040/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n ° 040/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, no dia 04 de agosto de 2026, edição nº 4331, onde se lê: nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 passa a ler-se: com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais 06 de agosto de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:305D7B9B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 063/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 026/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a Prorrogação do Processo Administrativo nº 063/2026, Pregão nº 026/2026, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de monitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 25/08/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:1CE10068

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Nº DO CONTRATO: 065/2026
PARTES: Município de Recreio, e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

VIGÊNCIA: 05/08/2026 á 04/08/2027
VALOR: O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
01	Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br. HORÁRIO COMERCIAL	R$ 3000.000,00
02	Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br. REGIME DE PLANTÃO	R$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Material Permanente; Natureza da Despesa: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 127 / 154 / 154 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Aline Lacerda Freitas Dorigo, LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO LTDA, RONEI PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:687C2EA1

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 014/2026, através do Processo Administrativo nº 062/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico e administrativo na execução dos recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio/MG**, no valor global correspondente a **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, em favor da empresa **Werneck Empreendimentos Educacionais LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.278.012/0001-00**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:8226B489

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Nº CONTRATO: 066/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE RECREIO – MEDCALL INTER – HOSPITALAR LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de saúde destinado ao transporte adequado ao quadro clínico da paciente ANA JULIA AZEVEDO PAIVA BOROTO, em regime de tutela de emergência, visto que se trata de paciente traqueostomizada e com sonda nasoentérica, para realizar a transferência para hospital de origem (Casa de Caridade Leopoldinense) – AIH de transferência realizada em 03/08/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, incluindo ambulância devidamente equipada (conforme necessidade médica), equipe de saúde habilitada e todos os meios indispensáveis à realização segura e imediata da transferência, diante da urgência comprovada e do risco iminente do paciente, em caráter emergencial com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
VIGÊNCIA: 06/08/2026 á 07/08/2027
VALOR: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 127,154;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 71/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação 016/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG e Camila Cerqueira de Sousa, MEDCALL INTER – HOSPITALAR LTDA – EPP, como testemunhas Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:20A23930

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a **Dispensa de Licitação Nº 016/2025, através do Processo Administrativo nº 071/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de saúde destinado ao transporte adequado ao quadro clínico da paciente ANA JULIA AZEVEDO PAIVA BOROTO, em regime de tutela de emergência, visto que se trata de paciente traqueostomizada e com sonda nasoentérica, para realizar a transferência para hospital de origem (Casa de Caridade Leopoldinense) – AIH de transferência realizada em 03/08/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, perfazendo o valor global de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **MEDCAL INTER HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **44.464.563/0001-06**.

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:2291C80D

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 217, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora conforme abaixo:

PROFESSOR II (INGLÊS)

LOUISE DA SILVA REIS – CPF: 143.707.997-08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:310969FA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 218, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Professor II (Matemática).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Professor II (Matemática), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1F2AB541

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Professor II (Matemática) para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 13 de agosto de 2026, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74, da Lei Complementar 37/2006 e normas estabelecidas pela Lei Complementar 105/2022. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:10169A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.
CREDENCIADOS: HOSPITAL DE CIRURGIAS DA SERRA GERAL LTDA, CNPJ: 41.503.443/0001-82.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D4DFD444

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024. Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliários Escolares para as escolas públicas dos municípios consorciados ao CIM Jequitinhonha. Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, CNPJ: 22.835.076/0001-70. Detentora: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 25.109.467/0001 -03.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:6A97351D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações/Pregoeiro da Câmara dos Vereadores de Rodeiro-MG e dá outras providências

GILBERTO GUERRA MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e do art. 24, inciso V, do regimento Interno da Câmara, no exercício de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Lívia Magalhães de Sousa Santos**, inscrita no CPF nº ***.682.127-**, como Agente de Contratações/Pregoeiro da Câmara Municipal de Rodeiro.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se.

Rodeiro, 06 de agosto de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:8A1228C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 EDITAL Nº 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
EDITAL Nº 047/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 041/2026, o **Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO; CNPJ/CPF 44.921.114/0001-40	R$ 618.200,00
LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA; CNPJ/CPF 03.607.745/0001-01	R$ 1.277.500,00

Rodeiro, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B6804888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO 6651/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06651 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTÃO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
4.4.90.52.00 301 Equipamento e Material Permanente 76.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
3.3.90.30.00 408 Material de Consumo 27.504,66
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 27.504,66
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.30.00 595 Material de Consumo 9.142,28
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.142,28
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 4.035,25
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.035,25
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento

04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E RESUL
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4.4.90.52.00 1027 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 1194 Material de Consumo 1.024,81
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.024,81
TOTAL: R$ 220.707,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 220.707,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 31 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

A suplementação se faz necessária para aquisição de material de consumo.

Secretaria Municipal de Educação

A suplementação se faz necessária para aquisição de material de consumo.

Secretaria Municipal de Administração Pública

A suplementação se faz necessária para aquisição de material permanente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação se faz necessária para aquisição de material de consumo.

Secretaria Municipal de Planejamento

A suplementação se faz necessária para aquisição de material permanente.

Secretaria Municipal de Saúde

A suplementação se faz necessária para aquisição de material de consumo e para cumprimento da emenda parlamentar nº 39140003, proposta nº 36000670519202500.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 18.871.114,85
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 220.707,00

Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 19.091.821,85
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 1.860.060,77
Percentual utilizado	7,29%
Atualizado em 06/08/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:9EC352F1

CONTABILIDADE
DECRETO 6660/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06660 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos 600,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.134,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.134,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.10.02 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO PACIENT
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2004 AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO TFD
3.3.90.48.00 819 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 4.772,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.772,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura

13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0051 GESTAO DO PATRIMONIO HIST ART E ARQUEOLO
13.391.0051.0011 SUBVENCOES SOCIAIS ASSOCIACOES CULTURAIS
3.3.50.43.00 879 Subvenções Sociais 105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 105.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 173.506,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 4.772,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.772,00
3.3.90.36.00 695 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
3.1.90.04.00 778 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.1.90.11.00 779 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0051 GESTAO DO PATRIMONIO HIST ART E ARQUEOLO
13.391.0051.2150 SALVAGUARDA DIVULGAÇÃO BENS MATERIAIS CU
3.3.90.39.00 883 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 105.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2041 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00 1044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos 600,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura

20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTAO E MANEJO SUSTENTAVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo 33.134,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.134,00
TOTAL: R$ 173.506,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 6 DE AGOSTO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender despesas com material de consumo para o Pronto Atendimento, despesas com ajuda de custo para pacientes fora do município e despesas com oxigênio medicinal.

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

A suplementação visa atender despesas com celebração de Termo de Fomento e Convênio.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação visa atender despesas com a manutenção da Programa de Proteção a Fauna.

Secretaria Municipal de Administração Pública

A suplementação visa atender despesas de tarifas bancárias.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO.AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.302.549,45
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 173.506,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 13.476.055,45
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 7.475.827,17
Percentual utilizado	5,15%
Atualizado em 06/08/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:A4988A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 6662/2026

Altera oartigo 8º do Decreto Municipal de nº 6080/2024, que "Regulamenta a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do Município de Santa Bárbara e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, bem como o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.398/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 8º doDecretoMunicipal de nº 6080/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *A seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, nomeada através de portaria e composta por um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, um servidor da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser um professor, e um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.*

Art. 2º -As demais prescrições do Decreto Municipal de nº 6080/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:B62323C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6661/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, por motivo de aposentadoria, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** a Sra. **PIEDADE DO ROSÁRIO MENDONÇA GONÇALVES**, matrícula 3165, nomeada pelo Decreto nº 2604/2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de auxiliar de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de julho de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:FD051E31

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
GABRIELLY DE MORAIS SOUZA	03/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO NUTRIÇÃO NÃO
RAUL BRANDÃO SAMPAIO	03/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO PEDAGOGIA NÃO
THOMAZ LANNA NEVES	03/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO PEDAGOGIA NÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:65B111C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.397/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 48/2026
Pregão Eletrônico n.º: 50/2026
Impugnantes: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL; COOPERTASB – COOPERATIVA DE TÁXIS DE SANTA BÁRBARA; e COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas ao Edital do Processo Licitatório n.º 48/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 50/2026, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, mediante veículo utilitário de 5 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das demandas de deslocamento de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara/MG"*.

As impugnações foram apresentadas pela **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.313.409/0001-82; pela **COOPERTASB – COOPERATIVA DE TÁXIS DE SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.832.158/0001-01; e pela **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.691.905/0001-55, todas tempestivamente protocolizadas.

As aludidas impugnações foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, unidade responsável pelo planejamento da contratação, que apresentou manifestações técnicas por intermédio do Memorando n.º 5.824/2026/1Doc, especialmente nos Despachos 1, 4 e 8, analisando individualmente as insurgências deduzidas pelas impugnantes e concluindo, em síntese, pela manutenção das especificações constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta Contratual, por reputá-las compatíveis com as necessidades administrativas e com a legislação aplicável.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que as impugnações foram apresentadas por partes legítimas e dentro do prazo estabelecido pelo art. 164, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Cláusula Sexta do instrumento convocatório, razão pela qual devem ser conhecidas.

Nos termos do referido dispositivo legal, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, competindo à Administração apreciar os argumentos deduzidos e decidir motivadamente antes da realização da sessão pública.

Superada a análise de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito das impugnações.

2.1. Síntese da impugnação apresentada pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL sustenta que o Edital seria omisso quanto à documentação específica exigível das sociedades cooperativas para fins de habilitação jurídica, defendendo a necessidade de inclusão expressa, dentre os documentos habilitatórios, do Certificado de Registro expedido pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, ou documento equivalente expedido pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou pela entidade estadual competente, em observância ao art. 107 da Lei Federal n.º 5.764/1971.

Ao final, requer a retificação do instrumento convocatório para que passe a contemplar, de forma expressa, a documentação específica aplicável às sociedades cooperativas.

2.2. Síntese da impugnação apresentada pela COOPERTASB – COOPERATIVA DE TÁXIS DE SANTA BÁRBARA

A COOPERTASB apresentou manifestação contrapondo-se às alegações formuladas pela COOPERREAL, asseverando, em resumo, que a exigência expressa do Certificado de Registro perante a OCEMG ou OCB não encontra previsão na Lei Federal n.º 14.133/2021 e que sua inclusão poderia representar exigência restritiva à competitividade.

Defende, por conseguinte, a manutenção do Edital em seus exatos termos, argumentando que as cooperativas permanecem obrigadas ao cumprimento da legislação específica que disciplina sua constituição e funcionamento, independentemente de reprodução integral dessas exigências no instrumento convocatório.

2.3. Síntese da impugnação apresentada pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA., apresentou impugnação ao instrumento convocatório sustentando a existência de exigências que, em seu entendimento, restringiriam indevidamente a competitividade do certame e demandariam a revisão de disposições constantes do Edital e de seus anexos.

A impugnante alega que a exigência de manutenção de estabelecimento situado em raio de até 10 (dez) quilômetros da sede do Município configuraria limitação injustificada à participação de interessados, bem como que as exigências relativas à comprovação do vínculo empregatício dos motoristas inviabilizariam a participação das sociedades cooperativas. Sustenta, ainda, que a comprovação da disponibilidade da frota mínima e da relação nominal de condutores deveria ser exigida apenas na fase de execução contratual, apontando, também, suposta incompatibilidade entre as cláusulas que disciplinam a utilização de veículos locados e a desproporcionalidade da exigência de quantitativo de motoristas superior ao número de veículos.

Por fim, defende a necessidade de inclusão de cláusula específica disciplinando a participação das sociedades cooperativas, com a previsão da documentação pertinente à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, requerendo, ao final, a retificação e a republicação do Edital, com a consequente reabertura dos prazos legais para realização do certame.

2.4. Dos pareceres da lavra da Secretária Municipal de Saúde

As impugnações foram submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde, unidade responsável pelo planejamento da contratação, a qual se manifestou mediante o Memorando n.º 5.824/2026/1Doc, especialmente por intermédio dos Despachos 1, 4 e 8, apresentando fundamentação técnica individualizada para cada uma das insurgências deduzidas pelas impugnantes.

No tocante à impugnação apresentada pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL, a Secretaria Municipal de Saúde consignou que a pretensão de inclusão, dentre os documentos de habilitação jurídica, do Certificado de Registro expedido pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, ou documento equivalente expedido pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, não mereceria acolhimento, uma vez que o Edital já estabelece critérios gerais de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica aplicáveis indistintamente a todas as pessoas jurídicas aptas a participar do certame, observando integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ressaltou que o item 9.1.2 do instrumento convocatório contempla a apresentação do ato constitutivo e dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, incumbindo às sociedades cooperativas comprovar o atendimento à legislação específica que rege sua constituição e funcionamento, inclusive quanto às obrigações decorrentes da Lei Federal n.º 5.764/1971, independentemente de previsão expressa no Edital. Acrescentou, ainda, que a reprodução de obrigações legais específicas de determinada espécie societária poderia conduzir a excesso de formalismo, sem acréscimo de segurança jurídica ao certame, concluindo pela manutenção integral do instrumento convocatório.

Em relação à manifestação apresentada pela COOPERTASB – Cooperativa de Táxis de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Saúde reiterou integralmente os fundamentos expendidos quando da apreciação da impugnação anterior, destacando que o Edital não contém omissão quanto aos documentos de habilitação jurídica exigíveis das cooperativas, tampouco impõe restrições à participação dessas entidades. Consignou que eventual obrigação de registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou perante a Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG decorre diretamente da legislação cooperativista, sendo responsabilidade da própria cooperativa comprovar o atendimento às exigências legais inerentes à sua constituição e funcionamento, não havendo necessidade de transcrever no Edital todas as obrigações previstas em legislação especial. Ao final, concluiu que as contrarrazões apresentadas não trouxeram elementos aptos a modificar o entendimento anteriormente firmado, motivo pelo qual recomendou a manutenção integral do Edital e o regular prosseguimento do certame.

Quanto à impugnação formulada pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, ó órgão competente apresentou análise minuciosa de cada um dos pontos suscitados.

Inicialmente, esclareceu que a exigência de manutenção de estabelecimento situado em raio de até 10 (dez) quilômetros da sede do Município não constitui requisito de habilitação nem condição de participação na licitação, mas sim obrigação a ser observada apenas pela futura contratada antes do início da execução contratual, justificando-se pela necessidade de assegurar pronta resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da natureza contínua do serviço, da possibilidade de alterações de itinerários, substituição imediata de veículos e atendimento de situações emergenciais. Concluiu, assim, inexistir qualquer restrição à competitividade ou afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

No que se refere à alegação de inviabilidade da participação das cooperativas em razão da forma de comprovação do vínculo dos motoristas, consignou que o Edital não restringe a comprovação exclusivamente à Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo sido utilizada inequivocamente a conjunção alternativa "ou", de modo a admitir todas as formas de vínculo juridicamente válidas. Esclareceu, especificamente em relação às sociedades cooperativas, que serão aceitos os documentos próprios do regime cooperativista aptos a demonstrar a regular vinculação dos cooperados à entidade, inexistindo qualquer vedação à participação dessas pessoas jurídicas.

Quanto à exigência de apresentação da frota mínima e da relação nominal dos condutores, esclareceu que tais documentos não são exigidos na fase de habilitação, mas apenas por ocasião da assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a efetiva capacidade operacional da futura contratada. Justificou, ainda, que o quantitativo mínimo de 30 (trinta) veículos decorre dos estudos técnicos elaborados durante o planejamento da contratação, tomando por base a demanda efetivamente registrada pela Administração, mencionando, inclusive, a realização de 35 (trinta e cinco) viagens em único dia como demonstração da compatibilidade da exigência com a realidade operacional do Município.

Também afastou a alegação de incompatibilidade entre as cláusulas relativas à utilização de veículos locados, esclarecendo que a locação somente é admitida em situações excepcionais, vedando-se sua utilização como composição principal da frota destinada à execução contratual, medida voltada à preservação da estabilidade operacional e da continuidade dos serviços públicos. Da mesma forma, reputou legítima a exigência de quantitativo de motoristas superior ao número de veículos, por decorrer da necessidade de cobertura de férias, afastamentos, licenças, substituições emergenciais e oscilações da demanda, circunstâncias inerentes à prestação contínua dos serviços de transporte.

Por fim, ao examinar especificamente a participação das sociedades cooperativas, a Secretaria Municipal de Saúde reconheceu que tais entidades poderão participar do certame desde que observem integralmente a legislação aplicável, notadamente as Leis Federais n.º 14.133/2021, n.º 5.764/1971 e n.º 12.690/2012. Ao final, concluiu pela manutenção integral das disposições constantes do instrumento convocatório, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta Contratual, por reputá-las compatíveis com a legislação vigente e com o interesse público.

2.5. Da conclusão técnica dos pareceres e das razões para seu acolhimento

Da análise conjunta das impugnações apresentadas, das manifestações técnicas constantes dos Despachos 1, 4 e 8 do Memorando n.º 5.824/2026, bem como dos elementos que instruem o Processo Licitatório n.º 48/2026, conclui-se que o planejamento da contratação observou as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, encontrando-se devidamente amparado pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos que integram a fase preparatória da licitação.

As manifestações técnicas produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde enfrentaram, de forma individualizada, todas as alegações deduzidas pelas impugnantes, demonstrando que as especificações constantes do instrumento convocatório decorrem das necessidades operacionais da Administração Municipal e se mostram compatíveis com o objeto da contratação, não evidenciando afronta aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade ou da proporcionalidade. Os pareceres também evidenciaram que as exigências relativas à estrutura operacional, à disponibilidade de frota, ao quantitativo mínimo de condutores, à utilização excepcional de veículos locados e às condições de execução contratual foram estabelecidas com fundamento em critérios técnicos extraídos da realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança da prestação dos serviços públicos de transporte de pacientes e servidores.

No mesmo sentido, restou demonstrado que o Edital não contém vedação à participação de sociedades cooperativas, tampouco estabelece tratamento discriminatório em relação a essa espécie societária, limitando-se a exigir, de forma isonômica, a documentação geral de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicável a todos os licitantes, observadas as peculiaridades decorrentes da natureza jurídica de cada participante. As manifestações técnicas registram, ainda, que as cooperativas

permanecem sujeitas ao cumprimento da legislação especial que disciplina sua constituição e funcionamento, independentemente de reprodução integral dessas disposições no instrumento convocatório.

Todavia, embora se reconheça a consistência técnica das manifestações da Secretaria Municipal de Saúde e a inexistência de ilegalidade material nas disposições editalícias impugnadas, verifica-se que assiste parcial razão às impugnantes no ponto em que sustentam a conveniência de o Edital disciplinar, de forma expressa, as condições específicas de participação das sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com efeito, referido dispositivo legal estabelece requisitos próprios para a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, dispondo que tais entidades somente poderão participar quando sua constituição e funcionamento observarem a legislação cooperativista aplicável, demonstrarem atuação em regime cooperado, assegurarem que qualquer cooperado, com igual qualificação, seja apto à execução do objeto contratual e, quando enquadradas na Lei Federal n.º 12.690/2012, possuírem objeto social compatível com os serviços licitados.

Embora tais exigências decorram diretamente da lei e, portanto, sejam obrigatórias independentemente de previsão editalícia, sua explicitação no instrumento convocatório representa medida de aperfeiçoamento formal, destinada a conferir maior transparência, objetividade, segurança jurídica e uniformidade na fase de habilitação, reduzindo potenciais controvérsias interpretativas e reforçando a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Registre-se que a inclusão dessa disciplina específica não decorre do reconhecimento de qualquer ilegalidade do Edital originariamente publicado, tampouco invalida as conclusões técnicas constantes dos Despachos 1, 4 e 8 do Memorando n.º 5.824/2026, que permanecem hígidas quanto à regularidade do planejamento da contratação e à legitimidade das exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Ao revés, trata-se do exercício do poder-dever de autotutela administrativa, mediante aperfeiçoamento do instrumento convocatório, com vistas a adequá-lo de forma mais explícita às disposições do art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração do objeto da contratação, dos critérios de julgamento, dos requisitos técnicos ou das exigências gerais de habilitação já previstas na Cláusula Nona do Edital.

Nessa perspectiva, acolho, como razões de decidir, os fundamentos técnicos constantes dos Despachos 1, 4 e 8 do Memorando n.º 5.824/2026, ressalvada, exclusivamente, a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório mediante a inclusão de cláusula específica destinada à participação das sociedades cooperativas.

Para tanto, deverá ser acrescida ao Edital cláusula com a seguinte redação:

X. DA PARTICIPAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

X.1. *As sociedades cooperativas poderão participar do presente certame, desde que atendam às condições previstas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, na Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e demais legislação aplicável.*

X.2. *Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a sociedade cooperativa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a Declaração de Atendimento ao art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo constante do* ***Anexo ___*** *deste Edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.*

X.3. *A declaração prevista no item anterior destina-se exclusivamente à comprovação das condições específicas estabelecidas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não substituindo a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste Edital.*

X.4. *Permanecem integralmente aplicáveis às sociedades cooperativas todas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observado apenas o atendimento complementar às disposições desta cláusula.*

A inserção da cláusula acima constitui medida suficiente para atender às disposições do art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem introduzir exigências desnecessárias, evitar redundâncias com a Cláusula Nona do Edital ou restringir a competitividade do certame, preservando-se, assim, a coerência do instrumento convocatório e a isonomia entre os licitantes.

Em razão da alteração promovida no Edital, impõe-se sua retificação e republicação, com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, mediante redesignação da data da sessão pública, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pela **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL**; pela **COOPERTASB – COOPERATIVA DE TÁXIS DE SANTA BÁRBARA**; e pela **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, por serem tempestivas e preencherem os requisitos de admissibilidade previstos na legislação de regência e no instrumento convocatório.

No mérito, **JULGO-AS PARCIALMENTE PROCEDENTES**, exclusivamente para determinar a retificação do Edital mediante a inclusão de cláusula específica disciplinando a participação das sociedades cooperativas, em conformidade com o art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do respectivo Anexo – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da fundamentação desta decisão.

Quanto aos demais pedidos formulados pelas impugnantes, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, porquanto não restou evidenciada qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade apta a justificar a alteração das demais disposições do instrumento convocatório.

ACOLHO, como razões de decidir, os fundamentos técnicos constantes dos Despachos 1, 4 e 8 do Memorando n.º 5.824/2026, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais acompanham a presente decisão e dela passam a fazer parte integrante para todos os fins de direito, ressalvada, unicamente, a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório mediante a inclusão da cláusula específica destinada à participação das sociedades cooperativas, na forma do art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DETERMINO a retificação e republicação do Edital, com a inclusão da cláusula intitulada "Da Participação das Sociedades Cooperativas" e do respectivo Anexo – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias, especialmente as exigências gerais de habilitação previstas na Cláusula Nona do instrumento convocatório.

Em decorrência da alteração promovida, **DETERMINO** a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, com a redesignação da data e do horário da sessão pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 05 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinqüenta) salários mínimos, e 50% (cinqüenta por cento) se aquele montante for superior.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial aLei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aLei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e aLei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas naLei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:86D2677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:
Ana Luisa de Souza Lemos - CPF: 166.*.146-****
Suelen Camila Lopes - CPF: 125..666-****
Informa-se que as candidata, acima citada, já convocada anteriormente, através do edital 01/2026, fora comunicada para comparecer à sede do CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa, conforme determinado em lei, todavia, todas as candidatas manifestaram desinteresse na vaga. Ante o exposto, proceda-se a convocação das próximas postulantes. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:119F14F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 - Processo Administrativo nº 037/2026, Dispensa Eletrônica Nº 013/2026. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **H DA CRUZ SANTANA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.380.057/0001-24**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene, kits de dormitórios e colchões, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria do Salto/MG, através do Programa de trabalho 06.182.2318.22BO.6500 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.** Vigência: **05/08/2026 À 01/02/2027**. Valor Global - de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).** Fundamentação legal - Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria do Salto/MG, 05 de agosto de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 - Processo Administrativo nº 037/2026, Dispensa Eletrônica Nº 013/2026. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.377.226/0001-09**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene, kits de dormitórios e colchões, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria do Salto/MG, através do Programa de trabalho 06.182.2318.22BO.6500 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.** Vigência: **05/08/2026 À 01/02/2027**. Valor Global - de **R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).** Fundamentação legal - Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria do Salto/MG, 05 de agosto de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:5B5F5EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
O Prefeito do Município de Santa Maria do Salto/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 037/2026, bem como a instrução processual e os pareceres constantes dos autos.
RATIFICA a Dispensa Eletrônica nº 013/2026, destinada à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene, kits de dormitórios e colchões, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria do Salto/MG, através do Programa de**

trabalho 06.182.2318.22BO.6500 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizando a contratação das empresas vencedoras, conforme segue:

• **H DA CRUZ SANTANA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.380.057/0001-24**, no valor de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**;
• **ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.377.226/0001-09**, no valor de **R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)**;

O valor global das contratações importa em **R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)**.
Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na forma da lei, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização dos respectivos contratos. 05 de agosto de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:4DEF43F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 89/2025, Pregão Eletrônico Nº 30/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 89/2025, Pregão Eletrônico Nº 30/2025, que versa sobre o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, tais como carnes, leite e derivados, produtos processados e embutidos, devidamente conservados e embalados conforme a legislação vigente, destinados ao atendimento da merenda escolar, dos programas de assistência alimentar e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:EC104807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 91/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 91/2025, Pregão Eletrônico Nº 31/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 91/2025, Pregão Eletrônico Nº 31/2025, que versa sobre o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, legumes, frutas, cereais e grãos, incluindo produtos in natura, processados e minimamente industrializados destinados ao atendimento da **merenda escolar,** dos **programas de assistência alimentar e demais** ações desenvolvidas pelas **Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:64F28D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 95/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 95/2025, Pregão Eletrônico Nº 33/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2025, Pregão Eletrônico Nº 33/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 Assistência Social Geral – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:65584072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 111/2025, Pregão Eletrônico Nº 38/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 111/2025, Pregão Eletrônico Nº 38/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:2AB241C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024, que versa sobre o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FB7D2008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024, que versa sobre o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C68B4CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 87/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FC53F891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 106/2024, Pregão Eletrônico Nº 29/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 106/2024, Pregão Eletrônico Nº 29/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 275: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de agosto de 2026.

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:827F51BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 18/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é a **"Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 10/08/2026 às 08:00 e encerramento dia 13/08/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 13/08/2026 às 08:00 e encerramento dia 13/08/2026 às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:80AF7FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **24/2026** – Processo Licitatório nº **73/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/08/2026** a partir das 08h00min com término no dia **20/08/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **20/08/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:8FBA6F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144 /2026

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: BHDental Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26
Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027
Valor estimado: R$ 10.959,66 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47
Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027
Valor estimado: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.322.844/0001-88
Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027
Valor estimado: R$ 3.429,98 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.877.319/0001-19
Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C2DF49D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 081/2026

Dispensa nº 025/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.228.209/ 0001-55, com sede estabelecida à Rua Doutor Ormeu Junqueira Botelho, nº 150, bairro Chácara Dona Euzebia, CEP 36.704-124, Leopoldina/MG, com proposta no valor total de R$ 16.764,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 06 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2A1C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 – Processo de Contratação nº 087/2026 – Dispensa nº 021/2026. Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: **RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA**, CNPJ nº **42.342.889/0001-35**. Objeto: **Prestação de serviços especializados de digitalização, organização, indexação e tratamento eletrônico de documentos pertencentes à Administração Municipal de Santana dos Montes/MG, visando à conversão do acervo físico do Departamento Pessoal, referente aos anos de 1990 a 1999, para formato digital, com observância aos padrões de qualidade, segurança da informação, integridade documental e facilidade de acesso aos arquivos.** Valor Global: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ordem de início para os serviços. Dotação Orçamentária: **0.004.010.04.122.0001.2.065.3.3.90.39.500**. Fundamento Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**. Data da assinatura: **05/08/2026**.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A42AF7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 039/2026 - Edital Nº 016/2026 - Inexigibilidade Nº 012/2026 – Chamamento Público Nº 004/2026 – Credenciamento Nº 004/2026. Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **CENTRO MÉDICO E LABORATORIAL SÃO CAMILO LTDA.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para a contratação de empresas de saúde, para a realização de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.08.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:35621BC1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 054/2026 - Edital Nº 025/2026 - Inexigibilidade Nº 017/2026 – Chamamento Público Nº 007/2026 – Credenciamento Nº 005/2026. Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA.** Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamentode jurídicas para a formação de cadastro de profissionais aptos à prestação de serviços de arbitragem e apoio operacional em eventos esportivos promovidos pelo Município, visando atender às demandas de interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, com execução de forma indireta e sob demanda, conforme o cronograma de atividades esportivas locais, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.08.2026 –

OTÁVIO COUTO-
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3C163795

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2026 - Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 008/2026. Torna público o extrato de ataso(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP, BATUTA SUPERMERCADO LTDA-EPP, GL COMÉRCIO EM GERAL, H.A. DISTRIBUITORA LTDA, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA, PIUMA PAPÉIS, RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA992270096121 e CICCI DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais e utensílios destinados à limpeza, organização e manutenção de ambientes institucionais e públicos, compreendendo itens de higiene, descartáveis, utensílios domésticos e profissionais, e artigos para cozinhas, sanitários e áreas coletivas, objetivando atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura e suas Secretarias, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.08.2026.

CAROLINE SOUSA BRITO SILVA-
Fiscal –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F4494FB6

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 047/2026 - Edital nº 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 009/2026. Torna público o extrato de atas(s) celebrada(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): FELIPE ALTAMIRO ESPINOLA, LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA, MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, ODETE MARIA FREITAS e P R C FREIRE PRODUTOS E SERVIÇOS. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de linha branca, destinado a atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, com entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.08.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:20CC4329

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 048/2026 - Edital nº 021/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Registro de Preços nº 010/2026.

Torna público o extrato das atas celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): TW DROGARIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, destinado ao fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com base na tabela CMED, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para a manutenção das atividades de assistência à saúde da população, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.08.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:12A612D1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO PARCIAL CONTRATUAL - PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025. Torna público o extrato de Extinção Contratual Parcial do Termo de Credenciamento celebrado com a empresa SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO ANDRADENSE LTDA**.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 138, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.08.2026 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:61BCEC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG – EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

Objeto: Credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS**, regularmente cadastradas nos órgãos de saúde competentes, para a prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por **CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS** e procedimentos correlatos, incluindo consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG. Aos **01/04/2026**, às **10h00min**, reuniram-se o Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada. Após verificação da qualificação técnica e da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, foi declarada **HABILITADA** a proponente: **INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO LTDA**. Foram declaradas **INABILITADAS** as proponentes **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA** e **RESPIREFACE LTDA**, por não atenderem integralmente às exigências previstas no Edital. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, nos termos do Edital. **Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2026.**

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:BD420ADD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 110, 111, 112/2026

Extrato dos Contratos nº 110, 111, 112/2026, Processo Licitatório nº 062/2026, Inexigibilidade nº 024/2026 – procedente do CD nº 001/2026, PL nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratados: IL Prestadora de Serviços Médicos Ltda. | CNPJ nº 48.127.652/0001-18; Ortopedia Prover Ltda. | CNPJ nº 50.064.805/0001-77; Instituto de Olhos Delfraro Ltda. | CNPJ nº 27.894.296/0001-98. Objeto do contrato: Prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS e procedimentos correlatos, incluindo, consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória – MG. Valor: R$166.386,40; R$166.386,40; R$127.152,00. Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 396 | FR 1.500 e 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7F2D42B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços multiprofissionais especializados no atendimento ao Transtorno do Espectro Autista – TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Santa Vitória/MG torna público que, após a análise da documentação apresentada, foi declarada **HABILITADA** a empresa **CV ESSENCIA PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.638.244/0001-75**, por atender às exigências relativas à qualificação técnica e apresentar regularmente a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com o Edital, ficando aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:6F5A921B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência médica em clínica geral, compreendendo a execução de plantões presenciais na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro e a realização de transferências de pacientes graves em unidade móvel de suporte avançado, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Santa Vitória/MG torna público que, após a análise da documentação apresentada, foi declarada **HABILITADA** a empresa **ANA JULIA CARDOSO SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.494.514/0001-20**, por atender às exigências relativas à qualificação técnica e apresentar regularmente a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, ficando condicionada à apresentação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG no momento da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme previsto no Edital, e aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:FF9E217C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. Contrato Administrativo Nº 061/2026. Contratado: COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS REGULARES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), PRODUZIDOS NA ÁREA URBANA, DISTRITO E PARTE DA ÁREA RURAL; E, TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE "A" NÃO PERIGOSOS, PODA, ENTRE OUTROS NÃO PERIGOSOS, OS QUAIS SERÃO COLETADOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA. Valor: R$ 2.953.149,60. Vigência contratual: 60 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0005.2.0053 (1.500.000).05/08/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C1ABD784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026. CONCORRENCIA Nº 002/2026. Contrato Administrativo Nº 062/2026. Contratado: SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor: R$ 390.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.12.00.27.812.008.1.0014...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.710.000).06/08/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CB91EDCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 095/2024. Pregão Presencial Nº 032/2024. Termo Aditivo 009TA03/2026 (3º Termo Aditivo ao Contrato 009/2025). Contratada: MONIQUE FERREIRA CAÇADOR - ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, para o item água mineral 500ml. Vigência: 31/07/2026 a 14/01/2027. Valor Acrescido: R$ 1.128,00. Justificativa: art. 125, da Lei Federal Nº 14133/2021 e item 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado. 31/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:74C4EB90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 049/2025. Pregão Presencial nº 012/2025. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 023/2025. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. LINDEMBERG LTDA. - ME. Objeto: PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES, DEVENDO A COLETA SER REALIZADA DENTRO DA SEDE MUNICIPAL. Valor: Mantém-se o valor para o saldo da Ata de Registro de Preço ora prorrogada. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula segunda da Ata de Registro de Preço ora prorrogada. 10/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:472882EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório Nº 106/2025. Pregão Presencial Nº 029/2025. Termo Aditivo 012TA01/2026 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2026). Contratada: ALAM DE MATOS SOUZA/MEI. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Valor: R$ 4.633,00. Vigência: 31/07/2026 a 01/02/2027. Justificativa: art. 125, da Lei

Federal nº 14133/2021 e item 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado. 31/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FE5D2CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ANULADA PARCIAL PROCESSO N º: 060/2026 EDITAL Nº : 029/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à rede de telecomunicação multisserviços com fornecimento de link internet, banda larga e link dedicado, rede VPN nas câmeras olho vivo, com fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Santo Antônio do Monte, através de seu pregoeiro desginado pela Portaria 202/2025, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026, com ANULAÇÃO PARCIAL do certame em sua fase externa.

NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/08/2026.**
NOVA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 06 de Agosto de 2026.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B8A4FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EFETUADA EM 05/08/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – EDIÇÃO 4332 PROCESSO Nº 067/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do imóvel situado na Avenida Francisco Januário de Miranda, nº 407, Bairro Sinhá Linhares, no Município de Santo Antônio do Monte – MG, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude para instalação e funcionamento do Centro Municipal de Imunização.

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/08/2026.**
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 21/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 21/08/2026.**

Santo Antônio do Monte, 06 de Agosto de 2026

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FF6EF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, **Enéias Machado de Souza**, torna público que formalizou o **Contrato nº 64/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 082/2026 – Dispensa Eletrônica nº 024/2026**, conforme as informações que seguem:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
CONTRATADA: PH DESENTUPIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.053.816/0001-49**, sediada na Rua Pitt, nº 594, Bairro União, CEP 31.170-610, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto, galerias pluviais, poços de visita e bocas de lobo, visando atender às necessidades do Município de São Bento Abade.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **06/08/2026 a 05/08/2027**.

São Bento Abade – MG.
ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

São Bento Abade, 06/08/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/08/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:610C6C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 080/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. SIGNATÁRIA: Ata de Registro de Preços nº 056/2026: Cilene Buffet Ltda, perfazendo o valor global de R$ 437.865,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São

Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 31/07/2026.

São Francisco/MG, 06 de agosto de 2026.

Ass.: Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:884AED22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SANTEC ENGENHARIA CLINICA LTDA.

Processo Licitatório nº 056/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária em Saúde.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476–30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SANTEC ENGENHARIA CLINICA LTDA,** estabelecida na Rua Padre Teixeira nº 183, bairro Centro, na cidade de Montes Claros, inscrita no CNPJ sob nº 12.799.491/0001-61 e Inscrição Estadual sob o nº 001687250.00-00, neste ato representada por Chirley Alves Marques Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.145.306, Expedida pela PC/MG e CPF nº 044.965.176-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, conforme o artigo 57, inciso IV, § 2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **11 (onze) de AGOSTO de 2027,** justifica-se o pedido, visto que, há necessidade de continuação da prestação dos serviços, por se tratar de serviço indispensável a manutenção das atividades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de Agosto de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Santec Engenharia Clinica LTDA
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA
CPF nº 044.965.176-20
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:27B402AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: Alteração de Prorrogação. Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, **prorrogado até 31 (trinta e um) de julho de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria, dos contratos nº 041-2025, com a empresa **THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME,** nº 042-2025, com a empresa **ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 045-2025, com a empresa **PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME,** nº 046-2025, com a empresa **ARCANJOS PEDIATRIA LTDA,** nº 047-2025, com a empresa **ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVERIO/ME,** nº 048-2025, com a empresa **OFX GASTRODERMO LTDA/ME,** nº 049-2025, com a empresa **DEIVID SAVIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** nº 050-2025, com a empresa **MARCOS DA ROCHA AQUINO LTDA,** nº 051-2025, com a empresa **FABIO G. DE MATOS/ME,** nº 052-2025, com a empresa **RM RUAS PARAISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME,** nº 054-2025, com a empresa **A.P. MEDICAL CARE LTDA,** nº 055-2025, com a empresa **HELOISA PARAÍSO MENDES/ME,** nº 058-2025, com a empresa **BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA,** nº 059-2025, com a empresa **CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA,** nº 060-2025, com a empresa **SANTOS E COSTA LTDA,** nº 061-2025, com a empresa **ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** nº 062-2025, com a empresa **BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA,** nº 064-2025, com a empresa **LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** nº 065-2025, com a empresa **MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA,** nº 068-2025, com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS E NEVES MAGALHÃES,** nº 069-2025, com a empresa **JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME,** nº 071-2025, com a empresa **P N A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** nº 074-2025, com a empresa **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** nº 075-2025, com a empresa **MEG SAÚDE LTDA,** nº 077-2025, com a empresa **ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA,** nº 082-2025, com a empresa **JOSÉ GERALDO PEREIRA DA MOTA/ME,** nº 083-2025, com a empresa **LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** nº 084-2025, com a empresa **ROGERIO VELOSO BRAGA/ME,** nº 087-2025, com a empresa **MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** nº 088-2025, com a empresa **OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME,** nº 089-2025, com a empresa **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME,** nº 095-2025, com a empresa **OFX GASTRODERMO LTDA/ME,** nº 098-2025, com a empresa **URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** nº 101-2025, com a empresa **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME,** nº 102-2025, com a empresa **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME,** nº 118-2025, com a empresa **TS CLINICA MÉDICA LTDA/ME,** nº 167-2025, com a empresa **SUELLEN MORAIS DE AGUIAR SOUZA/ME,** nº 168-2025, com a empresa **COISAS DE FONO LTDA,** nº 172-2025, com a empresa **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA,** nº 198-2025, com a empresa **RENATA DE SOUZA BITTENCOURT LTDA/ME,** referente ao Processo Licitatório nº 047/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento n° 03/2025. **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde **(PICS)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente.

São Francisco/MG, 06 de agosto de 2026**.**

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:67B2DFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO MATERIA DISPENSA 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. *A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público* ***SEM EFEITO*** *a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 218 e no Diário Oficial da União pág.:233, do dia 31/07/2026, referente a Dispensa nº 47/2026, Processo nº 096/2026****, cujo objeto é a Locação de 05 (cinco) caminhão pipa, em atendimento a* ***NOTA COMPLEMENTAR AO PARECER TÉCNICO JURIDICO,*** *recomendando a publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, afim de obter proposta mais vantajosa para o município****,***

São Francisco/MG, 06 de agosto de 2.026.

Ass: ***Miguel Paulo Souza Filho*** *– Prefeito Municipal****.***

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:A79B093A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2026
Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de formula hipercalórica para consumo da paciente menor buscando cumprir o plano de Alta Hospitalar qualificada e prescrição médico-nutricional, garantindo a continuidade da assistência à saúde e à preservação da vida, considerando que a mesma apresenta quadro complexo conforme memorando e documentação anexa e demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do edital, por solicitação da Secretaria de Saúde.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:F439A135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 067/2026 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 067/2026

"*Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.126 de 16 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Eduarda Machado
Suplente: Elaine Aparecida Gomes das Silva – (32) 98419-0528

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Michelandes da Silva Assis - (32) 98404-1527
Suplente: Lilibete dos Santos Júlio – (32) 98413-1083

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Kelen Muniz Ferreira - (32) 98476-5299
Suplente: Lavínia Camargo de Oliveira Roriz – (32) 98489-8877

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Rayssa de Oliveira Lanes - (32) 99939-8993
Suplente: Rosimary de Souza Lima – (32) 98482-1659

Sociedade Civil
Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Luiz - (32) 98437-7348
Suplente: Maria José Andrade - (32) 98440-8993

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Maria da Penha Souza Oliveira – (32) 98422 -3694
Suplente: Maria José Euriques - (32) 99950- 9566

Colegiado da Escola Estadual Santo Agostinho
Titular: Mônica Aparecida Moldenhauer
Suplente: Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa - (32) 98445-6101

Maçonaria
Titular: Robson Amora - (32) 99810-1610
Suplente: José Adalton Barbosa Silva - (32) 98495-8972

Associação da Pessoa Neurodivergente – Ama-me
Titular: Ana Lúcia da Silva Fernandes Santos – (32) 98513-7683
Suplente: Lourdes Maria dos Santos Rocha – (32) 99828-8652

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 056/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 06 de agosto de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D9D01B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09301/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **57.787.492 REGINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.787.492/0001-24, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09301/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09301/2025**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas, em atendimento às Secretarias Municipais de São Francisco do Glória/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, passando a vigir até o dia **30 de agosto de 2026,** permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da demonstração da vantajosidade para a Administração e do interesse público na manutenção do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
Permanecem inalterados os preços registrados, salvo eventual revisão ou reajuste, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 09301/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de **Miradouro/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco do Glória/MG, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

57.787.492 REGINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:852FEB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 27 de agosto de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1C9229BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 67, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N°. 67, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VI, c/c o art. 105, § 1º, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, notadamente em seu artigo 24 e em seu Anexo I;

CONSIDERANDO os requisitos regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 811, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pertinentes ao processo de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que o Setor de Trânsito integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo ao seu titular a direção superior do órgão executivo municipal de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, para exercer as atribuições de Autoridade Municipal de Trânsito do Município de São Gotardo - MG.

Art. 2º As atribuições de Autoridade Municipal de Trânsito serão exercidas sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal e sem percepção de acréscimo remuneratório, em observância ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:AADA0EFF

SETOR DE LICITAÇÃO
O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017-2025, CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONSTITUI OBJETO DOS ADITIVOS RELACIONADOS ABAIXO REAJUSTE DE ACORDO COM A CORREÇÃO DO INCC COM PERCENTUAL DE 7,49% (SETE VIRGULA, QUARENTA E NOVE POR CENTO) COM BASE NO PARECER TÉCNICO N° HB 16/2026. VALOR GLOBAL DO ADITIVO PARA COBRIR O REAJUSTE: R$ 130.843,67(CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). DATA DO APOSTILAMENTO: 06/08/2026.

MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR-
Contratada

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-
Secretária Municipal de Saúde-

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:CC2C10A4

SETOR DE LICITAÇÃO
O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017-2025, CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONSTITUI OBJETO DOS ADITIVOS RELACIONADOS ABAIXO REAJUSTE DE ACORDO COM A CORREÇÃO DO INCC COM PERCENTUAL DE 7,49% (SETE VIRGULA, QUARENTA E NOVE POR CENTO) COM BASE NO PARECER TÉCNICO N° HB 16/2026. VALOR GLOBAL DO ADITIVO PARA COBRIR O REAJUSTE: R$ 130.843,67(CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). DATA DO APOSTILAMENTO: 06/08/2026.

MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR
Contratada

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-
Secretária Municipal de Saúde-

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:413EB832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 57 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO A PONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;

DECRETA:

CAPÍTULO - I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de SÃO JOÃO DA PONTE, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO - II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea da usuária no Ambulatório São Geraldo;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO - III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao serviço hospitalar do Hospital São Geraldo.

CAPÍTULO - IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada de uma ginecologista.

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal sendo; Ambulatório e Hospital São Geraldo, localizados na Rua Rufino Cardoso, nº 381 bairro São Geraldo – São João da Ponte/MG.
§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio-x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO - V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – garantir a capacitação dos profissionais;
II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO - VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:601079CC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N 2.380 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Sagrada Família e sua Extensão, no Município de São João da Ponte – MG, revogando as Leis nº 1.736/2003 e nº 2.198/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, aprovou e EU, Prefeito de São João da Ponte, sanciono:

Art. 1º – Ficam denominados os logradouros públicos do Bairro Sagrada Família e sua Extensão, conforme descrições abaixo:
BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA

Rua 01 – Rua Santo Expedito: inicia-se no entroncamento com a Rua 06, segue fazendo interseção com a Rua 07 e encerra-se no entroncamento com a Rua 02.

Rua 02 – Rua Nossa Senhora de Lourdes: inicia-se no cruzamento com a Rua 06, segue fazendo interseção com as ruas 08, 09, 10, 11, 12, Avenida 12 (anel rodoviário), continua com interseção com as ruas 13, 14 e 15; finalizando na rotatória próxima à área verde.

Rua 03 – Rua Santo Antônio: inicia-se na interseção com a Rua 08, segue fazendo interseção com as ruas 09, 10, 11 e 12; finalizando na interseção com a Avenida 12.

Rua 04 – Rua São Sebastião: inicia-se no entroncamento com as ruas Rufino Cardoso e José Nunes de Pina, segue pelas ruas 08 a 12 e finaliza na Avenida 12.

Rua 05 – Rua São Marcos: inicia-se na interseção com a Rua 09, segue pelas ruas 10 a 12 e finaliza na Avenida 12.

Rua 06 – Rua Francelino Queiroz: inicia-se no entroncamento com a Rua 02 e Francelino Queiroz, segue pelas ruas 03 e 09 e finaliza na Avenida 12.

Rua 07 – Rua Santa Clara: inicia-se na interseção com a Rua 02, segue pelas ruas 03 e 09 e finaliza na Avenida Simão Campos.

Rua 08 – Rua São João: inicia-se na interseção com a Rua 04, segue pela Rua 02 e encerra-se no encontro com a Rua 09.

Rua 09 – Rua São Mateus: inicia-se na interseção com a Rua 05, segue pelas ruas 04 e 03 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 10 – Rua São Judas Tadeu: inicia-se na interseção com a Rua 05, segue pelas ruas 04 e 03 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 11 – Rua Santa Rita de Cássia: inicia-se na interseção com a Rua 05, segue pelas ruas 04 e 03 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 12 – Rua Adilson Lopes Abreu: inicia-se na interseção com a Rua 05, segue pelas ruas 04 e 03 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 13 – Rua São Pedro: inicia-se na interseção com a Rua 18, segue pelas ruas 17 e 16 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 14 – Rua São Paulo: inicia-se na interseção com a Rua 18, segue pelas ruas 17 e 16 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 15 – Rua São Bento: inicia-se na interseção com a Rua 18, segue pelas ruas 17 e 16 e encerra-se no encontro com a Rua 02.

Rua 16 – Rua Santa Bárbara: inicia-se na Avenida 12, segue pelas ruas 13 a 15 e finaliza na rotatória próxima à área verde.

Rua 17 – Rua São Vicente de Paula: inicia-se na Avenida 12, segue pelas ruas 13 a 15 e finaliza na rotatória próxima à área verde.

Rua 18 – Rua São Miguel: inicia-se na Avenida 12, segue pelas ruas 13 e 14 e finaliza no encontro com a Rua 15.

EXTENSÃO DO SAGRADA FAMÍLIA

Avenida 12 – Avenida Santa Terezinha: inicia-se na Avenida Simão Campos, segue fazendo interseção com as Ruas Francelino Queiroz, 10, 02, 16, 03, 17, 04, 18, 05 e segue sentido ao Loteamento Ivo Abreu.

Rua 03 – Rua Santo Expedito: inicia-se na Rua Francelino Queiroz, segue pela Rua 10 e finaliza no entroncamento com as ruas 07 e 02.

Rua 07 – Rua São João: inicia-se no cruzamento com a Rua 02 e finaliza no encontro com a Rua 09.

Rua 08 – Rua São Mateus: inicia-se no cruzamento com a Rua 02, segue pela Rua 09 e finaliza na Avenida 12.

Rua 09 – Rua Santa Dulce Lopes: inicia-se na Rua Francelino Queiroz, segue pelas ruas 10, 07 e 08.

Rua 10 – Rua Santa Clara: inicia-se na Rua 03, segue pela Rua 09 e Avenida 12 e finaliza na Avenida Simão Campos.

Art. 2º – Ficam revogadas integralmente as disposições constantes da Lei nº 1.736, de 04 de junho de 2003, e da Lei nº 2.198, de 08 de outubro de 2020, bem como quaisquer outras normas em contrário.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas necessárias para a atualização cadastral junto aos órgãos competentes (CEMIG, COPASA, Correios, empresas de telefonia, entre outros), bem como providenciará a instalação de placas indicativas com os novos nomes.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:8BDE0244

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.381 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Vigilantes da Ponte nº 399 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins legais, a Loja Maçônica Vigilantes da Ponte nº 399, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.801.183/0001-09, com sede na Rua Trinta e Um de Dezembro, nº 520, Centro, CEP 39.430-000, no Município de São João da Ponte - MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 06 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CC69DB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0238/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.384.015/0001-17, com o valor de R$ 17.000,0 (dezessete mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0238/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0093/2026.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2026.

CLAÚDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0238/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0093/2026, que tem como objeto: Aquisição de playground infantil ao ar livre, confeccionado predominantemente em madeira plástica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme Emenda Parlamentar nº139.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2026.

THIAGO MACEDO PIRES –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8FBE8A3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0250/2026 – DISPENSA Nº 0062/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO, inscrita no CNPJ nº. 00.703.697/0001-67, com o valor de R$ 47.268,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0250/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0062/2026.

São Lourenço, 29 de Julho de 2026.

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0250/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0062/2026, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e desenvolvimento do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, incluindo a disponibilização de 13 (treze) licenças de uso para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

São Lourenço, 29 de Julho de 2026.

ALDAIR JOSÉ BALDE –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:42600850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0254/2026 – DISPENSA Nº 0063/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.901.645/0001-60, com o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0254/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0063/2026.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2026.

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0254/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0063/2026, que tem como objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento e internação compulsória de paciente com problemas psicossociais e distúrbios psíquicos, conforme determinação judicial constante no Processo nº 5003858-72.2025.8.13.0637. Com recursos advindos da emenda impositiva nº 31 do vereador L.A.A.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:905E2D0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0251/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0096/2026

Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho compreendendo a elaboração, orientação, implementação, atualização e acompanhamento de programas e documentos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como a realização de avaliações e exames ocupacionais para aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) servidores municipais da Administração Direta, com fornecimento de informações ao eSocial, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/08/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/08/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/08/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3E976194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.247 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 785.621,96 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.247

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 785.621,96 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 785.621,96 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - -- - R$ 13.410,46

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - R$ 13.410,46

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 13.410,46

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - R$ 46.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 46.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 46.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - R$ 125.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 175.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 175.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.247
Folha 02

2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - -- R$ 451.211,50

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 451.211,50

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 451.211,50

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0798-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 785.621,96

Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - - R$ 785.621,96

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 240.951,50
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - -- - - - - - R$ 481.260,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - - R$ 13.410,46

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - R$ 785.621,96

Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - R$ 785.621,96

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 785.621,96

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 785.621,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.247
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BAE100DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.278 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 971.191,64 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.278

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 971.191,64 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 971.191,64 (novecentos e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - -- - - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - R$ 1.260,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.260,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - -- - - - -- - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 21.260,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 1.981,16
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - -- - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.278
Folha 02

2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - -R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - R$ 22.981,16

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 22.981,16

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - -R$ 84.051,47

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 84.051,47
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - - - - - R$ 167.436,06
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - R$ 24.847,49

2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - R$ 193.783,55

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - - -- R$ 10.693,42
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - - - - - R$ 38.659,94
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - R$ 59.273,59

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 108.626,95

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 386.461,97

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - R$ 37.505,74
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - R$ 260.441,42
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - -- - - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.278
Folha 03

2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 45.637,90
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - R$ 137.598,45

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 501.183,51

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 501.183,51

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- - - - - - - R$ 10.000,00
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.305,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 34.305,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$ 34.305,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 971.191,64

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 971.191,64

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.91.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.278
Folha 04

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 1.260,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.260,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.260,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 21.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 21.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - - R$ 24.847,49
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - - - - - R$ 34.051,47
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - - - -R$ 51.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 110.398,96

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - R$ 81.426,95
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - R$ 22.200,00
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 108.626,95

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 219.025,91

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.278
Folha 05

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 260.441,42
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - R$ 204.941,80
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - -- - - - R$ 183.236,35

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 673.619,57

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 673.619,57

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 34.305,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - R$ 34.305,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$ 34.305,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.122.0001.2.0805-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS - - - - - - - - - - R$ 1.981,16

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - R$ 1.981,16

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.981,16

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 971.191,64

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 971.191,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de agosto de 2025.

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.278
Folha 06

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69BC3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.398 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 10.233 DE 17/07/2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕE

DECRETO Nº. 10.398

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 10.233 de 17/07/2025 que dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 10.233, de 17/07/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8139465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.639 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO.

DECRETO Nº. 10.639

Designa Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Anna Clara Correa e Silva Mullor** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 22/06/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador Administrativo de Cultura".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:093C58BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.646-EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.646

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 511/D.R.H, datado de 16/06/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora pública municipal, **Sra. Ludmila Lins Bezerra** nomeada através do Decreto nº 9.533, de 09/02/2024, das atribuições do cargo de "**Psicopedagogo",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 30/06/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F8CCE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.718 - ERRATA DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DECRETO Nº. 10.718 - ERRATA

Designa Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2026.

Leia se :
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de julho de 2026.

DECRETO Nº. 10.718

Designa Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício nº. 0137/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Thiago Macedo Pires,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 03/08/2026 a 18/08/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Diretor de Engenharia".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F778A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.719 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026.

DECRETO Nº 10.719

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos do item 7.3.6 e do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2026; **considerando** que o Processo Seletivo nº 003/2026 dispõe acerca de contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, nos termos do item 7.3.6 e do Anexo IV do respectivo Edital, destinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme listagem final de classificação regularmente publicada pelos meios oficiais, para os seguintes cargos/funções:

I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- FAXINEIRO
- RONDA

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:75F7E4C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 023/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contêineres de lixo em PEAD, 1.000 litros.
Data: 21/08/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B4BA8CDC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:
BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 58.283.794/0001-28
Valor Total de R$ 213.999,60 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Conehidro Comércio de Tubos e Conexões Ltda. - CNPJ: 35.703.977/0001-50
Valor Total de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)
Conexo Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 00.662.084/0001-29
Valor Total de R$ 350.800,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos reais)
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 34.640.774/0001-07
Valor Total de R$ 23.591,70 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.795.155/0001-79
Valor Total de R$ 8.738,00 (oito mil e setecentos e trinta e oito reais)
PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 55.249.515/0001-11
Valor Total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 58.269.137/0001-26
Valor Total de R$ 57.424,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

E homologa o**Processo Licitatório nº 095/2026**,**Pregão Eletrônico nº 018/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos para o sistema de abastecimento de água.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
São Lourenço/MG, 06/082026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:47A4958F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 10847/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 064/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais de escritório, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e seus diversos setores desta Prefeitura conforme planejamento anual, com itens exclusivos para mE, EPP e MEI, por um período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 21/08/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:DA0DEE90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11009/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 065/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD, espessura de 2 mm, destinada à execução de reparos em furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como à ampliação da plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, soldagem, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, critérios e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com execução parcelada pelo período de 12 meses, item de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 24/08/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4296127B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO 141/2022 - CP 001/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 141/2022, Processo Administrativo nº 414/2022, Concorrência Pública nº 001/2022. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica por lote destinada a construções de 01 (um) centro municipal de educação infantil e de 01 (uma) escola de ensino fundamental, ambos no bairro diamantina "lote 2", de acordo com memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, projetos e art's anexos ao processo. **Alteração:** Nos termos do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica alterado o valor inicial do contrato, conforme Aditivos Quantitativos e Aditivos Qualitativos, nos seguintes termos: **Aditivos Quantitativos: - CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BAIRRO DIAMANTINA -** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 138.055,07 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, que representa o aproximado de 5,33% do valor total inicial do contrato nº 141/2022, conforme planilha anexa ao Termo; **- ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA** - Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 364.052,59 (trezentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, que representa o aproximado de 8,73% do valor total inicial do contrato nº 141/2022, conforme planilha anexa ao Termo. **Aditivos Qualitativos: - CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BAIRRO DIAMANTINA -** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 312.947,97 (trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha anexa ao Termo; - **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA** - Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 1.140.716,34 (um milhão, cento e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha anexa ao Termo. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **MARCELO DE MORAIS.** Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:499CEE05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 352/2026. Pregão Eletrônico Nº 062/2026. Processo: 10637/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS PROJETOS SOCIAIS "VIDA ATIVA" E "HIDROGINÁSTICA", PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR, VISANDO A PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DA PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Ata de Registro da empresa: DEMANDA COMERCIO CONFECÇÕES LTDA. Valor total: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

06/08/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:E0573DA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22– LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina "LOTE 2". Do prazo: Prorrogação por mais 113 (cento e treze) dias, iniciando em 02/08/2026 e findando em 22/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 31/07/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A65461D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Renovação de Contrato nº 135/2025 - Processo Administrativo: 9588/2025 - Dispensa eletrônica: 53/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF/e-SAÚDE, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA (TOKEN-USB) E VALIDADE PARA 03 ANOS, E DO TIPO A1 EM ARQUIVO DIGITAL COM VALIDADE PARA 01 ANO, SENDO QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 OS LOTES FICARAM DESERTOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE E QUE ATUAM NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2027. Contratada: **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, Valor total de R$ 8.073,12 (oito mil, setenta e três reais e doze centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:B4641134

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Renovação de Contrato nº 136/2025- Processo Administrativo: 9588/2025 - Dispensa eletrônica: 53/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF/e-SAÚDE, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA (TOKEN-USB) E VALIDADE PARA 03 ANOS, E DO TIPO A1 EM ARQUIVO DIGITAL COM VALIDADE PARA 01 ANO, SENDO QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 OS LOTES FICARAM DESERTOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE E QUE ATUAM NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2027. Contratada: **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA**, Valor total de R$ 13.783,90 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:715AC6CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 347/2026. Pregão Eletrônico Nº 060/2026. Processo: 10366/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS COM DIMENSÕES PADRONIZADAS DE 10,00 M X 10,00 M, TIPO ESTRUTURA PIRAMIDAL, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES E PEDAGÓGICAS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Ata de Registro da empresa: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA. Valor total: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 06/08/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:512A373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 037/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 037/2026. Processo: 5807/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE DOZE MESES COM ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO , ITENS DE COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027.
Ata de Registro 348/2026 da empresa: DIABÉTICOS EIRELI EPP. Valor total: R$ 137.106,34 (Cento e Trinta e Sete Mil e Cento e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Ata de Registro 349/2026 da empresa: MORMED COMERCIAL EIRELI. Valor total: R$ 26.000,01 (Vinte e Seis Mil Reais e Um Centavo), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Ata de Registro 350/2026 da empresa: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 63.236,74 (Sessenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
04/08/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:077F8875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 055/2026 PRC 9464/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro 351/2026 de Preço. Pregão Eletrônico Nº 055/2026. Processo: 9464/2026 – Objeto: Registro de preços fornecimento de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab e testesrápidos de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 da dengue, destinados a atender as demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria, itens exclusivos para ME, EPP e MEI. Vigência: 07/06/2026 a 20/07/2027. Ata de Registro 351/2026 da empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA Valor total: R$ 29520,00(Vinte e nove, quinhentos e vinte reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 07/06/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:E21FA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA 321/2026
PREGÃO 055/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato De cancelamento** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 321/2026, Pregão Eletrônico Nº 055/2026. Processo: 9464/2026 – Objeto: Registro de preços fornecimento de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab e testesrápidos de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 da dengue, destinados a atender as demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria, **Cancelamento de Item Registrado**: Nos termos do inciso VI, do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.468/2024, c/c inciso II, artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 321/2026, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica cancelado o item registrado abaixo:

Cód.	Descrição
63103	Teste rápido antígeno NS1

Detentora da Ata de Registro de Preçosnº321/2026DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:B17D89EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PE 15 MATERIAL ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim – MG comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026 visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, REDES, BOLAS, EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003824/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 26 de agosto de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura

Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 999449428 ou pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 06 de agosto de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:08266CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

01. Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 2ª (segunda) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 13 de julho de 2026;
03.Leitura de correspondências;
04. Distribuição e despacho às Comissões Permanentes dos seguintes Projetos:
* Projeto Resolução **nº 001/2026**, que ``**Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências**;``
* Projeto de Resolução **nº 002/2026**, que ``Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências; ``
05. Leitura e distribuição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das contas do município de Sem Peixe/MG, relativas ao exercício de 2022, Processo **nº 1148423;**
07. Turno único de discussão e votção de Indicações;
08. Mensagens;
09.Chamada final;
10. Encerramento.

Sem Peixe, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:900565B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 044/2026 PE 015/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 044/2026– PE n. º 015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PRATO FEITO (PF), DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NAS CIDADES DE DIAMANTINA/MG E SERRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: José Marques da Lomba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.911.326/0001-40 DO VALOR: **R$** 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

VENCEDOR: RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42 DO VALOR: **R$** 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Serra Azul de Minas/MG 06 de agosto de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:069BCFA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 044/2026 PE 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DATA: 06 DE AGOSTO DE 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PRATO FEITO (PF), DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NAS CIDADES DE DIAMANTINA/MG E SERRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: José Marques da Lomba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.911.326/0001-40 DO VALOR: **R$** 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). N° Ata: 076 /2026

CONTRATADA: RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42 DO VALOR: **R$** 102.000,00 (cento e dois mil reais).. N° Ata: 077/2026

Serra Azul de Minas/MG 06 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AD85178E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 118/2024. Processo Administrativo nº 65/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 14/2024. Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os

ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90. Prorroga a vigência do contrato para o dia 20 de agosto de 2027, alterando a cláusula nona do contrato em tela.

Serrania, 06 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D93F0104

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 120/2024. Processo Administrativo nº 66/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único De Saúde - SUS. Empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90. Prorroga a vigência do contrato para o dia 20 de agosto de 2027, alterando a cláusula nona do contrato em tela.

Serrania, 06 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:381D2F78

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 11/2026. Processo n.º 73/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente(escritório) e material escolar para serem utilizados em diversos Departamentos do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar ás Empresas vencedoras: a) Elenir Teodoro Da Silva CNPJ n.º 23.339.430/0001-38 valor R$ 145.939,90. b) Oliveira e Andrade Distribuidora Ltda CNPJ nº 46.161.570/0001-64 valor R$ 173.300,47.

Serrania, 06 de agosto de 2026

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5F02760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Aditivo quantitativo ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** 50.988.761 Dailton Alves Cordeiro– CNPJ: 50.988.761/0001-71; **Valor total:** Passará de R$ 10.719,00 (*Dez Mil e Setecentos e Dezenove Reais*) para R$ 13.409,80 (*treze mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DB91DC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025, ADESÃO N.º 002/2025, P. Nº 56/2025, PROVENIENTE DA ARP Nº 009/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 30/2024 – MODALIDADE PREGÃO N° 008/2024- GOUVEIA/MG

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, para execução de serviços referentes a iluminação pública do município de Serro-MG, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra especializada, realizada por empresa especializada em engenharia, conforme especificações da planilha descritiva. **Contratada:** GOVAL ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 40.488.440/0001-54. **Vigência:** Passa a vigorar de 24/07/2026 até 04/07/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2E9D24EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** VRM IMPORT LTDA– CNPJ/CPF: 45.157.605/0001-29 **Vigência:** 02 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:14B5A108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** Drogaria Pires Miranda LTDA – ME – CNPJ/CPF: 10.226.122/0001-54 **Vigência:** 02 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:135B9233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de academias ao ar livre e parques infantis com referência ao Convênio nº 979838/2025, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Serro.Inicio do cadastro de propostas: 11/08/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 20/08/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 20/08/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:67192CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 082/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação do Poço Artesiano e Sistema Simplificado de Abastecimento com Rede de Distribuição Comunitária com Energia Fotovoltaica, na comunidade do Laranjeiras, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do contrato de repasse nº 950310/2023/MIDR/CAIXA, TRANSFEREGOV.BR nº 064295/2023, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Serro. Início do cadastro de propostas: 10/08/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:21/08/2026 às 08:00H. Data da sessão: 21/08/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C87BF949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 074/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 011/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do seguinte recurso: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 998158, Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Serro. RESULTADO: Adjudicação: 05/08/2026. Homologação: 06/08/2026. Empresa: Construtora Ramos Santiago Ltda. Valor: R$ 2.999.996,00. CNPJ: 30.261.488/0001-71.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:AFE0BA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 090/2026 CUJO O BJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO ADEQUADA DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	090/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO ADEQUADA DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ALÉM DE SUPORTE INSTITUCIONAL AO CHEFE DO EXECUTIVO EM COMPROMISSOS OFICIAIS, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 007/2026 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Valor	R$ 54.588,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Juarez Carlos de Oliveira, Representante legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:28361A35

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	091/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BE9376FB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 092/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	092/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Welligton de Matos Silva**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021

Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Welligton de Matos Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:96D62B77

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 093/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	093/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Jonas Gabriel Antunes Moreira**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jonas Gabriel Antunes Moreira, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C6ACB5B9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 094/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	094/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Leonardo Veiga de Jesus Chaves**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Leonardo Veiga de Jesus Chaves, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7C2D3485

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 095/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	095/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Fernando Caetano Moreira Filho**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Fernando Caetano Moreira Filho, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E7253EE5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 096/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	096/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Lucas Rafael Antunes Moreira**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lucas Rafael Antunes Moreira, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:89EB816B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 097/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	096/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Hélcio Kronberg**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélcio Kronberg, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5062394A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 098/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	098/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Magnum Luiz Serpa**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Magnum Luiz Serpa, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:907EAABD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 099/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	099/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Gustavo Moretto de Oliveira**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gustavo Moretto de Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0B2AB35A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 100/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	100/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Catia Fernanda Alievi Toporoski**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Catia Fernanda Alievi Toporoski, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B906184B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	101/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**

Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Guilherme Eduardo Stutz Toporoski, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:127D3E27

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 102/2026 CUJO OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	102/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CATIELE BORGES LEFFA**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Catiele Borges Leffa, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:30FE7C04

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 103/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	103/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Breno César Oliveira Farias**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Breno César Oliveira Farias, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:84C43651

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	104/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Adriana Pires Amancio**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Adriana Pires Amancio, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E930A0CE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 105/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	105/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Sandro Rodrigues Pinto**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO (NÃO EXCLUDENTE), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital**
Fundamento	CREDENCIAMENTO - Art. 78, Inciso I Lei 14.133/2021
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sandro Rodrigues Pinto, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:81105181

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 106/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM VEDAÇÃO TIPO LAMBRI E TROCA DE FECHADURA ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	106/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	VJR FARIA SERRALHERIA ME
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM VEDAÇÃO TIPO LAMBRI E TROCA DE FECHADURA ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA.*
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 008/2026 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.39.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Vitor Luciano Faria da Silva, Representante legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:34C8609C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG tornam público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise das impugnações apresentadas ao Edital, foram acolhidas, total ou parcialmente, as razões que demandaram o aperfeiçoamento do instrumento convocatório.
Em decorrência da análise técnica e jurídica realizada, foram promovidas alterações no Termo de Referência, visando adequar as especificações técnicas dos itens, aperfeiçoar as exigências de habilitação e execução contratual, esclarecer dispositivos do edital e garantir maior segurança jurídica, isonomia e competitividade ao certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Todas as alterações realizadas encontram-se destacadas na cor vermelha no Termo de Referência consolidado, facilitando a identificação dos dispositivos modificados pelos licitantes e demais interessados.
Em razão das alterações realizadas, e considerando que estas podem impactar a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo redesignada a sessão pública para o dia 18 de agosto de 2026, às 09h00min, em observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.
Fica consolidada a versão atualizada do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e do respectivo Termo de Referência, passando a vigorar com as alterações ora promovidas, devendo os licitantes observar integralmente seu conteúdo para elaboração das propostas e apresentação da documentação de habilitação.

Teixeiras, 04 de agosto de 2026

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:52F5A40A

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG tornam público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise das impugnações apresentadas ao Edital, foram acolhidas, total ou parcialmente, as razões que demandaram o aperfeiçoamento do instrumento convocatório.
Em decorrência da análise técnica e jurídica realizada, foram promovidas alterações no Termo de Referência, visando adequar as especificações técnicas dos itens, aperfeiçoar as exigências de habilitação e execução contratual, esclarecer dispositivos do edital e garantir maior segurança jurídica, isonomia e competitividade ao certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Todas as alterações realizadas encontram-se destacadas na cor vermelha no Termo de Referência consolidado, facilitando a identificação dos dispositivos modificados pelos licitantes e demais interessados.
Em razão das alterações realizadas, e considerando que estas podem impactar a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo redesignada a sessão pública para o dia 19 de agosto de 2026, às 09h00min, em observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.
Fica consolidada a versão atualizada do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e do respectivo Termo de Referência, passando a vigorar com as alterações ora promovidas, devendo os licitantes observar integralmente seu conteúdo para elaboração das propostas e apresentação da documentação de habilitação.

Teixeiras, 06 de agosto de 2026

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B3FA9933

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS – FUMSAT
Aviso de Contratação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 10/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT torna público que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa **BORGES DE MATOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 49.826.306/0001-90, para prestação continuada de serviços técnicos jurídicos especializados na área de licitações e contratos administrativos, compreendendo assessoria e consultoria jurídica, emissão de pareceres e manifestações técnico-jurídicas, análise e revisão de documentos e processos de contratação, orientação à gestão e fiscalização contratual, bem como treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos da FUMSAT.
Valor Global: R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Teixeiras/MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:F3FF3B16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026 - Nº PROC. ADM. 9/2026 - SRPNº5/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela agente de contratação JOÃO VITOR TEIXEIRA ARAUJO e tendo como autoridade PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.

OBJETO DO PROCESSO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de climatização e demais bens de apoio administrativo, operacional e de manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT**
Data de publicação do processo: 06/08/2026
Data início das propostas: 06/08/2026
Data final das propostas: 18/08/2026 - 08:30
Data de abertura das propostas: 18/08/2026 – 09:00
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 60.419,14
LINK DO EDITAL:O Maior Marketplace de Licitações do Brasilou https://fumsat.mg.gov.br/

JOÃO VITOR TEIXEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:16C63A9C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026 - Nº PROC. ADM. 8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026 - Nº PROC. ADM. 8/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras torna público para conhecimento dos interessados que realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação João Vitor Teixeira de Araujo.

OBJETO DO PROCESSO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descorpinização, a serem executados nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT.
Data de publicação do processo: 15/07/2026
Data início das propostas: 15/07/2026
Data final das propostas: 30/07/2026 - 08:00
Data de abertura das propostas: 30/07/2026 – 09:00
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$4.789,56
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Fundacao-Municipal-de-Saude-de-Teixeiras-3698/PE-8-2026-2026-496235 ou https://www.fumsat.mg.gov.br/

JOÃO VITOR TEIXEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:11441B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 027/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA EDMILSON BATISTA, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DO FESTIVAL DO SÃO CRISTÓVÃO",** no valor estimado de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 06/08/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1782AF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - Data da Sessão: 27/07/2026, 8h30min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS CORRELATAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG**. Empresas Vencedoras**: **62.871.268 THARSIS GONCALVES DOS SANTOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$432.860,00; **ALFA CONSTRUTORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$66.822,00; **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$175.995,00; **BRCOMPREI COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.211.538,50; **CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$101.225,00; **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$78.900,00; **DELEVY SOLAR LTDA** foi

considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$2.020.089,13; **GGV COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$220.956,00; **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$100.088,00; **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$29.478,00; **MARCELO SIMONI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$16.709,00; **MENEZES E CHAVES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.007.193,00; **MINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$261.263,00; **RV MATERIAIS ELETRICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$254.088,40; **SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$26.585,00; **SPDA BH MATERIAIS ELETRICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$486.740,60; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$279.005,00 e **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$116.862,00.

Teófilo Otoni/MG, 06/08/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8782360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.400/0001-70 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 039/2025, na modalidade Inexigibilidade n.º 006/2025 **- Data de Assinatura:** 23/07/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º 040/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 040/2025 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de julho de 2026, findando em **24 de julho de 2027**, sendo correspondente ao valor global de R$ 120.000**,**00 (cento e vinte mil reais).

Teófilo Otoni/MG, 06 de agosto de 2026.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:27CA53C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 6º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Prefeitura municipal de Três corações 6º/2026 termo aditivo contrato nº 118/2023. Pregão eletrônico nº 23/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde. Contratado Air Liquide Brasil Ltda cnpj: 00.331.788/0030-53 tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. cláusula 3ª(do valor) o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) em função do reajuste de preço. Autorização cláusula 2.1 e 17.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 23/2023.início vigência: 26/06/2026 até 25/12/2026.Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/06/2026.

três corações, 26 de Junho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:02CEB34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação. Extrato do contrato da pregão eletrônico nº 43/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro industrial com duas ou três saídas frontais e bebedouro de coluna/pressão, compreendendo: higienização e assepsia do reservatório, serpentinas e gabinete interno; substituição do elemento filtrante (refil/filtro de carvão ativado); inspeção do sistema de refrigeração (compressor, gás, condensador e ventoinha); verificação do sistema hidráulico (mangueiras, conexões, torneiras e vazamentos); e limpeza externa do gabinete e condensador, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a qualidade da água fornecida e atender as necessidades das secretarias municipais. contrato: nº 179/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Paladini & Paladini Ltda valor: r$355.792,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 06/05/2026.

Três Corações, 26 de Maio de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5C680CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 20/08/2026 às 08:59, objetivando **aquisição de veículos pesados e equipamentos**, **compreendendo 01 (um) Trator Agrícola, 01 (uma) Grade Aradora de Arrasto, 01 (uma) Pá Carregadeira, 01 (um) Caminhão Trucado Basculante e 01 (uma) Capinadeira Varredora**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Três Marias/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes

deste Edital e de seus anexos**.** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 20/08/2026 às 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de agosto de 2026.

RAMÓN LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2ED75CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 15/09/2026 às 08:59h, objetivando a contratação empresa especializada **de engenharia para execução da obra de implantação do sistema de drenagem pluvial no Bairro Parque das Nações, no Município de Três Marias/MG**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro demais anexos deste Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO/FECHADO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão será dia 15/09/2026 ás 09h00min.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de agosto de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:87AC41A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ALMED LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.839/0001-21, com valor total estimado de R$ 27.475,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:95A99270

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.736.343/0001-78, com valor total estimado de R$ 23.150,10 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:959EDF7E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.463.608/0001-79, com valor total estimado de R$ 38.675,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:325EC605

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: GABRIEL MURTA PIMENTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.218.607/0001-52, com valor total estimado de R$ 66.334,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D1B19095

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.346.590/0001-44, com valor total estimado de R$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C2666ADA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.165.681/0001-41, com valor total estimado de R$ 12.043,04 (doze mil, quarenta e três reais e quatro centavos). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:047CBE00

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, com valor total estimado de R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5609C522

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.008.903/0001-60, com valor total estimado de R$ 15.030,36 (quinze mil, trinta reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E07D0C91

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCOS DIGITAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, com valor total estimado de R$ 11.198,00 (onze mil, cento e noventa e oito reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6E6A8E77

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: OXI QUIMICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, com valor total estimado de R$ 122.080,00 (cento e vinte e dois mil, oitenta reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E6C54A93

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.932.099/0001-47, com valor total estimado de R$ 18.121,60 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D07636D2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.196/0001-51, com valor total estimado de R$ 11.980,90 (onze mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:153749BE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.066.880/0001-51, com valor total estimado de R$ 15.572,10 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8E35C0C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026 – PREGÃO -E N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à manutenção, conservação e recuperação da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412./0001-72, com valor total estimado de R$ 1.252.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais). **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:24F6FECF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2026 – PROCESSO N.º 122/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de tanques-rede.** O Edital completo e

seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/08/2026. Início da Sessão de Lances: 20/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE AGOSTO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A1D9421B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de materiais ambulatoriais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 095/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto as seguintes empresas:

ALMED LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.839/0001-21, com sede R. Mogi Salomon- N 947- CEP: 30.550-190 – Belo Horizonte- MG, com valor total estimado de R$ 27.475,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.736.343/0001-78, com sede R. Norival de Barros- N 742- CEP: 15.895-202 – Cedral- SP, com valor total estimado de R$ 23.150,10 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos).

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.463.608/0001-79, com sede Est. Pr.364- Parte B do lote Rural N° 492 e N° 493 chacara Tupã- N 3022- CEP: 85.938-899 – Assis Chateaubriand- PR, com valor total estimado de R$ 38.675,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

GABRIEL MURTA PIMENTA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.218.607/0001-52, com sede R. Soares Nogueira- N° 845- CEP: 30.520-330 – Belo Horizonte- MG, com valor total estimado de R$ 66.334,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.346.590/0001-44, com sede R. da Luz- N° 51- CEP: 86.191-770 – Cambe- PR, com valor total estimado de R$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais).

MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.165.681/0001-41, com sede R. Jurandir Luiz de Souza- N° 173- CEP: 35.703-219 – Sete Lagoas- MG, com valor total estimado de R$ 12.043,04 (doze mil, quarenta e três reais e quatro centavos).

MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, com sede R. Sete de Setembro- N° 130- CEP: 37.900-085 – Passos- MG, com valor total estimado de R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.008.903/0001-60, com sede R. Major Americano de Souza- N° 80- CEP: 31.260-090 – Belo Horizonte- MG, com valor total estimado de R$ 15.030,36 (quinze mil, trinta reais e trinta e seis centavos).

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCOS DIGITAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, com sede R. Barão do Rio Branco- N° 380- CEP: 35.790-168 – Curvelo- MG, com valor total estimado de R$ 11.198,00 (onze mil, cento e noventa e oito reais).

OXI QUIMICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, com sede Av. Doutor Modena- N° 703- CEP: 37.010-190 – Varginha- MG, com valor total estimado de R$ 122.080,00 (cento e vinte e dois mil, oitenta reais).

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.932.099/0001-47, com sede Est. Geral Fazenda Sacramento I- S/N- CEP: 88.150-000 – Águas Mornas- SC, com valor total estimado de R$ 18.121,60 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.196/0001-51, com sede Av. Nelson Cardoso- N° 309- CEP: 21.041-141 – Rio de Janeiro- RJ, com valor total estimado de R$ 11.980,90 (onze mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.066.880/0001-51, com sede R. Jose de Alencar- N° 79- CEP: 83.321-230 – Pinhais- PR, com valor total estimado de R$ 15.572,10 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 06 de agosto de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3B8777AA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ),** destinado à manutenção, conservação e recuperação da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Três Pontas/MG.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 110/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto a seguinte empresa:

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412./0001-72, com sede Av. Almirante Barroso- N 251- CEP: 37.030-320 – Varginha- MG, com valor total estimado de R$ 1.252.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 06 de agosto de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BB329E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 042_2026

PORTARIA Nº 042/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/08/2026 a Sr.ª SAMELA MACEDO TEIXEIRA brasileira, solteira, nascido aos 07/08/1996, PIS: 207.60826.51-4 e da Cédula de Identidade nº MG – 16.700.571 – PC-MG, inscrito no CPF sob nº 126594546-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Vigário Neiva, nº 80, Andorinhas, CEP 38.480-000 cargo de CHEFE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 06 AGOSTO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:437B7B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 29/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 29/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 07/08/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/08/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/08/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 06 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8499D67B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 30/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 30/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 07/08/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/08/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/08/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 06 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A921B923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo Licitatório 061/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 027/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA - 16.597.478/0001-80,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9, O VALOR TOTAL **271.963,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e três mil)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, MORTALHA) E FLORES, SERVIÇOS DEPREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9F1DB9CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 061/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 027/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA - 16.597.478/0001-80,** DOS ITENS 1

- 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9, O VALOR TOTAL **271.963,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e três mil)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE AGOSTO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B19F518C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 027/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:02 min do dia 06/08/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, MORTALHA) E FLORES, SERVIÇOS DEPREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Das empresas participantes: SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA -16597478000180. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 09, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:31 min e encerrou-se a disputa às 09:17 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA - 16.597.478/0001-80,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9, O VALOR TOTAL **271.963,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e três mil),** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7D940E1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 061/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 027/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA - 16.597.478/0001-80,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9, O VALOR TOTAL **271.963,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e três mil)** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE AGOSTO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:106B7302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 071/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 071/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2025 - CREDENCIAMENTO **Nº 011/2025**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **JULIO CESAR DA SILVA FILHO inscrito no CNPJ sob nº 62.717.373/0001-35**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E OUTRAS ESTRUTURAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Valor: Acréscimo quantitativo de 30 horas de serviços.

União de Minas/MG 06/08/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CA447846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG. CONTRATADA: JND SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.442.523/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de proteção radiológica, compreendendo levantamento radiométrico das instalações, testes de constância e controle de qualidade do equipamento emissor de raios X, elaboração ou atualização do PPR e do PGQ, treinamento da equipe e emissão da documentação técnica necessária à regularização sanitária do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG. VALOR TOTAL: R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
080210.301.0046.2034 339039000000 – Ficha: 260 – Fonte: 15000002;
080210.301.0046.2034 339039000000 – Ficha: 261 – Fonte: 16000000;
080210.301.0046.2034 339039000000 – Ficha: 263 – Fonte: 16210000;
080210.302.0043.2037 339039000000 – Ficha: 300 – Fonte: 15000002;
080210.302.0043.2037 339039000000 – Ficha: 301 – Fonte: 16000000;
080210.302.0043.2037 339039000000 – Ficha: 302 – Fonte: 16210000.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:7D52E582

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG. CONTRATADA: RAUL VICTOR MENDES DA MATA (AUTO PEÇAS URUCUIA – ME), inscrita no CNPJ nº 27.366.101/0001-37. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e insumos automotivos destinados à recuperação de 11 veículos essenciais às atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como contratação de mão de obra mecânica especializada para o ônibus IVECO/SENIORCLASS 150SE, placa PZQ-3085, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R$ 70.727,80 (setenta mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 050112.361.0041.2025 339030000000 – Ficha 0139 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2025 339030000000 – Ficha 1137 – Fonte 15400000; 050112.361.0041.2025 339030000000 – Ficha 0140 – Fonte 15530000; 050112.361.0041.2025 339030000000 – Ficha 0141 – Fonte 15760010; 050112.361.0041.2025 339039000000 – Ficha 0143 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2025 339039000000 – Ficha 1067 – Fonte 15400000; 050112.361.0041.2025 339039000000 – Ficha 0145 – Fonte 15530000; 050112.361.0041.2025 339039000000 – Ficha 0146 – Fonte 15760010. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:3EFA795B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 036/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2026, torna pública a relação de **credenciado**, aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração, por terem atendido a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório.
LISTA DE CREDENCIADO

Classificação	Itens	Empresa	CNPJ
1º	1,2	ARISTOMIL ALVES VIEIRA	10.190.540/0001-39;
2°	4,5 e 07	MUDAR INSTALAÇOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	14.492.241/0001-00
3°	1,2,3,4,5,6,7	SG ENGENHARIA LTDA	38.123.433/0001-07
4°	1,2,3,4,5,6,7	V&C CONSTRUÇÕES LTDA	51.196.678/0001-99
5°	5 e 6	SOLARIS ECOTECH LTDA	54.285.505/0001-79
6°	4	ARISTOMIL ALVES VIEIRA	10.190.540/0001-39;
7°	7	LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	19.358.551/0001-50

A PRESENTE PUBLICAÇÃO NÃO CONFIGURA CONVOCAÇÃO IMEDIATA, SENDO QUE AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Urucuia/MG, 06 de agosto de 2026.

MAYSA ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:01491A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026

LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA

Classificação	Itens	Empresa	CNPJ
1º	CAPOEIRA	**WILLIAM DO ROSARIO LOMBRE**	14.473.732/0001-03
2°	CORAL/SERESTA E VIOLÃO	**48.359.365 MIQUEIAS PEREIRA DE ALMEIDA**	48.359.365/0001-33

A PRESENTE PUBLICAÇÃO NÃO CONFIGURA CONVOCAÇÃO IMEDIATA, SENDO QUE AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Urucuia/MG, 06 de agosto de 2026.

ALMINDA RODRIGUES COSTA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:4C7950FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG**,** no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR o credenciamento das respectivas empresas: **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 19.358.551/0001-50** no **item 07,** junto ao Processo Administrativo Licitatório nº 036/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, Edital de Credenciamento nº 006/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de máquinas pesadas, caminhões e veículo utilitário para transporte de passageiros e cargas, com disponibilização de operador ou motorista habilitado, conforme o caso, para atendimento das demandas operacionais, de infraestrutura, manutenção urbana e rural, apoio logístico e ações do Município de Urucuia/MG.

Urucuia-MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:7FAE396E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG**,** no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR o credenciamento das respectivas empresas: **WILLIAM DO ROSARIO LOMBRE CNPJ: 14.473.732/0001-03** no **item Capoeira** e a empresa **48.359.365 MIQUEIAS PEREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 48.359.365/0001-33 no item Coral/Seresta e Violão,** junto ao Processo Administrativo Licitatório nº 040/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, Edital de Credenciamento nº 007/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de instrutoria cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criart Urucuia, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.

Urucuia-MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:E371CB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. Nº 082/2026 - DISP Nº 040/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E COSTURA INDUSTRIAL, DESTINADOS AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU ECONÔMICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 11 de agosto de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 06 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:7DC61E01

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 080/2026. Dispensa de Licitação nº 039/2026. Contrato Administrativo nº 102/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. SUN CELL TECH INOVACOES EM ENERGIA SOLAR LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO, APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG E EXECUÇÃO DA MONTAGEM DE PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA.** Valor Total: R$ 18.000,00. Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.06.01.20.606.0011.2.0045 – (1.720.000)
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 – (1.720.000)
3.3.90.39.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 – (1.720.000)
3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0015.1.0010 – (1.720.000)
3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0012.1.0099 – (1.720.000) 06/08/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06 de agosto de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:807E4236

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 062/2025. Credenciamento nº001/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 050/2025. Contratada: LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo e aumento do quantitativo inicialmente contratado da prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS. Valor Total: R$ 84.562,40. Vigência do Termo Aditivo: 02/06/2026 a 02/09/2026. Justificativa: Art. 107 e 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:DA54E8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CON

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 17/08/2026 e 15/09/2026 para a servidora pública municipal **Helena Teodoro de Lima da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 00991-1, referente ao período aquisitivo de 19/09/2024 e 18/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:82E0D1B4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ALTERA FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Altera férias regulamentares à servidora pública municipal, **Elisângela Maria dos Santos Carvalho,** matrícula funcional nº 03290-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/04/2025 e 07/04/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Altera-se período de 10 (dez) dias entre 23/09/2026 e 02/10/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9F302D56

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 31/08/2026 e 29/09/2026 para a servidora pública municipal **Valéria Maria da Cunha,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03260-7, referente ao período aquisitivo de 30/03/2025 e 29/03/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F07E3777

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 856/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Alessandra de Araújo Melo,** matrícula funcional nº 02481-0, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 11/09/2019 e 10/09/2024, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 10/08/2026 e 08/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BC825BD7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Jusmara Pauli de Jesus,** no Cargo de Assistente Técnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 05 de agosto de 2026.
1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:55BBC654

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – REGULAMENTA, A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; ***CONSIDERANDO-SE*** a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a execução das ações de fomento previstas na referida Lei*;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Abaeté/MG, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo II, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio da promoção do pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.
Art. 2º Para fins de execução da PNAB ciclo II, o Município:
I – instituirá a Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação, nos termos deste Decreto;
II – promoverá o cumprimento e execução fiel do Plano de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Ministério da Cultura;
III – executará diretamente os recursos transferidos pela União, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.
§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será o órgão responsável pela gestão administrativa e operacional da PNAB no âmbito municipal, atuando em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º A Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação atuará de forma consultiva e deliberativa, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º Compete à Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB:
I – acompanhar a execução da PNAB no âmbito municipal;
II – participar da elaboração dos editais e chamadas públicas;
III – deliberar sobre a seleção, classificação e priorização dos projetos culturais, conforme critérios estabelecidos em edital;
IV – auxiliar na execução do Plano de Ação e do PAAR;
V – fiscalizar a aplicação dos recursos e a prestação de contas dos beneficiários, quando couber;
VI – propor medidas corretivas, inclusive a instauração de tomada de contas especial, quando necessário;
VII – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação da execução da PNAB no Município.
VIII – Promover o parecer e avaliação dos projetos;
IX – Publicar e assinar os resultados preliminares e finais;
Parágrafo único. As decisões da Comissão deverão disponibilizadas no sítio eletrônico, e no Diário Oficial.
Art. 4º A Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação será composta por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, que exercerá a presidência;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Prefeito;
III – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;
§ 1º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 2º Os membros deverão se declarar impedidos quando houver interesse direto nos projetos em análise.
Art. 5º Os recursos previstos na Lei Federal nº 14.399/2022 serão destinados às linhas de ação definidas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação de Recursos (PAAR).
§ 1º Serão consideradas elegíveis as entidades e espaços culturais com, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento comprovado e atuação regular em atividades artístico-culturais.
§ 2º Os editais serão amplamente divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e publicados na forma da Lei Orgânica Municipal, devendo conter:
I – requisitos de participação;
II – cronograma;
III – critérios de avaliação;
IV – valores dos benefícios;
V – procedimentos de prestação de contas.
§ 3º A homologação dos resultados e os valores dos benefícios concedidos serão publicados no site oficial do Município, e Diário Oficial.
§ 4º O beneficiário firmará Termo de Responsabilidade ou instrumento equivalente com a Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-se a aplicar os recursos conforme os objetivos da Lei Federal nº 14.399/2022.
Art. 6º Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações previstas neste Decreto.
Art. 7º É obrigatória a inserção das marcas do Governo Municipal, do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc em todas as ações, produtos, peças de divulgação e materiais decorrentes da execução da PNAB, observadas as diretrizes do Ministério da Cultura, e vedações eleitorais.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, observada a legislação vigente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté/MG, 06 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:75A07EC4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRONICO 012 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório 162/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais locações de estrutura para eventos (cadeiras, tendas, gradis, banheiros quimicos, som, iluminação, propaganda volante, montagens e desmontagens e afins) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Abaeté – MG, conforme condições e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência. O certame se dará no dia 27 de Agosto de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:2C73B5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 08/2026
Critério: menor preço global, regime: empreitada por preço global, abertura no dia 20/08/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de PSF (Programa Saúde da Família) José da Silva Maia, no município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6AA332B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 54/2026, Concorrência Presencial para Registro de Preços nº. 06/2026. objeto: Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a tabela sinapi (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de obras, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, dentre outros descritos na tabela sinapi, conforme surgimento da demanda, A favor de **WBS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **67.095.531/0001-86**, vencedor do certame, totalizando um valor global de **R$ 6.000.000,00**. Ata Assinada em 03/08/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BA2C7661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 55/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 12/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do Município de Alpercata, A favor - **55.697.962 EMANUEL FALCIM HAMADE CRUZ**, C.N.P.J. sob nº **55.697.962/0001-33**, vencedor de todos os itens do certame, totalizando um valor global de **R$ 1.718.146,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais)**. Ata Assinada em 06/08/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FCD0F790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 190/2026
Pregão Presencial n° 40/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das Secretarias do município de Alterosa/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **25 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:02E37F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO 29/2026

Processo Licitatório nº 132/2026
Pregão Presencial nº 29/2026
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PALCO, FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.

O Município de Alterosa/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PALCO, FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, o qual se encontra suspenso, a **RETIFICAÇÃO** ao edital contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório, nos seguintes itens:

DATA E ABERTURA DA SESSÃO:

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

- Acréscimo do item 5.2.4.2.

5.2.4.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo

CREA/CAU competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

3 – Alteração dos quantitativos no item 4.1. TABELA DESCRITIVA, do TERMO DE REFERENCIA.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 92002-1895, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br e licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 06 de Agosto de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9C8CAEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, Dispensa de Licitação 013/2026, avisa a todos que realizará, nos termos do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável a espécie, com critério de julgamento menor preço global, de modo a obter propostas adicionais de eventuais interessados, referente ao objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cabeamento estruturado e infraestrutura de rede lógica, incluindo fornecimento de materiais, instalação, organização, identificação, testes e certificação da redes, quantidades e exigências estabelecidas termo de referência e seus anexos. Os interessados terão até o dia 13/08/2026, as 09h00min, para encaminhar a proposta, que poderá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal situada naruaPrefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, pelo telefone 0800 032 1110 ou pelo e-mail licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br. Edital disponível no site www.antoniopradodeminas.mg.gov.br.

Antônio Prado de Minas/MG,06 de agosto de 2026.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:DBCA633E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 782/2026

DECRETO Nº 782, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de partida da seleção brasileira da Copa Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026, evento de grande relevância esportiva e de amplo interesse nacional;
CONSIDERANDO a tradição cultural e esportiva que envolve a participa da Seleção Brasileira em competições de âmbito mundial;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade adequação do expediente público em razão da mobilização social em torno evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12:00h, nas repartições públicas municipais, em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:029789C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 29/2026

Processo n° 074/2026

Pregão Presencial n° 029/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA INCLUINDO PÃES, BOLOS, BISCOITOS, SALGADOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA INCLUINDO PÃES, BOLOS, BISCOITOS, SALGADOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DAVID EDSON CAETANO DE SOUZA - PADARIA CAFE MIX - CNPJ: 49.547.050/0001-82
Valor Total de R$ 338.510,92 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos)

ASTOLFO DUTRA, 06 de Agosto de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1A268FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que o presente certame que tem por objetivando contratação de empresa para execução de obra de reforma da Quadra Jardim Primavera da

Escola Municipal Doutor Francisco de Barros, está suspenso ***"sine die"***. Após a definição da nova data a ser designada, a Equipe de Contratação da Prefeitura irá proceder com a publicação do respectivo extrato. Astolfo Dutra, 05/08/2026.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C99D5BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 66/2026**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais pedagógicos destinados à organização e realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bela Vista de Minas/MG. **CONTRATO Nº135/2026**- LOJA MODERNA – CNPJ: 71.023.105/0001-04**.**Valor Total: R$ 85.755,70.Vigência: 4 meses**.**

Bela Vista de Minas, 06 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C039801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo nº 63/2026**.** Objeto: Objeto Contratação de empresa especializada para confecção de camisas, coletes, fantasias, adereços e demais peças de malharia destinadas ao desfile cívico de 07 de setembro de 2026 do município de bela vista de minas/mg. conforme especificações constantes no termo de referência. Vencedor**:**58.761.711 Ronilda das Graças de Brito- MEI,CNPJ 58.761.711/0001-69. Valor total: R$ 169.607,00. Vigência: 4 meses.

Bela Vista de Minas, 06 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:877810B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **74/2025**. Inexigibilidade **41/2025**, Credenciamento nº **04/2025**.Objeto: Credenciamento de artistas e músicos sem reconhecimento nacional ou consagração do público, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos gêneros musicais, em eventos apoiados ou promovidos pela prefeitura municipal de Bela Vista de Minas/MG**. Credenciado**: AGROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ:58.938.797/0001-52.

Bela Vista de Minas, 06 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:B0609977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão do Pregão Eletrônico nº 33/2026 – Processo Licitatório nº 68/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede municipal no município de Bela Vista de Minas/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Fica suspenso sine die para revisar o TR e Edital.

Bela Vista de Minas, 06 de agosto de 2026 -

Pregoeira

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:563A42B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO NÚMERO : 000074 / 2026 Processo Licitatório nº 00080 / 2026, Inexigibilidade 000008 / 2026 que objetiva o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciada: HELIO LUCI DE FREITAS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida 10A AVENIDA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM, n° 323, DOM BOSCO, Paraopeba de MG, CEP: 35.774-000, inscrita no CNPJ sob o n° 50.462.804/0001-80. Valor Global do Credenciamento R$ 203.500,0000 (Duzentos e Tres Mil e Quinhentos Reais).
Dotação
Orçamentária: 02.12.03.13.392.0023.2052.33903900Vigência: 24 de Julho de 2026 até 19 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:835F43F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.615/2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.615/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 4.535/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL "HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar 4.535, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 (...)

(...)

§ 1º - Por se tratar de ambiente hospitalar, o exercício dos cargos poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, aos domingos e aos feriados, conforme a necessidade do serviço. (**Acrescentado**)
§ 2º - Poderá ser exigido, no exercício dos cargos, trabalho em regime especial sob a forma de escalas 12x36 (doze por trinta e seis), turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço, sendo que na jornada de trabalho 12X36 (doze por trinta e seis) o(a) servidor(a) trabalhará 12 (doze) horas no dia da semana para o qual for escalado(a), com intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, com folga de 36 (trinta e seis) horas, podendo tal prestação de serviço se dar no período diurno ou noturno, dependendo da escala. (**Acrescentado**)
Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 06 de agosto de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:0FF5BF55

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2026

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bocaiuva-MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Maria Izaura Macedo", atualmente Rua 4, localizada no Loteamento Residencial Jardim das Palmeiras, no bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Bocaiúva-MG.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 06 de agosto de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:BD5B1927

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.373, DE 01 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a redação prevista no art. 53 do Decreto Municipal nº 8.373, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do Memorando nº 230/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 8.373, de 01 de março de 2023, como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposição de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores, bem como pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe, ainda, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOAQUIM WALTER NERES	PRESIDENTE	20404	027.***.***-**
MATHEUS JEFTHE DIAS SANTOS	SECRETÁRIO	20452	149.***.***-**
CLAUDINÉIA RIBEIRO	MEMBRO	2512	056.***.***-**

Art. 3º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei 13.019, de 31 de julho 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis, exercer as seguintes funções:
I- Acompanhar e fiscalizar, em conjunto com o Gestor da Parceria, o cumprimento das cláusulas constantes dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a execução das atividades, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto social decorrente da execução do objeto e a prestação de contas;

II- Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e dos resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

III- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 4° - As deliberações e as decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias de que trata o art. 2º desta Portaria, ficará vinculada às Secretarias Municipais do município de Bocaiuva-MG, a depender da necessidade dos Editais de Chamamentos Públicos.
Art. 7º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 70, de 27 de março de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 06 de agosto de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:8D118526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO E TORAS ROLLIÇA DE EUCALIPTO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/08/2026**ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/08/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **19/08/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:C042A322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 174/2026 – DISPENSA 060/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 50.000KM do veículo nº 182 - RENAULT **CONTRATADA:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.579.490/0002-92. **VALOR:** R$ 1.641,42 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2967E07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 182/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 182/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 43.185,50 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A9C76744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 183/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 183/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.226,80 (Nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.
Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0B390FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 184/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 184/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.411,15 (Nove mil, quatrocentos e onze reais e quinze centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2E0DDB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 185/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 185/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.281/0001-89. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.428,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E5065817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 186/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 186/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.010.437/0001-81. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reias). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5AA420D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 187/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 187/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reias). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:06B7EF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 188/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 188/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reias). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3BCE3B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 189/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 189/2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 093/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 380/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. **ADESÃO N°** 0015/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 173/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.791,36 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/08/2026 a 21/05/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:506CB951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de medicamentos, pelo sistema de registro de preços, destinados ao atendimento dos pacientes da Farmácia Municipal, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, estimativas de consumo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.363.282,65 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 25/08/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 25/08/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:30CC64BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ROCESSO LICITATÓRIO 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira rodagem), destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários das diversas Secretarias do Município de Botelhos/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação dos itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior, em razão da ausência de propostas válidas e/ou aceitáveis, visando garantir a continuidade da manutenção da frota municipal, a regular prestação dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas da Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 537.043,94 (quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **25/08/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **25/08/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:5C673B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, pelo sistema de registro de preços, para atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com prazo de 12 meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.499.132,74 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **26/08/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às **09:00:00** do dia **26/08/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F2381E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026

Objeto:

Aquisição de kits de Higiene Bucal Adultos, para as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município

Informação complementar: Aquisição de kits de Higiene Bucal Adultos, para as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município Dispensa fundamentada no Art. 75, inciso III, da lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 33.600,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:2A0ED755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 130/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	Record	1.501	35.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013 – Construção / Ampliação e Reforma de E.T.A. 449051 – Obras e Instalações	53	Record	1.501	35.000,00
Total do Anulação				**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cambuí- MG, 06 de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BA0A1455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 187/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Luiz Cláudio Alvarenga Pereira* do Cargo de Chefe de Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, de provimento em comissão, a partir de 06.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A668D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 188/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora *Luana de Almeida Souza* do Cargo de Encarregada do Setor Administrativo, de provimento em comissão, a partir de 06.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EFE5BAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 189/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Rafael Padilha Rosa* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária*, de Provimento em Comissão, a partir de 06.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C6D03CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 190/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.062/2022;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Luiz Cláudio Alvarenga Pereira* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de Provimento em Comissão, a partir de 06.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2207D226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
Processo Adm: Nº 0163/2026
Objeto:REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO 1402026 PE 0802026 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da sinalização viária horizontal e vertical e implantação de faixa elevada para travessia
Empresas vencedoras valor total: R$ 46.795,00(quarenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais):**ADAMUS SOLUÇÕES LTDA**(62344083000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 46.795,00 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 06 de agosto de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
Processo Adm: Nº 154/2026
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bancos de jardins no Município de Cambuquira - MG, incluindo a fabricação e transporte das estruturas metálicas com acabamento padrão e assentos em madeira de alta resistência, conforme modelo demonstrativo e especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A aquisição é feita por inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais): **SOLUCAO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (51741578000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 06 de agosto de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
Processo Adm: Nº 122/2026
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de casinha suspensa modular de alto padrão, destinada a playground infantil, a ser implantada na pracinha situada na Avenida Floriano Peixoto, no município de Cambuquira/MG. O equipamento deverá ser confeccionado em madeira de alta durabilidade, com tratamento adequado contra intempéries, umidade, pragas e ação do tempo, contemplando estrutura elevada, cobertura, acessos seguros
Empresas vencedoras valor total: R$ 36.490,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais): **ROTO MOBIL LTDA** (47810229000155) com o lote: 1 no valor total de R$ 36.490,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

CAMBUQUIRA - MG, 06 de agosto de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DF0EAC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 139/2026 - CONCORRÊNCIA 03/2026- Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM VIAS DOS BAIRROS DAS MÃES, INCLUINDO EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09, contrato nº 142 / 2026. Valor global R$1.196.390,16. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: 06/02/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:184939D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 148/2026 - DISPENSA 93/2026- Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados Brigadista e socorrista para festividades e eventos a serem promovidos pelo Município de Campo do Meio / MG. Contratado: HOPE BRIGADA DE INCENDIO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.684.165/0001-16, contrato nº 177 / 2026. Valor total do contrato R$34.000,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: 06/08/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5D002596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 094/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 04/08/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93, **JOSE SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.640.254/0001-08, **CONECSOM INSTRUMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.642/0001-69.
VALOR GLOBAL: R$ 13.045,10 (treze mil, quarenta e cinco reais, dez centavos).
VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 04/08/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:06552365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 104/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026
ADJUDICAÇÃO: 04/08/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: IRMAICOL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$ 992.518,00 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 04/08/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:84E006FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026

OBJETO: Locação de um imóvel, localizada ao lado do Parque de Exposições, Caparaó-MG, pertencente ao Senhor Cabral Xavier da Costa, para realizar a instalação da estrutura do Rodeio, durante a XXVII Festa do Cafeicultor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CABRAL XAVIER DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 234.832.886-00.
VALOR GLOBAL: R$ 10.437,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 04/09/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4961FC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110001/2023 – Processo nº 110/2023 – Pregão Presencial nº 035/2023. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: INFOMAIS TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.854.273/0001-21. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 110001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia. Novo Prazo de

Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: art. 108 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:FB8CDFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110001/2023 – Processo nº 110/2023 – Pregão Presencial nº 035/2023. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: INFOMAIS TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.854.273/0001-21. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 110001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia. Novo Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: art. 108 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:9456F3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 – Processo nº 066/2026 – Credenciamento por Inexigibilidade nº 015/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: CLÍNICA DE PSICOLOGIA JESSICA CRISTINA, inscrita no CNPJ nº 67.555.900/0001-76. Objeto: Credenciamento de profissional especialista em Psicologia e Neuropsicologia para prestação de serviços de sessões de Avaliações Neuropsicológicas, destinadas ao atendimento de pacientes do Município de Caputira, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Global: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 22 de julho de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:CCAE100E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026 – Processo nº 070/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 31.203.180/0001-32. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico com a Banda Sinta Liga, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2026, durante o 28º Festival de Inverno de São Caetano, no povoado de São Caetano, Município de Caputira/MG. Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 23 de julho de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:5A0DE5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 – Processo nº 059/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: EVL LIMA ENGENHARIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 51.794.390/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de gavetas mortuárias no Cemitério Municipal de Caputira/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital, com recursos de repasse estadual formalizado por meio da Resolução SEGOV nº 14/2024. Valor Global: R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 15 de julho de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:E343F51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2026 – Processo Licitatório nº 050/2026 – Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: A J Soares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.950/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual, conforme demanda do Município de Caputira/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 381.685,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:30784057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 003/2021 – Dispensa nº 003/2021. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: Ilda Dornelas de Carvalho, inscrita no CPF nº 025.471.336-01. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Ensino Fundamental Escolar no Município de Caputira/MG. Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2027. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caputira/MG, 30 de junho de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:992FE231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 – Processo Licitatório nº 054/2025 – Dispensa nº 018/2025. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: Sidney Luiz Rodrigues Bárbara 01226920632, inscrita no CNPJ nº 14.862.438/0001-93. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 056/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de imagens, registros e produção de mídias (audiovisual) dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Caputira, conforme demanda do Município. Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de junho de 2027. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caputira/MG, 03 de junho de 2026. Edgar Geraldo de Araújo – Prefeito Municipal.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:B2A807C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

Processo Administrativo nº 002/2026 – Credenciamento por Inexigibilidade nº 002/2026 –. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: 67.584.983 MARIA APARECIDA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 67.584.983/0001-21. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de caminhões e ônibus, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026. Valor Global: R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 22 de julho de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Caputira, 06 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:2F1F463C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 044/2026**. **Processo licitatório n°053/2026 , Dispensa de Licitação nº 015/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva ou Instituição de Longa Permanência, destinada ao atendimento integral e contínuo de paciente em situação de extrema vulnerabilidade social e clínica, em cumprimento a decisão judicial, contemplando assistência especializada, cuidados permanentes, alimentação, hospedagem e demais serviços indispensáveis às necessidades do acolhido, conforme condições estabelecidas no processo e neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fornecedor: CASA DO IDOSO LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.159.573/0001-29, pelo valor total de **R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027. **Data da assinatura do contrato:** 06/08/2026.

Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AFC9A2F2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 020/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, vem retificar o objeto da licitação: **onde se lê**: cujo objeto é a seleção de propostas visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as Secretarias do Município. **Leia-se**: O objeto é a seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Permanentes**, atendendo as secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.DATA DA SESSÃO: 19 de agosto de 2026, às 08:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:05937579

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva ou Instituição de Longa Permanência, destinada ao atendimento integral e contínuo de paciente em situação de extrema vulnerabilidade social e clínica, em cumprimento a decisão judicial, contemplando assistência especializada, cuidados permanentes, alimentação, hospedagem e demais serviços indispensáveis às necessidades do acolhido, conforme condições estabelecidas no processo e neste instrumento a realizar-se no decorrer do ano de 2026. **Contratado: Casa do Idoso Ltda**, CNPJ: 53.159.573/0001-29, no valor total de **R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD12FA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 044/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE TERRENOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE TÉCNICA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL, O PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A EFETIVA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 12/08/2026 as 08 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 14/08/2026 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 06/08/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:997B4F3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 049/2026, Dispensa nº 015/2026, Contrato nº 070/2026. Contratado(a): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE, CNPJ nº 02.992.947/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO URGENTE DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor Total do Contrato. R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. Vigência: 12 meses. Data da Ass.: 06/08/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:D1A7721D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

O Município de Catas Altas da Noruega/MG torna público o extrato decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviço de obra de pavimentação para o parque de exposição do município de Catas Altas da Noruega.
Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA CNPJ nº: 05.371.926/0001-07 Valor global: R$ 770.867,89 (Setecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

Catas Altas da Noruega/MG, 06 de agosto de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:A797A57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao Processo de Licitação nº 080/2026 – Pregão Presencial (SRP) nº 026/2026, para retificar a data de abertura dos envelopes.
ONDE SE LÊ:
"O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia 10/08/2026 às 08:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG."
LEIA-SE:
"O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia 11/08/2026 às 08:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG."
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Chiador – MG, em 06/08/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:64989BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 008/2026.
Processo Administrativo nº. 076/2026.
Pregão Presencial nº 024/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.594.755/0001-15

Representante Legal: FABRICIO DE ARAÚJO MACEDO – Empresário.

Valor: R$ 882.000,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Assinatura: 03 de agosto de 2026.
Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Chiador – MG, 03 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5EC89B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 081/2026.
Processo nº. 081/2026.
Inexigibilidade n.º 021/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: VINICIUS OLIVEIRA ALVES RAMOS. CPF: 080.995.147-93.

Representante Legal: VINICIUS OLIVEIRA ALVES RAMOS.

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 30 de julho de 2026.

Vigência: 30/07/2026 a 30/01/2027.

Chiador – MG, 30 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8522A4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima informado, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 07/08/2026, às 09:00 hs do dia 20/08/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 20/08/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://www.chiador.mg.gov.br. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 6 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:44537EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE SUPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

AVISO DE SUSPENSÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia, Psiquiatria, Neuropediatria e Regulação Médica, com atendimento mensal, destinados ao suporte e fortalecimento da rede municipal de saúde de Coimbra/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.34.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-Fonte-1.500-000-Promoção do atendimento especializado em Saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 403.000,92 (quatrocentos e três mil, e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: ERRO NAS COTAÇÕES, CONSEQUENTEMENTE ERRO NO VALOR ESTIMADO DO PROCESSO.
SERÁ FEITA AS DEVIDAS CORREÇÕES, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F2807004

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESULTADO FINAL - PROGRAMA BOLSA ATLETA E TECNICO

RESULTADO FINAL – PROGRAMA BOLSA ATLETA E TECNICO
A Prefeitura Municipal de Coimbra, por meio da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, conforme previsto no edital. Encerrado o prazo para interposição de recursos, não houve apresentação de recursos, permanecendo inalterado o Resultado Preliminar, que passa a constituir o Resultado Final do processo seletivo. A assinatura do Termo de Compromisso é etapa obrigatória para a efetivação da concessão da bolsa, orientamos os contemplados procurarem o Setor de Esportes no Ginásio

Poliesportivo José Leite da Silva Filho, no endereço Rua São Tiago S/N. A Prefeitura Municipal de Coimbra parabeniza os candidatos contemplados e reafirma seu compromisso com o incentivo ao esporte e ao desenvolvimento dos atletas e técnicos do município. Segue a lista de contemplados na publicação abaixo:

RESULTADO BOLSA TÉCNICO.

Alex Junior da Silva MODALIDADE: Futebol CATEGORIA: Técnico **STATUS: CONTEMPLADO.**

Alessandro Vitor da Fonseca MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Técnico **STATUS: CONTEMPLADO.**

Miguel Henrique Araújo Silva MODALIDADE: Xadrez CATEGORIA: Técnico **STATUS CONTEMPLADO.**

RESULTADO FINAL BOLSA ATLETA.

Paulo Victor do Carmo MODALIDADE: Breaking CATEGORIA: Alto rendimento **STATUS: CONTEMPLADO.**

Arthur Fernandes Franco MODALIDADE: Mountain Bike CATEGORIA: Alto rendimento **STATUS: CONTEMPLADO.**

Mariane de Freitas Fialho MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Amanda Estela Martins de Souza MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO**.

Lara Heleno Cupertino MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Jamylly de Jesus do Carmo Gomes MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO**.

Ana Júlia Aparecida Lopes MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Iara de Lima Máximo MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Isabelle Eduarda Lopes de Paula Ladeira MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Júlia Fernandes Bretas MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Samira Lucas Servalo MODALIDADE: Vôlei CATEGORIA: Regional **STATUS: CONTEMPLADO.**

Coimbra, 06 de agosto de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:095210F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 84/2026 – DISPENSA N° 21/2026 - Objetivando a Aquisição de cortinas persianas e cortina de blackout para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras-MG. A melhor oferta no Valor de R$ 9.830,20 (nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostaadicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024 As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 10/08/2026 a 12/08/2026, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br.e no PNCP (Portal de Compras Públicas).

Conceição das Pedras (MG),6 de agosto de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:91692D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Confins/MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 068/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM SEGURANÇA CIBERNÉTICA CORPORATIVA, PROTEÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS E SUPORTE A INFRAESTRUTURAS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES, VISANDO AO FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ATUALMENTE UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e, no que couber, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**.

O valor da presente contratação é de **R$ 111.513,00** (cento e onze mil quinhentos e treze reais). O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

Empresa adjudicatária e contratada: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.949.819/0001-08**.

O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias**, por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 06 de agosto de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:008393C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2026. Torna público o extrato do contrato N° 97/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e Elias Rodrigues de Sousa, CNPJ N° 59.815.756/0001-31 Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de artistas regionais, bandas musicais, cantores e grupos culturais, visando à realização de apresentações

artísticas em eventos culturais, festivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinolândia de Minas/MG. Inexigibilidade: 021/2026. Credenciamento: 006/2026. Valor: R$ 26.153,32 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: 04/08/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 06 de agosto de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:B921CAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 00007/2026. Processo Administrativo n° 00138/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de imunobiológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a Resolução SES/MG n° 11.106, de 07 de maio de 2026. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br, no PNCP e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 20 de agosto de 2026 na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo do Dourado (MG), 06 de agosto de 2026.

HÉRICA ALVARENGA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:4D597D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 048/2026 – Concorrência nº 005/2026 – Objeto: Outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, de espaço físico composto por quiosque em 01 (um) local do Município de Eugenópolis/MG, conforme especificação no termo de referência deste edital – Valor estimado da Permissão de Uso: R$ 21.120,00 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Maior Oferta por Item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 28/08/2026 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7124B24E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 043/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE BRIGADISTAS, COM ATUAÇÃO EM EVENTOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.587.369/0001-09 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 39.600,00 – PRAZO DA ARP: 06/08/2026 A 06/08/2027 – GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 043/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE BRIGADISTAS, COM ATUAÇÃO EM EVENTOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SUED VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.678.986/0001-70 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 124.000,00 – PRAZO DA ARP: 06/08/2026 A 06/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DA397DA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 046/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONAL DE TRANSPORTE DE CARGA VIVA (BOIS DE CARRO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES BOIADEIROS E MOTORISTAS, INCLUSIVE MEDIANTE FROTA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA SOB SUA RESPONSABILIDADE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA 5ª FESTA DO CARRO DE BOI E DO CAFÉ DE EUGENÓPOLIS/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: ROBSON LUIZ DA SILVA 04990606604, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.121.024/0001-71 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 61.900,00 – PRAZO DO CONTRATO: 06/08/2026 ATÉ 06/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7256DA25

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Com itens de ampla concorrência, reserva de cotas (25%) e exclusivos para ME, EPP e MEI.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas, conforme edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.427.516,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais).
DATA DA SESSÃO: 27/08/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 24 de julho de 2026.

ADELSON PAULO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:9FBD5C27

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Ampla Concorrência
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos e motoristas, para atendimento aos alunos da rede pública de ensino do município de Eugenópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus demais Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 815.267,60 (oitocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO: 24/08/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 06 de agosto de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:47516E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 063/2025, PE 057/2025, EDITAL 059/2025, COMPRASNET 90040/2025

Extrato Aditivo – Contratada: **PET SEM FRONTEIRAS LTDA**. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 12/08/2026 a 12/08/2027.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:A331862E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, APOSENTADORIA E DEMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 067/2026: Contratado: Renata Puciarelli de Souza. Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027. Data de assinatura: 08/07/2026.

Contrato Nº 068/2026: Contratado: Eli Joelson Ferreira. Função: Motorista. Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027. Data de assinatura: 09/07/2026.

Contrato Nº 069/2026: Contratado: Vitória Maria Barbosa Taliberti, Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Data de assinatura: 13/07/2026

Contrato Nº 070/2026: Contratado: Janaina Alice dos Santos, Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Data de assinatura: 13/07/2026

Contrato Nº 071/2026: Contratado: Claudizer Ferreira da Silva Rabelo Função: Motorista. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Data de assinatura: 13/07/2026.

Contrato Nº 072/2026: Contratado: Julio Rita de Lima. Função: Operador de Máquinas III. Vigência: 13/07/2026 a 12/06/2027. Data de assinatura: 13/07/2026.

Contrato Nº 073/2026: Contratado: Bruno Joaquim de Paula Barreto. Função: Motorista. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Data de assinatura: 13/07/2026.

Contrato Nº 074/2026: Contratado: Alcilon Lira da Silva Função: Motorista. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Data de assinatura: 13/07/2026.

Contrato Nº 075/2026: Contratado: Rinaldo Donizeti Teixeira. Função: Engenheiro Ambiental. Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2027. Data de assinatura: 14/07/2026.

Contrato Nº 076/2026: Contratado: Adélia de Fátima Pelicer. Função: Cirurgiã(o) Dentista. Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027. Data de assinatura: 20/07/2026.

Contrato Nº 077/2026: Contratado: Eliana Augusta Francklin. Função: Motorista. Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027. Data de assinatura: 20/07/2026.

Contrato Nº 078/2026: Contratado: Natalia Ribeiro Bueno. Função: Médico para PSF. Vigência: 21/07/2026 a 20/07/2027. Data de assinatura: 21/07/2026

Contrato Nº 079/2026: Contratado: Tayane Gabriele Fideles Franco. Função: Psicóloga. Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027. Data de assinatura: 23/07/2026

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Termo Aditivo nº 041/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Maurício Silva Macedo. Função: Engenheiro Civil. Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027. Data de assinatura: 03/07/2026.

Termo Aditivo nº 042/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Andressa de Oliveira Nogueira. Função: Auxiliar em Saúde Bucal. Vigência: 04/07/2026 a 03/07/2027. Data de assinatura: 04/07/2026

Termo Aditivo nº 043/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Angélica Fernanda Silva dos Reis, Função: Assistente Social. Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027. Data de assinatura:08/07/2026.

Termo Aditivo nº 044/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Tais Marques Ribeiro. Função: Psicólogo. Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027. Data de assinatura: 08/07/2026.

Termo Aditivo nº 045/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Antônio Marcos de Oliveira, Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027. Data de assinatura: 09/07/2026.

Termo Aditivo nº 046/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Fabiana Luz Anacleto, Função: Professor PEB II. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. Data de assinatura: 10/07/2026.

Termo Aditivo nº 047/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Adriana da Silva, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 11/07/2026 a 10/07/2027. Data de assinatura: 11/07/2026.

Termo Aditivo nº 048/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Sofia Maria Ruiz de Andrade. Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 11/07/2026 a 10/07/2027. Data de assinatura: 11/07/2026.

Termo Aditivo nº 049/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Tainá Cristina de Oliveira, Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2027. Data de assinatura: 14/07/2026.

Termo Aditivo nº 050/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Ellen Patrícia Veira Avila de Mello, Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2026. Data de assinatura: 14/07/2026.

Termo Aditivo nº 051/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Glécia Caroline Gomes, Função: Oficial de Administração. Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027. Data de assinatura: 15/07/2026.

Termo Aditivo nº 052/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Juliana Pereira Dias, Função: Enfermeiro(a). Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027. Data de assinatura: 15/07/2026.

Termo Aditivo nº 053/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Marilza Leite Soares, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 25/07/2026 a 24/07/2027. Data de assinatura: 25/07/2026.

Termo Aditivo nº 054/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Kaio Henrique Soares de Andrade, Função: Técnico de Segurança do Trabalho. Vigência: 28/07/2026 a 27/07/2027. Data de assinatura: 28/07/2026.

Termo Aditivo nº 055/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Caetano Scardazzi, Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 28/07/2026 a 27/07/2027. Data de assinatura: 28/07/2026.

Termo Aditivo nº 056/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Giovana Heloisa Nagy Nardi, Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 28/07/2026 a 27/07/2027. Data de assinatura: 28/07/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

Portaria nº 132, de 31/07/2026, exonera a servidora Ivani Lucia Garcia, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por concessão de aposentadoria compulsória, em razão do atingimento da idade limite de 75 anos. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria nº 125, de 22/07/2026, DEMITE o servidor Israel Xavier da Silva Junior, matricula nº 1946, do cargo efetivo de Professor de Educação Física com fundamento nos arts. 154, inciso XII, e 155, da Lei Municipal nº 1.206/1991, em decorrência de acumulação ilegal de cargos públicos reconhecida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:44A004E6

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **republicação** do Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 67/2026, cujo objeto é a "Aquisição de livros paradidáticos para atender às demandas dos alunos do ensino fundamental, matriculados na rede pública municipal de Guaranésia.". **Motivo:** Após ser feita uma nova cotação de preços, foram feitas as devidas correções e atualizações no processo. Data e hora da abertura: 19/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.-

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:BDF272C3

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº. 109/2026, Pregão Eletrônico nº. 65/2026. Objeto: aquisição de leite em pó integral instantâneo, destinado à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Guaranésia/mg. Empresa vencedora: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. 06/08/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:3B13515E

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015

Partes
Asilo São Vicente de Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2. Necessidade do Objeto: Transferência de recursos financeiros ao **Asilo São Vicente de Paulo** (CNPJ nº 19.055.193/0001-06), organização da sociedade civil regularmente constituída, visando à execução do **Serviço de Acolhimento Institucional**, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante disponibilização de vagas, inclusive estratégicas, destinadas ao atendimento de usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com ou sem determinação judicial.
O serviço destina-se à garantia de acolhimento institucional, proteção integral, atendimento humanizado e acompanhamento contínuo aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a execução das ações socioassistenciais em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
A necessidade da parceria decorre da obrigação do Município de assegurar a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional, garantindo atendimento ininterrupto aos usuários encaminhados pela rede socioassistencial, evitando situações de desproteção social e assegurando o cumprimento das determinações administrativas e judiciais.

3. Da Dispensa de Chamamento Público
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresenta a presente justificativa para a celebração de parceria, mediante **Termo de Colaboração**, com o **Asilo São Vicente de Paulo**, por meio de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A adoção do Termo de Colaboração justifica-se pelo fato de a iniciativa da parceria partir da Administração Pública, que estabelece as diretrizes, metas e forma de execução do serviço, em observância às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O Asilo São Vicente de Paulo possui reconhecida experiência na execução de serviços de acolhimento institucional, encontrando-se regularmente constituído, inscrito no CNPJ nº **19.055.193/0001-06**, cadastrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e apto à execução do objeto proposto, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa para o desenvolvimento das atividades.
O Plano de Trabalho apresentado atende às exigências legais e técnicas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, demonstrando viabilidade de execução, definição das metas, cronograma de desembolso e compatibilidade entre os recursos solicitados e as atividades a serem desenvolvidas.
A dispensa de chamamento público mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação de serviço socioassistencial de caráter essencial, garantindo atendimento imediato aos usuários encaminhados pelo Município e preservando a continuidade da política pública de assistência social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor estimado da parceria corresponde a **R$ 48.423,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e análise de viabilidade financeira realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 02.80.01.08.245.0052.2.036.33.50.43.00 – **Ficha 602.**

5. DA HABILITAÇÃO JURIDICA
Nos procedimentos administrativos para formalização de parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação, os quais foram verificados e encontram-se de acordo com os normativos da Lei 13019/2014.

6. CONCLUSÃO
Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade, a conveniência e o interesse público na celebração da parceria, ficando **justificada a Dispensa de Chamamento Público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de **Termo de Colaboração** com o **Asilo São Vicente de Paulo.**
A formalização da parceria ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas, quando aplicável, bem como ao cumprimento das demais exigências legais.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Mural do Paço Municipal, pelo prazo legal, para conhecimento público e eventual apresentação de impugnações.

Guaranésia, 06 de agosto de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sofia Maria Ruiz de Andrade
Código Identificador:CD4F339E

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015

Partes
Conferência São Vicente de Paulo(CNPJ: 20.678.322/0001-00)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto: A presente parceria tem por objetivo a **transferência de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS**, com disponibilização de vagas, inclusive estratégicas, para atendimento de usuários encaminhados pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com ou sem determinação judicial, em atendimento à Lei nº 8.742/1993 (LOAS), à Lei nº 13.019/2014, à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Necessidade do objeto: A iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir o suporte integral a indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou inexistentes, bem como àqueles sem meios próprios de subsistência, assegurando o acesso imediato a direitos fundamentais, compreendendo moradia digna, alimentação adequada, cuidados de saúde e a preservação da convivência comunitária.

Nesse sentido, a parceria estrutura-se sob o regime de disponibilidade de vagas, estabelecendo a obrigatoriedade da oferta imediata e ininterrupta de 04 (quatro) vagas de acolhimento institucional Graus I e II.

3. Da Dispensa de Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresenta a presente justificativa com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (incluído pela Lei nº 13.204/2015), que autoriza a dispensa de chamamento público quando o objeto da parceria tiver por elemento atividades voltadas à assistência social, desde que executadas por entidades previamente credenciadas pelo órgão gestor da política pública.

A entidade Conferência São Vicente de Paulo possui notória especialização e reconhecida atuação na área de assistência social, estando devidamente cadastrada junto aos órgãos de controle (Conselho Municipal de Assistência Social) e com comprovada experiência no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade.

O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e atende aos requisitos legais e técnicos previstos na legislação, demonstrando a viabilidade de execução, a definição das metas, o cronograma de desembolso e a compatibilidade entre os recursos solicitados e as atividades propostas.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para o atendimento do objeto da parceria corresponde a **R$ 48.423,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e análise de viabilidade realizada.

Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.80.01.08.122.0052.2.123.33.50.43 – Ficha 624

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Foram analisados os documentos apresentados no Processo Administrativo nº 018/2026, verificando-se o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015:

Apresentação do Estatuto Social adaptado às exigências legais;

Comprovação de existência da entidade (CNPJ ativo desde 09/12/2000);

Comprovação de experiência prévia na realização do objeto;

Regularidade fiscal, certidões negativas e prestação de contas.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade, a conveniência e o interesse público na celebração da parceria, ficando justificada a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Conferência São Vicente de Paulo.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa deverá ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações.

Guaranésia, 06 de agosto de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sofia Maria Ruiz de Andrade
Código Identificador:5671F50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026, PROCESSO 069/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, O PROCEDIMENTO AUXILIAR, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADE DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO DE IBIAÍ/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Praça 31 de março, 555 – Centro – Ibiaí - MG (Sala de Licitações), e-mail licitacao@ibiai.mg.gov.br ou ainda pelo portal licitar digital pelo site www.licitardigital.com.br

DIA: à partir do dia 21/08/2026 até 20/08/2027

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h30min (oito horas e trinta minutos) ás 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) ás 17h00 (dezessete horas).

ABETURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 31/08/2026, sendo que novos documentos e propostas serão analisadas na medida em que forem sendo apresentadas pelos interessados dentro da vigência do Credenciamento.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

IBIAÍ/MG, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:6FED146A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2026. DISPENSA Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2026. DISPENSA Nº 028/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a CONTRATADA: 41.313.020 LEONARDO MARTINS ALVES (CNPJ nº: 41.313.020/0001-08). Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); firmam contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em sistemas de informações da saúde (INVESTSUS, DIGISUS, SCPC, SES – RESOLVE) e auxílio em resoluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iraí de Minas – MG. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.20/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:0AF9144B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões, para realizar atendimento ambulatorial (consultas) especializadas, pequenas cirurgias e realização de exames especializados para atendimento dos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidade Básicas de Saúde do município de Iraí de Minas - MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): CRISTIENE MUNDIIM COBUCCI SANCHEZ LTDA (CNPJ nº: 19.237.555/0001-80), itens: 19149, 19150, 21800, 21804 e 15266 . Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 06/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:BE8B3E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 119 A 131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 119/2026,AGOSTINHO CAZECA DA SILVA, CPF:xxx.586.xxx-87,o valor do contrato é deR$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Contrato 120/2026ANTONIO FERNANDES DE MAGALHÃES, CPF nº xxx.668.xxx-72,o valor do contrato é deR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Contrato 121/2026CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SILVA, CPF: xxx.167.xxx-18, o valor do contrato é de R$ 7.815,55 (sete mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos);Contrato 122/2026DÁRIO FERREIRA BABILÔNIA, CPF: xxx.802.xxx-68, o valor do contrato é de R$ 7.764,48 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);Contrato 123/2026DOUGLAS REIS, CPF: xx.283.xxx-09, o valor do contrato é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);Contrato 124/2026EDER MARTINS ROSA, CPF: xxx.008.xxx-04, o valor do contrato é de R$ 17.326,60 (dezessete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);Contrato 125/2026FERNANDO JOSE DO AMARAL, CPF: xxx.580.xxx.53, o valor do contrato é de R$ 7.764,48(sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);Contrato 126/2026 GABRIEL HENRIQUE AMARAL DE ANDRADE, CPF: xxx.672.xxx-14, o valor do contrato é de R$ 7.764,48(sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);Contrato 127/2026IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: xxx.044.xxx-55o valor do contrato é de R$ 7.764,48(sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); Contrato 128/2026JOSÉ JOAQUIM DE LIMA, CPF: xxx.134.xxx-15, o valor do contrato é de R$ 8.007,12 (oito mil sete reais e doze centavos);Contrato 129/2026LAURO ALEXANDRE BRAGA, CPF: xxx.691.xxx-23, o valor do contrato é de R$ 9.764,00 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais);Contrato 130/2026 NAYANE REIS, CPF: xxx.263.xxx-48, o valor do contrato é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e Contrato 131/2026VALMIR EUSTÁQUIO CANEDO, CPF: xxx.790.xxx-68, o valor do contrato é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa, durante o segundo semestre do ano de 2026 Inexigibilidade credenciamento/Chamamento Público008/2026. Vigência 05/08/2026 a 28/02/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7D383557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o Processo n° 132/2026, Concorrência n° 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de Ruas no Bairro Três Porteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia26/08/2026 ás 09:01 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Portal de Compras Públicasno endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3281-1282 ou Email:licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:76151AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
ATO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
Dispõe sobre a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 165/2026, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA., com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LUISBURGO/MG, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 076/2026, Concorrência Pública nº 001/2026, que originou o Contrato Administrativo nº 165/2026, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.514.336/0001-78, tendo por objeto a execução das obras de pavimentação e saneamento no Bairro do Roque;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal promoveu todas as providências necessárias para o regular início da execução contratual, inclusive a regularização do terreno, emissão da Ordem de Serviço e disponibilização das condições necessárias ao início da obra;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 02 de julho de 2026, restou estabelecido entre as partes que a Administração executaria previamente os serviços de regularização da área, emitiria a Ordem de Serviço e acompanharia a execução da obra por intermédio da fiscalização e da equipe técnica municipal, obrigações integralmente cumpridas;
CONSIDERANDO que, mesmo após o atendimento das condições necessárias à execução do objeto, a contratada permaneceu inadimplente, deixando de mobilizar mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis ao início da execução contratual;
CONSIDERANDO que foram expedidas notificações extrajudiciais em 20 de julho de 2026 e em 23 de julho de 2026, concedendo oportunidade para regularização da execução contratual, sem que a empresa apresentasse justificativa técnica ou promovesse o efetivo cumprimento das obrigações assumidas;
CONSIDERANDO que a Ata de Reunião realizada em 03 de agosto de 2026 registra que a contratada limitou-se à instalação da placa da obra, inexistindo qualquerexecução compatível com o cronograma físico-financeiro, especialmente quanto aos serviços de saneamento, cujo cronograma previa aproximadamente 50% de execução no prazo de trinta dias;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, o Engenheiro Elves Paulo Lidovino de Assis, representante da empresa, informou que manteve contato com o administrador da CONTRUTORA PILLARTEX LTDA., Sr. Jorge Luiz da Silva, o qual manifestou expressamente que a empresa não cumpriria as obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 165/2026, posicionando-se, inclusive, pela rescisão contratual;
CONSIDERANDO que a própria contratada apresentou, em 03 de agosto de 2026, Termo de Declaração, firmado por seu procurador, mediante o qual declarou expressamente a renúncia aos prazos legais vinculados à rescisão contratual e aos demais atos administrativos decorrentes do Processo Licitatório nº 076/2026;
CONSIDERANDO que o descumprimento contratual caracteriza hipótese de extinção unilateral prevista no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a extinção unilateral do contrato constitui prerrogativa da Administração Pública, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência, proporcionalidade e indisponibilidade do interesse público;
RESOLVE
Art. 1º Fica declarada a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 165/2026, celebrado entre o Município de Luisburgo/MG e a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA., com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 139 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do grave inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

Art. 2ºA extinção fundamenta-se, dentre outros motivos:
I – no descumprimento das cláusulas contratuais e do cronograma físico-financeiro;
II – na ausência de mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais indispensáveis à execução da obra;
III – na inércia da contratada mesmo após as notificações administrativas expedidas;
IV – na manifestação expressa da própria contratada informando que não executaria o contrato;

V – na impossibilidade de prosseguimento da avença sem grave prejuízo ao interesse público.
Art. 3º Considerando que a contratada apresentou Termo de Declaração, datado de 03 de agosto de 2026, por intermédio de seu procurador constituído, renunciando expressamente aos prazos legais relacionados à extinção contratual e aos demais atos administrativos decorrentes do Processo Licitatório nº 076/2026, fica reconhecida a renúncia ao prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Em razão da renúncia expressamente manifestada, a presente decisão torna-se imediatamente eficaz na esfera administrativa, dispensando-se a abertura de prazo recursal.
Art. 4º A presente extinção contratual não afasta o dever da Administração de promover a apuração de eventuais prejuízos causados ao erário nem impede a instauração de procedimento administrativo específico destinado à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Determina-se:
I – a notificação da contratada acerca da presente decisão;
II – a juntada deste ato aos autos do Processo Licitatório nº 076/2026;
III – a adoção das providências administrativas necessárias para encerramento do contrato;
IV – o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das medidas necessárias à continuidade da obra.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Luisburgo-MG, 04 de agosto de 2026.

FRANCISO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9D7CF6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, NA MODALIDADE DISPENSA/ CHAMADA PUBLICA 002/2026, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 28/08/2026 AS 09:00MIN , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e no SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG .

MALACACHETA. 06/08/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:62751879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº149/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "LUN PEREIRA", PARA A 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIA DA FÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, as partes abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si justo e contratado o que segue:

CONTRATANTE
DADOS CONTRATANTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, inscrito no CNPJ 18.025.957/0001-58, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado em Maria da Fé/MG.

CONTRATADA
LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.274.931/0001-16, com sede na Av Ayrton Senna, 500, sala 2405 e 2403, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86.050-460, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Sacabora**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.303.757-3S e do CPF 042.391.839-79, residente e domiciliado em Londrina/PR.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 45.274.931/0001-16 ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DO CANTOR "LUAN PEREIRA" NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026, PARA A 21ª EXPOSIÇÃO

AGROPECUÁRIA DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Processo Licitatório N° 108/2026, Inexigibilidade de Licitação nº018/2026, ratificado em 05 de agosto 2026 que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A **CONTRATADA** assume o compromisso de apresentar o show abaixo discriminado:

ARTISTA: LUAN PEREIRA
CIDADE: MARIA DA FÉ MINAS GERAIS
DATA:25 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO:23:00H
TIPO DE EVENTO: SHOW ARTÍSTICO/ 21º EXPO MARIA DA FÉ MG
LOCAL DO SHOW: PARQUE DE EXPOSIÇÃO ANTONIO CANDIDO MARTINS
DURAÇÃO: 01h30min **APROXIMADAMENTE**

Cláusula 2ª: Qualquer possibilidade de banda ou cantores tocarem no mesmo palco, onde acontecerá o show do Artista, isto deverá ser motivo de consulta prévia por escrito à CONTRATADA, através do e-mail comerciallp@timeproducoesoficial.com.br .

Cláusula 3ª: O show mencionado na cláusula 1ª, compreende unicamente a apresentação do cantos Luan Pereira , conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não os acima previstos.

DO VALOR E PLANO DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Pelo cumprimento do exposto na clausula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em espécie (moeda corrente do país) a importância de

R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) de cachê artístico.

A forma de pagamento será feita da seguinte maneira:

• R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) até o dia 23/09/2026.

Os pagamentos deverão ser feitos através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta

• LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
DADOS BANCÁRIOS - CONTA PJ
LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/0001-16
SANTANDER (033)
AG. 0162
C.C. 13.012161-4
CHAVE PIX: 45274931000116, não aceitando em hipótese alguma, cheques ou depósitos em envelope, durante e após expediente bancário. Os comprovantes devem ser enviados para o e-mail informado.

§1º – O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a CONTRATADA de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o CONTRATANTE.

§2º – A confirmação do pagamento somente ocorrerá com a confirmação da instituição financeira de que o crédito foi lançado na conta indicada pela CONTRATADA.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal correspondente, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Cláusula 5ª: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;

Determinar uma pessoa de sua confiança, como responsável pela produção local do evento. Esta pessoa deverá estar à disposição do produtor, no local do show, desde a chegada da equipe até a saída destes;

Colocar e pagar todo **equipamento de som, palco e iluminação**, incluindo moving, instrumental e praticáveis necessários para realização do evento ora contratado, conforme "RIDER TÉCNICO" do Artista. A empresa de som e iluminação deverá entrar em contato com o departamento técnico do artista. Este equipamento é de uso exclusivo dos ARTISTAS, não podendo ter qualquer interferência de outro grupo ou pessoa;

§ ÚNICO - O palco deverá ser "coberto" exclusivo, de conformidade com as medidas constantes no "RIDER TÉCNICO" do Artista. O palco deverá estar pronto e liberado para montagem dos equipamentos de som, iluminação e instrumental, até às 7:00 horas da manhã do dia do show.

Na frente do palco, em toda extensão frontal, deverá ser colocada obrigatoriamente uma equipe de segurança.

Providenciar e custear **HOSPEDAGEM** para a equipe e Artista, conforme ROOM-LIST a ser enviado pela CONTRATADA e que fará parte integrante deste contrato a titulo de adendo contratual;

O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar **06 (seis) carregadores**, para descarregar e carregar todo o equipamento de instrumental para a realização do espetáculo ora contratado.

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer no local do show, **02 (dois) camarins**, estruturados e abastecidos, sendo um para o Artista e um para MÚSICOS e TÉCNICA. O abastecimento dos camarins está na **LISTA DE CAMARIM**, anexo ao contrato, passando a fazer parte do mesmo como adendo contratual;

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar por sua conta **02 (duas) SPRINTERS NÃO ESCOLAR** c/ ar condicionado, para translado local da equipe. Os motoristas deverão ser profissionais, estar conscientes de todo o caminho e rotas necessárias e estar devidamente trajado. Estes transportes deverão permanecer à disposição durante os dias em que o Artista permanecer na cidade, quais sejam, no dia da chegada que coincide com a data do show, até a saída da CONTRATADA, que deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, inclusive para deslocamento intermunicipal ou interestadual;

Respeitar e fazer com que seja respeitado a capacidade de público permitido no local do show, conforme orientação da OMS e determinação do órgão municipal, a fim de evitar problemas possíveis causados por Covid-19 e excesso de público permitido no local do show. O CONTRATANTE será o único responsável por acidentes, pessoas feridas ou qualquer ocorrência em virtude de excesso de público;

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar 02 chaves trifásicas com fusíveis de 400 ampéres e 02 geradores, 1 de no mínimo 80 KVAs e outro de no mínimo 250 KVAs, equipamento este indispensável para a realização de cada espetáculo e que deverá estar no local do show desde o inicio da montagem. Um eletricista com conhecimento do local do show, deverá estar pelo menos 8 horas antes da hora do inicio do show, no local do show, á disposição do grupo e da equipe de produção e permanecer no local, durante todo o tempo em que a mesma equipe permanecer neste. Caso não haja os 02 geradores, o CONTRATANTE se compromete a disponibilizar no local do show, condições elétricas compatíveis, garantindo segurança aos equipamentos de sonorização e iluminação utilizados pelo grupo;

As retenções de natureza previdenciárias (INSS) e tributárias (PIS/COFINS/CSLL, IRPF e ISSQN) serão realizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as exigências legais;

Sendo o show realizado em local descoberto (ar livre) é obrigação do CONTRATANTE a contratação de SEGURO que cubra todas as perdas e danos, inclusive o cachê do Artista, em caso de cancelamento do show por motivo de chuva intensa, mal tempo ou falha na estrutura do evento, se responsabilizando o CONTRATANTE por estes custos caso opte pela não contratação deste seguro;

O CONTRATANTE obriga-se a pagar toda produção local, espaço do show, brigada de incêndio, serviços de ambulatório médico e ambulância (UTI Móvel) para o público, artista e sua equipe;

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programa, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito;

O CONTRATANTE obriga-se providenciar todos os alvarás necessários para realização do show, atendendo às regulamentações do âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto aos alvarás de ECAD E ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários mesmo aqueles que possam ser

criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do show;
O CONTRATANTE obriga-se a contratação de uma equipe de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco e, ainda, fornecer elementos capacitados para a organização dos shows, devidamente uniformizados e identificados, em quantidades compatíveis com a capacidade de público dos locais.
O pessoal de segurança deverá estar presente em todo "backstage", palco, frente e laterais destes e, ainda, se responsabilizar pela segurança de grupo e equipe, do momento em que chegarem nos locais do show, até o momento em que deixarem os locais dos shows. Estes seguranças deverão estar vestidos em trajes civis e estarem desarmados;
Na data de realização do "SHOW", deverá o CONTRATANTE disponibilizar ao produtor, ficando a critério deste, a destinação de seguranças profissionais, legalmente habilitados, para garantir a segurança e o bom andamento das atividades;
Suportar quaisquer danos que porventura venham a ocorrer com os instrumentos, antes, durante e após a apresentação, desde que, sejam causados *por sua imprudência, imperícia ou* negligência, serão de responsabilidade do CONTRATANTE e de seus representantes, devendo o mesmo responder pela reparação ou reposição do equipamento;
A segurança dos equipamentos e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, e os danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação. Comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram do mau funcionamento das instalações proporcionadas pelo CONTRATANTE, ou de atos de terceiros, a CONTRATADA, fará no mínimo três (03) orçamentos que deverão ser autorizados e pagos pelo CONTRATANTE;
O CONTRATANTE será responsável pela integridade física dos artistas, componentes do grupo e da equipe técnica, durante a montagem e apresentação dos shows desde que seja comprovado que a causa teve origem de sua negligência, imperícia ou imprudência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª: A CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir fielmente as disposições do contrato;
Apresentar o Artista no evento descrito, conforme cláusula primeira do objeto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE A TERCEIROS

Cláusula 7ª: A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos físicos, materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato. Como ausência de pagamentos mesmo que a terceiros é de sua responsabilidade, bem como, possíveis tumultos por falta de segurança, covid-19, curtos circuitos de suas instalações, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação, furtos, imperícia técnica ou na segurança, etc.
Cláusula 8ª: Toda a responsabilidade civil relativa ao show, caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local da realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo e que não responderá por nada nesse quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.
Cláusula 9ª: A CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 10ª: As partes declaram inexistir vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como declaram inexistir quaisquer obrigações da **CONTRATADA** no tocante a natureza trabalhista, tributária, fiscal, bancária, previdenciária, fundiária, comercial, consumerista em relação a **CONTRATANTE** e seus associados.

DA TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO

Cláusula 11ª: Nos casos fortuitos, de doença de um ou mais membros do grupo, calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou de força maior
que resultem em transferência da data do show doArtista, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, acidentes em transportes aéreos e/ou terrestres, sinistros com instrumentos musicais, o CONTRATANTE deverá pagar os custos correspondentes as despesas, bem como manter as suas obrigações, e será decidido em comum acordo a nova data para realização do show.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª: Devido a pandemia causada pelo Covid-19, as partes ficam cientes que:
O uso de máscaras é obrigatório no "backstage" e na área de trabalho, exceto pelo Artista;
A decisão de atendimento de camarim, bem como sessão de fotos, autógrafos e entrevistas com o Artista, fica a critério da produção do artista, devendo este analisar a situação em decorrência de riscos relacionados a Covid-19;
É extremamente necessário respeitar a área de segurança onde está sendo realizado o trabalho.
Cláusula 13ª: Fica proibida a entrada de pessoas no "backstage" e na área de trabalho, sem função determinada na atividade objeto da cessão.
Cláusula 14ª: O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da CONTRATADA.
Cláusula 15ª: A contratação dos serviços constantes no presente instrumento, não configurará em hipótese alguma, reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer natureza.
Cláusula 16ª: Fica desde já, terminantemente proibida a presença de qualquer pessoa que não seja da equipe do Artista (artistas, músicos, técnicos, produtores dos artistas) no camarim, palco e em sua área total (incluindo coxias e laterais do palco) durante o show.
Cláusula 17ª: Fica ajustado entre as partes, que todas as transações documentais, deverão ser direcionadas através do e-mail da CONTRATADA, sendo este, o e-mail comerciallp@timeproducoesoficial.com.br .
Cláusula 18ª: É expressamente proibida a colocação de quaisquer tipos de merchandising no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar. A colocação de qualquer merchandising no espaço onde acontecerá o show deve ser motivo de consulta por escrito à CONTRATADA, com até 72 horas de antecedência de início do evento, através do e-mail comerciallp@timeproducoesoficial.com.br , cabendo a CONTRATADA autorizar esse pedido.
Cláusula 19ª: Fica expressamente proibida gravação e transmissão do espetáculo do Artista seja qual for o título, quer por emissora de rádio ou televisão, podendo o mesmo ser suspenso caso não seja observada esta cláusula. A infração de qualquer das disposições ora consignadas, ou qualquer outro uso irregular dos direitos de imagem, de som de voz e conexos da Banda, pelo CONTRATANTE ou por terceiros obrigará ao pagamento de multa prevista na cláusula 22ª e ainda indenização por danos materiais e morais apurados.
Parágrafo único: Fica estabelecido que a única obrigação do artista da CONTRATADA para com o CONTRATANTE é sua apresentação no show dentro das condições estabelecidas no presente instrumento, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos em nome dos artistas, tais como jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc., ou ainda a utilização do espetáculo com finalidades políticas.

DAS PENALIDADES

Cláusula 20ª: Fica estipulado a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na cláusula quarta deste instrumento, para a parte que infringir a qualquer cláusula pactuada neste contrato,

além de responder, na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

DA RESCISÃO

Cláusula 21ª: No caso de ocorrer inadimplemento por parte do CONTRATANTE no que tange ao pagamento de qualquer parcela nos prazos e condições avençadas na cláusula quarta, fica estipulado que este Instrumento estará cancelado automaticamente, perdendo o CONTRATANTE as que tenham sido pagas antecipadamente, independente de ação por perdas e danos que possa lhe ser imputadas a critério da CONTRATADA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 22ª: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente.
3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0006.2.2.0021- Realização de Exposições e Eventos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 23ª: O presente contrato terá início em 05 de agosto 2026 e término em 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

DO FORO

Cláusula 24ª: O presente contrato é celebrado de forma irretratável, irrevogável e intransferível por qualquer maneira que seja, obrigando-se as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 25ª: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para toda e qualquer ação que se originar deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma.

Maria da Fé, 05 de agosto de 2026.

ADILSON DOS SANTOS –
Prefeito Muniicpal
Prefeitura Municipal De Maria Da Fé/MG
CNPJ 18.025.957/0001-58
CONTRATANTE

FERNANDO SACABORA
LP Produções Artisticas LTDA
CNPJ 45.274.931/0001-16
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:877F5416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº137/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA "MAYCK & LYAN", PARA A 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIA DA FÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, as partes abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si justo e contratado o que segue:

CONTRATANTE

DADOS CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, inscrito no CNPJ 18.025.957/0001-58, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado em Maria da Fé/MG.

CONTRATADA

BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.163.965/0001-91, com sede na rua Alameda Serra Dourada, S/Nº, Quadra F, Lote 9, Parque Village Castelo, na cidade de Itu, no estado de São Paulo, CEP 13308-574, neste ato representado pelo **WYGOR BRUNO DE MEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 46.033.235-1 e do CPF 456.174.588-25, residente e domiciliado em Itu/SP.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 32.163.965/0001-91 ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM EXCLUSIVIDADE NA DUPLA "MAYCK & LYAN", PARA A 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Processo Licitatório N° 107/2026, Inexigibilidade de Licitação nº017/2026, ratificado em 14 de julho de 2026 que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A **CONTRATADA** assume o compromisso de apresentar a DUPLA no show abaixo discriminado:
ARTISTA: MAYCK & LYAN
CIDADE: MARIA DA FÉ MINAS GERAIS
DATA:26 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO:24:00H
TIPO DE EVENTO: SHOW ARTÍSTICO/ 21º EXPO MARIA DA FÉ MG
LOCAL DO SHOW: PARQUE DE EXPOSIÇÃO ANTONIO CANDIDO MARTINS
DURAÇÃO: 01h30min **APROXIMADAMENTE**

Cláusula 2ª: Qualquer possibilidade de banda ou cantores tocarem no mesmo palco, onde acontecerá o show da DUPLA, isto deverá ser motivo de consulta prévia por escrito à CONTRATADA, através do e-mail contratos@mayckelyan.com.br.

Cláusula 3ª: O show mencionado na cláusula 1ª, compreende unicamente a apresentação da dupla, conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não os acima previstos.

DO VALOR E PLANO DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Pelo cumprimento do exposto na clausula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em espécie (moeda corrente do país) a importância de
R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) de cachê artístico.
A forma de pagamento será feita da seguinte maneira:

• R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE mil reais) até o dia 26/09/2026.

Os pagamentos deverão ser feitos através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta bancária **AG. 5664 - C/C. 05971-3 - Banco Itaú (Banco 341) em nome da BMW Produções Artísticas, CNPJ 32.163.965/0001-91**, ou em PIX - CNPJ **32.163.965/0001-91**, não aceitando em hipótese alguma, cheques ou depósitos em envelope, durante e após expediente bancário. Os comprovantes devem ser enviados para o e-mail informado.

§1º – O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a CONTRATADA de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o CONTRATANTE.

§2º – A confirmação do pagamento somente ocorrerá com a confirmação da instituição financeira de que o crédito foi lançado na conta indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal correspondente, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Cláusula 5ª: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
Cumprir fielmente as disposições do contrato;
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
Determinar uma pessoa de sua confiança, como responsável pela produção local do evento. Esta pessoa deverá estar à disposição do produtor da dupla, no local do show, desde a chegada da equipe até a saída destes;
Colocar e pagar todo **equipamento de som, palco e iluminação**, incluindo moving, instrumental e praticáveis necessários para realização do evento ora contratado, conforme "RIDER TÉCNICO" da dupla. A empresa de som e iluminação deverá entrar em contato com o departamento técnico do artista. Este equipamento é de uso exclusivo dos ARTISTAS, não podendo ter qualquer interferência de outro grupo ou pessoa;
§ ÚNICO - O palco deverá ser "coberto" exclusivo, de conformidade com as medidas constantes no "RIDER TÉCNICO" da dupla. O palco deverá estar pronto e liberado para montagem dos equipamentos de som, iluminação e instrumental, até às 7:00 horas da manhã do dia do show.
Na frente do palco, em toda extensão frontal, deverá ser colocada obrigatoriamente uma equipe de segurança.
Providenciar e custear **HOSPEDAGEM** para a equipe e dupla, conforme ROOM-LIST a ser enviado pela CONTRATADA e que fará parte integrante deste contrato a titulo de adendo contratual;
O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar **06 (seis) carregadores**, para descarregar e carregar todo o equipamento de instrumental para a realização do espetáculo ora contratado.
O CONTRATANTE obriga-se a fornecer no local do show, **02 (dois) camarins**, estruturados e abastecidos, sendo um para a DUPLA MAYCK & LYAN e um para MÚSICOS e TÉCNICA. O abastecimento dos camarins está na **LISTA DE CAMARIM**, anexo ao contrato, passando a fazer parte do mesmo como adendo contratual;
O CONTRATANTE obriga-se a providenciar por sua conta **02 (duas) SPRINTERS NÃO ESCOLAR** c/ ar condicionado, para translado local da equipe. Os motoristas deverão ser profissionais, estar conscientes de todo o caminho e rotas necessárias e estar devidamente trajado. Estes transportes deverão permanecer à disposição durante os dias em que a DUPLA permanecer na cidade, quais sejam, no dia da chegada que coincide com a data do show, até a saída da CONTRATADA, que deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, inclusive para deslocamento intermunicipal ou interestadual;
Respeitar e fazer com que seja respeitado a capacidade de público permitido no local do show, conforme orientação da OMS e determinação do órgão municipal, a fim de evitar problemas possíveis causados por Covid-19 e excesso de público permitido no local do show. O CONTRATANTE será o único responsável por acidentes, pessoas feridas ou qualquer ocorrência em virtude de excesso de público;
O CONTRATANTE obriga-se a providenciar 02 chaves trifásicas com fusíveis de 400 ampéres e 02 geradores, 1 de no mínimo 80 KVAs e outro de no mínimo 250 KVAs, equipamento este indispensável para a realização de cada espetáculo e que deverá estar no local do show desde o inicio da montagem. Um eletricista com conhecimento do local do show, deverá estar pelo menos 8 horas antes da hora do inicio do show, no local do show, á disposição do grupo e da equipe de produção e permanecer no local, durante todo o tempo em que a mesma equipe permanecer neste. Caso não haja os 02 geradores, o CONTRATANTE se compromete a disponibilizar no local do show, condições elétricas compatíveis, garantindo segurança aos equipamentos de sonorização e iluminação utilizados pelo grupo;
As retenções de natureza previdenciárias (INSS) e tributárias (PIS/COFINS/CSLL, IRPF e ISSQN) serão realizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as exigências legais;
Sendo o show realizado em local descoberto (ar livre) é obrigação do CONTRATANTE a contratação de SEGURO que cubra todas as perdas e danos, inclusive o cachê da DUPLA, em caso de cancelamento do show por motivo de chuva intensa, mal tempo ou falha na estrutura do evento, se responsabilizando o CONTRATANTE por estes custos caso opte pela não contratação deste seguro;
O CONTRATANTE obriga-se a pagar toda produção local, espaço do show, brigada de incêndio, serviços de ambulatório médico e ambulância (UTI Móvel) para o público, artista e sua equipe;
É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programa, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito;
O CONTRATANTE obriga-se providenciar todos os alvarás necessários para realização do show, atendendo às regulamentações do âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto aos alvarás de ECAD E ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários mesmo aqueles que possam ser criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do show;
O CONTRATANTE obriga-se a contratação de uma equipe de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco e, ainda, fornecer elementos capacitados para a organização dos shows, devidamente uniformizados e identificados, em quantidades compatíveis com a capacidade de público dos locais. O pessoal de segurança deverá estar presente em todo "backstage", palco, frente e laterais destes e, ainda, se responsabilizar pela segurança de grupo e equipe, do momento em que chegarem nos locais do show, até o momento em que deixarem os locais dos shows. Estes seguranças deverão estar vestidos em trajes civis e estarem desarmados;
Na data de realização do "SHOW", deverá o CONTRATANTE disponibilizar ao produtor, ficando a critério deste, a destinação de seguranças profissionais, legalmente habilitados, para garantir a segurança e o bom andamento das atividades;
Suportar quaisquer danos que porventura venham a ocorrer com os instrumentos, antes, durante e após a apresentação, desde que, sejam causados *por sua imprudência, imperícia ou* negligência, serão de responsabilidade do CONTRATANTE e de seus representantes, devendo o mesmo responder pela reparação ou reposição do equipamento;
A segurança dos equipamentos e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, e os danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação. Comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram do mau funcionamento das instalações proporcionadas pelo CONTRATANTE, ou de atos de terceiros, a CONTRATADA, fará no mínimo três (03) orçamentos que deverão ser autorizados e pagos pelo CONTRATANTE;
O CONTRATANTE será responsável pela integridade física dos artistas, componentes do grupo e da equipe técnica, durante a montagem e apresentação dos shows desde que seja comprovado que a causa teve origem de sua negligência, imperícia ou imprudência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Cláusula 6ª: A CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir fielmente as disposições do contrato;
Apresentar a dupla no evento descrito, conforme cláusula primeira do objeto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE A TERCEIROS
Cláusula 7ª: A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos físicos, materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato. Como ausência de pagamentos mesmo que a terceiros é de sua responsabilidade, bem como, possíveis tumultos por falta de segurança, covid-19, curtos circuitos de suas instalações, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação, furtos, imperícia técnica ou na segurança, etc.

Cláusula 8ª: Toda a responsabilidade civil relativa ao show, caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local da realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo e que não responderá por nada nesse quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.
Cláusula 9ª: A CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Cláusula 10ª: As partes declaram inexistir vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como declaram inexistir quaisquer obrigações da **CONTRATADA** no tocante a natureza trabalhista, tributária, fiscal, bancária, previdenciária, fundiária, comercial, consumerista em relação a **CONTRATANTE** e seus associados.

DA TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO
Cláusula 11ª: Nos casos fortuitos, de doença de um ou mais membros do grupo, calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou de força maior
que resultem em transferência da data do show da dupla, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, acidentes em transportes aéreos e/ou terrestres, sinistros com instrumentos musicais, o CONTRATANTE deverá pagar os custos correspondentes as despesas, bem como manter as suas obrigações, e será decidido em comum acordo a nova data para realização do show.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 12ª: Devido a pandemia causada pelo Covid-19, as partes ficam cientes que:
O uso de máscaras é obrigatório no "backstage" e na área de trabalho, exceto pela dupla;
A decisão de atendimento de camarim, bem como sessão de fotos, autógrafos e entrevistas com a dupla, fica a critério da produção do artista, devendo este analisar a situação em decorrência de riscos relacionados a Covid-19;
É extremamente necessário respeitar a área de segurança onde está sendo realizado o trabalho.
Cláusula 13ª: Fica proibida a entrada de pessoas no "backstage" e na área de trabalho, sem função determinada na atividade objeto da cessão.
Cláusula 14ª: O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da CONTRATADA.
Cláusula 15ª: A contratação dos serviços constantes no presente instrumento, não configurará em hipótese alguma, reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer natureza.
Cláusula 16ª: Fica desde já, terminantemente proibida a presença de qualquer pessoa que não seja da equipe da DUPLA (artistas, músicos, técnicos, produtores dos artistas) no camarim, palco e em sua área total (incluindo coxias e laterais do palco) durante o show.
Cláusula 17ª: Fica ajustado entre as partes, que todas as transações documentais, deverão ser direcionadas através do e-mail da CONTRATADA, sendo este, o e-mail contratos@mayckelyan.com.br.
Cláusula 18ª: É expressamente proibida a colocação de quaisquer tipos de merchandising no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar. A colocação de qualquer merchandising no espaço onde acontecerá o show deve ser motivo de consulta por escrito à CONTRATADA, com até 72 horas de antecedência de início do evento, através do e-mail contato@mayckelyan.com.br, cabendo a CONTRATADA autorizar esse pedido.
Cláusula 19ª: Fica expressamente proibida gravação e transmissão do espetáculo da DUPLA seja qual for o título, quer por emissora de rádio ou televisão, podendo o mesmo ser suspenso caso não seja observada esta cláusula. A infração de qualquer das disposições ora consignadas, ou qualquer outro uso irregular dos direitos de imagem, de som de voz e conexos da Banda, pelo CONTRATANTE ou por terceiros obrigará ao pagamento de multa prevista na cláusula 22ª e ainda indenização por danos materiais e morais apurados.
Parágrafo único: Fica estabelecido que a única obrigação do artista da CONTRATADA para com o CONTRATANTE é sua apresentação no show dentro das condições estabelecidas no presente instrumento, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos em nome dos artistas, tais como jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc., ou ainda a utilização do espetáculo com finalidades políticas.
DAS PENALIDADES
Cláusula 20ª: Fica estipulado a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na cláusula quarta deste instrumento, para a parte que infringir a qualquer cláusula pactuada neste contrato, além de responder, na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
DA RESCISÃO
Cláusula 21ª: No caso de ocorrer inadimplemento por parte do CONTRATANTE no que tange ao pagamento de qualquer parcela nos prazos e condições avençadas na cláusula quarta, fica estipulado que este Instrumento estará cancelado automaticamente, perdendo o CONTRATANTE as que tenham sido pagas antecipadamente, independente de ação por perdas e danos que possa lhe ser imputadas a critério da CONTRATADA.
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula 22ª: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente.
3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0006.2.2.0021- Realização de Exposições e Eventos.
DA VIGÊNCIA
Cláusula 23ª: O presente contrato terá início em 23 de julho de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.
DO FORO
Cláusula 24ª: O presente contrato é celebrado de forma irretratável, irrevogável e intransferível por qualquer maneira que seja, obrigando-se as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
Cláusula 25ª: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para toda e qualquer ação que se originar deste CONTRATO.
E, por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma.

Maria da Fé, 23 de julho de 2026.

***ADILSON DOS SANTOS* –**
Prefeito Muniicpal
Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
CNPJ 18.025.957/0001-58
Contratante

WYGOR BRUNO DE MEIRA
BMW Produções Artísticas LTDA
CNPJ 32.163.965/0001-91
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E7B2B117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: Fundação Hospital Santa Terezinha, CNPJ nº 22.420.830/0001-00.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 74/2025, visando ampliação da equipe assistencial da UPA Tiago Cardoso dos Santos, em razão de afastamentos legais de funcionários que compõem o quadro de pessoal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 239/2026 e documentação anexa. A ampliação da equipe será mediante a inclusão dos seguintes postos de trabalho: 01 (um) Técnico (a) de Enfermagem; 01 (um) Auxiliar de Farmácia; 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais. O presente aditamento importa em acréscimo mensal de R$ 14.717,61 (quatorze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), correspondente à inclusão de 01 (um) Técnico de Enfermagem, 01 (um) Auxiliar de Farmácia e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 74/2025 passa de R$ 755.398,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R$ 770.116,01 (setecentos e setenta mil, cento e dezesseis reais e um centavo). O valor total deste Termo Aditivo corresponderá ao somatório das parcelas mensais devidas durante o período compreendido entre a data de início de sua execução e 03 de dezembro de 2026, observado o pagamento proporcional quando houver fração de mês, conforme previsto contratualmente.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:2C2EE94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: Fundação Hospital Santa Terezinha, CNPJ nº 22.420.830/0001-00.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de recurso financeiro estadual ao Contrato nº 101/2024, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde prestados pela Fundação Hospital Santa Terezinha, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.053, de 27 de abril de 2026, da Indicação nº 202699 e do Plano de Trabalho aprovado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 269/2026. Fica acrescido ao Contrato nº 101/2024 o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo está fundamentado Artigo 124 da Lei 14.133/2021, Resolução SES nº 11.053 de 27 de abril de 2026 e na Indicação 202699.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:922A7DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: Fundação Hospital Santa Terezinha, CNPJ nº 22.420.830/0001-00.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de recurso financeiro federal ao Contrato nº 101/2024, destinado ao custeio de plantões médicos, proveniente da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 269/2026. Fica acrescido ao Contrato nº 101/2024 o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo está fundamentado Artigo 124 da Lei 14.133/2021 e Portaria GM/MS nº 10.437 de 25 de março de 2026.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:82E281A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 056/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo de Caminhão Basculhante com motorista.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 12/08/2026 até às 14:00 horas

EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:055B7AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Contratação de Caminhão Prancha Bi-Truck com motorista.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 12/08/2026 até às 15:00 horas

EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:62ECD9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Torna público, que fará realizar no dia 25 de agosto de 2026 às 09:00 horas, licitação, na modalidade **concorrência eletrônica**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a construção de unidade básica de saúde, porte 1, segundo as diretrizes do programa de aceleração do crescimento - pac 2025, no distrito de dores da vitória, no município de Miraí - MG.** Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 06 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:867CA2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo nº 065/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, zero quilômetro, cabine dupla, tração 4x4, diesel, em atendimento à Proposta nº 13152474000125002/2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moeda/MG. A sessão eletrônica se realizará no dia 21/08/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:FBC35E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 063/2026.
Modalidade – Dispensa nº 010/2026

OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EMPENHOS, ORDENS DE PAGAMENTO, RELATÓRIOS, ANEXOS, COMPROVANTES DE PAGAMENTO E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA."

EMPRESA: RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONÇALVES DE SOUZA 09344838682 inscrito no CNPJ 42.342.889/0001-35

VALOR: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: INCISO II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do art 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 03 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:E6AFDC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO 052/2026

PRIMEIRA ERRATA AO CONTRATO Nº 052/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, torna pública a presente ERRATA ao Contrato Administrativo nº 052/2026, celebrado com a empresa **LF SISTEMAS LTDA**, para correção de erro material referente à vigência contratual.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 06 meses, prorrogável na forma da Lei Nacional 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência encerrar-se-á em 03/02/2027.

LEIA-SE:
CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Termo de Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, com início em **03 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência encerrar-se-á em 03/02/2027.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Moeda/MG, 05 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:AD403744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Contrato: 41/24 Processo Licitatório PRC 17/24, Concorrência 03/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: AMÉRICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ao Contrato: 41/24, firmado nos termos do Processo Licitatório PRC 17/24, Concorrência 03/2024, sob as condições a seguir expostas.
DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO2 NO LOT. PRES.LULA COM RECURSO TERMO DE COMPROMISSO:202104771-1, PROCESSO:23400.001193/2019-27**.**
PRORROGADO ATÉ 30 de Março de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:9187F94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato Administrativo nº 030/2026.
Processo Administrativo Licitatório nº 051/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026.
Município de Nova Resende/MG e NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 030/2026.
Processo Administrativo nº 002/2026, cuja decisão administrativa reconheceu a conveniência e oportunidade da extinção consensual do ajuste, em observância ao interesse público, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A rescisão produz efeitos a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Rescisão Amigável, com a quitação das obrigações na forma nele estabelecida e mediante as apurações administrativas cabíveis.
Data da assinatura: 05*/08/*2026.

Nova Resende/MG, 06 de agosto de 2026.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:09D77271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–165/2026 Pregão Eletrônico:0782026

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão a aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao acompanhamento dos níveis glicêmicos de pacientes diabéticos insulinodependentes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Nova Resende, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Recebimento de propostas: **De:10/08/2026 a partir das 15h00min até 20/08/2026 às 12h00min.ABERTURA DAS PROPOSTAS:20/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–166/2026 Pregão Eletrônico:079/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Resende/MG, sendo 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.028, bem como 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.042, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Recebimento de propostas: **De:10/08/2026 a partir das 15h00min até 21/08/2026 às 12h00min.ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–168/2026 Chamada Publica:023/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda o Departamento Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de instituições para que os munícipio possam pagar seus impostos, conforme edital e seus anexos, pelo período de um ano.
veterinário para castração de cães e gatos pelo período de doze meses.
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:07/08/2026 a 07/08/2027.
Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:58CE3E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–164/2026 CHAMADA PUBLICA:22/2026
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO DO EDITAL, pelo período de cinco meses.
Recebimento de propostas: **De:10/08/2026 a 10/09/2026. Recebimento de proposta no e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será publicado no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:066/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de mudas de hortaliças para plantio na horta Comunitária da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:10/08/2026 a partir das 15h00min até 20/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:20/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:075/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de produtos para uso na limpeza da piscina da Praça de Esportes da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:11/08/2026 a partir das 15h00min até 21/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:076/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de sacos de lixo para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:11/08/2026 a partir das 15h00min até 24/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:077/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de produtos de limpeza de veículos para consumo na oficina da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:11/08/2026 a partir das 15h00min até 26/08/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/08/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6083B727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: Contratação de Professor de Educação Física PM-2 e PM-3 para atender às atividades do Departamento Municipal de Educação.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de **07/08/2026** a **10/08/2026**, através dos links:
Ø **Professor de Educação Física PM-2:**
https://forms.gle/oRRMtdcaLxoujkh1A
Ø **Professor de Educação Física PM-3:**
https://forms.gle/kMVHMEcpEhQCuzHW8

O candidato deverá acessar o enderenço eletrônico das 08h00 do dia 07/08/2026 até as 17h00min. do dia 10/08/2026.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas Departamento Municipal de Educação pelo do telefone (35) 3651-2428.

Paraisópolis/MG, 06 de agosto de 2026.

MARLENE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:FD00D196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 162/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026 – Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: RECANTO SÃO BENEDITO
CPF/CNPJ: 45.702.644/0001-60
Objeto: Prestação de serviços especializados de acolhimento institucional pelo Recanto São Benedito – Lar Dos Idosos, localizado em São Bento Do Sapucaí/SP, instituição de longa permanência para idosos – ILPI, devidamente licenciada e regular perante os órgãos competentes, em regime residencial integral (24 horas por dia), destinados à pessoa idosa V. L. R., interditada judicialmente, portadora de deficiência intelectual grave e classificada como grau III de dependência funcional, compreendendo hospedagem, alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos prescritos, cuidados permanentes, acompanhamento por equipe multiprofissional, monitoramento contínuo, atividades de convivência e demais serviços assistenciais previstos na RDC ANVISA nº 502/2021, conforme condições estabelecidas neste processo e no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$19.452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 12 (meses) meses
Dotação Orçamentária: 02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.39 Ficha 551
Fonte de Recurso: própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO -
Diretor de Administração

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:9E02C6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 288/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n. º 288/2026, Processo Administrativo n.º 157/2026, Inexigibilidade n.º 0161/2026, referente a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA., visando à participação de 118 (cento e dezoito) servidores da Rede Municipal de Educação no II Encontro Educacional, promovido pela contratada, destinado à formação continuada, ao aperfeiçoamento profissional e à atualização de conhecimentos dos participantes, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA; CNPJ: 09.323.594/0001-46; Valor: R R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais); Data de assinatura: 05/08/2026, vigência de 05/08/2026 até 05/11/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:BBE85648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 296/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato n.º 296/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 161/2026 - Dispensa n.º 047/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de hidrogel agrícola superabsorvente para utilização no plantio de mudas de árvores nativas em projetos para utilização no plantio de mudas de árvores e plantas de jardins no município de Paraisópolis/MG., conforme quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: 53.779.973 ANDRÉ RICARDO BATISTA – CNPJ n.º CNPJ: 53.779.973/0001-37; Valor Global: R$5.897,70 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Data de assinatura: 06/08/2026. Vigência: De 06/08/2026 até 06/08/2027,

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:567D304B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 360, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO,** matricula 6020, do cargo efetivo de Professor de Educação Física - Distrito de Costas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F9FDF870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 062/2026, Pregão Eletrônico nº. 017/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVOS, INFORMAÇÕES TURÍSTICA E PLACAS DE HOMENAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 10/08/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 20/08/2026.
Data de Abertura das Propostas: 20 de agosto de 2026.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

PARA INFORMAÇÕES, DOCUMENTAÇÕES E ENVIO PROPOSTA CONSULTE A PÁGINA DA **Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) https://licitar.digital/, bem como o Portal www.passabem.mg.gov.br.**

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:F3037116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.545/2026

PORTARIA Nº. 14.545/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência a servidora pública municipal **A. C. B. F.,** ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, conforme decisão administrativa proferida nos autos supracitados.
Art. 2º. – Certificar que a penalidade de Advertência foi regularmente aplicada à servidora e registrada em seus assentamentos funcionais.
Art. 3º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2025, instaurado através da Portaria nº. 14.147/2025, para apuração de conduta de servidora pública municipal.
Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:65DCB2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE AGOSTO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MOURAS TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Agosto de 2026.

CONTRIBUINTE: MOURAS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 68.381.050/0001-08
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 1689 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-040
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D9D7388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL CONCURSO DE VÍDEO – DIA DA ÁRVORE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
EDITAL Nº ____/2026
CONCURSO DE VÍDEO – DIA DA ÁRVORE 2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, do Município de Patrocínio/MG, torna público o presente Edital para a realização do **Concurso de Vídeo – Dia da Árvore 2026**, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos 5º anos da Rede Pública Municipal de

Ensino, estabelecendo as normas que regerão a seleção e a premiação dos melhores trabalhos.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de vídeos educativos de curta duração, produzidos de forma original por estudantes regularmente matriculados no 5º ano do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Patrocínio/MG, com base no tema oficial estabelecido neste instrumento.

DOS OBJETIVOS
O Concurso de Vídeo – Dia da Árvore 2026 tem por **objetivos** institucionais e pedagógicos:
Incentivar a Educação Ambiental de forma prática e lúdica no ambiente escolar e comunitário;
Promover a conscientização pública sobre a importância das árvores para a preservação ambiental, o equilíbrio climático e a qualidade de vida;
Despertar nos estudantes o sentimento de pertencimento, responsabilidade ecológica e cidadania;
Estimular a criatividade, a expressão artística e o protagonismo infantojuvenil;
Fortalecer a cooperação entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação na formação de cidadãos conscientes.

DO TEMA
O tema oficial do concurso é: **"Árvore: nossa melhor herança para o futuro."** Os vídeos deverão destacar a importância das árvores para a biodiversidade, a proteção das águas, a melhoria do clima e a garantia de qualidade de vida para as próximas gerações.

DOS PARTICIPANTES
Poderão participar todos os estudantes matriculados nos **5º anos da Rede Pública Municipal de Ensino** de Patrocínio/MG. Cada estudante poderá participar com apenas **01 (um) vídeo**, sendo vedada a inscrição de trabalhos coletivos. A participação é gratuita.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	07/08/2026
Período de Produção dos Vídeos	07/08/2026 a 14/09/2026
Início das Inscrições e Envio	09/09/2026
Encerramento do Envio	15/09/2026 (até às 23h59min)
Avaliação pela Comissão	16/09/2026 a 20/09/2026
Resultado e Premiação	21/09/2026 (Dia da Árvore)

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3885220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA SEMMA Nº 001/2026

PORTARIA SEMMA Nº 001/2026

Institui e regulamenta o Concurso de Vídeo – Dia da Árvore 2026, aprova o respectivo Edital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de promover ações de educação ambiental, conscientização, participação social e preservação dos recursos naturais;
Considerando a importância de estimular, no ambiente escolar, a reflexão sobre a proteção das árvores, da biodiversidade, das águas e do equilíbrio climático;
Considerando a cooperação entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Secretaria Municipal de Educação para a formação de cidadãos ambientalmente conscientes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o **Concurso de Vídeo – Dia da Árvore 2026**, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos **5º anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Patrocínio/MG**.
Art. 2º Fica aprovado o **Edital do Concurso de Vídeo – Dia da Árvore 2026**, que integra esta Portaria como Anexo Único, contendo as normas relativas à participação, inscrição, envio dos trabalhos, avaliação, classificação, premiação, uso de imagem e demais condições aplicáveis.
Art. 3º O concurso terá como tema oficial **"Árvore: nossa melhor herança para o futuro"**, devendo os trabalhos destacar a importância das árvores para a biodiversidade, a proteção das águas, a melhoria do clima e a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.
Art. 4º Cada estudante poderá participar com apenas um vídeo individual, com duração mínima de 30 segundos e máxima de 2 minutos, observadas as especificações, os prazos e as demais exigências estabelecidas no Edital.
Art. 5º O cronograma do concurso observará as seguintes datas:
I – publicação do Edital: **7 de agosto de 2026**;
II – período de produção dos vídeos: **7 de agosto a 14 de setembro de 2026**;
III – período de inscrição e envio dos vídeos: **9 a 15 de setembro de 2026**;
IV – avaliação dos trabalhos: **16 a 20 de setembro de 2026**;
V – divulgação do resultado e premiação: **21 de setembro de 2026**, Dia da Árvore.
Parágrafo único. As datas poderão ser alteradas por interesse da Administração Pública, mediante divulgação de comunicado oficial.
Art. 6º Os vídeos serão avaliados por Comissão Julgadora designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta por servidores públicos e, quando necessário, por profissionais convidados com conhecimento nas áreas de Educação, Meio Ambiente e Comunicação.
Art. 7º A Comissão Julgadora observará os critérios de criatividade, adequação ao tema, clareza da mensagem, originalidade e qualidade da apresentação, com pontuação máxima de 100 pontos.
Art. 8º Serão premiados os estudantes classificados nos três primeiros lugares, conforme estabelecido no Edital:
I – 1º lugar: uma bicicleta;
II – 2º lugar: um par de patins;
III – 3º lugar: uma piscina inflável com capacidade aproximada de 1.000 litros.
Art. 9º A participação de estudantes menores de idade dependerá de autorização expressa do responsável legal, inclusive quanto ao uso gratuito da imagem, da voz e do vídeo para finalidades institucionais e educativas da Prefeitura Municipal de Patrocínio e da SEMMA, sem finalidade comercial.
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – coordenar e acompanhar a execução do concurso;
II – receber e organizar as inscrições;
III – prestar orientações às escolas e aos participantes;
IV – designar e oferecer suporte à Comissão Julgadora;
V – divulgar o resultado e promover a entrega da premiação;
VI – resolver os casos omissos e as situações não previstas no Edital.
Art. 11. A inscrição no concurso implica conhecimento e aceitação integral das disposições desta Portaria e do respectivo Edital.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de agosto de 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E30925B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 028/2026 - Contratação de empresa para realização da Revisão de 10.000 km de 02 (dois) veículos FIAT MOBI TREKKING 1.0 OMT (5 PASSAGEIROS), PLACA TZT-6J94 – CHASSI 9BD341ATWTYD19751 e PLACA TZT-6J90 – CHASSI 9BD341ATWTYD13855; (adquiridos através do Processo número 036/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026 – Contrato 025/2026 – RESOLUÇÃO 10.738/2025 Governo Estadual). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 1.642,82. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a".

Patrocínio do Muriaé, 04 de agosto de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:206C4F55

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para o evento SAPUCAIA EM FESTA no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA, CNPJ n° 31.761.376/0001-42; reconhecido regionalmente como: PAULO JUNIOR E NATHAN O REI DO FORRO MINEIRO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026; Valor R$ 13.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 14/08/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 04 de agosto de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3F1EA109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2026

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2026 - Concorrência Eletrônica n° 90002/2026 – Processo n° 029/2026. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato n° 030/2026, referente à execução da obra de pavimentação em piso intertravado no Morro Mário Vieira, localizado na zona rural do Município de Pedra do Anta/MG, conforme o Plano de Ação nº 09032024-072510 e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Contratada: APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37. Vigência: 08/07/2026 à 07/09/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 06 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:26511905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

XTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA – APAE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.992.947/0001-51

OBJETO: Contratação de serviços especializados de acolhimento institucional em modalidade de residência inclusiva, destinados ao atendimento de usuária com transtornos psiquiátricos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao cumprimento de determinação judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG, assegurando-lhe moradia, cuidados contínuos, acompanhamento interdisciplinar e proteção integral, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da política de assistência social.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor global estimado da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), subdividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social - 08 – Assistência Social - 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência - 0030 – Assistência ao Portador de Necessidades Especiais - 2.085 - Atividades ao Portador de Necessidades Especiais - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 220

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:27916ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14914

DECRETO No 14.914/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Barbara da Silva Machado Gonçalves, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9E0E3381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14915

DECRETO No 14.915/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Renata Fonseca Roberto de Souza, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7B9FF015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14916

DECRETO Nº 14.916/2026

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 14.672/2026, que nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe confere a Lei Municipal nº 3.661/2012.

RESOLVE:
Art. 1o Fica alterada a alinea "a" do inciso I, do art. 1°, do Decreto Municipal 14.672/2026 que nomeia membros Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Representantes de Órgão do Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e Organizações Para- Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU)

Titular:Marcela do Carmo Cheloni Nascimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:159DDE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14917

DECRETO Nº 14.917/2026

Altera o Decreto Municipal n. 14.009/2025, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 14.009/2025:
DECRETA:
Art. 1º. O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 14.009/2025 passa a constar com a seguinte representação:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):
(...)
IV. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES
Suplente: Vitor Lopes dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F95A7CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14918

DECRETO No 14.918/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Renatha Souza Toledo, para exercer a Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Transporte Urbano.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:88591436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de Contrato nº 170/2026. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Contratação de HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - ME na categoria: OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação. HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 26.634.308/0001-82. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C3C033B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 242/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 242/2026 – Inexigibilidade nº 054/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 242/2026 – Inexigibilidade nº 054/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição para participação no 2º Seminário Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133/2021: da orçamentação à execução: regimes de contratação, obras paralisadas, gestão contratual, manutenção e controle. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ nº 21.650.715/0001-60, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DF87A7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026. PROCESSO Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Extrato do 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 037/2026. Processo Nº 173/2025 - Pregão Eletrônico Nº 092/2025. Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços Nº 037/2026, reequilíbrio econômico financeiro do item 190 (cento e noventa) - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO, no valor unitário de R$ 0,0365 (três centavos e sessenta e cinco centésimos de centavo). Contratada: DROGAFONTE LTDA**,** CNPJ: 08.778.201/0001-26. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7E567572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - RASENSE FC

Extrato do Termo de Colaboração n° 043/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 043/2026, decorrente do chamamento público n° 001/2026, celebrando entre o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a Organização da Sociedade Civil RASENSE FUTEBOL CLUBE. Objeto: transferência de recursos financeiros, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à execução de melhorias estruturais, aquisição de equipamentos, materiais esportivos e itens de apoio às atividades desenvolvidas pela entidade. A íntegra do Termo de Fomento nº 043/2026 estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Município de Ponte Nova: www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rafael Pacheco Silva
Código Identificador:36AA4AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA275

PORTARIA Nº 275/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 242/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição para participação no 2º Seminário Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133/2021: da orçamentação à execução: regimes de contratação, obras paralisadas, gestão contratual, manutenção e controle, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
● Marcos Vinicius Mariano, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454;
b) Gestor do Contrato:
● Isaac Borges Augusto, Coordenador II de Manutenção e Patrimônio, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316.

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:20B9A840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 41/2026

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 41/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COPACABANA E ADJACÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal Milton Teodoro Irias Junior, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COPACABANA E ADJACÊNCIAS,** organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 19.712.223/0001-00, com sede na Rua Geraldo Neves, n° 65, Bairro Nova Copacabana, em Ponte Nova/MG, neste ato representado por sua Presidente Maria Aparecida Quirino Siqueira, inscrita no CPF sob o n° 549.114.946-20, RG MG 3.620.865residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 512, Bairro Copacabana, em Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o Termo Aditivo

ao Termo de Fomento nº 041/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do montante total de recurso do Termo de Fomento nº 041/2026, nos termos da sua Cláusula 1.1 e Cláusula 3.1, mediante acréscimo advindo de nova indicação de emenda impositiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

Fica alterado o montante total do recurso do Termo de Fomento nº 041/2026, para R$75.865,91 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu montante e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até o 5º dia útil após sua assinatura.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

MARIA APARECIDA QUIRINO SIQUEIRA
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do bairro Copacabana e Adjacências

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:2C1E77DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 103/2026

CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.
CONTRATADA: CRISTINA RIBEIRO FAGUNDES.
VALOR GLOBAL: R$ 19.452,00
VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:7142C834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 24 de agosto de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO GLOBAL. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na rua B e José Machado Cintra – loteamento pontal 3, no município de Pratápolis/MG, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, nos termos do projeto realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura M. De Pratápolis.** Obs.: O edital está disponível no site https://capturame.com.br/licitacoes/6a74baf17f7bb.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:489AA988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 21 de agosto de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO de Pavimentação de Vias Públicas.** Obs.: O edital está disponível no site https://capturame.com.br/licitacoes/6a737e57623d5.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:272875CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 - Proc. nº 081/2026. Obj: Contratação, sob o regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada em engenharia, para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta Modelo 3-504m², incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, na Escola Municipal Diogo Ferreira Camilo, localizada à Avenida Capitão Condé s/nº - Distrito do Peixoto via Convênio de Saída nº 1261000655/2026/SEE. Total de itens licitados: 01 (um) item. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 07 de agosto de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 21 de agosto de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a parir de 06/08/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail:

licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:77F0A986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de show com artista de reconhecimento regional, para apresentação no dia 16 de agosto de 2026, durante a 4ª Cavalgada da Vista Alegre, município de Rio Casca.

Contratado: Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.039.609/0001-63
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 30 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
1.1. Extensão de Rede - Bairros Bela Vista e Santa Efigênia.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
Valor Total: R$ 191.536,98
Prazo de Vigência: 31/07/2027

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 27 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:30406FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, torna público a adjudicação e homologação, da Concorrência Eletrônica n° 009/2026, inerente ao Processo n° 062/2026, que tem como objeto a execução de obra de implantação de rede de drenagem de água pluvial nas vias públicas, rua Evaristo Braga, Av. Governador Valadares e rua São José no Município de Rio Novo, M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA, CNPJ N°: 30.962.170/0001-18, valor total de R$ 767.999,00.

Rio Novo, 06 de agosto de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA -
Prefeito de Rio Novo.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:EBA54775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
Objeto: Fornecimento de refeições, salgados e bebidas não alcoólicas, para atender o município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 20/08/2026 às 08h. **Início da sessão:** 20/08/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 06/08/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8DB5DEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 046/2026. Processo nº 078/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. CNPJ nº 48.401.423/0001-40. Objeto: prestação de serviços médicos e multidisciplinares para atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 2.148.416,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:08CDC678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO Nº 176/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026
Conforme Lei 13.019/14

O Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, celebra o Termo de Colaboração nº 029/2026 com o Clube de Corrida Rio Pomba Runners, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.509.663/0001-30, com sede na Rua Cel. José Granato da Silveira, nº 28, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG, tendo como objeto a organização e realização de corridas oficiais e corridas kids no município, bem como o fomento à participação em eventos esportivos em outras localidades. O valor do repasse é de R$ 10.000,0 (dez mil reais), com prazo de execução e vigência de 27/07/2026 a 31/12/2026. Assinam o termo o Prefeito Municipal Fernando Antônio Dutra Macedo e o representante legal do Clube de Corrida Rio Pomba Evandro Teodoro da Silva, em 27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0CAE597E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO Nº 175/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026
Conforme Lei 13.019/14

O Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, celebra o Termo de Colaboração nº 030/2026 com o Clube de Corrida Rio Pomba Runners, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.509.663/0001-30, com sede na Rua Cel. José Granato da Silveira, nº 28, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG, tendo como objeto a organização e realização de corridas oficiais e corridas kids no município, bem como o fomento à participação em eventos esportivos em outras localidades. O valor do repasse é de R$ 16.415,15 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos), com prazo de execução e vigência de 27/07/2026 a 31/12/2026. Assinam o termo o Prefeito Municipal Fernando Antônio Dutra Macedo e o representante legal do Clube de Corrida Rio Pomba Evandro Teodoro da Silva, em 27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:97F938CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR
57º TATIANE MICHELE DIAS BOAVENTURA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:D2FD32C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
052 - 2026 - CONCORRENCIA 003 - 2026 - CONSTRUCAO DE GALPAO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 052/2026, Concorrência Nº 003/2026 – Menor Preço Global, contrato Nº 050/2026 – Contratado: **RC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ Nº 43.675.403/0001-43 – no valor de R$ 545.100,00 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a construção de Galpão, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. - Baseando-se no Artigo nº 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 28 de julho de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6086AB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
062 - 2026 - ADESÃO - 03 - 2026 - AMBULANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 051/2026, Processo licitatório Nº 062/2026, adesão Nº 003/2026 – "Adesão à Ata **de Registro de preços nº 001/2025,** oriunda do **Procedimento Licitatório nº 024/2025, pregão eletrônico nº 001/2025, Registro de preços nº 001/2025,** cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de veículos automotores zero km, conforme especificações e exigências constantes que serão adotadas no termo de referência." Com a empresa **W E MAIA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, sob o CNPJ nº** 49.295.963/0001-59 no valor previsto de R$ 344.999,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais) –

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 31 de julho de 2026,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:1C13A625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
064 - 2026 - P.E. 019 - 2026 - R.P. 016 - 2026 - CAMISAS XL FESTA DA BANANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 064/2026 - Pregão Eletrônico Nº 019/2026 - Registro de Preço Nº 016/2026, Ata de registro de preço N° 040/2026 – Contratado: **DIAS MELLO LTDA**, CNPJ 30.121.855/0001-31, no valor R$ 29.665,00 (Vinte e nove mil e seicentos e sessenta e cinco reais) , OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, manga curta, destinadas à XL Festa da Banana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme descrição e modelo em anexo Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de agosto de 2026 –

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:93EF00E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 023/2026 – PROCESSO N. 077/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 023/2026 – PROCESSO N. 077/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – **OBJETO:** Aquisição de Kits de Materiais Didáticos e Pedagógicos destinados aos alunos da Educação Infantil (faixas etárias de 4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 069/2026 - CONTRATADO:** Wagner S Gomes Junior – CNPJ nº 31.010.097/0001-47. **VALOR TOTAL:** R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06/08/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/2026. SMI 06/08/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:16C92C34

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO Nº 001/2025)

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO Nº 001/2025) - OBJETO COMUM: Reajuste anual de preços para serviço de transporte escolar, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de 4,72% sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir de 03/08/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** André Lúcio Torres (Prefeito Municipal) e Representantes Legais das Contratadas. **Contrato nº 049/2025 (3º Termo Aditivo):** CONTRATADA: E.J.M Transportes e Serviços Ltda (CNPJ: 10.570.762/0001-87). Valor do acréscimo: R$ 12.874,54. Valor global atualizado: R$ 1.044.216,84. **Contrato nº 050/2025 (2º Termo Aditivo):** CONTRATADA: Freitas Car Oficina Mecânica Ltda - ME (CNPJ: 10.924.432/0001-42). Valor do acréscimo: R$ 5.295,32. Valor global atualizado: R$ 429.188,12. **Contrato nº 051/2025 (2º Termo Aditivo):** CONTRATADA: Izaias Eremita Duarte - ME (CNPJ: 04.854.979/0001-16). Valor do acréscimo: R$ 4.051,85. Valor global atualizado: R$ 325.419,85. **Contrato nº 052/2025 (6º Termo Aditivo):** CONTRATADA: Leonardo Alves Mercês Pereira (CNPJ: 41.149.334/0001-09). Valor do acréscimo: R$ 3.147,88. Valor global atualizado: R$ 482.232,19. **Contrato nº 054/2025 (3º Termo Aditivo):** CONTRATADA: Translídia Transporte Ltda ME (CNPJ: 07.811.526/0001-09). Valor do acréscimo: R$ 11.048,91. Valor global atualizado: R$ 791.234,47. **Contrato nº 055/2025 (3º Termo Aditivo):** CONTRATADA: Sebastião Bernardo Alves (CNPJ: 00.586.177/0001-11). Valor do acréscimo: R$ 1.528,52. Valor global atualizado: R$ 122.894,92.

S.M.I. 03/08/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D0A6AC54

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – DISPENSA Nº 018/2021- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – DISPENSA Nº 018/2021- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 - Partes: Município de Santa Maria de Itabira/MG e Evangelista Natalino Alves da Silva, CPF nº 868.***.***-**.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2021, bem como reajuste do valor contratual (atualização monetária). Vigência: De 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Reajuste: Aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pelo IBGE, acumulado no período, correspondente ao percentual de 2,76% alusivo ao mês. Valor mensal anterior: R$ 765,51 - Valor mensal reajustado: 786,64 - Valor global atualizado do contrato: R$ 43.568,08 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos). S.M.I. 31/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:9D6323AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2813/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MOTORISTA	
17º lugar	RENAN TELES MATHIAS
18º lugar	MAICON DA SILVA FERREIRA
19º lugar	FABIO GRATIVOL DA LUZ

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 28 de julho de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:B1D744AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 Processo Nº 151/2026 Adesão Nº 008/2026. Objeto: **Aquisição de Veículo Tipo Van Com Acessibilidade para Atendimento Secretaria de Saude.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **STRADA VEICULOS E PECAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15. Prazo de vigência: 04/08/2026 à 05/05/2027. Valor R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

RENAN ANTUNES FERREIRA-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FA711724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 Processo Nº 149/2026 Dispensa Eletrônica Nº 012/2026. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Lavanderia Hospitalar.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **ABC LAVANDERIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10. Prazo de vigência: 06/08/2026 à 06/08/2027. Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

RENAN ANTUNES FERREIRA-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FD630306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 Processo Nº 101/2026 Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Exames de Ultrassonografia.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita

no CNPJ sob o nº 17.827.526/0001-42. Prazo de vigência: 03/08/2026 à 03/08/2027. Valor R$ 153.360,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

RENAN ANTUNES FERREIRA-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:208DEACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 Processo Nº 140/2026 Pregão Eletrônico Nº 017/2026. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Médicos Em Plantões Noturnos Realizados De Segunda A Quinta.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **OHANA SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.224.927/0001-95. Prazo de vigência: 06/08/2026 à 06/08/2027. Valor R$ 134.820,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

RENAN ANTUNES FERREIRA-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C56A4080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 049 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 049 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Declara Luto Oficial no Município de Santa Rosa da Serra pelo falecimento do servidor público Maurélio Cesar de Sousa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o lamentável e doloroso falecimento do servidor público municipal, **Maurélio Cesar de Sousa**;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por ele à comunidade e à Administração Pública deste Município ao longo de sua trajetória;
CONSIDERANDO o sentimento de dor, consternação e respeito que acomete toda a população de Santa Rosa da Serra, bem como seus colegas de trabalho e familiares,
DECRETA:

• **Art. 1º** Fica decretado **Luto Oficial** por **02 (dois) dias** no Município de Santa Rosa da Serra, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público **Maurélio Cesar de Sousa**.
• **Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município de Santa Rosa da Serra deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos e edifícios públicos municipais.
• **Art. 3º** A declaração de Luto Oficial não altera o funcionamento das repartições públicas municipais, mantendo-se o **expediente normal** de trabalho e prestação dos serviços à população.
• **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 06 de agosto de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:18CB7A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
DISPENSA Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame a presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de diversas espécies**, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 31.113.382/0001-93, com sede no Sitio da Barra, nº 0, Bairro Zona Rural, Distrito sede do Município de Astolfo Dutra, representante legal o Sr (a) CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº 015.998.926-42.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$20.510,00(vinte mil, quinhentos e dez reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:396011AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 85

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº034/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 31.113.382/0001-93, com sede no Sitio da Barra, nº 0, Bairro Zona Rural, Distrito sede do Município de Astolfo Dutra, representante legal o Sr (a) CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº 015.998.926-42.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$20.510,00(vinte mil, quinhentos e dez reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 06 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C753AB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **63.788.408 JULIA BITTENCOURT CATIZANI QUINTAO**

Processo de Licitação Nº 44/2026
Credenciamento N° 04/2026
Inexigibilidade N° 12/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR CONTRATADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL
63.788.408 JULIA BITTENCOURT CATIZANI QUINTAO	48/2026	R$ 21.333,39

Vigência: 28/07/2026 a 27/07/2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de agosto de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:E4B497D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. **Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 10/08/2026 a 09/08/2027**, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026, Processo Licitatório n° 54/2026, Inexigibilidade n° 13/2026 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, VESPERTINOS, NOTURNOS, DE FERIADOS E FINAL DE SEMANA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALDEMIRO FALLET BITTENCOURT** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122**,**

GEISIELLE ALMEIDA SOARES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:16AF60C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 022/2026
DISPENSA N° 015/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOTONS (PINS) E CONJUNTO DE MEDALHAS SENADOR JOSÉ VIEIRA MARQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT.. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 12 de agosto de 2026, até às 18h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:19FE829E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 021/2026
DISPENSA N° 014/2026
A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de avaliação de imóvel para fins de locação (valor de mercado).
Local do Imóvel: Rua 13 de maio, 365, centro – Santos Dumont – 4°, 5° e 6° andar. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 12 de agosto de 2026, até às 18h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:97280FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 53/2026

PORTARIA Nº 53/2026

Nomeia a servidora ALINE DA SILVA COSTA para o cargo que especifica e dá outras providências

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Considerando o período de férias regulamentares da servidora Rayla Costa de Almeida Germano, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2026, atual Diretora Jurídico-Legislativo desta Câmara Municipal, e a necessidade de nomeação de servidor para exercer as atribuições do cargo durante esse período;

Resolve:
Artigo 1º Nomear, em substituição, a servidora ALINE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para exercício simultâneo das atribuições do Cargo de Diretor Jurídico-Legislativo, CBO 2412-25, padrão DR, do Legislativo Municipal de Santos Dumont, durante o período de férias regulamentares da servidora Rayla Costa de Almeida Germano.

Artigo 2º Nos termos do art. 29, 2º, I, da Lei Complementar nº 25/2022, durante o período de acumulação, a servidora fará jus a percepção da remuneração correspondente ao cargo de maior vencimento, a qual será adotada como base remuneratória para todos os fins, enquanto perdurar a designação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6.8.2026 até o dia 4.9.2026.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 5 de agosto de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:563FB76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº4796 de 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3o - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o

identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5o - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6o - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita.

§ 1o - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8o - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9o - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único - " Respeitadas as programações de ação da administração Pública Municipal e as respectivas metas físicas para o período compreendido no Plano Plurianual, serão autorizados a inclusão nesta lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, de emendas parlamentares equitativas , no limite de 1,2% (Um

inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde , exceto despesas com pessoal e encargos, observando-se obrigatoriamente ainda as seguintes condições:

- Devem atender a condições contidas na lei de diretrizes orçamentárias e nas demais legislações aplicáveis e, ainda, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere;

- Comprovação através de documento técnico de razoabilidade do valor proposto, bem como a compatibilidade do valor como cronograma de execução do projeto e a demonstração da não existência de fatores que impeçam a conclusão de uma etapa útil;
– Apresentação de proposta ou plano de Trabalho dentro dos prazos de execução previstos;

– Que o valor priorizado seja suficiente para execução orçamentária da proposta ou do plano trabalho;

– Que a emenda não seja apresentada de forma inespecífica e genérica.”

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República e a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - ser declarada de utilidade pública pelo Município.

§ 1o - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.º 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.º 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art.º 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1o - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de

dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 4º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 5o - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de ato administrativo (decreto executivo), desde que a lei orçamentária esteja detalhada até a modalidade de aplicação. Se a Lei Orçamentária for detalhada somente até o nível de despesa, a criação de novo elemento de despesa deverá ser por meio de abertura de créditos adicionais.

§ 6º - O remanejamento de fontes não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos

saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 e segs. da Lei no 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro do exercício de 2026, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 50 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 51 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 52 - Os Anexos desta Lei serão ajustados ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), conforme exigido pelo art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53 - Poderá o Poder Executivo criar, alterar, extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 04 de Agosto de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1 - LEGISLATIVO

Manutenção, modernização e adequação do Portal Oficial da Câmara Municipal e dos demais serviços de informática, observando os padrões de acessibilidade digital previstos na legislação vigente, garantindo o acesso à informação e aos serviços legislativos por pessoas com deficiência.
Manutenção das atividades do Corpo legislativo.
Informatização do arquivo.
Assessoria jurídica e cadequação do portalontábil.
Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos.
Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores.
Centro de atenção ao cidadão.
Escolas de Cidadania.
Manutenção do plano de cargos e carreira.
Programa de capacitação de funcionários e vereadores.
Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade ao Cidadão.
Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo
Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo.
Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular. Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo.
Construção da Sede Própria do Legislativo.
Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo.
Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativos.
Realização de Estágios.
Contratação de Assessores para Vereadores.
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.
Manutenção das atividades dos demais setores.
Manutenção das homenagens, recepções e festividades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).
Manutenção de auxílio – alimentação.
Custeio de Assistência Saúde Suplementar.
Previsão de recursos financeiros para melhoria salarial dos servidores e medidas de reconhecimento e valorização profissional.

– GABINETE

Interlocutor com toda a Comunidade.
Defesa Civil.
Aquisição de materiais e equipamentos.
Comunicação externa e interna do Poder Executivo.
Coordenação de Projetos.
Articulação Política e Administrativa.
Brigada Municipal

3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário.
Pagamentos de Precatórios e despesas processuais.
Orientar, segundo a LRF, os Riscos para o Município.
Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município.
Contratação de assessoria.
Manutenção de Convênios.
Participação de cursos especializados, congressos, forum e seminários.
Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elaboração da reforma administrativa.
Aquisição de equipamentos.
Informatização da Prefeitura.
Manutenção de convênios e formalização de contratos.
Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva.
Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município.
Manutenção e ampliação do "site" da Prefeitura Municipal.
Contribuição P /Associação de Municípios.
Manutenção de Convênios Com Polícia Civil e Militar.
Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos,congressos, simpósios etc.
Despesas com estadia e hospedagem de autoridades.
Contratação de estagiários.
Criação do informativo e do jornal oficial do município.
Realização de concurso público.
Contratação e manutenção de empresas de consultoria.
Contratos de locação de imóveis.
Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos.
Manutenção de Conselhos.
Programa de capacitação de funcionários.
Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade.
Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos.
Elaboração e Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo.
Implantação e manutenção da Ouvidoria Geral do Município.
Manutenção e execução do Plano Municipal de Datas Comemorativas.
Previsão de recursos financeiros para melhoria salarial dos servidores e medidas de reconhecimento e valorização profissional.
Celebração e manutenção de convênios com instituições do Sistema S (Sebrae, Senai, Senac, Sesc, Sesi, Senar, entre outras).
Manutenção de recursos financeiros para desapropriação e indenização.
Criação e manutenção de auditorias internas com finalidade de interesse de controle de acervo patrimonial.
Implementação e manutenção de auxílio – alimentação em favor dos servidores.
Distribuição de cestas de natal aos servidores.
Criação da Brigada Municipal.

Manutenção da brigada Municipal.
Promover a acessibilidade universal nos espaços e prédios públicos municipais.
Adequação do Portal Oficial da Prefeitura e dos serviços públicos digitais aos padrões de acessibilidade digital previstos na legislação vigente.
Capacitação permanente dos servidores públicos municipais em atendimento inclusivo, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.

5 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Acompanhamento apuração do VAF.
Criação do departamento de Execução Fiscal e uma equipe de Auditores Fiscais.
Reformulação da Legislação Tributária.
Realização de estudos e ações que possibilite aumento de receitas próprias do município.
Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária para agilizar o atendimento aos contribuintes e elevar a arrecadação tributaria Municipal.
Recadastramento imobiliário com georreferenciamento para atualização do cadastro imobiliário municipal e a planta de valores.
Atualização do cadastro econômico-ISS, TLL e Ambulantes.
Implantação do programa de educação fiscal.

6 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais.
Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano.
Construção e manutenção de parques infantis.
Terceirização de serviços.
Construção de casas populares.
Serviços de Terraplenagem.
Celebração de convênios.
Obras de Contenção de Encostas.
Obras de infra-estrutura .
Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico.
Construção Mata-burros.
Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial.
Plano de recapeamento de vias.
Manutenção da Garagem Municipal.
Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto.
Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais.
Obras de rede de distribuição de água potável nos Distritos.
Construção e manutenção de poços artesianos.
Canalização e limpeza de rios, córregos e canais.
Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.
Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal.
Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins.
Aquisição de Equipamentos.
Manutenção da Limpeza Publica.
Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano.
Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa e espaço Turístico da Ponte Preta em parceria com a Secretaria Municipal de meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.
Revitalização e manutenção do Rio das Posses.
Aquisição de placas para logradouros públicos.
Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de SantosDumont.
Construção do desvio ligando a Rua Maquinista João Mendes (Rua da Feira) à Rua Ayssar Salomão Couri.
Manutenção da Iluminação Pública.
Aquisição, Construção e/ ou instalação de Bicicletários.
Reforma e manutenção de Prédios Públicos.
Manutenção e conservação da Rede Receptora de Canais de TV.
Revisão do Código de Obras do Município.
Construção de banheiros públicos na área central do Município.
Construção de muros de contenção em áreas de risco.
Revitalização e manutenção dos cemitérios nos distritos.
Revitalização e manutenção das Capelas Mortuárias nos distritos.
Construção e manutenção de fossas sépticas.
Construção e Manutenção de novo Terminal Rodoviário Municipal.
Promover a acessibilidade universal nos espaços e prédios públicos municipais.

Garantir acessibilidade universal em todas as obras públicas municipais, observando a legislação vigente e as normas técnicas de acessibilidade.

7 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE ÀS DROGAS

Fortalecimento da Rede de Assistência Social
Novas contratações de equipe através de processo seletivo e/ou concurso público
Manutenção e Criação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Manutenção e Criação de CRAS e CREAS
Reforma e Adequação de Prédios
Criação de Salas de Capacitação e Treinamento
Criação de um espaço de confecções
Criação de uma cozinha semi-industrial
Criação e Manutenção do Programa Sentinela
Criação de um fluxo de atendimento e acompanhamento para crianças e adolescentes
Execução e Aprimoramento do Projeto Família Acolhedora
Criação da Casa dos Conselhos
Construção e implantação de um centro de apoio a mulher
Criação de um Banco de Materiais
Implementar e estruturar o Programa Acessuas Trabalho
Fortalecer o Programa Bora Trabalhar Santos Dumont
Implantação de cursos semi-profissionalizantes
Criação de um Programa de Inclusão Digital
Criação de um espaço multifuncional para atividades coletivas e eventos
Informatização
Aquisição de Material de Escritório e Informática
Aquisição de Equipamentos de Segurança
Adquirir equipamentos, móveis e utensílios de cozinha amplos
Aquisição veículos
Aquisição de Materiais de Limpeza e Manutenção
Criação de um Programa de Formação Continuada
Adequação da Lei de Benefícios Eventuais e aprimoramentos do acesso aos benefícios
Desenvolvimento de projetos, benefícios e campanhas em parcerias com o Governo Federal e Estadual
Desenvolvimento e aprimoramento de Campanhas de Conscientização e Ações Sociais
Desenvolvimento de Materiais Didáticos e Informativos
Estabelecimento de uma Rede de Apoio a Famílias
Implementação de Ações Intergeracionais
Criação de um programa de aproximação às comunidades tradicionais
Potencializar ações e projetos para usuários com deficiência e idosos
Criação de Programas de Capacitação para Mães
Desenvolvimento de Ações de Empoderamento Feminino
Implementação de Atividades Recreativas para Crianças
Manutenção e ampliação de Politicas Públicas em defesa de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista
Implementação de Programas de Prevenção à Violência
Criação de um Programa de Prevenção ao Uso de Drogas
Desenvolvimento de Programas de Reabilitação
Implementação de Programas de Acompanhamento Pós-Reabilitação
Implantação do Programa “Inverno sem frio” com a distribuição de agasalhos a pessoas em vulnerabilidade
Criação de um Programa de Mobilização Social
Apoio técnico aos serviços e demandas executados pela Defesa Civil
Implantação de uma Subsecretaria de Habitação de Interesse Social
Implantação de Programas Habitacionais
Manutenção e criação de convênios, parcerias, acordos de cooperação
Apoio técnico e orientação às Associações de Bairros, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Criação de um protocolo de identificação de necessidades e orientações para o efetivo da prefeitura
Aprimoramento e identificação de usuários que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o BPC na Escola

Manutenção, aprimoramento da confecção e avaliação do Passe Livre Municipal
Apoio técnico para o Transporte Universitário executado pela Secretária de Educação
Desenvolvimento de Parcerias com Universidades e Faculdades
Estabelecimento de um Fundo de Emergência.
Criação e manutenção de Casa de Passagem para acolhimento e assistência às pessoas em situação de rua.

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DIVISÃO DE ENSINO

Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil.
Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial.
Convênio com a APAE e com a Associação dos Familiares e Amigos dos Autistas de Santos Dumont AGAFAUT.
Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos-EJA.
Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE.
Programa de equipame nto, reforma e expansão da rede física escolar municipal.
Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Construção e manutenção de Escolas.
Manutenção dos Conselhos.
Programa de informatização da rede escolar municipal.
Programa de alimentação escolar.
Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos.
Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação.
Programa de educação profissional.
Manutenção e Ampliação do CEMEP.
Criação do "Centro de Recursos Didáticos".
Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.
Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino.
Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico.
Criação do Informativo para os servidores da educação e cultura.
Revisão do Plano Decenal.
Apoio a bibliotecas escolares.
Aquisição de Ve
Aquisição de Imóveis.
Subvenções Sociais.
Manutenção de convênios diversos.
Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital.
Inclusão do Leitena Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes do Ensino Superior.
Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.
Programa de combate a violência contra os profissionais da educação.
Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e profissionais da educação.
Programa de Fomento a ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão.
Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação-UNDIME.
Criação do Conselho Municipal de Ciência, Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Extensão-CMCPTIE.
Criação, Implementação e Manutenção de Centro Municipal Multiprofissionais.
Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no pais ou no Exterior.
Implementação e manutenção de armários para discentes nas escolas municipais.
Manutenção e execução do Plano Municial de Datas Comemorativas.
Manutenção das ações previstas na Lei nº 4.734 de 30 de junho de 2025.
Ampliação da educação inclusiva mediante disponibilização de profissionais de apoio escolar, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade pedagógica.

9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DIVISÃO DE CULTURA

Implantação de programas de informação e educação à população.
Aquisição de livros para a Biblioteca Pública.
Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização.
Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos.
Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo.
Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Educação.
Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural.
Programas de incentivo a leitura.
Manutenção de Convênios.
Subvenções Sociais.
Manutenção do Conservatório Musical.
Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município.
Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural.
Implantação da Biblioteca Virtual.
Programa de Incentivo as atividades físicas para 3ª Idade.
Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção.
Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal.
Manutenção do Sistema Municipal de Cultura.
Manutenção de Prédios históricos e culturais.
Manutenção de Festivais.
Implementação e manutenção de projetos culturais nas escolas do município.
Manutenção e execução da “Feira Superpet”.
Garantia de acessibilidade comunicacional em todos os eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Construção de Unidades Básicas de Saúde.
Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes.
Apoio ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, visando a prestação de serviços médicos hospitalares e atendimento de urgência e emergência, exames de imagem e laboratoriais.
Programa de cirurgias eletivas.
Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal.
Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros.
Criação e manutenção do Programa Melhor em Casa.
Aquisição de equipamentos para os setores da Secretaria de Saúde.
Aquisição de Imóveis para atendimento aos serviços de Saúde.
Informatização de todos os setores da área de saúde.
Aquisição de veículos.
Implementação de programas de atenção à saúde.
Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes.
Manutenção do Programa Saúde da Mulher.
Manutenção de convênios.
Implementação de programas de capacitação profissional.
Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST).
Manutenção da Vigilância Sanitária.
Manutenção da Vigilância em Saúde.
Subvenções Sociais.
Construção do Pronto Atendimento à Saúde.
Implantação de Novas Unidades do Programa Saúde da Família.
Manutenção da Casa da Criança.
Criação e Manutenção dos Conselhos.
Criação, implementação e Manutenção de Centro Integrado de Reabilitação-CIR.
Criação, implementação e manutenção de Centro de Referencia da Pessoa Idosa-CERPI.
Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender a população.
Disposição de banheiros químicos em festas e eventos populares sem fins lucrativos.
Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia.
Descentralização da vacinação Adulto e Infantil.
Manutenção do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental e Zoonoses.

Manutenção do C.E.O.
Implantação dos PSFs Saúde Bucal da Família (PSB`s).
Manutenção do Programa das infecções sexualmente transmissíveis (IST/AIDS).
Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades.
Implantação de Serviço de Fonoaudióloga.
Manutenção do Programa de Nutrição Alimentar e o sistema de informação (SISVAM).
Implantação da Ouvidoria de Saúde.
Manutenção dos serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU).
Manutenção das ações de prevenção em saúde bucal nas escolas do Ensino Fundamental.
Aquisição de gabinetes Odontológicos.
Criação e Manutenção do Programa Saúde do Idoso.
Manutenção do Programa Saúde em Casa-PSC.
Implantação do programa Farmácia para Todos.
Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil.
Criação e Manutenção do Programa Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas.
Criação do Banco de Medicamentos.
Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde.
Manutenção do serviço de Transporte Semanal dos doadores junto ao Hemominas.
Manutenção da Frota de veículos da Saúde.
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Implementação dos serviços de transporte sanitário.
Manutenção do serviço de Saúde Mental (centro de atenção Psicossocial-CapsI).
Criação e Implantação do centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas(CAPSAD).
Prontuário Eletrônico.
Programa SERDI (Deficiencia intelectual).
Campanhas de Vacinação.
Criação e Implantação dos Serviços de Hemodialise.
Manutenção do Programa de contracepção cirúrgica de laqueadura e de vasectomia.
Programa “Especial Presente”.
Programa Tempo de Desenvolver, Fluxo Prioritário Infantil.
Ressonância com Sedação: Prioridade Estratégica.
Plano de Vacinação Inclusiva.
Programa “Prioridade Atípica”.
Capacitação Continuada em Saúde Inclusiva para os servidores.
Previsão de cursos semestrais obrigatório voltados ao atendimento humanizado.
Criação e manutenção da 15ª e SF (Equipe de Saúde da Família) e Equipe eMulti.
Criação e manutenção do Programa Academia da Saúde.
Adquirir medicamento para cumprimento de ordem judicial.
Ampliação dos serviços de reabilitação e atendimento multiprofissional destinados às pessoas com deficiência.
Promover mutirões de consultas, exames e procedimentos eletivos, visando ampliar o acesso aos serviços de saúde e a redução de filas de espera.
Implantação e manutenção do Programa Municipal de Telemedicina, destinado à ampliação do acesso da população aos serviços de saúde por meio de consultas, monitoramentos, orientações e atendimentos especializados realizados com utilização de tecnologias de informação e comunicação, em conformidade com a legislação vigente.

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Diagnóstico Participativo-Censo Rural.
Plano de desenvolvimento rural sustentável.
Programa de Eletrificação Rural-cadastro único.
Recuperação e conservação das estradas vicinais.
Análise gratuita do solo.
Assistência técnica direcionada.
Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos.
Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS - Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável
Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água.
Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural.
Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite.
Emissão de certificado e cadastro rural.
Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais.
Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal.
Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária.
Criar espaço para funcionamento das unidades de produção.
Criar espaço para comercialização dos produtos solidário.
Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários.
Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual.
Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e outras instituições.
Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins.
Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada.
Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização.
Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e associações.
Manutenção do convênio com a Emater, Embrapa, Incra e outras instituições.
Inseminação artificial.
Melhoria do solo rural.
Incentivo a produção e a comercialização de alimentos.
Aquisição de novos veículos 4 x 4 para atender a demanda da secretaria.
Aquisição de materiais e equipamentos.
Padronização da Feira Livre.
Criação e manutenção do Espaço de Apoio ao Produtor Rural.
Programa de Aração de Terras e Análise de Solo.
Convênios para ampliação da produção leiteira e criação alternativa de renda para pequenos
e médios produtores rurais.
Criação e Manutenção Programa Jovem no Campo.
Fomento, incentivo técnico, capacitação, infraestrutura e apoio às atividades de Apicultura e Meliponicultura no Município, conforme Lei nº 4.670, de 08 de fevereiro de 2024.

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental.
Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Implantar a Agenda 2030.
Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos.
Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor.
Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planosde Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental.
Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação Ambiental.
Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos.
Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários.
Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.

Construção e manutenção de Campos de Futebol.
Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva.
Construção de espaços esportivos e de lazer.
Manutenção de incentivo financeiro a atletas: Bolsa Atleta.
Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento do Esporte e Lazer.
Fundo Municipal do Conselho Municipal da Juventude.
Implantação do Conselho Municipal da Juventude.
Programas de incentivo para conservação de nascentes.
Reestruturação da Secretaria.
Implantação e manutenção de serviços de castração.
Vacinação de animais de rua (V4, V8) e outras, cães e gatos.
Manutenção de serviço veterinário para animais em situação de rua.
Desenvolvimento do Turismo Local.
Reestruturação e Manutenção da coordenadoria de bem estar animal.
Distribuição de bens e serviços gratuitos aos protetores independentes (alimentação e insumos de animais domésticos).
Fomento, incentivo técnico, instalação de infraestrutura (mesas e espaços adequados), capacitação, realização de torneios e apoio logístico às atividades de Futemesa no Município.
Inclui diretriz para reconhecimento, proteção e valorização dos Jogos Estudantis da Primavera como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santos Dumont/MG.
Instituição e manutenção do Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, destinadoao controle populacional ético e humanitário de animais de vida livre.

13 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Manutenção dos Serviços de Sinalização de Transito.
Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário.
Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.
Criação e Organização de Serviços de Motofrete e Mototaxi, no âmbito do Município de Santos Dumont.
Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal.
Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos.
Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal.
Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Manutenção da Secretaria.
Manutenção da JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
Municipalização do Trânsito.
Guarda Municipal.
Manutenção do Programa Tarifa Zero Rural.
Manutençao e modernizaçao e adequação.
Adequação do transporte coletivo e dos pontos de embarque e desembarque às normas de acessibilidade.
inclui Terminal Rodoviário Municipal.
Elaboração e implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, contemplando transporte coletivo urbano, acessibilidade e mobilidade ativa.
Implantação e manutenção de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) nos veículos do transporte coletivo urbano, inclusive as linhas que são atendidas pelo programa Tarifa Zero.

14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis.
Apoio as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal na elaboração de planos, projetos e instrumentos de planejamento.
Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais.
Manutenção de Convênios.
Terceirização de Serviços.
Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal.
Participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior.
Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística.
Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município.
Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município.
Elaboração, coordenação e acompanhamento das propostas orçamentárias, sendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da Administração Municipal.
Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal.
Acompanhamento, controle, avaliação, revisão e atualização do Plano de Governo em articulação com o Gabinete do Prefeito.
Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal.
Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal.
Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal.
Celebração e manutenção de convênios com instituições do Sistema S (Sebrae, Senai, Senac, Sesc, Sesi, Senar, entre outras).

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:239D9887

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/206 - PROCESSO N° 112/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 112/2026, Pregão Eletrônico n° 025/206**. Objeto: Recarga de cilindros de oxigênio medicinal de 1m³ e 8m³, em regime de comodato, com todos os acessórios para utilização, instalação e manutenção, para atender aos pacientes do município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia 24/08/2026 ás 14 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2EEF5A59

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 048/2022
PROCESSO Nº 122/2022

Dispensa nº 048/2022 processo Nº 122/2022- **4ºT.A ao Cont. N°70/2022**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Expedito Teles Ferreira
Objeto: Prorrogação de vigência até 30/06/2027 e reajuste de valor mensal: R$912,08.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:03D97602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.
CONTRATO nº 065/2026; 066/2026; 067/2026; 068/2026; 069/2026; 070/2026; 071/2026; 072/2026; 073/2026; 074/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº057/2026; DISPENSA: Nº 002/2026; CHAMADA PUBLICA: Nº 002/2026.
Objeto: **Chamada Pública n.º 002/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06 de 08/2020, Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025.**

Solicitante
Secretaria Municipal de Educação
Agricultores Contratados:

EMPRESA: Conceição Aparecida Da Silva Oliveira
CPF: ***.427.196-**
Valor Do Contrato R$ 3.277,90 (Três mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
EMPRESA: Bolivar Diniz Fagundes
CPF: ***.456.156-**
Valor Do Contrato R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)
EMPRESA: Flavio da Paixão
CPF: ***.574.736-**
Valor Do Contrato R$ 2.438,17 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)
EMPRESA: Gustavo Pacheco Toledo
CPF: ***.924.886-**
Valor Do Contrato R$ 2.437,03 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos)
EMPRESA: João Cordeiro Cupertino
CPF: ***.153.706-**
Valor Do Contrato R$ 7.079,57 (sete mil e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
EMPRESA: Maria das Graças de Campos Souza
CPF: ***.044.356-**
Valor Do Contrato R$ 1.742,34 (mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
EMPRESA: Renata do Carmo Fagundes da Silva
CPF: ***.064.136-**
Valor Do Contrato R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)
EMPRESA: Vando de Freitas Silva
CPF: ***.061.496-**
Valor Do Contrato R$ 2.862,52 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
EMPRESA: Sandro Luiz Correa de Aguiar
CPF: ***.761.986-**
Valor Do Contrato R$ 6.778,50 (seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: Arlindo Carlos de Jesus
CPF: ***.695.136-**
Valor Do Contrato R$ 2.590,42 (dois mil quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)
Vigência dos contratos: 05/08/2026 à 18/12/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 06 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:F67ED383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2025 – CONTRATO N.º 88/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. O VALOR TOTAL CORRESPONDE A R$ 16.536,46 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) O TOTAL.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

VIGÊNCIA: A partir de 01/08/2026 a 16/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:36A4C903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 081/2026, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 081/2026, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 081/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada Lateral para Trator, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro dos Ferros/MG. Contratada: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.632.632/0001-10. Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 28/04/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, situada na Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, CEP 35.360-000, pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo sítio eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:0739B845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 082/2026, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 082/2026, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 082/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator 4x4, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro dos Ferros/MG. Contratada: ANA CRISTINA MANJABOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.308/0001-25. Valor Global: R$ 58.666,67 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 28/04/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, situada na Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, CEP 35.360-000, pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo sítio eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E90F8C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 102/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 34.130.961/0001-32 com sede na Rua/Avenida RUA ALTIVO BRANDÃO, 200, BAIRRO SANTANA, UBA- MG, CEP 36.506-040, representada neste ato por seu representante legal, MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA inscrito no CPF sob o 066.225.226-85 e no RG sob o nº MG11959363.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 102/2025 DISPENSA Nº 38/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 OBJETO: Contratação de prestação de serviços relativos à cessão de uso (locação) de software voltado à gestão educacional.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 17/07/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 191/2025 com a pessoa jurídica **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, nos autos do, autorizada pelo Processo de Contratação nº 102/2025, para "Contratação de prestação de serviços relativos à cessão de uso (locação) de software voltado à gestão educacional".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 191/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa física **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 191/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 191/2025 pelo prazo de 17/07/2026 a 17/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 17 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:510FCEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 85/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**ZM TOUR TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 29.300.610/0001-92, inscrição estadual n° 003097775.00-86__com sede à Rua 21 de Outubro,30, Palmital dos Carvalhos, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,278.000, telefone n° (32)98411-2537 neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. José Maria dos Santos Souza, portador do documento de identidade nº 13.452.369

	SSP/MG.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 085/2025 PREGÃO Nº 029/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses. "**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 13/05/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 189/2025 com a empresa **ZM TOUR TRANSPORTES LTDA**, nos autos do Pregão nº 029/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 085/2025, para **"Contratação de empresa para prestação de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses.".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 189/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **ZM TOUR TRANSPORTES LTDA**, para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizadas com a forma de trabalho da empresa e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 03 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 189/2025 pelo prazo de 15/07/2026 a 15/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, os quantitativos estimados para execução do objeto serão renovados, considerando-se, para tanto, aqueles originalmente fixados no contrato e também os eventualmente acrescidos por meio de termo aditivo celebrado durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 15 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ZM TOUR TRANSPORTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:504235CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 86/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**TEC LEITE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.501.980/0001-70 com sede no Sítio Floresta, S/N, Zona Rural na Cidade de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36.275.000, representada neste ato por seu representante legal, o Sr EVERTON CÉSAR SILVEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº088.891.776-75 e no RG sob o nº MG 15.746.966.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário de animais de grande porte e exames de ultrassom.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 09/07/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 190/2025 com a pessoa jurídica **TEC LEITE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, nos autos do, autorizada pelo Processo de Contratação nº 086/2025, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário de animais de grande porte e exames de ultrassom".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 190/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa física **TEC LEITE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 190/2025 pelo prazo de 09/07/2026 a 09/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 09 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

TEC LEITE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3FD8616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 99/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**JOAO BATISTA CONDE** inscrita no CNPJ n. ° 60.262.863/0001-70 com sede a Vila Serra do Japão, s/n°, Zona Rural, Senhora dos Remédios/MG CEP 36265-000 representada neste ato por seu representante legal, o Sr. João Batista Condé, inscrito no CPF sob o n° 119.640.926-98 e no RG sob o nº MG 17.318.646.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO Nº 032/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 OBJETO: **"Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados".**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 30/07/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 196/2025 com a pessoa jurídica **JOAO BATISTA CONDE**, nos autos do Pregão nº 032/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 099/2025, para **"Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 196/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa jurídica **JOAO BATISTA CONDE**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 196/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 196/2025 pelo prazo de 30/07/2026 a 30/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 23 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA CONDE
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1116C7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 99/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**PSAD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.435045/0001-39 com sede Rua João Celestino de Carvalho, n°115, Palmital dos Carvalhos, Senhora dos Remédios/MG CEP 36278-000 representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Paulo César de Souza, inscrito no CPF sob o n° 040.433.496-29 e no RG sob o nº MG 11.187.139.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO Nº 032/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 OBJETO: **"Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados".**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 30/07/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 196/2025 com a pessoa jurídica **PSAD TRANSPORTES LTDA**, nos autos do Pregão nº 032/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 099/2025, para **"Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 197/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa jurídica **PSAD TRANSPORTES LTDA**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 197/2025 pelo prazo de 30/07/2026 a 30/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 23 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PSAD TRANSPORTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3FBFE9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 99/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**TARCILIA MOREIRA HELENO - ME** inscrita no CNPJ n. º 22.655.422/0001-38 com sede Rua Padre Alfredo, n°25, Centro, Cipotânea/MG CEP 36265-000 representada neste ato por seu representante legal, a Sra. Tarcilia Moreira Heleno, inscrito no CPF sob o n° 119.640.926-98 e no RG sob o nº MG 17.318.646.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO Nº 032/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 OBJETO: **"Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados".**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 30/07/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 196/2025 com a pessoa jurídica **TARCILIA MOREIRA HELENO - ME**, nos autos do Pregão nº 032/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 099/2025, para **"Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 198/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa jurídica **TARCILIA MOREIRA HELENO - ME**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 198/2025 pelo prazo de 30/07/2026 a 30/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 23 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

TARCILIA MOREIRA HELENO - ME
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B0260287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2º TERMO ADITIVO UNILATERAL PROC 102/2024

2º TERMO ADITIVO UNILATERAL

CONTRATANTE:	O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**.
CONTRATADO:	**LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638**inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NAS LOCALIDADES DA ROCINHA E DOMICIANO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 965845/2024, CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios– MG, firmou Contrato Administrativo nº 120/2024 com a empresa **LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638**nos autos da Concorrência nº 009/2024, autorizada pelo Processo Licitatório nº 102/2024, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NAS LOCALIDADES DA ROCINHA E DOMICIANO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 965845/2024, CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 120/2024, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638**para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 115/2024 pelo prazo de 31/07/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 31 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D27DFFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **Fraga Marques Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ no.**21.762.193/0001-98**, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº. 29, Sala: 01, Bairro Centro, na cidade de Muriaé-MG, Cep: 36.880-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Jorge Celio Fraga Godinho, portador da Carteira de Identidade no. MG 14.668.648 SSP - MG e CPF nº. 094.878.486-57, residente na Rua Santo Antônio, Nº 34, Apto 103, bairro Santo Antônio, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da Carta Convite **nº 0001/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 062/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 012/2021 com a empresa **Fraga Marques Engenharia Ltda,** que tem como objeto "aContratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Senhora dos Remédios-MG, conforme Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA".
Considerando que o contrato em referência foi firmado nos autos da Carta Convite nº 001/2022, autorizada pelo Processo de Contratação nº 062/2022.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/07/2026.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **Fraga Marques Engenharia Ltda,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 02 (dois) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 062/2022, **celebrar o sétimo Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Dispensa 004/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/07/2026 a 30/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios, 03 de Julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3D11E285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Contratação nº 032/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Ata de Registro de Preços nº 058/2026
Interessado: COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – **CNPJ:** 49.649.261/0001-26
Assunto: Pedido de reconsideração. Descumprimento contratual. Reavaliação da aplicação de sanções administrativas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação administrativa apresentada pela empresa **COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, em face da Decisão Administrativa que reconheceu o inadimplemento contratual, determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 e aplicou multa contratual, relativamente ao fornecimento de materiais de pintura objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Em síntese, a empresa sustenta que apresentou tempestivamente sua manifestação administrativa, alegando que a decisão foi proferida antes da efetiva apreciação de sua defesa, bem como informa que o atraso decorreu de circunstâncias excepcionais relacionadas a problemas de saúde envolvendo colaboradores e familiares diretamente responsáveis pela administração da empresa, reafirmando seu interesse na continuidade da execução contratual.
Vieram os autos para nova análise.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública possui o dever de observar, em qualquer procedimento sancionatório, os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

Após reanálise dos autos e da manifestação apresentada pela empresa, verifica-se que a defesa foi apresentada dentro do prazo concedido pela Administração, razão pela qual merece ser conhecida e apreciada em seu mérito.

Embora permaneça evidenciado que houve atraso na entrega dos materiais solicitados, também se verifica que a empresa apresentou justificativas para a ocorrência dos fatos, demonstrou interesse na continuidade da execução contratual e reafirmou seu compromisso com o cumprimento das obrigações assumidas.

Além disso, no curso da reapreciação do processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação informou formalmente que **não subsiste mais a necessidade de recebimento das tintas constantes das respectivas Ordens de Fornecimento**, tendo ocorrido superveniente perda do interesse administrativo na aquisição desses materiais.

Dessa forma, desapareceu o interesse público específico que justificava a exigência do fornecimento destinado àquela Secretaria, circunstância que recomenda o cancelamento das respectivas Ordens de Fornecimento, sem imposição de penalidade à contratada.

No tocante às sanções anteriormente aplicadas, verifica-se que sua manutenção não mais se revela necessária nem proporcional diante do contexto atualmente existente. A finalidade primordial do processo administrativo sancionador consiste na proteção do interesse público, e não na imposição de penalidades quando estas deixam de atender à finalidade administrativa.

Assim, considerando a tempestividade da defesa, a boa-fé demonstrada pela empresa, a ausência de interesse atual da Secretaria Municipal de Educação no recebimento dos materiais e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e autotutela administrativa, mostra-se adequada a reconsideração integral da decisão anteriormente proferida.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 147, 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, autotutela e supremacia do interesse público,

DECIDO:

I – CONHECER da manifestação administrativa apresentada pela empresa **COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, por ser tempestiva, acolhendo-a para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

II – TORNAR SEM EFEITO a decisão que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 058/2026, permanecendo a empresa regularmente registrada para futuras contratações, observadas as condições pactuadas.

III – TORNAR SEM EFEITO a penalidade de multa anteriormente aplicada, deixando de exigir qualquer recolhimento decorrente daquela decisão.

IV – DETERMINAR o cancelamento das Ordens de Fornecimento destinadas à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente em relação aos materiais (tintas) objeto da presente controvérsia, em razão da superveniente ausência de necessidade administrativa, conforme manifestação daquela Secretaria.

V – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos, a ciência da empresa interessada e a adoção das providências administrativas pertinentes.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Senhora dos Remédios/MG, 06 de agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9B7A0003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO EDITAL CONCORRENCIA 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 07/2026. Objeto: contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados, sarjeta e drenagem superficial no Povoado de Santana, Sericita/MG, com recursos oriundos Plano de Ação nº 09032025-081989, Emenda Parlamentar nº 202524880007. Sessão Pública: 01/09/2026, às 8:00 horas. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto ao Sitio Oficial da Prefeitura de Sericita (https://www.sericita.mg.gov.br) e junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:F02C05D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
CREDENCIAMENTO 005/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

S. M. ARAUJO LTDA
CNPJ: 53.550.130/0001-64

ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

Cujo objeto é a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9DFCB71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico SRP 004/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG. A revogação decorre da sucessivas diligências, convocações para apresentação de amostras, inabilitações, desclassificações, substituições de arrematantes e suspensões da sessão, circunstâncias que revelaram elevada fragmentação operacional e relevante custo administrativo para o processamento e para a avaliação técnica das propostas.Fundamentação: artigos 5º, 11, 18, 71, inciso II e §§ 2º e 3º, e 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e princípios da autotutela, legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e interesse público.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de agosto de 2026

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A66D84BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 682.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de JULHO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.04.122.8001.2802.3339030000000.15000000 – 682 - MANUT. DAS ATIV. SEC.AGRIC.E MEIO AMBIEN - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 069/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de JULHO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:01C3E7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Dispensa Eletrônica nº 04/2026, Processo Licitatório n° 37/2026. Objeto Constitui Aquisição de equipamentos de informática, dispositivos biométricos, equipamentos fotográficos, acessórios tecnológicos e demais equipamentos permanentes destinados à implantação e funcionamento do Posto de Identificação Civil do Município de Tapiraí/MG, do Município de Tapiraí-MG. Período: **Início das Propostas: 06/08/2026.encerramento: 13/08/2026.Início da fase de disputa; 13/08/2026 ás 08:30min. Encerramento da fase de disputa: 13/08/2026 às 14:30 min (horário de Brasília/DF).** O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 06 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:ADE5D8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo Licitatório nº 077/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Interessado: EMPRESA MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649,
CNPJ 43 187 819/0001-12
Endereço: Rua Domingo Martins, 341, Bairro Centro, na Cidade de São José do Calçado / ES, CEP: 29470000
Prezado(a) Senhor(a),

O **Município de Tiradentes/MG**, por intermédio do Agente de Contratações, **Denilson Geraldo da Silva**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 14.133/2021**, em razão da **desistência do licitante classificado em primeiro lugar**, vem, por meio deste, **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na condição de **segunda colocada no certame**, para manifestar formalmente interesse em assumir a

execução do objeto da contratação, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente.

Lote: 105
Descrição do item: Freezer vertical 450L - com sistema frost-free (degelo automático), conforme especificações do edital, incluindo gabinete e portas em aço inox, temperatura de operação entre -16°C e -24°C, compressor hermético mínimo 1/3 HP, controle digital de temperatura, quatro prateleiras removíveis em aço inox, tensão 110V/220V e garantia mínima de 24 meses.
Dessa forma, fica estabelecido que:

Prazo para manifestação de interesse: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação;

Prazo para apresentação da documentação de habilitação atualizada, caso seja necessária sua complementação ou atualização: **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação formal da Administração.

Ressalta-se que, caso haja manifestação positiva, serão observadas as condições estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de contratação do licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação e as condições admitidas pela legislação.
O silêncio ou a ausência de resposta dentro do prazo estabelecido será interpretado como recusa tácita, autorizando a Administração a convocar o próximo licitante remanescente, na ordem de classificação, para os mesmos fins.
Solicita-se que a manifestação seja encaminhada pelos meios oficiais de comunicação utilizados neste procedimento licitatório.

Tiradentes/MG, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratações
Município de Tiradentes/MG

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1D60C70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 113, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tiradentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Edital que rege o referido Processo Seletivo;
CONSIDERANDO o Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora, devidamente assinado em 01 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que o processo seletivo regido pelo edital 07/2026 foi devidamente homologado no dia 20/07/2026

RESOLVE:
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, para ocuparem os respectivos cargos, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.520, de 20 de setembro de 2023, e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nome	Cargo	Classificação
Tayná Cássia dos Santos Rocha	Monitor	11°

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo iniciar o exercício de suas funções conforme orientação da secretaria de educação, desde que considerada apta em exame médico e mediante entrega da documentação exigida no item 5.1 do Edital nº 07/2026.
Art. 3º A convocação do candidato aprovado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:596EF8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º114, DE DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado destinado selecionar profissionais para o cadastro de reserva. A contratação é temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 0/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
– **Wellington Wagner de Oliveira**, servidor efetivo, Enfermeiro – Presidente;
– **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo, Enfermeiro – Secretário;
- **Yasmim Rosa Da Silva Rodrigues,** servidora comissionada, Superintendente De Saude, membro.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, 06 de agosto de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:CADE4A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação e montagem de painéis e portas de gesso acartonado Drywall com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço, visando atender às demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Tocos de Moji/MG. Valor do Contrato: R$79.489,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Zenaide Campos da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6E362FE1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO DE PREÇOS DO PRC-107/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: LECI DE FATIMA BATISTA ALVES. Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026 . Valor do Contrato: é de R$ 14.967,30 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).Vigência: 28/07/2026 a 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leci de Fátima Batista Alves – contratado. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CLEUNICE DO CARMO SATIRO SILVA. Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026 . Valor do Contrato: é de R$ 14.967,30 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).Vigência: 28/07/2026 a 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Cleonice do Carmo Satiro Silva – contratado. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: VANESSA LEANDRO DE ALMEIDA DA GUIA. Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026 . Valor do Contrato: é de R$ 3.067,00 (três mil, sessenta e sete reais).Vigência: 28/07/2026 a 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Vanessa Leandro de Almeida da Guia – contratado.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FE52A387

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 10.861,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), Vigência: 27/07/2026 até 26/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0B32B00F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: 44.726.871 HAILTON FERNANDES DOS SANTOS. Objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 612,36 (seiscentos e doze real e trinta e seis centavos), Vigência: 27/07/2026 até 26/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Hailton Fernandes dos Santos – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7954F8AC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$5.430,70 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), Vigência: 28/07/2026 até 27/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:780E8B38

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$6.311,42 (seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos), Vigência: 28/07/2026 até 27/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2982AC04

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 2.570,46 (dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis s centavos), Vigência: 05/08/2026 até 04/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EECE681D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – CONTRATO N.º 058/2024

O presente Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA. - CNPJ/MF N.º** 17.277.989/0001-88, tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do **contrato administrativo n.º 058/2024**, por 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027, e o reempenho dos itens do contrato. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3199-0000.

Tombos/MG, 31 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:07384B3A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**. Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. ***ONDE LÊ-SE: Disputa: 29/01/2026 às 9h (nove horas)***, ***LEIA-SE: Disputa: 20/08/2026 às 9h (nove horas)***.

Tombos/MG, 06 de agosto 2026.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:23FBDAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 114/2026,
Processo Administrativo nº 36/2026
Dispensa de Licitação nº. 36/2026

Contratado: **Carlos Henrique de Morais**
CPF: 507.785.106-97
Objeto: Prestação de serviço odontológico para execução de procedimento de exodontia do elemento 12 e reabilitação com implante dentário, bem como de exame radiográfico extraoral panorâmica digital (boca semiaberta), para assegurar o atendimento de empregado público que sofreu acidente no exercício de suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.
Valor:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 05/08/2026 a 02/11/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2613D356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 115/2026,
Processo Licitatório nº 56/2026
Pregão Eletrônico nº. 20/2026

Contratado: **TRIAXIAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 34.859.099/0001- 01
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Elaboraçãodo Projeto Básico de Engenharia de Readequação da Etapa Atual e de Implantação das demais Etapas e Realização do Monitoramento e Supervisão Ambiental e Operacional do Aterro Sanitário da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRS de Vazante.
Valor: R$ 148.894,55 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:254CE855

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 84/2026 DISPENSA 53/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 084/2026 – D.E. 053/2026. Obj. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES EM EVENTUAIS SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ZONA RURAL, DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO. Sessão dia 17/08/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:C2529720

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 007/2025

SAAE – Itaguara/MG. torna publico 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço. 007/2025- Cargo: Operador de ETA- Stp. Vigência de 02/08/2025 a 01/08/2026. Contratante: SAAE. Contratado: Victor Vinicius Sindra Lopes, CPF 156.003.816-03. Valor do contrato mensal base.1.717,49. Dotação: n° 17512.0447.2082-3190-1100 17512.0447.2052.3190-1300

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:740328E8

SAAE DE ITAGUARA/MG
REVOGAÇÃO DO EDITAL 026/2026

SAAE DE ITAGUARA - Processo Licitatório n.º 026/26. Pregão Presencial – Torna públicos a REVOGAÇÃO do certame, com fundamento no art. 71, II, da lei 14.133/21 e princípio da autotutela administrativa; e o consequente cancelamento da sessão designada para 17/08/2026, às 09:00 horas. Inteiro teor da decisão de revogação disponível no site : www.saaeitaguara.com.br

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:5A187813

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
ASSINATURA DA ATA Nº 01/2026 NALLASIAR IMPORTADORA - REFERENTE AO PROCESSO Nº02/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, TORNA PÚBLICA ATA ASSINADA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 ORIUNDA DESTE REGISTRO DE PREÇOS:
A condutora de processos do órgão SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE- CARMO DE MINAS-MG, vem comunicar a publicação da ATA nº 01/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026 assinada em 05 de agosto de 2026:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE DIVERSAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE PROCESSO.

FICANDO ADJUDICADA E ASSINADA A ATA Nº 01/2026:
NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, sob CNPJ nº23.408.019/0001-77, com o lote 1 no valor de R$ 1.559,70 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), lote 10 no valor de R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 93,40 (noventa e três reais e quarenta centavos), lote 14 no valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 18 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 19 no valor de R$ 931,60 (novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), lote 20 no valor de R$ 1.536,80 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), lote 23 no valor de R$ 240,20 (duzentos e quarenta reais e vinte centavos), lote 26 no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), lote 27 no valor de R$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), lote 36 no valor de R$ 399,75 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), lote 46 no valor de R$ 5.888,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 48 no valor de R$ 3.279,99 (três mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 51 no valor de R$ 479,58 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), lote 56 no valor de R$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), lote 57 no valor de R$ 1.522,26 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), lote 58 no valor de R$ 1.619,22 (um mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), lote 60 no valor de R$ 779,80 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), lote 64 no valor de R$ 3.432,94 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), lote 67 no valor de R$ 1.215,80 (um mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos), lote 68 no valor de R$ 383,55 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 70 no valor de R$ 720,10 (setecentos e vinte reais e dez centavos), lote 73 no valor de R$ 1.308,60 (um mil e trezentos e oito reais e sessenta centavos), lote 76 no valor de R$ 967,02 (novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), lote 77 no valor de R$ 1.325,97 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), lote 79 no valor de R$ 1.838,00 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais), lote 82 no valor de R$ 502,54 (quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e lote 84 no valor de R$ 140,86 (cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Valor Total: R$ 36.251,68 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
OBSERVAÇÃO: ATA ASSINADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026 E ENVIADA NA MESMA DATA PARA O SAAE;

CARMO DE MINAS - MG, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Condutora do Processo

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:8803C740

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO DE LOCAÇÃO N°.001/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.027/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS, CNPJ Nº.10.624.592/0001-76 E A PROPRIETÁRIA MAJORITÁRIA SR(A). ANA HELENA CARNEIRO JUNQUEIRA.

CONTRATADO(A): Ana Helena Carneiro Junqueira, CPF N°.935.383.246-20.

VALOR MENSAL ACORDADO: R$2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

O presente contrato terá a vigência de 12(doze) meses, a contar do dia 14 de julho de 2026, sendo o mês de **julho** integralmente compensado pela execução de serviços de pedreiro, ofertado pelo SAAE, destinados á realização de reparos, adequações e melhorias no imóvel, conforme Acordo de Compensação de Valores de Aluguel firmado entre as partes.

Vigência: de 14/07/2026 a 13/07/2027.

ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo
SAAE Carmo de Minas- MG

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AC9DFD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUI/MG - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, por meio da realização do curso **"Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos"**, a ser ministrado no dia **17 de agosto de 2026**, na Sede Administrativa do SAAE, localizada no município de Cambuí/MG.
A capacitação é destinada aos servidores desta Autarquia que integram a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, instituída pela Portaria nº 020/2026, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos e promover a atualização dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
Justificativa e demais documentos na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

Cambuí, 06 de agosto de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino Do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:68B2D8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG — SAAE, CNPJ nº 24.089.583/0001-37, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL do posto, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023. Processo Administrativo nº 800026/2026.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio e copa/cozinha, mediante 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais em jornada de 30 (trinta) horas semanais, para a sede administrativa e a Estação de Tratamento de Água — ETA do SAAE, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Participação exclusiva: microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), com reabertura em ampla concorrência em caso de certame deserto ou fracassado.
Recebimento das propostas: até as 07h59 do dia 24/08/2026.
Abertura da sessão pública e início da disputa: às 08h00 do dia 24/08/2026 (horário de Brasília/DF).
Plataforma eletrônica: AMM Licita — https://ammlicita.org.br/
Obtenção do Edital: https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/ e https://ammlicita.org.br/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (https://pncp.gov.br/).
Informações: Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000 — Tel.: (33) 3351-1667 — E-mail: licitacao@saaeraulsoares.com.br.

Raul Soares/MG, 06 de agosto de 2026.

CRISTIANO BARCELOS BOARI
Agente de Contratação — SAAE de Raul Soares/MG

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:010BB298

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04, DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 61/2025 - EDITAL Nº 05/2025 - CÂMARA MUNICIPAL E BONJOUR SALGADINHOS E DOCES

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04, DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 61/2025 - EDITAL Nº 05/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA BONJOUR SALGADINHOS E DOCES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: BONJOUR SALGADINHOS E DOCES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 55.208.228/0001-63, com sede na Av. José Maria de Alkimim, nº 749, bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-080, neste ato representada, por sua sócia proprietária, a Sra. LUCILENE MARIA MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.136.106-**, conforme atos constitutivos da empresa (docs. anexos aos autos do processo administrativo).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de salgaderia que serão consumidos por servidores, vereadores e outros profissionais que trabalham nas sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, cuja descrição detalhada e obrigações assumidas
Para a contratação será considerado somente o Saldo Remanescente da Ata decorrente do Registro de Preços, a fim de que seja dada continuidade à prestação dos serviços licitados, conforme abaixo especificado.

SOLICITAÇÃO: 0009510								
ITEM	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QTDE EMPENHADA**	**VALOR GASTO**	**QTDE RESTANTE**	**VALOR REMANESCENTE**
1	18.000	SALGADOS VARIADOS PRONTOS. SALGADOS PRONTOS PARA CONSUMO ASSADOS OU FRITOS TIPO EMPADA DE FRANGO ESFIHA DE CARNE ENROLADINHO DE SALSICHA ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COXINHA RISOLE KIBE PASTEL DE CARNE PASTEL DE QUEIJO BOLINHA DE QUEIJO. PESO ENTRE 29 E 32 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUTO ENTREGUE FRECO E QUENTE COM BOA APRESENTACAO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITARIAS	R$ 1,13	R$ 20.340,00	16.940	R$ 19.142,20	1.060	R$ 1.197,80
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 20.340,00**			
VALOR TOTAL EMPENHADO (GASTO)					**R$ 19.142,20**			
VALOR TOTAL REMANSCENTE (RESTANTE)					**R$ 1.197,80**			

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do CONTRATADO; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até o exaurimento do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços, condicionada a eficácia do termo à publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O Regime de Execução Contratual, o Modelo de Gestão, assim como os Prazos e as Condições de Conclusão, Entrega, Fiscalização e Recebimento Definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.
Será juntada a este instrumento a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 1.197,80 (mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O referido valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).
No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.

Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionado.
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal:
a. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
b. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções abaixo relacionadas.
12.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07.001500 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CNAE 1091102

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas normas e pelos princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)
18. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio/MG, 31 de julho de 2026.

Câmara Municipal De Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Contratante

Bonjour Salgadinhos E Doces LTDA.
LUCILENE MARIA MACHADO
Contratada

Testemunhas:
_____ ---
CPF nº

_____
CPF nº

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° ___/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 - Do Objeto

1.1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria que serão consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio nos cafés e lanches, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.2 - Registro de preços para eventual aquisição de produtos de salgaderia que serão consumidos por servidores, vereadores e outros profissionais que trabalharem nas sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 - Da Especificação dos Itens
1.2.1 - **Lote 1**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	200	KG	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO
2	200	KG	BISCOITO DE QUEIJO. TIPO PETA
3	500	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO
4	300	KG	BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA, PRODUTO DE BALCÃO
5	5.000	UN	LANCHE TIPO SANDUICHE COM PAO DE FORMA RECHEADO. LANCHE PRONTO TIPO SANDUICHE PREPARADO COM PAO DE FORMA RECHEADO COM PRESUNTO DE CARNE SUINA E QUEIJO TIPO MUCARELA ORIGEM LEITE DE VACA. PESO ENTRE 100 A 110 GRAMAS. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM TER INSPECAO APROVADA PELO SIF/DIPOA. PRODUTO EMBALADO DE FORMA SEGURA. PRONTO PARA O CONSUMO.
6	600	KG	PAO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO
7	150	PC	PAO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE, PRODUTO DE BALCÃO
8	600	KG	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.
9	4.000	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VARIOS SABORES.

1.2.2 - **Lote 2**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	18.000	UN	SALGADOS VARIADOS PRONTOS. SALGADOS PRONTOS PARA CONSUMO ASSADOS OU FRITOS TIPO EMPADA DE FRANGO ESFIHA DE CARNE ENROLADINHO DE SALSICHA ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COXINHA RISOLE KIBE PASTEL DE CARNE PASTEL DE QUEIJO BOLINHA DE QUEIJO. PESO ENTRE 29 A 32 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUTO ENTREGUE FRESCO E QUENTE COM BOA APRESENTACAO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITARIAS.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
(X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - A presente contratação será por:
( ) Itens isolados.
(X) Grupo de itens. Justificativa: Considerou-se a viabilidade da divisão do objeto em lotes, com vistas à economicidade e busca da ampliação da competição e de evitar a concentração do mercado, com vistas também a otimizar a licitação. Embasamento legal: Artigo. 40, §§ 2º. e 3º.

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para primeira quinzena de agosto de 2025.
2.2 - A duração da vigência será:
(X) Pelo seguinte número de meses: 12
( ) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria e salgados, destinados ao consumo dos servidores, vereadores e demais profissionais que atuam no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A contratação será dividida em 2 (dois) lotes: Lote 1 - Fornecimento de produtos de padaria (pães, bolos, biscoitos, etc.) para café da manhã e lanche da tarde dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio; Lote 2 - Fornecimento de salgados para serem servidos durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, atendendo a servidores, vereadores e outros profissionais envolvidos.
A justificativa do Lote 1 (Produtos de Padaria) é disponibilizar café e lanche da tarde aos servidores é essencial para manter a produtividade e o bem-estar no ambiente de trabalho, conforme recomendações de boas práticas de gestão de pessoas.
A justificativa do Lote 2 (Salgados) é necessária para oferecer alimentação prática e adequada aos vereadores, servidores e profissionais envolvidos, que trabalham durante as sessões legislativas, muitas vezes prolongadas, assegurando a continuidade dos trabalhos sem interrupções.
3.2 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
(X) Está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme número de controle 029/2025, do referido PCA.
( ) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: _____.
3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 6°, inciso XLI da lei federal 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende o registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria a serem consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio nos cafés e lanches (lote 1) e registro de preços para eventual aquisição de produtos de salgaderia a serem consumidos por servidores, vereadores e outros profissionais que trabalharem nas sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio (lote 2). A referida contratação irá solucionar demandas da Câmara e a escolha por realiza-la em lotes, em grupos ou parcelada visa possibilitar maior competitividade e melhor relação custo-benefício e viabilidade econômica, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento. Além disso, a contratação centralizada garante padronização de qualidade e redução de custos. A medida visa garantir a alimentação adequada dos servidores, contribuindo para sua saúde e desempenho funcional; assegurar o conforto e a eficiência

dos trabalhos legislativos, evitando a necessidade de interrupções para refeições externas; cumprir com as obrigações institucionais de fornecer condições dignas de trabalho aos envolvidos nas atividades da Câmara.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Obrigações da CONTRATADA
5.1.1 - Prestar os serviços ou entregar os produtos, nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Refazer ou substituir no prazo máximo e improrrogável previsto no item 6 - Execução Contratual os serviços ou produtos que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços ou entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ou produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado.
5.3.1 - Lote 1 (produtos de padaria - café e lanche da tarde)
5.3.1.1 - Da Qualidade dos Ingredientes:
5.3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e atender às expectativas dos servidores através de padrões de sabor, textura, temperatura e valor nutricional. A qualidade estará presente, por exemplo, ao utilizar farinha de trigo enriquecida ou integral, quando aplicável; proibição de utilização de gordura vegetal hidrogenada, sendo preferível utilização e manteiga, óleo de algodão, e não utilização de óleo de soja; redução de açúcar em bolos e doces (opção por versões menos adoçadas ou com adoçantes naturais); pães frescos, miolos macios e pestanas crocante, sem adição excessiva de conservantes; opção de produtos sem glúten ou lactose.
5.3.1.1.2 - Da Entrega e Conservação
5.3.1.1.2.1 - Entrega diária em embalagens higiênicas e adequadas para manter a temperatura e umidade ideais.
5.3.1.1.2.2 - Proibição de produtos ressecados ou com aspecto de produto ‘adormecido’, produzido no dia anterior.
5.3.1.1.3 - O cardápio de produtos passará pelo crivo do Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado, que aprovará os produtos.
5.3.1.1.4 - A entrega ficará a cargo da CONTRATADA no Prédio da Câmara Municipal de Patrocínio.
5.3.2 - Lote 2 (salgados para sessões legislativas)
5.3.2.1 - Do Padrão de Qualidade
5.3.2.1.1 - Salgados assados com massa fina e crocante, evitando excesso de recheio ou massa empapada.
5.3.2.1.2 - Salgados fritos com massa fina, crocantes e sequinhos, evitando utilização de óleo reaproveitado ou com odor forte.
5.3.2.1.3 - Os recheios serão bem temperados, sem excesso de gordura ou conservantes.
5.3.2.2 - Da temperatura e entrega
5.3.2.2.1 - Os salgados deverão ser entregues quentes (em caixas térmicas ou sistema de aquecimento) na Câmara Municipal de Patrocínio no horário do início das Reuniões Ordinárias (terças feiras, 18:00).
5.3.2.3 - A solicitação para entrega dos salgados para Reuniões Extraordinárias será feita até 20 horas antes da convocação da mesma.
5.3.3 - Serão rejeitados produtos que apresentarem aspecto ressecado, empapado ou com odor/temperatura inadequados.
5.3.4 - Da descrição discriminada dos salgados
5.3.4.1 - Empada de frango: Salgado assado tipo empada, com massa leve, macia e amanteigada, recheada com frango desfiado temperado, com leve toque de requeijão cremoso. Peso por unidade entre 28g a 32g. Deverá apresentar proporção equilibrada entre massa e recheio, com predomínio do recheio, boa apresentação e sabor marcante.
5.3.4.2 - Esfiha de carne: Salgado assado tipo esfiha aberta ou fechada, com massa fina e macia, recheada com carne moída bovina temperada com cebola, tomate e ervas. Peso por unidade entre 28g a 32g. O recheio deverá ocupar a maior parte do volume do salgado, com sabor suculento e aparência atrativa.
5.3.4.3 - Enroladinho de salsicha: Salgado assado ou frito, envolto por massa fina, macia e levemente dourada, com salsicha inteira ou cortada em pedaços proporcionais ao tamanho do salgado. Peso por unidade: Peso por unidade entre 28g a 32g. Deve conter predominância da salsicha em relação à massa.
5.3.4.4 - Enroladinho de Queijo e Presunto: Salgado assado, enrolado em massa fina e macia, recheado com queijo muçarela e presunto fatiado, ambos de boa qualidade, sem excesso de água. Peso por unidade entre 28g a 32g. Deve haver equilíbrio entre os ingredientes e derretimento uniforme do queijo.
5.3.4.5 - Coxinha: Salgado frito, com massa fina à base de batata e trigo, recheado com frango desfiado e temperado. Formato tradicional cônico. Peso por unidade entre 28g a 32g. Recheio generoso, ocupando mais da metade do volume interno, com crosta sequinha e dourada.
5.3.4.6 - Risole: Salgado frito, com massa fina e empanada, recheado com carne moída temperada ou presunto com queijo, conforme variação. Peso por unidade entre 28g a 32g. Recheio abundante, com boa proporção entre massa e conteúdo interno. Textura crocante por fora e macia por dentro.
5.3.4.7 - Salgado frito, preparado com trigo para kibe, carne moída bovina e temperos naturais (hortelã, cebola e especiarias), modelado em formato oval. Peso por unidade entre 28g a 32g. Massa leve, úmida e bem temperada, podendo conter recheio opcional de requeijão.
5.3.4.8 - Pastel de carne: Salgado frito em formato de meia-lua ou retangular, com massa fina e crocante, recheado com carne moída temperada. Peso por unidade entre 28g a 32g. Deve apresentar recheio generoso, com equilíbrio entre crocância e suculência.
5.3.4.9 - Pastel de queijo: Salgado frito em formato de meia-lua ou retangular, com massa fina e crocante, recheado com queijo muçarela de boa qualidade. Peso por unidade entre 28g a 32g. Deve apresentar recheio em quantidade suficiente para proporcionar derretimento completo e sabor marcante.
5.3.4.10 - Bolinha de queijo: Salgado frito, em formato esférico, com massa leve e fina, recheado com queijo muçarela. Peso por unidade entre 28g a 32g. Recheio derretido e predominante, massa discreta, textura crocante por fora e cremosa por dentro.
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos produtos ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF): Lote 1 - De segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), às 6:45 da manhã e às 14:00 horas da tarde; Lote 2 - Terças feiras, às 18:00 horas (exceto feriados, pontos facultativos, ou outros motivos de força maior), sendo que em se tratando de reuniões extraordinárias os salgados serão entregues sob demanda da Câmara Municipal de Patrocínio. No caso de não recebimento dos produtos por não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, a substituição destes deverá ser realizada no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(X) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 - Cidade Jardim. CEP 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(X) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) minutos.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 8 (oito) minutos.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
8.7.1 - Lote 1
( ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
(X) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.2 - Lote 2
( ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
(X) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 3 (três) dias a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
( ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ___, da Lei nº 14.133/21);
(X) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
(X) O menor preço global (total do lote). Justificar: Para manter um padrão de qualidade entre os itens que compõem cada lote.
( ) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.2.1 - Os licitantes poderão concorrer a um único lote (lote 1 ou Lote 2) ou concorrer aos dois lotes simultaneamente (lote 1 e lote 2).
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 - Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 - Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 - Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(X) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: _____.
9.6 - A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
( ) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
(X) Não.
9.6.1 - Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
(X) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
( ) Os seguintes documentos: _____ Justificativa:
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - A estimativa da contratação e das propostas é de: Lote 1 - R$ 146.194,00 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e quatro reais); Lote 2 R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

(X) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois são fornecedores conhecidos no mercado local. Diversas empresas foram contactadas.
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos 2 (dois) primeiros métodos:
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07.001500 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CNAE 1091102

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
(X) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:B1C0081C

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 - CÂMARA MUNICIPAL E FELIPE VILLARRUBIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Alteração contratual: Prorrogação e Reajuste em Sentido Estrito

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA FELIPE VILLARRUBIA ISAAC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: FELIPE VILLARRUBIA ISAAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.628.075/0001-61, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 761, bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-128, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Felipe Villarrubia Isaac, inscrito no CPF/MF nº ***.713.666-**, conforme documentos juntados ao processo.

Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 80/2024 - Dispensa nº 49/2024, cujo objeto é a contratação para a prestação do serviço contínuos de lavagem e higienização dos veículos da frota da Câmara Municipal de Patrocínio, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2024, por mais 12 (doze) meses, do dia 23 de agosto de 2026 ao dia 22 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste em sentido estrito do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) - (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SE	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONETA. LAVAGEM DA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA UTILIZANDO PRODUTOS ESPECIFICOS E BIODEGRADAVEIS ATINGINDO TODOS OS PONTOS VISIVEIS DA PINTURA. LAVAGEM DO BANCO E SECAGEM. HIGIENIZACAO DO BAU. APLICACAO DE SILICONE POPULARMENTE CONHECIDO COMO PRETINHO NOS PNEUS.	R$ 33,06	R$ 396,72
2	25	SE	LAVAGEM DE VEICULO DE PASSEIO E ENCERAMENTO. LAVAGEM COMPLETA. LAVAGEM DA PARTE EXTERNA DO VEICULO RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA UTILIZANDO PRODUTOS ESPECIFICOS E BIODEGRADAVEIS INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE AS PORTAS E PARACHOQUES E PARALAMAS E PNEUS AROS TELAS FAROIS ATINGINDO TODOS OS PONTOS VISIVEIS DA PINTURA. LIMPEZA DO INTERIOR. LIMPEZA INTERNA E SECAGEM E ACABAMENTO SOPRAGEM ASPIRACAO GERAL LAVAGEM DE CARPETES TAPETES PISO FORRO LATERAL E FORRO TETO. USO DE CERA DE CONSEVACAO DE CARNAUBA OU SIMILAR. COMPLEMENTO: LAVAGEM SERÁ FEITA COM ÁGUA E XAMPU APROPRIADO DE TODA A PARTE EXTERNA. APLICAÇÃO DE VASELINA. ENCERAMENTO COM CERA AUTOMOTIVA. APLICAÇÃO DE SILICONE NOS PNEUS. NA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE TODO INTERIOR, INCLUINDO PORTA LUVAS, PORTA MALAS. LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL. APLICAÇÃO DE SILICONE NAS PEÇAS DE VINIL, PARTES PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS. DESODORIZAÇÃO COM PRODUTO AROMATIZANTE ANTI-ALERGÊNICO. LIMPEZA DE VIDRO E RETROVISORES.	R$ 88,19	R$ 2.204,75
VALOR TOTAL				**R$ 2.601,47**	

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 115,29 (cento e quinze reais e vinte e nove centavos).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de **R$ 2.486,26** (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) para **R$ 2.601,47** (dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.61.001500 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG,04 de agosto de 2026.

Contratante
Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Contratada
Felipe Villarrubia Isaac
FELIPE VILLARRUBIA ISAAC

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:A718F8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
RESOLUÇÃO 02 DE 03 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E REEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Presidente do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS,** Sr. **FREDERICO OZANAN RANGEL,** Prefeito de Santa Rosa da Serra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as previsões e disposições estatutárias e contratuais; e

CONSIDERANDO o disposto no § 20 do artigo 21 do Estatuto que autoriza a concessão de diárias de viagens;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os agentes públicos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS e os estagiários, prestadores de serviços ou quem esteja representando oficialmente o CIMINAS, que se deslocarem no interesse do consórcio, por motivo de serviço, participação em eventos, seminários, cursos de capacitação profissional, reuniões ou na qualidade de representação do consórcio, farão jus a diária de viagem, para cobertura das despesas com alimentação e estadia.

§ 1º - As diárias serão solicitadas por meio de Requerimento, conforme modelo do Anexo II, dirigido à Presidência, Diretoria Executiva ou Superintendência, responsáveis pelo deferimento.

§ 2º - A diária de viagem poderá ser concedida, a servidores cedidos ao consórcio por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

§ 3º - Fica autorizado ao Presidente e Diretor Executivo atualizar, anualmente, por portaria, os valores das diárias de viagens constantes do Anexo I desta Resolução, conforme índices oficiais.

§ 4º - A diária será concedida em conformidade com o Anexo I, levando em consideração com ou sem pernoite.

§ 5º - No caso de não liberação ou recebimento da diária, poderão ser reembolsadas as despesas com alimentação e estadia, mediante a apresentação de comprovantes (Cupom ou Nota Fiscal) de despesas junto ao relatório do Anexo III.

Art. 2º - As despesas com a locomoção por meio de transporte rodoviário e/ou aéreo, incluindo taxas de embarque, seguros e similares, serão custeadas pelo CIMINAS, não estando as mesmas inclusas nas diárias de viagem.

Art. 3º - As despesas com pedágio, estacionamento, deslocamento com taxi ou veículo por aplicativo, manutenção do veículo, em caso de defeito no curso da viagem, não estão incluídas nas diárias de viagem e serão ressarcidas mediante reembolso com a comprovação das despesas (Cupom ou Nota Fiscal) e aprovação do Relatório do Anexo III.

Art. 4º - Na falta de veículo oficial, ou de veículo locado pelo CIMINAS, poderão ser autorizadas viagens em veículos particulares, ou, em veículo próprio do solicitante.

Parágrafo Único – No caso previsto no caput deste artigo, o CIMINAS se responsabilizará pelo reembolso do combustível utilizado para o deslocamento, mediante aprovação do Relatório do Anexo III.

Art. 5º - O beneficiário que receber diária e não realizar a viagem, salvo por adiamento da viagem, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Na hipótese de o beneficiário retornar da viagem em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias não utilizadas, no prazo da apresentação do relatório de viagem.

§ 2º - Se as diárias não forem restituídas na forma e prazo, ficará o CIMINAS autorizado a promover o desconto do valor em folha de pagamento, independentemente de outras medidas cabíveis.
Art. 6º - Caso a viagem ultrapasse o período previsto, poderá ser complementada a diária faltante ou o ressarcimento das despesas correspondentes ao período prorrogado, conforme autorização da autoridade.
Art. 7º - O servidor que por convocação, realizar viagem acompanhando o Presidente, Vice-presidente, Diretor Executivo e Superintendente, a critério discricionário da autoridade, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, com o recebimento da diária equivalente à autoridade que estiver acompanhando, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 7º - O relatório de viagem deve ser apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 8º - A prestação de contas da diária de viagem será feita mediante comprovação da viagem com a apresentação de fotografia, certificado, declaração ou outo meio eficaz.
Art. 9º - As diárias e reembolsos são consideradas verbas indenizatórias, não integrando quaisquer verbas salariais.
Art. 10 - Fica a Presidência ou a Diretoria Executiva autorizado a baixar normas complementares a esta Resolução, nos limites de suas competências.
Art. 11 - As situações excepcionais não previstas nesta Resolução, serão resolvidas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva de acordo com a sua competência.
Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 13 – Revoga a Resolução n. 02, de 10 de abril de 2025. **Art. 14 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá(MG), 06 de julho de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente do CIMINAS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM							
1. Identificação do Requerente:							
Nome:							
Cargo:							
2. Dados da Viagem:							
Destino:							
Duração Prevista:		Data da Saída:				Data do Retorno:	
		___/_____/_____				___/_____/_____	
Meio de Transporte:							
	Veículo Próprio		Veículo Oficial		Transporte Aéreo		Transporte Rodoviário
3. Objetivo / Justificativa da viagem:							
4. Diárias Solicitadas (conforme Anexo I):							
	Diárias com pernoite					Diárias sem pernoite	
Valor da Diária:		Valor Total da Diária:					
Araxá, ___/_____/_____		Conclusão				Araxá, ___/_____/_____	
		Aprovado					
		Rejeitado					
Assinatura do Requerente		Controle Interno				Assinatura do Responsável	
ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE VIAGEM							
1. Identificação do Requerente:							
Nome:							
Cargo:							
2. Dados da Viagem:							
Destino:							
Duração Prevista:		Data da Saída:				Data do Retorno:	
		___/_____/_____				___/_____/_____	
Meio de Transporte:							
	Veículo Próprio		Veículo Oficial		Transporte Aéreo		Transporte Rodoviário
3. Objetivo / Justificativa da viagem:							
4. Despesas:							
DESCRIÇÃO		**VALOR (R$)**					
Combustível							
Estacionamento							
Pedágio							
Deslocamento (taxi ou aplicativo)							
(*) Outras despesas (manutenção, etc)							
Total das despesas R$							
5. Descrição das Despesas:							
Araxá, ___/_____/_____		Conclusão				Araxá, ___/_____/_____	
		Aprovado					
		Rejeitado					
Assinatura do Requerente		Controle Interno				Assinatura do Responsável	
ANEXO IV - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM							
(art. 08. Resolução 02/2026)							
1. Identificação do Solicitante:							
Nome:							
Cargo/Função:							
2. Dados da Viagem:							
Destino:							
Data da Saída:		Data do Retorno:					
___/_____/_____		___/_____/_____					
Quant. Diárias solicitadas:							
3. Relatório (fatos relacionados ao uso das diárias):							
4. Descrição dos comprovantes anexados:							
		Declaro ter recebido o valor referente a viagem acima especificada.					
Araxá, ___/_____/_____		Conclusão				Araxá, ___/_____/_____	
		Aprovado					
		Rejeitado					
Assinatura do Solicitante		Controle Interno				Assinatura do Responsável	

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A63A8A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 213/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM QUENTINHAS, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PAULO ROBERTO RAMIRO ALIMENTACAOCNPJ: 11.785.445/0001-40							
Representante:paulo roberto ramiro							
Telefone:(32) 3462-7488							
E-mail:cthomazdesouza@gmail.com							
Endereço:PC JOAQUIM DIAS MOREIRA, 450 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	10.900,00	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS - CARDÁPIO: SALADA, LEGUME COZIDO, TUBÉRCULO, ARROZ, FEIJÃO, 1 (UM) TIPO DE MASSA, E CARNES VARIADAS (BOI, FRANGO, LINGUIÇA, PORCO OU PEIXE).	PRÓPRIA	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS - CARDÁPIO: SALADA, LEGUME COZIDO, TUBÉRCULO, ARROZ, FEIJÃO, 1(UM)TIPO DE MASSA, E CARNES VARIADAS (BOI, FRANGO, LINGUIÇA, PORCO OU PEIXE).	R$ 20,14	R$ 219.526,00
Total R$ 219.526,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D8BACC9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0002-84							
Representante:CLEZIO VARGAS CASADIO							
Telefone:(32) 3466-6300							
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço:AVENIDA 18 DE JULHO, 51 - PRAÇA DA BANDEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 DEZ ANO DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47,00	R$ 94.000,00
2	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 117.000,00

			DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 8.000LTS COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.				
3	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, RAMPA DE ACESSO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 T, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 176,00	R$ 228.800,00
4	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, RAMPA DE ACESSO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 T, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 241,00	R$ 313.300,00
5	200,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SIMULTANEAMENTE, 02 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULHANTE 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,00	R$ 10.400,00
6	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 T, COM CONCHA MINIMA DE 1M³, SOB ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 148,00	R$ 296.000,00
7	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, ACIMA DE 120HP, DE 14T, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 273.000,00
8	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 3M³, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL DE 12T, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 247.000,00
9	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA FRONTAL (CARREGADEIRA) DE 1M³, CABINE FECHADA, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,00	R$ 194.000,00
10	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL DE 12 T, TAMBOR LISO E PE DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE 1500MM, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 234.000,00
11	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADOS, BASCULHANTE 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 116.000,00
12	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9T COM LÂMINA ANGULÁVEL DE 2,7M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 312.000,00
13	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20T, COM CONCHA MÍNIMA 1M³, SOB ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00	R$ 414.000,00
14	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 8 T, COM CONCHA MÍNIMA DE 1M³, SOB ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$ 180.700,00
Total R$ 3.030.200,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:67D98D66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 05 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: A M M CORREACNPJ: 53.169.506/0001-95
Representante:AUDETE MARQUES MARTINS CORREA
Telefone:(11) 3434-9762
E-mail:licitacoescaixeiroviajante@gmail.com
Endereço:AVENIDA ALVICTO OZORES NOGUEIRA, 94 - JD GUANABARA III, Goiânia - Goiás - 74683-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	6,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 37 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,58	R$ 1.173,48
1	6,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 39 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,73	R$ 1.174,38
1	6,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 40 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,30	R$ 1.171,80

			PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.				
1	6,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 41 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,73	R$ 1.174,38
1	10,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 42 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,72	R$ 1.957,20
1	6,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 43 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,73	R$ 1.174,38
1	6,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 44 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50 NYLON E 50 ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO	ATALAIA PRICE	TROLLER/EXTRALEVE	R$ 195,73	R$ 1.174,38

			INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.				
Total R$ 9.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:E9B4362D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 115/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

EDITAL PREGÃO Nº 45/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	1	14.400,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	6	6	468,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	10	10	3.080,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	28	28	5.220,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	40	40	2.100,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	41	41	1.995,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	45	45	5.752,5000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	49	49	702,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	60	60	2.850,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	61	61	597,6000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	65	65	4.470,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	66	66	3.680,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	67	67	4.560,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	70	70	254,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	73	73	585,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	78	78	365,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	79	79	850,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	90	90	6.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	118	118	7.830,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	128	128	5.400,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	132	132	2.880,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	148	148	7.670,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	149	149	3.600,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	154	154	9.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	159	159	8.750,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	160	160	840,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	174	174	240,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	189	189	3.760,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	191	191	5.075,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	194	194	300,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	198	198	351,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	213	213	3.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	219	219	3.375,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	223	223	520,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	130	130	2.780,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	147	147	370.600,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	84	84	798,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	206	206	1.120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	1.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	270,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	416,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	2.092,5000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	14.170,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	14.175,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	47,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	2.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	934,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	2.593,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	4.068,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	29	29	8.840,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	664,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	5.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	780,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	1.367,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	5.125,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	1.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	5.492,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	368,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	8.280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	7.375,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	65,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	29.248,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	625,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	2.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	4.656,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	779,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	1.131,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	1.199,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	11.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	3.898,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	2.010,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	4.348,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	123	123	3.496,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	8.850,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	127	127	8.828,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	138	10.269,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	140	33.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	141	7.295,1400
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	142	142	26.308,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	144	30.972,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	145	145	1.964,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	156	156	11.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	171	171	810,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	173	1.072,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	175	317,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	181	8.576,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	182	5.248,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	184	184	1.854,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	185	185	5.915,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	192	192	52.930,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	195	195	2.424,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	196	196	2.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	197	197	15.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	200	200	35.995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	201	201	7.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	202	202	5.120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	203	203	18.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	204	204	20.610,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	205	205	2.250,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218	218	7.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	221	221	24.924,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	222	222	29.700,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	16	16	630,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	22	22	1.220,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	26	26	7.670,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	59	59	775,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	126	126	74.940,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	170	170	765,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	172	172	655,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	8	8	1.245,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	11	11	24.025,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	39	39	1.175,6000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	42	42	4.135,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	43	43	4.135,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	44	44	4.690,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	47	47	476,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	71	71	237,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	72	72	405,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	101	101	5.337,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	102	102	1.683,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	104	104	499,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	117	117	755,4000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	134	134	4.419,1500
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	146	146	14.622,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	152	152	1.650,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	153	153	1.095,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	168	168	3.014,0000

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	169	169	5.076,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	183	183	1.693,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	186	186	6.044,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	188	188	4.861,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	215	215	13.150,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	217	217	1.749,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	5	5	226,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	51	51	1.450,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	52	52	1.070,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	63	63	999,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	68	68	3.023,1000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	91	91	27.790,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	92	92	18.865,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	93	93	76,8000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	94	94	64,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	111	111	249,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	112	112	224,1000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	119	119	346,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	151	151	1.785,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	158	158	1.920,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	162	162	4.741,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	163	163	2.918,4000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	164	164	4.437,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	177	177	726,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	187	187	4.666,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	190	190	5.799,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	214	214	2.336,4000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	18	18	3.145,5000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	57	57	2.714,4000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	86	86	14.094,0000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	100	100	2.397,0000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	133	133	2.079,2000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	139	139	11.000,0000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	167	167	3.838,8000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	180	180	4.530,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	7	7	675,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	21	21	720,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	24	24	9.905,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	25	25	26.602,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	30	30	300,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	34	34	2.625,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	48	48	357,5000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	62	62	1.600,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	64	64	6.450,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	75	75	64.505,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	82	82	660,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	88	88	2.025,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	114	114	4.320,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	115	115	1.787,5000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	116	116	1.326,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	121	121	1.674,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	129	129	2.040,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	135	135	3.185,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	136	136	840,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	137	137	1.560,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	143	143	1.425,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	150	150	13.264,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	179	179	500,5000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	208	208	1.170,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	209	209	1.250,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	210	210	1.120,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	211	211	1.650,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	212	212	1.360,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	216	216	840,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	3	1.316,2500
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33	33	6.145,6000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35	35	1.232,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	53	53	559,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	54	54	719,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	55	55	1.978,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	56	56	879,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	69	69	1.999,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	155	155	11.700,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	157	157	1.955,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	161	161	6.448,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	193	193	2.145,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199	199	1.565,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	207	207	1.319,2000
PRIMEIRA COMPRA LTDA	220	220	15.999,8000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	31	31	17.143,0000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	99	99	2.839,5000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	105	105	1.276,5000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	165	165	4.599,6000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	176	176	3.536,0000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	178	178	745,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	121.520,10
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	373.380,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1.918,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	542.294,1400
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	86.655,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	106.175,6500
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	83.713,8000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.798,9000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	155.736,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	39.962,3500
PRIMEIRA COMPRA LTDA	15.999,8000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	30.139,6000

Valor Total Adjudicado	1.601.294,34

Arcos, 22 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

EDITAL PREGÃO Nº 45/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 115/2026 Pregão nº 45/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	1	32,0000	14.400,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	6	6	3,9000	468,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	10	10	4,4000	3.080,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	28	28	4,3500	5.220,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	40	40	0,6000	2.100,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	41	41	0,5700	1.995,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	45	45	8,8500	5.752,5000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	49	49	1,0800	702,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	60	60	11,4000	2.850,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	61	61	49,8000	597,6000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	65	65	74,5000	4.470,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	66	66	92,0000	3.680,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	67	67	28,5000	4.560,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	70	70	12,7000	254,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	73	73	39,0000	585,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	78	78	7,3000	365,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	79	79	17,0000	850,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	90	90	2,6000	6.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	118	118	2,7000	7.830,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	128	128	7,2000	5.400,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	132	132	0,7200	2.880,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	148	148	11,8000	7.670,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	149	149	12,0000	3.600,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	154	154	1,9000	9.500,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	159	159	1,7500	8.750,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	160	160	12,0000	840,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	174	174	2,4000	240,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	189	189	94,0000	3.760,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	191	191	145,0000	5.075,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	194	194	15,0000	300,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	198	198	3,9000	351,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	213	213	25,0000	3.000,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	219	219	225,0000	3.375,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	223	223	6,5000	520,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	130	130	6,9500	2.780,0000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	147	147	21,8000	370.600,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	84	84	2,6600	798,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	206	206	14,0000	1.120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	25,0000	1.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	5,4100	270,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	0,1300	416,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	2,7900	2.092,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	31,4900	14.170,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	31,5000	14.175,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	1,1900	47,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	8,8000	2.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	7,7900	934,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	3,9900	2.593,5000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	33,9000	4.068,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	29	29	13,0000	8.840,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	2,4000	312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	1,4000	420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	3,6900	664,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	1,2600	5.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	2,4500	980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	1,3000	780,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	136,7300	1.367,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	2,0500	5.125,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	13,0000	1.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	109,8500	5.492,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	0,4600	368,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	2,7600	8.280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	2,9500	7.375,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	1,3000	65,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	194,9900	29.248,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	25,0000	625,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	44,0000	2.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	9,7000	4.656,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	7,0000	350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	12,9900	779,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	18,8500	1.131,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	39,9800	1.199,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	2,9000	11.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	25,9900	3.898,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	134,0000	2.010,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	28,9900	4.348,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	123	123	23,3100	3.496,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	59,0000	8.850,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	127	127	22,0700	8.828,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	138	11,6700	10.269,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	140	14,0000	33.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	141	158,5900	7.295,1400
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	142	142	65,7700	26.308,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	144	47,6500	30.972,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	145	145	39,2900	1.964,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	156	156	3,8400	11.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	171	171	5,4000	810,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	173	5,9600	1.072,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	175	6,3400	317,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	181	13,4000	8.576,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	182	8,2000	5.248,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	184	184	4,1200	1.854,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	185	185	9,1000	5.915,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	192	192	790,0000	52.930,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	195	195	4,0400	2.424,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	196	196	34,0000	2.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	197	197	4,6000	15.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	200	200	11,5000	35.995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	201	201	13,0000	7.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	202	202	3,2000	5.120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	203	203	60,0000	18.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	204	204	68,7000	20.610,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	205	205	15,0000	2.250,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218	218	700,0000	7.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	221	221	623,1100	24.924,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	222	222	1.980,0000	29.700,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	16	16	1,0500	630,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	22	22	6,1000	1.220,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	26	26	5,9000	7.670,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	59	59	1,5500	775,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	126	126	24,9800	74.940,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	170	170	5,1000	765,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	172	172	4,3700	655,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	8	8	4,9800	1.245,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	11	11	9,6100	24.025,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	39	39	29,3900	1.175,6000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	42	42	9,1900	4.135,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	43	43	9,1900	4.135,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	44	44	9,3800	4.690,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	47	47	9,5200	476,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	71	71	0,9500	237,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	72	72	1,6200	405,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	101	101	15,2500	5.337,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	102	102	2,5900	1.683,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	104	104	9,9800	499,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	117	117	25,1800	755,4000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	134	134	51,9900	4.419,1500
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	146	146	48,7400	14.622,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	152	152	3,3000	1.650,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	153	153	2,1900	1.095,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	168	168	1,3700	3.014,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	169	169	1,4100	5.076,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	183	183	11,2900	1.693,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	186	186	10,9900	6.044,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	188	188	13,8900	4.861,5000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	215	215	52,6000	13.150,0000
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	217	217	34,9900	1.749,5000

EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	5	5	2,2600	226,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	51	51	2,9000	1.450,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	52	52	2,1400	1.070,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	63	63	19,9900	999,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	68	68	33,5900	3.023,1000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	91	91	3,9700	27.790,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	92	92	5,3900	18.865,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	93	93	0,6400	76,8000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	94	94	0,6400	64,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	111	111	2,4900	249,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	112	112	2,4900	224,1000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	119	119	0,9900	346,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	151	151	2,5500	1.785,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	158	158	1,9200	1.920,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	162	162	21,5500	4.741,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	163	163	24,3200	2.918,4000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	164	164	29,5800	4.437,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	177	177	1,2100	726,0000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	187	187	10,3700	4.666,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	190	190	115,9900	5.799,5000
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	214	214	19,4700	2.336,4000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	18	18	6,9900	3.145,5000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	57	57	20,8800	2.714,4000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	86	86	7,8300	14.094,0000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	100	100	23,9700	2.397,0000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	133	133	25,9900	2.079,2000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	139	139	22,0000	11.000,0000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	167	167	31,9900	3.838,8000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	180	180	18,1200	4.530,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	7	7	3,7500	675,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	21	21	0,4800	720,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	24	24	2,8300	9.905,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	25	25	2,8300	26.602,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	30	30	3,0000	300,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	34	34	6,2500	2.625,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	48	48	0,6500	357,5000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	62	62	32,0000	1.600,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	64	64	64,5000	6.450,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	75	75	13,3000	64.505,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	82	82	0,6600	660,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	88	88	1,3500	2.025,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	114	114	10,8000	4.320,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	115	115	7,1500	1.787,5000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	116	116	10,2000	1.326,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	121	121	11,1600	1.674,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	129	129	0,5100	2.040,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	135	135	0,9100	3.185,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	136	136	0,2100	840,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	137	137	0,5200	1.560,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	143	143	0,7500	1.425,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	150	150	16,5800	13.264,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	179	179	0,7700	500,5000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	208	208	19,5000	1.170,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	209	209	25,0000	1.250,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	210	210	22,4000	1.120,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	211	211	33,0000	1.650,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	212	212	34,0000	1.360,0000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	216	216	14,0000	840,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	3	52,6500	1.316,2500
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33	33	13,3600	6.145,6000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35	35	1,4500	1.232,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	53	53	6,9900	559,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	54	54	8,9900	719,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	55	55	10,9900	1.978,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	56	56	10,9900	879,2000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	69	69	39,9900	1.999,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	155	155	2,3400	11.700,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	157	157	3,9100	1.955,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	161	161	42,9900	6.448,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	193	193	0,7800	2.145,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199	199	6,2600	1.565,0000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	207	207	16,4900	1.319,2000
PRIMEIRA COMPRA LTDA	220	220	799,9900	15.999,8000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	31	31	24,4900	17.143,0000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	99	99	18,9300	2.839,5000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	105	105	8,5100	1.276,5000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	165	165	114,9900	4.599,6000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	176	176	1,3600	3.536,0000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	178	178	1,4900	745,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	121.520,1000
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	373.380,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1.918,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	542.294,1400
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	86.655,5000

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	106.175,6500
EJMR DISTRIBUIDORA LTDA	83.713,8000
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.798,9000
JET DISTRIBUIDORA LTDA	155.736,5000
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	39.962,3500
PRIMEIRA COMPRA LTDA	15.999,8000
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	30.139,6000

Arcos, 06 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C94D914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Dispensa EletrônicaNº 0036/2026
Após averiguar o resultado da Dispensa n°0036/2026 referente ao processo 00016926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - MÉDICO AUDITOR	LP MEDICINA E REMOCOES LTDA	propia	11.949,00	11.950,00	0,01%	05/08/2026

05 de agosto de 2026 17:40:59

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AAFCE6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação da Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0036/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00362026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/08/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - MÉDICO AUDITOR	LP MEDICINA E REMOCOES LTDA	propia	11.949,00	11.950,00	0,01%	05/08/2026

05 de agosto de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6C52FB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00085/2026 - Pregão Eletrônico nº**

00033/2026 resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Real Produções e Eventos Ltda -** CNPJ n° 57.742.521/0001-31 - Rua São José, 70 - Apt 103 - Caxanga - Merces - MG - 36190-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Pablo Maurilio da Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 117.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P5 (OUTDOOR).**

1.1- conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte	
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P5 (OUTDOOR).	4.460	M2	NC	217,00	967.820,00
4	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P5 (OUTDOOR).	1.115	M2	NC	217,00	241.955,00

Valor Total da Ata R$ 1.209.775,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 06 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

PABLO MAURILIO DA FONSECA
Real Produções e Eventos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8BA4265A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00085/2026 - Pregão Eletrônico nº 00033/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Santos Impacto Sonorizacao Ltda -** CNPJ n° 08.963.382/0001-60 - Rua Adolpho Pinto De Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG - 37400-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Rodinei dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 032.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA (FILMAGEM).**
1.1- conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte	
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	TRANSMISSAO SIMULTÂNEA (FILMAGEM)	3	DIAR	NC	3.359,00	10.077,00
2	TRANSMISSAO SIMULTÂNEA (FILMAGEM)	12	DIAR	NC	3.359,00	40.308,00

Valor Total da Ata R$ 50.385,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 06 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RODINEI DOS SANTOS
Santos Impacto Sonorizacao LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AA941E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG		
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO		
ELETRÔNICO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026		
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026		
Às **07:58:41 horas do dia 04 de Agosto de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG.**		
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.		
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.		
Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
Rivelini Cafés Especiais ltda	42.641.220/0001-44	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	**Microempresa**
VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	**Microempresa**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**
cafe duarte ltda	01.414.675/0001-40	**Microempresa**
CAFE SILVA LTDA	09.228.128/0001-81	**Grande Porte**
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	61.482.591/0001-75	**Microempresa**
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	48.566.347/0001-22	**Grande Porte**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.		
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

8890	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D,C,A	KG	R$ 36,58	**Classificada**	--
40470	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17455648000155	DCA	CARNE BOVINA (músculo) DE 2º EM CUBOS, resfriada, desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 36,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81943	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Padra o	Bovina	R$ 36,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 31,00
2º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 36,50
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 36,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87955	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Padra o	Bovina	R$ 36,58	**Classificada**	--
45800	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D,C,A	KG	R$ 36,58	**Classificada**	--
49596	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17455648000155	DCA	CARNE BOVINA (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossada, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 36,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 27,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 28,00
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 28,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88398	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D,C,A	KG	R$ 28,28	**Classificada**	--
54164	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	DCA	Suina	R$ 28,28	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11659	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17455648000155	DCA	COSTELINHA SUÍNA, resfriada, magro com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 28,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 20,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 21,00
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 21,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78439	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D,C,A	KG	R$ 27,12	**Classificada**	--
78407	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	DCA	Suina	R$ 27,12	**Classificada**	--
89032	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17455648000155	DCA	LOMBO SUÍNO, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no Máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 27,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 18,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,50
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60521	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D,C,A	KG	R$ 22,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59188	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	DCA	Suina	R$ 22,93	**Classificada**	--
45520	VENANCIO LUIS	17455648000155	DCA	PERNIL SUÍNO, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega.	R$ 22,84	**Classificada**	--

	PEREIRA DA SILVA			Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.				

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 15,29
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 15,30
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28374	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Padrão	Bovina	R$ 40,78	**Classificada**	--
92317	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17455648000155	DCA	CARNE BOVINA (alcatra) de 1ª, fatiada conforme solicitação, com no máximo 10 de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.	R$ 40,70	**Classificada**	--
44588	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D,C,A	KG	R$ 40,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 35,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 37,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 40,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63858	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Soleto	Manta	R$ 39,12	**Classificada**	--
98546	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COGRA N	KG	R$ 39,12	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96718	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17455648000155	DCA	BACON suíno defumado, com no máximo 10 de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.	R$ 39,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA	17.455.648/0001-55	R$ 23,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 24,00
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 37,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60389	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	KG	R$ 41,50	**Classificada**	--
3574	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Polvilho	R$ 41,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 41,48
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 41,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68932	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 20,00	**Classificada**	--
14036	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	KG	R$ 41,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 20,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 41,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61215	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Medio	R$ 39,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 39,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31213	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 26,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 26,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96378	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Bolo	R$ 29,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 29,18

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78377	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 18,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67413	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Sao Jose	Broa	R$ 29,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 29,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66739	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Sao Jose	Broa	R$ 38,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 38,94
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12849	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Sao Jose	Frances	R$ 22,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 22,37
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82673	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	UNIDADE	R$ 19,98	**Classificada**	--
20672	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Hot Dog	R$ 1,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,50
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,54

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56641	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	PACOTE	R$ 11,95	**Classificada**	--
99389	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 13,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 11,87
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 11,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29545	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Sovado	R$ 12,06	**Classificada**	--
66250	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	PACOTE	R$ 12,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 12,05
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,06

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

37401	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Bolo	R$ 77,72	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 77,72
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88219	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Torta	R$ 60,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 60,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65279	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Torta	R$ 60,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 60,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83160	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Mini Salgados	R$ 141,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 141,65
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9199	NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	61482591000175	BIAGINI	PACOTE 500GRS	R$ 35,86	**Classificada**	--
96261	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	48566347000122	OURO	Tradicional 500g Vácuo	R$ 35,86	**Classificada**	--
12113	CAFE SILVA LTDA	09228128000181	MARCA PROPRIA	CAFÉ 100% ARÁBICA TRADICIONAL 500G Á VÁCUO	R$ 35,86	**Classificada**	--
84106	cafe duarte ltda	01414675000140	PROPRIA ITEM 6.13 DO EDITAL	PROPRIA ITEM 6.13 DO EDITAL	R$ 35,00	**Classificada**	--
68718	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Alto Paranaiba	Cafe	R$ 35,85	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92328	Rivelini Cafés Especiais ltda	42641220000144	Própria	Própria	R$ 34,99	**Classificada**	--
59951	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIAGINI	PACOTE	R$ 35,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	48.566.347/0001-22	R$ 18,72
2º	CAFE SILVA LTDA	09.228.128/0001-81	R$ 20,49
3º	NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	61.482.591/0001-75	R$ 22,90
4º	Rivelini Cafés Especiais ltda	42.641.220/0001-44	R$ 23,49
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 30,98
6º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 34,90
7º	cafe duarte ltda	01.414.675/0001-40	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68886	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	Kroero	Cx	R$ 25,92	**Classificada**	--
93036	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KROKERO	CAIXA	R$ 25,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 25,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 25,91

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14435	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	UNIDADE	R$ 20,07	**Classificada**	--
43606	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 12,00	**Classificada**	--
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:17:03 horas do dia 05 de Agosto de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .							

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 6F784671489CCAD9533F02F230689E4C

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7E0B806C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ARPS Nº 065/2026, 066/2026, 067/2026 E 068/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADO: MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31.
VALOR DO CONTRATO: R$ 434.653,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
45	1.500.000.000	02.02.01	04.131.0060.2060	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00
90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2027	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2028	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2041	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000 1.501.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
372	1.500.000.000	02.10.02	18.541.0042.2065	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2150	3.3.90.30.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.03	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00
466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00
489	1.500.000.000 1.600.000.000	02.14.01	10.301.0020.2117	3.3.90.30.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
526	1.500.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00

	1.600.000.000 1.621.000.000			
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
559	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.304.0022.2087	3.3.90.30.00
567	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.305.0023.2088	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADO: VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA - 17.455.648/0001-55
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.844,00 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
45	1.500.000.000	02.02.01	04.131.0060.2060	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00
90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2027	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2028	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2041	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000 1.501.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
372	1.500.000.000	02.10.02	18.541.0042.2065	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2150	3.3.90.30.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.03	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00
466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00

489	1.500.000.000 1.600.000.000	02.14.01	10.301.0020.2117	3.3.90.30.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
526	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
559	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.304.0022.2087	3.3.90.30.00
567	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.305.0023.2088	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADO: VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA -25.291.730/0001-10.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.015,50 (trinta e sete mil e quinze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
45	1.500.000.000	02.02.01	04.131.0060.2060	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00
90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2027	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2028	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2041	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000 1.501.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
372	1.500.000.000	02.10.02	18.541.0042.2065	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2150	3.3.90.30.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.03	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00

466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00
489	1.500.000.000 1.600.000.000	02.14.01	10.301.0020.2117	3.3.90.30.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
526	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
559	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.304.0022.2087	3.3.90.30.00
567	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.305.0023.2088	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADO: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 48.566.347/0001-22.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
45	1.500.000.000	02.02.01	04.131.0060.2060	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00
90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2027	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2028	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2041	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000 1.501.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
372	1.500.000.000	02.10.02	18.541.0042.2065	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2150	3.3.90.30.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00

439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.03	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00
466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00
489	1.500.000.000 1.600.000.000	02.14.01	10.301.0020.2117	3.3.90.30.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
526	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
559	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.304.0022.2087	3.3.90.30.00
567	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.305.0023.2088	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F9167512

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3.000,00	Kg	Padrao	Bovina	R$ 31,00	R$ 93.000,00	R$ 36,59	R$ 109.790,10	15,29	R$ 5,59
Descrição: CARNE BOVINA (músculo) DE 2º EM CUBOS, resfriada, desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
8	600,00	Kg	São Jose	Polvilho	R$ 41,48	R$ 24.888,00	R$ 41,51	R$ 24.910,50	0,09	R$ 0,03
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO KG (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, 90 do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Produtos de fabricação própria. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
10	800,00	Kg	São Jose	Medio	R$ 39,96	R$ 31.968,00	R$ 39,97	R$ 31.982,00	0,04	R$ 0,01
Descrição: PÃO DE QUEIJO, Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
12	450,00	Kg	São	Bolo	R$ 29,18	R$ 13.131,00	R$ 29,19	R$	0,04	R$ 0,01
			Jose					13.136,62		
Descrição: BOLO SIMPLES de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feitos com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto.Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
14	650,00	Kg	Sao Jose	Broa	R$ 29,98	R$ 19.487,00	R$ 29,99	R$ 19.496,75	0,05	R$ 0,01
Descrição: BROA SAL, broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
16	550,00	Kg	Sao Jose	Broa	R$ 38,94	R$ 21.417,00	R$ 38,95	R$ 21.422,50	0,02	R$ 0,01
					Subtotal Adjudicado	**R$ 434.653,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 451.654,03**	**3,7640%**	**R$ 17.000,53**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BROA DOCE, Broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
18	4.800,00	Kg	Sao Jose	Frances	R$ 22,37	R$ 107.376,00	R$ 22,38	R$ 107.424,00	0,04	R$ 0,00
Descrição: PAO DE SAL, tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
20	1.000,00	UNIDADE	São Jose	Hot Dog	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 1,54	R$ 1.540,00	2,59	R$ 0,04
Descrição: PÃO BISNAGA para cachorro quente, macio, com miolo branco, pesando aproximadamente 50g, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, deve ser acondicionado em embalagem apropriada devidamente identificada a data de fabricação e validade do alimento, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa e outras). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
22	650,00	PACOTE	São Jose	Sovado	R$ 12,05	R$ 7.832,50	R$ 12,07	R$ 7.848,75	0,20	R$ 0,02
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)...										
23	200,00	PACOTE	São Jose	Bolo	R$ 77,72	R$ 15.544,00	R$ 77,73	R$ 15.547,00	0,01	R$ 0,01
Descrição: BOLO CONFEITADO, feito com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, confeitado com glacê, chantili ou creme. Recheio de vários sabores como abacaxi, chocolate, coco, doce de leite. Massa vários sabores. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.										
24	250,00	Kg	São Jose	Torta	R$ 60,23	R$ 15.057,50	R$ 60,24	R$ 15.061,25	0,02	R$ 0,01
Descrição: TORTA DE FRANGO, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
25	250,00	Kg	São Jose	Torta	R$ 60,23	R$ 15.057,50	R$ 60,24	R$ 15.061,25	0,02	R$ 0,01

Descrição: TORTA DE FRANGO, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
26	300,00	CENTO	São Jose	Mini Salgado s	R$ 141,65	R$ 42.495,00	R$ 141,66	R$ 42.500,01	0,01	R$ 0,01
Descrição: SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (Cento) - Feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Salgados com recheios variados (frango, presunto, mussarela, requeijão com milho, queijo), tipo: coxinha, com recheio de frango, pastelzinho com recheio de requeijão e milho pastelzinho com recheio de carne empada com recheio de frango quibe, croquete, prontos para o consumo, com peso médio de 20 gramas por unidade, feitos com produtos de primeira qualidade. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 434.653,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 451.654,03**	**3,7640%**	**R$ 17.000,53**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	1.000,00	CAIXA	Kroero	Cx	R$ 25,90	R$ 25.900,00	R$ 25,93	R$ 25.933,30	0,12	R$ 0,03
Descrição: BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 1.5KG....										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 434.653,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 451.654,03**	**3,7640%**	**R$ 17.000,53**
Fornecedor : VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA - 17.455.648/0001-55										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	3.000,00	Kg	DCA	CARNE BOVINA (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossad a, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantend o-se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 27,99	R$ 83.970,00	R$ 36,59	R$ 109.790,10	23,51	R$ 8,60
Descrição: CARNE BOVINA (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossada, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 170.844,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 231.214,14**	**26,1100%**	**R$ 60.370,14**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	600,00	Kg	DCA	COSTELI NHA SUÍNA, resfriada, magro com no máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantend o-se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 20,00	R$ 12.000,00	R$ 28,29	R$ 16.978,02	29,32	R$ 8,29
Descrição: COSTELINHA SUÍNA, resfriada, magro com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 170.844,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 231.214,14**	**26,1100%**	**R$ 60.370,14**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	1.500,00	Kg	DCA	LOMBO SUÍNO, resfriada, desossad a, magro em cubos pequenos com no Máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantend o-se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 18,49	R$ 27.735,00	R$ 27,13	R$ 40.695,00	31,84	R$ 8,64
Descrição: LOMBO SUÍNO, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no Máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 170.844,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 231.214,14**	**26,1100%**	**R$ 60.370,14**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1.200,00	Kg	DCA	PERNIL SUÍNO, resfriada, desossad a, magro em cubos pequenos com no máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantend o-se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 15,29	R$ 18.348,00	R$ 22,94	R$ 27.536,04	33,36	R$ 7,65
Descrição: PERNIL SUÍNO, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 170.844,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 231.214,14**	**26,1100%**	**R$ 60.370,14**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	600,00	Kg	DCA	CARNE BOVINA (alcatra) de 1ª, fatiada conforme solicitaçã o, com no máximo 10 de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.	R$ 35,99	R$ 21.594,00	R$ 40,79	R$ 24.475,98	11,77	R$ 4,80
Descrição: CARNE BOVINA (alcatra) de 1ª, fatiada conforme solicitação, com no máximo 10 de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.										
7	300,00	Kg	DCA	BACON suíno defumad o, com no máximo 10 de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.	R$ 23,99	R$ 7.197,00	R$ 39,13	R$ 11.739,00	38,69	R$ 15,14
Descrição: BACON suíno defumado, com no máximo 10 de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 170.844,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 231.214,14**	**26,1100%**	**R$ 60.370,14**
Fornecedor : VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA - 25.291.730/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	500,00	Kg	PADARI A BERNA RDES	PADARI A BERNAR DES	R$ 20,00	R$ 10.000,00	R$ 41,51	R$ 20.757,00	51,82	R$ 21,51
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO KG (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, 90 do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Produtos de fabricação própria. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
11	500,00	Kg	PADARI A BERNA RDES	PADARI A BERNAR DES	R$ 26,00	R$ 13.000,00	R$ 34,18	R$ 17.091,00	23,93	R$ 8,18
					Subtotal Adjudicado	**R$ 37.015,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 54.215,90**	**31,7257%**	**R$ 17.200,40**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PÃO DE QUEIJO, Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em 12embalagem adequada visando a proteção e qu13alidade do produto e apresentar validade míni14ma de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
13	350,00	Kg	PADARI A BERNA RDES	PADARI A BERNAR DES	R$ 18,00	R$ 6.300,00	R$ 24,55	R$ 8.593,90	26,69	R$ 6,55
Descrição: BOLO SIMPLES de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feito com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto.Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										

21	650,00	PACOTE	PADARI A BERNARDES	PADARI A BERNARDES	R$ 11,87	R$ 7.715,50	R$ 11,96	R$ 7.774,00	0,75	R$ 0,09
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 37.015,50**	**Subtotal Orçado:**	**54.215,90**	**31,7257% R$**	**R$ 17.200,40**
Fornecedor : TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 48.566.347/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
27	2.500,00	PACOTE	OURO	Tradicion al 500g Vácuo	R$ 18,72	R$ 46.800,00	R$ 35,86	R$ 89.658,25	47,80	R$ 17,14
Descrição: CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO: Procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten. Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo almofada, contendo 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, selo ABIC, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Padrão café Alto Paranaíba, Negrin ou superior.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 46.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 89.658,25**	**47,8017%**	**R$ 42.858,25**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 689.313,00					R$ 826.742,32		16,6229%		137.429,32	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 05 de Agosto de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4BE1E229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2026, FIRMADO EM 28/07/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo do item 01 abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 115/2026 do **Processo Sei 26.1.000013703-7**, da Gerência de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	276,54	TN	4.668,74	1.291,093,35	PROPRIA
TOTAL						**R$ 1.869.103,35**

Quadro 2 – Item e valor aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	69,13	TN	4.668,74	322.750,00	PROPRIA
TOTAL						**R$ 322.750,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.501.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1181, Fonte: 1.720.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.30.00.00, Ficha: 1172, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7C7ECB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2026, FIRMADO EM 19/02/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo dos itens abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 47/2026 do **Processo Sei 25.1.000005582-4**, da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	ABACATE Fruta in natura, no ponto de maturação adequado para a manipulação e consumo. O produto deverá ser transportado em caixas	1.000	KG	9,3400	9.340	

	plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.					
02	ABOBORA HIBRIDA In natura, aroma e cor característicos. Isenta de material terroso, enfermidades, insetos umidade externa, além de danos físicos oriundos do transporte e manipulação. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	1.800	KG	4,4850	8.073	
03	ABOBRINHA ITALIANA In natura, espécie italiana. Nova, fresca e sã. Com aroma, odor, textura e cor característicos. Isenta de material terroso, enfermidades, insetos umidade externa, além de danos físicos oriundos do transporte e manipulação. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	1.200	KG	6,1300	7.356	
05	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, murchos, podres, amarelados, velhos, feridos, quebrados graves, sem manchas. Cabeça firme. Os "dentes" do alho devem estar claros. Com odor, textura e aparência característicos. Dentes GRANDES e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	200	KG	34,9475	6.989,51	
06	BANANA PRATA De 1ª qualidade, fresca, sã, inteira, bem desenvolvida, limpa. Cor, odor e sabor característicos da espécie e variedade, sem dano, amassado, podridão, queimado de sol, livre de qualquer lesão ou mancha de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, ou seja, não deve estar verde ou muito madura. Polpa firme e intacta. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	5.000	KG	8,1075	40.537,50	
07	BATATA DOCE Com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	1.500	KG	6,2875	9.431,25	
08	BATATA INGLESA Com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e de coloração esverdeada. Com tamanho uniforme, sem brotos. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	1.500	KG	7,7700	11.655	
09	BETERRABA Nova, tamanho médio, sem folhas, com casca sã, sem rupturas e mofo. Deve estar suficientemente desenvolvida. Cor característica e intensa, firme. Sem, partes pútridas, cortes e arranhões na superfície. Com odor, textura e aparência característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	1.200	KG	7,0200	8.424	
10	BISCOITO POLVILHO Produto artesanal, crocrante, assado. Produzido por agricultor familiar detentor de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) . Ingredientes: Polvilho doce ou azedo, leite, óleo, e sal.Pacotes de 1 kg. Embalagens íntegras, virgens, atoxicas, limpas, transparentes. Contendo modo de conservação, data de validade e data do empacotamento do produto. Uma amostra do produto deverá ser apresentada para análise do rótulo e teste de aceitabilidade. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário vigente no ato do processo licitatório. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	200	KG	40,6875	8.137,51	
11	BROCOLIS Tipo Japonês ou ninja. Produto fresco, adequado para o consumo humano, em bom estado de conservação, pedúnculo curto, coloração verde brilhante, botões florais pequenos e coloração verde média, sem estar murcho ou passado. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	500	KG	32,6667	16.333,36	
12	CEBOLA DE CABEÇA In natura, aspecto físico em cabeça, cor branca, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Fresca, nova e sã. Adequada para consumo humano, com camadas firmes e densas. Unidade Kg. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	200	KG	6,7825	1.356,51	
13	CEBOLINHA Folhas verde-escuras, com espessura média, bem desenvolvidas, de colheita recente. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Sem folhas amareladas e/ou queimadas. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	300	KG	29,1250	8.737,50	
14	CENOURA VERMELHA Nova, in natura, sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Suficientemente desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas partes esverdeadas e/ou moles. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	2.000	KG	6,3325	12.665	
15	CHUCHU Cor verde, novo, fresco, sem brotos, cortes, rachaduras e rupturas. Suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes. A casca deve estar verde brilhante, inteira. Não pode estar murcho. Livre de enfermidades e materiais terrosos, isento de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens. .	1.500	KG	4,5667	6.850,05	
16	CORANTE URUCUM Produto artesanal, a base de urucum. Seco, torrado, moído e fino. Entregar o plroduto em embalagens plástica,	200	KG	9,9667	1.993,34	

	lacrada, virgem, transparente, resistente, lima, cotendo 500 g do corante. A embalagem deve conter a identificação do produto, data de fabricação e empacotamento, lista de ingredientes. Apresentar alvará sanitário no momento do processo licittório. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.					
17	COUVE KG - Folhas novas, frescas, íntegras, limpas, isentas de pragas e/ou parasitas. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens. Unidade Kg.	600	KG	22,8667	13.720,03	
18	FEIJÃO INTEIRO Variedades: Carioquinha, preto, vermelho, jalo, amarelo e rapé. Tipo 1, inteiro, novo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas e carunchos, não deve estar murcho, velho ou mofado e deve estar em perfeito estado de conservação, embalados em sacos plásticos sem resíduos tóxicos, resistentes, contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA de 4 MESES e data de empacotamento. Deve apresentar Fator de cocção (FCC) igual ou superior a 2. O produto deve ser expurgado para evitar pragas e carunchos. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	7.200	KG	9,8500	70.920	
19	GOIABA Fruta de 1ª qualidade, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes e com brilho, aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos, sem bolores. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	3.600	KG	15,3625	55.305	
20	INHAME Isento de rachaduras, perfurações, cortes e partes moles. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	1.500	KG	8,4700	12.705	
21	LARANJA Fruta de 1ª qualidade, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes e com brilho, aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos, sem bolores. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	2.000	KG	7,5750	15.150	
22	MAMÃO MAMÃO : In natura, tipo PAPAIA, cor amarelo, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas. Sem sujidade, mofo ou podridão. Novo, inteiro, fresco e firme. O produto deverá ser transportado em caixas plástica vazadas, embalados em rede de espuma branca, limpa, e entregue em condições adequadas ao consumo	600	KG	9,1133	5.467,99	
23	MANDIOCA Sem rachaduras, perfurações e cortes. Produto fresco, são, in natura. Produto com casca e sem sujidades aparentes. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	1.500	KG	5,5000	8.250	
24	MELANCIA Casca verde com listras escuras e polpa vermelha e suculenta, além de sementes pretas. Formato oval , livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,com polpa firme e intacta, a granel. Peso médio da unidade 3,0kg. O produto deverá ser transportado em caixas plástica vazadas e entregue em condições adequadas ao consumo.	4.000	KG	4,8700	19.480	
25	MEXERICA Fruta de 1ª qualidade, adequada ao consumo, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes, sem danos, ferimentos e bolores. Com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Transportar o produto em caixas plástica vazadas, embalados em sacos plásticos transparentes e limpos, e entregues em condições adequadaas ao consumo.	2.000	KG	8,8333	17.666,60	
26	MILHO VERDE EM ESPIGA Espigas, sem casca, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes. Adequado para o consumo humano, isento de larvas, mofo e parasitas. Unidade quilo. O produto deverá ser transportado em caixa plásticas vezadas e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, sem resíduos tóxicos.	300	KG	11,0767	3.323,01	
27	MORANGO In natura, fruta bem desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento. O produto deverá ser transportado e entregue em bandejas envoltas em plástico transparente, íntegro, virgem, sem resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.	2.400	KG	39,1000	93.840	
28	OVOS OVOS: Tipo A, de ave galinácea, fresco e são. Peso aproximado entre 40 e 50 g. Com características organolépticas (Cor, odor, aparência e textura) preservadas. Limpo e casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente. Gema translúcida, firme, consistente, sem defeito e centralizada na clara. Clara transparente, densa, firme, limpida, sem manchas e com chalazas intactas. EMBALAGEM: Cartela com 30 unidades, contendo rótulo com nome do produto, informação nutricional, prazo de validade, mínimo de 20 dias após entrega, e com selo de impeção por órgão de controle SIF (Serviço de Inspeção Fereral), IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Transportar e entregar o produto em caixas plásticas vazadas, acondicionadas em embalagens apropriadas (cartelas de papelão), de maneira que impeça danos físicos no produto e preserve o mesmo em estado adequado ao consumo.	1.200	CA	29,7450	35.694	
29	POLPA DE FRUTA (KG) 100% polpa, sem adição de açúcar, obtido de partes comestíveis de frutas puras, naturais, carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Natureza polposa, aroma próprio, ricas em nutrientes notadamente, vitaminas, minerais, fibras e frutose. Produto sabor agradável e diversificado. (Sabores: goiaba, manga, ou morango) para serem consumidas como sucos ou vitaminas. O processamento e o congelamento do produto devem propiciar a conservação das características químicas e organolépticas da fruta in natura. Produto livre de detritos (animais e vegetais) de fragmentos de partes não comestíveis das frutas bem como de substâncias estranhas à sua composição normal. Devem estar em bom estado de conservação, isentas de contaminação química ou microbiológicas. A polpa deve ser congelada a menos de 18°C para evitar e/ou diminuir as reações químicas e enzimáticas, assegurando a composição e conservação até o momento do consumo. O alimento deve ser envasado e lacrado mecanicamente em embalagens plásticas, atóxicas, virgens, íntegras, limpas e transparentes, com volume de 1 (UM) Kg, contendo: Informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar o número de registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), impresso no rótulo. O fornecimento deverá apresentar Alvará Sanitário no ato do processo licitatório. O transporte	200	KG	34,7667	6.953,34	

	deve ser feito sob refrigeração (temperatura abaixo de 7° C) ou em caixas térmicas, ou de isopor que impeçam o degelo. Rendimento MÍNIMO de 02 (DOIS) litros/Kg.					
30	QUIABO Cor verde, novo, fresco, macio, sem cortes, rachaduras e rupturas. Suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes. Não pode estar murcho. Livre de enfermidades e materiais terrosos, isento de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	1.200	KG	12,2667	14.720,04	
31	REPOLHO VERDE De ótima qualidade, folhas intactas, firmes, bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração. Isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica oriundo de manuseio e transporte. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	1.200	KG	6,2475	7.497	
32	SALSINHA Folhas verde-escuras, com espessura média, bem desenvolvidas, de colheita recente. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Sem folhas amareladas e/ou queimadas de sol. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	300	KG	23,1333	6.939,99	
33	TEMPERO COMPLETO Produto artesanal, Ingredientes: Sal (60 %), alho (40%). O alho deve ser totalmente triturado e sem adição de água. Produto novo, recém preparado, acondicionado em embalagens plásticas lacradas. As embalagens devem ser transparentes, virgens, sem resíduos tóxicos, contendo lista de ingredientes e data de fabricação. O produto não deve conter GLUTAMATO MONOSSÓDICO. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas.	1.000	KG	13,8600	13.860	
34	TOMATE IN NATURA 1ª qualidade, tamanho médio; consistência firme; sem sujidade, amassado ou ranhuras; pele lisa, livre de fungos, ferimentos, viroses, danos por pragas, partes podres ou queimadas de sol. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	2.400	KG	10,6625	25.590	
TOTAL:						**R$ 613.741,49**

Quadro 2 – Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	ABACATE Fruta in natura, no ponto de maturação adequado para a manipulação e consumo. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	250	KG	9,3400	2.335	
02	ABOBORA HIBRIDA In natura, aroma e cor característicos. Isenta de material terroso, enfermidades, insetos umidade externa, além de danos físicos oriundos do transporte e manipulação. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	450	KG	4,4850	2.018,25	
03	ABOBRINHA ITALIANA In natura, espécie italiana. Nova, fresca e sã. Com aroma, odor, textura e cor característicos. Isenta de material terroso, enfermidades, insetos umidade externa, além de danos físicos oriundos do transporte e manipulação. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	300	KG	6,1300	1.839	
05	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, murchos, podres, amarelados, velhos, feridos, quebrados graves, sem manchas. Cabeça firme. Os "dentes" do alho devem estar claros. Com odor, textura e aparência característicos. Dentes GRANDES e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas vazadas, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e limpos, e entregues em condições adequadas ao consumo.	50	KG	34,9475	1.747,38	
06	BANANA PRATA De 1ª qualidade, fresca, sã, inteira, bem desenvolvida, limpa. Cor, odor e sabor característicos da espécie e variedade, sem dano, amassado, podridão, queimado de sol, livre de qualquer lesão ou mancha de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, ou seja, não deve estar verde ou muito madura. Polpa firme e intacta. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	1.250	KG	8,1075	10.134,38	
07	BATATA DOCE Com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, sem brotos. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	375	KG	6,2875	2.357,81	
08	BATATA INGLESA Com casca íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e de coloração esverdeada. Com tamanho uniforme, sem brotos. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	375	KG	7,7700	2.913,75	
09	BETERRABA Nova, tamanho médio, sem folhas, com casca sã, sem rupturas e mofo. Deve estar suficientemente desenvolvida. Cor característica e intensa, firme. Sem, partes pútridas, cortes e arranhões na superfície. Com odor, textura e aparência característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos limpos e virgens.	300	KG	7,0200	2.106,00	
11	BROCOLIS Tipo Japonês ou ninja. Produto fresco, adequado para o consumo humano, em bom estado de conservação, pedúnculo curto, coloração verde brilhante, botões florais pequenos e coloração verde média, sem estar murcho ou passado. Transportar o produto adequado	125	KG	32,6667	4.083,3375	

	para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.					
12	CEBOLA DE CABEÇA In natura, aspecto físico em cabeça, cor branca, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas, sem sujidade, mofo ou podridão. Fresca, nova e sã. Adequada para consumo humano, com camadas firmes e densas. Unidade Kg. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	50	KG	6,7825	339,13	
13	CEBOLINHA Folhas verde-escuras, com espessura média, bem desenvolvidas, de colheita recente. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Sem folhas amareladas e/ou queimadas. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	75	KG	29,1250	2.184,38	
14	CENOURA VERMELHA Nova, in natura, sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Suficientemente desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas partes esverdeadas e/ou moles. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	500	KG	6,3325	3.166,25	
15	CHUCHU Cor verde, novo, fresco, sem brotos, cortes, rachaduras e rupturas. Suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes. A casca deve estar verde brilhante, inteira. Não pode estar murcho. Livre de enfermidades e materiais terrosos, isento de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens. .	375	KG	4,5667	1.712,51	
16	CORANTE URUCUM Produto artesanal, a base de urucum. Seco, torrado, moído e fino. Entregar o plroduto em embalagens plástica, lacrada, virgem, transparente, resistente, lima, cotendo 500 g do corante. A embalagem deve conter a identificação do produto, data de fabricação e empacotamento, lista de ingredientes. Apresentar alvará sanitário no momento do processo licittório. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	50	KG	9,9667	498,34	
17	COUVE KG - Folhas novas, frescas, íntegras, limpas, isentas de pragas e/ou parasitas. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens. Unidade Kg.	150	KG	22,8667	3.430,01	
18	FEIJÃO INTEIRO Variedades: Carioquinha, preto, vermelho, jalo, amarelo e rapé. Tipo 1, inteiro, novo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas e carunchos, não deve estar murcho, velho ou mofado e deve estar em perfeito estado de conservação, embalados em sacos plásticos sem resíduos tóxicos, resistentes, contendo informação nutricional, data de validade MÍNIMA de 4 MESES e data de empacotamento. Deve apresentar Fator de cocção (FCC) igual ou superior a 2. O produto deve ser expurgado para evitar pragas e carunchos. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	1800	KG	9,8500	17.730	
19	GOIABA Fruta de 1ª qualidade, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes e com brilho, aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos, sem bolores. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	900	KG	15,3625	13.826,25	
20	INHAME Isento de rachaduras, perfurações, cortes e partes moles. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	375	KG	8,4700	3.176,25	
21	LARANJA Fruta de 1ª qualidade, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes e com brilho, aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos, sem bolores. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	500	KG	7,5750	3.787,50	
22	MAMÃO MAMÃO : In natura, tipo PAPAIA, cor amarelo, com propriedades organolépticas (cor, odor, textura e aparência) preservadas. Sem sujidade, mofo ou podridão. Novo, inteiro, fresco e firme. O produto deverá ser transportado em caixas plástica vazadas, embalados em rede de espuma branca, limpa, e entregue em condições adequadas ao consumo	150	KG	9,1133	1.367,00	
23	MANDIOCA Sem rachaduras, perfurações e cortes. Produto fresco, são, in natura. Produto com casca e sem sujidades aparentes. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	375	KG	5,5000	2.062,50	
24	MELANCIA Casca verde com listras escuras e polpa vermelha e suculenta, além de sementes pretas. Formato oval , livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,com polpa firme e intacta, a granel. Peso médio da unidade 3,0kg. O produto deverá ser transportado em caixas plástica vazadas e entregue em condições adequadas ao consumo.	1.000	KG	4,8700	4.870	
25	MEXERICA Fruta de 1ª qualidade, adequada ao consumo, bem desenvolvida, fresca, madura, frutos firmes, sem danos, ferimentos e bolores. Com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Transportar o produto em caixas plástica vazadas, embalados em sacos plásticos transparentes e limpos, e entregues em condições adequadaas ao consumo.	500	KG	8,8333	4.416,65	
26	MILHO VERDE EM ESPIGA Espigas, sem casca, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes. Adequado para o consumo humano, isento de larvas, mofo e parasitas. Unidade quilo. O produto deverá ser transportado em caixa plásticas vezadas e entregue em sacos plásticos transparentes, íntegros, sem resíduos tóxicos.	75	KG	11,0767	830,75	
27	MORANGO In natura, fruta bem desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento. O produto deverá ser transportado e entregue em bandejas envoltas em plástico transparente, íntegro, virgem, sem	600	KG	39,1000	23.460,00	

	resíduos tóxicos e com comprovação da quantidade e da unidade de entrega.					
28	OVOS OVOS: Tipo A, de ave galinácea, fresco e são. Peso aproximado entre 40 e 50 g. Com características organolépticas (Cor, odor, aparência e textura) preservadas. Limpo e casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente. Gema translúcida, firme, consistente, sem defeito e centralizada na clara. Clara transparente, densa, firme, limpida, sem manchas e com chalazas intactas. EMBALAGEM: Cartela com 30 unidades, contendo rótulo com nome do produto, informação nutricional, prazo de validade, mínimo de 20 dias após entrega, e com selo de impeção por órgão de controle SIF (Serviço de Inspeção Fereral), IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Transportar e entregar o produto em caixas plásticas vazadas, acondicionadas em embalagens apropriadas (cartelas de papelão), de maneira que impeça danos físicos no produto e preserve o mesmo em estado adequado ao consumo.	300	CA	29,7450	8.923,50	
29	POLPA DE FRUTA (KG) 100% polpa, sem adição de açúcar, obtido de partes comestíveis de frutas puras, naturais, carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Natureza polposa, aroma próprio, ricas em nutrientes notadamente, vitaminas, minerais, fibras e frutose. Produto sabor agradável e diversificado. (Sabores: goiaba, manga, ou morango) para serem consumidas como sucos ou vitaminas. O processamento e o congelamento do produto devem propiciar a conservação das características químicas e organolépticas da fruta in natura. Produto livre de detritos (animais e vegetais) de fragmentos de partes não comestíveis das frutas bem como de substâncias estranhas à sua composição normal. Devem estar em bom estado de conservação, isentas de contaminação química ou microbiológicas. A polpa deve ser congelada a menos de 18°C para evitar e/ou diminuir as reações químicas e enzimáticas, assegurando a composição e conservação até o momento do consumo. O alimento deve ser envasado e lacrado mecanicamente em embalagens plásticas, atóxicas, virgens, íntegras, limpas e transparentes, com volume de 1 (UM) Kg, contendo: Informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar o número de registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), impresso no rótulo. O fornecimento deverá apresentar Alvará Sanitário no ato do processo licitatório. O transporte deve ser feito sob refrigeração (temperatura abaixo de 7° C) ou em caixas térmicas, ou de isopor que impeçam o degelo. Rendimento MÍNIMO de 02 (DOIS) litros/Kg.	50	KG	34,7667	1.738,34	
30	QUIABO Cor verde, novo, fresco, macio, sem cortes, rachaduras e rupturas. Suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes. Não pode estar murcho. Livre de enfermidades e materiais terrosos, isento de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	300	KG	12,2667	3.680,01	
31	REPOLHO VERDE De ótima qualidade, folhas intactas, firmes, bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração. Isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica oriundo de manuseio e transporte. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	300	KG	6,2475	1.874,25	
32	SALSINHA Folhas verde-escuras, com espessura média, bem desenvolvidas, de colheita recente. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Sem folhas amareladas e/ou queimadas de sol. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	75	KG	23,1333	1.735,00	
33	TEMPERO COMPLETO Produto artesanal, Ingredientes: Sal (60 %), alho (40%). O alho deve ser totalmente triturado e sem adição de água. Produto novo, recém preparado, acondicionado em embalagens plásticas lacradas. As embalagens devem ser transparentes, virgens, sem resíduos tóxicos, contendo lista de ingredientes e data de fabricação. O produto não deve conter GLUTAMATO MONOSSÓDICO. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas.	250	KG	13,8600	3.465,00	
34	TOMATE IN NATURA 1ª qualidade, tamanho médio; consistência firme; sem sujidade, amassado ou ranhuras; pele lisa, livre de fungos, ferimentos, viroses, danos por pragas, partes podres ou queimadas de sol. Transportar o produto adequado para o consumo, armazenado em caixas plásticas vazadas, bem como em sacos plásticos transparentes, limpos e virgens.	600	KG	10,6625	6.397,50	
TOTAL:						**R$ 144.206,03**

O valor total aditado é de **R$ 144.206,03 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e três centavos)**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 0281 – Fonte: 1.552.000.000.000 - Alimentação Escolar Fundamental.
0001.1521.12.0361.0030.2142.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 0312 – Fonte: 1.552.000.000.000 - Alimentação Escolar Quilombola.
0001.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 390 – Fonte: 1.552.000.000.000 - Alimentação Escolar Creche.
0001.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 0452 – Fonte: 1.552.000.0000.000 - Alimentação Escolar Prés-Escola
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DCE890B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2025, FIRMADO EM 15/10/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** o saldo dos itens abaixo, conforme solicitação no Memorando nº 139/2026 do **Processo Sei nº 26.1.000022337-5**, da Diretoria Administrativa - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOCOM PISO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 40MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	222	M2	158,5100	35.189,22
03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.980	M2	44,3400	87.793,20
04	PROJETO DE PAISAGISMO, PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	16	SV	4.705,9200	75.294,72
05	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	34	SV	262,9600	8.940,64
06	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA	33	SV	154,3500	5.093,55
07	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	100	SV	473,3300	47.333
08	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	33	SV	101,4300	3.347,19
09	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE SUPRESSAO ARVORE GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA	20	SV	515,9900	10.319,80
10	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE SUPRESSAO ARVORE MEDIO PORTE INCLUS. CORTE LINHA	10	SV	337,6200	3.376,20
11	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE SUPRESSÃO DE ARVORE PEQUENO PORTE (ATE 3M)INCLUS. CORTE LENHA	10	SV	208,6300	2.086,30

Quadro 2 – Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOCOM PISO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 40MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	55,5	M2	158,5100	8797,30
03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	495	M2	44,3400	21.948,30
04	PROJETO DE PAISAGISMO, PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	4	SV	4.705,9200	18.823,68
05	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	8	SV	262,9600	2.103,68
06	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA	3	SV	154,3500	463,05
07	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	25	SV	473,3300	11.833,25
08	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	8	SV	101,4300	811,44
09	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE SUPRESSAO ARVORE GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA	5	SV	515,9900	2.579,95
10	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE SUPRESSAO ARVORE MEDIO PORTE INCLUS. CORTE LINHA	2	SV	337,6200	675,24
11	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE SUPRESSÃO DE ARVORE PEQUENO PORTE (ATE 3M)INCLUS. CORTE LENHA	2	SV	208,6300	417,26

O valor total aditado é de **R$ 68.453,16 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
Contratante

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
Contratada

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1710.04.0122.0029.2177.3.3.93.39.00.00– Ficha: 1081 – Fonte: 1.500.000.000.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:55026F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025, FIRMADO EM 12/08/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do saldo do Contrato por **12 (doze) meses**, com início em **12/08/2026** e término em **11/08/2027**, bem como o reajuste dos valores unitários dos itens, conforme tabela abaixo, em atendimento ao Memorando nº 463/2026, da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Processo **SEI nº 26.1.000022077-5**, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESAContratação de empresa especializada na gestão d Implantação de solucão tecnológica de gestão de documentos e processos digitalizados, com treinamento e capacitação com carga horária minima de 20 horas, abrangendo todas as funcionalidades do sistema.	1	SV	5.400,0000	5.669,85
02	DIGITALIZAÇÃO Digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanner profissional e computadores) PAPEL A3.	100.000	SV	0,3500	0,37
03	DIGITALIZAÇÃO Digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanner profissional e computadores) PAPEL A4 até ofício 216x330mm	1.000.000	SV	0,2600	0,27
04	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE Locação de solução tecnológica de gestão de documentos e de processos , incluindo software de assinatura digital e eletrônica, conforme termo de referência	12	SV	950,0000	997,47
05	SERVIÇOS Horas analista para desenvolvimento/ custumização dos serviços e sistemas digitais conforme demanda da contratada.	550	SV	63,7500	66,94

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00 – Ficha: 040 – Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00 - Ficha 1674, Fonte 2.706.000.3110.000 (Recurso Federal) - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:476E2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A MG2 NUTRIÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Marca
05	DIETA ENTERAL POLIMERICA DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALORICA, NORMOPROTÉICA (PÓ). Dieta Enteral em pó, indicada a partir dos 10 anos,polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, normolipídica, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de TCM (fonte imediata de energia). Isento de lactose e glúten e osmolaridade menor ou igual 350 mOsm/kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Sabor : Baunilha. Embalagem: Lata de 400g Padrão: Igual ou superior Nutren 1.0 (Nestlé), Ensure (Abott).	520	LA	35,2000	36,96	PRODIET
08	FORMULA LACTEA INFANTIL 5 FÓRMULA LÁCTEA PARA LACTANTES. Fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes a partir do 6º mês de vida, componentes leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose, com LCpufas(DHA e ARA) e prebioticos. Apresentação Lata de 800g. Padrão: Igual ou superior Leite NAN2 (Nestlé) OU APTAMIL2 (Danone) CÓDIGO: 453663. Unidade de fornecimento: gramas	417	LA	44,0600	46,26	NESTLE
09	FORMULA LACTEA INFANTIL 5 FÓRMULA LÁCTEA PARA LACTANTES. Fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes a partir do 6º mês de vida, componentes leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose, com LCpufas(DHA e ARA) e prebioticos. Apresentação Lata de 800g. Padrão: Igual ou superior Leite NAN2 (Nestlé) OU APTAMIL2 (Danone) CÓDIGO: 453663. Unidade de fornecimento: gramas (COTA ME/EPP 25%)	375	LA	44,0600	46,26	NESTLE
11	FORMULA LACTEA INFANTIL FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E REFLUXO. Fórmula infantil anti-regurgitação, aspecto físico pó, aplicação nutrição oral ou enteral, lactentes com regurgitação e refluxo, rico em vitaminas e minerais, 100% de gordura vegetal, espessante goma jataí,fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, sem glúten. Apresentação Lata de 400g. Padrão: Igual ou superior APTAMIL AR (anti-regurgitação) (Danone) ou NAN Pro Espessar (Nestle). CODIGO: 403936. Unidade de fornecimento: gramas	294	LA	28,0000	29,40	NESTLE
18	FORMULA LACTEA INFANTIL FÓRMULA LÁCTEA PARA LACTANTES . Fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes até o 6º mês de vida, componentes leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose,com LCpufas (DHA e ARA) e prebioticos. Apresentação Lata de 800g. Padrão: Igual ou superior Leite NAN1 (Nestlé) OU APTAMIL1 (Danone). CÓDIGO:453662 Unidade de fornecimento: gramas	837	LA	44,7000	46,93	NESTLE
19	FORMULA LACTEA INFANTIL FÓRMULA LÁCTEA PARA LACTANTES . Fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes até o 6º mês de vida, componentes leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose,com LCpufas (DHA e ARA) e prebioticos. Apresentação Lata de 800g. Padrão: Igual ou superior Leite NAN1 (Nestlé) OU APTAMIL1 (Danone). CÓDIGO:453662 Unidade de fornecimento: gramas (COTA ME/EPP 25%)	375	LA	44,7000	46,93	NESTLE
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO	198	LA	40,9900	43,04	PRODIET

	ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Alimento em Pó, para nutrição enteral e/ou oral, completo nutricionalmente , aporte adequado de vitaminas e minerais, indicada para crianças até 10 anos, isento de lactose e glúten. Isento de fibras.Sabor baunilha.Apresentação: lata, de 400 g. Padrão: Igual ou superior Fortini (Danone), Pediasure(Abbott), Isosource Junior (Nestle). CÓDIGO: 438930. Unidade de fornecimento: gramas					
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Alimento em Pó, para nutrição enteral e/ou oral, completo nutricionalmente , aporte adequado de vitaminas e minerais, indicada para crianças até 10 anos, isento de lactose e glúten. Isento de fibras.Sabor baunilha.Apresentação: lata, de 400 g. Padrão: Igual ou superior Fortini (Danone), Pediasure(Abbott), Isosource Junior (Nestle). CÓDIGO: 438930. Unidade de fornecimento: gramas (COTA ME/EPP 25%)	450	LA	40,9900	43,04	PRODIET
TOTAL:						**R$142.169,44**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:10C6A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Marca
06	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Adição de Lcpufas , com ou sem nucleotídeos , prebióticos, isenta de sacarose e glúten. Características: densidade calórica 1,0 kcal/ml, fonte de proteínas soro de leite e caseína, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, sem sabor. Osmolaridade máxima 295 mosml. Aspecto físico pó. Apresentação lata de 400 gramas. Padrão: Igual ou superior Infatrini (Danone). CODIGO: 432316. Unidade de fornecimento: gramas	87	LA	91,98	96,48	INFATRINI
07	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Adição de Lcpufas , com ou sem nucleotídeos , prebióticos, isenta de sacarose e glúten. Características: densidade calórica 1,0 kcal/ml, fonte de proteínas soro de leite e caseína, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, sem sabor. Osmolaridade máxima 295 mosml. Aspecto físico pó, Apresentação lata de 400 gramas. Padrão: Igual ou superior Infatrini (Danone). CODIGO: 432316. Unidade de fornecimento: gramas (COTA ME/EPP 25%)	125	LA	91,98	96,48	INFATRINI
10	FORMULA LACTEA INFANTIL FORMULA LACTEA INFANTIL E DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES. Destinada a lactentes a partir de 1 ano de idade, com intolerância a lactose ou que não podem consumir proteina do leite de vaca. Características: Nutricionalmente completa, à base de Proteína Isolada de soja, enriquecida de vitaminas e minerais, isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas, 100% de maltodextrina. Isenta de sabor. Apresentação Lata de 800g. Padrão: Igual ou superior Aptanutri Soja 3 (Danone). CODIGO: 437050. Unidade de fornecimento: gramas	600	LA	73,14	76,72	APTANUTRI SOJA
13	FORMULA LACTEA INFANTIL FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS. Destinada a lactentes com necessidades específicas, alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Características: Nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal, com 100% de aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose ou polímeros de glicose, Adicionada de LCPufas com ou sem nucleotídeos. Isenta de ó soja ou traços de soja. Apresentação Lata de 400g. Padrão: Igual ou superior Neocate LCP (Danone), Alfamino (Nestle) .CÓDIGO: 445942. Unidade de fornecimento: gramas (COTA ME/EPP 25%)	252	LA	114,42	120,02	NEOCATE LCP
14	FORMULA LACTEA INFANTIL FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. Destinada a lactentes com necessidades específicas, com restrição de lactose e proteína extensamente hidrolisada. Características: Nutricionalmente completa, 100% de proteína do soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, lipídios compostos por TCM e LCPufas. Sem glúten, Isento de sabor. Apresentação Lata de 400g. Padrão: Igual ou superior Pregomin Pepti (Danone), Alfaré (Nestle). CODIGO: 450885. Unidade de fornecimento: gramas	324	LA	94,53	99,15	PREGOMIN PEPTI

15	FORMULA LACTEA INFANTIL FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. Destinada a lactentes com necessidades específicas, com restrição de lactose e proteína extensamente hidrolisada. Características: Nutricionalmente completa, 100% de proteína do soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, lipídios compostos por TCM e LCPufas. Sem glúten, Isento de sabor. Apresentação Lata de 400g. Padrão: Igual ou superior Pregomin Pepti (Danone), Alfaré (Nestle). CODIGO: 450885. Unidade de fornecimento: gramas (COTA ME/EPP 25%)	300	LA	94,53	99,15	PREGOMIN PEPTI
21	SUPLEMENTO SUPLEMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. Densidade calórica de no mínimo 1,8kcal/ml. Aspecto físico: líquido, uso enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e proteína do soro leite, fonte de carboidrato: maltose e polissacarídeo, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais. Características adicionais: isento glúten,lactose, sacarose. Sabor Baunilha, baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Apresentação: Embalagem 200mL. Indicações: Insuficiência renal aguda ou crônica, como suplemento para paciente renal dialisado ou nutrição completa em tratamento conservador. Padrão: Igual ou superior: NUTRI RENAL D (Nutrimed), Novasource Ren (Nestle) CODIGO: 405020. Unidade de fornecimento: mililitro	800	FR	10,69	11,21	NUTRI RD

V – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, inciso I da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CB1F0B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Marca
01	**DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). Dieta balanceada padrão, tipo polimérica, para uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, nutricionalmente completa, características adicionais normocalórica com 1.2 Kcal/mL, normoprotéica, isenta de lactose, frutose, sacarose, edulcorantes e glúten, componentes 100% proteína isolada de soja. Presença de fibras soluveis e insolúveis. Sabor baunilha. Apresentação: Embalagem de 1Litro. Padrão: Igual ou Superior Isosource Soya Fiber 1.2 (Nestlé), Nutri Enteral Soya Fiber 1.2 (Nutrimed) . CÓDIGO: 438837 Unidade de fornecimento: Litro**	**966**	**LT**	**21,8400**	**22,91**	**ISOSOURCE SOYA FIBER -**
02	**DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). Dieta balanceada padrão, tipo polimérica, para uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, nutricionalmente completa, características adicionais normocalórica com 1.2 Kcal/mL, normoprotéica, isenta de lactose, frutose, sacarose, edulcorantes e glúten, componentes 100% proteína isolada de soja. Presença de fibras soluveis e insolúveis. Sabor baunilha. Apresentação: Embalagem de 1Litro. Padrão: Igual ou Superior Isosource Soya Fiber 1.2 (Nestlé), Nutri Enteral Soya Fiber 1.2 (Nutrimed) . CÓDIGO: 438837 Unidade de fornecimento: Litro (COTA ME/EPP 25%)**	**4.250**	**LT**	**21,8400**	**22,91**	**ISOSOURCE SOYA FIBER**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Marca
01	**DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). Dieta balanceada padrão, tipo polimérica, para uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, nutricionalmente completa, características adicionais normocalórica com 1.2 Kcal/mL, normoprotéica, isenta de lactose, frutose, sacarose, edulcorantes e glúten, componentes 100% proteína isolada de soja. Presença de fibras soluveis e insolúveis. Sabor baunilha. Apresentação: Embalagem de 1Litro. Padrão: Igual ou Superior Isosource Soya Fiber 1.2 (Nestlé), Nutri Enteral Soya Fiber 1.2 (Nutrimed) . CÓDIGO: 438837 Unidade de fornecimento: Litro**	**966**	**LT**	**21,8400**	**22,91**	**ISOSOURCE SOYA FIBER -**
02	**DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). Dieta balanceada padrão, tipo polimérica, para uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, nutricionalmente completa, características adicionais normocalórica com 1.2 Kcal/mL, normoprotéica, isenta de lactose, frutose, sacarose, edulcorantes e glúten, componentes 100% proteína isolada de soja. Presença de fibras soluveis e insolúveis. Sabor baunilha. Apresentação: Embalagem de 1Litro.**	**4.250**	**LT**	**21,8400**	**22,91**	**ISOSOURCE SOYA FIBER**

	Padrão: Igual ou Superior Isosource Soya Fiber 1.2 (Nestlé), Nutri Enteral Soya Fiber 1.2 (Nutrimed) . CÓDIGO: 438837 Unidade de fornecimento: Litro (COTA ME/EPP 25%)					

V – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, inciso I da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NUTRIR DISTRIUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026
PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7BA26EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI - Nº 01/2026

Objetos:

•
CMPI Nº 01/2026: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal da pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

Reuniram-se na sede da Casa dos Conselho, localizada na Avenida 1º de junho, nº 595/7º andar, Centro, Divinópolis/MG, em 05/08/2026, às 15h:00min. os membros da Comissão de Análise de Projetos, composta pelas conselheiras Márcia Gonçalves Campos, Eunice Rabelo Fernandes - Grupo Educação ética e Cidadania – GEEC, Maria Helena Carvalho-SEMC, com o objetivo de proceder com a análise das propostas das entidades participantes dos Chamamentos Públicos CMPI 01/2026, após diligência desta Comissão. A diligência concedeu aos participantes à oportunidade de prestar esclarecimentos e realizar correções e/ou a complementação de documentos pendentes.

Em relação à apresentação de resposta as diligências solicitadas pela Comissão de Análise de Projetos, as seguintes organizações da sociedade civil (OSC´s) entregaram envelopes lacrados: Chamamento Público Nº 01/2026: Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – SOS do Câncer, Núcleo Apoio Institucional ao Atendimento Social, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos - Padre Libério – Unidade II.

A documentação foi conferida pela Comissão presente com vistas a atestar que a documentação entregue condizia ao solicitado em diligência. A OSC cumpriu com a diligência efetuada, tendo apresentado os documentos solicitados.

Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão procederam com a abertura dos envelopes para a continuidade do processo de análise das diligências solicitadas.
Considerando a previsão do item 11.1 do Edital, em sua avaliação e julgamento, na reunião realizada na data de 05 de agosto/2026, a Comissão de Análise de Projetos efetuou a pontuação da proposta, estando à classificação da mesma condicionada ao atendimento da diligência. Dessa forma, a Comissão tem a informar a seguinte classificação e pontuação:

Projeto	Classificação	Pontuação total após análise da proposta
Serviços integrados de Reabilitação para a Pessoa – Fisioterapia, Pilates, Psicologia e Massoterapia	1º	96,66
Valorização e fortalecimento da equipe Técnica: Compromisso com a Assistência Humanizada	2º	93,33
Capacitação de pessoas para os cuidados da Pessoa Idosa	3º	93,33
Projeto Cuidando	4º	90,66
SCFV Café com Prosa	5º	88,33
Rota do Cuidado: Garantindo Acesso, Saúde e Inclusão Social a Pessoa Idosa	6º	85,66
Qualificação do serviço de Cuidados Diretos as Pessoas Idosas Institucionalizadas	7º	83,33
Apoio ao Cuidado Institucional: Contratação de Profissional para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos	8º	73,33
Apoio ao cuidado Institucional: Contratação de Profissionais para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida-Lar dos Idosos	9º	71,66
Consolidação da Estrutura Administrativa da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas	10º	62,5
Modernização Tecnológica para Qualificação do Atendimento à Pessoa Idosa	DESCLASSIFICADO	47,33

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.

Márcia Gonçalves Campos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
Eunice Rabelo Guimarães - Grupo Educação ética e Cidadania -GEEC;
Maria Helena Carvalho-SEMC.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:14F2329C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.472/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.472/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 874.400,49.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 874.400,49 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	168	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 400.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.306.2050.2257 - RESTAURANTE POPULAR RAFAEL ASSUNÇÃO	236	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	270	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	276	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	299	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 10.000,00
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	311	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 30.000,00
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	315	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	1308	R$ 74.456,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.926.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 10.140,00
Municipal Individual - Wesley Jarbas - Educação		
1.500.928.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva - Educação		R$ 40.000,00
1.500.930.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Educação		R$ 9.316,00
1.500.932.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira - Educação		R$ 15.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R$ 122.901,72
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.701.000.0000.000000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		R$ 122.901,72
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 43.804,45
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 43.804,45
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 5.000,00
02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	885	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 5.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	947	R$ 7.839,24
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.911.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Saúde		R$ 4.000,00
1.500.917.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra - Saúde		R$ 606,16

1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 3.233,08
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	996	R$ 18.399,08
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior - Saúde		R$ 15.399,08
1.500.932.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira - Saúde		R$ 3.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1007	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.913.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 15.000,00
Municipal Individual - Breno Júnior - Saúde		
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1021	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 15.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1016	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 2.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 874.400,49**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 171.706,17
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 43.804,45
2.701.000.0000.000000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		R$ 122.901,72
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	272	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 35.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.1265 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	288	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 80.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.2271 - DIGNIDADE E ACESSO SOCIAL AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	291	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 15.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	303	R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
02.005.006.16.482.2050.2285 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL	338	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	1248	R$ 74.456,00
4.4.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.926.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas - Educação		R$ 10.140,00
1.500.928.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva - Educação		R$ 40.000,00
1.500.930.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Educação		R$ 9.316,00
1.500.932.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira - Educação		R$ 15.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 400.000,00
02.014.002.4.122.2140.2756 - GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS	850	
HUMANOS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 400.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	959	R$ 7.839,24
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.911.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Saúde		R$ 4.000,00
1.500.917.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra - Saúde		R$ 606,16
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 3.233,08
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1001	R$ 15.399,08
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.913.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior - Saúde		R$ 15.399,08
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1016	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior - Saúde		R$ 15.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	966	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.930.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa - Saúde		R$ 17.000,00
1.500.932.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 3.000,00
Municipal Individual - Washington Moreira - Saúde		
Total dos Recursos.....		**R$ 874.400,49**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6040C445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA SMS Nº 10/2026

Dispõe sobre a regulamentação da execução, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades extramuros desenvolvidas pelos cirurgiões-dentistas da Atenção Primária à Saúde do Município de Formiga/MG, no âmbito do Termo de Transação celebrado na Ação Civil Pública nº 5006631-64.2019.8.13.0261, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como organiza o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da assistência e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece as diretrizes para organização do processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o financiamento federal da Atenção Primária à Saúde e as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, especialmente quanto à organização dos processos de trabalho e ao desempenho das equipes;

CONSIDERANDO o Termo de Transação celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 5006631-64.2019.8.13.0261, que disciplina a execução da jornada de trabalho dos cirurgiões-dentistas da Atenção Primária do Município de Formiga;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para planejamento, execução, monitoramento, fiscalização e comprovação das atividades extramuros, garantindo transparência, eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a organização da jornada de trabalho deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e proteção do usuário do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a execução das atividades extramuros não implique redução da oferta assistencial, prejuízo ao acesso da população ou comprometimento da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a execução, o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades extramuros desenvolvidas pelos cirurgiões-dentistas da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, em cumprimento ao Termo de Transação celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 5006631-64.2019.8.13.0261.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se aos cirurgiões-dentistas efetivos e contratados temporariamente, lotados na Atenção Primária à Saúde, que possuam jornada semanal de 40 (quarenta) horas e aderirem formalmente ao Plano de Trabalho previsto nesta norma.

Parágrafo único. A adesão ao Plano de Trabalho implica a observância integral das disposições desta Portaria, do Termo de Transação e das demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A execução das atividades extramuros observará os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, integralidade da assistência, interesse público, planejamento, transparência, responsabilidade administrativa e proteção do usuário do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O regime disciplinado nesta Portaria constitui instrumento de organização do processo de trabalho da Atenção Primária, não caracterizando direito adquirido do servidor, podendo ser revisto, suspenso ou readequado pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, sempre que necessário para garantir a continuidade da assistência, o interesse público ou a adequada organização dos serviços.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRAMUROS

Art. 5º A jornada semanal dos cirurgiões-dentistas que aderirem ao Termo de Transação será organizada da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) da carga horária em atividades presenciais de assistência odontológica na Unidade Básica de Saúde;
II – 30% (trinta por cento) da carga horária destinada às atividades extramuros previstas nesta Portaria.

Art. 6º As atividades extramuros possuem caráter complementar às atividades assistenciais presenciais e deverão contribuir para o fortalecimento da Atenção Primária, da Rede de Atenção à Saúde e da Política Nacional de Saúde Bucal.

Art. 7º Poderão ser consideradas atividades extramuros, desde que previstas no Plano de Trabalho e previamente aprovadas pela Coordenação de Saúde Bucal:

I – ações de educação permanente e capacitação profissional;
II – atividades de promoção, prevenção e educação em saúde voltadas à população;
III – palestras, oficinas e ações coletivas desenvolvidas no território;
IV – atividades do Programa Saúde na Escola – PSE;
V – matriciamento, discussão de casos clínicos e ações interdisciplinares;
VI – capacitações destinadas às equipes da Atenção Primária;
VII – participação em reuniões técnicas, intersetoriais e de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – outras atividades técnicas relacionadas à organização do processo de trabalho, desde que autorizadas pela Coordenação de Saúde Bucal.

Art. 8º A execução das atividades extramuros dependerá da apresentação prévia de Plano de Trabalho mensal, contendo, no mínimo:

I – descrição das atividades;
II – cronograma de execução;
III – carga horária prevista;
IV – público-alvo;
V – forma de comprovação;
VI – resultados esperados.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado previamente pela Coordenação de Saúde Bucal, com anuência da Diretoria de Atenção Primária.

Art. 9º A carga horária correspondente às atividades presenciais será comprovada mediante registro eletrônico de ponto, admitindo-se registro manual apenas nas hipóteses de indisponibilidade do sistema, mediante justificativa formal e validação da chefia imediata.

Art. 10. A execução das atividades extramuros deverá ser comprovada mediante documentação idônea, conforme critérios estabelecidos nos anexos desta Portaria, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares quando solicitados pela Administração.

Art. 11. A realização das atividades extramuros não poderá implicar redução da oferta assistencial, diminuição do número de consultas, procedimentos odontológicos ou prejuízo ao acesso da população aos serviços de saúde bucal.

Parágrafo único. O planejamento mensal deverá compatibilizar as atividades extramuros com a manutenção da capacidade assistencial da Unidade Básica de Saúde, assegurando

o cumprimento das agendas, das metas assistenciais e das necessidades da população adstrita.

Art. 12. A execução das atividades extramuros poderá ser revista, suspensa ou readequada, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que constatado prejuízo à assistência, necessidade de reorganização dos serviços, déficit de profissionais,

aumento da demanda espontânea, situações de emergência em saúde pública ou qualquer circunstância que comprometa o interesse público ou a continuidade da assistência.

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A execução das atividades extramuros ficará condicionada à aprovação prévia do Plano de Trabalho Mensal pela Coordenação de Saúde Bucal, com anuência da Diretoria de Atenção Primária.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O Plano de Trabalho poderá ser alterado, complementado ou indeferido quando não atender às necessidades assistenciais da Unidade Básica de Saúde ou aos objetivos previstos nesta Portaria.

Art. 14. Compete à Coordenação de Saúde Bucal:
I – analisar e aprovar os Planos de Trabalho;
II – acompanhar a execução das atividades extramuros;
III – validar a documentação comprobatória apresentada pelos profissionais;
IV – monitorar o cumprimento da carga horária e da produção assistencial;
V – elaborar relatório mensal de acompanhamento (Anexo II);
VI – comunicar à Diretoria de Atenção Primária eventuais irregularidades.

Art. 15. Compete à Diretoria de Atenção Primária:

I – supervisionar a execução desta Portaria;
II – avaliar os resultados das atividades extramuros;
III – propor ajustes na organização do processo de trabalho;
IV – encaminhar ao setor de Recursos Humanos os relatórios de horas não comprovadas para adoção das providências administrativas cabíveis;
V – propor à Secretaria Municipal de Saúde a revisão, suspensão ou readequação das atividades extramuros sempre que constatado prejuízo à assistência.

Art. 16. A manutenção do Plano de Trabalho dependerá da observância dos seguintes critérios:

I – cumprimento integral da jornada semanal;
II – apresentação tempestiva da documentação comprobatória;

III – manutenção da oferta assistencial da Unidade;
IV – cumprimento das metas e indicadores definidos pela Coordenação de Saúde Bucal;
V – inexistência de prejuízo ao acesso da população aos serviços odontológicos.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. É vedado ao cirurgião-dentista:

I – utilizar a carga horária destinada às atividades extramuros para complementar a jornada presencial;
II – computar como atividade extramuros serviços prestados em outro vínculo empregatício ou órgão público;
III – utilizar atividades não previstas ou não aprovadas no Plano de Trabalho para fins de comprovação da carga horária;
IV – apresentar documentação falsa, incompleta ou incompatível com as atividades executadas;
V – desenvolver atividades extramuros que comprometam o funcionamento regular da Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único. As atividades realizadas no âmbito da Saúde do Trabalhador, quando executadas como extensão da assistência prestada pela Unidade, serão computadas como atividade presencial.

Art. 18. O cirurgião-dentista é responsável pela veracidade das informações apresentadas, pela correta execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e pela guarda dos documentos comprobatórios, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação municipal.

§ 1º As horas não comprovadas serão objeto de desconto proporcional na folha de pagamento do mês subsequente, conforme relatório encaminhado pela Diretoria de Atenção Primária ao setor de Recursos Humanos.

§ 2º A reincidência no descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar advertência, instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar ou atualizar esta Portaria para adequá-la às alterações legislativas, às diretrizes do Sistema Único de Saúde, ao Termo de Transação ou às necessidades do serviço público.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica da Coordenação de Saúde Bucal e da Diretoria de Atenção Primária, observada a legislação aplicável.

Art. 22. Os anexos desta Portaria constituem parte integrante deste ato normativo e estabelecem os modelos de Plano de Trabalho, Relatório de Atividades e demais instrumentos necessários ao acompanhamento das atividades extramuros.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SMS nº 001/2026.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga-MG, 06 de agosto de 2026

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO- I

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE TRANSAÇÃO – PLANO DE TRABALHO EXTRAMUROS – DENTISTAS

MÉTODO	EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	COMPROVAÇÃO	PÚBLICO ALVO
Curso	A execução será realizada por meio de cursos baseados no Plano Nacional de Saúde (PNS), com temas focados na assistência à Atenção Primária. A carga horária máxima será de 60 horas por mês	Mensal	Envio do certificado de conclusão do curso até o último dia do mês em curso.	Dentistas da Atenção Primária
Palestra	O dentista deverá realizar a atividade, cujo tema estará relacionado ou não necessariamente ao curso realizado no mês	Mensal	Envio do registro de presença, devidamente assinado pelos usuários/ população, até o último dia do mês em curso, e o lançamento no Prontuário Eletrônico do População adstrita na Unidade Básica a qual o dentista está vinculado correspondente, visando à aplicação e implementação do conteúdo abordado.	População adstrita na Unidade Básica a qual o dentista está vinculado, ou a equipe da UBS a qual o dentista está vinculado, alternando esses dois públicos-alvo ao longo do ano.
Matriciamento	Discussão de Casos atendidos, sendo uma estratégia de trabalho colaborativa e integrada entre profissionais de diferentes níveis de atenção. Fortalecer a capacidade dos profissionais da APS, aprimorar a qualidade do cuidado, resolver problemas mais complexos promover a integralidade no atendimento, garantindo que os usuários tenham acesso ao cuidado contínuo e resolutivo.	Mensal	Envio da Ata de registro dos casos discutidos durante o matriciamento, devidamente assinada pelos participantes, e o lançamento no Prontuário Eletrônico do Cidadão. Caso a impossibilidade de realização, a justificativa para ciência dos motivos e horas referentes realizadas em outra atividade em comunidade.	Equipe multidisciplinar atuante na assistência da Unidade Básica.
Programa Saúde na Escola (PSE)	Triagem, ações de prevenção e promoção de saúde bucal por meio de palestras educativas e instrução de higiene bucal.	Mensal (atividades distribuídas ao longo do ano)	Lançamento no PEC, envio de registro por meio de fotos.	Alunos (grupo prioritário –até 12 anos) das escolas cadastradas e prioritárias do PSE a qual o dentista é vinculado

PLANO DE TRABALHO MENSAL DAS ATIVIDADES EXTRAMUROS
PORTARIA SMS Nº. 10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do servidor:
Matrícula:
Unidade Básica de Saúde:
Equipe de Saúde Bucal:
Competência (mês/ano):
Carga horária semanal: ( ) 40 horas

2. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRAMUROS

Atividade	Objetivo	Data prevista	Local	Carga horária	Público-alvo	Forma de comprovação
Curso	Atualização profissional					Certificado
Palestra	Educação em Saúde					Lista de presença + registro fotográfico + PEC (quando aplicável)
Programa Saúde na Escola	Promoção da saúde bucal					Registro no PEC + fotos
Matriciamento	Discussão de casos					Ata assinada
Capacitação de Equipe	Educação permanente					Lista de presença
Reunião Técnica	Planejamento					Ata
Outra atividade autorizada						

3. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro que as atividades acima planejadas serão executadas conforme a presente Portaria, comprometendo-me a manter a continuidade da assistência, o cumprimento da agenda assistencial e a apresentação da documentação comprobatória.
Data:____ /_____/____
Assinatura do Servidor:

4. APROVAÇÃO
( ) Aprovado
( ) Aprovado com ajustes
( ) Não aprovado
Justificativa:
Coordenação de Saúde Bucal:
Data:____ /____/____
Diretoria de Atenção Primária:
Data:____/____/____

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRAMUROS
PORTARIA SMS Nº. 10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Servidor:
Matrícula:
UBS:
Competência:

2. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Data	Horas Executadas	Público Atendido	Documento Comprobatório	Atividade Realizada

3. RESULTADOS OBTIDOS
Descrever, de forma objetiva, os principais resultados alcançados.

4. IMPACTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
( ) Ampliação do acesso
( ) Educação em Saúde
( ) Educação Permanente
( ) Integração da Rede
( ) Programa Saúde na Escola
( ) Matriciamento
( ) Outro: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Certificado
( ) Lista de presença
( ) Ata
( ) Relatório
( ) Registro fotográfico
( ) Registro no PEC

( ) Outro _____

6. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas correspondem à efetiva execução das atividades desenvolvidas, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de informações falsas.
Data:____ /____/____
Assinatura do Servidor:

7. PARECER DA COORDENAÇÃO
( ) Cumprido integralmente
( ) Cumprido parcialmente
( ) Não cumprido
Observações:
Coordenação de Saúde Bucal
Data:____ /____/____
Diretoria de Atenção Primária
Data: ____/___/____

ANEXO III

MATRIZ DE EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES EXTRAMUROS
PORTARIA SMS Nº. 10/2026

1. FINALIDADE
Este Anexo estabelece os critérios mínimos para execução, comprovação, validação e registro das atividades extramuros desenvolvidas pelos cirurgiões-dentistas da Atenção Primária, garantindo uniformidade de procedimentos, transparência administrativa e segurança jurídica na fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho.

2. MATRIZ DE EQUIVALÊNCIA

Atividade	Objetivo	Limite de carga horária	Comprovação obrigatória
Curso de capacitação ou atualização profissional	Educação Permanente	Até 60 horas/mês	Certificado de conclusão contendo carga horária, instituição promotora e conteúdo programático.
Palestras educativas para usuários	Promoção da Saúde	Conforme Plano de Trabalho	Lista de presença, registro fotográfico e registro no PEC, quando aplicável.
Programa Saúde na Escola (PSE)	Promoção e prevenção em saúde bucal	Conforme cronograma municipal	Registro no PEC, relatório sucinto e registro fotográfico institucional.
Matriciamento	Discussão interdisciplinar de casos	Conforme Plano de Trabalho	Ata assinada pelos participantes e, quando pertinente, registro no prontuário eletrônico.
Capacitação de equipes da APS	Educação Permanente	Conforme Plano de Trabalho	Lista de presença e material utilizado.
Reuniões técnicas convocadas pela SMS	Organização do processo de trabalho	Conforme convocação	Ata ou lista de presença emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ações intersetoriais	Integração com outros setores públicos	Conforme Plano de Trabalho	Relatório sucinto e documento emitido pela instituição parceira.
Campanhas de saúde	Promoção da Saúde Bucal	Conforme cronograma oficial	Relatório das ações, lista de presença (quando aplicável) e registro fotográfico.
Visitas técnicas previamente autorizadas	Apoio à organização da rede	Conforme autorização	Relatório técnico aprovado pela Coordenação de Saúde Bucal.
Outras atividades autorizadas	Interesse da Administração	Conforme autorização	Documento definido previamente pela Coordenação de Saúde Bucal.

3. CRITÉRIOS GERAIS

I – Somente serão consideradas válidas as atividades previamente previstas no Plano de Trabalho Mensal ou autorizadas pela Coordenação de Saúde Bucal.
II – Nenhuma atividade extramuros poderá comprometer a assistência odontológica prestada na Unidade Básica de Saúde.
III – As atividades deverão possuir relação direta com as atribuições do cirurgião-dentista na Atenção Primária e contribuir para a qualificação da assistência, promoção da saúde, educação permanente ou fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.
IV – A documentação comprobatória deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Mensal até o prazo estabelecido pela Coordenação de Saúde Bucal.
V – A ausência de comprovação implicará o não reconhecimento da carga horária correspondente, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO
A Coordenação de Saúde Bucal avaliará:
I - Compatibilidade entre o Plano de Trabalho e a atividade executada;
II - Pertinência da atividade para a Atenção Primária;
III - Qualidade da documentação apresentada;
IV - Compatibilidade da carga horária informada;
V - Efetivo benefício para a população ou para o processo de trabalho.
Poderão ser solicitados documentos complementares sempre que houver necessidade de esclarecer informações.

5. NÃO SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES EXTRAMUROS
Não serão computadas para fins desta Portaria:
I – atividades desenvolvidas em outro vínculo empregatício;
II – atividades particulares;
III – participação em eventos sem comprovação documental;
IV – deslocamentos sem atividade técnica correspondente;
V – atividades incompatíveis com as atribuições do cargo;
VI – atividades realizadas sem autorização quando esta for exigida;
VII – horas destinadas exclusivamente ao cumprimento de obrigações administrativas que integrem a rotina presencial da Unidade Básica de Saúde.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4B56C3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3208

DECRETO N.º 3208

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 229.270,42 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), a saber:

ÓRGÃO		MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	
ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2025	7552	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUAXUPE LTDA-SICOOB ACICREDI	139,26
2025	7570	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUAXUPE LTDA-SICOOB ACICREDI	194,65
2025	13191	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	24,60
2025	13192	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	155,01
2025	5099	FARMACIA QUEIROZ DE GUAXUPE LTDA	0,02
2025	8642	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE	228,90
2025	2816	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,46
2025	5773	COOARBITROS COOPERATIVA DE ARBITROS DE GUAXUPE E REGIÃO	1.920,00
2025	7095	COOARBITROS COOPERATIVA DE ARBITROS DE GUAXUPE E REGIÃO	12.700,00
2025	13195	COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI	153,50
2025	3455	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	58.114,29
2025	3456	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	47.838,74
2025	3457	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	3.060,69
2025	13193	BANCO BRADESCO S/A	108,14
2025	14107	MARIA ESTELA FERREIRA	482,98
2025	13870	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	165,00
2025	245	J BRASIL SISTEMAS LTDA	11.384,12
2025	4555	J BRASIL SISTEMAS LTDA	0,24
2025	4556	J BRASIL SISTEMAS LTDA	23.954,84
2025	6404	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	82,25

2025	6413	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	296,02
2025	6418	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	334,99
2025	6427	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.999,96
2025	6430	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.287,46
2025	6439	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	999,98
2025	6445	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	2.999,96
2025	6452	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	965,47
2025	6454	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	492,15
2025	6458	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	565,35
2025	6460	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	492,59
2025	6483	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	573,53
2025	6521	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	761,96
2025	6523	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	342,96
2025	6526	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	111,99
2025	6527	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	211,19
2025	6532	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	390,30
2025	7031	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	999,99
2025	7032	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	999,99
2025	7253	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	52,42
2025	7456	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.999,99
2025	7636	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	507,00
2025	7697	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	914,30
2025	8439	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.602,46
2025	8452	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	145,36
2025	8458	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	418,43
2025	8476	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	2.999,96
2025	8968	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.407,00
2025	8984	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	256,48
2025	8986	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.824,94
2025	9001	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	92,29
2025	9473	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	79,99
2025	9892	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	70,52
2025	9894	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.741,90
2025	9933	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	128,40
2025	10058	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	21,61
2025	10061	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	270,17
2025	10062	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	378,43
2025	10598	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1.517,23
2025	11064	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	34,88
2025	12647	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	130,17
2025	13176	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	721,91
2025	13818	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	2.577,21
2025	13024	ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA - ME	5,43
2025	13194	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	152,78
2025	5775	BANCO DO BRASIL S.A	126,60
2025	5776	BANCO DO BRASIL S.A	94,59
2025	14228	BANCO DO BRASIL S.A	2,24
2025	9785	LINDAURA MARIA RODRIGUES SILVA	16.425,98
2025	2438	LEANDRO HENRIQUE MODESTO	40,80
2025	2439	LEANDRO HENRIQUE MODESTO	40,80
2025	2441	LEANDRO HENRIQUE MODESTO	40,80
2025	2442	LEANDRO HENRIQUE MODESTO	40,80
2025	8708	PANIFICADORA OFICINA DE PAES LTDA	0,01
2025	8767	PANIFICADORA OFICINA DE PAES LTDA	0,02
2025	13079	PANIFICADORA OFICINA DE PAES LTDA	1,97
2025	13015	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	1,50
2025	1101	P A P AR CONDICIONADO LTDA	2.770,00
2025	9327	KLYNTHER LUCAS DA SILVA	5.130,00
2025	11310	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.700,38
2025	10812	WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA	2.915,00
2025	10184	BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	59,40
2025	10049	LOTTUS COMERCIO LTDA	2.152,50
2025	10056	LOTTUS COMERCIO LTDA	125,80
2025	14189	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	16,44
TOTAL			**229.270,42**

Art. 2º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 511,27 (quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos), a saber:

ÓRGÃO		**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**	
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR**
2025	814	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50
2025	671	BANCO DO BRASIL S.A	474,77
TOTAL			**511,27**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D88ED0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3228

DECRETO N.º 3228

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 171.151,37 (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), a saber:

ÓRGÃO		MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	
ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2025	11227	UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO -SECAO MINAS GERAIS - UNDIME/MG	400,00
2025	11754	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33,08
2025	12781	HOTEL MARAMBAIA LTDA	161,00
2025	10669	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	350,00
2025	14106	MARIA ESTELA FERREIRA	5.565,00
2025	10135	NILTON CESAR PIZA - ME	1.116,00
2025	10875	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	107,10
2025	12473	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	113,40
2025	12813	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	441,00
2025	14078	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	260,00
2025	14100	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	195,00
2025	14125	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	195,00
2025	14126	RAFAEL JOSE GODOI LTDA	338,00
2025	13710	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA	10.571,80
2025	12458	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	559,20
2025	6400	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	55,74
2025	6408	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	4,28
2025	6434	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	67,05
2025	6442	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	264,20
2025	6444	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	67,51
2025	6522	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	112,84
2025	6530	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	104,15
2025	6533	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	884,43
2025	6536	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	507,37
2025	7037	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	47,86
2025	7038	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	2.564,33
2025	9468	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	340,31
2025	9469	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	10,09
2025	9471	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	171,93
2025	9860	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	38,81
2025	9861	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	32,16
2025	9862	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	2,78
2025	9893	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	37,35
2025	10499	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	199,98
2025	10575	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	192,46
2025	10597	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	107,32
2025	10671	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	356,54
2025	10811	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	308,24
2025	10878	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	143,35
2025	10917	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	327,26
2025	10922	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	68,58
2025	12655	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	493,63
2025	13561	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	443,88
2025	13562	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	77,80
2025	13563	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	88,52
2025	13564	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	17,70
2025	13565	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	43,01
2025	13573	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	37,57
2025	13606	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	122,02
2025	13732	JARDINEIRA GUAXUPÉ RESTAURANTE LTDA	624,00
2025	13755	JARDINEIRA GUAXUPÉ RESTAURANTE LTDA	432,00
2025	13540	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	88.330,96
2025	12483	WILIAN MATEUS DA SILVA	123,45
2025	12951	D.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	8.887,20
2025	12433	ANA LIVIA FERREIRA GONCALVES	246,90
2025	12522	LARISSA CRISTINA MARQUES	370,35
2025	12521	LAURA DE ASSIS DOS SANTOS	370,35
2025	8911	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	374,37

2025	8912	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	48,51
2025	8913	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	48,51
2025	8914	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	5,39
2025	8915	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	5,39
2025	8916	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	5,39
2025	8917	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	32,34
2025	8918	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	26,95
2025	8919	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	10,78
2025	8920	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	16,17
2025	8921	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	85,47
2025	8922	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	75,46
2025	8923	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	5,39
2025	8924	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	26,95
2025	8925	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	21,56
2025	8926	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	21,56
2025	8927	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	43,12
2025	8928	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	48,51
2025	8929	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	48,51
2025	8930	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	16,17
2025	8931	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	32,34
2025	8932	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	5,39
2025	12972	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,00
2025	12303	C.A. HOSPITALAR LTDA	2.242,80
2025	12646	CBAA - ASFALTOS LTDA.	2.278,40
2025	13119	CBAA - ASFALTOS LTDA.	1.281,60
2025	14181	CBAA - ASFALTOS LTDA.	4.912,80
2025	12426	AMANDA MARIA SANTOS BRAZ	370,35
2025	12494	RENAN OTAVIO SANTOS BRAZ	740,70
2025	12513	LUIS OTAVIO NUNES DE CARVALHO	370,35
2025	12430	EVELIN DANIELI SILVA	123,45
2025	12511	LUIZ RAMOS FILHO	370,35
2025	12450	JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA GONÇALVES	123,45
2025	12507	MARIA CLARA RABELO RIBEIRO	123,45
2025	12491	RODRIX RUFINO EXPEDITO TAVARES RIBEIRO	370,35
2025	12498	NATANAEL HENRIQUE TRAJANO	370,35
2025	12449	JOAO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR	123,45
2025	12485	VINICIUS MELO DA SILVA	740,70
2025	12517	LETICIA DE OLIVEIRA	740,70
2025	12477	LETICIA CHAGAS PRADO	123,45
2025	12505	MARIA GABRIELA CLAUDINO BARROS	370,35
2025	12630	MARIA EDUARDA ANUNCIATA SANTOS	246,90
2025	12489	STEFANY LIMA DA SILVA	123,45
2025	12427	ANA CLARA ANDREASSA DE SOUZA	123,45
2025	12437	GIOVANNA RIBEIRO SANTOS	123,45
2025	12520	LAVINIA CAMPAGNOLI MAZUTTI	740,70
2025	12438	GUSTAVO HENRIQUE PIRES DA SILVA	370,35
2025	12481	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	123,45
2025	12479	HAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO	493,80
2025	12480	LUANA DOS SANTOS PERES	740,70
2025	13164	SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	15.460,00
2025	13165	SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	7.680,00
TOTAL			**171.151,37**

Art. 2º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 57.691,79 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), a saber:

ÓRGÃO		**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**	
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR**
2024	9503	ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGUR	64,68
2025	2237	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	709,11
2025	3953	ASSOCIACAO DO SETOR CALCADISTA DE GUAXUPE - ASSOCIG	23,71
2025	1055	ASSOCIACAO DO VOLUNTARIADO DE GUAXUPE NO COMBATE AO CANCER - LUZ DA VIDA	4.299,17
2025	805	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	48.393,18
2025	3995	ANDREA CRISTINA AREAO RIBEIRO	17,21
2025	3996	ANDREA CRISTINA AREAO RIBEIRO	324,24
2025	702	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS	206,06
2025	704	CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CRT/MG	129,78
2025	3019	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	2.721,23
2025	2523	ELIAS ISRAEL DA SILVA	461,92
2025	748	CONSORCIO CEMIG SIM GD I	56,86
2025	641	REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE GUAXUPE	284,64
TOTAL			**57.691,79**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 18 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2EDD633C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 373, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 373, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 323, de 23 de junho de 2026, que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINSTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELLOS	ADMINISTRAÇÃO	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36148	JULIA RICCIARDI FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	julia.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
37045	ODAIR JOSE ALVES JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	odair.junior@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
36803	SUZAN GONCALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36469	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	ADMINISTRAÇÃO	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
37091	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
37124	ISABEL CRISTINA DA SILVA FIDÉLIS	EDUCAÇÃO	isabel.cristina@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1040
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36712	BRUNO PEREIRA MANSANO	FINANÇAS	bruno.pereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022
35825	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	CONTROLADORIA	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-0816
36481	LIVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36561	CARMEN LUCIA DA SILVA	GOVERNO	carminhagabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1015
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36697	BATRIZ DE FÁTIMA ERNESTO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	beatriz.ernesto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36784	ANA PAULA BERALDO ASSUNÇÃO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	anapaulaberaldo80@gmail.com	(35)3050-0016
36982	KENIA PRADO DOS SANTOS CASTRO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	kenia.prado@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36640	JÉSSICA TONINI DE BRITO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	jessicatonini@hotmail.com	(35)3551-8007
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093

36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1093
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
37035	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	amandadfreitas@gmail.com	(35) 3559-1064
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1064
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36534	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	coordenacaoregulacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
37094	MAURÍCIO APARECIDO AFFINI	SAÚDE	mauricioffini@hotmail.com	(35) 3559-1165
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
37126	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473
37001	RENATO RIBEIRO ROSINHOLI	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	renato.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
37073	VALTER SABINO NETTO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	valter.netto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36483	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36478	TATIANA GONÇALVES DUARTE OLIVEIRA	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupé.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36148	JULIA RICCIARDI FERNANDES	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1011

Responsável pela condução do processo licitatório

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitação@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Adjudicação

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011

Responsável pela Homologação	
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO	SECRETÁRIO SOLICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA – CONCURSO – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	SECRETÁRIO SOLICITANTE

Responsáveis pelos Processos Licitatórios	
PREGÃO - CONCORRÊNCIA – CONCURSOS – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	PORTARIA ESPECÍFICA

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36148	JULIA RICCIARDI FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	licitaçao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36486	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36568	PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	pedroborges@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANÇA CUNHA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
34690	LEONARDO INÁCIO CAROLA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leonardocarolaprefeitura@gmail.com	(35)3559-1147
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084

			serviços		
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36515	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
1917	MÁRCIA PASQUA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	amandadfreitasvieira@gmail.com	(35) 3559-1164
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços de Odontologia	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	Serviços da Vigilância em saúde	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
16141	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central e serviços de odontologia	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1062
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	Serviços da Seção de Transportes	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
34766	MARCELLA DE TULIO DO PRADO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	marcella.prado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3050-0006
34217	MICHELE SANTOS LEITE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36535	MONICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	coordenacaocontroleeavaliacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36572	MOZART VILLAS BOAS NETO	SAÚDE	Serviços de Vigilância em Saúde	vigilancia.ambiental@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2931
36581	NEURISVÂNIA DIAS TEIXEIRA	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	neuris.teixeira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1164
36538	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	Serviços da Secretaria	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
37094	MAURÍCIO APARECIDO AFFINI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	mauricioffini@hotmail.com	(35) 3559-1165
36582	ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	alinemonteiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1039
37091	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
37097	SAMUEL ANDERSON PEREIRA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	samueleducacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-1096
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
37124	ISABEL CRISTINA DA SILVA FIDÉLIS	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	isabel.cristina@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36933	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36519	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36523	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
36645	ALEXSANDRO ROSA JANUÁRIO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	alexjanucoto@gmail.com	(35) 3559-1078

			serviços		
36522	DANIELA APARECIDA SILVA COSTA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-1078
36639	DALILA GONÇALVES FERREIRA RUELA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	dalilaferreirasocial@gmail.com	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36583	LUIZ PAULO APARECIDO FERREIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	orientadorsocialluizpaulo@gmail.com	(35)3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36922	CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	camila_mrfaria@yahoo.com.br	(35) 3559-1078
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36479	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Diretoria de Gestão de Pessoas	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36473	DELSON IVO PASQUA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	delson@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36296	JULIANO HENRIQUE DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	juliano.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011

			serviços		
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36481	LÍVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-0816
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36697	BATRIZ DE FÁTIMA ERNESTO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	beatriz.ernesto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34584	MARCELO BRAGHETTA PEDROZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36498	CASSIANO DA SILVA	CULTURA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	cassiano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
37035	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36569	KAROLINE ALINE GUELERE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karolineguelere@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36558	GUSTAVO AMIDANI CALIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781

35161	**ROUSIANE ALVES BARBOSA**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços**	**rousiane@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5473**
36713	**DANIEL PASSOS RUINHO**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços**	**daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5473**
37126	**PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.**	**paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5473**
36500	**SIRLEI APARECIDA DA SILVA**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.**	**sirleyclaudino@yahoo.com.br**	**(35) 3551-5473**
36501	**DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.**	**david.willian@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5473**
37001	**RENATO RIBEIRO ROSINHOLI**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.**	**reanto.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5473**
37073	**VALTER SABINO NETTO**	**SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**	**Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.**	**valter.netto@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5473**
Responsável pelas avaliações de bens					
MAT.	**SERVIDOR:**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**RESPONSÁVEL PELO:**	**E-MAIL:**	**TELEFONE:**
35357	**RAFAEL ANANIAS PELEGRINI**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA**	**rafaelpelegrini@live.com**	**(35) 3559-1089**
36488	**ELITON ISRAEL PEREIRA**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA**	**eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 98723-7962**
Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia					
MAT.	**SERVIDOR:**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**RESPONSÁVEL PELOS:**	**E-MAIL:**	**TELEFONE:**
36834	**LARISSA PIRES DE DEUS**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**larissa.pires@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 99811-4519**
36642	**NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**natanjunqueira@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 98854-1713**
36927	**NATHÁLIA LIMA PRUDENTE RIBEIRO**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**nathalia@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)3559-1091**
36199	**CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA RIBEIRO**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**cassiano.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 99838-6707**
34845	**DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS SOUZA**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**denise.obras@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 98722-9824**
36490	**DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**dennermorais@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1091**
36488	**ELITON ISRAEL PEREIRA**	**PLANJEMANETO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 98723-7962**
36510	**ELVIS HELITON DE MELO LIMA**	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**elvis@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1084**
36226	**ISADORA DE CASTRO ROSA**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**isadora.rosa@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1091**
36290	**JURANDIR DA SILVA**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**jurandirsilva@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 98722-0030**
36306	**LETÍCIA APARECIDA MARTINS**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**leticia.martins@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1091**
17022	**LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**luciana@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1091**
36557	**MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**marciopereira@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1092**
36625	**WALBER GUSTAVO VASCONCELOS**	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**walbervasconcelos@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 98722-9809**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 323, de 23 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:555C2416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026 referente à *Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados de concreto, destinados à execução de*

obras, serviços de manutenção, ampliação, recuperação e melhorias dos sistemas de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA - 09.070.645/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 94,00	R$ 9.400,0000	R$ 120,31	R$ 12.031,00	21,8685%	R$ 2.631,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM, H = 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
2	75,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 193,00	R$ 14.475,0000	R$ 226,47	R$ 16.985,25	14,7789%	R$ 2.510,25
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
4	150,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 318,00	R$ 47.700,0000	R$ 351,77	R$ 52.765,50	9,6000%	R$ 5.065,50
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
5	75,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 560,00	R$ 42.000,0000	R$ 577,84	R$ 43.338,00	3,0873%	R$ 1.338,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
6	75,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 734,00	R$ 55.050,0000	R$ 744,73	R$ 55.854,75	1,4407%	R$ 804,75
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 1000 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 168.625,00**	**Subtotal Orçado: R$ 180.974,50**	**6,8238%**	**R$12.349,50**
Fornecedor : ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 71.365.456/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	100,00	UN	PRÓPRI A	PB/PS1	R$ 180,00	R$ 18.000,0000	R$ 212,11	R$ 21.211,00	15,1383%	R$ 3.211,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM, H = 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
7	100,00	UN	PRÓPRI A	MF/PA1	R$ 130,00	R$ 13.000,0000	R$ 162,67	R$ 16.267,00	20,0836%	R$ 3.267,00
Descrição: ANEL EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA, CLASSE PA1, MACHO/FÊMEA, D = 600 MM, H = 500 MM										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 31.000,00**	**Subtotal Orçado: R$ 37.478,00**	**17,2848%**	**R$ 6.478,00**
Fornecedor : MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 00.517.281/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	75,00	UN	PROPRI A	ANEL EM CONCRE TO ARMADO PARA PV CLASSE PA1 MF DN1000X 300MM	R$ 250,00	R$ 18.750,0000	R$ 256,67	R$ 19.250,25	2,5986%	R$ 500,25
Descrição: ANEL EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA, CLASSE PA1, MACHO/FÊMEA, D = 1000 MM, H = 300 MM										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 18.750,00**	**Subtotal Orçado: R$ 19.250,25**	**2,5986%**	**R$ 500,25**
Fornecedor : CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.728.909/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	500,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 28,90	R$ 14.450,0000	R$ 33,50	R$ 16.750,00	13,7313%	R$ 2.300,00
Descrição: MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80 X 30 X 12 X 10 CM (C X H X L1 X L2)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	500,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 21,50	R$ 10.750,0000	R$ 29,25	R$ 14.625,00	26,4957%	R$ 3.875,00
Descrição: MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80 X 30 X 10 X 8 CM (C X H X L1 X L2)										
12	1.000,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 28,00	R$ 28.000,0000	R$ 38,47	R$ 38.470,00	27,2160%	R$ 10.470,00
Descrição: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 80CM, 30X10/10 (HXL1/L2) - SINAPI-INS 41683										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 53.200,00**	**Subtotal Orçado: R$ 69.845,00**	**23,8313%**	**R$16.645,00**
Fornecedor : MAISFER TAMPOES E GRELHAS URBANAS LTDATÍTULO - 54.809.599/0001- 38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	50,00	UN	MAISFE R	CONFOR ME EDITAL	R$ 419,00	R$ 20.950,0000	R$ 473,51	R$ 23.675,50	11,5119%	R$ 2.725,50
Descrição: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DIÂMETRO NOMINAL LIVRE DE PASSAGEM DE 600 MM, ALTURA MÍNIMA DE 100 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE KN 300 (30 TONELADAS). TAMPAARTICULADA COM SISTEMAANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO FUNDIDO NODULAR/DÚCTIL INTEGRADAA TAMPA COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA, COM ANEL DE POLIETILENO ANTIRRUÍDO. CONFORME NBR 10160 - INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JAPARAÍBA - ÁGUA POTÁVEL										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 20.950,00**	**Subtotal Orçado: 23.675,50**	**11,5119% R$**	**R$ 2.725,50**
Fornecedor : DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	100,00	UN	ITAFER	DN600 30 TON	R$ 440,00	R$ 44.000,0000	R$ 473,51	R$ 47.351,00	7,0769%	R$ 3.351,00
Descrição: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DIÂMETRO NOMINAL LIVRE DE PASSAGEM DE 600 MM, ALTURA MÍNIMA DE 100 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE KN 300 (30 TONELADAS). TAMPAARTICULADA COM SISTEMAANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO FUNDIDO NODULAR/DÚCTIL INTEGRADAA TAMPA COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA, COM ANEL DE POLIETILENO ANTIRRUÍDO. CONFORME NBR 10160 - INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JAPARAÍBA - ESGOTO										
15	50,00	UN	ITAFER	DN600 30 TON	R$ 440,00	R$ 22.000,0000	R$ 473,51	R$ 23.675,50	7,0769%	R$ 1.675,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DIÂMETRO NOMINAL LIVRE DE PASSAGEM DE 600 MM, ALTURA MÍNIMA DE 100 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE KN 300 (30 TONELADAS). TAMPAARTICULADA COM SISTEMAANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO FUNDIDO NODULAR/DÚCTIL INTEGRADAA TAMPA COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA, COM ANEL DE POLIETILENO ANTIRRUÍDO. CONFORME NBR 10160 - INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JAPARAÍBA - ÁGUA PLUVIAL										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 66.000,00**	**Subtotal Orçado: R$ 71.026,50**	**7,0769%**	**R$ 5.026,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 358.525,00				R$ 402.249,75			10,8700%		43.724,75	

Japaraíba-MG, 31 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0064771C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 LOTE 20 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 20/07/2026 A 02/08/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Roseni Aparecida Ambrosio Silverio	2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos	"Show Autoral"	Credenciado
2	Marcos Antônio Marcelo	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Marcos Marcelo"	Credenciado
3	Marco Aurélio de Oliveira	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 músicos	"Marquinhos Canta Tim Maia"	Credenciado
4	Thales Silva Martino	2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos	"A Turma do Kiwi – Show Musical Infantil Interativo"	Credenciado
5	André Luis Vitalino	-	-	Não credenciado

ARTISTAS ESTADUAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
6	Camila Totino Paulucci Porto	1.2. Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima de 10 Horas	"Pelve em Movimento: Dança e Consciência Corporal para Mulheres 30+"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6BF0ADC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.140, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nºs 01 a 06 da quadra nº 49, do Bairro Joá, e da Área 01 da quadra nº 10 do Loteamento Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Nova Aliança Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a documentação constante dos autos e a análise técnica favorável ao remembramento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente no Processo Administrativo Eletrônico nº 3279-26-LST-DES;

Considerando a Certidão de Anuência Municipal como Confrontante nº 8728-26-LST-AMPT;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 3279-26-LST-DES, o remembramento dos lotes nºs 01 a 06 da quadra nº 49, do Bairro Joá e da Área 01 da quadra nº 10 do Loteamento Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Nova Aliança Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas nºs 24.292, 61.588, 61.590, 61.592, 61.594, 61.596 e 63.855, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 49	Lote nº 01, com área de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 02, com área de 729,30m² (setecentos e vinte e nove metros e trinta centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 828,32m² (oitocentos e vinte e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 726,32m² (setecentos e vinte e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 698,00m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados) Lote nº 06, com área de 792,05m² (setecentos e noventa e dois metros e cinco centímetros quadrados)	Quadra nº 49	Área 01-A com metragem de 9.307,01m² (nove mil trezentos e sete metros e um centímetro quadrado)
Quadra nº 10	Área 01 com metragem de 4.873,02m² (quatro mil oitocentos e setenta e três metros e dois centímetros quadrados)		

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 3279-26-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, tais como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade da empresa proprietária.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro imobiliário, a empresa proprietária deverá encaminhar a matrícula atualizada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para a realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:81A1FD32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELALEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 16/2010, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88,TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 10/08/2026 a 17/08/2026 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO (A) + CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: RUA BARÃO DE COTEGIPE, 10 CENTRO (UAI-LEOPOLDINA) CEP 36.700-084 de 8:30 às 16 horas.
1.3 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 10/08/2026 a 17/08/2026
1.4 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- O **NÃO** preenchimento dos Anexos, assim como o envio de ficha de inscrição e currículo fora dos padrões estabelecidos por este edital, implicará na eliminação do (a) candidato (a).
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2022 (últimos 05 anos).
Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ENGENHEIRO	01 (uma) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 3.422,89 + R$ 800,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ENGENHEIRO	1. Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos; 2. Executar, dirigir e coordenar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, acompanhar e responder pela execução de obras, estudando suas características, orientando e controlando a construção e implantação de áreas verdades, obras públicas de infraestrutura e outras edificações, preparar e acompanhar cronogramas fisicofinanceiros dos projetos; 3. Promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e

	destinação de esgoto e águas pluviais; 4. Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; 5. Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e de vias de acesso; 6. Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; 7. Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visitando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; 8. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionárias de serviço de transporte coletivo; 9. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes; 10. Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, urbanísticas e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas; 11. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais; 12. Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; 13. Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; 14. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2022 (últimos 05 anos):	**5**	**20**
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia Civil)	**5**	**20**
3	Comprovar experiência profissional em licitações, contratos, orçamentos e acompanhamento de obras públicas e particulares comprovadas por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou contrato de trabalho.	**5**	**30**
4	Comprovar curso sobre a nova Lei de licitações: Lei 14.133/2021	**5**	**15**
5	Conhecimentos desejáveis: 1) Domínio do Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint), com ênfase em: - Elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas de obras em Excel; - Produção e formatação de documentos técnicos em Word; - Apresentações técnicas de obras e projetos em PowerPoint 2) Domínio software de projeto 2D e 3D com informações e automações (AutoCad)	**5**	**15**

4.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.
4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.
4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
4.2.4 - A data da Entrevista Individual será divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.
4.2.5 – Fica estabelecido tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos para cada entrevista.
4.2.6 - A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo, será composta pelos seguintes servidores:
Rogério Junqueira Villela Baptista– Secretário Municipal de Obras;
Martinho Luthero de Souza Júnior – Assessor técnico;
Sandra Moraes Tavares – Técnica de Nível Superior.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br).

6- DO RECURSO:
6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
a) Retrato ¾ atual (1 unidade);
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;

i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

7.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto emsituações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 -O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 -O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBRAS 001/2026**		
NOME:				
E- MAIL:				
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	**IDENTIDADE:**	**CPF:**		**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**	
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**	
TELEFONE (S):		**TELEFONE (S):**		

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:

1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 5,0 –Atende parcialmente;
6,0 a 10,0 – Regular;
11,0 a 15,0 – Atende plenamente;
16,0 a 20 – Supera expectativas.

Leopoldina, MG, 04 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:C057C896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.350, DE 20 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento

Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14350, de 20 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3449052000000000000.17100000083	90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3445042000000000000.17100000083	90.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.603,00(doze mil e seiscentos e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319094000000000000.15000000099	12.603,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319011000000000000.15000000099	12.603,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.300,00(vinte mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2386.3319013000000000000.15400000070	20.300,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319004000000000000.15400000070	20.300,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2386.3319004000000000000.15400000070	169.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319004000000000000.15400000070	169.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190130000000000000.15000000095	180.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190040000000000000.15000000095	180.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2062.33191130000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2062.33190130000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.33190040000000000000.15000000099	10.700,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33190110000000000000.15000000099	10.700,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 700,00(setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.33190130000000000000.15000000099	700,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33190110000000000000.15000000099	700,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.134,27(quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190940000000000000.15000000099	4.134,27

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190110000000000000.15000000099	4.134,27

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190940000000000000.15000000099	500,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190110000000000000.15000000099	500,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.520,00(cento e quinze mil e quinhentos e vinte reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190940000000000000.15000000095	115.520,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190040000000000000.15000000095	115.520,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.160,00(dois mil e cento e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190940000000000000.15000000095	2.160,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190040000000000000.15000000095	2.160,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.33390140000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0004.0122.0001.2500.33190110000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.104,6(dez mil, cento e quatro reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.33190940000000000000.15400000070	10.104,60

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.33190110000000000000.15400000070	10.104,60

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.951,81(cem mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2064.33190940000000000000.15000000099	100.951,81

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2064.33190110000000000000.15000000099	100.951,81

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2310.33390480000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.33190110000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.34490520000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2024.34490520000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1099.34490510000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33391390000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15000000094	170.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33391390000000000000.15000000094	170.000,00

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2085.33390300000000000000.15500000099	20.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2080.33390300000000000000.15500000099	20.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2476.33390300000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390300000000000000.15000000099	221.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.33390390000000000000.15000000099	221.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.15010000099	16.600,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000000.15010000099	16.600,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390300000000000000.15000000099	220.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0023.1088.34490510000000000000.15000000099	220.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0004.0122.0001.2275.33390300000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390300000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.15000000099	60.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0002.0062.0000.1.33390910000000000000.15000000099	60.000,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.15000000099	9.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0002.0062.0000.1.34490910000000000000.15000000099	9.000,00

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.000,00(trinta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.15000000099	31.000,00

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0002.0062.0000.1.33190910000000000000.15000000099	31.000,00

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.33390390000000000000.15000000095	25.000,00

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.33390300000000000000.15000000095	25.000,00

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 107.246,6(cento e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.34490510000000000000.15000000099	107.246,60

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.33390390000000000000.15000000099	107.246,60

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 212.754,00(duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3449051000000000000.15000000099	212.754,00

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2711.3339032000000000000.15000000095	212.754,00

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2310.3339048000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2310.3339032000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.3339030000000000000.15000000099	190.000,00

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.2061.3339039000000000000.15000000099	190.000,00

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 233.476,04(duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3445042000000000000.16210000099	233.476,04

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	233.476,04

Art. 69º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 20 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8EF3ADBD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.375, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em razão das alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 7.671/2026 que alterou a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, passando a contemplar experessamente as atribuições referentes à Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Organizacional, bem como o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social inexistem:

I - requisitos complementares de preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança;

II - situações em que haja obrigatoriedade de que determinados cargos sejam providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras;

III - gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).

Art. 3º Ficam mantidos os remanejamentos, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar n.º 7.158/2024, 3,25 cotas de CCE e 1,90 cotas de FCE da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social para a Procuradoria Geral do Município, realizados pelo Decreto n.º 13.160, de 10 de janeiro de 2025, e pelo Decreto n.º 13.304, de 16 de janeiro de 2025, respectivamente.

Parágrafo único. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social fica detalhado no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, órgão da administração pública direta, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - o planejamento das políticas públicas de assistência social com a participação da sociedade civil e a sua implementação visando à emancipação do público alvo;

II - o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de serviços de proteção básica e especial, bem como programas e projetos de assistência social, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as Normas Operacionais Básicas - NOB;

III - o planejamento, a formulação, a coordenação, a execução e avaliação das ações voltadas para o cumprimento da Política Municipal de Assistência Social, enquanto política pública de seguridade social de transferência de renda, não contributiva, como direito do cidadão e dever do Município, com objetivo de proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude, à pessoa idosa e pessoa com deficiência;

IV - a formulação e execução da política municipal da assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescência, pessoa idosa e pessoa com deficiência;

V - a coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social a quem dela necessitar, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

VI - a execução da política municipal de assistência social no atendimento emergencial às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

VII - o desenvolvimento e implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, através da orientação familiar, além da execução de programas de atendimento às pessoas em situação de rua;

VIII - o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações para proporcionar-lhe atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer e contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;

IX - a formulação e a promoção, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais, em articulação com os demais órgãos públicos afins;

X - o apoio às organizações da sociedade civil, com vistas ao atendimento da Política de Assistência Social do Município;

XI - a implantação e implementação de programas e serviços de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais;

XII - a gestão, a normatização e o controle da rede de serviços socioassistenciais do Município; e

XIII - gerenciar os Fundos Municipais vinculados a Secretaria.

XIV - planejar, formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), de forma integrada com as demais políticas sociais municipais;

XV – promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA), com foco na garantia do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, priorizando as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

XVI – gerir, implementar e acompanhar os equipamentos públicos de alimentação e nutrição do Município;

XVII – coordenar a formulação e a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando sua consonância com as diretrizes aprovadas pelas conferências municipais e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA);

XVIII – promover e articular ações de educação alimentar e nutricional para a população, visando ao incentivo de práticas alimentares saudáveis e ao aproveitamento integral dos alimentos;

XIX – prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), garantindo a participação popular e a intersetorialidade do sistema;

XX – articular e manter atualizado o diagnóstico da situação da insegurança alimentar e nutricional no Município, visando fundamentar o planejamento e o direcionamento das ações governamentais;

XXI – planejar, promover, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), articulando-a com as políticas municipais de desenvolvimento urbano, assistência social e meio ambiente;

XXII – formular e atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social, garantindo sua consonância com o Plano Diretor Municipal, com o Estatuto da Cidade e com as diretrizes do Conselho Municipal de Habitação;

XXIII – acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) realizada pelo conselho gestor respectivo;

XXIV – coordenar e implementar procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), visando à titulação e à integração socio urbanística de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda;

XXV – planejar e gerir a produção, aquisição, melhoria ou ampliação de unidades habitacionais de interesse social, em articulação com programas habitacionais das esferas estadual e federal;

XXVI – realizar o cadastramento, a seleção e a hierarquização das famílias beneficiárias de programas habitacionais de interesse social, observando os critérios legais e de vulnerabilidade socioeconômica;

XXVII – executar o trabalho técnico social pré e pós-ocupação junto às famílias beneficiadas por empreendimentos habitacionais de interesse social, promovendo o fortalecimento comunitário e o acesso aos serviços públicos essenciais;

XXVIII – articular a identificação e a destinação de terras públicas ou vazios urbanos municipais para a implantação de empreendimentos voltados à habitação social, em consonância com a função social da propriedade;

XXIX – prestar suporte técnico e operacional ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, garantindo a gestão democrática e o controle social da política pública habitacional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social tem a seguinte estrutura:

I- Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, com a Assessoria de Imprensa e Comunicação;

II - Departamento de Proteção Social Básica, com as respectivas Assessorias, incluindo:

a) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

b) Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS, com a respectiva Assessoria;

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III - Departamento de Proteção Social Especial, incluindo:

a) Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

b) Serviço da Casa de Passagem – Casa Acolhedora, com as respectivas Assessorias;

c) Centro Dia da Pessoa com Deficiência;

d) Centro Dia da Pessoa Idosa;

e) Serviço de República;

f) Centro para População de Rua – CENTRO POP, com as respectivas Assessorias;

g) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

h) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

IV - Departamento Gestão de Benefícios de Transferência de Renda, com as respectivas Assessorias;

V - Departamento de Geração de Emprego, Trabalho e Renda, com as respectivas Assessorias;

VI – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional com a respectiva Assessoria, incluindo:

a) Serviço de Cozinhas Comunitárias; e

b) Restaurante Popular.

VII - Departamento de Habitação, com a respectiva Assessoria, incluindo o Setor de Regularização Fundiária.

VIII - Departamento de Vigilância Socioassistencial;

IX - Departamento de Controle Social;

X - Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, incluindo o Setor de Gestão da Despesa Pública.

XI - Departamento Técnico e Administrativo, com as respectivas Assessorias, incluindo:

a) Setor Apoio e Manutenção;

b) Setor de Transportes;

c) Setor de Compras;

d) Setor de Almoxarifado; e

e) Setor de Pessoal;

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I
Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 3º. Ao Gabinete compete:

I - exercer a administração do órgão de que seja titular, praticando: todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;

VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

IX - Planejamento, coordenação e supervisão das políticas públicas socioassistenciais, garantindo sua implementação em consonância com os objetivos municipais, estaduais e federais;

X - Estabelecimento de metas e diretrizes estratégicas para o funcionamento eficiente dos setores;

XI - Mediação entre a Secretaria e os diferentes dispositivos do Desenvolvimento Social;

XII - Representação da Secretaria em eventos oficiais, reuniões intersetoriais e demais instâncias relacionadas ao Desenvolvimento Social;

XIII - Organização de agendas e compromissos institucionais da Secretaria, promovendo diálogo com gestores e representantes da sociedade civil;

XIV - Supervisão de comunicações internas e externas, assegurando a clareza e a eficiência nos processos informativos da Secretaria;

XV - Acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria, garantindo a correta aplicação de recursos;

XVI- Monitoramento das ações e iniciativas de todos os setores, promovendo integração e alinhamento entre as equipes;

XVII - Supervisão dos fluxos operacionais, facilitando a resolução de questões administrativas e burocráticas;

XVIII - Garantia do cumprimento de prazos e obrigações legais relacionados à gestão da assistência social;

XIX - Promoção de um ambiente organizacional colaborativo, incentivando a troca de informações e boas práticas entre os setores da Secretaria;

XX - Avaliação constante das ações implementadas, utilizando indicadores para ajuste e melhoria contínua dos serviços socioassistenciais;

Art. 4º. Ao Departamento de Proteção Social Básica compete:

I – Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e demais planejamentos estratégicos da rede de proteção social básica.

II - Desenvolver diretrizes alinhadas às políticas de assistência social nacionais e estaduais.

III – Planejar e acompanhar a implementação dos Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Básica destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

IV - Organizar e promover formação continuada para os profissionais da Proteção Social Básica, visando ao aprimoramento da Política de Assistência Social.

V - Monitorar e avaliar os indicadores para ajuste e melhoria contínua dos serviços socioassistenciais.

VI - Assessorar as equipes no planejamento de ações socioassistenciais.

VII - Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo sua eficácia e alinhamento com os objetivos da política de assistência social.

VIII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social na execução de ações intersetoriais que impactem à Política de Assistência Social.

Parágrafo primeiro. Ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – compete as atribuições:

I - Organizar e ofertar serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do Município, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

II - Ofertar Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com ações voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio do acompanhamento e orientação às famílias em situação de vulnerabilidade.

III - Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com atividades socioeducativas, culturais e de lazer para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária e fortalecer os vínculos sociais.

IV - Realizar o cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único, que é utilizado como base para a seleção e concessão de diversos programas sociais do governo, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

V - Encaminhar, quando necessário, as famílias para serviços especializados, como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e outros equipamentos da rede de proteção social.

Parágrafo segundo. Ao Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS – compete as atribuições:

I - Atender famílias em situação de vulnerabilidade social dos bairros urbanos que não estão referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social.

II - Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

III - Promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida.

IV - Possibilitar o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

V - Ofertar orientação aos cidadãos sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo terceiro. Ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete as seguintes atribuições:

I - Constituir espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária.

II - Realizar atividades com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

III - Organizar em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade, respeitando respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida.

IV - Estruturar os grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município, que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do orientador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço, preservando adversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

V - Promover durante os encontros do SCFV os processos de valorização/reconhecimento, escuta, produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, diálogo para a resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiências de escolha e decisão coletivas, aprendizado e ensino de forma igualitária, reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas e reconhecimento e admiração da diferença.

Art. 5º. Ao Departamento de Proteção Social Especial compete as seguintes atribuições:

I - Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e demais planejamentos estratégicos da rede de proteção social especial.

II - Desenvolver diretrizes alinhadas às políticas de assistência social nacionais e estaduais.

III - Planejar e acompanhar a implementação dos Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de risco social.

IV - Organizar e promover formação continuada para os profissionais da Proteção Social Especial, visando ao aprimoramento da Política de Assistência Social.

V - Monitorar e avaliar os indicadores para ajuste e melhoria contínua dos serviços socioassistenciais.

VI - Assessorar as equipes no planejamento de ações socioassistenciais.

VII - Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo sua eficácia e alinhamento com os objetivos da política de assistência social.

VIII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social na execução de ações intersetoriais que impactem à Política de Assistência Social**.**

Parágrafo primeiro. Ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – compete as atribuições:

I - Realizar trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas, visando à superação das situações de vulnerabilidade.

II - Atender Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como a violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

III - Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

IV - Orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimular a mobilização comunitária.

Parágrafo segundo. Ao Serviço da Casa de Passagem – Casa Acolhedora – compete as atribuições:

I - Acolher provisoriamente, com privacidade, pessoas e grupos familiares em situação de rua e/ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, oferecendo proteção integral, escuta e condições para o fortalecimento de sua autonomia, contribuindo para o seu protagonismo e possível superação da situação de rua.

II - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado, por meio da promoção do acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva de acordo com a realidade local.

III - Garantir aos acolhidos refeições diárias, e os cuidados básicos, como higiene pessoal e roupas limpas.

IV - Proporcionar apoio psicológico e orientação social, ajudando os acolhidos a lidar com traumas e a planejar um futuro com mais estabilidade, realizar atividades de convivência e oficinas educativas, que promovem a integração social e o desenvolvimento de habilidades.

Parágrafo terceiro. Ao Centro Dia da Pessoa com Deficiência compete as seguintes atribuições:

I - Ofertar atividades de convivência, atuando também em situações de risco e violação de direitos, como discriminação, negligência, maus-tratos, violência física e psicológica, dentre outras, contribuindo para a superação destas condições e evitando novas ocorrências por meio do apoio à ampliação da autonomia das pessoas com deficiência e do suporte para os seus principais cuidadores.

II - Desenvolver atividades que permitam a convivência em grupo, cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares, acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionem autonomia e convivência.

III - Oferecer atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, servir de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

IV - Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos.

V - Realizar um conjunto variado de atividades, por uma equipe multidisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades do tipo “oficinas diversificadas” como, música, teatro, atividades com água, dentre outras).

Parágrafo quarto. Ao Centro Dia da Pessoa Idosa compete as seguintes atribuições:

I - Oferecer um espaço dirigido ao cuidado de idosos durante o dia, proporcionando-lhes a resolução de necessidades básicas pessoais, socioculturais e terapêuticas, contribuindo para que estes se sintam integrados na sociedade e ativos.

II - Proporcionar uma atenção integral à pessoa idosa durante o dia e, ao mesmo tempo, dar apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

III - Contribuir para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família; além de prestar orientação sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores.

Parágrafo quinto. Ao Serviço de República compete as seguintes atribuições:

I - Acolher jovens de 18 a 21 anos em unidade com característica residencial e fortalecer os usuários visando à inclusão social, a conquista da autonomia e o exercício de sua cidadania.

II - Promover a construção de autonomia pessoal, possibilitando a seus usuários o desenvolvimento de sua autogestão, auto sustentação e independência, levando em consideração o projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

III - Garantir a proteção aos usuários, preservando suas condições de autonomia e independência, preparando os usuários para o alcance da sustentabilidade, promovendo o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares ou sociais e o acesso à rede de políticas públicas.

IV - Ofertar apoio aos jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que possuam vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.

V - Apoiar os jovens visando sua qualificação e inserção profissional no mercado de trabalho, além da construção de um projeto de vida.

Parágrafo sexto. Ao Centro para População de Rua – CENTRO POP – compete as seguintes atribuições:

I - Ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, desenvolvendo ações planejadas de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

II - Ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social para jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

III - Oferecer espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

IV - Realizar atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua.

Parágrafo sétimo. Ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora compete as seguintes atribuições:

I - Selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as Famílias Acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

II - Organizar e acompanhar o acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva em residências de famílias acolhedoras, previamente selecionadas, cadastradas e preparadas pela equipe técnica.

III - Oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar segura ou família extensa ou, ainda, encaminhamento para adoção.

IV - Preservar vínculos das crianças e dos adolescentes com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário e possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas

Parágrafo oitavo. Ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes compete as seguintes atribuições:

I - Promover o acolhimento e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono através das unidades de abrigo ou casa lar.

II - Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

III - Garantir que o acolhimento institucional para crianças e adolescentes sejam em ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência.

IV - Realizar atendimento personalizado das crianças e adolescentes, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no município.

Art. 6º. Ao Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda compete:

I - Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e demais planejamentos estratégicos referentes aos benefícios de transferência de renda.

II - Desenvolver diretrizes alinhadas às políticas de assistência social nacionais e estaduais.

III - Planejar e acompanhar a implementação dos Serviços, Programas e Projetos de Transferência de Renda destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

IV - Organizar e promover formação continuada para os profissionais vinculados ao departamento, visando ao aprimoramento da Política de Assistência Social.

V - Monitorar e avaliar os indicadores para ajuste e melhoria contínua dos serviços socioassistenciais.

VI - Assessorar as equipes no planejamento de ações socioassistenciais.

VII - Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo sua eficácia e alinhamento com os objetivos da política de assistência social.

VIII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social na execução de ações intersetoriais que impactem à Política de Assistência Social.

Art. 7º. Ao Departamento de Geração de Emprego, Trabalho e Renda compete:

I - Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e demais planejamentos estratégicos referentes à geração de emprego, trabalho e renda.

II - Desenvolver diretrizes alinhadas às políticas de assistência social nacionais e estaduais.

III - Planejar e acompanhar a implementação dos Serviços, Programas e Projetos de Geração de Emprego, Trabalho e Renda destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

IV - Organizar e promover formação continuada para os profissionais vinculados ao departamento, visando ao aprimoramento da Política de Assistência Social.

V - Monitorar e avaliar os indicadores para ajuste e melhoria contínua dos serviços socioassistenciais.

VI - Assessorar as equipes no planejamento de ações socioassistenciais.

VII - Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo sua eficácia e alinhamento com os objetivos da política de assistência social.

VIII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social na execução de ações intersetoriais que impactem à Política de Assistência Social.

Art. 8º. Ao Departamento de Segurança Alimentar compete:

I - Planejar, formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de forma integrada com as demais políticas sociais do Município;

II - Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), garantindo acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, priorizando indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

III - Gerir, implementar e acompanhar o funcionamento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição do Município;

IV - Coordenar a formulação e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo consonância com as diretrizes das conferências e do COMSEA;

V - Promover e articular ações de educação alimentar e nutricional para a população, incentivando hábitos saudáveis e o aproveitamento integral dos alimentos;

VI - Prestar suporte técnico ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

VII - Articular e manter atualizado o diagnóstico da situação da insegurança alimentar e nutricional no Município para fundamentar o planejamento das ações governamentais.

Parágrafo primeiro. Ao Serviço de Cozinha Comunitária compete as seguintes atribuições:

I - Ampliar o acesso à alimentação, através da comercialização de refeições saudáveis, balanceadas e saborosas.

II - Produzir e disponibilizar as refeições, prioritariamente, para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e de insegurança alimentar e nutricional indicadas pelos serviços de assistência social, por valores acessíveis, de modo a garantir que as refeições sejam financeiramente viáveis para as comunidades atendidas.

III - Assegurar a oferta contínua de refeições de qualidade e em quantidade suficiente para quem mais precisa, com dignidade e esperança, promovendo saúde, inclusão social e fortalecendo os laços comunitários.

IV - Estimular a cidadania e a inclusão social promovendo o convívio comunitário em espaços adequados, por meio de atividades que fortaleçam a ação coletiva, a identidade comunitária e a geração de renda, contribuindo para inclusão social produtiva.

V - Promover ações de Educação Alimentar e Nutricional através do desenvolvimento de ações educativas que incentivem escolhas alimentares conscientes e saudáveis, além de práticas sustentáveis no consumo e no preparo dos alimentos.

VI - Fortalecer a economia local priorizando a aquisição de insumos de produtores locais fomentando a agricultura familiar, urbana e periurbana e promovendo a sustentabilidade econômica da região.

Parágrafo segundo. Ao Restaurante Popular compete as seguintes atribuições:

I - Ofertar refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, promovendo segurança alimentar e nutricional, através do fornecimento de alimentação adequada e saudável e da valorização dos hábitos alimentares regionais.

II - Promover a segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a desnutrição, através do acesso a alimentação saudável e adequada.

III - Produzir as refeições, adotando processos seguros e sustentáveis, respeitando a cultura alimentar e fomentando a agricultura local ou familiar, com acesso universal.

Art. 9º. Ao Departamento de Habitação compete:

I - Gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social.

II – Promover e executar o Programa Legaliza Lar.

III - Analisar e dar seguimento nos processos de outorga de escritura e cessão de Terrenos, entre outros.

IV - Realizar controle e emissão de segunda via de Alvarás e Termos de Permissão de Uso.

V – Executar e promover o exercício da participação e a inserção social junto à população beneficiada por programas habitacionais (Trabalho Técnico Social) e obras de saneamento básico (Trabalho Técnico Socioambiental) através dos eixos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico.

Parágrafo único. Ao Setor de Regularização Fundiária compete as atribuições:

I - Ofertar medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

II - Regularizar e legalizar ocupações irregulares de terrenos e imóveis, conferindo a titularidade àqueles que os ocupam e garantir o direito à propriedade e à moradia

III - Oferecer soluções de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) especialmente nas ocupações por famílias de baixa renda, mas não excluindo as demais populações.

IV - Proporcionar o exercício digno do direito à moradia e à cidadania, proporcionando qualidade de vida.

Art. 10. Ao Departamento de Vigilância Socioassistencial compete:

I - Elaborar, implementar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social e demais planejamentos estratégicos referentes à Política Municipal de Assistência Social.

II - Produzir e disseminar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos

III - Analisar os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

IV - Desenvolver diretrizes alinhadas às políticas de assistência social nacionais e estaduais.

V – Auxiliar no planejamento para a implementação dos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social.

VI - Assessorar as equipes no planejamento de ações socioassistenciais.

VII - Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo sua eficácia e alinhamento com os objetivos da política de assistência social.

VIII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social na execução de ações intersetoriais que impactem à Política de Assistência Social.

Art. 11. Ao Departamento de Controle Social compete:

I - Gerenciar, monitorar e apoiar administrativa e tecnicamente a efetivação das atribuições de controle social, exercidas pelos conselhos municipais de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Organizar e convocar as reuniões, elaborar documentos relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais.

III - Organizar e arquivar toda documentação dos conselhos municipais.

IV – Atuar na realização de conferências municipais, apoiando as conferências regionais, estaduais e nacionais e as semanas de sensibilização, fazendo visitas de fiscalização e de monitoramentos aos projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos municipais.

V - Realizar o cadastro das entidades junto aos conselhos municipais.

Art. 12. Ao Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira compete:

I - Coordenar as atividades de planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual.

II - Praticar todos os atos de gestão e execução orçamentária e financeira, nos limites das dotações orçamentárias consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social e aos órgãos equivalentes, incluídos os Fundos vinculados, onde houver;

III - Promover o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos competentes.

IV - Controlar e executar o orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas.

V - Ordenar despesas, assinar notas de empenho, realizar atos de liquidação de despesa, assinar autorizações de pagamento e realizar demais operações similares.

Parágrafo único. Ao Setor de Gestão da Despesa Pública compete as atribuições:

I - Preservar a aplicação correta e sustentável dos recursos públicos.

II - Garantir o cumprimento de leis, normas e procedimentos técnicos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

III - Planejar e executar atos de fiscalização e acompanhamento aos gastos públicos, observando os limites orçamentários.

IV - Orientar e capacitar os servidores e agentes públicos responsáveis pelo controle de gastos e desenvolvimento de atividades na gestão pública.

V - Combater qualquer ato que cause risco de improbidade ou corrupção ao erário.

VI - Assessorar o gestor sobre como proceder em seus atos administrativos e funções em relação ao serviço público.

Art. 13. Ao Departamento Técnico e Administrativo compete:

I - Assistir às prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social e assessorar na viabilização de projetos e atividades.

II - Exercer a atividade proposta de programação orçamentária.

III - Dar cumprimento às determinações do Secretário Municipal pertinente às atividades das unidades subordinadas.

IV - Controlar e coordenar atividades de pessoal e de unidades de serviços sob sua responsabilidade.

V - Colaborar para o bom andamento do fluxo dos processos administrativos, despachando os processos e cumprindo sistematicamente a programação de atividades do setor.

VI - Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;

VII - Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do respectivo Secretário, bem como o fiel cumprimento às competências contidas no Regulamento do Órgão.

VIII - Assessorar o Secretário da Pasta na análise e decisão de quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado.

IX - Auxiliar e recomendar a prática dos atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

X - Analisar e auxiliar o Secretário na prática os atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Pasta;

XI - Auxiliar na coordenação das atividades operacionais da Pasta.

XII - Assessorar o Secretário na realização de licitações, estudando e apresentando relatórios e projetos básicos a respeito do tema;

XIII - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Pasta;

XIV - Auxiliar a planejar e coordenar as atividades relativas à observância e à aplicação das normas legais e regimentais na unidade à qual está afeto;

XV - Manter e garantir celeridade no andamento dos processos atribuídos ao setor;

XVI - Expedir atos visando normatizar a aquisição de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

XVII - Realizar procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, para a execução de obras e serviços e para a aquisição de bens e produtos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

XVIII - Elaborar, as minutas de editais de licitação e de contratos, submetendo-os à apreciação jurídica.

XIX - Sugerir a modalidade de licitação mais adequada a ser utilizada.

XX - Numerar as páginas, elaborar os termos de abertura e encerramento, registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento, e demais procedimentos administrativos necessários.

XXI - Efetuar outras atividades administrativas afins.

Parágrafo primeiro. Ao Setor de Apoio e Manutenção compete as atribuições:

I - Coordenar e controlar a execução dos serviços de infraestrutura dos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos, manutenção, de copa, cozinha;

II - Operar, conservar e manter em funcionamento os sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

III - Executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários.

IV - Prestar auxílio técnico a obras e serviços contratados, realizando fiscalização e assessoria às intervenções realizadas.

V - Manter boas condições de desempenho dos edifícios da unidade, acompanhando as dinâmicas e necessidades de seus usuários.

VI - Atuar na execução da manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos edifícios, sistemas e espaços adjacentes, conforme o planejamento elaborado.

Parágrafo segundo. Ao Setor de Transportes compete as atribuições:

I - Fornecer transporte com segurança aos servidores e aos munícipes na área Social, bem como realizar a manutenção dos veículos, da Secretarias afim de garantir a prestação de serviços à toda população do município.

II - Gerenciar, fiscalizar, regulamentar e vistoriar os serviços de transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

III - Efetuar a gestão da manutenção da frota municipal, supervisionar o abastecimento de veículos pesados, bem como a manutenção da frota e a aquisição de peças e acessórios.

IV - Controlar a entrada e saída dos veículos leves e pesados da frota municipal da Secretaria.

V - Promover a guarda, uso, conservação e manutenção dos veículos.

VI - propor programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores que atuam nesta área.

VII - Programar, orientar e controlar os serviços de garagem e do abastecimento de veículos.

VIII - Promover a vigilância dos veículos recolhidos à garagem, estabelecendo medidas contra desvios, roubos ou furtos.

IX - Controlar a cota de combustível, e registrar a quantidade e os custos do combustível, dos lubrificantes e dos serviços de lavagem e lubrificação.

X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo terceiro. Ao Setor de Compras compete as atribuições:

I - Organizar, coordenar e atualizar o cadastro de fornecedores.

II - Receber os pedidos de compras e iniciar o protocolo dos respectivos processos, analisando sua legalidade e cumprimento de procedimentos e legislações pertinentes.

III - Promover a aquisição de materiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

IV - Coordenar procedimentos e definir regras de padronização para realização de compras e contratação de serviços que assegurem a melhor qualidade de bens e serviços, bem como a redução de preços.

V - Realizar a cotação de preços com fornecedores.

VI - Formalizar processos de compra direta justificando preço e escolha do fornecedor.

VII - Propor ações e projetos que visem dar celeridade no procedimento do processo de compras;

Parágrafo quarto. Ao Setor de Almoxarifado compete as atribuições:

I - Conferir, receber, armazenar e distribuir os materiais destinados aos órgãos da administração municipal.

II - Controlar a entrada e saída de material de consumo.

III - Gerenciar e organizar o almoxarifado.

IV - Proceder e coordenar o inventário físico do estoque de suprimentos, compilando com saldos cadastrados no sistema de gestão;

V - Verificar periodicamente o nível de estoque mínimo do almoxarifado.

Parágrafo quinto. Ao Setor de Pessoal compete as atribuições:

I - Orientar e controlar os atos de pessoal relativos ao provimento e vacância de cargo público efetivo, temporário, comissão, eletivo e estagiário, verificando a legalidade e legitimidade dos atos.

II - Acompanhar os controles funcionais, vantagens e licenças, bem como a legalidade das concessões.

III - Coordenar as atividades da área de administração de pessoal, processos de admissão e exoneração de servidores, registros de servidores, folha de pagamento, férias e controle do ponto.

IV - Efetuar admissão, demissão, posse e lotação de pessoal.

V - Manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores atualizados, mediante registros de todos os atos ligados ao pessoal.

VI - Elaborar da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal.

Seção II
Dos Órgãos Colegiados

Art. 14. Encontra-se vinculado à Pasta, enquanto órgão colegiado, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMDPD e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Aos Chefes de Departamentos, de Setores, dos Núcleos e demais dirigentes, incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário no âmbito de sua competência, respeitando-se o contido no Anexo I do Decreto n° 13.126, de 20 de dezembro de 2024, dentre outras que lhe forem delegadas ou atribuídas por outros normativos.

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	–	–	–
	1	Assessor VI	CCE 2.10.1	3,25	-
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CCE 1.11.2	3,50	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.4	2,25	-
	1	Assessor III	CCE 2.7.5	1,75	-
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	7	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	CCE 1.9.6 CCE 1.9.7 CCE 1.9.8 CCE 1.9.9 CCE 1.9.10 CCE 1.9.11 CCE 1.9.12	2,75 2,75 2,75 2,75 2,75 2,75 2,75	-
	3	Assessor III	CCE 2.7.13 CCE 2.7.14 CCE 2.7.15	1,75 1,75 1,75	-
	1	Assessor I	FCE 2.5.16	-	1,00
SETOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAAS	1	Chefe do Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS	CCE 1.8.17	2,25	-
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1	Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CCE 1.9.19	2,75	-
	5	Assessor IV	CCE 2.8.20 CCE 2.8.21 CCE 2.8.22 CCE 2.8.23 CCE 2.8.24	2,25 2,25 2,25 2,25 2,25	-
	1	Assessor III	CCE 2.7.25	1,75	-
	1	Assessor I	CCE 2.5.26	1,00	-
	1	Assistente IV	FCE 2.4.27	-	0,8
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	FCE 1.15.30	-	5,5
	1	Assessor VII	CCE 2.10.31	3,25	-
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	1	Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	CCE 1.9.32	2,75	-
SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA ACOLHEDORA	1	Chefe do Serviço da Casa de Passagem – Casa Acolhedora	CCE 1.9.33	2,75	-
	2	Assessor IV	CCE 2.8.34 CCE 2.8.35	2,25 2,25	-
	1	Assessor II	FCE 2.6.36	-	1,50
CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	Chefe do Centro Dia da Pessoa com Deficiência	CCE 1.8.37	2,25	-
CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-
SERVIÇO DE REPÚBLICA	1	Chefe do Serviço de República	CCE 1.8.38	2,25	-
CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	1	Chefe do Centro para População de Rua – CENTRO POP	CCE 1.9.39	2,75	-
	2	Assessor III	CCE 2.7.40 CCE 2.7.41	1,75 1,75	-
	1	Assessor II	FCE 2.6.43	-	1,50
	1	Assessor I	CCE 2.5.44	1,00	-
	1	Assistente IV	FCE 2.4.45	-	0,8
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	-	-	-	-	-
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	1	Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda	FCE.1.15.46	-	5,5
	1	Assessor III	CCE 2.7.47	1,75	-
	4	Assessor II	CCE 2.6.48 CCE 2.6.49 CCE 2.6.50 CCE 2.6.42	1,50 1,50 1,50 1,50	-
	1	Assessor I	CCE 2.5.51	1,0	-
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	1	Diretor do Departamento de Geração de Emprego, Trabalho e Renda	CCE 1.12.52	4,00	-
	2	Assessor V	CCE 2.9.53 CCE 2.9.54	2,75 2,75	-
	2	Assessor III	CCE 2.7.55 CCE 2.7.56	1,75 1,75	-
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1	Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	-	-	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.3	2,25	-
SERVIÇO DE COZINHA COMUNITÁRIA	2	Chefe do Serviço de Cozinha Comunitária	CCE 1.8.28 CCE 1.8.29	2,25 2,25	-
RESTAURANTE POPULAR	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	1	Diretor do Departamento de Habitação	-	-	-
	1	Assessor III	CCE 2.7.57	1,75	-
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1	Chefe do Setor de Regularização Fundiária	CCE 1.8.58	2,25	-
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCAL	1	Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CCE 1.12.59	4,00	-
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	Diretor do Departamento de Controle Social	CCE 1.9.60	2,75	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira	CCE 1.10.61	3,25	-
SETOR DE GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA	1	Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública	CCE 1.9.62	2,75	-
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1	Diretor Departamento Técnico e Administrativo	CCE 1.15.63	5,50	-
	1	Assessor VIII	CCE 2.12.64	4,00	-
	1	Assessor VI	CCE 2.10.65	3,25	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.66	2,25	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.67	2,25	-
SETOR DE APOIO E MANUTENÇÃO	1	Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CCE 1.8.68	2,25	-
	1	Assessor II	FCE 2.6.69	-	1,5
SETOR DE TRANSPORTES	1	Chefe do Setor de Transportes	FCE 1.8.70	-	2,25

SETOR DE COMPRAS	*1*	*Chefe do Setor de Compras*	*CCE 1.8.71*	*2,25*	*-*
SETOR DE ALMOXARIFADO	*1*	*Chefe do Setor de Almoxarifado*	*CCE 1.8.72*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.73*	*-*	*1,5*
SETOR DE PESSOAL	*1*	*Chefe do Setor de Pessoal*	*CCE 1.8.74*	*2,25*	*-*
QTD. FCE	*10*	**TOTAL DE PONTOS**		*150,75*	*21,85*
QTD. CCE	*63*				
TOTAL	*73*				

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3F17B6D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a homologação do resultado das inscrições no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2026.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos às funções públicas, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de agosto de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado definitivo das inscrições.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
1	YASMIM BITTENCOURT RODRIGUES	DEFERIDO	
2	PHELYPE FREITAS BOUCARD	DEFERIDO	
3	CAROLINE DE PAULA ARCHETE	DEFERIDO	
4	ERIKA BATISTA VIEIRA DOS REIS	DEFERIDO	
5	LARAH THALITA LINO ZANCANELA	DEFERIDO	
6	CAMILA DE PAULA TROTTA DUARTE	DEFERIDO	
7	GABRIEL SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	
8	RENATA BEGHINI SANTOS	DEFERIDO	
9	THAINARA VARDIERO BERNARDES	DEFERIDO	
10	THAIANNY APARECIDA RAMOS DE SOUZA SCHELB	DEFERIDO	
11	LIVIA GERALDA AREDES BERNARDO	DEFERIDO	
12	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
13	THAYANNE ACHA DE FREITAS	DEFERIDO	
14	SARAH SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO	
15	TAMARA ASSIS DO CARMO	DEFERIDO	
16	GRAZIELA MARIA LUCIA ALBRIGO CESARIO GOUVÊA	DEFERIDO	
17	WEVERTON FERNANDES BENTO ALVES	DEFERIDO	
18	ANA MARIA ALCANTARA SILVA LIMA	DEFERIDO	
19	LETICIA DO CARMO FERREIRA LUCIANO	DEFERIDO	
20	ANDREZA PEREIRA DA SILVA GARCIA	DEFERIDO	
21	DJALIBAS SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO	
22	INDARA IRIS PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO	
23	TATIANA VIEIRA CAMPOS GUARÇONI	DEFERIDO	
24	MARIA EDUARDA PEREIRA ARQUETTE LEITE	DEFERIDO	
25	GISLAYNE MORAIS FERREIRA RAMOS	DEFERIDO	
26	LIVIA REZENDE SILVEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
27	CARLOS MARCEL FERRARI LIMA FERNANDES	DEFERIDO	
28	MARIA LUIZA MARTINS RIBEIRO DE FARIA	DEFERIDO	
29	TAIS DE ABREU VITAL	DEFERIDO	
30	YVES STANZANI GARCIA LOURENÇO	DEFERIDO	
31	MICHELE FERNANDES MARCELINO	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.7 do Edital.
32	BEATRIZ VALDIERO GONÇALVES	DEFERIDO	
33	THALYA DE SOUZA	DEFERIDO	
34	YANKA FREITAS ROCHA	DEFERIDO	

35	CAROLINE LIMA E SILVA	DEFERIDO	
36	IZADORA DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO	
37	FRANCIELLY DE PAULA APOLINARIO	DEFERIDO	

ORIENTADOR SOCIAL			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
1	MATEUS SILVA FERREIRA	DEFERIDO	
2	LARA LINE MENDES VIEIRA	DEFERIDO	
3	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	DEFERIDO	
4	JAMILIS APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
5	MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO	
6	VITORIA DE OLIVEIRA CORREA	DEFERIDO	
7	STEFANY DE PAULA ARAUJO	DEFERIDO	
8	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	DEFERIDO	
9	ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO	DEFERIDO	
10	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	DEFERIDO	
11	VITORIA NOGUEIRA MEDEIROS	DEFERIDO	
12	LAIS CONCEIÇÃO DE ASSIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
13	ANGELICA DAS GRAÇAS VIDEIRAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
14	CARLOS HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
15	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO	
16	VANESSA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	
17	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
18	THAYCIAE MIRANDA DOS SANTOS	DEFERIDO	
19	DANIELLA ARRUDA BAHIA CORREA	DEFERIDO	
20	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	DEFERIDO	
21	KEZIA FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDO	
22	MARIANA CONHOLATO DE SOUZA	DEFERIDO	
23	MARIA EDUARDA CAMARGO AGAIPO	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
24	THAYSSA CRISTINA MORAIS	DEFERIDO	
25	CARLA EMILIA CORREA GIAGIO	DEFERIDO	
26	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea "b" do item 2.7 do Edital.
27	DÀNGELO ANTONIO DE SOUZA ALVES	DEFERIDO	
28	CARLOS EDUARDO RAMOS LUIZ	DEFERIDO	
29	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA	DEFERIDO	
30	MARIA EDUARDA SILVA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
31	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	DEFERIDO	
32	DEBORA DELFCACHI RODRIGUES	DEFERIDO	
33	ALEX NUNES CABRAL	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
34	NITCHELY KETLEY PEIXOTO RIBEIRO	DEFERIDO	
35	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MISSIAS	DEFERIDO	
36	WELDESSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	DEFERIDO	
37	SUELEN ATAIDES DA SILVA	DEFERIDO	
38	MIRELLA BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO	
39	ROMARIO DA SILVA DIAS	DEFERIDO	
40	ADRIELI DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO	
41	LARA ADVENTO DIAS	DEFERIDO	
42	ANA CAROLYNE DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO	
43	RYAN DA SILVA SERTORIO	DEFERIDO	
44	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFACIO	DEFERIDO	
45	KATIELE VENTURA DA SILVA	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
46	PATRICIA CRISTINA DA SILVA FRITZ	DEFERIDO	
47	JOANA D'ARC CORTAT DE SOUZA	DEFERIDO	
48	MOISES PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO	
49	ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA	DEFERIDO	
50	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
51	ALICE COSTA DE SOUZA FURLANI	DEFERIDO	
52	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
53	JUDITH CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.

EDUCADOR SOCIAL – DANÇA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	TIAGO IANUCK CHAVES	DEFERIDO
002	ANGELO MARCOS DA SILVA	DEFERIDO

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUE LIMA	DEFERIDO

FACILITADOR OFICINA - ARTES		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	TAYNARA CARVALHO CARDOSO	DEFERIDO
2	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	DEFERIDO

FACILITADOR DE OFICINA - TEATRO		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA	DEFERIDO
2	PAULO CLAUDINO DA SILVA	DEFERIDO

Muriaé, 06 de agosto de 2026.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1A065BFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar do processo seletivo.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
27	CARLOS MARCEL FERRARI LIMA FERNANDES	92,0
6	CAMILA DE PAULA TROTTA DUARTE	82,0
18	ANA MARIA ALCANTARA SILVA LIMA (19/11/1980)	58,0
25	GISLAYNE MORAIS FERREIRA RAMOS (12/03/1984)	58,0
37	FRANCIELLY DE PAULA APOLINARIO (31/01/1995)	58,0
21	DJALIBAS SOUZA RIBEIRO (02/04/1995)	58,0
8	RENATA BEGHINI SANTOS (20/06/1984)	34,0
17	WEVERTON FERNANDES BENTO ALVES (28/10/1991)	34,0
12	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA (21/07/1997)	34,0
16	GRAZIELA MARIA ALBRIGO CESÁRIO GOUVÊA (21/01/1981)	24,0
23	TATIANA VIEIRA CAMPOS GUARÇONI (16/03/1982)	24,0
11	LIVIA GERALDA AREDES BERNARDO (17/12/1984)	10,0
5	LARAH THALITA LINO ZANCANELA (25/05/1990)	10,0
19	LETICIA DO CARMO FERREIRA LUCIANO (20/07/1992)	10,0
20	ANDREZA PEREIRA DA SILVA GARCIA (07/02/1995)	10,0
9	THAINARA VARDIERO BERNARDES (30/06/1996)	10,0
24	MARIA EDUARDA PEREIRA ARQUETTE LEITE (21/10/1996)	10,0
13	THAYANNE ACHA DE FREITAS (22/10/1997)	10,0
29	TAIS DE ABREU VITAL (21/11/1997)	10,0
28	MARIA LUIZA MARTINS RIBEIRO DE FARIA (12/11/1998)	10,0
34	YANKA FREITAS ROCHA (08/08/1999)	10,0
4	ERIKA BATISTA VIEIRA DOS REIS (02/09/1999)	10,0
32	BEATRIZ VALDIERO GONÇALVES (14/06/2000)	10,0
3	CAROLINE DE PAULA ARCHETE (18/10/2000)	10,0
14	SARAH SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS (28/07/1978)	0,0
36	IZADORA DE SOUZA RIBEIRO (15/07/1990)	0,0
10	THAIANNY APARECIDA RAMOS DE SOUZA SCHELB (01/10/1990)	0,0
15	TAMARA ASSIS DO CARMO (29/04/1994)	0,0
33	THALYA DE SOUZA (17/11/1997)	0,0
22	INDARA IRIS PEREIRA DE SOUSA (11/02/1999)	0,0
30	YVES STANZANI GARCIA LOURENÇO (17/05/1999)	0,0
7	GABRIEL SILVA RODRIGUES (17/03/2001)	0,0
2	PHELYPE FREITAS BOUCARD (20/05/2001)	0,0
1	YASMIM BITTENCOURT RODRIGUES (08/02/2002)	0,0
26	LIVIA REZENDE SILVEIRA DE OLIVEIRA (24/10/2002)	0,0
35	CAROLINE LIMA E SILVA (25/11/2002)	0,0

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
19	DANIELLA ARRUDA BAHIA CORREA	66,0
36	WELDESSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	47,5
31	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA (04/02/1982)	34,0
20	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA (30/01/1996)	34,0
6	VITORIA DE OLIVEIRA CORREA	33,0
44	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFACIO	19,0
1	MATEUS SILVA FERREIRA	18,0
10	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA (21/03/1985)	14,5
8	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA (06/06/1991)	14,5
48	MOISES PEREIRA DE LIMA (09/06/1999)	14,5
2	LARA LINE MENDES VIEIRA (31/05/1999)	10,0
3	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA (15/11/2000)	10,0
24	THAYSSA CRISTINA MORAIS	9,0
5	MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA (02/06/1962)	0,0
13	ANGELICA DAS GRAÇAS VIDEIRAS DE OLIVEIRA (29/11/1976)	0,0
46	PATRICIA CRISTINA DA SILVA FRITZ (13/03/1982)	0,0
22	MARIANA CONHOLATO DE SOUZA (07/04/1987)	0,0
15	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES (27/04/1989)	0,0
25	CARLA EMILIA CORREA GIAGIO (21/01/1990)	0,0
39	ROMARIO DA SILVA DIAS (28/02/1990)	0,0
29	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA (13/08/1990)	0,0
12	LAIS CONCEIÇÃO DE ASSIS DO NASCIMENTO (27/06/1993)	0,0

40	ADRIELI DOS SANTOS LIMA (07/08/1993)	0,0
37	SUELEN ATAIDES DA SILVA (27/04/1995)	0,0
7	STEFANY DE PAULA ARAUJO (26/05/1997)	0,0
11	VITORIA NOGUEIRA MEDEIROS (28/05/1999)	0,0
16	VANESSA SILVA OLIVEIRA (25/08/1999)	0,0
9	ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO (07/07/2000)	0,0
43	RYAN DA SILVA SERTORIO (28/06/2002)	0,0
49	ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA (14/12/2003)	0,0
35	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MISSIAS (20/02/2004)	0,0
28	CARLOS EDUARDO RAMOS LUIZ (19/05/2004)	0,0
34	NITCHELY KETLEY PEIXOTO RIBEIRO (19/09/2004)	0,0
14	CARLOS HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA (08/10/2004)	0,0
51	ALICE COSTA DE SOUZA FURLANI (16/11/2004)	0,0
32	DEBORA DELFCACHI RODRIGUES (16/03/2005)	0,0
18	THAYCIAE MIRANDA DOS SANTOS (15/09/2005)	0,0
30	MARIA EDUARDA SILVA DA CONCEIÇÃO (16/02/2006)	0,0
21	KEZIA FERREIRA DE FREITAS (04/04/2006)	0,0
27	DÂNGELO ANTONIO DE SOUZA ALVES (11/12/2006)	0,0
42	ANA CAROLYNE DE SOUZA OLIVEIRA (25/02/2007)	0,0
47	JOANA D'ARC CORTAT DE SOUZA (31/07/2007)	0,0
41	LARA ADVENTO DIAS (24/11/2007)	0,0

Classificação: pessoa com deficiência

ORIENTADOR SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
38	MIRELLA BARBOSA RODRIGUES (16/08/2005)	0,0

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – DANÇA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
2	ANGELO MARCOS DA SILVA	80,0
1	TIAGO IANUCK CHAVES	53,0

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUE LIMA	63,0

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR OFICINA - ARTES		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
2	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES (14/04/89)	22,0
1	TAYNARA CARVALHO CARDOSO (30/04/97)	22,0

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - TEATRO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA	15,0
2	PAULO CLAUDINO DA SILVA	10,0

Muriaé, 06 de agosto de 2026.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82C7BF1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RESULTADO FINAL)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2026

RESULTADO FINAL

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08 de 13 de julho de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Conforme item 3.3 do Edital n.º 02 de 25 de fevereiro de 2026, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	**NOME DO CANDIDATO**	**Dt. Nasc**	**Pontuação**
1	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	40 / 40
2	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	40 / 40
3	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	40 / 40
4	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	40 / 40

5	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	40 / 40
6	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	40 / 40
7	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	40 / 40
8	SUELANE SILVA DA ROCHA	09/01/1971	40 / 40
9	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	40 / 40
10	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	40 / 40
11	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	40 / 40
12	VILMA RODRIGUES PEREIRA.	11/12/1972	40 / 40
13	WANDERSON FRANÇA BARBOSA	18/04/1974	40 / 40
14	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS	27/09/1974	40 / 40
15	HILLY MARIA PIRES DO AMARAL	09/11/1974	40 / 40
16	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	14/12/1974	40 / 40
17	VIVIANE ANDRADE E SILVA	19/04/1976	40 / 40
18	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	40 / 40
19	MÁRCIO APARECIDO SCHETTINO	25/11/1976	40 / 40
20	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	16/07/1977	40 / 40
21	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	40 / 40
22	ANDRÉIA FERNANDES FRANCO	04/07/1979	40 / 40
23	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979	40 / 40
24	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	40 / 40
25	MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	06/05/1980	40 / 40
26	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	40 / 40
27	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980	40 / 40
28	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	40 / 40
29	YZIANE EMERICK	16/11/1980	40 / 40
30	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	40 / 40
31	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	07/05/1981	40 / 40
32	MARCO ANTÔNIO PINHEIRO	19/07/1981	40 / 40
33	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	40 / 40
34	MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES	20/07/1982	40 / 40
35	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	40 / 40
36	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	40 / 40
37	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982	40 / 40
38	JOSIELE LUIZA DA SILVA	26/01/1983	40 / 40
39	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	40 / 40
40	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	40 / 40
41	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	40 / 40
42	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	40 / 40
43	MARIANA BERNARDES GOUVÊA	29/08/1984	40 / 40
44	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	40 / 40
45	SHEILA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	40 / 40
46	FABIOLA GONÇALVES BARBOSA	12/02/1985	40 / 40
47	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986	40 / 40
48	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	40 / 40
49	LECY JULIA SILVA NASCIMENTO	25/10/1986	40 / 40
50	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	40 / 40
51	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	05/02/1987	40 / 40
52	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	40 / 40
53	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	40 / 40
54	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	03/01/1989	40 / 40
55	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO	11/04/1989	40 / 40
56	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40 / 40
57	JOSILAINE OTAVIO SIMAO NEVES	25/03/1990	40 / 40
58	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	40 / 40
59	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	31/03/1990	40 / 40
60	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	40 / 40
61	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	40 / 40
62	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	27/07/1991	40 / 40
63	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	40 / 40
64	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	40 / 40
65	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/03/1992	40 / 40
66	JESSICA APAECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	12/09/1994	40 / 40
67	SULAMITA MARIA DE REZENDE MARTINS	16/01/1995	40 / 40
68	GLEISSON LUIZ DA SILVA	23/11/1995	40 / 40
69	TAINARA REZENDE LEITE	01/12/1995	40 / 40
70	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	05/05/1997	40 / 40
71	ANDREZA DIAS ALVES	18/07/1997	40 / 40
72	ANA CAROLINA SIMÃO BARROS	17/02/1998	40 / 40
73	MARIA CLARA AGUIAR ALMEIDA	03/06/1999	40 / 40
74	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	40 / 40
75	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	40 / 40
76	DÉBORA CRISTINA DE SOUSA	05/09/2000	40 / 40
77	LAÍS FRANCO DE OLIVEIRA DA CUNHA	31/10/2001	40 / 40
78	EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	07/03/2003	40 / 40
79	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	15/06/2004	40 / 40
80	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	02/08/2026	40 / 40
81	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	38 / 40
82	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	38 / 40
83	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	38 / 40
84	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	38 / 40
85	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	38 / 40
86	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	38 / 40
87	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	38 / 40
88	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	30/12/1979	38 / 40
89	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980	38 / 40
90	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	38 / 40
91	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	38 / 40
92	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	38 / 40
93	KATIELE VENTURA DA SILVA	19/08/1986	38 / 40

94	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986	38 / 40
95	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	38 / 40
96	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	38 / 40
97	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	38 / 40
98	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	38 / 40
99	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	17/06/1994	38 / 40
100	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	38 / 40
101	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003	38 / 40
102	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/2004	38 / 40
103	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	36 / 40
104	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	36 / 40
105	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	36 / 40
106	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	36 / 40
107	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	36 / 40
108	CARLA ALESSANDRA LANGE	24/04/1981	36 / 40
109	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	36 / 40
110	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	36 / 40
111	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	36 / 40
112	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	36 / 40
113	JULIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	34 / 40
114	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	27/02/1974	34 / 40
115	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	34 / 40
116	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	34 / 40
117	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	34 / 40
118	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987	34 / 40
119	ANA LÚCIA COSTA BANI	26/09/1960	32 / 40
120	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	32 / 40
121	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	32 / 40
122	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	26 / 40
123	JULIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	34 / 40

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Pontuação
1	CLEITON JOSÉ DE PAULA	24/04/2001	40 / 40
2	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	36 / 40

Muriaé/MG, 07 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C5C0EA45

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Processo Administrativo nº 062/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 0034/2026, conforme parecer jurídico nº 181/2026 datado de 05 de agosto de 2026, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos para Contratação de empresa para prestação de serviços de postagens para atender as necessidades desta autarquia, de acordo com o Artigo 2, Inciso I da Lei Federal nº 509/1969.

Unidade Requisitante: Divisão Administrativa

Dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento Descrição	Vínculo
1774	3	1	0017.0122.0001	2224 MANUTENÇÃO DEM ADMINISTRATIVO	3339039000 000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17530000000

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0015-09

Código	Descrição	Unidade	Prazo	Valor Total
101676	Serviço de postagem - CORREIOS	Serviço	12 meses	R$ 4.000,00

Valor total da locação por extenso: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Muriaé, 06 de agosto de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DCB3BF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026

1. Identificação

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Número do Processo: 053/2026
Número do Pregão: 019/2026
Pregoeiro Responsável: Carlos Eduardo Benini Moura
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49); Decreto Federal nº 11.462/2023 e legislação complementar
Plataforma de Realização: Portal SCPI – Portal de Compras
Data de Abertura das Propostas: 24 de julho de 2026
Data de Encerramento da Sessão: 27 de julho de 2026
Valor Global Médio Estimado: R$ 100.387,08 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
Valor Total da Licitação: R$ 70.761,96 (setenta mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

2. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Resultado do Certame

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado na forma eletrônica, nos termos dos arts. 17, §2º, 28, 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o encerramento da sessão pública realizada ente 24 e 27 de julho de 2026, com a realização das etapas de credenciamento, classificação e análise de propostas, fase de lances, negociação, aceitação e habilitação, foram apurados os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Valor Total (R$)
MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	25.275.318/0001-06	R$ 70.761,96
TOTAL GERAL		**R$ 70.761,96**

4. Situação dos Itens

Item	Média	Cotada	Código	Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço	Proponente / Fornecedor	Unidade	Melhor Preço	Quantidade	Situação/Obs.
1	49,37		147.000.166		ASSADEIRA - OVAL DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA 3,200 L		UN	0,00	16	Fracassado Deserto sem proposta
2	52,58		147.000.167		BACIA - Nº40, ALUMÍNIO POLIDO, 6 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	52,39	14	Aceito apenas 1 Proposta
3	16,70		147.000.168		BACIA - PLÁSTICA CANELADA, PEQUENA, 3 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	16,59	13	Aceito apenas 1 Proposta
4	60,12		147.000.169		BALANÇA DIGITAL - ALTA PRECISÃO DE COZINHA ATÉ 10 KG, COR BRANCA MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	60,10	4	Aceito apenas 1 Proposta
5	45,00		147.000.170		BANDEJA - AÇO INOX, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, RASA C/ MEDIDAS APROXIMADAS: 45X35X2CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	45,00	16	Aceito apenas 1 Proposta
6	107,00		147.000.171		BANDEJA - TAMANHO GRANDE, LISA, DIMENSÃO 51CM X 33 CM MATERIAL E COR INOX MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	106,77	20	Aceito apenas 1 Proposta
7	59,90		147.000.172		BULE DE CAFÉ - ALUMÍNIO 2 LITROS Nº10 MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	59,89	8	Aceito apenas 1 Proposta
8	42,82		147.000.173		CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTI-USO, 5 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	42,79	31	Aceito apenas 1 Proposta
9	40,09		147.000.174		CANECA - ALUMÍNIO, Nº 14, 2 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	32,00	18	Aceito através de Lance
10	71,50		147.000.175		CANECÃO - EM ALUMÍNIO, Nº 20 COM ORLA, CABO DE MADEIRA 5 LITROS, COR PRATEADO MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	55,00	7	Aceito através de Lance
11	75,99		147.000.176		CANECÃO GRANDE - ALUMÍNIO, 4 LITROS, DIÂMETRO 18 CM ALTURA 18 CM, CAPACIDADE EM VOLUME 4 L MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	50,00	13	Aceito através de Lance
12	59,90		147.000.177		CANECÃO GRANDE - ALUMÍNIO, Nº 12, 1 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	40,00	10	Aceito através de Lance
13	25,00		147.000.178		COADEIRA - PENEIRA EM METAL INOX 38X20 CM PARA COZINHA MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	24,96	15	Aceito apenas 1 Proposta
14	7,00		147.000.179		COLHER DE PAU DE 15 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	7,00	4	Aceito apenas 1 Proposta
15	53,36		147.000.180		FACA - CONJUNTO 12 FACAS DE MESA C/ SERRA, FAQUEIRO AÇO INOX MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	53,22	23	Aceito apenas 1 Proposta
16	107,05		147.000.181		XÍCARA - CONJUNTO C/ 6 XÍCARAS DE 240ML C/ PIRES, PORCELANA.		UN	0,00	26	Fracassado Deserto sem proposta
17	69,33		147.000.182		TIGELAS - CONJUNTO DE 3 TIGELAS, COM TAMPA 3 LITROS DE VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12 X 28 X 28 CM		UN	0,00	24	Fracassado Deserto sem proposta
18	15,39		147.000.183		ESCORREDOR DE ALIMENTO - LAVADOR DE ARROZ DE PLÁSTICO ALTURA: 14,5CMCOMPRIMENTO: 25,5CM LARGURA: 16,5 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME		UN	15,35	11	Aceito apenas 1 Proposta
19	90,38		147.000.184		ESCORREDOR GRANDE - PARA 24 PRATOS, 7 COPOS, CROMADO. 2 NÍVEIS. COM ESCORREDOR PORTA COPOS. PORTA TALHERES. DIMENSÕES: 29CM DE LARGURA X 52CM DE		UN	0,00	18	Fracassado Deserto sem proposta

		COMPRIMENTO X 33.5CM DE ALTURA.		
20 23,77	147.000.185	ESCUMADEIRA - INOX PRATEADO, TAMANHO DE 33 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 23,65	16 Aceito apenas 1 Proposta
21 19,06	147.000.186	ESPÁTULA - PÃO DURO DE SILICONE, CABO MACIO, 27 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 19,00	13 Aceito apenas 1 Proposta
22 14,90	147.000.187	ESPÁTULA - PARA PIZZA 32 CM	UN 0,00	10 Fracassado Deserto sem proposta
23 7,07	147.000.188	FACA - PARA REFEIÇÃO INOX DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 26CM X 9CM X 0,2CM, DIMENSÃO DO PRODUTO: 20,5CM PESO: 210G MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 7,07	23 Aceito apenas 1 Proposta
24 45,66	147.000.189	FORMA - ASSADEIRA QUADRADA, 40 X 30,3 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 44,00	12 Aceito através de Lance
25 52,12	147.000.190	FORMA - REDONDA GRANDE, FURO NO MEIO, COR PRATEADO, 28 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 40,00	12 Aceito através de Lance
26 30,76	147.000.191	FORMAS - DE PIZZA, TAMANHOS DIVERSOS Nº25, 30 E 35 MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 30,61	6 Aceito apenas 1 Proposta
27 30,77	147.000.192	FUÉ - BATEDOR MANUAL AÇO INOX 26 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 30,75	9 Aceito apenas 1 Proposta
28 108,56	147.000.193	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX, 1 L MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 108,45	12 Aceito apenas 1 Proposta
29 135,47	147.000.194	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX, 2,5 L	UN 0,00	21 Fracassado Deserto sem proposta
30 57,30	147.000.195	GARRAFA TÉRMICA RESISTENTE 1 LITRO, COR PRETA, LARGURA: 11 CM, MATERIAIS DO EXTERIOR: PLÁSTICO ALTURA: 32 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 40,00	14 Aceito através de Lance
31 89,90	147.000.196	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO, COR AZUL, DIMENSÕES DO PRODUTO ?14,5 X 11,3 X 31,5 CM; 558 G MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 36,50	4 Aceito através de Lance
32 108,56	147.000.197	GARRAFA TÉRMICA -A PARTIR DE 500ML MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 108,41	180 Aceito apenas 1 Proposta
33 45,71	147.000.198	JARRA - DE VIDRO DE SUCO, COM TAMPA, 1800 ML	UN 0,00	25 Fracassado Deserto sem proposta
34 44,63	147.000.199	COPO - JOGO DE COPO DE VIDRO C/ 8 PEÇAS, 300ML. MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 44,53	46 Aceito apenas 1 Proposta
35 81,35	147.000.200	PRATOS - JOGO DE PRATOS FUNDOS, KIT 12 UNID, PEÇAS EM VIDRO, FORMA REDONDA, C/ DIÂMETRO 22 CM COMPOSIÇÃO: 100%VIDRO MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 81,32	34 Aceito apenas 1 Proposta
36 85,99	147.000.201	TAÇAS - JOGO DE TAÇAS PARA BUFFET SM, 260ML COM 6 PEÇAS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 58,85	9 Aceito apenas 1 Proposta
37 144,20	147.000.202	GARFO - JOGO GARFO, MESA, INOX TALHERES REFEIÇÃO - KIT 36 PEÇAS LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO DE 18CM. MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 144,17	11 Aceito apenas 1 Proposta
38 44,20	147.000.203	COLHERES - KIT 12 COLHERES DE SOPA, MESA AÇO INOX MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 44,09	70 Aceito apenas 1 Proposta
39 144,20	147.000.204	TALHERES DE MESA - KIT C/ 36 TALHERES DE MESA, FACA COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 1,9CM; GARFO COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 2CM; COLHER COMPRIMENTO 21,5CM, LARGURA 2CM. MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 144,17	17 Aceito apenas 1 Proposta
40 55,95	147.000.205	KIT POTE PLÁSTICO - KIT C/ 12 POTES, 785 L MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 55,85	8 Aceito apenas 1 Proposta
41 55,95	147.000.206	KIT POTE PLÁSTICO - KIT C/ 12 POTES, 530 L MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 55,85	8 Aceito apenas 1 Proposta
42 152,99	147.000.207	PANELA CAÇAROLA - N° 30, ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO BATIDO, COR PRATEADO	UN 0,00	12 Fracassado Deserto sem proposta
43 229,00	147.000.208	PANELA CAÇAROLA - N° 40, ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO BATIDO, COR PRATEADO	UN 0,00	10 Fracassado Deserto sem proposta
44 21,95	147.000.209	PENEIRA - COADOR REDONDO MULTIUSO PARA COZINHA, INOX, 44CM - PRATA	UN 0,00	5 Fracassado Deserto sem proposta
45 7,25	147.000.210	POTE DE VIDRO 1,3 L	UN 0,00	12 Fracassado Deserto sem proposta
46 14,37	147.000.211	POTE DE VIDRO 2,5 L	UN 0,00	12 Fracassado Deserto sem proposta
47 33,93	147.000.212	POTE FREEZER E MICRO-ONDAS, BRANCO, 5.6 LITROS CAPACIDADE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 33,84	12 Aceito apenas 1 Proposta
48 7,96	147.000.213	PRATO RASO - QUADRADO DE VIDRO, 27 CM, COR BRANCO	UN 0,00	100 Fracassado Deserto sem proposta
49 43,34	147.000.214	RALADOR - 6 FACES 20CM, AÇO INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO 11,5C X 10,5L X 20A CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 43,12	6 Aceito apenas 1 Proposta
50 24,00	147.000.215	RALADOR GRANDE - AÇO GALVANIZADO, MATERIAL MADEIRA, TIPO DE RALADOR DE MESA, E MULTI-RALADOR, LARGURA 21 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 23,96	4 Aceito apenas 1 Proposta
51 48,00	147.000.216	ROLO - PARA MASSA DE MADEIRA, 35 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 47,76	3 Aceito apenas 1 Proposta
52 47,53	147.000.217	SOCADOR - DE ALHO, ALUMÍNIO, 407X568 MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 47,45	3 Aceito apenas 1 Proposta
53 11,29	147.000.218	SUPORTE - FILTRO PARA CAFÉ, Nº103 MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 11,28	16 Aceito apenas 1 Proposta
54 134,66	147.000.219	SUQUEIRA DE VIDRO - 3 LITROS, MATÉRIA PRIMA: VIDRO 47,0 CM (A) X 18,0 CM (L) X 18,0 CM (C)	UN 0,00	6 Fracassado Deserto sem proposta
55 44,49	147.000.220	TÁBUA - PLACA DE POLIETILENO, CARNES 50X30, CANALETA E PEGADOR C/ ESPESSURA 8 MM	UN 0,00	27 Fracassado Deserto sem proposta
56 69,18	147.000.221	TRAVESSA - DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, 5 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 69,18	18 Aceito através de Lance
57 69,45	147.000.222	TRAVESSA RETANGULAR - 5 LITROS, GRANDE COM TAMPA PLÁSTICA, VIDRO TEMPERADO 5 LITROS, 41,1CM X 25,5 X 8,4 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 69,45	19 Aceito através de Lance
58 14,99	147.000.223	VASILHA DE PLÁSTICO - COM TAMPA, 6,5 LITROS, TRANSPARENTE	UN 0,00	37 Fracassado Deserto sem proposta
59 5,82	147.000.224	ABRIDOR DE LATA, 9 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 5,80	13 Aceito apenas 1 Proposta
60 47,50	147.000.225	AFIADOR DE FACA - INOX, DIÂMETRO 40 C X 25 L X 312 A MM	UN 0,00	8 Fracassado Deserto sem proposta
61 48,99	147.000.226	ASSADEIRA - FORMA QUADRADA 60X40, 3 CM, ALUMÍNIO	UN 0,00	13 Fracassado Deserto sem proposta
62 124,90	147.000.227	CAIXAS ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA, 78 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 124,85	48 Aceito apenas 1 Proposta
63 82,72	147.000.228	CAIXAS ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA, 58 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 82,72	48 Aceito através de Lance
64 133,25	147.000.229	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 10 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 133,16	4 Aceito apenas 1 Proposta
65 345,00	147.000.230	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 226,50	7 Aceito através de Lance
66 157,30	147.000.231	CHALEIRA ELÉTRICA - INOX, 2 LITROS, JARRA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 110V COM CABO DE ENERGIA. MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 156,93	10 Aceito apenas 1 Proposta
67 39,22	147.000.232	COLHER DE ARROZ - AÇO INOX, 60 CM	UN 0,00	10 Fracassado Deserto sem proposta
68 111,20	147.000.233	CORTADOR LEGUMES MULTIFUNCIONAL - LÂMINAS INOX, 13 PEÇAS APROXIMADO MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 110,86	12 Aceito apenas 1 Proposta
69 16,45	147.000.234	DESCASCADORES DE ALIMENTOS - LEGUMES VERDURAS FRUTAS EM AÇO INOX MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 15,39	18 Aceito apenas 1 Proposta
70 165,16	147.000.235	ESCORREDOR DE TALHERES - INOX, DIMENSÃO APROXIMADA 9,5 X 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO FOSCO, DESIGN VAZADO PARA SECAGEM RÁPIDA	UN 0,00	8 Fracassado Deserto sem proposta
71 27,59	147.000.236	ESCUMADEIRAS - AÇO INOX, 60 CM	UN 0,00	11 Fracassado Deserto sem proposta
72 30,00	147.000.237	FACA - MÉDIA, CORTE PLANO PARA COZINHA, INOX, 6 POLEGADAS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 29,97	14 Aceito apenas 1 Proposta
73 18,00	147.000.238	FACA - GRANDE, SERRA PARA COZINHA, AÇO INOX, 6 POLEGADAS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 17,95	14 Aceito apenas 1 Proposta
74 156,00	147.000.239	GARRAFA TÉRMICA - 2 LITROS, MATERIAIS DO EXTERIOR: AÇO ALTURA APROXIMADA: 32 CM	UN 0,00	13 Fracassado Deserto sem proposta
75 203,67	147.000.240	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA: 500W, CAPACIDADE TOTAL: 2,2 LITROS, LÂMINAS EM INOX, JARRA RESISTENTE, COM FILTRO, 3 VELOCIDADES + PULSAR MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 202,53	9 Aceito apenas 1 Proposta
76 99,70	147.000.241	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO, 4,5 LITROS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 78,50	5 Aceito através de Lance
77 229,96	147.000.242	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO, 10 LITROS ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	UN 110,00	6 Aceito através de Lance
78 500,00	147.000.243	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO, 20 LITROS ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	UN 300,00	6 Fracassado Fracassado erro na hora de fazer a proposta
79 28,17	147.000.244	RALADOR DE LEGUMES - INOX, 4 FACES, 24 CM MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 28,08	12 Aceito apenas 1 Proposta
80 26,77	147.000.245	TRITURADOR - 3 LÂMINAS INOX, 500 ML MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	UN 26,75	9 Aceito apenas 1 Proposta

5. Licitantes Inabilitadas

Foram declaradas inabilitadas as seguintes licitantes, em razão da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (CNPJ: 14.323.297/0001-30), por deixar de comprovar o atendimento ao requisito de qualificação técnica previsto no item 7.6.3 do Edital, bem como por não atender à diligência realizada no prazo estabelecido. Em prosseguimento ao certame, fica convocada a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação dos documentos de habilitação, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Informações Adicionais

A íntegra da Ata da Sessão Pública, bem como os documentos e propostas dos licitantes, estão disponíveis para consulta na plataforma SCPI – Portal de Compras, acessível pelo endereço:
https://naque-pm-scpi.sigmix.net/compras/edital
Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Naque/MG, no horário de expediente; eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhados ao setor de Licitações, por meio dos canais institucionais: licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853.

Naque/MG, 06 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO BENINI MOURA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 09, de 13/01/2026 – Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5086EC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2026 EDITAL Nº 047/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2026
EDITAL Nº 047/2026

OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG.**

Vigência:06/08/2026 A 06/08/2027
Data da assinatura: 06/08/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO	CNPJ/CPF		44.921.114/0001-40	TOTAL	618.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.500,00	HR		130,0000	455.000,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		125,0000	75.000,00
5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		147,0000	88.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA	CNPJ/CPF		03.607.745/0001-01	TOTAL	1.277.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400047	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.500,00	HR		215,0000	322.500,00
7	407045	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO/ TERRAPLANAGEM/ AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR.	3.000,00	HR		210,0000	630.000,00
8	397077	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO	1.800,00	HR		100,0000	180.000,00
9	401378	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	HR		145,0000	145.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e

• LAIS FILGUEIRAS DE CASTRO E SILVA: L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO; CNPJ/CPF 44.921.114/0001-40
• CELIO SOARES DE SOUZA LIMA: LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA; CNPJ/CPF 03.607.745/0001-01

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D83CFB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 EDITAL Nº 047/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
EDITAL Nº 047/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 041/2026, edital nº 047/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO	CNPJ/CPF		44.921.114/0001-40	TOTAL	618.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.500,00	HR		130,0000	455.000,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		125,0000	75.000,00
5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		147,0000	88.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA	CNPJ/CPF		03.607.745/0001-01	TOTAL	1.277.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400047	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.500,00	HR		215,0000	322.500,00
7	407045	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO/ TERRAPLANAGEM/ AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR.	3.000,00	HR		210,0000	630.000,00
8	397077	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO	1.800,00	HR		100,0000	180.000,00
9	401378	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	HR		145,0000	145.000,00

Rodeiro, 06 de agosto 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:9DC6E04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 EDITAL Nº 049/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
EDITAL Nº 049/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 043/2026, edital nº 049/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para aquisição estimada de materiais esportivos para atendimento das necessidades das secretarias municipais, visando ao desenvolvimento de suas atividades e projetos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	CNPJ/CPF		17.238.455/0001-42	TOTAL	17.720,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409306	APARELHO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX,1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA.CATMAT 399772	20,00	UN	AAZ SAÚDE	194,0000	3.880,00
5	409305	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, 55 CM/PVC 300 KG APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG. CATMAT 411185	40,00	UN	AAZ SAÚDE	34,6000	1.384,00
6	409304	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO : 650 X 260 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA/SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 MM.CATMAT 450362	20,00	UN	AAZ SAÚDE	99,5000	1.990,00
22	408774	BOLA DE PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, DIMENSÕES: CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO DE 65 CM. CATMAT 426781 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	AAZ SAÚDE	43,9000	439,00
37	408779	BOLSA TÉRMICA PARA GELO, APLICAÇÃO: GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE. DIÂMETRO: GRANDE (25 CM). CATMAT 433753 (PADRÃO UNIQMED)	40,00	UNID.	KESTAL	24,9000	996,00
50	409319	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO 4KG 329058, CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 4 KG, USO: FISIOTERAPIA.	50,00	PAR	QUEIROZ	48,9000	2.445,00
52	409301	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM NÁILON COM VELCRO, 2 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA.CATMAT 329056	50,00	PAR	QUEIROZ	32,0000	1.600,00
58	408792	CONE, MATERIAL: BORRACHA, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464864 (PADRÃO ROPE STORE)	80,00	UNID.	AAZ SAÚDE	5,0000	400,00
59	408793	CONE, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464863 (PADRÃO ROPE STORE)	80,00	UNID.	AAZ SAÚDE	5,0000	400,00
60	408794	CONE, MATERIAL: PVC, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464862 (PADRÃO ROPE STORE)	80,00	UNID.	AAZ SAÚDE	5,0000	400,00
66	408801	ESCADA DE AGILIDADE, TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA,	25,00	UNID.	AAZ SAÚDE	25,8000	645,00

		USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE. CATMAT 615895 (PADRÃO ROPE STORE)					
67	408803	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,09 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 4 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482194 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	KIT.	MBFIT	11,5000	345,00
68	408804	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 60 X 1,30 X 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482193 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	KIT.	MBFIT	7,6000	228,00
69	408802	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 150 X 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÕES DIFERENTES, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO. CATMAT 486277 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	KIT.	MBFIT	11,5000	345,00
83	405419	KIT TREINO AGILIDADE CONTÉM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	10,00	KIT.	AAZ SAÚDE	114,9000	1.149,00
90	405426	MINI JUMP: DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP MATERIAL AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 98X98X20CM PINTURA ELETROSTÁTICA, ARO DE REFORÇO (GARANTINDO MAIS SEGURANÇA EM SEU TREINO IMPEDINDO QUE ENTORTE SUA ESTRUTURA); 5 PÉS, 32MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.	AAZ SAÚDE	214,9000	1.074,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	1.231,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408839	SLACKLINE, MATERIAL: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 15 M COMPRIMENTO, COM CATRACA E PROTETOR DE ÁRVORE, USO: TREINAMENTO DE SALTOS, GINÁSTICA URBANA, CAMBALHOTAS. CATMAT 462561	2,00	UNID.	Cikala/Slackline	129,0000	258,00
10	408751	BANDAGEM TIPO: BAIXA ELASTICIDADE CURTO ESTIRAMENTO, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M, COR: COM COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478144 (PADRÃO KINESIO SPORT)	50,00	UNID.	Limed/ Bandagem	19,4600	973,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		47.484.691/0001-00	TOTAL	34.013,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408747	ANTENA REDE VOLEIBOL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO TAMANHO: OFICIAL COR: VERMELHA E BRANCA É UM BASTÃO/ VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. - CATMAT 304848 (PADRÃO DE QUALIDADE OFICIAL).	7,00	PAR	NEDEL	94,7000	662,90
11	408752	BERIMBAU COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA (CABAÇA), COMPRIMENTO: 1,55 M TIPO: BERIMBAU GUNGA, PERCUSSÃO OU VIOLA. CATMAT 289108	5,00	UNID.	NEDEL	194,5000	972,50
13	408755	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO DE BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO. CATMAT 450240 (PADRÃO WILSON)	5,00	UNID.	SPORT	79,8000	399,00
16	408756	BOLA DE FUTEVOLEI, MATERIAL: POLIURETANO (SUPER SOFT), PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVOLEI, CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. CATMAT 450238(REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR).	5,00	UNID.	PRÓ	107,0000	535,00
26	408768	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA, MATERIAL: BORRACHA PESO CHEIA: 300G, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS: PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA: 16 A 17 CM. CATMAT 464732 (PADRÃO DICAT)	20,00	UNID.	CONVOY	48,0000	960,00
27	408763	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO PESO CHEIA: 325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: H2L -	30,00	UNID.	NEDEL	113,5000	3.405,00

		SUÉCIA, ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450233 (PADRÃO PENALTY)					
33	408773	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA 6.0: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 258982 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	NEDEL	110,0000	1.100,00
34	408772	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, COR: BRANCA, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 304914 (PADRÃO PENALTY)	100,00	UNID.	NEDEL	79,8000	7.980,00
49	408788	CANELEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, USO: PRÁTICA ESPORTIVA. CATMAT 603104 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	NEDEL	10,1000	101,00
64	408799	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9H 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1/100 S, 1/1000 MIN, 1/100.000 H. CATMAT 308740 (PADRÃO VOLLO)	4,00	UNID.	CONVOY	60,0000	240,00
65	409297	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, USO: PROTEÇÃO MAXILAR. CATMAT 603499	50,00	UN	CONVOY	10,0000	500,00
82	408811	KIT SQUEEZE, GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 480 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ VÁLVULA/ PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: AZUL, TIPO SQUEEZE. CATMAT 462585 (PADRÃO PENALTY)	800,00	UNID.	NEDEL	6,0000	4.800,00
94	408821	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICA, ACOMPANHA UMA CANETA E 11 ÍMAS. CATMAT 602898 (PADRÃO KIEF)	6,00	UNID.	I PORT	65,0000	390,00
103	408830	RAQUETE DE BADMINTON, TIPO: RAQUETE, MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDOADA DE FÁBRICA, USO: PRÁTICA DE BADMINTON. CATMAT 464878 (PADRÃO VOLLO)	5,00	UNID.	CONVOY	39,0000	195,00
104	409303	RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, COURO SINTÉTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, FABRICADA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAE-KWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 CM.	50,00	PAR	FHERAS	102,0000	5.100,00
106	408832	REDE ESPORTIVA (BASQUETE), MATERIAL: FIO SEDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO: OFICIAL. CATMAT 303860	10,00	UNID.	NEDEL	38,0000	380,00
110	408837	REDE ESPORTIVA (VOLEI DE PRAIA), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10X10 CM, FIO 2,5 MM, TRATAMENTO U.V, DIMENSÕES: 8,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 451545	2,00	UNID.	NEDEL	238,0000	476,00
111	408836	REDE ESPORTIVA (VOLEIBOL), MATERIAL: POLIÉSTER/PVC E FIO POLIPROPILENO OU NÁILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 10X10 MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 9,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 619058	25,00	UNID.	NEDEL	105,0000	2.625,00
113	409307	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLANELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR. ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAMELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR.	5,00	UN	NEDEL	638,5000	3.192,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672	CNPJ/CPF		25.978.126/0001-66	TOTAL	96.595,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408748	APARADOR DE CHUTES E SOCO: MATERIAL: COURO SINTÉTICO DIMENSÕES: 40 X 60 X 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE E ALÇAS USO: TREINAMENTO DE ARTE MARCIAIS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ECOLÓGICO SUPER RESISTENTE, POSSUI 3 CAMADAS INTERNAS, SENDO UMA DE ESPUMA D33 DE 10CM DE ESPESSURA E 2 DE BORRACHA LEVE DE 1CM DE ESPESSURA CADA, ISSO PERMITE UM MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS EVITANDO ASSIM LESÕES AOS BRAÇOS, COTOVELOS E OMBROS DE QUEM SEGURA O APARADOR. FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. REFORÇADAS EM TODO O PRODUTO, FEITAS COM LINHA MILITAR FIO 30 DE ALTA RESISTÊNCIA. PEGADA ANATÔMICA DE BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇO DE REBITES DOS DOIS LADOS. ENCAIXE DO BRAÇO COM TIRAS AUTOCOLANTES INDUSTRIAIS DE 10CM DE LARGURA, PARA UM MELHOR ENCAIXE E AJUSTE NO BRAÇO. CATMAT 450236 (PADRÃO DE QUALIDADE: PUNCH)	50,00	UNID.	GORILLA	90,9000	4.545,00
55	408791	COLCHONETE DE GINÁSTICA, TIPO: COLCHÃO, MATERIAL: ESPUMA, DIMENSÕES: 90X40X3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM LONA VINÍLICA, USO: PRÁTICAS ESPORTIVAS. CATMAT 486244 (PADRÃO ORTOBOM)	150,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	26,9000	4.035,00
70	405407	FAIXA PARA KARATÊ/TAEKWONDO - FAIXAS DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS CORES, EM LARGURA DE 4CM COM 6 COSTURAS PARALELAS E ESPESSURA DE 3CM. (PADRÃO SHIROI)	300,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	22,9000	6.870,00
79	405414	KIMONO TAEKWONDO: DOBOK PARA TAEKWONDO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 250G/M2), GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	300,00	UNID.	ARIRAN	179,9000	53.970,00
95	408822	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA ARTES MARCIAIS, TIPO: PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, MATERIAL: POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO E CARDAÇO, USO: PROTEÇÃO CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO. CATMAT 450347 (PADRÃO EVERLAST)	50,00	UNID.	SUNGJA	95,8000	4.790,00
96	408823	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 620973 (PADRÃO PUNCH)	50,00	PAR	SUNGJA	113,9000	5.695,00
97	408824	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621000 (PADRÃO PUNCH)	50,00	PAR	SUNGJA	102,4000	5.120,00
98	408825	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621001 (PADRÃO PUNCH)	50,00	PAR	SUNGJA	102,5000	5.125,00
101	408826	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621416 (PADRÃO PUNCH)	50,00	UNID.	SUNGJA	128,9000	6.445,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	CNPJ/CPF		43.187.819/0001-12	TOTAL	25.337,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	409302	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO,TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO 60 X 30 X 10 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES: 60 X 30 X 10 CM.CATMAT 609773	20,00	UN	IMPORT	78,0000	1.560,00
12	405364	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D . APROVADA PELA FIBA OU CBB.	25,00	UNID.	PENALTY	71,5000	1.787,50

15	408754	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: 100 % TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 G A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF. CATMAT 601032 (PADRÃO: PENALTY)	250,00	UNID.	PENALTY PLAYER	75,0000	18.750,00
28	408762	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: H1L - SUÉCIA, PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450234 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	PENALTY	108,0000	3.240,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	2.442,67
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408749	APITO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL OU UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO COR: PRETA, TIPO: FOX. CATMAT 370715	10,00	UNID.	OFFSIDE	3,9000	39,00
9	408750	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNÇÃO VULCANIZADA OU DESMONTÁVEL. CATMAT 466226 (PADRÃO CASAMBIENTE)	200,00	UNID.	HEMI TOYS	3,8000	760,00
74	409294	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 4KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 4 KG. CATMAT 394143	20,00	PAR	fratelli	68,4100	1.368,20
76	408807	HALTERES, CONJUNTO SUPORTE E HALTERES, MATERIAL: FERRO/AÇO, DIMENSÕES: 126,50 X 56,50 X 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE TIPO TORRE E 10 PARES DE PESO DE 01 KG A 10 KG, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 482186 (PADRÃO SEPO)	1,00	UNID.	fratelli	275,4700	275,47
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA	CNPJ/CPF		26.176.661/0001-66	TOTAL	53.054,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	408753	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 À 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, ACABAMENTO EM PU, CONTRUÇAO EM TERMOTC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. CATMAT 472016 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	MAGUSSY	79,0000	3.950,00
17	408757	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO OU COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO MAX - 1000, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 464699 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	MAGUSSY	53,5000	1.605,00
44	408785	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL. USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR. CATMAT 450328 (PADRÃO PENALTY)	6,00	UNID.	MAGUSSY	70,0000	420,00
53	408789	CARTÃO ARBITRAGEM (KIT), TIPO: CARTÃO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES (AMARELO AZUL, VERMELHO), USO: ÁRBITRO. CATMAT 602656 (PADRÃO POKER)	10,00	KIT.	LDM	14,0000	140,00
63	408800	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA E RELÓGIO. CATMAT 414358 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY	18,5000	370,00
81	405415	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL. PADRÃO PENALTY	20,00	KIT.	MAGUSSY	15,0000	300,00
84	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O	1.000,00	UNID.	CRESPAR	12,2000	12.200,00

		MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS					
85	408814	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473416	500,00	UNID.	CRESPAR	8,9000	4.450,00
86	408812	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473415	1.000,00	UNID.	CRESPAR	6,3000	6.300,00
87	408813	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473414	1.000,00	UNID.	CRESPAR	6,3000	6.300,00
89	408816	MEIÃO DE FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, USO: FUTEBOL. CATMAT 467293 (PADRÃO PENALTY)	500,00	PAR	TRB	11,5000	5.750,00
91	408817	MINI TRAVE DE FUTEBOL, TIPO: TRAVE DE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 1,20 X 0,80 X 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE.	5,00	UNID.	PISTA E CAMPO	195,0000	975,00
102	408829	PROTETOR POSTE DE VOLEI, MATERIAL: ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO, USO: POSTE DE VOLEI. CATMAT 464880	10,00	UNID.	PANGUE	440,0000	4.400,00
105	408831	REDE ESPORTIVA (BADMINTON), MATERIAL: FIO SEDA, APLICAÇÃO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE SEDA 1,5 MM, DIMENSÕES: 6,10 6,20 X 0,70 0,75 M. CATMAT 464760	2,00	UNID.	YINS	114,0000	228,00
107	408833	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 16 FIO 2,50 MM, DIMENSÕES: 7,50 X 2,50 X 1,50 M, TAMANHO OFICIAL. CATMAT 410869	10,00	UNID.	REDE MATRIX	245,0000	2.450,00
108	408834	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE SALÃO), MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, FIO GROSSO 4 MM, DIMENSÕES: 3,10 X 2,00 X 1,00 M.	12,00	UNID.	REDE MATRIX	128,0000	1.536,00
109	408835	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL SOÇAITE), MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, COR: BRANCA OU OUTRA QUALQUER, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOÇAITE, MODELO: OFICIAL. CATMAT 290166	6,00	UNID.	REDE MATRIX	130,0000	780,00
122	408844	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER. CATMAT 465083	20,00	UNID.	TOTAL ACRILICO	45,0000	900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RICO ESPORTES LTDA	CNPJ/CPF		47.806.094/0001-54	TOTAL	32.803,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	408761	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 50. CATMAT 410324 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	MAGUSSY/ 50	48,0000	480,00
19	408760	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 100. CATMAT 410344 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	MAGUSSY/ 100	48,0000	1.440,00
20	408758	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 200. CATMAT 410345 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	MAGUSSY/ 200	48,0000	2.400,00
21	408759	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MAX - 500 SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 410346 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	MAGUSSY/ 500	48,0000	2.400,00
23	408765	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA,	20,00	UNID.	MAGUSSY/ 8	10,9000	218,00

		PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 08. CATMAT 450261 (PADRÃO VOLLO)					
24	408766	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 10. CATMAT 450262 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY/ 10	10,9000	218,00
25	408767	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 250 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 12. CATMAT 478447 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY/ 12	12,5000	250,00
31	408770	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450264 (PADRÃO ROPE STORE)	12,00	UNID.	MAGUSSY/ 2KG	49,0000	588,00
32	408771	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 5 KG APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, ANTIDERRAPANTE. CATMAT 444210 (PADRÃO ROPE STORE)	12,00	UNID.	MAGUSSY/ 5KG	85,9000	1.030,80
38	408780	BOMBA DE AR, TIPO: BOMBA, MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTADIENO, T, USO: BOLA, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE COM 2 AGULHAS UMA NO RESERVATORIODO PUXUDOR MEDINDA TOTAL DO PRODUTO: 50CM. CATMAT 471994 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	CONVOY/ BOMBA	16,9000	169,00
39	408781	CABO DE AÇO EXTENSOR PARA REDE DE VÔLEI: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, TENDO VIDA LONGA. ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 13,60 METROS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS NAS PONTAS PARA A FIXAÇÃO. CATMAT 450329	5,00	UNID.	IMPACTO/ 13M	45,0000	225,00
45	408786	CAMISA DE GOLEIRO, TIPO: GOLEIRO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: P/M/G/GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO USO: GOLEIRO. CATMAT 471989 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	KANGA/ GOLEIRO	41,0000	1.230,00
51	409320	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, 3 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3 KG, USO: FISIOTERAPIA. CATMAT329057	50,00	PAR	PROFITNESS/ CANELEIRAS	41,0000	2.050,00
62	408798	CORDA SISAL, MATERIAL: SISAL, TIPO: TORCIDA, DIÂMETRO: 40MM, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADAS EMBORRACHADAS, COMPRIMENTO: 12 M, COR: CRUA. CATMAT 614447	200,00	UNID.	IMPACTO/ 12M	32,5000	6.500,00
71	408805	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI, TIPO: FITA, MATERIAL: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELCRO, TAMANHO OFICIAL, USO: FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI. CATMAT 464871 (PADRÃO REDESPORT)	12,00	UNID.	MASTER/ SUPORTE	32,0000	384,00
92	408819	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO DE PENA: NATURAL, COR DA PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR. CATMAT 258370	45,00	UNID.	BORA KI BORA/ OFICIAL	4,9000	220,50
99	408827	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621415 (PADRÃO PUNCH)	50,00	UNID.	FHERAS/ PROTETOR	130,0000	6.500,00
100	408828	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621414 (PADRÃO PUNCH)	50,00	UNID.	FHERAS/ PROTETOR	130,0000	6.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	2.595,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	408764	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: H3L - SUÉCIA, 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, TRAZ UM REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ALÉM DE VIR COM GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA SIS, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D. CATMAT 450232 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	DALEBOL	86,5000	2.595,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA	CNPJ/CPF		13.495.658/0001-63	TOTAL	168.444,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	408769	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450265 (PADRÃO ROPE STORE)	12,00	UNID.	kepper	60,0000	720,00
35	405385	BOLSA DE MASSAGEM: BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA). PADRÃO FINTA	5,00	UNID.	convoy	89,0000	445,00
41	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	evolução	50,0000	20.000,00
42	408783	CALÇA DE GOLEIRO, TIPO: CALÇA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E NO JOELHO, USO: GOLEIRO. CATMAT 600824 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	kanxa	60,0000	1.800,00
43	408784	CALÇÃO, MATERIAL: TECIDO DRY-FIT, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O MODELO ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G/GG. CATMAT 375380	500,00	UNID.	evoluçao	20,0000	10.000,00
48	408787	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO MANGA: LONGA, TIPO DE COLARINHO: EM V, TAMANHO G, TIPO USO: ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA, MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO DE CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: PRÁTICAS DESPORTIVAS. CATMAT 260376	300,00	UNID.	evoluçao	30,0000	9.000,00
54	408790	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL: EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 450342 (PADRÃO BE STRONGER)	20,00	UNID.	convoy	130,0000	2.600,00
73	409296	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA 2 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG.	20,00	PAR	faisao	44,0000	880,00
75	409295	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG CATMAT 394141	20,00	PAR	faisao	69,0000	1.380,00
80	408810	KIT BOCHA, MATERIAL: COURO, DIMENSÕES: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROVADAS PELO COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL, USO: AULAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, APRESENTAÇÃO: 13 CONJUNTOS DE BOLAS. CATMAT 614241 (PADRÃO AZUL ESPORTES)	1,00	KIT.	scalibu	829,0000	829,00
112	408838	REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO EM U.V, MALHA 10X10 CM FIO 4 MM. CATMAT 297970	500,00	M²	sppiter	7,5000	3.750,00
114	405444	SACO PARA BOLAS. SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA. PADRÃO KANXA	4,00	UNID.	master	40,0000	160,00
115	408840	TATAME, MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 40MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPANTE, PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE. CATMAT 330590	300,00	UNID.	evamax	120,0000	36.000,00
116	405446	TENDA CALHADA EM LONA PVC 3 METROS X 3 METROS. FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR, CHAPAS DE (*14ª 16MM E E 3*) PARTES SOLDAS NO SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. - PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3*) COM ALTURA 2 METROS ATÉ 3,5 METROS ANCORADAS POR CORDAS DE NYLON ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS. LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE O CALOR QUANDO HÁ LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA, COM BLACKOUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA	10,00	UNID.	gallant	600,0000	6.000,00

		AO CALOR. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASOS DE ACIDENTE. SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. NAS CORES VERDE/AZUL/BRANCO. PADRÃO SAN LITOS					
117	408841	TÊNIS TIPO CHUTEIRA SOCIETY, MATERIAL: SINTÉTICO, TIPO: SOCIETY, TIPO TRAVA: FIXA. CATMAT 602372 (PADRÃO FINTA)	50,00	PAR	dray	50,0000	2.500,00
118	408842	TRAVE ESPORTIVAS (FUTEBOL), TIPO: TRAVE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 7,32 X 2,44, MEDIDAS OFICIAIS, USO: FUTEBOL. CATMAT 607794	6,00	UNID.	faisao	3.500,0000	21.000,00
119	408845	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER. CATMAT 617448	20,00	UNID.	ach	40,0000	800,00
120	408846	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 13 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: DOBRADO EM "L", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 485144	20,00	UNID.	ach	40,0000	800,00
121	408847	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 8 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 611538	20,00	UNID.	ach	30,0000	600,00
123	412448	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 20CM; FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457589	300,00	UNID.	ach	23,0000	6.900,00
124	412447	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 25CM; FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457590	300,00	UNID.	ach	27,0000	8.100,00
125	412449	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 30CM; FINALIDADE: PREMIAÇÃO.	300,00	UNID.	ach	29,0000	8.700,00
126	408850	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457588	300,00	UNID.	ach	45,0000	13.500,00
127	408851	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 51 CM, COR: PRATEADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222490	20,00	UNID.	irmorssi	70,0000	1.400,00
128	408852	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 47 CM, COR: BRONZE, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222485	20,00	UNID.	irmorssi	70,0000	1.400,00
129	408853	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222496	20,00	UNID.	irmorssi	370,0000	7.400,00
130	408854	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA: 55 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HONRA AO MÉRITO. CATMAT 289423	20,00	UNID.	irmorssi	89,0000	1.780,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	3.269,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	408778	BOLSA ESPORTIVA PARA CARREGAR UNIFORME (FARDAMENTO), MATERIAL: NAILON EM ALTA DENSIDADE, TAMANHO: GRANDE. CATMAT 240869 (PADRÃO: KANXA)	10,00	UNID.	SCALIBU	56,0000	560,00
40	408782	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 26L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS, TRÊS ALÇAS EXTERNAS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO PARA ESCOAR O GELO. FABRICADA EM POLIPROPILENO E REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIESTIRENO. PESO: 6, 344 KG, COMPRIMENTO: 63,5 CM; LARGURA: 42,7 CM, ALTURA: 44,9 CM. CATMAT 606544 (PADRÃO ANTARES)	5,00	UNID.	ANTARES	99,0000	495,00
72	408806	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. CATMAT 232403 (PADRÃO GLOBALSOL)	15,00	UNID.	INVICTA	126,0000	1.890,00
77	408808	JOGO DE DAMAS, MATERIAL: COURVIN/PLÁSTICO, MODELO: ESCOLAR. CATMAT 619060	5,00	UNID.	PAIS E FILHOS	24,9000	124,50
78	408809	JOGO DE XADREZ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS.	5,00	UNID.	PAIS E FILHOS	39,9000	199,50

		CATMAT 235500					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		44.222.010/0001-47	TOTAL	42.480,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
46	405394	CAMISA EM TECIDO CREPE DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO DA PREFEITURA E DOS PATROCINADORES SE FOR NECESSÁRIO, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G	600,00	UNID.	PROPRIA	40,9000	24.540,00
47	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	600,00	UNID.	PROPRIA	29,9000	17.940,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		14.955.240/0001-54	TOTAL	12.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
56	405398	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80. TAMANHOS.6/8/10/12 E 14 ANOS.	400,00	UNID.	propria	14,9000	5.960,00
57	405399	COLETES PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G	400,00	UNID.	propria	15,5000	6.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	CNPJ/CPF		50.381.955/0001-04	TOTAL	1.770,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
88	408815	MEDALHA TIPO ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. CATMAT 471777	300,00	UNID.	PRÓPRIA	5,9000	1.770,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		48.186.184/0001-52	TOTAL	10.056,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
93	408820	PÓDIO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO/MADEIRA, DIMENSÕES: 5,40 X 0,60 X 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENDO 1,80 EM CADA MÓDULO, USO: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. CATMAT 600332	2,00	KIT.	MOVIMENTOS	5.028,0000	10.056,00

Rodeiro, 06 de agosto de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:77189F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 EDITAL Nº 051/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
EDITAL Nº 051/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 084/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 045/2026, edital nº 051/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição estimada de equipamento de proteção individual – epi's, para atender às necessidades da secretaria requisitante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	1.258,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412395	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE: DC 200U/60/600A/1000A - AC: 60/600/1000A A ALIMENTAÇÃO: 3 400 OHM/ 4000 OHM/ 40 MOHM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	5,00	UNID.	INCOTERM	251,6000	1.258,00

		DISPLAY LCD, TESTE DE CONTINUIDADE; NCV; TRUE RMS TEMPERATURA: -20~1000 °C ABERTURA DA GARRA: 30 MM CATEGORIA: CAT IV 600V / CAT III 1000V COMPONENTES ADICIONAIS: BOLSA DE TRANSPORTE/ PONTOS DE PROVA					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	CNPJ/CPF		21.856.981/0001-43	TOTAL	896,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	404911	LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO, MODELO PETROLEIRA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, SUPREMA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	100,00	PAR	falcom	8,9600	896,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	9.853,06
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	412392	CONE DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 75 CM, BASE DE 36 A 40 CM, NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS REFLEXIVAS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. REFERÊNCIAS: KTELI, PLASTCOR, VONDER (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	30,00	UNID.	kteli	79,0000	2.370,00
19	412396	ESCADA DE FIBRA VIDRO ALTURA: 4,80 M PESO: 23 KG QUANTIDADE DEGRAUS: 28 APLICAÇÃO: MANUTENÇÃOI ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO ALTURA ESTENDIDA: 8,40 M CAPACIDADE: 110 KG TIPO DEGRAUS: PLANO ESTRIADO	1,00	UNID.	rotterman	1.394,1600	1.394,16
26	404906	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CAIXAS COM 100 UNIDADES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: SUPER MAX, MEDIX, DESCARPACK, (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. TAMANHOS PP, P, M E G.	200,00	CX.	medix	21,9000	4.380,00
32	404918	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM ESCUDO FABRICADO EM POLIAMIDA PLACAS DE PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO; CARNEIRA DE POLIPROPILENO; PARAFUSO E PORCA DE FIXAÇÃO; LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA DE MATERIAL PLÁSTICO; ABSORVEDOR DE SUOR DE TECIDO ALGODÃO FORRADO COM ESPUMA; FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 3/11, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 90X 35 MM, TAMANHO DA LENTE 110 X 90 X 9MM, TEMPO DE COMUTAÇÃO 1/15,000S, DE LUZ PARA ESCURO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E SUBSTITUÍVEL 1 X PILHAS DE LÍTIO CR2032, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, ALIMENTADO POR BATERIAS DE LÍTIO SOLAR, TEMPERATURA OPERAÇÃO -5ºC A 55ºC. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LYNUS, VONDER, ESAB (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	3,00	UNID.	TITANIUM	81,9000	245,70
40	404896	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB , FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 , FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 1 LITRO . REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	UNID.	ALGSUN	84,0000	840,00
42	404926	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 45 X 52CM. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIAS: MEDIX, PROTDESC, BOMPACK (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	CX.	MEDIX	7,7900	623,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL J & C COMEX LTDA	CNPJ/CPF		46.687.136/0001-12	TOTAL	14.481,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	404887	AVENTAL DE RASPA DE COURO. VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, SEM EMENDAS, COM TIRAS E FIVELAS PARA AJUSTE, PARA PROTEÇÃO FRONTAL. PROTEÇÃO FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E	10,00	UNID.	luveq ca 38789	31,9000	319,00

		SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. TAMANHO: 120X60. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEQ, ARCLAN, ZANEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
3	404888	AVENTAL IMPERMEÁVEL INCOLOR. VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA INCOLOR, CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES, TAMANHO: 1,20 X 0,70 M. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: VINISEG, PLOCAP, VABENE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	30,00	UNID.	maicol ca 37729	8,0000	240,00
5	412394	BONÉ TOUCA ÁRABE, TOUCA CONFECCIONADA EM HELANCA, COM PROTEÇÃO PARA A NUCA, FECHAMENTO FRONTAL NA ALTURA DO PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO E COM ABA, COR AZUL. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: J&G, SAYRO, GUARDIAN DX (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE)	40,00	UNID.	marseg ca 44233	7,0000	280,00
6	404891	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC NA COR BRANCA, , CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	PAR	crival ca 32178	35,5000	710,00
7	404892	BOTA DE PVC CANO MÉDIO PRETA. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC NA COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	45,00	PAR	crival ca 32180	33,0000	1.485,00
12	404899	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIETILENO REVESTIDO EM PVC COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL DE BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHOS DO M AO EXGG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRASCAMP, MAICOL, PLASTCOR. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	165,00	UNID.	plastcor ca 36254	17,6000	2.904,00
13	411938	CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO PARA PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES ORGÂNICOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO, REFERÊNCIA: 6001, A SER UTILIZADO EM RESPIRADOR FACIAL 3M. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	20,00	PAR	alltec	35,0000	700,00
16	412391	CONE DE SINALIZAÇÃO TIPO BARRIL (CANALIZADOR DE TRAFEGO), PRODUZIDO EM POLIETILENO OU PEAD, COM ALTURAMÍNIMA DE 110 CM, BASE DE 36 A 55 CM, NA COR LARANJA COM 3 FAIXAS REFLEXIVAS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, FORMATO CILINDRICO, BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS E LASTRO PARA O ENCHIMENTO DE AGUA OU AREIA E SAPATAS PARA PERMITIR A PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO O DESLOCAMENTO, ALÇA ANATOMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO E TRANSPORTE. REFERÊNCIAS: KTELI, PLATCOR, ECOSINAL. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	15,00	UNID.	kteli	270,0700	4.051,05
20	412393	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 100 M. DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA, COM LISTAS AMARELAS E PRETA INTERCALADAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.REFERÊNCIAS: WORKER, PLATCOR, DELTA PLUS. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	UNID.	ecoconvert	8,5000	680,00
21	411843	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 36 CM, NA	50,00	PAR	handex ca 49465	14,0000	700,00

		COR VERDE COM TAMANHO M, G e XG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
28	404905	LUVA DE SEGURANÇA; LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO, COM PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: KALIPSO, DANNY, VOLK. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHO ÚNICO.	150,00	PAR	handex ca 43388	2,4000	360,00
29	404913	LUVA DE VAQUETA MODELO PETROLEIRA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA , REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM PROTEÇÃO INTERNA EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, LUVEQ. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	150,00	PAR	targino ca 48613	11,2000	1.680,00
35	404920	ÓCULOS COM LENTE ESCURA MODELO RIO DE JANEIRO; ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA (FUMÊ) E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTES PRETAS COM COMPRIMENTO REGULÁVEL NAS LATERAIS COM LENTE INCOLOR. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	50,00	UNID.	valeplast ca 40091	2,8000	140,00
36	404919	ÓCULOS INCOLOR MODELO RIO DE JANEIRO; ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTES PRETAS COM COMPRIMENTO REGULÁVEL NAS LATERAIS COM LENTE INCOLOR. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	UNID.	valeplast ca 40091	2,9000	232,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	CNPJ/CPF		21.151.275/0001-04	TOTAL	6.264,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	412398	AVENTAL TÉRMICO. AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ESPECIAL COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADO, COSTURADO COM LINHA DE PARA-ARAMIDA, AJUSTÁVEL COM TIRAS NAS COSTAS E PESCOÇO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: RIO VALLEY, BENETHERM, GO SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	UNID.	BENETHERM CA40248	56,0000	1.120,00
10	404902	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	60,00	PAR	RHINO CA47057	52,6000	3.156,00
30	404914	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	PAR	TR COUROS CA37701	24,0000	120,00
33	404917	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM FILTRO. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO	300,00	UNID.	SUPER SAFETY CA44241	1,2000	360,00

		NASAL. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: 3M, KSN, DELTA PLUS (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
37	404923	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO, METATARSO COM TIRA EM RASPA PARA AJUSTE NO PÉ. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	PAR	TR COUROS CA48517	24,0000	120,00
38	404922	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO , TIPO: PERNEIRA BOTA (CODIGO CATMAT: 447115)APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: JOG, NEXUS, PROTSPRAY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	PAR	PRIME CA48478	18,8000	188,00
43	406213	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 62% DE ALGODÃO 38% DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - BONE ÁRABE; - VISEIRA; -CAMISA; - CALÇA; - AVENTAL. - BONÉ MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE. - VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO. - CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES. - CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO NA COR CINZA, AMARELO OU BRANCO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO. - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM NA COR CINZA, AMARELO OU BRANCO FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRASCAMP, SAYRO, PLASTCOR. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	15,00	UNID.	PRIME CA48478	80,0000	1.200,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	CNPJ/CPF		47.332.604/0001-07	TOTAL	15.398,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	404901	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	230,00	PAR	MARLUVAS	66,9500	15.398,50

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CHEPIS LTDA	CNPJ/CPF		64.415.968/0001-61	TOTAL	7.285,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	404893	BOTINA DE COURO SOLADO EM PU BIDENSIDADE. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO	155,00	PAR	Work	47,0000	7.285,00

		COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		61.853.683/0001-14	TOTAL	1.243,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	404916	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO). DESCARTÁVEL E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA. HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS: DESCARPACK, NUTRIEX, MEDIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). ESTE EPI DEVERÁ TER REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	50,00	CX.	MEDIX	5,9900	299,50
39	404895	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB , FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 , FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 120ML . REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	UNID.	ALGSUN	11,8000	944,00

Rodeiro, 06 de agosto de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:EF938252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 EDITAL Nº 047/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
EDITAL Nº 047/2026

OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO	CNPJ/CPF		44.921.114/0001-40	TOTAL	618.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.500,00	HR		130,0000	455.000,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		125,0000	75.000,00
5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		147,0000	88.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA	CNPJ/CPF		03.607.745/0001-01	TOTAL	1.277.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400047	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.500,00	HR		215,0000	322.500,00
7	407045	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO/ TERRAPLANAGEM/ AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR.	3.000,00	HR		210,0000	630.000,00
8	397077	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	1.800,00	HR		100,0000	180.000,00

		CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO					
9	401378	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	HR		145,0000	145.000,00

Rodeiro, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:719BC745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA N° 0015/2026

PROCESSO Nº 0063/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o resultado do **Processo Licitatório nº 0063/2026**, **Dispensa Eletrônica nº 0015/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: ANDRE LUIZ OLIVEIRA MAGALHAES LTDA
CNPJ Contratado: 53.911.072/0001-57

Objeto: AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: art.75 inciso II da lei 14.133/21.

Recurso Orçamentário

04.122.0002.2025 Manutenção Atividades da Administração e Planejamento 33903000 Material de Consumo | 189;
12.361.0016.2044 Manutenção da Merenda Escolar Fundamental 33903000 Material de Consumo | 337;
12.365.0019.2047 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar 33903000 Material de Consumo | 364;
12.365.0019.2049 Manutenção da Merenda Escolar - Creches 33903000 Material de Consumo | 391;
10.301.0010.2071 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903000 Material de Consumo | 586;
04.122.0002.2110 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903000 Material de Consumo | 997.

Autorização: Prefeito Municipal

Seq.	Cód	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor	Total
1	51117	5,00	unidade	Botijão Para Gás. Código	R$ 112,00	R$ 560,00
2	48900	240,00	unidade	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Uso: Doméstico 13 kg por unidade.	R$ 129,00	R$ 30.960,00
Valor Total: R$ 31.520,00						

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 6 de agosto de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C36A90AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE JULHO DE 2026

Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	2	02/07/2026	02/07/2027	0,0000	0180/2025	Inexigibilidade	MARIANA APARECIDA CLAUDINO
TA	2	02/07/2026	07/07/2027	0,0000	0180/2025	Inexigibilidade	ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO
C	202607001	02/07/2026	31/12/2026	1495,6800	0195/2026	Pregão	COMERCIAL CENIRA LTDA
TA	1	02/07/2026	02/07/2027	26418,5800	0180/2025	Inexigibilidade	MARIANA APARECIDA CLAUDINO

TA	1	02/07/2026	07/07/2027	25490,2300	0180/2025	Inexigibilidade	ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO
TA	2	02/07/2026	02/07/2027	4846,3144	0180/2025	Inexigibilidade	M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS
TA	1	02/07/2026	02/07/2027	26556,9100	0180/2025	Inexigibilidade	M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS
TA	2	02/07/2026	02/07/2027	0,0000	0180/2025	Inexigibilidade	NILSA & MARCOS PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
TA	1	02/07/2026	02/07/2027	26305,2500	0180/2025	Inexigibilidade	NILSA & MARCOS PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
TA	3	03/07/2026	15/07/2027	21449,7800	0114/2025	Pregão	Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda
C	202607002	03/07/2026	30/09/2026	160000,0000	0223/2026	Inexigibilidade	OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA
TA	1	03/07/2026	07/07/2027	0,0300	0130/2025	Inexigibilidade	BANCO DO BRASIL SA
C	202607007	06/07/2026	31/12/2026	1454,0000	0224/2026	Pregão	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
C	202607005	06/07/2026	31/12/2026	1200,0000	0224/2026	Pregão	Promefarma
C	202607008	06/07/2026	06/09/2026	29899,2000	0178/2026	Concorrência	Celso Henrique de Carvalho Junior
C	202607003	06/07/2026	31/12/2026	3400,0000	0224/2026	Pregão	DIMASTER - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
C	202607004	06/07/2026	31/12/2026	600,0000	0224/2026	Pregão	ILG COMERCIAL LTDA
C	202607006	06/07/2026	31/12/2026	200,0000	0224/2026	Pregão	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
C	202607011	07/07/2026	07/01/2027	5511,0000	0196/2026	Pregão	G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
TA	1	07/07/2026	07/07/2027	7469,1000	0125/2025	Inexigibilidade	STAMPA PLACAS
C	202607012	07/07/2026	07/01/2027	350,0000	0196/2026	Pregão	Hericon Felipe Tristao Nascimento
C	202607013	07/07/2026	07/01/2027	5600,0000	0196/2026	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
C	202607009	07/07/2026	07/01/2027	2397,5000	0196/2026	Pregão	Comercial Prime Ltda
C	202607010	07/07/2026	07/01/2027	395,0000	0196/2026	Pregão	Criativa Soluções para Construção Ltda
C	202607014	10/07/2026	10/07/2027	59212,0500	0148/2026	Pregão	Castro Arantes Quimica Industrial Ltda
C	202607017	10/07/2026	10/07/2027	53470,0000	0148/2026	Pregão	VAPT VUPT VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202607016	10/07/2026	10/07/2027	46356,4000	0148/2026	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
C	202607015	10/07/2026	10/07/2027	7900,0000	0148/2026	Pregão	Gabriela Materiais para Construção Ltda
C	202607019	13/07/2026	13/07/2027	53100,0000	0194/2026	Pregão	Stone Asfalto Rápido Ltda
C	202607018	13/07/2026	13/07/2027	49780,0000	0194/2026	Pregão	Euro Pav Asfalto Ltda
TA	1	16/07/2026	16/07/2027	0,0000	0224/2025	Pregão	DNS EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202607021	16/07/2026	16/01/2027	15300,0000	0237/2026	Dispensa	TANZ ENGENHARIA LTDA
C	202607022	16/07/2026	16/07/2027	525000,0000	0220/2026	Pregão	Cleomar Ribeiro
C	202607020	16/07/2026	16/09/2026	36999,9736	0177/2026	Concorrência	Celso Henrique de Carvalho Junior
C	202607023	17/07/2026	17/07/2027	2552000,0000	0211/2026	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202607026	20/07/2026	20/07/2027	488097,3500	0197/2026	Pregão	G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202607024	20/07/2026	20/07/2027	327000,0000	0197/2026	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
C	202607025	20/07/2026	20/07/2027	124398,0000	0197/2026	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
TA	1	21/07/2026	22/07/2027	0,0000	0208/2025	Pregão	60.234.477 LARISSA DE CASTRO MALDONADO
C	202607039	21/07/2026	21/07/2027	25273,2600	0140/2026	Pregão	J.C ASSEF COMERCIO LTDA
C	202607040	21/07/2026	21/07/2027	79126,3400	0140/2026	Pregão	Comercial Caetano Vieira Ltda
C	202607036	21/07/2026	21/07/2027	44007,8900	0140/2026	Pregão	Orla Distribuidora de Produtos Ltda
C	202607035	21/07/2026	21/07/2027	15912,0000	0140/2026	Pregão	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
C	202607034	21/07/2026	21/07/2027	11468,3700	0140/2026	Pregão	J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli
C	202607033	21/07/2026	21/07/2027	690,0000	0140/2026	Pregão	H.A Distribuidora Ltda
C	202607032	21/07/2026	21/07/2027	64836,0800	0140/2026	Pregão	Dona Cida Distribuidora Ltda
C	202607031	21/07/2026	21/07/2027	30915,4400	0140/2026	Pregão	Comercial Prime Ltda
C	202607029	21/07/2026	21/07/2027	1803,6000	0140/2026	Pregão	Aliança Comércio e Distribuição de Papelaria Ltda
C	202607028	21/07/2026	21/07/2027	26723,2000	0140/2026	Pregão	ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
C	202607027	21/07/2026	21/07/2027	330493,0000	0140/2026	Pregão	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
C	202607030	21/07/2026	21/07/2027	73320,7900	0140/2026	Pregão	COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA
C	202607038	21/07/2026	21/07/2027	108428,7500	0140/2026	Pregão	Seven Copy Comercial Ltda
C	202607037	21/07/2026	21/07/2027	3340,8000	0140/2026	Pregão	PONTO OFFICE BRASIL LTDA
TA	2	21/07/2026	22/07/2027	7110,3328	0158/2025	Pregão	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
TA	1	21/07/2026	22/07/2027	87496,0000	0158/2025	Pregão	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
C	202607041	22/07/2026	22/01/2027	19191,3000	0240/2026	Dispensa	Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
C	202607044	22/07/2026	31/12/2026	20950,0000	0189/2026	Pregão	Roger Eduardo dos Santos
TA	1	22/07/2026	30/01/2027	200490,7600	0043/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202607045	22/07/2026	22/07/2027	46000,0000	0225/2026	Pregão	DNS EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202607042	22/07/2026	22/01/2027	19191,3000	0241/2026	Dispensa	Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
C	202607043	22/07/2026	22/07/2027	500000,0000	0242/2026	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	202607047	23/07/2026	23/10/2026	29700,0000	0227/2026	Pregão	Paloma Antonielle Arruda Carneiro Ltda
C	202607046	23/07/2026	23/07/2027	6818,0000	0073/2026	Pregão	MRFJ Comércio e Distribuição Ltda
C	202607051	24/07/2026	24/07/2027	160000,0000	0212/2026	Pregão	AUTO PECAS G.L. LTDA
TA	1	24/07/2026	04/08/2027	-0,0100	0130/2025	Inexigibilidade	CEF MATRIZ
C	202607049	24/07/2026	27/07/2027	837015,8400	0244/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202607053	24/07/2026	24/07/2027	3100000,0000	0245/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202607048	24/07/2026	24/07/2027	178400,0000	0222/2026	Pregão	Brigada Profissional Evolution Fire Emergenciais Ltda
C	202607052	24/07/2026	24/07/2027	30000,0000	0212/2026	Pregão	Simone Aparecida da Silveira
C	202607050	24/07/2026	24/07/2027	650000,0000	0212/2026	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBÁ
C	202607054	27/07/2026	27/07/2027	67980,0000	0214/2026	Pregão	A2 SOLUCOES LTDA
C	202607056	27/07/2026	27/07/2027	108500,0000	0214/2026	Pregão	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
C	202607055	27/07/2026	27/07/2027	27300,0000	0214/2026	Pregão	Odete Maria Freitas
C	202607057	27/07/2026	27/07/2027	298800,0000	0203/2026	Pregão	A Magno Audio Promoções Ltda.
TA	1	29/07/2026	08/08/2027	0,0000	0227/2025	Pregão	Abbot laboratorios do Brasil Ltda
TA	4	04/07/2026	04/07/2027	R$ 31.822,3	0260/2022	Dispensa	Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon
TA	4	04/07/2026	04/07/2027	R$ 47.447,0	0261/2022	Dispensa	Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon
TA	7	08/07/2026	26/05/2027	R$ 12.709,8	0171/2022	Pregão eletrônico	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA - FILIAL MONTES CLAROS
TA	5	11/07/2026	11/07/2027	R$ 96.000,0	0231/2022	Pregão eletrônico	Jornal Panorama Ltda
TA	4	25/07/2026	25/07/202	R$ 20.400,0	0255/2022	Pregão eletrônico	Primtel Telecomunicações e Comércio Ltda ME
TA	4	30/07/2026	01/08/2027	R$ 35.205,9	0297/2022	Dispensa	Militino Raposo
C	2026.07-057	31/07/2026	31/07/2027	R$ 26.287,2	0075/2022	Inexigibilidade	Paula Velloso Feitosa

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4B9E2CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – CMDCA, PARA O MANDATO 2026–2028, E ESTABELECE AS NORMAS PARA SUA REALIZAÇÃO.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECOMPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – CMDCA**, instituída pelo Decreto Municipal nº 103/2026 e designada pela Portaria nº 208/2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas,
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, em seus arts. 86, 87 e 88, institui a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e determina a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.535, de 08 de março de 2023, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e disciplina a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA;
CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece que os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos em fórum próprio, mediante processo democrático, transparente, participativo e autônomo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2026, que instaurou o Processo Administrativo de Recomposição e Reinstalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA e instituiu a Comissão Organizadora Provisória responsável pela condução do processo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o exercício do controle social, da participação popular e da gestão democrática da política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social, segurança jurídica, motivação dos atos administrativos, contraditório, ampla defesa e proteção integral da criança e do adolescente;
TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Público de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA, para o mandato 2026–2028, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital disciplina o processo público destinado à escolha das organizações da sociedade civil que comporão a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA, para o mandato 2026–2028, observado o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.535/2023, no Decreto Municipal nº 103/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O processo de escolha reger-se-á pelos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, da gestão democrática, da participação popular, da autonomia da sociedade civil, da transparência, da publicidade, da isonomia entre os participantes, da impessoalidade, da boa-fé administrativa e da segurança jurídica.

Art. 3º. O processo público de escolha tem por finalidade selecionar as organizações da sociedade civil que exercerão representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, assegurando processo democrático, transparente, impessoal e amplamente participativo.
Art. 4º. A condução do processo competirá exclusivamente à Comissão Organizadora Provisória instituída pelo Decreto Municipal nº 103/2026, observadas as competências nela previstas.
Parágrafo único. Todas as decisões da Comissão serão fundamentadas e publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital.

Art. 5º. O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
I – publicação do presente Edital;
II – inscrição das organizações da sociedade civil;
III – análise documental e habilitação;
IV – divulgação do resultado preliminar;
V – interposição e julgamento de recursos;
VI – publicação da relação definitiva das organizações habilitadas;
VII – realização do Fórum Municipal de Escolha da Sociedade Civil;
VIII – homologação do resultado;
IX – indicação dos representantes titulares e suplentes pelas organizações eleitas;
X – nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os prazos e datas previstos neste Edital poderão ser alterados por decisão fundamentada da Comissão Organizadora, por motivo superveniente devidamente justificado, desde que preservados os princípios da publicidade, da ampla participação e da segurança jurídica, mediante publicação de retificação.

Art. 7º. Todo o processo será público, assegurado aos interessados o acesso aos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. Além das publicações expressamente previstas neste Edital, serão divulgadas, pelos mesmos meios oficiais, as atas das sessões públicas do Fórum Municipal de Escolha e os demais atos cuja publicidade seja necessária à transparência do procedimento.

Art. 8º. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Conselho Tutelar, a Câmara Municipal, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e qualquer cidadão poderão acompanhar os atos públicos do processo de escolha, vedada qualquer intervenção no andamento dos trabalhos, observado o disposto na legislação aplicável, sem prejuízo da competência decisória atribuída exclusivamente à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

Seção I - Da composição da representação da sociedade civil

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA será composto por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição paritária estabelecida na Lei Municipal nº 1.535/2023.

Art. 10. O presente processo destina-se exclusivamente à escolha das cinco organizações da sociedade civil que integrarão a representação da sociedade civil no CMDCA para o mandato de 2026 a 2028.
§ 1º Cada organização da sociedade civil eleita indicará, após a homologação do resultado, um representante titular e um representante suplente para compor o Conselho.
§ 2º A substituição do representante indicado não implicará substituição da entidade eleita, observado o disposto na Lei Municipal e no Regimento Interno do CMDCA.

Seção II - Das organizações habilitadas

Art. 11. Poderão participar do presente processo de escolha as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;
II – possuam finalidade institucional compatível com a promoção, proteção, defesa, garantia ou controle social dos direitos da criança e do adolescente;
III – estejam regularmente constituídas;
IV – desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou atuem na defesa de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
V – apresentem a documentação prevista neste Edital.

Parágrafo único. A participação no processo não dependerá de inscrição prévia no CMDCA, ressalvadas as exigências previstas na legislação municipal.

Art. 12. A participação das organizações observará os princípios da igualdade de condições, da ampla participação social, da transparência e da autonomia da sociedade civil, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou restrição não prevista em lei ou neste Edital.

Seção III - Dos impedimentos

Art. 13. Não poderão participar do processo de escolha:
I – órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta;
II – pessoas físicas;
III – organizações com finalidade lucrativa;
IV – organizações que não possuam personalidade jurídica;
V – organizações que apresentarem documentação falsa, incompleta ou que deixarem de atender às diligências regularmente expedidas pela Comissão Organizadora, quando indispensáveis à comprovação dos requisitos de habilitação.
Parágrafo único. A exclusão da organização será sempre precedida de decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A eventual existência de convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou qualquer outro instrumento celebrado com o Poder Público Municipal não gera preferência, vantagem ou pontuação diferenciada no processo de escolha.

Art. 15. É vedada qualquer interferência do Poder Público na escolha das organizações representantes da sociedade civil, assegurada a autonomia do Fórum Municipal previsto neste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.535/2023.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 16. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo deverão requerer sua inscrição, conforme o CRONOGRAMA estabelecido neste Edital, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.
§ 1º As inscrições serão realizadas presencialmente.
§ 2º Considerar-se-á tempestiva a inscrição protocolizada até o último dia e horário fixados neste Edital.
§ 3º No ato da inscrição, a organização deverá indicar sua modalidade de participação, podendo inscrever-se como:
I – Entidade Eleitora, quando pretender participar exclusivamente do Fórum Municipal de Escolha, com direito a voto;
II – Entidade Candidata, quando pretender concorrer à representação da sociedade civil no CMDCA, com direito de votar e de receber votos;

Art. 17. O requerimento de inscrição deverá ser subscrito pelo representante legal da organização ou por procurador legalmente constituído, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora;
II – cópia do estatuto social atualizado e registrado;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – ata de eleição ou documento que comprove a atual representação legal da organização;

V – documento oficial de identificação do representante legal;
VI – relatório de atividades que comprove a realização de atividades voltadas para as crianças e adolescentes do município.

Art. 18. A Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada, observando a modalidade de inscrição requerida e o atendimento aos requisitos previstos na legislação e neste Edital.
Parágrafo único. A habilitação da organização observará a modalidade de inscrição requerida, podendo a entidade ser habilitada exclusivamente como eleitora, exclusivamente como candidata ou em ambas as modalidades.

Art. 19. Verificada a ausência de documento sanável ou a necessidade de esclarecimentos, a Comissão Organizadora poderá promover diligência, a qual poderá ocorrer uma única vez, fixando prazo para complementação documental.
§ 1º A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já existentes na data da inscrição.
§ 2º É vedada a apresentação de documentos destinados à comprovação de requisito inexistente à época do encerramento das inscrições.
§ 3º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da organização, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 20. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos previstos na legislação e neste Edital.

Art. 21. A análise das inscrições limitar-se-á à verificação da regularidade documental e do atendimento aos requisitos de habilitação, sendo vedado à Comissão estabelecer critérios subjetivos de avaliação ou exigir requisitos não previstos na legislação ou neste Edital.

Art. 22. Concluída a análise documental, será publicada a relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas, contendo, no mínimo:
I – denominação da organização;
II – situação da inscrição;
III – fundamentação resumida da decisão, quando houver inabilitação.

Parágrafo único. A publicação ocorrerá no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios utilizados para divulgação deste Edital.

Seção I - Dos Recursos
Art. 23. Da decisão que habilitar ou inabilitar organização caberá recurso administrativo.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora.
§ 2º O recurso poderá ser protocolizado pelos mesmos meios utilizados para a inscrição.
§ 3º Não será conhecido recurso intempestivo ou apresentado por pessoa sem legitimidade.
§4º. A decisão será definitiva na esfera administrativa.

Art. 24. A Comissão Organizadora apreciará os recursos podendo:
I – manter a decisão recorrida;
II – reformar a decisão;
III – determinar diligência complementar.

Parágrafo único. As decisões serão fundamentadas e publicadas pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

Art. 25. Julgados os recursos, será publicada a relação definitiva das organizações habilitadas a participar do Fórum Municipal de Escolha.
Parágrafo único. A publicação da relação definitiva encerra a fase de habilitação.

CAPÍTULO V - DO FÓRUM MUNICIPAL DE ESCOLHA

Art. 26. O Fórum Municipal constitui a instância democrática destinada à escolha das organizações da sociedade civil que comporão o CMDCA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.535/2023 e deste Edital.

Art. 27. O Fórum será realizado na data, horário e local constantes do CRONOGRAMA deste Edital ou de convocação específica publicada pela Comissão Organizadora.

Art. 28. Compete à Comissão Organizadora:
I – instalar o Fórum;
II – realizar o credenciamento dos participantes;
III – conduzir os trabalhos;
IV – assegurar igualdade de condições entre as organizações participantes;
V – coordenar a votação;
VI – proceder à apuração dos votos;
VII – lavrar a ata dos trabalhos;
VIII – proclamar o resultado.

§1º. O Fórum será instalado pelo Presidente da Comissão Organizadora, que realizará a abertura dos trabalhos, apresentará as regras do procedimento e dará início às etapas previstas neste Edital.

§2º. Encerrado o credenciamento, não será admitido o ingresso de novos delegados com direito a voto, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente comunicadas e autorizadas pela Comissão Organizadora, na forma deste Edital.

Art. 29. Os trabalhos do Fórum serão registrados em ata circunstanciada, que conterá, no mínimo:
I – data, horário e local;
II – relação dos participantes;

III – organizações habilitadas presentes;
IV – registro das deliberações;
V – resultado da votação;
VI – eventuais ocorrências;
VII – assinatura dos membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA VOTAÇÃO

Art. 30. Cada organização da sociedade civil habilitada terá direito a uma única cédula de votação, a ser conferida ao seu representante previamente credenciado.
§ 1º O representante deverá apresentar documento oficial de identificação.
§ 2º É vedada a representação simultânea de mais de uma organização.

Art. 31. A votação será realizada em escrutínio secreto, mediante cédula própria, salvo deliberação unânime das organizações presentes pela adoção de aclamação quando houver número de candidatas igual ou inferior ao número de vagas disponíveis.

Art. 32. Cada organização votante poderá votar, em uma mesma cédula de votação, em até cinco organizações candidatas, sendo considerados eleitos os cinco candidatos mais votados.

Art. 33. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de constituição da organização;
II – persistindo o empate, realização de nova votação entre as organizações empatadas;
III – permanecendo o empate, sorteio público.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 34. Encerrada a apuração, a Comissão Organizadora proclamará o resultado preliminar do Fórum.

Art. 35. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios de divulgação utilizados pela Comissão.

Art. 36. Caberá recurso contra o resultado da votação, exclusivamente quanto:
I – à regularidade do procedimento;
II – à apuração dos votos;
III – à ocorrência de irregularidade capaz de comprometer o resultado.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos baseados em mera discordância quanto ao resultado obtido pelas organizações participantes.

Art. 37. Julgados os recursos, a Comissão Organizadora homologará o resultado definitivo e o encaminhará à Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 38. Homologado o resultado definitivo, a Comissão Organizadora encaminhará o processo administrativo à Chefe do Poder Executivo para nomeação dos membros governamentais e da sociedade civil.

Art. 39. A nomeação dos conselheiros ocorrerá por ato da Chefe do Poder Executivo, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 1.535/2023.

Art. 40. A posse dos conselheiros será realizada em sessão especialmente convocada para esse fim, ocasião em que será declarada oficialmente reinstalada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira.

Art. 41. Após a posse dos conselheiros, caberá ao CMDCA realizar sua primeira reunião plenária para:
I – eleger sua Mesa Diretora, na forma da legislação municipal e do Regimento Interno;
II – deliberar sobre a atualização ou revisão de seu Regimento Interno, quando necessário;
III – adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Todos os atos praticados no âmbito deste processo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, motivação, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Art. 43. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, orientações e atos complementares destinados exclusivamente à execução deste Edital, vedada a criação de requisitos, restrições ou critérios de participação não previstos na legislação ou neste instrumento convocatório.

Art. 44. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente na Administração Pública Municipal.

Art. 45. A participação no presente processo implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 46. As organizações participantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou documentos inidôneos.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Provisória, mediante decisão fundamentada, observadas a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.535/2023, o Decreto Municipal nº 103/2026, os princípios gerais do Direito Administrativo e os princípios que regem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 48. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECOMPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO DO CMDCA

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	07/08/2026
Período de inscrições	07/08 a 13/08/2026 No horário de expediente da Secretaria
Análise da documentação	14/08 a 17/08/2026
Publicação da relação preliminar de habilitados	18/08/2026
Prazo para recursos	19/08 a 20/08/2026 No horário de expediente da Secretaria
Julgamento dos recursos	21/08/2026
Publicação da relação definitiva de habilitados	24/08/2026
Realização do Fórum Municipal de Escolha	26/08/2026, das 9h às 12h Local: Anfitiatro
Publicação do resultado preliminar	26/08/2026
Prazo para recursos contra o resultado	27/08 a 28/08/2026 No horário de expediente da Secretaria
Julgamento dos recursos	31/08/2026
Homologação do resultado final	01/09/2026
Decreto de Nomeação	Observação: Homologado o resultado final, a Comissão Organizadora encaminhará imediatamente o processo administrativo à Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 1.535/2023.
Posse do CMDCA	14/09/2026

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

À Comissão Organizadora do Processo Público de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA

A _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) Presidente/Representante Legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.535/2023 e no Edital nº 001/2026, requerer sua inscrição no Processo Público de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA, para o mandato 2026–2028, na condição de:

ELEITORA (quando pretender participar exclusivamente do Fórum Municipal de Escolha, com direito a voto)

CANDIDATA (quando pretender concorrer à representação da sociedade civil no CMDCA, com direito de votar e de receber votos)
marque um X na tabela acima como a entidade vai participar

Nos termos do art. 38 do Edital nº 001/2026, a organização desde já indica os seguintes representantes, cuja designação produzirá efeitos somente em caso de eleição da entidade e homologação do resultado final do processo, ficando autorizada sua substituição antes da nomeação, mediante comunicação formal.

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____
CPF: _____
Telefone: ___
E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

A organização declara que:

I – conhece e aceita integralmente as disposições constantes do Edital nº 001/2026 e na Lei Municipal nº 1.535, de 8 de março de 2023;

II – atende aos requisitos legais para participação no presente processo de escolha;

III – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua autenticidade;

IV – os representantes indicados possuem ciência da indicação e concordam em exercer a representação institucional da entidade perante o CMDCA, caso a organização seja eleita;

V – compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração das informações prestadas ou dos representantes indicados antes da nomeação dos conselheiros.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente inscrição e o processamento do pedido, nos termos do Edital nº 001/2026.

Tapira/MG, _____ de agosto de 2026.

Nome e Assinatura do(a) Representante Legal

PROTOCOLO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Número da inscrição: _____ Data: ____/_____/2026
Horário: _____ Recebido por: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CA4EDFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2026
CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente nos artigos 86, 87, 88, 90, 91, 260 e 260-A; na Resolução CONANDA nº 137/2010; na Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; na Lei Municipal nº 2.494/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; e demais legislações correlatas, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS, destinado à seleção e autorização de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Vespasiano/MG.

Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Alberto Silva, 683 – Bairro Célvia - Vespasiano/MG, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / SMDS, neste Município, em dias úteis, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min e no sítio http://www.vespasiano.mg.gov.br.

DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto a seleção e chancela de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no CMDCA de Vespasiano/MG, visando à autorização para captação de recursos financeiros por meio de destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
1.2 A chancela concedida pelo CMDCA constitui autorização formal para captação de recursos incentivados, não implicando transferência direta de recursos públicos pelo FMDCA.
1.3 A responsabilidade pela mobilização, prospecção de parceiros e captação de recursos será integralmente da organização proponente.

DAS LINHAS PRIORITÁRIAS
2.1 Serão priorizados projetos voltados às seguintes áreas:
I – combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
II – prevenção e combate ao bullying no ambiente escolar;
III – fortalecimento da autonomia, participação e protagonismo infantil e juvenil;
IV – proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, incluindo prevenção a crimes virtuais, exposição indevida e violência online;
V – iniciativas de prevenção à gravidez precoce e promoção da educação socioemocional;
VI – ações preventivas de combate à criminalidade, violência e envolvimento de adolescentes com atos infracionais;
VII – fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VIII – promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
IX – projetos de inclusão social, esportiva, cultural e educacional.

DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Para participar do Edital de Chamamento Público, os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano, situado à Rua Alberto Silva, nº 683 bairro Célvia - Vespasiano/MG, entre os dias 26/08/2026 a 25/09/2026, no horário de 9h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.
3.2 Caso a documentação constante dentro do Envelope nº 001-Habilitação, não esteja autenticada, os originais deverão ser apresentados para autenticação das cópias por servidor do Conselho, no momento da entrega do envelope, e após autenticado os documentos, o envelope será lacrado na presença do representante proponente, que rubricará o mesmo;
3.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS 1/2026
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO
Nome da Interessada:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS 1/2026
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO
Nome da Interessada:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal:
3.4 Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos que:
estejam legalmente constituídas;
possuam inscrição ativa e regular no CMDCA de Vespasiano/MG há, no mínimo, 12 (doze) meses;
apresentem experiência comprovada na execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

estejam regulares perante os órgãos fiscalizadores e apresentem documentação jurídica, fiscal, trabalhista e contábil atualizada.
3.5 As OSCs interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I – Estatuto Social registrado em cartório e suas alterações, se houver;
II – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada;
IV – Documento de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço atualizado do(a) presidente ou representante legal da instituição;
V – Comprovante de endereço atualizado da instituição;
VI – Documento de identificação e comprovação de vínculo do responsável técnico pelo projeto;
VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
IX – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XII – Declaração de inexistência de impedimentos legais para celebração de parcerias;
XIII – Plano de Trabalho do projeto;
XIV – Demais declarações e documentos complementares eventualmente exigidos pelo CMDCA.
3.6 A ausência de qualquer documentação obrigatória ou a falta de autenticidade de qualquer documento, poderá implicar na inabilitação da OSC participante.

DA CHANCELA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
4.1 O Projeto deverá ser apresentado em original, no envelope nº 02, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou órgão governamental.
4.2 Os projetos aprovados receberão CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, emitida pelo CMDCA.
4.3 A carta de autorização terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão.
4.4 Os projetos deverão possuir prazo máximo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.
4.5 O início da execução financeira do projeto somente poderá ocorrer após a captação mínima de 10% (dez por cento) do valor total aprovado.
4.6 Os recursos captados deverão ser depositados diretamente na conta oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
4.7 Nos termos do regulamento interno do FMDCA e das deliberações do CMDCA, será retido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total captado, destinado ao fortalecimento das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.8 O valor remanescente será vinculado exclusivamente ao projeto aprovado e liberado conforme cronograma de desembolso, plano de trabalho e disponibilidade financeira do FMDCA.
4.9 A instituição proponente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazos estabelecidos pelo CMDCA e legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
5.1 Os projetos deverão conter:
I – identificação completa da entidade;
II – diagnóstico social e justificativa;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – metodologia de execução;
V – metas quantitativas e qualitativas;
VI – indicadores de monitoramento e avaliação;
VII – público-alvo;
VIII – cronograma de execução;
IX – plano de aplicação financeira;
X – resultados esperados;
XI – plano de sustentabilidade e estratégia de captação.

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE
6.1 A análise do Projeto valerá até 100 (cem) pontos conforme itens descritos na tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA/PROJETO	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Relevância Social	10 pontos	10 pontos
Alinhamento com as linhas prioritárias	10 pontos por ano de experiência	40 pontos
Impacto Social esperado	10 pontos	10 pontos
Viabilidade Técnica e Financeira	10 pontos	10 pontos
Capacidade Operacional da Instituição	10 pontos	10 pontos
Coerência metodológica	10 pontos	10 pontos
Potencial de mobilização e captação de recursos	10 pontos	10 pontos
Total da Pontuação		**pontos**

6.2 A Pontuação mínima necessária para aprovação é de 60 (sessenta) pontos.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Registros, Acompanhamento e Prestação de Contas de Organizações da Sociedade Civil deste CMDCA, nomeada pela Resolução nº 4/2026 de 26 de fevereiro de 2026 que submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho que referendará os Projetos a serem atendidos e os publicará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, www.vespasiano.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.

DO CRONOGRAMA
8.1 O presente edital observará o seguinte cronograma:

ETAPAS	**PRAZOS**
PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS	**17/08/2026**
Período para envio da Habilitação e Projetos	**26/08/2026 a 25/09/2026**
Análise Documental e Técnica dos projetos	**Até 02/10/2026**

Divulgação do Resultado Preliminar	**06/10/2026**
Prazo para interposição de recursos do resultado	**Até 13/10/2026**
Prazo de análise dos recursos	**19/10/2026**
Divulgação do Resultado final	**20/10/2026**
Emissão das Cartas de Autorização para Captação - CAC	**Até 04/11/2026**

DAS DESPESAS VEDADAS
9.1 É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:
9.1.1 Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos Federal, Estadual ou Municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
9.1.2 Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
9.1.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
9.1.4 Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
9.1.5 Pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
9.1.6 Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

10. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
As propostas serão avaliadas pela Comissão de Registros, Acompanhamento e Prestação de Contas de Organizações da Sociedade Civil, em quatro fases distintas:
HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.
AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do Plano de Trabalho.
SELEÇÃO: seleção das propostas aptas a receber a Carta de Captação de Recurso.
CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicação, através de Resolução.

11. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS
11.1 O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Fomento junto a Prefeitura Municipal de Vespasiano é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA, que autoriza o repasse do recurso captado.
11.1.1 A validade dos documentos apresentados será considerada a partir da data do protocolo de entrega.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A aprovação do projeto não gera direito automático ao recebimento de recursos financeiros.
12.2 Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Vespasiano (Favorecido: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano – FMDCA) que será informado durante assinatura do Termo de Fomento, após emissão da Carta de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiverem seus projetos deferidos.
12.3 O depositante ou a instituição proponente deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.
12.4 Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.
12.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.
12.6 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é realizado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.
12.7 Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concordam com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.
O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.
Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu Registro ou o Atestado de Funcionamento junto ao CMDCA.
O CMDCA poderá solicitar adequações técnicas, complementações documentais ou esclarecimentos adicionais durante qualquer etapa do processo.
A ausência de captação de recursos dentro do prazo estabelecido poderá acarretar cancelamento da chancela concedida.
Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA de Vespasiano/MG.
Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Vespasiano, site www.vespasiano.mg.gov.br
Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

13. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Considerando a resolução CONANDA nº 218 de 27 de junho de 2019 é permitido que:
Nos projetos pode haver previsão de pagamento de serviços de pessoa física e/ou jurídica para captação de recursos, observando:
a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;
b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

14. DO FORO
14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Vespasiano/MG, 15 de julho de 2026.

ANDRÉ LUCIANO VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JANE DE ARAÚJO AIRES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
01 – DADOS CADASTRAIS

Entidade:			**CNPJ:**	
Endereço:				
Cidade:	**U.F.:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**I.A:**
Nome do Presidente:			**C.P.F.:**	
C.I/Órgão Expedidor:		**Cargo:**	**Função:**	
Endereço:			**CEP:**	

02 – OUTRO PARTICIPE

Administração pública:			**C.N.P.J:**	
Endereço:				
Cidade:	**U.F:**	**CEO:**	**DDD/Telefone:**	**E.A.**
Nome do Chefe:				**C.P.F:**
C.I/Órgão Expedidor			**Cargo:**	
Endereço:				**CEP:**

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – PROGRAMA/TITULO:				
3.2 – Fundamentação Legal				
3.3 – Objetivos Objetivo Geral:				
Objetivo Específicos:				
3.4 – Justificativa:				
3.5 - Fases de Execução:				
META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÂO**	**INDICADOR FÍSICO**	**DURAÇÂO**

04 – PLANO DE APLICAÇÂO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE			
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO			
ESPECIFICAÇÂO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QDE**	**VALOR**
Custo Total da Proposta			

05 – DECLARAÇÂO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste impedimentos legais para celebração de parcerias.

Vespasiano, XX de XXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Entidade

ANEXO II – CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:BF0E8E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 039/2026
Dispensa Eletrônica nº 018/2026
Data da publicação do aviso: 07 de agosto de 2026
Critério de disputa: menor preço global

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa

eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de troféus personalizados e medalhas personalizadas destinadas à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional promovido pela Câmara Municipal de Cambuí.
Por meio deste Aviso de Intenção de Contratação Direta, a Câmara Municipal de Cambuí torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, para seleção da proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/08/2026 às 8h até 13/08/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

Cambuí-MG, 06 de agosto de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação no procedimento de contratação direta, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.
1.4 A apresentação das propostas pressupõe o conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste procedimento de contratação direta.

2 DO OBJETO
2.1 Aquisição de troféus personalizados e medalhas personalizadas destinados à premiação da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí, com a finalidade de reconhecer e incentivar a participação dos estudantes nas atividades de formação política e cidadã.
2.2 A contratação será realizada em lote único, mediante julgamento pelo menor preço global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.
01	Troféus Personalizados - Gincana do Saber dos Miúdos 2026 – 1º Colocado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	04 Unidades
02	Troféus Personalizados - Gincana do Saber dos Miúdos 2026 – 2º Colocado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	04 Unidades
03	Troféus Personalizados - Gincana do Saber dos Miúdos 2026 – 3º Colocado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	04 Unidades
04	Troféus Personalizados - Gincana do Saber dos Miúdos 2026 – 4º Colocado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	04 Unidades
05	Troféus Personalizados - Gincana do Saber dos Miúdos 2026 – 5º Colocado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	04 Unidades
06	Medalhas Personalizadas – Gincana do Saber dos Miúdos 2026 – conforme especificações constantes no Termo de Referência	300 Unidades

2.3.1 Observação: As especificações detalhadas, quantitativos definitivos, dimensões, materiais, personalizações, artes e demais características dos troféus e medalhas serão definidas no Termo de Referência que integra o presente procedimento.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
3.2 O procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.3.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
3.4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.4.1 As exigências de habilitação foram definidas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.
3.4.2 Serão exigidos os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da empresa;
II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
3.5 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.5.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí, Minas Gerais;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio considerando a baixa complexidade do objeto e a inexistência de necessidade técnica que justifique a participação conjunta de empresas;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional desenvolvido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí, Minas Gerais.
4.2 A Gincana do Saber dos Miúdos 2026 constitui iniciativa voltada à formação política e cidadã dos estudantes, promovendo o conhecimento sobre a Constituição Federal, o funcionamento das instituições democráticas e o processo legislativo, por meio de atividades educativas em formato de competição de perguntas e respostas.
4.3 A premiação dos participantes representa importante instrumento de incentivo ao aprendizado, valorização do desempenho estudantil e fortalecimento dos objetivos pedagógicos do programa.
4.4 A contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Escola do Legislativo e aos princípios da eficiência administrativa, do interesse público e da educação para a cidadania.
4.5 A contratação também se justifica pela necessidade de execução das premiações previstas no Regulamento da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, instrumento que estabelece a estrutura da competição pedagógica e os mecanismos de incentivo à participação estudantil.
4.6 As inscrições, nomenclaturas, logomarcas, textos institucionais, classificações e demais elementos de personalização dos troféus e medalhas serão definidos pela Câmara Municipal de Cambuí, observadas as disposições do Regulamento da Gincana do Saber dos Miúdos 2026.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos descritos na Tabela de Itens (2.3) deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cambuí, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí, Minas Gerais, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
5.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
5.3 Os troféus e medalhas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acabamento e conservação, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Aviso de Contratação e do Termo de Referência.
5.4 Os troféus e as medalhas serão personalizados conforme as especificações constantes deste Aviso de Contratação e do Termo de Referência. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação, pela Câmara Municipal de Cambuí, da arte final, contendo logomarca, brasão, inscrições, textos institucionais, classificação, identificação da Gincana do Saber dos Miúdos 2026 e demais elementos de personalização.
5.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa dos materiais.
5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, personalização, acabamento e integridade dos materiais.
5.7 Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, divergências ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso;
6.1.5 Disponibilizar à Contratada as informações, textos, logomarcas, brasões e demais elementos necessários à personalização dos troféus e medalhas, quando aplicável;
6.1.6 Analisar e aprovar previamente as artes ou modelos apresentados pela Contratada, quando houver personalização dos itens contratados.
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Aviso de Contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, erros de gravação ou personalização e demais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, divergências de especificação, falhas de personalização ou danos decorrentes do transporte.
7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.
7.1.5 Observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Aviso de Contratação e da proposta apresentada.
7.1.6 Submeter previamente à aprovação da Câmara Municipal de Cambuí/MG as artes, layouts, modelos ou demais elementos de personalização dos troféus e medalhas, quando exigido pela Administração.
7.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos e adequados às finalidades institucionais da contratação.
7.1.8 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega, qualidade dos materiais fornecidos, bem como a conformidade das personalizações, gravações, logomarcas e demais elementos constantes da contratação.
8.3 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Aviso de Contratação ou na proposta apresentada pela contratada.
8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios de fabricação ou falhas na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, em caso de descumprimento do prazo de entrega dos produtos;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente cancelamento da contratação ou aplicação das medidas cabíveis;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) entrega de produtos com defeitos de fabricação, acabamento inadequado ou personalização divergente da aprovada pela Administração;
c) transferência total ou parcial da contratação a terceiros sem autorização da Contratante;
d) descumprimento das obrigações previstas neste Aviso de Contratação.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí, Minas Gerais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio de consultas à base de Dados Abertos do Compras.gov.br e de cotações diretas junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.
11.2 O valor global estimado da contratação é de R$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais), compreendendo o fornecimento integral dos troféus e medalhas personalizados, incluindo todos os custos relativos à confecção, personalização, materiais, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
11.3 A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a estimativa de preços e o Relatório de Pesquisa de Preços integram os autos do processo administrativo, servindo de base para a aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 Dotações orçamentárias:
01 03 01 122 0001 2.007 339031 Manutenção da Escola do Legislativo – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

13 ANEXOS
13.1 Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Cambuí-MG, 06 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Tereza Salles Manólio

DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 A contratação compreende o fornecimento dos itens destinados à premiação dos estudantes participantes do projeto, conforme os quantitativos e as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
1.3 Os materiais deverão ser confeccionados de forma personalizada, contendo elementos institucionais definidos pela Câmara Municipal de Cambuí, tais como logomarcas institucionais, identificação do evento, classificação da premiação e demais informações definidas pela Administração.
1.4 Os troféus e medalhas deverão apresentar padrão adequado de qualidade, acabamento, resistência, legibilidade das gravações e características compatíveis com a finalidade de reconhecimento e valorização dos participantes do evento.
1.5 A contratação compreende todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo confecção, personalização, gravação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Cambuí, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
1.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração e os prazos estabelecidos para a realização do projeto.
1.7 O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, enquadrando-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação processada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do Aviso de Contratação Direta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de troféus e medalhas personalizados destinados à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional desenvolvido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí, voltado à formação política e cidadã dos estudantes da rede de ensino.
2.2 A Gincana do Saber dos Miúdos 2026 tem como objetivo estimular o conhecimento sobre a Constituição Federal, o funcionamento das instituições democráticas, o processo legislativo e a importância da participação cidadã, utilizando metodologia educativa baseada em atividades competitivas, promovendo maior engajamento dos estudantes nas ações desenvolvidas pela Escola do Legislativo.
2.3 A premiação dos participantes constitui importante instrumento de incentivo ao aprendizado, de reconhecimento do desempenho alcançado e de valorização da participação estudantil, contribuindo para o fortalecimento dos objetivos pedagógicos do projeto e para a continuidade das ações de educação para a cidadania promovidas pela Câmara Municipal de Cambuí.
2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de materiais personalizados compatíveis com a identidade visual do projeto, contendo elementos institucionais definidos pela Administração, de modo a assegurar padronização, adequada representação institucional e valorização da iniciativa educacional desenvolvida pela Escola do Legislativo.
2.5 Dessa forma, a contratação é necessária, adequada ao interesse público e alinhada às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Cambuí, contribuindo para a execução das premiações previstas no Regulamento da Gincana do Saber dos Miúdos 2026 e para o fortalecimento das ações de formação cidadã desenvolvidas junto à comunidade escolar.

3. DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADA
3.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando pesquisa de preços realizada mediante consultas à base de Dados Abertos do Compras.gov.br e cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.
3.2 A composição estimada da despesa encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu Personalizado – 1º Lugar	04	Unidades	R$ 74,50	R$ 298,00
2	Troféu Personalizado – 2º Lugar	04	Unidades	R$ 74,50	R$ 298,00
3	Troféu Personalizado – 3º Lugar	04	Unidades	R$ 74,50	R$ 298,00
4	Troféu Personalizado – 4º Lugar	04	Unidades	R$ 74,50	R$ 298,00
5	Troféu Personalizado – 5º Lugar	04	Unidades	R$ 74,50	R$ 298,00
6	Medalha Personalizada	300	Unidades	R$ 10,17	R$ 3.051,00

Valor Global Estimado: R$ 4.541,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

3.3 Os valores apresentados representam os preços de referência adotados pela Administração para a presente contratação e servirão de parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas.
3.4 Considerando que o objeto é composto por materiais personalizados, cuja execução demanda padronização da identidade visual, dos acabamentos e da personalização, a contratação será realizada em lote único, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de troféus e medalhas personalizados destinados à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2 Os materiais deverão ser confeccionados com acabamento adequado, boa resistência, qualidade compatível com sua finalidade institucional e características que garantam a correta identificação da premiação, devendo estar livres de defeitos de fabricação, imperfeições, deformações, riscos ou danos que comprometam sua apresentação ou utilização.

4.3 Os troféus e medalhas deverão conter personalização definida pela Câmara Municipal de Cambuí, incluindo logomarcas institucionais, identificação do projeto, classificações, inscrições e demais elementos visuais necessários à execução da premiação, conforme as artes e orientações previamente aprovadas pela Administração.
4.4 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, sendo responsável pela produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais, assegurando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e com a proposta apresentada.
4.5 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, na sede da Câmara Municipal de Cambuí, em perfeitas condições de uso e conservação, acompanhada dos documentos necessários à conferência e recebimento dos materiais.
4.6 Os produtos serão considerados adequadamente fornecidos após a verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, personalização, acabamento, integridade física e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
4.7 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, divergências, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização da contratação.
4.8 Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são suficientes e adequados para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
5.1 As exigências de habilitação foram definidas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.
5.2 Serão exigidos os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor, juntamente com a proposta, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
I – Da Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa.
II – Da Regularidade Trabalhista
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
III – Da Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.
6.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o objeto da contratação, observada a compatibilidade com os preços de mercado, a exequibilidade da proposta e o atendimento de todos os requisitos de habilitação e execução previstos neste Termo de Referência.
6.4 O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para executá-lo integralmente, considerando a necessidade de fornecimento de materiais personalizados por fornecedor único.
6.5 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento, personalização e entrega dos troféus e medalhas destinados à premiação dos participantes do projeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2 Após a formalização da contratação, a Câmara Municipal de Cambuí disponibilizará à contratada as informações necessárias para personalização dos materiais, incluindo logomarcas, textos institucionais, classificações, layouts, artes ou demais elementos que comporão a identidade visual da premiação.
7.3 A produção dos materiais personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação da arte final pela Administração, cabendo à contratada promover os ajustes eventualmente solicitados antes da fabricação definitiva.
7.4 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cambuí, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí, Minas Gerais, em horário de expediente e mediante prévio agendamento com o setor responsável.
7.5 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7.6 No ato da entrega será realizado o recebimento provisório para conferência quantitativa dos materiais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à qualidade, ao acabamento, à personalização, à integridade física e aos quantitativos fornecidos.
7.7 Constatadas irregularidades, defeitos, divergências de personalização ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.8 A execução do objeto será considerada satisfatória após a entrega integral dos materiais, aprovação da personalização, recebimento definitivo pela Administração e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA
8.1 Obrigações da Contratada
Constituem obrigações da contratada:
I Fornecer os troféus e medalhas em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II Realizar a personalização dos materiais de acordo com as informações, artes, logomarcas e orientações fornecidas pela Câmara Municipal de Cambuí;
III Submeter previamente à aprovação da Administração as artes finais dos materiais antes do início da produção;

IV Responsabilizar-se pela fabricação, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante;
V Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, conservação e acabamento;
VI Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas;
VII Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento;
VIII Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
IX Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da contratação.
8.2 Obrigações da Contratante
Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cambuí:
I Fornecer à contratada as informações, orientações, textos, logomarcas e demais elementos necessários à personalização dos materiais;
II Analisar e aprovar, quando estiverem em conformidade, as artes finais apresentadas pela contratada;
III Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;
IV Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
V Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto;
VI Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
8.3 As partes deverão observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da boa-fé, da cooperação, da eficiência e do interesse público, adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DO CONTROLE E GESTÃO DO CONTRATO
9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Cambuí, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos que instruem o processo de contratação.
9.3 Durante a execução da contratação deverão ser observados, especialmente:
I O cumprimento das especificações técnicas dos troféus e medalhas;
II A conformidade da personalização com as artes e orientações aprovadas pela Administração;
III O cumprimento dos prazos estabelecidos para produção e entrega dos materiais;
IV A qualidade, acabamento, integridade e condições de apresentação dos produtos fornecidos;
V O atendimento das obrigações assumidas pela contratada durante a execução da contratação.
9.4 Eventuais irregularidades, atrasos, divergências ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução deverão ser registrados pelo fiscal da contratação e comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
9.5 Após a entrega dos materiais e constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, será emitido o respectivo atesto de recebimento definitivo, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.
9.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais fornecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega dos materiais, descumprimento das especificações técnicas ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;
II Multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, descumprimento contratual ou inexecução parcial do objeto;
III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves ou prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável.
10.3 Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros critérios:
I A natureza e a gravidade da infração cometida;
II Os prejuízos causados à Administração;
III A vantagem auferida pela contratada em decorrência da infração;
IV A reincidência da conduta;
V A proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada.
10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis;
10.5 A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
10.6 O eventual descumprimento contratual será apurado em processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cambuí após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
11.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos e à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.
11.3 A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação fiscal apresentada e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da Contratada, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Câmara Municipal de Cambuí.
11.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
I Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais;
II Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela Administração;

III Demais documentos eventualmente necessários à regular liquidação da despesa.
11.6 Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência nos materiais entregues ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências pela Contratada, sem ônus para a Administração.
11.7 O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração de qualquer alteração contratual, tampouco renúncia ao direito de fiscalização, aplicação de penalidades ou adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando pesquisa de preços realizada mediante consultas à base de Dados Abertos do Compras.gov.br e cotações diretas junto a fornecedores especializados, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.
12.2 O valor global estimado da contratação é de R$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais), conforme demonstrativo de formação do preço estimado constante deste Termo de Referência.
12.3 A estimativa de preços foi obtida a partir da consolidação dos valores de referência definidos para cada item, observando-se critérios técnicos de representatividade, compatibilidade com o mercado e adequação às especificações do objeto.
12.4 O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da contratação de fornecedor único para o fornecimento integral dos materiais personalizados que compõem o objeto.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
R6	Atraso na fabricação ou entrega dos troféus e medalhas	3	3	Médio	Mitigar	Definição de prazo adequado de entrega e acompanhamento da execução contratual
R7	Entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas	3	3	Médio	Mitigar	Conferência dos materiais no recebimento e exigência de substituição quando necessário
R8	Erros na personalização dos troféus e medalhas	3	3	Médio	Mitigar	Aprovação prévia das artes e conferência das informações antes da produção
R9	Entrega de produtos com defeitos de fabricação ou acabamento inadequado	2	3	Médio	Mitigar	Fiscalização do recebimento e previsão de substituição dos itens defeituosos
R10	Falhas na fiscalização e recebimento dos materiais	2	3	Médio	Monitorar	Designação formal de fiscal da contratação e registro das ocorrências
R11	Não substituição dos produtos rejeitados pela Administração	2	3	Médio	Mitigar	Previsão contratual de substituição e aplicação das sanções cabíveis
R12	Descumprimento dos prazos necessários à realização da premiação.	3	4	Alto	Mitigar	Planejamento antecipado da contratação e acompanhamento permanente dos prazos

13.1 Consequências e Ações Contingenciais.

ITEM	CONSEQUÊNCIA (DANO)	AÇÃO CONTINGENCIAL
R6	Prejuízo ao cronograma do projeto.	Notificação da contratada e adoção das medidas contratuais cabíveis.
R7	Recebimento de produtos inadequados ao objeto contratado.	Rejeição dos materiais e exigência de substituição.
R8	Necessidade de refabricação dos materiais e atraso na entrega.	Correção das artes e reexecução da personalização pela contratada.
R9	Comprometimento da qualidade da premiação.	Exigência de substituição dos produtos defeituosos.
R10	Descumprimentos contratuais não identificados tempestivamente.	Comunicação imediata à autoridade competente e adoção das medidas corretivas cabíveis.
R11	Permanência de produtos inadequados para utilização no evento.	Aplicação das sanções contratuais e exigência de cumprimento da obrigação.
R12	Comprometimento da realização da premiação na data prevista.	Reprogramação administrativa e adoção das medidas contratuais cabíveis.

13.2 Metodologia de Avaliação dos Riscos.
A avaliação dos riscos foi realizada mediante análise da probabilidade de ocorrência e do impacto que cada evento pode ocasionar sobre os objetivos da contratação. Para cada risco identificado foi atribuída uma pontuação de 1 a 5 para cada um desses critérios.
I – Probabilidade
A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco, observando-se a seguinte escala:
1 – Raro: acontece apenas em situações excepcionais;
2 – Pouco provável: apresenta baixa frequência de ocorrência;
3 – Provável: possui frequência razoável de ocorrência;
4 – Muito provável: ocorre com elevada frequência;
5 – Praticamente certo: ocorrência quase garantida.
II – Impacto
O impacto corresponde ao potencial de comprometimento dos objetivos da contratação caso o risco se concretize:
1 – Muito baixo: compromete minimamente o objetivo da contratação;
2 – Baixo: compromete parcialmente o objetivo da contratação;
3 – Médio: compromete razoavelmente o objetivo da contratação;
4 – Alto: compromete grande parte do objetivo da contratação;
5 – Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o objetivo da contratação.
III – Classificação do Nível de Risco
O nível de risco resulta da multiplicação entre os valores atribuídos à probabilidade e ao impacto (Probabilidade × Impacto), sendo classificado da seguinte forma:
1 a 4: risco baixo, sujeito a monitoramento simples;
5 a 9: risco médio, demandando acompanhamento periódico;
10 a 15: risco alto, exigindo controles preventivos contínuos;
16 a 25: risco crítico, requerendo mitigação imediata e atuação prioritária.
IV – Estratégias de Tratamento
Conforme a natureza de cada risco, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:
Prevenir: implementação de medidas destinadas a evitar a ocorrência do risco;
Mitigar: adoção de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar seus impactos;
Monitorar: acompanhamento contínuo do risco durante todas as fases da contratação e da execução contratual;

Aceitar: manutenção do risco quando considerado tolerável pela Administração, mediante monitoramento.
13.3 Medidas de Controle e Mitigação
13.3.1 Controle da Execução Contratual
A contratada deverá fornecer os troféus e medalhas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, observando os padrões de qualidade, personalização, prazos de entrega e demais obrigações assumidas.
13.3.2 Fiscalização Contratual
O fiscal da contratação deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando especialmente:
a) o cumprimento das especificações técnicas dos materiais;
b) a conformidade da personalização realizada;
c) a observância dos prazos de entrega;
d) a qualidade e o acabamento dos produtos fornecidos;
e) o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
f) a adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual;
g) o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução.
13.3.3 Controle do Recebimento do Objeto
O recebimento dos materiais deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo verificada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, com a rejeição daqueles que apresentarem defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações da contratação.
13.4 Análise Geral dos Riscos
13.4.1 Os riscos identificados concentram-se principalmente na fase de execução contratual, abrangendo aspectos relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade dos materiais, à conformidade da personalização, ao atendimento das especificações técnicas e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
13.4.2 Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, classificação de baixo ou médio impacto, podendo ser adequadamente administrados mediante a adoção das medidas preventivas, mitigadoras e de monitoramento previstas neste Termo de Referência.
13.4.3 Considerando os controles estabelecidos e as medidas de tratamento previstas, conclui-se que os riscos remanescentes apresentam níveis aceitáveis para a Administração, não sendo identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução da contratação.
13.5 Responsável pelo Monitoramento dos Riscos
13.5.1 O monitoramento, acompanhamento e controle dos riscos identificados serão realizados pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas suas competências legais.
13.5.2 Os riscos relacionados à execução contratual serão acompanhados pelo Fiscal da Contratação, com apoio do Gestor da Contratação, quando designado.
13.5.3 Quando o tratamento do risco envolver matéria jurídica, orçamentária, contábil ou de controle interno, deverão ser observadas as competências específicas dos respectivos órgãos e agentes públicos.
13.5.4 A atribuição de monitoramento ou tratamento do risco não implica transferência, delegação ou ampliação de competências legalmente atribuídas a outros agentes ou órgãos da Administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14.1 Dotação orçamentária:
A contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária
01 03 01 122 0001 2007 339031 - Manutenção da Escola do Legislativo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO					
RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: ENDEREÇO: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: TELEFONE: E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	TROFÉUS PERSONALIZADOS 1º COLOCADO Troféu de acrílico virgem, conforme imagem ilustrativa (colorida), arte impressa adesivada com base em MDF Base 25cm x 8cm Placa superior 3mm x 25cm x 18cm Espessura da base 9mm Gincana do Saber dos Miúdos 2026	04	Unidades		
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS 2º COLOCADO Troféu de acrílico virgem, conforme imagem ilustrativa (colorida), arte impressa adesivada com base em MDF Base 20cm x 6,5cm Placa superior 3mm x 20cm x 15cm Espessura da base 9mm Gincana do Saber dos Miúdos 2026	04	Unidades		
3	TROFÉUS PERSONALIZADOS 3º COLOCADO Troféu de acrílico virgem, conforme imagem ilustrativa (colorida), arte impressa adesivada com base em MDF Base 17cm x 5,5cm Placa superior 3mm x 17cm x 12cm Espessura da base 6mm Gincana do Saber dos Miúdos 2026	04	Unidades		
4	TROFÉUS PERSONALIZADOS 4º COLOCADO Troféu de acrílico virgem, conforme imagem ilustrativa (colorida), arte impressa adesivada com base em MDF Base 15cm x 5cm Placa superior 3mm x 15cm x 11cm Espessura da base 6mm Gincana do Saber dos Miúdos 2026	04	Unidades		
5	TROFÉUS PERSONALIZADOS 5º COLOCADO Troféu de acrílico virgem, conforme imagem ilustrativa (colorida), arte impressa	04	Unidades		

	adesivada com base em MDF Base 15cm x 5cm Placa superior 3mm x 15cm x 11cm Espessura da base 6mm Gincana do Saber dos Miúdos 2026				
6	MEDALHAS PERSONALIZADAS Medalha personalizada em acrílico cristal virgem, conforme imagem ilustrativa (colorida), arte impressa com fita azul Tamanho 5cm x 5cm Espessura 3mm Gincana do Saber dos Miúdos 2026	300	Unidades		
LOCAL P/ ENTREGA: Câmara Municipal de Cambuí - Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro – Cambuí/MG HORÁRIO P/ ENTREGA: 9h às 11h – 13h às 16h					

VALOR GLOBAL:
VALOR TOTAL POR EXTENSO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____.

NOME DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Modelo de Troféu em Acrílico e Base em Mdf

Modelo de Medalha em Acrílico com Fita de Cetim Azul

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:116550DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 040/2026
Dispensa Eletrônica nº 019/2026
Data da publicação do aviso: 07 de agosto de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone destinados à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos, projeto educacional promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/08/2026 às 8h até 13/08/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 10h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 6 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação do procedimento de contratação direta, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.
1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste procedimento de contratação direta.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone, novos, destinados à premiação dos estudantes classificados na Gincana do Saber dos Miúdos 2026, conforme especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	BICICLETA Aro 20 Sem marchas Material quadro: aço carbono Material garfo: aço carbono Aro alumínio Juvenil, Unissex Pneus câmara de ar Produto novo e sem uso Garantia 12 meses	03 Unidades	R$ 684,08
02	FONE DE OUVIDO TIPO HEADPHONE sem fio, tecnologia Bluetooth 5.3 ou superior, com microfone integrado para chamadas, drivers de no mínimo 32 mm, resposta de frequência entre 20 Hz e 20 kHz, autonomia mínima de 50 horas de reprodução contínua, recarga por conexão USB-C, função de carregamento rápido, compatível com dispositivos Android, iOS, Windows e demais equipamentos com tecnologia Bluetooth. O equipamento deverá possuir hastes ajustáveis, almofadas acolchoadas (ear cushions) para maior conforto, controles de reprodução e volume integrados ao próprio fone, bateria recarregável interna, cabo USB para carregamento e manual do usuário em português ou inglês. Cor: preta ou similar. Referência: JBL Tune 520BT, Philips TAH4209, Edifier W600BT, Sony WH-CH520 ou equivalente ou superior. Produto novo e sem uso Garantia 12 meses	03 Unidades	R$ 397,31

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legalmente vigentes, visando à aquisição de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone destinados à premiação dos participantes da Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações e exigências mínimas estabelecidas no item 2.2 deste Aviso.

3.3 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1 As exigências de habilitação foram definidas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
3.3.2 Serão exigidos os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede do fornecedor;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio considerando a baixa complexidade do objeto e a inexistência de necessidade técnica que justifique a participação conjunta de empresas;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação destina-se à aquisição de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone, novos, destinados à premiação dos estudantes classificados na Gincana do Saber dos Miúdos 2026, conforme previsto em seu regulamento.
4.2 A aquisição visa assegurar a execução da premiação estabelecida no projeto educacional desenvolvido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí, observando o planejamento da Administração e o interesse público.
4.3 A contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Escola do Legislativo, contribuindo para a promoção da educação cidadã, do conhecimento político e da participação democrática dos estudantes, em observância aos princípios da eficiência administrativa, do interesse público e do incentivo à educação.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos descritos na Tabela de Itens (2.2) deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cambuí, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí, Minas Gerais, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
5.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3 As bicicletas deverão ser entregues montadas e reguladas para uso, quando aplicável, e os fones de ouvido em embalagem original, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
5.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa dos materiais.
5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e atendimento às características técnicas exigidas.
5.6 Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.
5.7 As despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.
5.8 Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e livres de quaisquer defeitos de fabricação.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, divergências ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso;
6.1.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao correto fornecimento das bicicletas e fones de ouvido tipo headphone objeto da contratação;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Aviso de Contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem, componentes danificados e demais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, divergências de especificação, avarias ou danos decorrentes do transporte.
7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.
7.1.5 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação, responsabilizando-se por sua qualidade, funcionamento e garantia.
7.1.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 Compete à fiscalização verificar especialmente:
I – cumprimento das especificações técnicas;
II – qualidade dos produtos;
III – cumprimento dos prazos;
IV – conformidade da entrega;
V – cumprimento das obrigações da contratada.
8.3 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Aviso de Contratação ou na proposta apresentada pela contratada.
8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios de fabricação ou falhas na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, em caso de descumprimento do prazo de entrega dos produtos;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o cancelamento da contratação e a adoção das medidas cabíveis.
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratação, nos casos:
a) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) entrega de produtos com defeitos de fabricação, avarias, componentes faltantes ou em desconformidade com a proposta apresentada;
c) transferência total ou parcial da contratação a terceiros sem autorização da Contratante;
d) descumprimento das obrigações previstas neste Aviso de Contratação.
10.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.3 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, visando aferir a compatibilidade dos valores praticados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.2 Os valores estimados consideram as especificações técnicas das bicicletas e dos fones de ouvido tipo headphone, os quantitativos previstos, os custos de transporte, garantia, materiais empregados, montagem, quando aplicável, e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.
11.3 A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa de preços integram os autos do processo administrativo.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 03 01 122 0001 2007 339031 - Manutenção da Escola do Legislativo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

13 ANEXOS

13.1 Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Cambuí-MG, 6 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Tereza Salles Manólio

DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone novos, destinados à premiação dos estudantes classificados na Gincana do Saber dos Miúdos 2026, projeto educacional promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 A contratação compreende o fornecimento dos bens destinados à premiação das equipes classificadas na Gincana do Saber dos Miúdos 2026, conforme quantitativos e especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
1.3 As bicicletas deverão ser entregues montadas e reguladas para uso, quando aplicável, e os fones de ouvido tipo headphone deverão ser entregues em embalagem original, acompanhados dos respectivos acessórios, cabo para carregamento, manual de instruções e certificado de garantia, todos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

1.4 Os produtos deverão apresentar padrão adequado de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração e às normas aplicáveis ao objeto.
1.5 A contratação compreende todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo aquisição, montagem quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, frete e entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Cambuí, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
1.6 A entrega dos produtos deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração, os prazos estabelecidos para a contratação e as condições previstas neste Termo de Referência.
1.7 O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, enquadrando-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação processada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do Aviso de Contratação Direta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente contratação destina-se à aquisição de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone, novos, destinados à premiação dos estudantes classificados na Gincana do Saber dos Miúdos 2026, conforme previsto em seu regulamento.
2.2 A premiação constitui etapa integrante da metodologia adotada pela Escola do Legislativo, funcionando como mecanismo de incentivo à participação dos estudantes e de reconhecimento do desempenho obtido durante a execução do projeto.
2.3 A aquisição dos bens mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das ações planejadas pela Câmara Municipal de Cambuí, contribuindo para a adequada execução da Gincana do Saber dos Miúdos 2026 e para o atendimento do interesse público.
2.4 Os produtos serão destinados exclusivamente à premiação prevista no regulamento do projeto, não se caracterizando como distribuição gratuita de bens, mas como instrumento vinculado à execução de ação institucional de natureza educacional.

3. DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO
3.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalizada em Relatório de Pesquisa de Preços, observando os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
3.2 Para a composição da estimativa foram utilizadas, de forma combinada, consultas a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cotações diretas junto a fornecedores especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente, considerando exclusivamente produtos com especificações técnicas compatíveis com aquelas definidas neste Termo de Referência.
3.3 Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade, compatibilidade técnica e aderência ao objeto da contratação, adotando-se a metodologia da média aritmética simples para definição dos valores estimados, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.
3.4 A estimativa da contratação corresponde aos seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	BICICLETA Aro 20, sem marchas Material quadro: aço carbono Material garfo: aço carbono Aro alumínio, juvenil, unissex Pneus câmara de ar Produto novo e sem uso Garantia 12 meses	03	R$ 684,08	R$ 2.052,24
2	FONE DE OUVIDO TIPO HEADPHONE sem fio, tecnologia Bluetooth 5.3 ou superior, com microfone integrado para chamadas, drivers de no mínimo 32 mm, resposta de frequência entre 20 Hz e 20 kHz, autonomia mínima de 50 horas de reprodução contínua, recarga por conexão USB-C, função de carregamento rápido, compatível com dispositivos Android, iOS, Windows e demais equipamentos com tecnologia Bluetooth. O equipamento deverá possuir hastes ajustáveis, almofadas acolchoadas (ear cushions) para maior conforto, controles de reprodução e volume integrados ao próprio fone, bateria recarregável interna, cabo USB para carregamento e manual do usuário em português ou inglês. Cor: preta ou similar. Referência: JBL Tune 520BT, Philips TAH4209, Edifier W600BT, Sony WH-CH520 ou equivalente ou superior. Produto novo e sem uso Garantia 12 meses	03	R$ 397,31	R$ 1.191,93

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 3.244,17 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

3.5 O valor estimado contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, montagem das bicicletas quando aplicável, garantia e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
3.6 A estimativa de preços possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo preço mínimo ou máximo para fins de julgamento.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso e compatíveis com sua finalidade.
4.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com o objeto da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis.
4.3 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem dos produtos, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
4.4 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, sendo responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, montagem dos produtos, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.
4.5 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cambuí, dentro do prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
4.6 O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, integridade física, funcionamento, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
4.7 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização da contratação.
4.8 As bicicletas e os fones de ouvido tipo headphone deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação de defesa do consumidor.
4.9 Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência mostram-se suficientes e adequados para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Para fins de participação na presente Dispensa Eletrônica, os participantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

5.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.
5.3 A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:
5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.3.3 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
5.3.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
5.3.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.
5.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
5.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de apresentação da proposta, podendo ser apresentados na forma prevista na legislação vigente, admitida a consulta aos sistemas oficiais de certificação e comprovação de regularidade, quando aplicável.
5.6 As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.
6.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, observada a compatibilidade com os valores de mercado, a exequibilidade da proposta e o atendimento de todos os requisitos de habilitação e das condições de execução previstas na contratação.
6.4 O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade para fornecer os bens nas quantidades, especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.
6.5 A contratação será adjudicada por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada item, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, que apresentarem preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou que descumprirem as exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.
6.7 A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega de bicicletas e fones de ouvido tipo headphone novos destinados à premiação dos estudantes classificados na Gincana do Saber dos Miúdos 2026, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cambuí, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí/MG, em horário de expediente e mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.
7.3 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7.4 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
7.5 As bicicletas deverão ser entregues montadas e reguladas para uso, ressalvadas as exigências do fabricante quanto à montagem final para transporte.
7.6 Os fones de ouvido deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrada.
7.7 No ato da entrega será realizado o recebimento provisório para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade física, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.8 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.
7.9 A execução do objeto será considerada satisfatória após a entrega integral dos bens, emissão do recebimento definitivo pela fiscalização da contratação e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
7.10 Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos bens correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Câmara Municipal de Cambuí qualquer pagamento adicional além do valor contratado.
8. OBRIGAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA
8.1 Obrigações da Contratada
Constituem obrigações da contratada:
I Fornecer as bicicletas e os fones de ouvido tipo headphone em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, montagem dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
III Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
IV Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, observando as condições previstas neste Termo de Referência;
V Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências ou desconformidades em relação às especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da fiscalização da contratação;
VI Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento;
VII Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
VIII Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da contratação;
IX Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação durante a execução do objeto;
X Garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, quando aplicável.

8.2 Obrigações da Contratante
Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cambuí:
I Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação;
II Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;
III Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
IV Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização;
V Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
VI Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
VII Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação, quando solicitadas e pertinentes ao objeto.
8.3 As partes deverão observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da boa-fé, cooperação, eficiência, transparência e interesse público, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

9. DO CONTROLE E GESTÃO DO CONTRATO
9.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Cambuí, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando especialmente:
I – o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II – a qualidade, a integridade física e o funcionamento dos produtos entregues;
III – a observância dos prazos de entrega e das demais condições da contratação;
IV – a apresentação dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
V – o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
9.3 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, atraso na entrega ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.
9.4 O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.
9.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, garantia e substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega dos produtos, descumprimento das especificações técnicas ou das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;
II Multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, descumprimento contratual ou inexecução parcial do objeto, conforme percentuais e critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta;
III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves ou prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável.
10.3 Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros critérios:
I A natureza e a gravidade da infração cometida;
II Os prejuízos causados à Administração;
III A vantagem auferida pela contratada em decorrência da infração;
IV As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V A reincidência da conduta;
VI A proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada.
10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.
10.5 A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
10.6 O eventual descumprimento contratual será apurado em processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cambuí após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
11.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos bens e à manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas durante a contratação.
11.3 A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação fiscal apresentada e da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da contratada, no prazo estabelecido pela Administração, contado da liquidação da despesa, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Câmara Municipal de Cambuí.
11.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
I Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos;
II Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela Administração;
III Demais documentos eventualmente necessários à regular liquidação da despesa.
11.6 Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência nos produtos entregues ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem prejuízo da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a solução das inconsistências.

11.7 O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, da regularidade definitiva da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de fiscalizar, exigir a correção de vícios, aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais medidas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
12.1 O valor estimado da presente contratação é de R$ 3.244,17 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
12.2 A estimativa foi elaborada com base em Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, utilizando, de forma combinada, consultas a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cotações diretas junto a fornecedores especializados e outras fontes admitidas pela legislação, considerando exclusivamente produtos com especificações técnicas compatíveis com as definidas neste Termo de Referência.
12.3 A estimativa de preços possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo preço mínimo ou máximo para fins de julgamento.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
R01	Atraso na entrega das bicicletas e/ou dos fones de ouvido comprometendo o cronograma da Gincana	3	4	Alto	Mitigar	Definição de prazo compatível, acompanhamento da execução e aplicação de sanções em caso de atraso.
R02	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	3	4	Alto	Mitigar	Conferência detalhada no recebimento e exigência de substituição imediata dos itens desconformes.
R03	Entrega de bicicletas ou fones de ouvido com defeitos de fabricação	2	4	Médio	Mitigar	Exigência de garantia mínima de 12 meses e substituição dos produtos defeituosos.
R04	Não substituição dos produtos rejeitados dentro do prazo	2	3	Médio	Mitigar	Aplicação das sanções contratuais e acompanhamento pela fiscalização.
R05	Falhas na fiscalização da entrega e do recebimento	2	3	Médio	Monitorar	Designação formal de fiscal da contratação e registro das ocorrências
R06	Descontinuidade do modelo ofertado pelo fabricante antes da entrega	2	2	Baixo	Mitigar	Admitir produto equivalente ou superior, desde que atendidas todas as especificações técnicas.
R07	Comprometimento do cronograma da cerimônia de premiação	3	4	Alto	Mitigar	Planejamento antecipado da contratação, acompanhamento dos prazos e estabelecimento de margem de segurança para entrega.

13.1 Consequências e Ações Contingenciais.

ITEM	CONSEQUÊNCIA (DANO)	AÇÃO CONTINGENCIAL
R01	Atraso na realização da cerimônia de premiação.	Notificação da contratada, aplicação das penalidades e adoção das medidas previstas contratualmente.
R01	Recebimento de produtos incompatíveis com o Termo de Referência.	Rejeição dos produtos e substituição pela contratada.
R03	Comprometimento da qualidade da premiação.	Acionamento da garantia e substituição dos produtos defeituosos.
R04	Permanência de produtos inadequados para utilização.	Aplicação das sanções previstas no contrato e exigência do cumprimento da obrigação.
R05	Descumprimentos contratuais não identificados tempestivamente.	Comunicação imediata ao gestor da contratação e adoção das providências cabíveis.
R06	Impossibilidade de fornecimento do modelo originalmente ofertado.	Aceitação de produto equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações do TR.
R07	Prejuízo à execução da Gincana do Saber dos Miúdos.	Reprogramação administrativa e adoção das medidas contratuais necessárias para garantir a premiação.

13.2 Metodologia de Avaliação dos Riscos.
A avaliação dos riscos foi realizada mediante análise da probabilidade de ocorrência e do impacto que cada evento pode ocasionar sobre os objetivos da contratação. Para cada risco identificado foi atribuída uma pontuação de 1 a 5 para cada um desses critérios.
I – Probabilidade
A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco, observando-se a seguinte escala:
1 – Raro: acontece apenas em situações excepcionais;
2 – Pouco provável: apresenta baixa frequência de ocorrência;
3 – Provável: possui frequência razoável de ocorrência;
4 – Muito provável: ocorre com elevada frequência;
5 – Praticamente certo: ocorrência quase garantida.
II – Impacto
O impacto corresponde ao potencial de comprometimento dos objetivos da contratação caso o risco se concretize:
1 – Muito baixo: compromete minimamente o objetivo da contratação;
2 – Baixo: compromete parcialmente o objetivo da contratação;
3 – Médio: compromete razoavelmente o objetivo da contratação;
4 – Alto: compromete grande parte do objetivo da contratação;
5 – Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o objetivo da contratação.
III – Classificação do Nível de Risco
O nível de risco resulta da multiplicação entre os valores atribuídos à probabilidade e ao impacto (Probabilidade × Impacto), sendo classificado da seguinte forma:
1 a 4: risco baixo, sujeito a monitoramento simples;
5 a 9: risco médio, demandando acompanhamento periódico;
10 a 15: risco alto, exigindo controles preventivos contínuos;
16 a 25: risco crítico, requerendo mitigação imediata e atuação prioritária.

IV – Estratégias de Tratamento
Conforme a natureza de cada risco, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:
Prevenir: implementação de medidas destinadas a evitar a ocorrência do risco;
Mitigar: adoção de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar seus impactos;
Monitorar: acompanhamento contínuo do risco durante todas as fases da contratação e da execução contratual;
Aceitar: manutenção do risco quando considerado tolerável pela Administração, mediante monitoramento.
13.3 Medidas de Controle e Mitigação
13.3.1 Controle da Seleção do Fornecedor
A Administração deverá verificar previamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas do objeto, os preços estimados da contratação e os requisitos de habilitação e julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
13.3.2 Controle da Execução Contratual
A contratada deverá fornecer as bicicletas e os fones de ouvido tipo headphone em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, observando os prazos, padrões de qualidade, garantia e demais condições pactuadas.
13.3.3 Fiscalização Contratual
O Fiscal da Contratação deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando especialmente:
a) o cumprimento das especificações técnicas das bicicletas e dos fones de ouvido;
b) a conformidade dos produtos com as características exigidas neste Termo de Referência;
c) a observância dos prazos de entrega;
d) a qualidade, funcionamento, acabamento e integridade dos produtos fornecidos;
e) a apresentação dos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando exigidos;
f) o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
g) o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual.
13.4 Análise Geral dos Riscos
13.4.1 Os riscos identificados concentram-se nas fases de seleção do fornecedor e de execução contratual, abrangendo aspectos relacionados à habilitação do fornecedor, ao cumprimento das especificações técnicas, aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização da execução do objeto.
13.4.2 Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, classificação de baixo ou médio impacto, podendo ser adequadamente administrados mediante a adoção das medidas preventivas, mitigadoras e contingenciais previstas neste Termo de Referência.
13.4.3 Considerando os controles estabelecidos e as medidas de tratamento previstas, conclui-se que os riscos remanescentes apresentam níveis aceitáveis para a Administração, não sendo identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução da contratação.
13.5 Responsável pelo Monitoramento dos Riscos
13.5.1 O monitoramento, acompanhamento e controle dos riscos identificados serão realizados pelos agentes públicos responsáveis pela seleção do fornecedor e pela gestão e fiscalização da execução contratual, observadas suas competências legais.
13.5.2 Os riscos relacionados à fase de seleção do fornecedor serão acompanhados pela Comissão de Contratação ou pelo agente responsável pela condução do procedimento de contratação.
13.5.3 Os riscos relacionados à execução contratual serão acompanhados pelo Fiscal e pelo Gestor da Contratação.
13.5.4 Quando o tratamento do risco envolver matéria jurídica, orçamentária, contábil ou de controle interno, deverão ser observadas as competências específicas dos respectivos órgãos e agentes públicos.
13.5.5 A atribuição de monitoramento ou tratamento do risco não implica transferência, delegação ou ampliação de competências legalmente atribuídas a outros agentes ou órgãos da Administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14.1 Dotação orçamentária:
01 03 01 122 0001 2007 339031 - Manutenção da Escola do Legislativo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
TELEFONE: E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	$ UNIT.	$ TOTAL
1	BICICLETA Aro 20 Sem marchas Material quadro: aço carbono Material garfo: aço carbono Aro alumínio Juvenil, Unissex Pneus câmara de ar Produto novo e sem uso Garantia 12 meses	03	Unidades		
2	FONE DE OUVIDO TIPO HEADPHONE sem fio, tecnologia Bluetooth 5.3 ou superior, com microfone integrado para chamadas, drivers de no mínimo 32 mm, resposta de frequência entre 20 Hz e 20 kHz, autonomia mínima de 50 horas de reprodução contínua, recarga por conexão USB-C, função de carregamento rápido, compatível com dispositivos Android, iOS, Windows e demais equipamentos com tecnologia Bluetooth. O equipamento deverá possuir hastes ajustáveis, almofadas acolchoadas (ear cushions) para maior conforto, controles de reprodução e volume integrados ao próprio fone, bateria recarregável interna, cabo USB para carregamento e manual do usuário em português ou inglês. Cor: preta ou similar. Referência: JBL Tune 520BT, Philips TAH4209, Edifier W600BT, Sony WH-CH520 ou equivalente ou superior. Produto novo e sem uso Garantia 12 meses	03	Unidades		
LOCAL P/ ENTREGA: Câmara Municipal de Cambuí - Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro – Cambuí/MG HORÁRIO P/ ENTREGA: 9h às 11h – 13h às 16h					

VALOR GLOBAL:
VALOR TOTAL POR EXTENSO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____.

NOME DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:AB89365F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Adilson dos Santos, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026, processo administrativo n.º105/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de construção: tintas e acessórios para pintura dos prédios das escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026 que é parte integrante desta Ata.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
sediada na Praça dos Vereadores, nº 18, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG

Representante Legal: **Ana Helena Ferraz Correa**
CPF nº 012.792.066-83 Valor Total Adjudicado R$ 28.336,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 23 DEGRAUS ESCADA EXTENSIVA FIBRA 23 DEGRAUS •TIPO: EXTENSÍVEL PROFISSIONAL • MATERIAL: PERFIS EM FIBRA DE VIDRO / DEGRAUS EM ALUMÍNIO •CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG (CONFORME PADRÕES COMUNS PARA ESTE TIPO DE ESCADA) •NÚMERO TOTAL DE DEGRAUS: 23 (CONSIDERANDO SOBREPOSIÇÃO) •ALTURA FECHADA: 4,20 M •ALTURA ESTENDIDA: 7,20 M •TIPO DE DEGRAU: D VAZADO (ANTIDERRAPANTE) •RECURSOS ADICIONAIS: SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, GUIAS EM ALUMÍNIO, TRAVAS DE SEGURANÇA POR GRAVIDADE, SISTEMA DE EXTENSÃO COM CORDA E ROLDANA. •GARANTIA: 12 MESES (1 ANO) DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO •MATERIAL: PERFIS EM FIBRA DE VIDRO / DEGRAUS EM ALUMÍNIO	COGUMELO -	UN	5,0000	1.350,0000	6.750,00
8	FITA ZEBRADA – 200m FITA ZEBRADA – 200m	ECOCOVERT -	RL	200,0000	13,6200	2.724,00
9	GARFO PARA ROLO GARFO PARA ROLO	TIGRE -	UN	100,0000	6,9300	693,00
13	ROLO COM PELE DE CARNEIRO ROLO COM PELE DE CARNEIRO •MODELO: EXTRA 322/22 23CM •MATERIAL: PELE DE CARNEIRO MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PAG -	UN	300,0000	33,4400	10.032,00
14	ROLO ESPUMA 23 CM ROLO ESPUMA 23 CM	TIGRE -	UN	200,0000	9,7600	1.952,00
16	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 15CM C/SUPORTE ROLO ESPUMA POLIÉSTER 15CM C/SUPORTE	CONDOR -	UN	100,0000	6,1400	614,00
18	ROLO LÃ 9 CM ROLO LÃ 9 CM	ROMA -	UN	200,0000	7,1300	1.426,00
28	TRINCHA PINTURA 695x2 1/2 TRINCHA PINTURA 695x2 1/2	TIGRE -	UN	500,0000	8,2900	4.145,00

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21
sediada na Rua Novo Horizonte, nº 500, bairro Jardim esplanada, na cidade de Arcos/MG

Representante Legal: **Afranio Geraldo De Oliveira**
CPF nº 72.0775.906-10 Valor Total Adjudicado R$ 11.239,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
5	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3M EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3M MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; COMPRIMENTO: 3 METROS; COMPATIBILIDADE: ROLO DE PINTURA COM ROSCA UNIVERSAL; LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR; RESISTENTE À CORROSÃO E DE LONGA DURABILIDADE; INDICADO PARA USO PROFISSIONAL; MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	COMPEL - 3 MT	UN	100,0000	35,7400	3.574,00

17	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 23CM C/SUPORTE ROLO ESPUMA POLIÉSTER 23CM C/SUPORTE	COMPEL - 23CM	UN	100,0000	11,3500	1.135,00
25	TRINCHA PINTURA 395X2 TRINCHA PINTURA 395X2	COMPEL - 395X2	UN	500,0000	5,0800	2.540,00
26	TRINCHA PINTURA 395x2 1/2 TRINCHA PINTURA 395x2 1/2	COMPEL - 395X2	UN	500,0000	2,9000	1.450,00
27	TRINCHA PINTURA 695 X 2 TRINCHA PINTURA 695 X 2	COMPEL - 695X2	UN	500,0000	5,0800	2.540,00

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.364.053/0001-00
sediada na Av Amambaia, nº2700, bairro Jardim Paraiso, na cidade de Navirai/MS

Representante Legal: **Vanessa Morais Vilalba**
CPF nº 006.279.571-61 Valor Total Adjudicado R$ 132.950,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA –18 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA –18 L •COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ISENTO DE CHUMBO, ADITIVOS E SOLVENTES À BASE DE HIDROCARBONETOS. •RENDIMENTO TEÓRICO GALÃO 18 L.: DE 180 A 200 M²/DEMÃO; INTERVALO ENTRE DEMÃOS: MÍNIMO 6 HORAS; SECAGEM TOQUE: MÍNIMO 4 HORAS; SECAGEM TOTAL: 24 HORAS. •ACABAMENTO: BRILHANTE.	PARIS COLLOR -	UN	200,0000	259,9000	51.980,00
24	TINTA LÁTEX, BASE ÁGUA – 18 L TINTA LÁTEX, BASE ÁGUA – 18 L PARA INTERIOR/EXTERIOR	PARIS COLLOR -	UN	100,0000	129,9000	12.990,00
29	VERNIZ – 18 L VERNIZ – 18 L	PARIS COLLOR -	UN	200,0000	339,9000	67.980,00

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21
sediada na Rodovia MG 05, KM 214 bairro Zona Rural, na cidade de Corrego Fundo/MG

Representante Legal: **Deyvid Castro Arantes**
CPF nº 054.145.366-19 Valor Total Adjudicado R$ 129.510,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS – 5,0 L AGUARRÁS – 5,0 L MARCA DE REFERÊNCIA: ANJO OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	74,2000	14.840,00
19	THINNER – 5 L THINNER – 5 L MARCA DE REFERÊNCIA: ANJO OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	300,0000	78,9000	23.670,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, BASE SOLVENTE – 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICA, BASE SOLVENTE – 3,6 L •ACABAMENTO: BRILHANTE. •EMBALAGEM: GALÃO - 3,6 LITROS. •RENDIMENTO: ATÉ 70M² / DEMÃO. •DEMÃOS: NO MÍNIMO DUAS; •SECAGEM ENTRE DEMÃOS: NO MÍNIMO 45 MINUTOS (EM DIAS FRIOS E ÚMIDOS RECOMENDADO 2 HORAS). MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	65,0000	13.000,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA – 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA – 3,6 L •PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICA: VISCOSIDADE: 80 - 100 KU; PESO ESPECÍFICO: 0,98 - 1,30; PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL; BAIXA TOXICIDADE; •COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, BIOCIDAS, ADITIVOS ESPECIAIS E ÁGUA. •PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES; •ACABAMENTO: BRILHANTE; •RENDIMENTO: ATÉ 75M² DEMÃO/ 3,6L; •DEMÃOS: DUAS A TRÊS DEMÃOS SÃO RECOMENDADAS PARA ATINGIR A COBERTURA ADEQUADA; •SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN; ENTRE DEMÃOS: 2H; FINAL: 12H. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	65,0000	13.000,00
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE SOLVENTE – 18 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE SOLVENTE – 18 L •ACABAMENTO: FOSCO; • VOLUME DO PRODUTO: 18 LITROS; • RENDIMENTO APROX.: 260 M² POR DEMÃO; • BASE: SOLVENTE; • DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO (PODE SER DILUÍDO EM ATÉ 10% COM SOLVENTE COMUM); • DEMÃOS RECOMENDADAS: 2 A 3 DEMÃOS.	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	325,0000	65.000,00

GK ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 20.450.790/0001-14
sediada na Av Tancredo de almeida Neves, nº 4466, bairro Jardim Anchieta,
na cidade de Ferraz de Vasconcelos/MG

Representante Legal: **Fernanda Santos Silva**
CPF nº 409.018.108-94 Valor Total Adjudicado R$ 11.000,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
10	LIXA PARA MASSA, GRÃO 100 LIXA PARA MASSA, GRÃO 100, EM FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TATU - CONF EDI	PC	200,0000	24,0000	4.800,00
11	LIXA PARA MASSA, GRÃO 80 LIXA PARA MASSA, GRÃO 80, EM FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TATU - CONF EDI	PC	200,0000	31,0000	6.200,00

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79
sediada na Rua Fritz Spernau, nº1000, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC

Representante Legal: **Marcos Peter Nunes**
CPF nº 722.369.069-00 Valor Total Adjudicado R$ 848,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
15	ROLO ESPUMA 9 CM ROLO ESPUMA 9 CM	COMPEL - COMPEL	UN	200,0000	4,2400	848,00

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63
sediada na Av. Joaquim Leite, nº 465, bairro Centro, na cidade de Barra Mansa/RJ

Representante Legal: **Jair Ribeiro Junior**
CPF nº 088.247.656-73 Valor Total Adjudicado R$ 4.948,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
3	ESCADA FIBRA AMERICANA 12 DEGRAUS ESCADA FIBRA AMERICANA 12 DEGRAUS •TIPO: TESOURA EXTENSÍVEL (DUPLO ACESSO E EXTENSÍVEL) • MATERIAL: PERFIS EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE •CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG •NÚMERO DE DEGRAUS ÚTEIS: 7 (POSIÇÃO TESOURA) / 12 (POSIÇÃO ESTENDIDA) •ALTURA FECHADA (POSIÇÃO TESOURA): 2,20 M •ALTURA ABERTA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 3,80 M •SEGURANÇA: PERFIS NÃO CONDUTORES, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TRAVAS DE ARTICULAÇÃO E EXTENSÃO.	bertolo - escad	UN	5,0000	989,6000	4.948,00

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
sediada na Av. Padre Lourenço, nº 2100, bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Itajubá/MG

Representante Legal: **Elisandra Regina Pedroso de Carvalho**
CPF nº 051.427.026-89 Valor Total Adjudicado R$ 58.755,00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
4	ESCADA METALON 10 DEGRAUS EXTENSIVA ESCADA METALON 10 DEGRAUS EXTENSIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •MATERIAL: ALUMÍNIO •CAPACIDADE MAXIMA: 150 KG •ALTURA MAXIMA: 5,05 M • GARANTIA: 3 ANOS	Plasmar - 10 de	UN	12,0000	465,0000	5.580,00
6	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 5M EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 5M MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; COMPRIMENTO: 5 METROS; COMPATIBILIDADE: ROLO DE PINTURA COM ROSCA UNIVERSAL; LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR; RESISTENTE À CORROSÃO E DE LONGA DURABILIDADE; INDICADO PARA USO PROFISSIONAL; MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	KF - 5mts	UN	100,0000	140,0000	14.000,00
7	FITA CREPE 48mmx50m FITA CREPE 48mmx50m	Koretech - 48x5	UN	300,0000	9,7500	2.925,00
12	LONA PLÁSTICA PRETA, COM LARGURA DE 4 METROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS. LONA PLÁSTICA PRETA, COM LARGURA DE 4 METROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS.	Lonax - 4metros	M	5.000,0000	7,2500	36.250,00

VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
O fornecedor terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar "carga" para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.
Os serviços deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
6.1 O valor total da contratação é de R$ 377.586,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 1.540.000 Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 23 julho de 2026.

Órgão Gerenciador:

Município De Maria Da Fé/MG
ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fornecedores:

ANA HELENA FERRAZ CORREA –
CNPJ: 02.612.462/0001-95

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –
CNPJ: 86.573.904/0001-21

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA –
CNPJ: 37.364.053/0001-00

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA –
CNPJ: 11.202.638/0001-21

GK ABRASIVOS LTDA –
CNPJ: 20.450.790/0001-14

INFANTARIA COMERCIAL LTDA –
CNPJ: 20.795.155/0001-79

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI –
CNPJ: 34.369.780/0001-63

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 62.121.270/0001-08

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9AD364ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º031/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétrica em geral para reforma e manutenção das Escolas Municipais da Rede de Ensino, ampliação da Escola Municipal sediada no Distrito de Pintos Negreiros e Poliesportivo, em atendimento à

Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 que é parte integrante desta Ata.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
sediada a Praça dos Vereadores, nº18, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, CEP: 37517-000
Representante Legal: **Ana Helena Ferraz Correa**
CPF nº 012.792.066-83

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
3	ANDAIMES TUBULARES 1,0X1,50 ANDAIMES TUBULARES 1,0X1,50	ZOX -	UN	120,0000	215,0000	25.800,00
4	ARAME RETORCIDO ARAME RETORCIDO Nº 18	LORENFER -	KG	120,0000	12,1000	1.452,00
5	AREIA MEDIA AREIA MEDIA	ANO BOM -	M3	250,0000	95,0000	23.750,00
7	ASSENTO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORMATO OVAL, 45 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO LISO, 1 ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO	HERC -	UN	18,0000	22,6000	406,80
8	AZULEJOS AZULEJOS BRANCO 36X60	CARMELO -	M2	270,0000	18,2000	4.914,00
9	BARRAMENTO BIFAS DISJ DIN BP63-E2/21 12 POLOS 63 A 400V	JNG -	UN	15,0000	21,0000	315,00
10	BARRAMENTO TRIFAS DISJ DIN BP63-E3/21 12 POLOS 63ª 400V	JNG -	UN	15,0000	28,0000	420,00
11	BARRAS DE APOIO EM TUBO GALVANIZADO 1,5"X 90CM BARRAS DE APOIO EM TUBO GALVANIZADO 1,5"X 90CM	CIVIT -	UN	18,0000	108,0000	1.944,00
12	BARRAS DE FERRO DIN 10.0 MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 10.0 MM BARRAS DE 12 METROS	GERDAU -	UN	180,0000	41,5000	7.470,00
13	BARRAS DE FERRO DIN 5.0MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 5.0MM BARRAS DE 12 METROS	GERDAU -	UN	240,0000	12,3000	2.952,00
15	BARRAS DE FERRO DIN 8.0 MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 8.0 MM BARRAS DE 12 METROS	GERDAU -	UN	300,0000	28,7000	8.610,00
16	BETONEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. BETONEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (INDUSTRIAL) 220 WATTS, MOTOR 2 CV, 400 LITROS, RENTAL.	MENEGOTI -	UN	1,0000	5.990,0000	5.990,00
19	BROCAS DE VIDEA 10MM BROCAS DE VIDEA 10MM	THOMPSON -	UN	12,0000	8,3700	100,44
20	BROCAS DE VIDEA 12MM BROCAS DE VIDEA 12MM	THOMPSON -	UN	12,0000	8,7000	104,40
21	BROCAS DE VIDEA 6MM BROCAS DE VIDEA 6MM	THOMPSON -	UN	12,0000	5,5000	66,00
22	BROCAS DE VIDEA 8MM BROCAS DE VIDEA 8MM	THOMPSON -	UN	12,0000	5,8000	69,60
38	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 4,00MM2 ROLO 100METROS CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 4,00MM2 ROLO 100METROS	LABEFER -	UN	3,0000	4,8000	14,40
41	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS, RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM TAMPA	FORTLEV -	PÇ	3,0000	428,0000	1.284,00
42	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	THOMPSON -	UN	18,0000	47,0000	846,00
47	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3 CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3	TRAMONTINA -	PÇ	78,0000	4,5500	354,90
55	COMPRESSOR PARA PINTURA , COM PISTOLA COMPRESSOR PARA PINTURA , COM PISTOLA	MAZZETI -	UN	3,0000	290,0000	870,00
56	CONECTOR GENERICO P/ BARRAMENTO CABO 16MM2 63ª 11900	INTELI -	UN	60,0000	5,2900	317,40
59	CONECTOR PARAF FEND SIMPLES PF 95 (35-95 MM2) CONECTOR PARAF FEND SIMPLES PF 95 (35-95 MM2)	INTELI -	UN	12,0000	29,5000	354,00
60	CONECTOR PARAFUSO PERFURANTE SIMPLES PF 95 (35-95MM2) COD 1807	INTELI -	PÇ	12,0000	29,9500	359,40
75	DISJUNTORES BPS 45 K DISJUNTORES BPS 45 K	SOPRANO -	UN	12,0000	62,0000	744,00
76	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 6000 K DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 6000 K	SOPRANO -	UN	18,0000	32,2000	579,60
79	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NEMA DIN 20A DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NEMA DIN 20A	SOPRANO -	PÇ	3,0000	10,9000	32,70
80	DISJUNTOR UNOPLOAR 16 A 3000K DISJUNTOR UNOPLOAR 16 A 3000K	SOPRANO -	UN	60,0000	7,3000	438,00
81	DISJUNTOR UNOPOLAR 10A 3000K DISJUNTOR UNOPOLAR 10A 3000K	SOPRANO -	UN	90,0000	7,3000	657,00
82	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORNHIA DIVISORIA EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORNHIA E=3CM COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE	GRANITO -	M²	45,0000	275,0000	12.375,00
89	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO ENXADÃO ESTREITO SEM CABO PESADO COM OLHO 38MM	TRAMONTINA -	UN	6,0000	32,4000	194,40
91	ESPELHO 90X90M VIDRO DE CRISTAL ESPELHO 90X90M VIDRO DE CRISTAL	VILDREX -	UN	1,0000	300,0000	300,00
93	Estanque 4x2 Estanque 4x2	ZOX -	PÇ	60,0000	15,2000	912,00
94	EXTENSOR 3,00 METROS PARA ROLO DE PINTURA	TIGRE -	UN	6,0000	35,4000	212,40
99	FORRO DE PINUS FORRO DE PINUS	SKALA -	M2	150,0000	36,6000	5.490,00
100	GESSO RAPIDO 5KG	MASTERVINIL -	UN	300,0000	13,7500	4.125,00
103	HASTE TERRA 2.40 GAL HASTE TERRA 2.40 GAL	COFER -	UN	9,0000	98,0000	882,00
104	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, 10A 250V	ILUMI -	PÇ	21,0000	5,4900	115,29
106	INTERRUPTOR BIPOLAR DR INTERRUPTOR BIPOLAR DR(FASE/FASE - In 30mA) - DIN 25A	ILUMI -	PÇ	3,0000	150,0000	450,00
107	INTERRUPTOR PARALELO HORIZ SLEEK BR BRILHO INTERRUPTOR PARALELO HORIZ SLEEK BR BRILHO	ILUMI -	UN	30,0000	8,9000	267,00
108	JANELA DE CORRER 1,20X2,00 JANELA DE CORRER 1,20X2,00 EM PERFIS EM ALUMINIO LINHA 30 COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA VIDRO	MAXIBEL -	PÇ	30,0000	795,0000	23.850,00

	TRANSLUCIDO E= 6MM (TEMPERADO)					
110	JANELA MAXIN-AR (0,80X0,80) JANELA MAXIN-AR (0,80X0,80) EM PERFIS EM ALUMINIO LINHA 30 COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA VIDRO PONTILHADO 6MM (TEMPERADO)	MAXIBEL -	PÇ	6,0000	212,0000	1.272,00
112	JOELHO 90º JS DIN 25MM JOELHO 90º JS DIN 25MM	FORTLEV -	PÇ	6,0000	0,8900	5,34
116	JOELHO PVC 90ºX40MM ESGOTO JOELHO PVC 90ºX40MM ESGOTO	FORTLEV -	UN	12,0000	1,0100	12,12
117	JOELHO PVC 90ºX50MM ESGOTO JOELHO PVC 90ºX50MM ESGOTO	FORTLEV -	UN	12,0000	2,2200	26,64
122	LAMPADA FLUORESCENTE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR NÃO INTEGRADO - DUPLA 26W	OSRAM -	PÇ	78,0000	23,5000	1.833,00
126	LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 20 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 20 – DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES	TIGRE -	UN	100,0000	0,8800	88,00
127	LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 220 E 240 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 220 E 240 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES	TIGRE -	UN	200,0000	0,7100	142,00
128	LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 320 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 320 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES	TIGRE -	UN	100,0000	0,7700	77,00
129	LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 36 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 36 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES	TIGRE -	UN	100,0000	0,8800	88,00
130	LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 400 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 400 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES	TIGRE -	UN	100,0000	0,8800	88,00
131	LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 600 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 600 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES	TIGRE -	UN	100,0000	0,8800	88,00
134	LUVAS DE BORRACHA NATURAL - TAM.G LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COR NATURAL SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ENLAT -	CX	60,0000	8,1500	489,00
135	LUVAS DE BORRACHA NATURAL - TAM. M LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COR NATURAL SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ENLAT -	CX	60,0000	7,3000	438,00
136	LUVA SEM DIN 20X1/2" LUVA SEM DIN 20X1/2"	FORTLEV -	PÇ	12,0000	1,3500	16,20
138	MADERITE DE 10MM MADERITE DE 10MM	SKALA -	FLS	30,0000	57,2500	1.717,50
141	MARRETAS COM CABO PARA 10 KG MARRETAS COM CABO PARA 10 KG	TENASE -	UN	6,0000	471,0000	2.826,00
142	MARTELETE DE 10 KG MARTELETE DE 10 KG	WESCO -	UN	3,0000	3.980,0000	11.940,00
149	NIVELADOR E ESPAÇADOR NIVELADOR E ESPAÇADOR DE 2MM SACOS COM 50 UNIDADES	CORTAG -	SC	240,0000	12,9400	3.105,60
151	PARAFUSO COM BUCHAS Nº10 PARAFUSO COM BUCHAS Nº10	JOMARCA -	UN	500,0000	0,4900	245,00
152	PARAFUSO COM BUCHAS Nº6	JOMARCA -	UN	500,0000	0,1400	70,00
157	PENEIRA MEDIA PENEIRA MEDIA	M.M -	UN	20,0000	23,9000	478,00
159	PERFIL SIMPLES 100X40 CHAPA 13 PERFIL SIMPLES 100X40 CHAPA 13	METAL MINAS -	UN	90,0000	250,0000	22.500,00
165	PLACA 2X4 PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES PLACA 2X4 PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES	FAME -	PÇ	3,0000	4,3800	13,14
166	PLACA COM SUPORTE 4 X 2 MODULO SEPARADO PLACA COM SUPORTE 4 X 2 MODULO SEPARADO	FAME -	UN	6,0000	5,4400	32,64
168	PLACA + SUPORTE 4X2 2 MOD SEPARADOS PLACA + SUPORTE 4X2 2 MOD SEPARADOS	FAME -	UN	30,0000	5,6300	168,90
170	PONTALETE DE CAIBRO PONTALETE DE CAIBRO 7X7X3,00M	BATE PAU -	ML	100,0000	48,8500	4.885,00
172	PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA LINHA SUPREMA, COM PINTURAELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO FOSCA	MAXIBEL -	PÇ	18,0000	786,0000	14.148,00
175	PORTAIS 70X2,10 MADEIRA LISA SEMI OCA PORTAIS 70X2,10 MADEIRA LISA SEMI OCA	CURUPIXA -	JG	6,0000	216,0000	1.296,00
179	PREGO 19x36 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	40,0000	15,9400	637,60
180	PREGO 20x42 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	40,0000	14,6800	587,20
181	PREGO 20x48 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	40,0000	14,7000	588,00
183	REATOR ELETROMAGNÉTICO P/FLUORESCENTE COMPACTA1X26W REATOR ELETROMAGNÉTICO P/FLUORESCENTE COMPACTA1X26W	OSRAM -	PÇ	78,0000	40,0000	3.120,00
186	REGISTRO DE GAVETA DIN 3/4" REGISTRO DE GAVETA DIN 3/4"	DECA -	PÇ	6,0000	60,0000	360,00
191	RODAFORRO DE PINUS RODAFORRO DE PINUS	SKALA -	ML	330,0000	4,4900	1.481,70
194	SARRAFO DE PINUS 10 CM SARRAFO DE PINUS 10 CM	BATE PAU -	ML	100,0000	4,9500	495,00
197	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINA 14X80 E 14X70 SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINA 14X80 E 14X70	SÃO LOURENÇO -	PÇ	21,0000	30,8000	646,80
201	TABUA DE PINUS 30 CM TABUA DE PINUS 30 CM	BATE PAU -	ML	150,0000	12,2500	1.837,50
202	TALHADEIRA 1 x 5/16 x 08 CHATA	SÃO ROMAO -	UN	3,0000	16,2500	48,75
203	TALHADEIRA 3/4" AZUL COM CROMO.	FUZIL -	UN	3,0000	13,9000	41,70
204	TALHADEIRA CHATA AÇO 1X1/4	SÃO ROMAO -	UN	3,0000	12,3500	37,05
207	TEE JS DIN 25MM TEE JS DIN 25MM	FORTLEV -	PÇ	12,0000	1,1600	13,92
210	TERMINAL ISOLADO ILHOS AM 6 MM2 TI-6-12 TERMINAL ISOLADO ILHOS AM 6 MM2 TI-6-12	TAMBASA -	UN	150,0000	0,2800	42,00
212	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 11X19X29 TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 11X19X29	BARRA MANSA -	MIL	20,0000	1,9800	39,60
215	TINTA LATEX 18 LITROS TINTA LATEX 18 LITROS - COR	MASTERVINIL -	LT	24,0000	154,0000	3.696,00

	A DEFINIR POSTERIORMENTE.					
220	TRINCHA ½" .	TIGRE -	UN	12,0000	2,5300	30,36
222	TRINCHA 2 1/2" .	TIGRE -	UN	12,0000	10,1500	121,80
223	TUBO DE COLA BISNAGA GRANDE TUBO DE COLA BISNAGA GRANDE	POLYTUBES -	UN	12,0000	13,9900	167,88
227	TUBO PVC 100MM ESGOTO 40MMX6M TUBO PVC 100MM ESGOTO 40MMX6M	FORTLEV -	PÇ	3,0000	37,2000	111,60
228	TUBO PVC 100MM ESGOTO 50MMX6M TUBO PVC 100MM ESGOTO 50MMX6M	FORTLEV -	PÇ	3,0000	58,0000	174,00

VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados **em até 07 (sete) dias** após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.

Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R$ 222.756,27 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 1.540.000 – Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Órgão Gerenciador

ANA HELENA FERRAZ CORREA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CA484085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RESULTADO PRELIMINAR PR 55/2026 - CHAMAMENTO 01 - ALDIR BLANC 2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL- OFICINA				
PR 55/2026- Chamamento 01/2026- Lei Aldir Blanc 2026				
RAZÃO SOCIAL	**REPRESENTANTE LEGAL**	**NOTA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**COLOCAÇÃO**
Nayara Joice Gonçalves	Nayara Joice Gonçalves	90	CLASSIFICADO COM COTA	1
Antonio Marcos Rodrigues da Silva	Antonio Marcos Rodrigues da Silva	86,67	CLASSIFICADO COM COTA	2
Aline Maria Rodrigues dos Santos	Aline Maria Rodrigues dos Santos	84	CLASSIFICADO COM COTA	3
Grazielle Rosa	Grazielle Rosa	81,67	CLASSIFICADO COM COTA	4
Gerson Alan de Oliveira Thibau Marques	Gerson Alan de Oliveira Thibau Marques	72,67	CLASSIFICADO COM COTA	5
Kellen Rosário de Oliveira	Kellen Rosário de Oliveira	83	CLASSIFICADO SEM COTA	1
Hoara Carolina Sophia Coelho Diniz	Hoara Carolina Sophia Coelho Diniz	81	CLASSIFICADO SEM COTA	2
Wellington Luiz de Castro Soares	Wellington Luiz de Castro Soares	79,67	CLASSIFICADO SEM COTA	3
Pedro Sales	Pedro Sales	73,33	CLASSIFICADO SEM COTA	4
Vitoria Leticia Lima de Paula	Vitoria Leticia Lima de Paula	68,33	CLASSIFICADO SEM COTA	5
Rennan Caio Braga Silva	Rennan Caio Braga Silva	54,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Carlos Brian Monteiro	Carlos Brian Monteiro	49,33	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Maria do Carmo Souza Silva	Maria do Carmo Souza Silva	45,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
David Marques Soares	David Marques Soares	43,33	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Maria Jose Mendes Altimin	Maria Jose Mendes Altimin	43,33	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Roseane Moreira de Souza	Roseane Moreira de Souza	32	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Sara Antunes Melo	Sara Antunes Melo	30,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Vinicius Andreoli Figueiredo	Vinicius Andreoli Figueiredo	10,33	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-
Antonio Washington Queiros de Oliveira	Antonio Washington Queiros de Oliveira	10	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	-

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:AAB651E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RESULTADO PRELIMINAR PR 55/2026 - CHAMAMENTO 01 - ALDIR BLANC 2026

resultado preliminar pessoa jurídica

RAZÃO SOCIAL	**REPRESENTANTE LEGAL**	**NOTA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**COLOCAÇÃO**
Nzo Niguzu Kukia	Kenya de Fatima Oliveira	106,67	CLASSIFICADO COM COTA	1
Grazielly Marinho Silva Arcanjo 66.902.850	Grazielly Marinho Silva Arcanjo	99	CLASSIFICADO SEM COTA	1
Associação casa de Cultura de Cassia Afonso de Almeida 20.544.889	Renato de Novaes Oliveira	93,33	CLASSIFICADO SEM COTA	2
Wellington Luiz de Castro Soares 49.619.713	Wellington Luiz de Castro Soares	88,33	CLASSIFICADO SEM COTA	3
Luiz Eduardo Ferreira de Jesus 49.619.713	Luiz Eduardo Ferreira de Jesus	85	CLASSIFICADO SEM COTA	4
Associação da Cavalhada feminina N. S. Aparecida	Alexandre Henrique Araujo Fernandes	80,83	CLASSIFICADO SEM COTA	5
Associação Arte e Cultura (AACF)	Monica Nogueira Moreira	80,83	CLASSIFICADO SEM COTA	6
Paulo Henrique Rocha de Olveira 41.363.988	Paulo Henrique Rocha de Oliveira	77,17	CLASSIFICADO SEM COTA	7
Pedro Henrique Pedrosa de Melo 15.003.929	Pedro Henrique Pedrosa de Melo	72,33	CLASSIFICADO SEM COTA	8
Banda Municipal de Mateus leme	Jozele Araujo Oliveira Seno	69,17	CLASSIFICADO SEM COTA	9
OSC Toque de Vida	Alessandra Souza Silva	59,33	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	desclassificado anexo 3
Lorrayne Barbara Nunes Santana 66.088.476	Lorrayne Barbara Nunes Santana	58,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	desclassificado anexo 3
Gondia Soares Monteiro 58.530.471	Gondia Soares Monteiro	45	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	desclassificado anexo 3
Iago Matheus Mascarenha 14.767.712.602	Iago Matheus Mascarenha	40,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	desclassificado anexo 3
Alter Filmes Produtora audiovisual LTDA	Emerson Apolinario de Souza	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO ITEM 4.D.	
Mateus Leme, 07 de Agosto de 2026.				
DR RENILTON COELHO COELHO	***ROSANA APARECIDA DA SILVA***			
Prefeito	Secretária Adjunta De Cultura			

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B7F8F42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RESULTADO PRELIMINAR PR 55/2026 - CHAMAMENTO 01 - ALDIR BLANC 2026 - TRAJETÓRIA

Classificação Geral-Bolsa Trajetória				
PR-55/2026 - Chamamento 01/2026- Lei Aldir Blanc 226				
RAZÃO SOCIAL	**REPRESENTANTE LEGAL**	**NOTA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**COLOCAÇÃO**
Guarda d Congo Moçambique N.S. Rosário	Vanderlei Sebastião Pereira	95	CLASSIFICADO COM COTA	1
Marcia Lino Moreira	Marcia Lino Moreira	95	CLASSIFICADO COM COTA	2
Guarda de congo e Mcambique N. Sra das Graças	Antonio Aparecisdo Ferreira	89,67	CLASSIFICADO SEM COTA	1
Bakise Mna Ixi	Welligton Luiz de Castro Soares	89,33	CLASSIFICADO SEM COTA	2
Kenya de Fátima Oliveira	Kenya de Fátima Oliveira	89,33	CLASSIFICADO SEM COTA	3
Vitor Aparecido Lopes 49.566.027	Vitor Aparecido Lopes 49.566.027	88,67	CLASSIFICADO SEM COTA	4
Layne Gomes da Conceição	Layne Gomes da Conceição	87,67	CLASSIFICADO SEM COTA	5
Alessandra Sousa Silva	Alessandra Sousa Silva	85	CLASSIFICADO SEM COTA	6
Eliana de Souza Silva	Eliana de Souza Silva	85	CLASSIFICADO SEM COTA	7
Renato de Novaes Oiveira	Renato de Novaes Oiveira	85	CLASSIFICADO SEM COTA	8
David Fernando Fernandes Silva	David Fernando Fernandes Silva	84,67	CLASSIFICADO SEM COTA	9
Antonio Marques Rodrigues das Silva	Antonio Marques Rodrigues das Silva	84	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Igor Fillipe da Silva Barbosa	Igor Fillipe da Silva Barbosa	84	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Kellen Rosario Oliveira	Kellen Rosario Oliveira	83,33	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente

Jhonny Wallex Ferreira de Souza	Jhonny Wallex Ferreira de Souza	81,67	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Matheus AntoniO de Almeida Santos	Matheus AntoniO de Almeida Santos	80	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Iury Vinicius Martins Ferreira	Iury Vinicius Martins Ferreira	79,67	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Welligton Luiz de Castro Soares	Welligton Luiz de Castro Soares	79	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Laysa Cristina Souza de Jesus	Laysa Cristina Souza de Jesus	77	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Arceli Chaves	Arceli Chaves	76	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Jonas Rodrigo dos Santos	Jonas Rodrigo dos Santos	75,67	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Gilson Raimundo da Silva	Gilson Raimundo da Silva	68	CLASSIFICADO SEM COTA	suplente
Marcia Mendes Correia	Marcia Mendes Correia	56,33	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	
Maria Lopes de Oliveira	Maria Lopes de Oliveira	53,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	
Maria Aparecida Rios Lopes de Sousa	Maria Aparecida Rios Lopes de Sousa	45,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	
Maria de Lourdes do Carmo Peixoto	Maria de Lourdes do Carmo Peixoto	32	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	
Eriane Angelica Grigorio Menezes	Eriane Angelica Grigorio Menezes	24,67	DESCLASSIFICADO ANEXO 3	

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:50E85AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **110/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
CREDENCIAMENTO 005/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: S. M. ARAUJO LTDA – CNPJ: 53.550.130/0001-64.
ITENS:

Item	Marcar com um X no item credenciado	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
1	X	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2		Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
3		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
4	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
5	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
6	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
7	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
8	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
9	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
10	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Agosto de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:64D9E6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **S. M. ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **53.550.130/0001-64**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS:

Item	Marcar com um X no item credenciado	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
1	X	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2		Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte	Serviço	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

		e alimentação				
3		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
4	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
5	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
6	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
7	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
8	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
9	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
10	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D952699F



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 referente à *Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, para atendimentos das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3.000,00	Kg	Padrao	Bovina	R$ 31,00	R$ 93.000,0000	R$ 36,60	R$ 109.790,10	15,2929%	R$ 16.790,10
Descrição: CARNE BOVINA (músculo) DE 2º EM CUBOS, resfriada, desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
8	600,00	Kg	São Jose	Polvilho	R$ 41,48	R$ 24.888,0000	R$ 41,52	R$ 24.910,50	0,0903%	R$ 22,50
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO KG (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, 90 do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Produtos de fabricação própria. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
10	800,00	Kg	São Jose	Medio	R$ 39,96	R$ 31.968,0000	R$ 39,98	R$ 31.982,00	0,0437%	R$ 14,00
Descrição: PÃO DE QUEIJO, Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
12	450,00	Kg	São Jose	Bolo	R$ 29,18	R$ 13.131,0000	R$ 29,19	R$ 13.136,63	0,0428%	R$ 5,63
Descrição: BOLO SIMPLES de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feitos com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto.Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
14	650,00	Kg	Sao Jose	Broa	R$ 29,98	R$ 19.487,0000	R$ 30,00	R$ 19.496,75	0,0500%	R$ 9,75
Descrição: BROA SAL, broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
16	550,00	Kg	Sao Jose	Broa	R$ 38,94	R$ 21.417,0000	R$ 38,95	R$ 21.422,50	0,0256%	R$ 5,50
Descrição: BROA DOCE, Broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	4.800,00	Kg	Sao Jose	Frances	R$ 22,37	R$ 107.376,0000	R$ 22,38	R$ 107.424,00	0,0446%	R$ 48,00
Descrição: PAO DE SAL, tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
20	1.000,00	UNIDADE	São Jose	Hot Dog	R$ 1,50	R$ 1.500,0000	R$ 1,54	R$ 1.540,00	2,5974%	R$ 40,00
Descrição: PÃO BISNAGA para cachorro quente, macio, com miolo branco, pesando aproximadamente 50g, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, deve ser acondicionado em embalagem apropriada devidamente identificada a data de fabricação e validade do alimento, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa e outras). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
22	650,00	PACOTE	São Jose	Sovado	R$ 12,05	R$ 7.832,5000	R$ 12,08	R$ 7.848,75	0,2070%	R$ 16,25
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)...										
23	200,00	PACOTE	São Jose	Bolo	R$ 77,72	R$ 15.544,0000	R$ 77,74	R$ 15.547,00	0,0192%	R$ 3,00
Descrição: BOLO CONFEITADO, feito com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, confeitado com glacê, chantili ou creme. Recheio de vários sabores como abacaxi, chocolate, coco, doce de leite. Massa vários sabores. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.										
24	250,00	Kg	São Jose	Torta	R$ 60,23	R$ 15.057,5000	R$ 60,25	R$ 15.061,25	0,0248%	R$ 3,75
Descrição: TORTA DE FRANGO, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada										

visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
25	250,00	Kg	São Jose	Torta	R$ 60,23	R$ 15.057,5000	R$ 60,25	R$ 15.061,25	0,0248%	R$ 3,75
Descrição: TORTA DE FRANGO, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
26	300,00	CENTO	São Jose	Mini Salgado s	R$ 141,65	R$ 42.495,0000	R$ 141,67	R$ 42.500,01	0,0117%	R$ 5,01
Descrição: SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (Cento) - Feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Salgados com recheios variados (frango, presunto, mussarela, requeijão com milho, queijo), tipo: coxinha, com recheio de frango, pastelzinho com recheio de requeijão e milho pastelzinho com recheio de carne empada com recheio de frango quibe, croquete, prontos para o consumo, com peso médio de 20 gramas por unidade, feitos com produtos de primeira qualidade. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.										
28	1.000,00	CAIXA	Kroero	Cx	R$ 25,90	R$ 25.900,0000	R$ 25,93	R$ 25.933,30	0,1284%	R$ 33,30
Descrição: BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 1.5KG....										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 434.653,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 451.654,04**	**3,7640%**	**R$ 17.000,54**
Fornecedor : VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA - 17.455.648/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	3.000,00	Kg	DCA	CARNE BOVINA (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossad a, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantendo -se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 27,99	R$ 83.970,0000	R$ 36,60	R$ 109.790,10	23,5176%	R$ 25.820,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CARNE BOVINA (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossada, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
3	600,00	Kg	DCA	COSTELI NHA SUÍNA, resfriada, magro com no máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantendo -se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 20,00	R$ 12.000,0000	R$ 28,30	R$ 16.978,02	29,3203%	R$ 4.978,02
Descrição: COSTELINHA SUÍNA, resfriada, magro com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1.500,00	Kg	DCA	LOMBO SUÍNO, resfriada, desossad a, magro em cubos pequenos com no Máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantendo -se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 18,49	R$ 27.735,0000	R$ 27,13	R$ 40.695,00	31,8466%	R$ 12.960,00
Descrição: LOMBO SUÍNO, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no Máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	1.200,00	Kg	DCA	PERNIL SUÍNO, resfriada, desossad a, magro em cubos pequenos com no máximo 10 de gordura, embalam ento no dia da entrega. Embalag em: que proteja de contamin ação e assegure a sua qualidade , mantendo -se integra e limpa. Caracterí sticas: refrigerad o aspecto: firme, não amolecid o e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escureci mento ou manchas esverdea das, odor caracterís tico, temperat ura de recebime nto: até 6ºc com tolerância até 7ºc.	R$ 15,29	R$ 18.348,0000	R$ 22,95	R$ 27.536,04	33,3673%	R$ 9.188,04
Descrição: PERNIL SUÍNO, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no máximo 10 de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até 6ºc com tolerância até 7ºc.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	600,00	Kg	DCA	CARNE BOVINA (alcatra) de 1ª, fatiada conforme solicitaçã o, com no máximo 10 de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.	R$ 35,99	R$ 21.594,0000	R$ 40,79	R$ 24.475,98	11,7747%	R$ 2.881,98
Descrição: CARNE BOVINA (alcatra) de 1ª, fatiada conforme solicitação, com no máximo 10 de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.										
7	300,00	Kg	DCA	BACON suíno defumado ,com no máximo 10 de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.	R$ 23,99	R$ 7.197,0000	R$ 39,13	R$ 11.739,00	38,6915%	R$ 4.542,00
Descrição: BACON suíno defumado, com no máximo 10 de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 170.844,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 231.214,14**	**26,1100%**	**R$ 60.370,14**
Fornecedor : VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA - 25.291.730/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	500,00	Kg	PADARI A BERNA RDES	PADARI A BERNAR DES	R$ 20,00	R$ 10.000,0000	R$ 41,51	R$ 20.757,00	51,8234%	R$ 10.757,00
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO KG (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, 90 do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Produtos de fabricação própria. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
11	500,00	Kg	PADARI A BERNA RDES	PADARI A BERNAR DES	R$ 26,00	R$ 13.000,0000	R$ 34,18	R$ 17.091,00	23,9365%	R$ 4.091,00
Descrição: PÃO DE QUEIJO, Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em 12embalagem adequada visando a proteção e qu13alidade do produto e apresentar validade míni14ma de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	**Econ. %**	**Econ. R$**

					Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado		
13	350,00	Kg	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 18,00	R$ 6.300,0000	R$ 24,55	R$ 8.593,90	26,6921%	R$ 2.293,90
Descrição: BOLO SIMPLES de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feito com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto.Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
21	650,00	PACOTE	PADARIA BERNARDES	PADARIA BERNARDES	R$ 11,87	R$ 7.715,5000	R$ 11,96	R$ 7.774,00	0,7525%	R$ 58,50
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 37.015,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 54.215,90**	**31,7257%**	**R$ 17.200,40**
Fornecedor : TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 48.566.347/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	2.500,00	PACOTE	OURO	Tradicional 500g Vácuo	R$ 18,72	R$ 46.800,0000	R$ 35,86	R$ 89.658,25	47,8017%	R$ 42.858,25
Descrição: CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO: Procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten. Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo almofada, contendo 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, selo ABIC, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Padrão café Alto Paranaíba, Negrin ou superior.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 46.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 89.658,25**	**47,8017%**	**R$ 42.858,25**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 689.313,00					R$ 826.742,33	16,6229%			137.429,33	

Córrego Danta-MG , 05 de Agosto de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DAC14B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EVENTOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos no Município de Japaraíba/MG, incluindo locação de estruturas, serviços de apoio, locução e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS - 67.723.803/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	22.900,00	UN	serviços	serviços	R$ 1,49	R$ 34.121,0000	R$ 3,85	R$ 88.165,00	61,2987%	R$ 54.044,00
Descrição: ALGODÃO DOCE Algodão Doce feito na hora (1 funcionário para operar a máquina e servir). Incluso todo o material necessário para preparação. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal, com corante azul ou rosa, com acabamento redondo no tamanho mínimo de 25 cm. Deverá ser distribuído em palito de madeira, sem pontas e que não solte farpas, ou em guardanapos, conforme necessidade e exigência da Prefeitura.										
27	24.700,00	UN	serviços	serviços	R$ 3,40	R$ 83.980,0000	R$ 3,83	R$ 94.601,00	11,2271%	R$ 10.621,00
Descrição: PIPOCA DE SAL O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho mínimo 10 x 12cm. Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca deverá ser feita na hora. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição										
28	22.500,00	UN	serviços	serviços	R$ 3,99	R$ 89.775,0000	R$ 4,00	R$ 90.000,00	0,2500%	R$ 225,00
Descrição: PIPOCA DE DOCE O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho mínimo 10 x 12cm. A pipoca deverá ser colorida (azul e vermelho). Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca poderá ser feita antes. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição.										
Subtotal Adjudicado: R$ 207.876,00								**Subtotal R$ Orçado: 272.766,00**	**23,7896%**	**R$ 64.890,00**
Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	84,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 219,97	R$ 18.477,4800	R$ 223,17	R$ 18.746,28	1,4338%	R$ 268,80
Descrição: BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITARIAS Locação de tamanho 1,20 x 1,10 x 2,00m altura - devidamente identificados. Os banheiros deveram ser stander com papel higiênico (ilimitado) e higienização diária. Deverá ser instalada sinalização indicativa para uso masculino e feminino. Inclui, ainda, unidades com acessibilidade, a serem disponibilizadas conforme demanda da Secretaria solicitante. OBS: o descarte dos líquidos recolhidos das higienizações diárias, devem ser descartados adequadamente, na ETE de Japaraíba.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	2.910,00	M2	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 17,47	R$ 50.837,7000	R$ 17,71	R$ 51.536,10	1,3551%	R$ 698,40
Descrição: CORTINAMENTO DE PAREDE Serviço de cortinamento de parede para eventos, medido por metro quadrado (m²), confeccionado em tecido tipo malha, jaguar ou outro material equivalente, conforme solicitação da contratante, devendo ser de boa qualidade e não transparente. A instalação deverá ser realizada com o tecido grampeado em ripas de madeira, de modo a proporcionar efeito franzido e melhor acabamento estético. Deverá incluir estrutura de sustentação própria para fixação das ripas, dispensando perfurações em paredes, garantindo estabilidade, segurança e adequado acabamento durante todo o período do evento. nclui, quando necessário, a montagem de parede falsa, garantindo adequado acabamento e cobertura.										
8	3.730,00	MT	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 39,98	R$ 149.125,4000	R$ 51,45	R$ 191.908,50	22,2934%	R$ 42.783,10
Descrição: DECORAÇÃO COM TECIDOS Serviço de decoração com malha tensionada para decoração 100 poliéster, Lycra, Malha Elastex, Malha Gel, Malha Helanca Light, Malha Light. Cores variadas (a cor será escolhida de acordo com a demanda da prefeitura). Deverá ter largura mínima de 1,4 metros. Malhas em bom estado de uso, sem rasgos.										
10	360,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 49,98	R$ 17.992,8000	R$ 55,81	R$ 20.091,60	10,4461%	R$ 2.098,80
Descrição: FECHAMENTO. Placas de fechento em boas condições de uso e de pintura, em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2,10 m de altura por 1,50m, possuir os portões para abertura conforme regulamentação do corpo de bombeiros.										
16	6,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 3.999,90	R$ 23.999,4000	R$ 4.466,67	R$ 26.800,02	10,4500%	R$ 2.800,62
Descrição: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TRAILER SANITÁRIO Contendo exaustores com sensor de presença, cubas elegantes e práticas, porta-sabonete e porta-papel higiênico, secador de mãos de ar, sanitário de alto padrão e sistema de ar-condicionado em todas as cabines. A unidade deverá possuir 10 cabines, sendo 5 masculinas e 5 femininas. Deverá ter uma pessoa para realizar a higienização durante todo o evento (uso). Papel higiênico ilimitado.										
35	45,00	SV	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 6.499,00	R$ 292.455,0000	R$ 7.340,00	R$ 330.300,00	11,4577%	R$ 37.845,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO Serviço para decoração de evento realizados no município, podendo conter: tecidos, malhas esticadas, forros, arranjos, enfeites, balões, painéis, luzes, entre outros do mesmo gênero conforme necessidade e aprovação da Prefeitura.										
39	530,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 5,96	R$ 3.158,8000	R$ 5,97	R$ 3.164,10	0,1675%	R$ 5,30
Descrição: TABLADO REDONDO Locação de tablado de madeira, com tamanho de 1,2m de diâmetro e 1cm de espessura. Tablado em boa condição de uso, sem estragos.										
41	65,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 1.199,90	R$ 77.993,5000	R$ 1.496,40	R$ 97.266,00	19,8142%	R$ 19.272,50
Descrição: TENDA 10M X 10M Locação de tenda no tamanho 10mx10m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
42	128,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 349,90	R$ 44.787,2000	R$ 425,41	R$ 54.452,48	17,7499%	R$ 9.665,28
Descrição: TENDAS 3M X 3M Locação de tenda no tamanho 3mx3m na cor branca, com pé direito com mínimo de 02m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
43	97,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 399,99	R$ 38.799,0300	R$ 449,17	R$ 43.569,49	10,9490%	R$ 4.770,46
Descrição: TENDA 4MX4M. Locação de tenda no tamanho 4mx4m na cor branca, com pé direito com mínimo de 02m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
44	106,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 549,90	R$ 58.289,4000	R$ 641,65	R$ 68.014,90	14,2990%	R$ 9.725,50
Descrição: TENDA 6MX6M Locação de tenda no tamanho 6mx6m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
45	97,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 999,90	R$ 96.990,3000	R$ 1.153,33	R$ 111.873,01	13,3032%	R$ 14.882,71
Descrição: TENDA 8MX8M Locação de tenda no tamanho 8mx8m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
47	663,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFRO ME EDITAL	R$ 14,99	R$ 9.938,3700	R$ 15,93	R$ 10.561,59	5,9008%	R$ 623,22
Descrição: TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha para mesa retangular. Tamanho mínimo: 4x3 metros. Tecido em Oxford ou Jacquard, em cores variadas (a cor será escolhida de acordo com o evento).										
Subtotal Adjudicado: R$ 882.844,38								**Subtotal Orçado: R$ 1.028.284,07**	**14,1439%**	**R$ 145.439,69**
Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	3.900,00	UN	serviços	serviços	R$ 4,70	R$ 18.330,0000	R$ 5,43	R$ 21.177,00	13,4438%	R$ 2.847,00
Descrição: CADEIRA Locação de cadeiras em plástico na cor branca monobloco empilhável em torre. Estrutura de 4 pés podendo ser com ou sem braço. Estrutura 100 em polipropileno. Encosto reforçado. Resistente capacidade mínima de 120 a 140 quilos cada. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm). As despesas com o transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada.										
5	17,00	UN	serviços	serviços	R$ 178,00	R$ 3.026,0000	R$ 201,96	R$ 3.433,32	11,8637%	R$ 407,32
Descrição: LOCACAO DE CAIXA TERMICA C/ GELO Capacidade de 350 litros, plástica. A empresa deverá fornecer 06 pacotes de gelo de 20 kg.										
9	550,00	MT	serviços	serviços	R$ 49,80	R$ 27.390,0000	R$ 59,44	R$ 32.692,00	16,2180%	R$ 5.302,00
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇA Q25 Locação de estrutura metálica de alumínio, treliça Q25 (25x25cm), para montagem de Backdrop. Inclusa montagem e a quantidade de pés (SAPATA Q-25) necessários para sustentar a estrutura.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	30,00	UN	serviços	serviços	R$ 179,00	R$ 5.370,0000	R$ 192,77	R$ 5.783,10	7,1432%	R$ 413,10

Descrição: LOCAÇÃO DE FREEZER 300L Freezer na cor branca para aproximadamente 300 L, horizontal com 01 (uma) porta.										
12	19,00	UN	serviços	serviços	R$ 249,00	R$ 4.731,0000	R$ 267,75	R$ 5.087,25	7,0028%	R$ 356,25
Descrição: LOCAÇÃO DE FREEZER 520L Freezer na cor branca para aproximadamente 520 L, horizontal com 02 (Duas) portas.										
13	550,00	UN	serviços	serviços	R$ 17,90	R$ 9.845,0000	R$ 18,50	R$ 10.175,00	3,2432%	R$ 330,00
Descrição: GRADIL, Locação de gradil. Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação.										
14	620,00	HR	serviços	serviços	R$ 69,00	R$ 42.780,0000	R$ 75,24	R$ 46.648,80	8,2934%	R$ 3.868,80
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA. Locação de cama elástica, 4,27m, suporta 430 Kg.										
15	49,00	UN	serviços	serviços	R$ 1.090,00	R$ 53.410,0000	R$ 1.213,00	R$ 59.437,00	10,1401%	R$ 6.027,00
Descrição: LOCAÇÃO DE TELÃO Tela 4x3 com pés de 1 a 2 metros de altura, com tela antirreflexo, montado em box de alumínio Q25 ou Q30 linha pesada. Projetor 4K, com 3800 Ansi lumens, entrada VGA e HDMI, Vídeo componente, com suporte. Inclusa montagem completa, incluindo cabos de energia, HDMI/VGA e notebook.										
17	535,00	HR	serviços	serviços	R$ 149,00	R$ 79.715,0000	R$ 164,42	R$ 87.964,70	9,3784%	R$ 8.249,70
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL TOBOGÃ Tobogã Premium 5,00m x 3,00m Medidas: Dimensões: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m. Queda de 3.20m. Peso do Produto: 90Kg. Idade sugerida: 03 a 15 anos. Material: KP1000. Infla em 5 minutos Suporta até 250Kg.										
19	800,00	UN	serviços	serviços	R$ 5,30	R$ 4.240,0000	R$ 5,66	R$ 4.528,00	6,3604%	R$ 288,00
Descrição: LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA Locação de mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado. Estrutura 100 em polipropileno. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm). Comprimento (720mm). Largura (720mm). Estrutura na cor branca. As despesas com transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada										
31	176,00	UN	serviços	serviços	R$ 29,90	R$ 5.262,4000	R$ 33,97	R$ 5.978,72	11,9811%	R$ 716,32
Descrição: REFLETOR PARLED OU LED Locação de refletor PARLED 36-3W RGBW. Ou refletor de LED, com potências entre 30W a 200W, que irá variar de acordo com a necessidade da prefeitura. Com cabeamento completo (extensão de energia, etc.).										
37	102,00	UN	serviços	serviços	R$ 339,99	R$ 34.678,9800	R$ 550,00	R$ 56.100,00	38,1836%	R$ 21.421,02
Descrição: SOM PARA PALESTRA. Locação de som, com: 02 - caixas aéreas 02 - pedestais 02 - microfones sem fio 01 - mesa 16 canais 01 - processador digital - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
38	79,00	UN	serviços	serviços	R$ 1.589,99	R$ 125.609,2100	R$ 2.258,47	R$ 178.419,13	29,5987%	R$ 52.809,92
Descrição: SOM PEQUENO PORTE 2 X 2 Locação de som, com: 04 - graves 2x18 04 - lines 2x12 drive titanium 04 - spot 02 vias titanium 02 01 - console de 24 canais 01- processador digital - pedestais - microfones 02- microfones sem fio 01 - potências 10.000 WRMS 01- potências 3.000 WRMS 01 - potências 2.000 WRMS 01 - potências 1.200 WRMS 01 - notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
46	455,00	UN	serviços	serviços	R$ 13,97	R$ 6.356,3500	R$ 13,98	R$ 6.360,90	0,0715%	R$ 4,55
Descrição: TOALHA DE MESA REDONDA Locação de toalha para mesa com tablado redondo. Tamanho mínimo: 3 metros de diâmetro. Tecido em Oxford ou Jacquard, em cores variadas (a cor será escolhida de acordo com o evento).										
Subtotal Adjudicado: R$ 420.743,94								**Subtotal Orçado: R$ 523.784,92**	**19,6723%**	**R$ 103.040,98**
Fornecedor : TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA - 22.244.843/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	185,00	HR	Marca Própria	Marca Própria	R$ 180,00	R$ 33.300,0000	R$ 211,08	R$ 39.049,80	14,7242%	R$ 5.749,80
Descrição: LOCUTOR Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.										
36	71,00	UN	Rcf, Ev e outros.	Rcf, Ev e outros.	R$ 830,00	R$ 58.930,0000	R$ 1.133,33	R$ 80.466,43	26,7644%	R$ 21.536,43
Descrição: SOM PARAACÚSTICO 1X1 Locação de som, com: 02 - graves 2x18 02 - lines 2x12 2drive titanium 01 - console de 16 canais - pedestais - microfones 02 - microfone sem fio 01 - potência 8.000 WRMS 01 - potência 3.000 WRMS 0 01 - potência 2.000 WRMS 01 - potência 1.000 WRMS 0 01- processador digital 01 - notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
Subtotal Adjudicado: R$ 92.230,00								**Subtotal Orçado: R$ 119.516,23**	**22,8305%**	**R$ 27.286,23**
Fornecedor : SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA - 52.254.451/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
34	305,00	HR	SERIÇO S	SERVIÇO S	R$ 57,00	R$ 17.385,0000	R$ 68,33	R$ 20.840,65	16,5812%	R$ 3.455,65
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS Prestação de serviços de vigilância patrimonial, controle de acesso, fiscalização de portarias e palcos, bem como realização de revista pessoal preventiva com utilização de detectores de metais (quando exigido), executados exclusivamente por empresa autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983, por profissionais devidamente qualificados, portadores de Curso de Formação de Vigilante e Carteira Nacional de Vigilante dentro do prazo de validade.										
Subtotal Adjudicado: R$ 17.385,00								**Subtotal R$ Orçado: 20.840,65**	**16,5812%**	**R$ 3.455,65**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total			**Adjudicado**		**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$			1.621.079,32		R$ 1.965.191,87		17,5103%		344.112,55	

Japaraíba-MG , 31 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D8DCB92C

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EVENTOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos no Município de Japaraíba/MG, incluindo locação de estruturas, serviços de apoio, locução e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

Fornecedor : 67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS - 67.723.803/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	22.900,00	UN	serviços	serviços	R$ 1,49	R$ 34.121,00	R$ 3,85	R$ 88.165,00	61,29	R$ 2,36
Descrição: ALGODÃO DOCE Algodão Doce feito na hora (1 funcionário para operar a máquina e servir). Incluso todo o material necessário para preparação. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal, com corante azul ou rosa, com acabamento redondo no tamanho mínimo de 25 cm. Deverá ser distribuído em palito de madeira, sem pontas e que não solte farpas, ou em guardanapos, conforme necessidade e exigência da Prefeitura.										
27	24.700,00	UN	serviços	serviços	R$ 3,40	R$ 83.980,00	R$ 3,83	R$ 94.601,00	11,22	R$ 0,43
Descrição: PIPOCA DE SAL O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho mínimo 10 x 12cm. Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca deverá ser feita na hora. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição										
28	22.500,00	UN	serviços	serviços	R$ 3,99	R$ 89.775,00	R$ 4,00	R$ 90.000,00	0,25	R$ 0,00
Descrição: PIPOCA DE DOCE O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho mínimo 10 x 12cm. A pipoca deverá ser colorida (azul e vermelho). Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca poderá ser feita antes. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição.										
Subtotal Adjudicado R$ 207.876,00								**Subtotal Orçado: R$ 272.766,00**	**23,7896%**	**R$ 64.890,00**
Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	84,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 219,97	R$ 18.477,48	R$ 223,17	R$ 18.746,28	1,43	R$ 3,20
Descrição: BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITARIAS Locação de tamanho 1,20 x 1,10 x 2,00m altura - devidamente identificados. Os banheiros deveram ser stander com papel higiênico (ilimitado) e higienização diária. Deverá ser instalada sinalização indicativa para uso masculino e feminino. Inclui, ainda, unidades com acessibilidade, a serem disponibilizadas conforme demanda da Secretaria solicitante. OBS: o descarte dos líquidos recolhidos das higienizações diárias, devem ser descartados adequadamente, na ETE de Japaraíba.										
Subtotal Adjudicado R$ 882.844,38								**Subtotal Orçado: R$ 1.028.284,07**	**14,1439%**	**R$ 145.439,69**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	2.910,00	M2	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 17,47	R$ 50.837,70	R$ 17,71	R$ 51.536,10	1,35	R$ 0,24
Descrição: CORTINAMENTO DE PAREDE Serviço de cortinamento de parede para eventos, medido por metro quadrado (m²), confeccionado em tecido tipo malha, jaguar ou outro material equivalente, conforme solicitação da contratante, devendo ser de boa qualidade e não transparente. A instalação deverá ser realizada com o tecido grampeado em ripas de madeira, de modo a proporcionar efeito franzido e melhor acabamento estético. Deverá incluir estrutura de sustentação própria para fixação das ripas, dispensando perfurações em paredes, garantindo estabilidade, segurança e adequado acabamento durante todo o período do evento. nclui, quando necessário, a montagem de parede falsa, garantindo adequado acabamento e cobertura.										
8	3.730,00	MT	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 39,98	R$ 149.125,40	R$ 51,45	R$ 191.908,50	22,29	R$ 11,47
Descrição: DECORAÇÃO COM TECIDOS Serviço de decoração com malha tensionada para decoração 100 poliéster, Lycra, Malha Elastex, Malha Gel, Malha Helanca Light, Malha Light. Cores variadas (a cor será escolhida de acordo com a demanda da prefeitura). Deverá ter largura mínima de 1,4 metros. Malhas em bom estado de uso, sem rasgos.										
10	360,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 49,98	R$ 17.992,80	R$ 55,81	R$ 20.091,60	10,44	R$ 5,83
Descrição: FECHAMENTO. Placas de fechento em boas condições de uso e de pintura, em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2,10 m de altura por 1,50m, possuir os portões para abertura conforme regulamentação do corpo de bombeiros.										
16	6,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 3.999,90	R$ 23.999,40	R$ 4.466,67	R$ 26.800,02	10,45	R$ 466,77
Descrição: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TRAILER SANITÁRIO Contendo exaustores com sensor de presença, cubas elegantes e práticas, porta-sabonete e porta-papel higiênico, secador de mãos de ar, sanitário de alto padrão e sistema de ar-condicionado em todas as cabines. A unidade deverá possuir 10 cabines, sendo 5 masculinas e 5 femininas. Deverá ter uma pessoa para realizar a higienização durante todo o evento (uso). Papel higiênico ilimitado.										
35	45,00	SV	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 6.499,00	R$ 292.455,00	R$ 7.340,00	R$ 330.300,00	11,45	R$ 841,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO Serviço para decoração de evento realizados no município, podendo conter: tecidos, malhas esticadas, forros, arranjos, enfeites, balões, painéis, luzes, entre outros do mesmo gênero conforme necessidade e aprovação da Prefeitura.										
39	530,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 5,96	R$ 3.158,80	R$ 5,97	R$ 3.164,10	0,16	R$ 0,00
Descrição: TABLADO REDONDO Locação de tablado de madeira, com tamanho de 1,2m de diâmetro e 1cm de espessura. Tablado em boa condição de uso, sem estragos.										
41	65,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 1.199,90	R$ 77.993,50	R$ 1.496,40	R$ 97.266,00	19,81	R$ 296,50
Descrição: TENDA 10M X 10M Locação de tenda no tamanho 10mx10m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
42	128,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 349,90	R$ 44.787,20	R$ 425,41	R$ 54.452,48	17,74	R$ 75,51
Subtotal Adjudicado R$ 882.844,38								**Subtotal Orçado: R$ 1.028.284,07**	**14,1439%**	**R$ 145.439,69**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TENDAS 3M X 3M Locação de tenda no tamanho 3mx3m na cor branca, com pé direito com mínimo de 02m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
43	97,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 399,99	R$ 38.799,03	R$ 449,17	R$ 43.569,49	10,94	R$ 49,18
Descrição: TENDA 4MX4M. Locação de tenda no tamanho 4mx4m na cor branca, com pé direito com mínimo de 02m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
44	106,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 549,90	R$ 58.289,40	R$ 641,65	R$ 68.014,90	14,29	R$ 91,75
Descrição: TENDA 6MX6M Locação de tenda no tamanho 6mx6m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
45	97,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 999,90	R$ 96.990,30	R$ 1.153,33	R$ 111.873,01	13,30	R$ 153,43

Descrição: TENDA 8MX8M Locação de tenda no tamanho 8mx8m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.										
47	663,00	UN	CONFR OME EDITAL	CONFR OME EDITAL	R$ 14,99	R$ 9.938,37	R$ 15,93	R$ 10.561,59	5,90	R$ 0,94
Descrição: TOALHA DE MESA RETANGULAR Locação de toalha para mesa retangular. Tamanho mínimo: 4x3 metros. Tecido em Oxford ou Jacquard, em cores variadas (a cor será escolhida de acordo com o evento).										
Subtotal Adjudicado R$ 882.844,38								**Subtotal Orçado: R$ 1.028.284,07**	**14,1439%**	**R$ 145.439,69**
Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	3.900,00	UN	serviços	serviços	R$ 4,70	R$ 18.330,00	R$ 5,43	R$ 21.177,00	13,44	R$ 0,73
Descrição: CADEIRA Locação de cadeiras em plástico na cor branca monobloco empilhável em torre. Estrutura de 4 pés podendo ser com ou sem braço. Estrutura 100 em polipropileno. Encosto reforçado. Resistente capacidade mínima de 120 a 140 quilos cada. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm). As despesas com o transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada.										
5	17,00	UN	serviços	serviços	R$ 178,00	R$ 3.026,00	R$ 201,96	R$ 3.433,32	11,86	R$ 23,96
Subtotal Adjudicado R$ 420.743,94								**Subtotal Orçado: R$ 523.784,92**	**19,6723%**	**R$ 103.040,98**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LOCACAO DE CAIXA TERMICA C/ GELO Capacidade de 350 litros, plástica. A empresa deverá fornecer 06 pacotes de gelo de 20 kg.										
9	550,00	MT	serviços	serviços	R$ 49,80	R$ 27.390,00	R$ 59,44	R$ 32.692,00	16,21	R$ 9,64
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇA Q25 Locação de estrutura metálica de alumínio, treliça Q25 (25x25cm), para montagem de Backdrop. Inclusa montagem e a quantidade de pés (SAPATA Q-25) necessários para sustentar a estrutura.										
11	30,00	UN	serviços	serviços	R$ 179,00	R$ 5.370,00	R$ 192,77	R$ 5.783,10	7,14	R$ 13,77
Descrição: LOCAÇÃO DE FREEZER 300L Freezer na cor branca para aproximadamente 300 L, horizontal com 01 (uma) porta.										
12	19,00	UN	serviços	serviços	R$ 249,00	R$ 4.731,00	R$ 267,75	R$ 5.087,25	7,00	R$ 18,75
Descrição: LOCAÇÃO DE FREEZER 520L Freezer na cor branca para aproximadamente 520 L, horizontal com 02 (Duas) portas.										
13	550,00	UN	serviços	serviços	R$ 17,90	R$ 9.845,00	R$ 18,50	R$ 10.175,00	3,24	R$ 0,60
Descrição: GRADIL, Locação de gradil. Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação.										
14	620,00	HR	serviços	serviços	R$ 69,00	R$ 42.780,00	R$ 75,24	R$ 46.648,80	8,29	R$ 6,24
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA. Locação de cama elástica, 4,27m, suporta 430 Kg.										
15	49,00	UN	serviços	serviços	R$ 1.090,00	R$ 53.410,00	R$ 1.213,00	R$ 59.437,00	10,14	R$ 123,00
Descrição: LOCAÇÃO DE TELÃO Tela 4x3 com pés de 1 a 2 metros de altura, com tela antirreflexo, montado em box de alumínio Q25 ou Q30 linha pesada. Projetor 4K, com 3800 Ansi lumens, entrada VGA e HDMI, Vídeo componente, com suporte. Inclusa montagem completa, incluindo cabos de energia, HDMI/VGA e notebook.										
17	535,00	HR	serviços	serviços	R$ 149,00	R$ 79.715,00	R$ 164,42	R$ 87.964,70	9,37	R$ 15,42
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL TOBOGÃ Tobogã Premium 5,00m x 3,00m Medidas: Dimensões: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m. Queda de 3.20m. Peso do Produto: 90Kg. Idade sugerida: 03 a 15 anos. Material: KP1000. Infla em 5 minutos Suporta até 250Kg.										
19	800,00	UN	serviços	serviços	R$ 5,30	R$ 4.240,00	R$ 5,66	R$ 4.528,00	6,36	R$ 0,36
Descrição: LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA Locação de mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado. Estrutura 100 em polipropileno. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm). Comprimento (720mm). Largura (720mm). Estrutura na cor branca. As despesas com transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada										
31	176,00	UN	serviços	serviços	R$ 29,90	R$ 5.262,40	R$ 33,97	R$ 5.978,72	11,98	R$ 4,07
Descrição: REFLETOR PARLED OU LED Locação de refletor PARLED 36-3W RGBW. Ou refletor de LED, com potências entre 30W a 200W, que irá variar de acordo com a necessidade da prefeitura. Com cabeamento completo (extensão de energia, etc.).										
37	102,00	UN	serviços	serviços	R$ 339,99	R$ 34.678,98	R$ 550,00	R$ 56.100,00	38,18	R$ 210,01
Descrição: SOM PARA PALESTRA. Locação de som, com: 02 - caixas aéreas 02 - pedestais 02 - microfones sem fio 01 - mesa 16 canais 01 - processador digital - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
38	79,00	UN	serviços	serviços	R$ 1.589,99	R$ 125.609,21	R$ 2.258,47	R$ 178.419,13	29,59	R$ 668,48
Descrição: SOM PEQUENO PORTE 2 X 2 Locação de som, com: 04 - graves 2x18 04 - lines 2x12 drive titanium 04 - spot 02 vias titanium 02 01 - console de 24 canais 01- processador digital - pedestais - microfones 02- microfones sem fio 01 - potências 10.000 WRMS 01- potências 3.000 WRMS 01 - potências 2.000 WRMS 01 - potências 1.200 WRMS 01 - notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
46	455,00	UN	serviços	serviços	R$ 13,97	R$ 6.356,35	R$ 13,98	R$ 6.360,90	0,07	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 420.743,94								**Subtotal Orçado: R$ 523.784,92**	**19,6723%**	**R$ 103.040,98**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TOALHA DE MESA REDONDA Locação de toalha para mesa com tablado redondo. Tamanho mínimo: 3 metros de diâmetro. Tecido em Oxford ou Jacquard, em cores variadas (a cor será escolhida de acordo com o evento).										
Subtotal Adjudicado R$ 420.743,94								**Subtotal Orçado: R$ 523.784,92**	**19,6723%**	**R$ 103.040,98**
Fornecedor : TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA - 22.244.843/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	185,00	HR	Marca Própria	Marca Própria	R$ 180,00	R$ 33.300,00	R$ 211,08	R$ 39.049,80	14,72	R$ 31,08
Descrição: LOCUTOR Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.										
36	71,00	UN	Rcf, Ev e outros.	Rcf, Ev e outros.	R$ 830,00	R$ 58.930,00	R$ 1.133,33	R$ 80.466,43	26,76	R$ 303,33
Descrição: SOM PARA ACÚSTICO 1X1 Locação de som, com: 02 - graves 2x18 02 - lines 2x12 2drive titanium 01 - console de 16 canais - pedestais - microfones 02 - microfone sem fio 01 - potência 8.000 WRMS 01 - potência 3.000 WRMS 0 01 - potência 2.000 WRMS 01 - potência 1.000 WRMS 0 01- processador digital 01 - notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
Subtotal Adjudicado R$ 92.230,00								**Subtotal Orçado: R$ 119.516,23**	**22,8305%**	**R$ 27.286,23**
Fornecedor : SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA - 52.254.451/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
34	305,00	HR	SERIÇO S	SERVIÇO S	R$ 57,00	R$ 17.385,00	R$ 68,33	R$ 20.840,65	16,58	R$ 11,33
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS Prestação de serviços de vigilância patrimonial, controle de acesso, fiscalização de portarias e palcos, bem como realização de revista pessoal preventiva com utilização de detectores de metais (quando exigido), executados exclusivamente por empresa autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983, por profissionais devidamente qualificados, portadores de Curso de Formação de Vigilante e Carteira Nacional de Vigilante dentro do prazo de validade.										
Subtotal Adjudicado R$ 17.385,00								**Subtotal Orçado: R$ 20.840,65**	**16,5812%**	**R$ 3.455,65**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 1.621.079,32				R$ 1.965.191,87		17,5103%			344.112,55	

Informo que E que os **Item(s) 2 - 6 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 - 32 - 33 - 40 - 48** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 31 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3F502220

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados de concreto, destinados à execução de obras, serviços de manutenção, ampliação, recuperação e melhorias dos sistemas de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural.*

Fornecedor : JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA - 09.070.645/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 94,00	R$ 9.400,00	R$ 120,31	R$ 12.031,00	21,86	R$ 26,31
Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM, H = 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
2	75,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 193,00	R$ 14.475,00	R$ 226,47	R$ 16.985,25	14,77	R$ 33,47
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
4	150,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 318,00	R$ 47.700,00	R$ 351,77	R$ 52.765,50	9,60	R$ 33,77
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
5	75,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 560,00	R$ 42.000,00	R$ 577,84	R$ 43.338,00	3,08	R$ 17,84
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
6	75,00	UN	PRÓPRI A	TUBO DE CONCRE TO	R$ 734,00	R$ 55.050,00	R$ 744,73	R$ 55.854,75	1,44	R$ 10,73
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 1000 MM, H = 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 168.625,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 180.974,50**	**6,8238%**	**R$ 12.349,50**
Fornecedor : ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 71.365.456/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	100,00	UN	PRÓPRI A	PB/PS1	R$ 180,00	R$ 18.000,00	R$ 212,11	R$ 21.211,00	15,13	R$ 32,11
Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM, H = 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)										
7	100,00	UN	PRÓPRI A	MF/PA1	R$ 130,00	R$ 13.000,00	R$ 162,67	R$ 16.267,00	20,08	R$ 32,67
Descrição: ANEL EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA, CLASSE PA1, MACHO/FÊMEA, D = 600 MM, H = 500 MM										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 31.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 37.478,00**	**17,2848%**	**R$ 6.478,00**
Fornecedor : MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 00.517.281/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	75,00	UN	PROPRI A	ANEL EM CONCRE TO ARMADO PARA PV CLASSE PA1 MF DN1000X 300MM	R$ 250,00	R$ 18.750,00	R$ 256,67	R$ 19.250,25	2,59	R$ 6,67
Descrição: ANEL EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA, CLASSE PA1, MACHO/FÊMEA, D = 1000 MM, H = 300 MM										

					Subtotal Adjudicado	**R$ 18.750,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 19.250,25**	**2,5986%**	**R$ 500,25**
Fornecedor : CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.728.909/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	500,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 28,90	R$ 14.450,00	R$ 33,50	R$ 16.750,00	13,73	R$ 4,60
Descrição: MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80 X 30 X 12 X 10 CM (C X H X L1 X L2)										
11	500,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 21,50	R$ 10.750,00	R$ 29,25	R$ 14.625,00	26,49	R$ 7,75
					Subtotal Adjudicado	**R$ 53.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 69.845,00**	**23,8313%**	**R$ 16.645,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80 X 30 X 10 X 8 CM (C X H X L1 X L2)										
12	1.000,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 38,47	R$ 38.470,00	27,21	R$ 10,47
Descrição: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 80CM, 30X10/10 (HXL1/L2) - SINAPI-INS 41683										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 53.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 69.845,00**	**23,8313%**	**R$ 16.645,00**
Fornecedor : MAISFER TAMPOES E GRELHAS URBANAS LTDATÍTULO - 54.809.599/0001- 38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	50,00	UN	MAISFE R	CONFOR ME EDITAL	R$ 419,00	R$ 20.950,00	R$ 473,51	R$ 23.675,50	11,51	R$ 54,51
Descrição: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DIÂMETRO NOMINAL LIVRE DE PASSAGEM DE 600 MM, ALTURA MÍNIMA DE 100 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE KN 300 (30 TONELADAS). TAMPAARTICULADA COM SISTEMAANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO FUNDIDO NODULAR/DÚCTIL INTEGRADAA TAMPA COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA, COM ANEL DE POLIETILENO ANTIRRUÍDO. CONFORME NBR 10160 - INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JAPARAÍBA - ÁGUA POTÁVEL										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 20.950,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 23.675,50**	**11,5119%**	**R$ 2.725,50**
Fornecedor : DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	100,00	UN	ITAFER	DN600 30 TON	R$ 440,00	R$ 44.000,00	R$ 473,51	R$ 47.351,00	7,07	R$ 33,51
Descrição: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DIÂMETRO NOMINAL LIVRE DE PASSAGEM DE 600 MM, ALTURA MÍNIMA DE 100 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE KN 300 (30 TONELADAS). TAMPAARTICULADA COM SISTEMAANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO FUNDIDO NODULAR/DÚCTIL INTEGRADAA TAMPA COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA, COM ANEL DE POLIETILENO ANTIRRUÍDO. CONFORME NBR 10160 - INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JAPARAÍBA - ESGOTO										
15	50,00	UN	ITAFER	DN600 30 TON	R$ 440,00	R$ 22.000,00	R$ 473,51	R$ 23.675,50	7,07	R$ 33,51
Descrição: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DIÂMETRO NOMINAL LIVRE DE PASSAGEM DE 600 MM, ALTURA MÍNIMA DE 100 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE KN 300 (30 TONELADAS). TAMPAARTICULADA COM SISTEMAANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO FUNDIDO NODULAR/DÚCTIL INTEGRADAA TAMPA COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA, COM ANEL DE POLIETILENO ANTIRRUÍDO. CONFORME NBR 10160 - INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JAPARAÍBA - ÁGUA PLUVIAL										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 66.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 71.026,50**	**7,0769%**	**R$ 5.026,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 358.525,00					R$ 402.249,75	10,8700%				43.724,75

Informo que E que os **Item(s) 9** - restaram **FRACASSADOS.** Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 31 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:73349D27